SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3130

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
EXTRATO 014/2024

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 014/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática e de limpeza para a Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24h de Piraquara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1076118, 1076230, 1076286, 1076294, 1076307 e 1076333. Entrega das propostas até 23/10/2024, 18h00, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/.

Piraquara/Pr, 10/10/2024.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:13626C9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2024 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2024
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA **MATRÍCULA:** 561
CARGO: Professor
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: Iniciando em **22/10/2024**, com término em **13/12/2024.**

Alto Piquiri, 09 de outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:A85A6168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 747/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 747/2024, de 08 de Outubro de 2024.

Sumula: Institui o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Título I
Das Finalidades
Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Alto Piquiri.

Título II
Da Composição
Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I - o Secretário Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;
II - 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III - 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
Parágrafo único Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
§ 1º Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Alto Piquiri para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Cultura.
§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Art. 3º Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Título III
Das Competências

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I - participar da formulação das políticas públicas do município de Alto Piquiri na área da cultura;

II - cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III - estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV - estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;

V - emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelos membros do COMCULT;

VI - promover a cooperação técnica e parcerias com a Sociedade Civil organizada;

VII - incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII - valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX - incentivar pesquisas sobre a cultura alto-piquirense e paranaense;
X - definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con¬gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;

XI - participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII - fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

XIII - acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV - participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi¬tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Alto Piquiri – PROMINC;

XV - analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI - acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII - dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Alto Piquiri;
XVIII - ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;

XIX - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Título IV
Do Funcionamento
Art. 6º As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 7º As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Alto Piquiri e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Alto Piquiri.

Parágrafo único Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 8º A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.

Parágrafo único Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

Art. 9º As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

Título V
Das Disposições Finais

Art. 13. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 08 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:1C21810E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 748/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 748/2024, de 08 de Outubro de 2024.

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Alto Piquiri, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º - Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I - dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT);
IV - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V - resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva¬das, nacionais ou estrangeiras;
VI - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º - O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º - Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º - Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
§ 1º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
§ 2º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 08 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:173D3CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 748/2024, DE 08 DE OUTUBRODE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 748/2024, de 08 de Outubrode 2024.

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Alto Piquiri, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º - Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I - dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT);
IV - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V - resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva¬das, nacionais ou estrangeiras;
VI - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º - O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º - Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º - Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
§ 1º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
§ 2º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 08 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:53EE35B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 750/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 750/2024, de 08 de Outubro de 2024.

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.
Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
Art. 3º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).
Parágrafo único O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.
Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural Alto-piquirense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Alto-piquirense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Alto-piquirense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Alto-piquirense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Alto-piquirense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
Art. 7º São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Alto Piquiri;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;

g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), programa amplo de fomento da vida cultural Alto-piquirense;
IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Alto-piquirense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Alto Piquiri (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Alto Piquiri, nos seguintes termos
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Alto Piquiri e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX - estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;

g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Alto Piquiri;
e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Alto Piquiri nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Alto-piquirense;
j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Alto-piquirense;
k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Alto-piquirense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Alto Piquiri, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Alto Piquiri com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;

h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Alto Piquiri;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Alto Piquiri;
XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

Capítulo IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

Capítulo V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).
Art. 12. A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 08 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:05C01E2A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 703, 09 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 703, 09 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC) do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, constante no Anexo Único da presente Lei, com duração de dez anos.
Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.
Art. 3º - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.
Art. 4º - O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a implementação e execução de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.
Art. 5º - Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.
Art. 6º - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.
Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:32B4AEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO I - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA -

município.
V- Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.
VI- DIMENSÕES DA CULTURA
A proposta do Plano Municipal de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura, e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.
a) Dimensão Simbólica
A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, entre outros, de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, também estão a atualizando, ressignificando e transformando.
Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.
b) Dimensão Cidadã Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.
A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agencia, aprendizado e envolvimento constantes.
Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.
c) Dimensão Econômica Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes, (produtores e consumidores) e dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.
Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.VI - DIAGNÓSTICO DA CULTURA
a) Artesanato
b) Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais
c) Música
d) Literatura
e) Eventos Culturais, Literários, Artísticos.
a) Artesanato
O QUE TEMOS? O QUE QUEREMOS?
Artesãos independentes
APAE – Produção de Artesanatos em geral
- Feiras de artesanato com agentes culturais locais.
- Rua Coberta, sendo o local ideal para comercialização desses produtos.
- Fomentar a produção e consumo local.
- Promoção de oficinas culturais para a população anualmente, sempre que necessário e surgir demandas comprovadas.
b) Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais
O QUE TEMOS? O QUE QUEREMOS?
Gastronomia (Jantar do peixe)
Porco à Boa Esperança
Festas Juninas
- Construção do centro de eventos.
- Organização de eventos que instiguem crianças e jovens na busca pela cultura regional.
- Apoio a realização da festa da padroeira e festas nas comunidades.Festa do Colono e do Motorista Festa da Padroeira
c) Música e Dança
O QUE TEMOS? O QUE QUEREMOS?
Aulas de Música (Banda Municipal)
Festival Municipal da Canção
Cantores Independentes
Aulas de Dança para crianças (Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
- Coral infantil das escolas municipais para apresentações em datas comemorativas - Incentivo a cultura musical, despertando em
toda a população o interesse pela arte musical.
- Um local apropriado para as aulas de música.
- Promoção de feiras diversas, que promovam os músicos e dançarinos do município, de forma que incentivem seus talentos e agregue valor artístico as feiras
d) Literatura
O QUE TEMOS? O QUE QUEREMOS?
Biblioteca Pública Municipal
- Renovação do acervo.
- Manutenção e atualização do sistema de catalogação do acervo.
- Projeto de incentivo a leitura.
-e) Eventos Culturais, Literários e Artísticos
O QUE TEMOS? O QUE QUEREMOS?
ExpoBEI
Festa Natalina
Feira do Produtor
- Realização de evento em alusão ao natal, com a chegada do papai noel e acendimento das luzes do natal.
- Oferta de cesta de doces e brinquedos as crianças do municipio, no dia da festa natalina.
- Incentivo a realização da ExpoBEI
- Promoção de feiras que incentivem o pequeno produtor, bem como movimentem o comércio local.
VII - METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
• Ação 01
Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.
• Ação 02
Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.
• Ação 03
Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, em todas as áreas.
• Ação 04
Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtosculturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.
• Ação 05
Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.
• Ação 06
Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.
• Ação 07
Buscar apoio às atividades culturais em Boa Esperança do Iguaçu, a partir do mapeamento das cadeias produtivas.
• Ação 08
Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e

cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.
• Ação 09
Promover a discussão sobre o investimento em cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura, para fins de responder à demanda de mercado oferecida aos profissionais destas áreas.
• Ação 10
Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando• Ação 11
Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.
• Ação 12
Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.
• Ação 13
Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.
• Ação 14
Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.
• Ação 15
Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência.
• Ação 16
Promover cursos nas áreas culturais e artísticas (teatro, dança de salão, folclóricas, música, pintura, artesanato, gastronomia, entre outros);
• Ação 17
Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando a bibliotecaexistente, descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.
• Ação 18
Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.
• Ação 19
Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estaduais e federais.
• Ação 20
Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.
• Ação 21
Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.
• Ação 22
Buscar recursos do Fundo Nacional e Estadual para promover as ações do município com foco no Festival Municipal da Canção.
• Ação 23
Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.
• Ação 24
Promover a maior utilização e otimização da biblioteca pública municipal, através de oficinas de leitura, contação de histórias e atividades que despertem o interesse dos jovens pela leitura.• Ação 25
Construção de um centro cultural de eventos que dê suporte a realização das atividades culturais existentes no município.VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Plano Municipal de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUE QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual.
A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado, no seu todo ou em partes.
O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deverá ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.
Importante ressaltar que para o bom andamento de todas as ações propostas, é de fundamental importância a participação de toda a sociedade, haja visto que será necessário muito trabalho, comprometimento e um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso municipio.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:1138237F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CON N° 318.2023

Número do Contrato: 318/2023
Número do Aditivo: 001/2024
Modalidade: Inexigibilidade Nº 011/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ:02.144.891/0001-85
Endereço do Contratado:Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Complemento Bloco e Andar 7 Jardim São Luís na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.
Objeto:Locação do Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral, para manutenção da frota da Municipalidade, incluindo suporte e treinamento à plataforma
Valor Total:R$ 9.599,47 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:10/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AF1920C8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 265/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	265/2024
b) Nr. Licitação:	13/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	09/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de veículos e bens imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde e das suas unidades descentralizadas, na sede CONIMS, unidade do COMPRAS/CAF/FARMÁCIA em Pato Branco/PR, unidade CRE de Chopinzinho/PR e na unidade do CAPS AD III de Coronel Vivida/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e contrato

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:		
SEGUROS SURA S.A.		
Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 01 - SEGURO DE VEÍCULOS	R$ 14.900,00
Total do fornecedor:		R$ 14.900,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		
Número	Descrição do lote	Total do lote

2	LOTE 02 - SEGURO PREDIAL	R$ 5.732,14
Total do fornecedor:		R$ 5.732,14
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		
Número	Descrição do lote	Total do lote
3	LOTE 03 - SEGURO PREDIAL	R$ 2.442,47
Total do fornecedor:		R$ 2.442,47
Total Geral:		R$ 23.074,61

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:80D5EAD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Fundamentado nos art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 13/2024, para a Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de veículos e bens imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde e das suas unidades descentralizadas, na sede CONIMS, unidade do COMPRAS/CAF/FARMÁCIA em Pato Branco/PR, unidade CRE de Chopinzinho/PR e na unidade do CAPS AD III de Coronel Vivida/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e contrato			
Valor Global:	23.074,61		
01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00		Fonte:	000
01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00		Fonte:	076
03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.00		Fonte:	076
Data:	09/10/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1828932A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 305/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	305/2024
b) Nr. Licitação:	268/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	10/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores Vencedores:	
PALUDO & GIACOMETTI LTDA	
Total fornecedor:	R$ 652.366,17
Total geral:	R$ 652.366,17

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D5D23A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 268/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 268/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais.		
Valor Global:	652.366,17	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data:	10/10/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FFF891B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 306/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	306/2024
b) Nr. Licitação:	269/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	10/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores Vencedores:	
MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO	
Total fornecedor:	R$ 81.648,00
Total geral:	R$ 81.648,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EEED63F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 269/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 269/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.		
Valor Global:	81.648,00	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 10/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:45F060A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Comissão Permanente de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato do Consórcio, torna público a

retificação do aviso da contratação direta, Dispensa de Licitação nº 020/2024, com prorrogação de prazo para apresentação das propostas:
A íntegra do Termo de Retificação com prorrogação de prazo para apresentação das propostas, está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
O novo prazo para envio das propostas será até a data de 15/10/2024.

Pato Branco/PR, 10 de outubro de 2024.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
Coordenadora De Planejamento E Gerenciamento De Contratações

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF2A9467

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90060-2024 - AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS, HEDSSET, COMPUTADORES E NOTEBOOKS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90060/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 24 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Chromebooks, Headset, Computadores, Notebooks e Monitores para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor máximo estimado: R$ 634.145,73 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). Gênero: Material de Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0C436383

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 234-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 234/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de espaço físico, em forma de permuta, nos dias 17, 18 e 19 e 20 de outubro de 2024 para realização do Festival Canta Terra 2024. Valor: Permuta (Locação do espaço pela Exploração da Copa e Cozinha). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 35/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Data da assinatura: 08/10/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Olivo Marafon, pela Mitra.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E1C93BE5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 35-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.352/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.661.264/0043-44, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente pelo Senhor Olivo Marafon, portadora do CPF nº 476.582.077-72 e do RG 4.813.474 SESP-SC.

DO OBJETO
Locação de espaço físico, em forma de permuta, nos dias 17, 18 e 19 e 20 de outubro de 2024 para realização do FESTIVAL CANTA TERRA 2024.

DO VALOR
Permuta (Locação do Espaço pela Exploração da Copa e Cozinha).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

DA JUSTIFICATIVA
O município de Chopinzinho é considerado de pequeno porte. Possui poucos espaços para acomodar confortavelmente um grande público. Anualmente são realizadas atividades/eventos que envolvem estudantes e seus familiares ou a comunidade de modo geral. A população chopinzinhense é participativa, prestigia festividades, comemorações, apresentações, valoriza os talentos.
No mês de outubro deste ano será realizada a etapa final do FESTIVAL CANTA TERRA 2024. Um evento cultural que envolve um grande público e objetiva valorizar talentos locais. Pessoas que possuem habilidade de canto, têm a oportunidade de apresentar sua técnica e serem reconhecidos publicamente.
Na etapa final são escolhidos os cinco melhores intérpretes na categoria infantojuvenil e na categoria adulto. Esta etapa envolve um grande público, inclusive de municípios vizinhos que vêm prestigiar o evento. As pessoas apreciam momentos culturais, valorizam e apoiam os talentos locais.
Para a realização do FESTIVAL CANTA TERRA 2024 (dias 17, 18 e 19 e 20 de outubro) há necessidade de um espaço adequado que acomode o público esperado, aproximadamente duas mil pessoas.
A realização do festival Canta Terra 2024 no Centro Comunitário São Francisco de Assis, foi planejado devido ao evento ser realizado por muitos anos neste espaço, é um local tradicional na realização deste evento, inclusive dos festivais Canta Chopim quando os mesmos eram realizados pelo município. O espaço foi reformado no ano de 2024, trazendo mais conforto e segurança aos candidatos e os espectadores.
Visando um atendimento adequado ao público participante do evento e considerando que o local para a realização do Festival Canta Terra 2024 deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para que o Festival seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.
O festival é de interpretação musical, portanto, a solicitação justifica-se devido ao tratamento acústico existente no local, fator preponderante para uma boa experiência auditiva/sonoro/musical.
A Banda responsável pelo acompanhamento dos calouros durante os ensaios e nos momentos de apresentação terá um espaço adequado e seguro para organização de seus equipamentos.
O local destinado a realização do evento possui estacionamento suficiente e seguro para acomodar a quantidade de veículos que transitará no espaço nos três dias de festividades.
Há necessidade que os espaços acessíveis aos visitantes estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo copa, cozinha, mesas, cadeiras, banheiros.
O FESTIVAL CANTA TERRA é um evento gratuito ao público porque objetiva a socialização e a valorização dos talentos locais. A Administração Municipal e a Comissão Organizadora do evento compreendem que é importante oportunizar momentos culturais à população e que este precisa ser realizado em condições e espaço

adequado, garantindo a qualidade do trabalho apresentado e a segurança das pessoas.
A solicitação de uso do espaço do Centro de Comunitário São Francisco de Assis foi planejada no formato de permuta. Não será cobrado ingresso dos visitantes, nem estacionamento. Haverá venda de comida e bebida durante os três dias de realização do evento. O valor arrecadado será revertido à Equipe Administrativa do referido espaço. Valor aproximado de R$ 8.400,00.
Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que comporte o número de pessoas previsto para a realização do FESTIVAL CANTA TERRA 2024, O Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização deste evento.
Considerando a Lei 14.133/2021:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Chopinzinho-PR, 08 de outubro de 2024.

SIMONE BIAVA
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 08 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AF54593D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 093/2024 - CONVOCAÇÃO MÉDICO E PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Médico E.S.F.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
13º	LARYSSA PINHEIRO STANG

Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
124º	JECI HOFMANN FARIAS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:DBC100A6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 332/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.703,62 (Cento e cinquenta mil setecentos e três reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0618200022.007	**Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (38)	000	2.004,19
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (53)	000	36.106,43
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (291)	000	160,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (348)	303	3.000,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (368)	493	86.662,79
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.0430	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (451)	000	21.270,21
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (470)	1941	1.500,00
TOTAL			**150.703,62**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**02.02**		
02.02	**PROCURADORIA GERAL**		
0309100022.003	**Manutenção da Procuradoria Municipal**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (20)	000	2.004,19
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (52)	000	10.000,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		

0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (76)	000	26.106,43
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (80)	000	10.160,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
1545200031.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	**OBRAS E INSTALAÇÕES (110)**	000	11.270,21
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (339)	303	3.000,00
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (383)	493	86.662,79
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (471)	1941	1.500,00
TOTAL			**150.703,62**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:EE4D6197

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, a ser instalado na Escola Municipal Cecília Meireles, visando atender o convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL, de acordo com o instrumento de repasse nº 4108403/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
FLOWMARFE FABRICAÇÃO	R$ 13.584,70	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D1C60DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021 – PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, com sede na Av. Cerro Azul, nº 864-A, Sobre Loja 01, cep.: 87.010-000, Zona 02, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, 445, Jardim Novo Horizonte, cep.: 87.010-090, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.661.148-9/Pr e CPF. nº 005.185.469-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 40/2021, fica reajustado 3,71% no valor mensal dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
02	Manutenção mensal, suporte e licença de uso de sistema informatizado para Gestão da Saúde, aplicativos para agentes 12 comunitários de saúde (ACS) e 7 agentes comunitários de endemias (ACE) com hospedagem em nuvem.	R$ 3.160,08	R$ 3.277,25
TOTAL DO ADITIVO:R$ 1.406,04 (mil quatrocentos e seis e quatro centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 161.346,14 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D315B00F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53-2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 06-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA**, CNPJ Nº

00.159.291/0001-65, localizada na A Est. Barreiro das Frutas, Gleba 1, s/nº, Área Rural de Campo Mourão, cep.: 87.314-899, Campo Mourão – PR., a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por MARCELO VENDRAMI MARQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.11.601-0/Pr, inscrito no CPF sob o nº 885.240.439-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo para 15 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:ACE68AA2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse - Piso Único de Assistência Social – PAS, 2025 – Deliberação CEAS 59/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Enéas Marques – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal de criação nº 122/1995 alterada pela lei nº 679/2010 de 14 de julho de 2010 e com base nas deliberações da assembleia extraordinária realizada na data de 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referentes ao repasse continuado para o ano de 2025 – Piso Único de Assistência Social – PAS – Deliberação CEAS 59/2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques,10 de outubro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE ROHLING
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:B70F910D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024

Extrato do Contrato Nº 187/2024
Inexigibilidade Nº 10/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MARCOPOLO S/A
Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços, visando a aquisição de ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4), utilizando a modalidade de Inexigibilidade, conforme todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e outras obrigações pertinentes detalhadamente descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2023, assim como na ata de registro de preços 04/2023 - Processo nº 23034.036744/2023-75 e no Termo de Compromisso nº 953606-4, processo nº 23400.000155/2023-33, juntamente com seus respectivos anexos
Valor: R$ 493.553,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 320 dias a partir da assinatura
Data Assinatura: 10/10/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Enéas Marques, 10 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C63212F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2023 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 44/2023 decorrente da Pregão nº 22/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX-PR.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05, com sede no endereço Rua José Bendo, 1572, Centro, Ivatuba – Pr, neste ato representada por **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, portador do RG nº 47894115, portador do CPF sob nº 67989624915, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 27/09/2025, contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que

a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que as instalações prediais estejam limpas e conservadas, com fundamentação no Art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,27 de setembro de 2024.

Municipio De Fênix	HF Gestão Pública LTDA - ME
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***HEMERSON FERNANDO GIACHINI***
Prefeito Municipal	CPF: 67989624915
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:04EA1AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2023 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 44/2023 decorrente da Pregão nº 22/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX-PR.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05, com sede no endereço Rua José Bendo, 1572, Centro, Ivatuba – Pr, neste ato representada por **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, portador do RG nº 47894115, portador do CPF sob nº 67989624915, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$297,773.88, A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que as instalações prediais estejam limpas e conservadas com fundamentação no Art. 57, II, e Art. 65, I, b, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 27 de setembro de 2024.

Municipio De Fênix	HF Gestão Pública LTDA - ME
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***HEMERSON FERNANDO GIACHINI***
Prefeito Municipal	CPF: 67989624915
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:ACCDEC26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2024 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 06/2024 decorrente da Concorrência nº 02/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVER, MEIO FIO, MOBILIÁRIOS E ESCULTURAS.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, com sede no endereço Rua Francisca Hosken De Farias Castro, 75, Centro, Londrina-Pr, neste ato representada por **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, portador do RG nº 1.657.577-1-SSP-PR, portador do CPF sob nº 328.731.159-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 04/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,04 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE FÊNIX
Contratante

BRAZZALE & FILHOS LTDA
Contratada

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
CPF: 328.731.159-04

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8D72423F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 6/ 2024 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 6/ 2024 decorrente da Concorrência nº 2/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVER, MEIO FIO, MOBILIÁRIOS E ESCULTURAS.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº

09.551.188/0001-30, com sede no endereço Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Centro, Londrina-Pr, neste ato representada por **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, portador do RG nº 1.657.577-1-SSP-PR, portador do CPF sob nº 328.731.159-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 70.524,53 (Setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,04 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE FÊNIX
Contratante

BRAZZALE & FILHOS LTDA
Contratada

ALTAIR MOLINA SERRANO ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
Prefeito Municipal
CPF: 328.731.159-04

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:57086C29

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
307/2024

PORTARIA Nº 307/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SONIA MARIA DE SOUSA ESTEFANI,** portador (a) do CPF nº 808.244.479-72, para exercer o Cargo de Conselheira, na data de 08 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7F75578A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
308/2024

PORTARIA Nº 308/2017-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 11 de outubro de 2024, a portaria 84 de designação da Servidora, **MARIA JOSÉ GRACIETE COSTA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.646.337-4 - PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Diretora, da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves**, na forma do Art. 24 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:61855BC2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
309/2024

PORTARIA Nº 309/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 15 de outubro de 2024, a Servidora, **CARMICHERIA TEIXEIRA TASCA SANDI,** portador (a) do CPF nº 029.705.289-67-PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Diretora, da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves,** na forma do Art. 74 da Lei Municipal nº 09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1CD68D7D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Súmula: Autoriza a transferência de bens inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças – Paraná, para o Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° – Fica autorizada a transferência de bens móveis, equipamentos eletrônicos e de informática, do patrimônio da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, para o Poder Executivo Municipal, bens esses que não serão mais utilizados no Legislativo Municipal, estando esses descritos no anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2° – A entrega dos bens será formalizada por meio do Termo de Devolução (anexo II), acompanhado da relação dos itens do patrimônio da Câmara Municipal, integrantes desta Resolução.

Art. 3° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Paraná, aos oito dias do mês de outubro de 2024.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente

ANEXO I – Relação de Bens Inservíveis

SEQ.	Quant.	Descrição
1	02	Caixas de som gradus mod. 302T 100 W 08OHMS
2	**01**	Impressora HP color laser jet MFP M176n nº série SNBRGSH86007
3	**01**	Monitor Samsung 14 polegadas nº série PU19HXNZB03618R
4	**01**	CPU gigabyte – intel core I5 - nº série RC912KKN1AD1125100044 (antigo servidor Câmara)
5	**01**	monitor LG 19 Polegadas – nº série 208KCTB09225
6	**01**	Mesa de som modelo OMX12 12 canais – nº série 02.J.24.34
7	**01**	Potência OP-1500 nº série 02.2.06.47
8	**01**	Gravador pioneer modelo CT W203 – nº série OF2605362N
9	**01**	CPU intel pentium 4 nº série J230614222805637

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO II
Termo de Devolução e Entrega

A Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ nº 01.566.159/0001-30, na Avenida Pref. Rutílio Ribas Ferreira, nº 280, centro, Nossa Senhora das Graças, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Robério Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF nº 052.437.669-76, efetua a entrega e transfere bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, conforme consta na relação do anexo I, parte integrante da Resolução nº 006/2024, sendo assinadas pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Município de Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, inscrito no CPF nº 047.599.679-82, atesta o recebimento dos bens móveis relacionados no Anexo I.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nossa senhora das Graças, 08 de Outubro de 2024.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:978FC0D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com inicio da disputa no dia 17/10/2024 a partir das 09h00min até às 15h00min.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, para proteção e recuperação de 21 (vinte e uma) nascentes de água, no perímetro rural, do município de Nossa Senhora das Graças, visando atender ao convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL. de acordo com instrumento de repasse nº 4116406/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 19.671,27 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município: http://www2.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/

Nossa Senhora das Graças/PR, 09 de OUTUBRO de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D920C0C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com inicio da disputa no dia 18/10/2024 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recapagem de Pneus de veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento R$ 32.613,77 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 09 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:164C64B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INCISO III, alínea f c/c art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação junto aos professores da Educação Infantil, para programa de inclusão, conscientização e capacitação em autismo, com fornecimento de livro pedagógico, pelúcia com personagem do livro, promovido pela empresa: AUTISMIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: AUTISMIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.336.300/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 24.710,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
370	2024	08001121220000280133903200000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
860	2024	08001121220000280133903200000	1104	08001121220000280133903200000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 10 de outubro de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:912BBF23

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 471/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 644/2023, ao servidor abaixo relacionado:

- RAFAEL JUNIOR MAIORAR: Matrícula nº 1129 – Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 14/10/2024 à 23/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:BED76D3B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 472/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 062/2024, ao Prefeito Municipal, Senhor: **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, matrícula nº 1028. Referentes ao exercício: 01/01/2022 à 31/12/2022, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 58. & 1º.

Período de férias, de: 14/10/2024 à 02/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A8C6D0F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 102/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 18/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**GRT SERVICOS LTDA – CNPJ nº.** 51.994.224/0001-05
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**10/10/2025**
Prazo de execução	**10/10/2025**
Data assinatura	10/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2FED63E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 110/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2023**, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MME EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº.** 15.278.442/0001-71
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 110/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 06/04/2025.**
Prazo de vigência	**06/04/2025**
Prazo de execução	**06/04/2025**
Data assinatura	04/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:571A2DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.408/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 67/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 67/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:F30B9246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.409/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 68/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 68/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:4EF816C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.410/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 71/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 71/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:CC76778E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CT 124/2022

2º TERMO ADITIVO (UNILATERAL)
CONTRATO 124/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022
ID Nº: 246/2022
PROCESSO Nº: 130/2022
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2022
PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS:
DE UM LADO:
A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Evandro Luiz Zaclikevisc, Gerente da Divisão de Controle da Arrecadação e Cobrança da Distribuição, RG 8.124.496-0 SSP/PR, CPF 039.119.089-03, doravante denominada DISTRIBUIDORA;

E DE OUTRO LADO:

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, Centro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS
Adotam-se neste Termo Aditivo as mesmas designações simplificadas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da prorrogação automática do prazo de execução contratual por 12 (doze)

meses a partir do seu vencimento em 11 de outubro de 2024, passando a execução até 11 de outubro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para este período estima-se um valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), mediante as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.062 – Manutenção da Iluminação Pública
Despesa: 3.3.90.39.43.10 – Serviços de energia elétrica destinados a iluminação pública
Principal: 627 Despesa: 3249
Fonte de Recurso: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
Valor da Dotação R$: 240.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo encontra fundamento legal pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Devido a já existência de contrato originário da própria COPEL, o presente termo aditivo formaliza-se para efeitos administrativos internos desta entidade, possuindo o mesmo efeito legal do contrato inicial firmado entre COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A e MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais clausulas e condições do contrato ora aditado.

Saudade do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Gestor:
EGUINALDO PAULO PIAIA
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A7DE664F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 061/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 061/2024, de 11 de setembro de 2024, com abertura e julgamento em 26 de setembro de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 061/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 54.773.566/0001-85	01.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu dia 10 de outubro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:04DF70C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 061/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 061/2024, com abertura em 26 de setembro 2024, não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 061/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 54.773.566/0001-85.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 10 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A382F544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 062/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 062/2024, de 11 de setembro de 2024, com abertura e julgamento em 27 de setembro de 2024 e verificado que houve interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 062/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
JAK - OBRAS CIVIS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 26.777.703/0001-14	01.
TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 22.774.588/0001-73	02.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu dia 10 de outubro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:21A82BAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 062/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 062/2024, com abertura em 27 de setembro 2024, existindo interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 062/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

JAK - OBRAS CIVIS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 26.777.703/0001-14.
TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 22.774.588/0001-73.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 10 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:2B186621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2024
Processo Adm: Nº 418/2024

Objeto:Aquisição de serviços de manutenção corretiva e preventiva de autoclave usada na esterilização de materiais médico hospitalar, instrumentos cirúrgicos e odontológicos da UBS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.060,00(um mil e sessenta reais): AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (01318721000107) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2E149DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO 06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Regularização da Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO de EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO para Prestação de Contas (Federal) referente ao exercício de 2022 – MDS;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:

Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação as correções para regularização da Prestação de Contas relativas ao co-financiamento do Governo Federal no exercício de 2022, através do **DEMONSTRATIVO SINTÉTICOdeEXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO**, considerando que oDemonstrativo é o instrumento eletrônico que os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal devem utilizar para o registro de suas Prestações de Contas, submetendo-o à manifestação dos Conselhos de Assistência Social quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos.

Art. 2°: Essa resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 08 de outubro de 2024.

Adrianópolis, 09 de outubro de 2024.

CELINA FERREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:739B642F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: APROVAR PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 949/2019, e
Considerando a deliberação da plenária realizada na data de 09 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão Municipal ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, referente à Deliberação nº 034/2024 CEDI-PR, no valor de R$ 25.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 09 de outubro de 2024.

VERÔNICA VENÂNCIO
CPF: 566.924.559-87
Presidente do CMDPI
Adrianópolis - PR

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BD030C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117-2024

REGISTRO DE PREÇO N° 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
DETENTOR: HC DESENTUPIDORA LTDA
CNPJ: 06.951.547/0001-59
TELEFONE: (41) 3246-1050 / (41) 99928-0529
E-MAIL: hallypher@hcambientalcuritiba.com / hcdesentupidora@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024
VIGÊNCIA: 04/10/2025

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
01	DIÁRIA	130	Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	R$ 440,00
02	DIÁRIA	130	Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	R$ 440,00
03	DIÁRIA	40	Locação de banheiro químico individual para pessoas com deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	R$ 454,00

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:BA00CFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 283, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 283, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos e atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados:

ARP:	117/2024	**Vigência:**	04/10/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO	**Nº licitação:**	50/2024
Detentor:	DETENTOR: HC DESENTUPIDORA LTDA CNPJ: 06.951.547/0001-59		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO		
Gestor:	Diego Valente Lopes	**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal:	Jaime Junior Ferreira	**Cpf:**	***.822.009-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphatto,	**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal:	Brauli Gonçalves da Luz	**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal:	Adriano Jose Tureck	**Cpf:**	***.512.989-**
Fiscal:	Luiz Fernando Lepper	**Cpf:**	***.136.739-**
Fiscal:	Vera Lucia Paes Kec	**Cpf:**	***.340.969-**

Contrato:	71/2024	**Vigência:**	27/09/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	45/2024
Detentor:	STRIX ASSESSORIA E PLANEJAMENTO RURAL LTDA CNPJ 34.405.168/0001-07		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES		
Gestor:	Everson Luan Adolphatto	**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal:	Eliane Aparecida da Rocha	**Cpf:**	***.971.959-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de outubro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:321A0818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº025 / 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - CMS/AT

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 025 /2024

Dispõe sobre o Plano de Ação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II/TM), referente à Resolução nº 924/2024.

O PRESIDENTE do Conselho Municipal de Saúde, Antônio José Pedroso de Moraes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011, e pela Lei Federal nº 1.712, de 12 de julho de 2013, em ato ad referendum, resolve:

Art. 1º- APROVAR o Plano de Ação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II/TM), em conformidade com a Resolução nº 924/2024, que trata da implementação dos pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, para os Centros de Atenção Psicossocial nas modalidades: CAPS I, II, III, Infantojuvenil e AD. A aprovação se dá na modalidade de transferência fundo a fundo, para o período de 2024 a 2027, autorizando os municípios habilitados a receber recursos financeiros de custeio, conforme a localização dos respectivos CAPS.

Art. 2º Esta resolução deverá ser referendada na próxima plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada em 23 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Publique-se para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Almirante Tamandaré (PR), 10 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:1D598311

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 004/2024

Prorroga prazo de inscrição no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91, considerando o disposto nos §§ 1 e 2 do art. 13 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, TORNA PÚBLICO o presente Edital.

Art. 1º. Este Edital altera dispositivos no Edital CMDCA nº 001/2024, de 04 de julho de 2024.

Art. 2º. O prazo de inscrição expresso no §1º do art. 18, do Edital CMDCA nº 001/2024, de 04 de julho de 2024, fica prorrogado até às 17h do dia 08 de novembro de 2024.

Art. 3º. Fica alterado o anexo II do Edital CMDCA nº 001/2024, de 04 de julho de 2024;

ANEXO II

CRONOGRAMA ESTIMATIVO

- Período de inscrição – 09/10/2024 a 08/11/2024
- Publicação do edital de homologação das inscrições – 13/11/2024

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT
Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:0F7DB62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE COLABORAÇÃO INEXIGIBILIDADE 034/2024
CHAMADA PÚBLICA 015/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 034/2024
CHAMADA PÚBLICA 015/2024

Termo de Colaboração n° 004/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR

O presente termo de colaboração protocolado n° , tem por objeto estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o recurso advindo de Emenda Parlamentar nº 410040020240002 direcionada especificamente a referida instituição Assosiciação Evangélica Cristo Redentor e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré-PR.
Valor total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.2.059	Termo de Colaboração com Assistencia a criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00-1993	Subvenção Sociais

A gestão do termo de colaboração ficará a cargo da **SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com a Senhora Carlise Kwiatkowski**,**portadora do **CPF nº 941.007.649-87**

7.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo da Senhora **LÍLIAN DOMANSKI**, inscrita no CPF/MF sob nº **003.956.069-42** com a verificação do cumprimento dos planos de trabalho e execução das metas e demais conformidades constantes do edital e termo de colaboração.

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6EAA56FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 218/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 218/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 218/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PAIOL DA LUZ ILUMINACAO TECNICA PARA EVENTOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VESTIMENTA CÊNICA COM TRILHO MOTORIZADO, PARA O NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY - RUA DOMINGOS SCUCATO, 1350, JARDIM SÃO DOMINGOS, CEP 83501-020, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 193.187,00 (cento e noventa e três mil, cento e oitenta e sete reais).**

Data de Assinatura: 10.10.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1618 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4F8181F5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº020/2024.

Número Do Processo: 0018.000015437/2024.
OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa de engenharia/arquitetura especializada em prestação de

serviço de manutenção predial (preventiva, corretiva e corretiva emergencial) dos próprios municipais, incluindo material e mão de obra.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de aumento quantitativo, do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato de R$1.962.500,00, havendo o acréscimo de R$490.625,00.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o acréscimo previsto na Cláusula Primeira deste segundo termo aditivo, o contrato nº020/2024 tem seu valor atualizado para **R$2.453.125,00.**

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:41F9FCD1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº019/2024.

Número Do Processo: 0018.000015435/2024.
OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa de engenharia/arquitetura especializada em prestação de serviço de manutenção predial (preventiva, corretiva e corretiva emergencial) dos próprios municipais, incluindo material e mão de obra.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de aumento quantitativo, do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato de R$785.000,00, havendo o acréscimo de R$196.250,00.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o acréscimo previsto na Cláusula Primeira deste segundo termo aditivo, o contrato nº019/2024 tem seu valor atualizado para **R$981.250,00.**

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7E9C74AB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2024.

Número Do Processo: 0018.000016315/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de cestas básicas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto deste apostilamento a inclusão de dados bancários, em razão da Deliberação 024/2021 (043/2021) - Incentivo COVID 19, Agência 1265-3, Conta Corrente 33549-5, no contrato administrativo nº119/2024, firmado com a empresa LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Data da Assinatura: 26/09/2024.

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AE822477

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 113/2024

"Dispõe sobre o fechamento temporário do Parque Ambiental Aníbal Khury, para a organização e realização da 3ª Festa do Morango e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,
DECRETA
Art. 1º. O Parque Ambiental Aníbal Khury permanecerá fechado ao público para passeios e demais atividades recreativas no período de 07 de outubro de 2024 a 11 de novembro de 2024, para a organização e realização da 3ª Festa do Morango, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024.
Art. 2º. Durante o período mencionado no art. 1º, fica permitida apenas a entrada de pessoal autorizado para a montagem e organização dos eventos relacionados à 3ª Festa do Morango, ressalvado os dias de realização do evento, mediante apresentação de ingresso ou apresentação de credencial.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E49FE021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 455/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e secretariado do segundo, comporem a COMISSÃO TÉCNICA para comprovação de tempo de efetivo exercício no magistério nos processos de concessão de aposentadoria especial de professor:

I- ALESSANDRA CARDOSO HERNANDES - RG nº 3.032.374-2/PR; (Presidente)
II - LUANA AGNER - RG nº 9.674.409-9/PR; (Secretária)
III - MARIA INÊS TOMACHESKI - RG nº 4.041.594-7/PR;
IV - LUANA CORREIA DIAS LINHARES - RG 9.964.665-9/PR;
V - KENY CRISTINA DO NASCIMENTO - RG 8.106.665-5/PR.

Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 195, de 02 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:70A7DA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 064/2024– PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 064/2024– PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 005/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE NIVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, na Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 035/2024– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH**.**

5. Os candidatos relacionados no **Anexo VI** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 058/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
9	DAIANE DAVID LUNARDON	7.***.***-9	70	15/01/1983

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 035/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (Uma) fotos ¾ recentes;

ANEXO III
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

ANEXO VI
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H
PSS/SMRH 2024 – EDITAL 058/2024

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
8	ROSILENE MONTEIRO DA SILVA	7.***.***-4	70	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:BA7FAC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 409/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 09 (nove) de outubro de 2024, o Sr. **ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula funcional **508860,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA CC-IV**, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:645EC2AE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 063/2024

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINSITRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS DO EXERCÍCIO 2024, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ DEVIDO A TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, aliado a necessidade de organização administrativa, financeira e fiscal dos serviços públicos,

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando, que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos,

Considerando, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o fechamento do exercício financeiro vigente dada a necessidade de transição de governo.

DECRETA

Art. 1°. Fica implantado o programa de contenção de despesas e limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2024, evitando o déficit financeiro e o orçamentário devido a transição de governo.

Art. 2º Para a redução das despesas ficam determinadas as seguintes ações:

I- As despesas com diárias, gratificações, passagens aéreas e adiantamentos de servidores municipais somente serão efetivadas mediante autorização do Secretário Municipal de Administração ou responsável legal pela pasta, exceto no caso daquelas com pagamento por meio de recursos vinculados e de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de transporte de pacientes;

II- A realização de despesas atinentes a realização de cursos e participação de seminários, congressos e similares que gerem gastos, somente serão efetivadas mediante autorização do Prefeito Municipal;

III -A suspensão para a celebração de novos contratos de aluguel imóveis e de equipamentos, excetos em caso de urgência e emergência e para atendimento de serviços essenciais;

IV -A suspensão por tempo indeterminado de aquisição de material permanente que não sejam de urgência e emergência, bem como para atendimento de serviços essenciais;

V - A suspensão da concessão de reajustes, revisões e demais gastos que impliquem em aumento de despesas até 31/12/2024, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, exceto os casos excepcionais autorizados pelo Prefeito Municiapal.

VI - Redução na execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelos respectivos Secretários e pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente, observando caso a caso, sob pena do seu descumprimento ser arcado pelo secretário da pasta:

VII - A Secretaria Municipal de Administração procederá a revisão em todos os contratos de prestação de serviços continuados, visando racionalizações, ajustes, cortes de despesas e até suspensão de contratos administrativos de serviços não essenciais;

VIII -Ficam suspenso os pagamentos de licenças-prêmio, a todos os funcionários da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

IX - Ficam cancelados todos os atos que autorizam o pagamento de adicional de aulas excedentes, que não cause prejuízo as aulas diárias;
X - Racionalização do uso de combustíveis em toda a frota de veículos da administração municipal;

XI -Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal:

XII - Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde e serviços contínuos, devidamente autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal:

XI -Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

XIII - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

XIV - suspender auxílio de qualquer natureza à entidade ou instituição para realização de eventos.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo poderá ser excepcionalizado quando se tratar de necessidade voltada ao interesse público, plenamente justificado pelo órgão ou entidade requerente, devendo ser encaminhado à deliberação da Secretaria Municipal de Administração e/ou responsável legal da pasta, bem como não se aplica ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 2º. Havendo necessidade imprescindível da realização de aulas excedentes, previstas no inciso IX deste artigo, a secretária titular da pasta de educação deverá encaminhar previamente uma solicitação ao Prefeito Municipal, em um único documento, justificando individualmente e abrangendo a necessidade da secretaria dentro de um planejamento, com respectivo impacto financeiro e fonte de recursos.

Parágrafo Único. Excetuam-se, do art. 3º, as dotações orçamentárias para empenho e movimentação financeira, aos serviços essenciais das Secretarias, devendo ser expressamente motivadas pelos Secretários e autorizadas expressamente pelo chefe do Poder Executivo

Art. 4°. Fica proibido

I - Novas nomeações de cargos em comissão, contratações, credenciamentos convocações para regime especial e contratações de estagiários, inclusive contratações por RPA, excetuando-se as contrataçõespreviamente autorizadas pelo Prefeito Municipal para situações especificas e justificadas;

II - Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

III - Solicitar a volta dos servidores cedidos com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

IV–Suspensão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

V- Concessão de férias que importem em conversão pecúnia.

§ 1º. Em caso de necessidade serão adotadas outras medidas para redução com despesa de pessoal.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 5º. Ficam suspensas a concessão de benefícios de qualquer espécie que impliquem aumento de despesas, por interesse da Administração Pública para ajustar os gastos com folha de pagamento.

Art. 6°. Situações excepcionais, de relevante interesse público, em que a realização de despesas não abrangidas pelas ressalvas deste Decreto configurar-se como absolutamente indispensável, deverão ser encaminhadas pelos dirigentes de órgãos e entidades, com a respectiva exposição de motivos, ao Secretaria Municipal de Administração ou responsável pela pasta, que as avaliará e, se entendê-las procedentes, submetê-las-á ao Prefeito, para autorizar a sua excepcionalização, mediante despacho.

Art. 7°. A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.

Art. 8°. Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados no art. 1º do presente Decreto. dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada secretaria municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

Art. 9°. As medidas previstas no presente decreto poderão ser revogadas a qualquer momento, desde que seja reestabelecido o equilíbrio financeiro do município de Altamira do Paraná.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Altamira do Paraná – PR, 10 de Outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:4D12E492

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 410/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 09 (nove) de outubro de 2024, o Sr. **RONALDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional **508874** do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESPORTES CC-III**, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer (Ginásio de Esportes).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:0D01E077

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 411/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 09 (nove) de outubro de 2024, o Sr. **CLAUDIO ADÃO SERAFIM**, matrícula funcional 508846**,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE VIAÇÃO E ESTRADAS CC-III**,, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:E254AE72

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 412/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 09 (nove) de outubro de 2024, a Sra. **ANA CARLA BETEZ NUNES**, matrícula funcional 508876, do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR CC-VI**, lotada na Secretaria de Assistência Social.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:D8E17BC5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 413/2024

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração* do *cargo* em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 09 (nove) de outubro de 2024, o Sr. **EDSON DE OLIVEIRA FREITAS,** matrícula funcional **508771**, do cargo em comissão AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR -CC-III, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:268218EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 414/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 404/2024.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º -REVOGAR** a partir do dia 10 (dez) de outubro de 2024, a Portaria nº **404/2024** , do servidor **DIEGO LEDO FERREIRA**, matrícula funcional **nº 508495,** ocupante do cargo efetivo de Servente De Pedreiro, lotado no Pátio Rodoviário .*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:9B0F8DD5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 415/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o pedido de encerramento de vínculo de Empregada Pública.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - ENCERRAR** a pedido, o vínculo da Empregada Pública, Sra **ROSELI SANTANA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do **RG nº. 5.636.485-4-SSP/PR**, inscrito no CPF nº **799.484.729-34** e matrícula **nº 14090**, exercendo até a presente data o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, regida pelo regime CLT, lotada na Unidade Básica de Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:4B9ED1B6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N°064 DE OUTUBRO DE 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 599, de maio de 2019.

DECRETA:
Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

· **I –** Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como

instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

· **II –** Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

· **III –** Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **IV –** monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **V** – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

· VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

· VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

· VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

· **I –** Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **II –** Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

· **III –** Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº
7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

· **IV –** Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

· **V –** Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

· **VI –** Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

· **VII –** Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de (educação e cultura, agricultura e meio ambiente, saúde e assistência social). Será presidida pelo Secretário Municipal de agricultura e meio ambiente.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

10 de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:AAF7240F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 416/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 08 (oito) de outubro de 2024, a Sra. **JAQUELINE COELHO DA SILVA** matrícula funcional **508869,** do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CRAS GESTOR CC-IV, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia de 08 (oito) de outubro de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:E7C0BCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 166/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 166/2024 de 10/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 166/2024 de 10/10/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0005.0.019.		Setenças Judiciais	
151 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
323 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
493 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:			**169.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0005.0.019.		Setenças Judiciais	
152 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
373 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00
Total Redução:			**169.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B6F627E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024 - N63

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024 ID 3245

Processo Administrativo Nº 010/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024
SRP nº 004/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.090.540/0001-25**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições **Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e Merenda Escolar,** em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	771	Bolacha / Biscoito de Água e Sal, embalagem 400 gr. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha (metabissulfito de sódio e protease). Produzido, embalado em entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. **(*** amostra).**	RENATA	R$ 5,34	R$ 4.117,14
39	865	Carne Bovina **Músculo em Pedaço**, com inspeção do SIF.	DUNEY	R$ 23,30	R$ 20.154,50
55	272	Carne Bovina Costela **Minga**, com inspeção SIF.	DUNEY	R$ 18,99	R$ 5.165,28
56	386	Carne Bovina Costela **Ripa**, com inspeção SIF.	DUNEY	R$ 19,90	R$ 7.681,40
121	515	Linguiça de carne porco pura, com inspeção SIF.	SULITA	R$ 15,50	R$ 7.982,50
122	41	Linguiça mista (carne suína com bovina), com inspeção SIF.	FRIGODASKO	R$ 15,50	R$ 635,50
123	67	Linguiça tipo calabresa.	FRIGODASKO	R$ 19,90	R$ 1.333,30

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 47.069,62 (Quarenta e sete mil, sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

11001082440014212033390300000 - Material de Consumo
11001082440014213933390300000 - Material de Consumo
11001082440014214033390300000 - Material de Consumo
11001082440014214133390300000 - Material de Consumo
11002082430014611433390300000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 de outubro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B552A98D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONSENSUAL - DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024 - ID 3061

Aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.038/0001-10, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 21, Amaporã, Estado do Paraná do outro a CONTRATADA, empresa: **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.121.127/0001-48, Inscrição Estadual sob nº 9052377991, sito à Avenida Doutor Gastão Vidigital, n° 3284, Zona 08, CEP 87050-440, cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Ademar Silva Vitorino, portador do CPF nº 642.029.509-25, RG nº 4.496.603-4, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Waltheir Mruchi, n° 47, Casa B, Jardim Ipanema, CEP 87053-243, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO CONSENSUAL**, sem ônus ao participante, da ata de registro de preços **N° 027/2024 ID 3061**, que tem como Objeto Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições **Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e Merenda Escolar,** em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã. em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 010/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico **nº 004/2024** e seus **Anexos**.
A empresa informou que a empresa hoje passa por situações financeiras comprometidas, impossibilitando compras junto a fornecedores, dificultando assim o cumprimento das entregas em sua pontualidade, em consequência podendo acarretar prejuízos de ordem de fornecimento a essa prefeitura.
O art. 138 da lei 14.133/21 permite a extinção do contrato, nas hipóteses conforme abaixo:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS –
Prefeito
Contratante

Disfrimar Distribuidora EIRELI
ADEMIR SILVA VITORINO
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:43162205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 49 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 080/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Locação de Relógio Ponto com reconhecimento facial, compreendendo a instalação e o fornecimento de software, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: dezembro/2024.

VALOR ESTIMADO**:** R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:81802B55

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

ERRATA - RESOLUÇÃO N.º 08/2024

Resolução do CMDCA nº08/2024 publicada no dia 09 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO XIII nº 3128,

ONDE SE LÊ: RESOLUÇÃO N.º 08/2024

LEIA-SE: RESOLUÇÃO N.º 11/2024

Amaporã/PR, 10 de outubro de 2024.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:BDF6D748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

ENGENHARIA
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa CIMENTAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 54.121.738/0001-36, situada Rua Lagoa Mangueira nº 2099 Bairro Morumbi, na Cidade de Cascavel CEP: 85.817-639. Representada neste ato pela Sra. Siuvania Locatelli de Paula, portadora do RG sob n° 5961336-7 SESP/PR e CPF n° 840.728.909-44, doravante denominado de CONTRATADA, através do contrato n°. 102/2024 assinado entre as partes dia 26/09/2024, a dar início ao serviço de Execução de 323,37 m² de calçadas em paver na Rua Santa Catarina, no trecho compreendido entre a Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz e Rua Ricardo Pfeffer, no Município de Anahy – PR. DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS: O prazo máximo para a execução da obra é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da publicação da Ordem de Serviço. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço.

Anahy-PR, 10 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:23D8B330

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 5° QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a retificação ao Extrato do 5° Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 134/2022 vinculado ao Processo de Pregão Eletrônico Nº. 058/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de outubro de 2024 – Edição nº. 3128 – Pág. 37; conforme segue:
I – Na CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

ONDE LÊ-SE:
3,70% (três vírgula setenta por cento)

LEIA-SE:
4,09% (quatro vírgula zero nove por cento)

ONDE LÊ-SE:
R$ 36.087,60 (trinta e seis mil oitenta e sete reais e sessenta centavos)

LEIA-SE:
R$ 36.223,32 (trinta e seis mil duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato do termo aditivo em questão. **Informações:** (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 09 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:04DB5678

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº. 054/2024 COM BASE NO INCISO I E NO § 7º DO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETRO JCB 3CX - PATRIMONIO 6204. Aplicando-se, a presente contratação as disposições do **Parágrafo 7° do Artigo 75° da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETRO JCB 3CX - PATRIMONIO 6204.	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 08.336.591/0001-84.	R$ 3.756,64 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 10 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:20F418AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 039/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024
Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano 2024**,** o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
Constitui objeto desta Chamada Publica o Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de tonners e cartuchos, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **TROMBELLI GOMES E CIA LTDA**., inscrita no **CNPJ nº 04.864.370/0001-28**, com sede na Rua das Magnolias, 534, Jardim Panorama, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000, representada neste ato por seu socio administrador o Sr. Caio Pietro Trombelli Gomes, Portador do RG sob nº 13.099.116-5 e CPF nº 105.440.049-06, WhatsApp (44) 9771-7856, E-mail: jctrombelli@hotmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA CNPJ: 04.864.370/0001-28	R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:62508B1B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº. 055/2024 COM BASE NO INCISO I E NO § 7º DO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B - PATRIMONIO 3699**. Aplicando-se, a presente contratação as disposições do **Parágrafo 7° do Artigo 75° da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Aquisição de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B - PATRIMONIO 3699**	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 08.336.591/0001-84.	**R$ 9.350,61 (nove mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)**

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 10 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A42DD04C

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2022 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ANAHY-Pr**., **CNPJ nº. 95.594.800/0001-94** doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por **CARLOS ANTONIO REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR., nomeado(a) conforme Termo de Posse de 01 de janeiro de 2021, solicita a Rescisão Contratual, considerando a justificativa que segue:

A justificativa para a solicitação se dá pela falta de projetos que se enquadre no tipo de serviço objeto do referido contrato até a presente data; bem como, já se passaram muitos meses desde a assinatura do referido contrato sem nenhuma alteração de tal fato.

Anahy, 10 de outubro de 2024.

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: CARLOS ANTONIO REIS
CPF: 525.179.269-72

Assinatura da CONTRATADA
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Testemunhas
NOME:_____ NOME: _____
CPF:_____ CPF:_____

MARCUS VINICIUS NASCIMENTO REIS
OAB/PR: 69744
Advogado do Município de Anahy-PR.

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:8FBC8B62

LICITAÇÃO
RESULTADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 117/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 029/2024**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Fornecedores
Associação dos Agricultores Familiares de Anahy - AAFA, grupo formal de produtores da agricultura familiar, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ: 13.936.980/0001-80

A comissão de licitação constituída comunica também, aos interessados na execução do objeto do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 029/2024**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Fornecedores	Valor R$
Associação dos Agricultores Familiares de Anahy - AAFA, grupo formal de produtores da agricultura familiar, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ: 13.936.980/0001-80	R$ 28.571,50 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy-PR, 10 de outubro de 2024.

LEILANE DA SILVA
Agente de Contratações

DAVID WELINTON CARVALHO SCAPPA
Membro

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membro

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:56E67243

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.292/2024.

SÚMULA: Revoga Portaria nº 5.425/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 07 de outubro de 2024, a Portaria nº 5.425, de 14 de fevereiro de 2023, que concedeu gratificação a professor do quadro do Magistério Municipal pela Docência em Sala de Recurso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A14CAB46

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.293/2024.

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 88 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva Maria de Loudes Alves, portadora do RG. 5.951.142-4/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 2070/1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo de 2018/2023; no período de 07 de outubro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FFB7F4FF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.294/2024.

SÚMULA: Concede gratificação a professor do quadro do Magistério Municipal pela Docência em Sala de Recurso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no disposto no art. 11 da Lei Municipal nº. 379/2006 de 13/09/2006

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora municipal Monica dos Santos Nascimento Lino, portadora do RG. nº 7.543.217-8/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 8060/3, 10% (dez por cento) de gratificação sobre o vencimento básico pela Docência em Sala de Recurso no período vespertino; a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BC8D1A20

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.295/2024.

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a partir de 07 de outubro de 2024, a servidora Fatima de Oliveira Rosa, portadora do RG nº 6.795.208-1/PR, matricula funcional nº 10472/4, efetivada no cargo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento de Ação Social, GRATIFICAÇÃO por ser Responsável pela Agência do Trabalhador e emissão de Carteira de Trabalho.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:61D456FA

SECRETARIA GERAL
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANAHY – ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° - O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR convocada por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA CIDADE DE ANAHY/PR., de 09 de outubro de 2024, considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022.

Art. 2° - A Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Anahy/PR

Art. 3° - A Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR será realizada no dia 24 de outubro de 2024, com início às 15 h, na Câmara de Vereadores de Anahy/PR.

Art. 4° - Os participantes da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR se distribuirão em 3 (três) categorias:

a) Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
b) Observadores (as);
c) Convidados (as).

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5° - São objetivos da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR:

I – Informar, mobilizar e ratificar a pactuação coletiva da população no processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
II – Submeter à apreciação dos participantes a síntese dos trabalhos realizados;
III - Apresentar destaques quanto às minutas de lei, à gestão do plano e à composição do Conselho Municipal da Cidade;
IV – Receber contribuições e questionamentos da população.

Art. 6° - A Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR terá as seguintes finalidades:

I - Avaliar a implantação do Plano Diretor Municipal revisado;
II - Reestruturar ou atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Anahy/PR.
III - Definir representantes dos segmentos da sociedade local que comporão o Conselho Municipal da Cidade de Anahy/PR.

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. 7° - Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR de terá como tema: "*Pactuação do Plano Diretor Municipal*", e como lema: "*O Papel do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE*".

Art. 8° - As discussões na Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR deverão se concentrar nos seguintes eixos temáticos:

I - O Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento municipal;
II - O Papel do Conselho da Cidade.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9° - Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º - Todo (a) s participantes presentes à Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º - Os debates, proposições e os documentos da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 10 - A Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR será presidida pelo (a) Coordenador(a) da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.

Art. 11 - A organização e a realização da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR será conduzida pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. O (a) s integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR estão relacionados na Resolução Municipal nº 001/2024.

Art. 12 - As despesas com a organização e realização da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 13 - A Conferência será composta das seguintes atividades:

I - Inscrições;
II - Credenciamento;
III - Abertura e leitura do regimento;
IV – Apresentação da Consultoria;
V – Contribuições e Questionamentos;
VI - Plenária Final.

Art. 14 - Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR;
III - Elaborar a programação e a pauta da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR;
IV - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR;
V - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR;
VI - Elaborar o relatório final da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 - As inscrições para a poderão ser realizadas na Prefeitura Municipal da 08h00 às 17h00 do dia 17 de outubro de 2024 ou presencialmente na Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR.

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 16 - O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR para:

I - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II - Convidadas e convidados;
III - Observadores (as);

SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 17 - Será formada mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único. A conferência será aberta pelo Sr. Prefeito de Anahy/PR e, na ausência deste, pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória.

Art. 18 - Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques no para sua posterior votação.

SEÇÃO IV
APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE CONSULTORIA, CONTRIBUIÇÕES E QUESTIONAMENTOS

Art. 19 - Após a leitura do regimento interno, a equipe técnica da consultoria irá presidir a apresentação. A equipe da consultoria irá realizar uma pesquisa sobre a percepção da importância do plano diretor municipal 24 horas antes da conferência, que será apresentada juntamente a conferência.

Art. 20 - A apresentação duração máxima de 1h 00 min e será procedida de 20 minutos para perguntas por parte dos Representantes dos segmentos representativos da sociedade local, convidadas e convidados e observadores;

Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANAHY/PR

Art. 26 - Após a Plenária Consultiva e deliberativa definir-se-á as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de Anahy/ Pr para o período previsto em Lei que trata sobre o assunto.

Art. 27 - As vagas de conselheiros destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos da seguinte forma (de acordo com a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022):

I - 04 (três) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, sendo 03 (três) para o executivo e 01 (uma) para o legislativo;
II - 03 (três) vaga para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
III - 01 (uma) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
IV - 01 (uma) vagas para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%
V - 01 (uma) vagas para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
VI - 01 (uma) vagas para ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. Cada vaga é composta por 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

Art. 28 - No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no artigo 22 para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 30 - Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, em até 10 dias após a realização da conferência, para que sejam providenciados:

a) A lei de Criação/Atualização do Conselho Municipal da Cidade;
b) A Resolução de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 31 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência de Pactuação do Plano Diretor Municipal de Anahy/PR.

Anahy/PR, 10 de outubro de 2024.

COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:553F057F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.296/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis Prefeito Municipal, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	14 a 17 de outubro de 2024.
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Participar de Audiências para tratar de assuntos de interesse do município junto a SECID, SEDEST, IAT, Casa Civil e aos Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Batatinha.
Memorando nº	081/2024
Quant. de diárias:	04 (quatro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1A56827F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando o **Parecer Jurídico nº 67/2024** da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Andirá, que analisou os aspectos legais e constitucionais dos apontamentos da Empresa Sercomtel S.A. – Telecomunicações como condicionantes para assinatura do instrumento contratual e, verificando-se a **incompatibilidade dessas exigências com o regime jurídico de Direito Público a que se submete este Poder Legislativo**, determino a REVOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 04/2024-CMA, retornando as partes ao seu estado anterior, inexistindo obrigações entre as partes.

Andirá, 07 de outubro de 2024

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:1FEDBD68

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.860 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 191.528,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e vinte e oito reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.30.00.00.1016 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
4.4.90.51.00.00.1016 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.528,00
4.4.90.52.00.00.1016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1016 - Transferências Especiais da União, no valor de R$ 162.421,53 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.1016 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.924,04
1.030. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.30.00.00.1016 MATERIAL DE CONSUMO	1.182,43
4.4.90.52.00.00.1016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1.033. Construir Barracão para Reciclável	
4.4.90.51.00.00.1016 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	191.528,00	
0022 - OBRAS E INFRAESTRUTURAS		19.106,47
0032 – MEIO AMBIENTE		10.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	191.528,00	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		7.924,04
1.030. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		11.182,43
1.033. Construir Barracão para Reciclável		10.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1EEB0FF1

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 019/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 019/2024

Andirá, 08 de outubro de 2024.

Ref.: Processo nº 4004/2024, no qual o contribuinte, sr. Vicente Simoni, CPF nº ***.266.***-20, requer a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU referentes aos exercícios de 2011 a 2013*".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa.

Quanto objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos à IPTU, dos exercícios supracitados, conforme relatório de Débitos x Contribuinte que consta anexo e exposto a seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 07/10/24, a qual atesta NADA CONSTAR em juízo contra ao sujeito passivo sob análise.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

GLEISON ESNEDER MANICARDI
Auditor Fiscal das Receitas Municipais

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)

Lei nº 2.916/17, São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de

tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:831DB5D2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 080/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 5.564,38** (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:10.10.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2023

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

NADIA YASSER SALAMEH KAIRALLA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:417FFA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083– 2024 – SRP

ONDE SE LÊ:
~~**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063 – 2024 – SRP**~~

LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083 – 2024 – SRP

Andirá, 10 de janeiro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:04027115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TORNO, SOLDA, TAPEÇARIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAL E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 11/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 23/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 23/10/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 10 de Outubro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5F657B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 44 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Resolução n° 44 de 30 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 453.144,60 (Quatrocentos e cinquenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2001		Gestão Administrativa CISLIPA	
60 -3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.683,53
01.002		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		GESTÃO DE Serviços de Saúde - SAMU	
24 – 3.1.90.11.00.00	1496	VENCIMENTO VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	131.500,00
22 – 3.1.90.11.00.00	496	VENCIMENTO VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	163.872,00
26- 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	156.089,07
		Total de Suplementação: 453.144,60	

Artigo 2 Para atender o disposto no Artigo 1°deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo43,§1°, Inciso III, da Lei Federal n°4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
1 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTO VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.683,53
01.002		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		GESTÃO DE Serviços de Saúde - SAMU	
29 – 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	84.849,40
30 – 3.1.90.16.00.00	1496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	131.500,00
28 – 3.1.90.16.00.00	496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	163872,67
54 – 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS	71.239,67
		Total de Redução: 453.144,60	

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:5567D975

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 31/2024
Processo Licitatório n.º 27/2024
Pregão Eletrônico n.º 07/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	67.844.845/0001-34
Responsável pela assinatura:	LOURENÇO FREDIS CARRION BURGOS
Objeto:	Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de equipe para atendimento à Central de Regulação de Urgências (médico regulador, técnico de enfermagem/TARM e rádio operador), e empresa especializada na gestão completa para Operacionalização de Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) através de uma ambulância de suporte avançado de vida e Aeromédico, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista) durante o período da Operação Verão Maior 2024/2025.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 237/2024.
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.99.39.99.99 01.001.10.302.0903.2005.3.3.99.30.09.00
Valor	R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais)
Prazo/Vigência	203 (duzentos e três) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	27/09/2024

Paranaguá, 10 de outubro de 2024.

THAYNA CORREIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 40/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:9CA4201B

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 32/2024
Processo Licitatório n.º 27/2024
Pregão Eletrônico n.º 07/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	ALCYR DOS REIS MIRANDA
Objeto:	Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de equipe para atendimento à Central de Regulação de Urgências (médico regulador, técnico de enfermagem/TARM e rádio operador), e empresa especializada na gestão completa para Operacionalização de Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) através de uma ambulância de suporte avançado de vida e Aeromédico, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista) durante o período da Operação Verão Maior 2024/2025.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 237/2024.
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.99.39.99.99 01.001.10.302.0903.2005.3.3.99.30.09.00
Valor	R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)
Prazo/Vigência	203 (duzentos e três) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	27/09/2024

Paranaguá, 10 de outubro de 2024.

THAYNA CORREIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 40/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:2CB11C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 032/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 032/2024

O Município de Antonina torna público que **está retificando** o Edital do Pregão 032/2024 e em virtude da alteração a sessão pública será realizada às **09h00min** do dia **29 de outubro de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: **Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento as Secretarias Municipais e FUNREBOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

INFORMAÇÕES: O Edital retificado encontra-se disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: eliza@prefeituraantonina.com

Antonina, 10 de outubro de 2024.

MARIA ELIZA TRALESKI
Pregoeira
Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:29B1F448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 151 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 151/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: RHR ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/MF: 51.231.745/0001-00.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal,. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 124.628,20 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Claudio De Almeida.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:E2CAC509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 136 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 35/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 136/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 28.491.296/0001-00.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de peças e suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.03.091.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.005.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.124.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0004.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0005.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.012.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0006.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.004.04.123.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.018.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.004.04.123.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.006.04.121.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.006.04.121.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.04.122.0011.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0011.2.023.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1028 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.23.695.0014.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.23.695.0014.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Márcia Lazzarino Bergamasco Guiraldeli.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:A6D2D1D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 137 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 35/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 137/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: Y P RAIS SUPRIMENTOS, CNPJ/MF: 40.648.281/0001-08.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de peças e suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.020,00 (vinte e quatro mil e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.03.091.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.005.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.124.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0004.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0005.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.012.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0006.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.004.04.123.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.018.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.004.04.123.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.006.04.121.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.006.04.121.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.04.122.0011.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0011.2.023.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1028 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.23.695.0014.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.23.695.0014.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Yasmim Pinheiro Rais.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:5FDD6A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 138 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 35/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 138/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MVS CARTUCHOS LTDA, CNPJ/MF: 09.358.717/0001-84.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de peças e suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.599,00 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.03.091.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.005.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.124.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0004.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0005.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.012.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0006.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.004.04.123.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.018.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.004.04.123.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.006.04.121.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.006.04.121.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.04.122.0011.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0011.2.023.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1028 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.23.695.0014.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.23.695.0014.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Adriano Wellington Aniceto.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:7A45CBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 139 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 35/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 139/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: K3BBB INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 11.128.236/0001-24.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de peças e suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.082,40 (quatro mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.05.153.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.03.091.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.005.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.124.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0004.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0005.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.012.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0006.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.004.04.123.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.018.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.004.04.123.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.006.04.121.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.006.04.121.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.04.122.0011.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0011.2.023.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1028 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.23.695.0014.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.23.695.0014.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Kaio Brunelli Bessa.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:50B51A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 140 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 35/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 140/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CARISA INFORMACOES E VENDAS LTDA, CNPJ/MF: 09.211.866/0001-16.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de peças e suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.068,80 (cinco mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.05.153.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.03.091.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.005.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.124.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0004.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0005.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.012.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0006.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.004.04.123.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.018.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.004.04.123.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.006.04.121.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.006.04.121.0009.2.022.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.04.122.0011.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0011.2.023.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1028 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.23.695.0014.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.23.695.0014.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cesar Augusto Ferreira De Lima.
DATA DA ASSINATURA:10/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:4C6FB88D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO PE 003/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 29.421.808/0001-24,;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), referentes ao acréscimo de quantidade do item abaixo descrito, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Compras, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e R & M Alimentos LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DC032936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 17/10/2024 a 18/10/2024**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: OFÍCIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ALLISON MACKENZIE MOSSATO	76,00	11º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- JOÃO DE AZEVEDO JUNIOR	61,00	5º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F804B70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 24/10/2024 a 25/10/2024**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Manoela Pinheiro das Neves	**9,5**	**13º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C883927E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 074/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	182.108,70	08/10/2024
- FUNDEB 60%	24.839,58	08/10/2024
- FUNDEB 60%	83.990,77	09/10/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	4.368,16	09/10/2024

Astorga, 10 de Outubro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D522D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 974/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **DIEGO CARDOSO FERRO**, portador do CPF nº 109.833.299-74, do cargo de **Auxiliar Administrativo, Nível 09-A**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, permanecendo até o dia 15 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 17965/2024, de 10/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:431610E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 961/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **JULIANE THAIS RODRIGUES LEANDRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-A, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Paço Municipal, a partir de 08 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A189478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 966/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ALEXANDRE DE ARAÚJO SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 16.751.801-0 - SESP/PR e CPF n.º 068.125.344-47, nascido em 19/08/1973, natural de Picuí - PB, residente e domiciliado à Rua Pedro Cominatto, nº 11, Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **COLETOR DE LIXO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, no período de 09 de Outubro de 2024 à 27 de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:691B0889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 967/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 7.671.581-5 – SESP/PR e CPF n.º 041.829.969-25, nascida em 01/09/1981, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua João Gallo, nº 65, Jardim Beluco, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **MERENDEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 09 de Outubro de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8594022C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 968/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **GRAZIELE ANA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob n.º 040.704.959-24, do emprego público de Merendeiro - PSS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 07 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 17734/2024, de 08/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC411A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 969/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 9.619.069-7 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 073.392.139-61, nascido aos 15/02/1989, em Pirapora - MG, residente e domiciliado à Rua Antonio Tarifa Vargas, nº 233, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Inovação e Empreendedorismo, Símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 07 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AF719953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 973/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **GISLÂINE PATRICIA FELICIANO CORDEIRO JUNQUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral CPF n.º 027.394.679-07 - SESP/PR, nascida em 02/06/1981, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, nº 187, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 15 de Outubro de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B52C293F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 203/2024

SÚMULA: PRORROGA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n.º 3.122/2021, de 04 de Agosto de 2021, combinado com o Decreto n.º 149/2021, 27 de Agosto de 2021, e nos termos do item 11.2, do capítulo XI, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses**, **a partir de 27 de Outubro de 2024**, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, realizado em 1º de Outubro de 2023 e **homologado pelo Edital n.º 010/2023, publicado em 26 de Outubro de 2023**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83B90105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 204/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **VALÉRIA NUNES DE JESUS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-8, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto ao Departamento de Educação do Município de Astorga, **no período de 15/10/2024 a 13/12/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3463248E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 208/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia **28 de Outubro de 2024**, em comemoração ao dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5818EFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CME N.° 08/2024

Portaria CME n.° 08/2024

Balsa Nova, 09 de outubro de 2024.

Informar os membros integrantes que foram eleitos para compor a Direção do Conselho Municipal de Educação.

Art. 1º Após eleição da Direção do Conselho Municipal de Educação ocorrida no dia 08/10/2024, ficou da seguinte disposição:

Presidente: Jucéa do Rocio Ferreira dos Santos,
Vice Presidente: Marcos Alves de Lima,
1º Secretário: Elenise Aparecida Zanetti
2º Secretário: Bruno Galbiatti

Presidente da Câmara de Educação Básica: Rafael Tiago da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Educação do Município de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:32031545

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 177/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **Contratação de prestação de serviços de: recepção, triagem, beneficiamento e destinação ambientalmente correta de recicláveis dos resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Balsa Nova-PR**, nos termos inciso IV, alínea "j" do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE BALSA NOVA – ACMRBN, inscrito no CNPJ sob nº 19.297.215/0001-44, com sede na rua Alberto Leshinowski, nº 1000, bairro Centro, CEP 83650-000, na cidade de Balsa Nova/PR					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de prestação de serviços de: recepção, triagem, beneficiamento e destinação ambientalmente correta de recicláveis dos resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Balsa Nova-PR.	MÊS	12	3.409,43	40.913,16

Total: R$ 40.913,16 (quarenta mil, novecentos e treze reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
09002175120013209133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 10 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:E1ED64A8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 506/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº. 506/2024
Republicado por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 24683/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o retorno das atividades aos servidores afastados para concorrer a cargo eletivo no ano de 2024.

Nome	**Matrícula**	**Término**
Estelita José Moreno	4461-1	07/10/2024
Marcos Antônio Cordeiro	3074-1	07/10/2024
Ederson José Cordeiro	4057-1	07/10/2024
Edson Alaor Leal	4507-1	07/10/2024
Antônio Carlos Salmorea	4064-1	07/10/2024
Renata Sotomaior Kosinski	4038-1	07/10/2024
Ewaldo José Júnior	3088-1	07/10/2024
Sidnei Izidoro	3087-1	07/10/2024
Luciana Mara Schmidt Leon Bordes	1019-1 e 1019-2	07/10/2024

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 08/10/2024.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C63B19E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ESTRATÉGIA IT LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços inicialmente pactuados tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 3,469730%, referente ao fornecimento de Solução de Firewall com fornecimento de hardware, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 19.903,44 (dezenove mil, novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.40.00.00.1000;
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.40.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 070/2023.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:51720EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO E AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024
UASG: 987445 Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000104/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ficará prorrogado, devido a retificação no edital, para o dia **04/11/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**-PR. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 10 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000117/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/11/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE PÃES NA INDUSTRIA DE ALIMENTOS. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de outubro de 2024.

Bandeirantes, 10 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:590E9174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 246/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. **NOMEAR,** a vereadora, abaixo relacionada, para Procuradoria da Mulher, da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Jacaré, em conformidade com a Resolução nº 06, de 30 de setembro de 2024.

Procuradora: Luciana Aparecida Bernardino Del Padre.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data, até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9A1C6FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 28/10/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEICULAR, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$136.404,53 (Cento e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 14/10/2024 às 08h30min do dia 28/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/10/2024 às 08h59min do dia 28/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/10/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 49/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/10/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 10/10/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F0F3464E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR28/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/10/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1468 - D PARADZINSKI LTDA (23.167.771/0001-73)

TOTAL GERAL: R$ 188.000,00

Bela Vista da Caroba, 10/10/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B5923559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR34/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR34/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 23/10/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 10 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:22CCA9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2024

PORTARIA Nº 290/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marylene Gloden, Matricula de Nº 881-1 nomeada através do decreto 109/2011 para exercer o cargo de Técnico em Gestão publica, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 01/12/2018 a 30/11/2019 que serão fruídas de 15/10/2024 a 24/10/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de outubro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6E7CE570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2024

PORTARIA Nº 289/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Senhor Tiago dos Santos Gomes, Matricula de Nº 417663, nomeada através do Decreto n°093/2020 para exercer o cargo de Enfermeiro, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 02/04/2020 à 01/04/2021 que serão fruídos de 14/10/2024 à 29/10/2024 Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de outubro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:23A334FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2024

PORTARIA Nº 288/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ronaldo Fogaça, Matricula de Nº 417656, nomeado pelo decreto 86/2020 para exercer o cargo de Motorista, 08 (oito) dias de férias relativas ao período de 01/06/2022 a 31/05/2023 que serão fruídos de 07/10/2024 a 14/10/2024. Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 07/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de outubro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E7A9D697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 – PSS - 02/2023

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 – PSS - 02/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício, **AGNALDO JOSE PIOVESAN** e o (a) Sr.(a), FATIMA MAIARA BATISTA, residente e domiciliado(a) RUA DEZ ABRIL, 620 – CENTRO, na cidade de na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.200-000, Matricula 417831, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11 de Outubro de 2023, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/10/2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

FATIMA MAIARA BATISTA
Contratada

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3814A6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 292 DE 2024

PORTARIA N° 292/2024
DATA: 26/09/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: RONALDO BRANDÃO
Função: AGENTE DE ENDEMIAS
Cidade: GUARAPUAVA - PR.

Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00

Data: 26/09/2024.

Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente no Hospital Regional Deputado Bernador G. Ribas Carli para realização de consulta.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FF5D9131

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2024

DECRETO Nº 267/2024
Data: 10/10/2024

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Municipal de Educação Integral em tempo integral, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Educação Integral em tempo integral, assim constituído:

ü **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Membro Titular: Jocélia Zatta Araldi
Suplente: Jandira Dias
Membro Titular: Celia Regina Peres Weierbacher
Suplente: Leila Graciani

ü **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
Membro Titular: Juliana Cristina Zanotto
Suplente: Tiara Miranda

ü **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**
Membro Titular: Neri da Silva
Suplente: Gabriel Henrique Caimi

ü **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**
Membro Titular: Marli Wittmann
Suplente: Vinicius Ferronato

ü **REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA:**
Membro Titular: Enevilde Golfetto Antonelo
Suplente: Eloise Teixeira Cardoso
Membro Titular: Erica de Oliveira Menezes
Suplente: Roberta Maciel Trevisan

ü **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:**
Membro Titular: João Henrique Alioncio dos Santos
Suplente: Marisa Micheli Berlanda

ü **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
Membro Titular: Lucilene Fidel
Suplente: Rosangela Guedin Berti

ü **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Membro Titular: Maristela Aparecida Alves da Fonceca
Suplente: Roseli Rossi

ü **REPRESENTANTES DO FUNDEB:**
Membro Titular: Nilson Renê Vicente
Suplente: Silvia Regina Teixeira Fidel

ü **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR:**
Membro Titular: Edson João Pinto
Suplente: Andressa Nayane Fernandes Manzani

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros descritos acima, serão gratuitos e considerados relevantes à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 10 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6DE197C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 165/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 165/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 rescinde unilateralmente o contrato com a empresa **KTR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.705.365/0001-87, do objeto AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVENIO COM O MAPA Nº 942091/2023, devido ao não cumprimento das cláusulas previstas no edital da licitação 050/2023 e do contrato de fornecimento nº 165/2023, firmado no dia 26 de outubro de 2024, dando-se por terminado o referido contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, 10 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DDBA4E66

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Leiloeiro, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Leilão n° 001/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente alienação de bens móveis, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R$)	ARREMATANTE
01	01	MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e	-	FRACASSADO

		modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela.		
02	01	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela.	**SEM LANCES**	**SEM INTERESSADOS**
03	01	Veículo RENAULT Master, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWA 7467, RENAVAM 0049.013416-5, Chassi 93YADC1H6DJ388453, Cor Branca.	**SEM LANCES**	**SEM INTERESSADOS**
04	01	Caminhão FORD/F14000 HD, ano de fabricação e modelo 1997/1998, Placa AHS-5233, RENAVAM 0069.143180-9, Chassi 9BFXTNSZ7VDB13404, Cor Branca.	**R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**	**Nome: ALEXANDRE DA ROCHA CPF: 046.697.199-04**

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B0883303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	51/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	10/10/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E RISCO SOCIAL, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 12435/2011 E MUNICIPAL Nº 319/2010, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.206.230/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 93.792,00 (noventa e três mil, setecentos e noventa e dois reais).

Bocaiúva do Sul, 10 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EA7C7530

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATO Nº 182/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA ENVOLVENDO APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (ICMS), VERIFICAÇÃO DA EFD DE TODAS AS EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO (SETOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRODUÇÃO PRIMÁRIA, TRANSPORTE E TELEFONIA, RECUPERAÇÃO DO FATOR AMBIENTAL DO MUNICÍPIO PERANTE AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM ESPECIAL AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), VALOR BRUTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA (VBP), RELATÓRIO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS - RPP PROVENIENTE DAS NOTAS DE PRODUTORES RURAIS, IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, LEVANTAMENTO DE ROYALTIES/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS (ROYALTIES) DA HIDRELÉTRICA INSTALADA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL - PR E LEVANTAMENTO DO ISSQN DO SIMPLES NACIONAL.
CONTRATADO: LCO ASSESSORIA FISCAL - ME
CNPJ: 80.220.429/0001-23
VALOR: R$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D64443B6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº40/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº40/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 40/2024, autorizo a despesa em favor de LUIZ CARLOS OBLADEN - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.220.429/0001-23, no valor total de R$ 41.280,00(quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA ENVOLVENDO APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (ICMS), VERIFICAÇÃO DA EFD DE TODAS AS EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO (SETOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRODUÇÃO PRIMÁRIA, TRANSPORTE E TELEFONIA, RECUPERAÇÃO DO FATOR AMBIENTAL DO MUNICÍPIO PERANTE AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E EM ESPECIAL AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), VALOR BRUTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA (VBP), RELATÓRIO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS - RPP PROVENIENTE DAS NOTAS DE PRODUTORES RURAIS, IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, LEVANTAMENTO DE ROYALTIES/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS (ROYALTIES) DA HIDRELÉTRICA INSTALADA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL - PR E LEVANTAMENTO DO ISSQN DO SIMPLES NACIONAL, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 10 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CF6B4AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 279-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 279/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELYSON DA COSTA 10043652921**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.994.122/0001-41, com sede à Linha Nova Esperança, sn, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ELYSON DA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 129742640 SSP/PR e do CPF nº 100.436.529-21, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivado em **25%** a quantidade do item 1, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ELYSON DA COSTA 10043652921
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1415579D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 279-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 279/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELYSON DA COSTA 10043652921**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.994.122/0001-41, com sede à Linha Nova Esperança, sn, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ELYSON DA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 129742640 SSP/PR e do CPF nº 100.436.529-21, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ELYSON DA COSTA 10043652921
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B8D7CA99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5431/2024.

Cancela Férias de Servidor Público que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR férias do servidor Miguel Muniz da Silva, Motorista de Veículo, Matrícula n° 904, programadas conforme portaria nº 5428/2024 para o período de 09/10/2024 a 13/10/2024, referente ao período aquisitivo de 09/10/2024 a 13/10/2024, a serem reprogramadas para período estabelecido posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:99CACE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 345, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a lotação da servidora Jocelia Barbino Ramos.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE

Art. 1º Determina a lotação da servidora Jocelia Barbino Ramos, matricula nº 731-5/1, ocupante do cargo Zeladora, para exercer suas funções junto ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vovó Helena, Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A lotação da servidora decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:35B40C99

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 344, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a lotação da servidora Lucia Silvana Pilatti.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação da servidora Lucia Silvana Pilatti, matricula nº 473-1/1, ocupante do cargo Zeladora, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Irmã Neli EF, Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A lotação da servidora decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EECE7EF6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 343, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a lotação da servidora Claudia Mara de Lima.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação da servidora Claudia Mara de Lima, matricula nº 646-7/1, ocupante do cargo Zeladora, para exercer suas funções junto a ETEC, Departamento Municipal de Industria, Comércio e Turismo.
Art. 2º A lotação da servidora decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2F4FBD46

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M A S Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação ao Piso Único de assistência Social - PAS, referente ao período de 2025 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 08 de Outubro de 2024.
RESOLVE
- Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao período de 2025, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Outubro de 2024.

GABRIELA SIEBERT MARCHETTI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4EF36357

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº 206/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº 206/2024
CONTRATADA: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Cláusula Primeira – Acréscimo e Supressão de valor ao contrato global
Os itens suprimidos referem-se à glosa no valor de R$ 3.512,68 (três mil, quinhentos e doze reais, com sessenta e oito centavos), de uma porta de alumínio em veneziana e uma de madeira, por opção da parte contratante, para serem substituídas por portas de alumínio em lambril, a qual terão um desempenho superior e se adequará ao novo padrão estabelecido para as portas das salas de aula o CMEI.
Os itens acrescidos, no valor de R$ 17.092,53 (dezessete mil, noventa e dois reais, com cinquenta e três centavos), referem-se à execução de serviços inicialmente não contratados, porém necessários para a execução da reforma, sendo o perfil de acabamento do forro de PVC e quatro portas em lambri de alumínio. Sendo que os valores acrescidos são de serviços tabelados com o mesmo referencial licitado da SINAPI (fev. 2024) e com o mesmo percentual de desconto aplicado pela empresa.
Em relação ao valor inicial da obra, os valores de acréscimo e de supressão estão dentro dos 25% permitidos, considerando que o valor total passa a ser de R$ 76.578,85 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais, com oitenta e cinco centavos). Observe-se que o presenta aditivo esta de acordo com memorando do engenheiro e com o parecer jurídico.
Clausula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 10 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:69CD35CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 52/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, tendas tipo chapéu de bruxa, seguranças, e aquisição de camisetes, para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Bom Sucesso do Sul – Pr, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 29/10/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 10 de outubro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:332FAE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

OBJETO: Contratação de inscrição para o curso: "As Câmaras Municipais, processos e procedimentos com foco no Decreto-Lei 201/67 e na Lei de Responsabilidade Fiscal", realizado pela ICGP – Instituto Conceito em Gestão Pública.

ANA ROSA BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Braganey/PR, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, respeitando os princípios gerais de direito público e as disposições da Lei 14.133/2021, **resolve** proceder à revogação do Processo de Inexigibilidade n.º 02/2024, Processo Administrativo n.º 11/2024, em razão do cancelamento do curso, ora descrito acima.

Assim, revoga-se a Autorização de Contratação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2024, edição 3125 e demais documentos relacionados a este processo.

Braganey, 10 de outubro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F2675442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 76.345.370/0001-22, sediada na RUA DA LAPA, 2674, PARQUE SÃO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802062, neste ato representada pelo **Sr** ADILES BREDA**,** portador do **CI/RG Nº.353.362 SSP-SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 842.506.909-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preços referente a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 96.020,00 (noventa e seis mil e vinte reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 08 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de outubro de 2025.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D628DD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 18.258.209/0001-15, sediada na RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50, PASSA VINTE, na cidade de PALHOCA, Estado de SANTA CATARINA, CEP: 88132230, neste ato representada pelo **Sr**

JOSIE MARINA DOS SANTOS**,** portador do **CI/RG Nº. 4.617.237-8 SSP-SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 036.997.159-06** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de preços referente a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 1.345,90 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 08 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de outubro de 2025.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7CB8159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 41.550.166/0001-69, sediada na RUA RABILONGA, 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do PARANÁ, CEP: 86701470, neste ato representada pelo **Sr** ISADORA PUGLIESI FERREIRA**,** portador do **CI/RG Nº. 13.436.441-6 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 041.649.499-45** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de preços referente a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 08 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de outubro de 2025.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:968ED7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 85.477.586/0001-32, sediada na RUA SANTA CATARINA, 850, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85801040, neste ato representada pelo **Sr** KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**,** portador do **CI/RG Nº. 8.009.609-7 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.680.279-14** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de preços referente a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 9.043,02 (nove mil e quarenta e três reais e dois centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 08 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de outubro de 2025.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:71691CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 27.455.068/0001-11, sediada na RUA PARAGUAI, 275, CENTRO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85805020, neste ato representada pelo **Sr** LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**,** portador do **CI/RG Nº. 28.492.574-3 SESP-SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 291.645.438-11** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preços referente a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 66.802,40 (sessenta e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 08 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de outubro de 2025.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DDD8C1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 33.475.145/0001-06, sediada na RUA ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA 2511, JARDIM DOS PIONEIROS II, na cidade de Umuarama, Estado do PARANÁ, CEP: 87506635, neste ato representada pelo **Sr** JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA**,** portador do **CI/RG Nº. 13.963.787-9 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 110.449.819-70** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preços referente a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 08 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de outubro de 2025.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:46F05C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 45.216.228/0001-51, sediada na RUA GENERAL OSóRIO, 2430, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802070, neste ato representada pelo **Sr** GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**,** portador do **CI/RG Nº. 6.085.416-5 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 839.692.419-87** doravante

denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de preços referente a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 17.955,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 08 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de outubro de 2025.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A3578E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ID FARMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.796.127/0001-60, sediada na RUA GUARANI, 3649, JARDIM LA SALLE, na cidade de Toledo, Estado do PARANÁ, CEP: 85902030, neste ato representada pelo **Sr** IGOR EXPEDITO TOMAS**,** portador do **CI/RG Nº. 14.728.417-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 132.620.459-93** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de preços referente a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 13.352,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 08 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de outubro de 2025.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A2650C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 32.282.308/0001-63, sediada na RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, Vila Santo Antonio, na cidade de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, CEP: 87030170, neste ato representada pelo **Sr** JOSE DE BRITO**,** portador do **CI/RG Nº. 4.208.770-0 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 578.121.959-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de preços referente a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 4.966,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 08 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de outubro de 2025.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7B5CBCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MEDLAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 49.222.415/0001-07, sediada na RUA RIO DE JANEIRO 1494, CENTRO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85801030, neste ato representada pelo **Sr** DENISE SIEBEN**,** portador do **CI/RG Nº. 7.591.773-2 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 007.706.859-94** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preços referente a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 08 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de outubro de 2025.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4F120399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 21.831.246/0001-85, sediada na RUA NELSON ESPÍNDOLA N° 138, CENTRO, na cidade de Barra Velha, Estado de SANTA CATARINA, CEP: 88390000, neste ato representada pelo **Sr** MARGARETI STUANI KUHN**,** portador do **CI/RG Nº. 695.022-6 SSP-SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 459.577.381-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preços referente a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 2.751,70 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 08 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de outubro de 2025.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C290BFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 43.962.576/0001-42, sediada na RUA ARMANDO MACHADO, 2393, RIACHINHO, na cidade de Jaguaruna, Estado de SANTA CATARINA, CEP: 88715000, neste ato representada pelo **Sr** DILCEIA MARTINS ARCENO**,** portador do **CI/RG Nº. 105.242.179-7 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 708.758.120-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024** e pelas cláusulas a

seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de preços referente a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 12.422,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 08 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de outubro de 2025.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:424DA2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO - Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de Cafeara torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada adequação no Edital de Licitação PREGÃO ELETRONICO - Nº 18/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR assim como se segue:

Onde se lê:

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação, dentro do período de 12 (doze) meses. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas**.**

Leia-se:

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

Onde se lê:

Lote: 55 - Lote 055					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
18451	PÃO DE FORMA 500G PÃO DE FORMA tradicional sem glúten e lactose. Ingredientes: água, amido de milho,farinha de arroz, fibra vegetal (psyllium),espessante: hidroxipropilmetilcelulosa; óleo de girassol, proteínade soja, fermento biológico, sal, fibra decítricos, açúcar. Pacote de 500 G. As embalagens deverão conter informação nutricional,data de fabricação e validade mínima de 7 dias da data de entrega.	300,00	PCT	8,11	2.433,00

Leia-se:

Lote: 55 - Lote 055					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
18451	PÃO DE FORMA 500G PÃO DE FORMA tradicional. Ingredientes: água, amido de milho,farinha de arroz, fibra vegetal (psyllium),espessante: hidroxipropilmetilcelulosa; óleo de girassol, proteínade soja, fermento biológico, sal, fibra decítricos, açúcar. Pacote de 500 G. As embalagens deverão conter informação nutricional,data de fabricação e validade mínima de 7 dias da data de entrega.	300,00	PCT	8,11	2.433,00

Como as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data para realização do certame fica mantida para 23/10/2024.

Edital e demais documentos estão na plataforma do pregão eletrônico BLL compras.

Cafeara-PR, 10 de outubro de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E8454DF5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 19/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 24/10/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 10 de outubro 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A9AF25EC

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024
Processo Adm: Nº 0000016

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 18.038,21(dezoito mil e trinta e oito reais e vinte e um centavos):SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI(28643008000195) com os lotes: 7 no valor total de R$ 3.927,00 (três mil e novecentos e vinte e sete reais).MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME(23121920000163) com os lotes: 2 no valor total de R$ 265,41 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA(42529374000149) com os lotes: 1, 3, 5 no valor total de R$ 9.260,80 (nove mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI(30547487000198) com os lotes: 18 no valor total de R$ 2.719,00 (dois mil e setecentos e dezenove reais).MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(32421421000182) com os lotes: 9 no valor total de R$ 1.866,00 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:239E3D69

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATA

EXTRATO ATAS Nº 31 a 35/2024
PREGÃO Nº 16/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome:
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (28643008000195) com os lotes: 7 no valor total de R$ 3.927,00 (três mil e novecentos e vinte e sete reais). Ata 31/2024
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME (23121920000163) com os lotes: 2 no valor total de R$ 265,41 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Ata 32/2024
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42529374000149) com os lotes: 1, 3, 5 no valor total de R$ 9.260,80 (nove mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). Ata 33/2024.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI (30547487000198) com os lotes: 18 no valor total de R$ 2.719,00 (dois mil e setecentos e dezenove reais). Ata 34/2024.
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32421421000182) com os lotes: 9 no valor total de R$ 1.866,00 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais). Ata 35/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR : R$ 18.038,21 (dezoito mil e trinta e oito reais e vinte e um centavos)
Lei 14133/21
Vigência: 12 meses
Assinatura: 10/10/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3821AE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 581/2024-DRH

PORTARIA N. º 581/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
SALVADOR MARINHO DA PAZ	MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS)	767321555	124/2024– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 01/10/2024 em conformidade com a Portaria Nº 579/2024 que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7C8D1662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 582/2024-DRH

PORTARIA N. º 582/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir 08/10/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade ao servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
OSMAR FERREIRA	MOTORISTA I	77781

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 08/10/2024 em conformidade com o Oficio Nº 414/2024-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F3F40CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 583/2024-DRH

PORTARIA N. º 583/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir 08/10/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade ao servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ROBERTO DA SILVA AGUIAR	MOTORISTA I	80981

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 08/10/2024 em conformidade com o Oficio Nº 416/2024-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C57CA5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 584/2024-DRH

PORTARIA N. º 584/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 08/10/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
PATRICIA FREITAS TENFEN	PSICÓLOGO 20 HORAS	767321681

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 08/10/2024 em conformidade com o Oficio Nº 417/2024-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5259C07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.047.500/0001-57, endereço RUA JOSÉ GENIOLLI, 27 - CEP: 05842090 - BAIRRO: JARDIM CASABLANCA, CIDADE São Paulo/SP E-MAIL: contato@invictaprint.com.br, TELEFONE: (11) 3895-1595 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDRE RICARDO SANTIN.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ETIQUETAS E IMPRESSORAS TÉRMICAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 16.718,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Dezoito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANDRE RICARDO SANTIN
Vigência: 10/10/2024 a 09/10/2025.
Data da Assinatura:10/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D767D17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **SM ETIQUETAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.080.824/0001-26, endereço RUA FELICIO KANIA, 1081 SALA 02 - CEP: 83406210 - BAIRRO: MONZA, CIDADE Colombo/PR E-MAIL: smetiquetasltda@gmail.com, TELEFONE: (41) 3537-0697 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ADILSON DE SOUZA E SILVA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ETIQUETAS E IMPRESSORAS TÉRMICAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADILSON DE SOUZA E SILVA
Vigência: 10/10/2024 a 09/10/2025.
Data da Assinatura:10/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8D42872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 585/2024-DRH

PORTARIA N. º 585/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 08/10/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	71671

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 08/10/2024 em conformidade com o Oficio Nº 418/2024-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0A6212F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 130/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 093/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares, que serão utilizados nas unidades de atenção primária do município, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **No lote 01, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No lote 02, a participação será de ampla concorrência**. O Edital se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **23 de outubro de 2024 às 09h00min**, no site **https://bll.org.br** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 10 de outubro de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:509040FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.919.259/0001-82, endereço RUA JULIO BOAVENTURA TOZZO, 66 - CEP: 85818220 - BAIRRO: CASCAVEL VELHO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: cascavel_diesel@hotmail.com, TELEFONE: 45 3096 5355,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JONES JACOBI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE BOMBA INJETORA DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JONES JACOBI
Vigência: 09/10/2024 a 08/10/2025.
Data da Assinatura:09/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1BBD6E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 008/2021 – CONCORRENCIA 003/2021

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 008/2021 – CONCORRENCIA 003/2021

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções, **PERMISSIONÁRIO**: empresa **MAURA P. M. DA SILVA CONFECCOES** inscrita no CNPJ: 11.210.120/0001-30, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Avenida Presidente Juscelino, 496, Bairro: Centro, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99924-2052, representada por **MAURA PEREIRA MONÇÃO**, brasileira, sócia administradora.
Objeto: Fica aditado o prazo de **vigência por mais 12 (doze) meses**, **iniciando em 19 de outubro de 2024 e findando-se no dia 18 de outubro de 2025**, conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de **4,42 %** (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos percentuais) passando o valor de R$ 454,45 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais para **R$ 474,54** (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, totalizando um valor anual de R$ 5.694,48 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR ANUAL: R$ 5.694,48 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Assinaturas: Culestino Kiara e **MAURA PEREIRA MONÇÃO**.
Data de Vigência: 19/10/2024 a 18/10/2025.

Data assinatura: 10/10/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AE47EFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 009/2021 – CONCORRENCIA 003/2021

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 009/2021 – CONCORRENCIA 003/2021

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções, o PERMITENTE; e a empresa **ELIZIETE DIAS DA SILVA DE RE 05081792977**, inscrita no CNPJ: 18.006.326/0001-91, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a rua Rodolfo Franus, n° 278, CEP 85.415-000, Telefone (45) 3241 2311, a seguir denominada PERMISSIONARIA, representada por **ELIZIETE DIAS DA SILVA DE RE**, brasileira, sócia administradora.
Objeto: Fica aditado o prazo de **vigência por mais 12 (doze) meses**, **iniciando em 19 de outubro de 2024 e findando-se no dia 18 de outubro de 2025**, conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de **4,42 %** (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos percentuais) passando o valor de R$ 273,32 (duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais para **R$ 285,40** (duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), totalizando uma valor anual de R$ 3.424,80 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR ANUAL: R$ 3.424,80 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
Assinaturas: Culestino Kiara e **ELIZIETE DIAS DA SILVA DE RE**.
Data de Vigência: 19/10/2024 a 18/10/2025.
Data assinatura: 10/10/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C968DF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/2021 – CONCORRENCIA Nº 003/2021.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/2021 – CONCORRENCIA Nº 003/2021.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
PERMISSIONÁRIO: empresa **CHARLES PEREIRA ROCHA 06711239989** inscrita no CNPJ: 26.217.401/0001-91, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Vila Zona Rural Vila do Sossego s/n, Bairro: Zona Rural, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99933-8791, a seguir denominada PERMISSIONARIA, representada por **CHARLES PEREIRA ROCHA**, brasileiro, sócio administrador.
Objeto: Fica aditado o prazo de **vigência por mais 12 (doze) meses**, **iniciando em 19 de outubro de 2024 e findando-se no dia 18 de outubro de 2025**, conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de **4,42%** (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos percentuais) passando o valor de R$ 182,21(cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) mensais**,** para **R$ 190,26** (cento e noventa reais e vinte e seis centavos),mensais, totalizando um valor anual de R$ 2.283,12 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e doze centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR ANUAL: R$ 2.283,12 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e doze centavos)
Assinaturas: Culestino Kiara e **CHARLES PEREIRA ROCHA**.
Data de Vigência: 19/10/2024 a 18/10/2025.
Data assinatura: 10/10/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:26F61079

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 586/2024-DRH

PORTARIA N.º 586/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 09/10/2024, a Servidora **FERNANDA DA COSTA GAMA**, do cargo em Comissão de **CUIDADOR SOCIAL** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 96/2024-SMAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 10 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FC4D3527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 587/2024-DRH

PORTARIA N.º 587/2024-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 10/10/2024 **VICENTINA FORTUNATO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **CUIDADOR SOCIAL** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0BBF6A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 588/2024-DRH

PORTARIA N.º 588/2024-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **MIGUEL LARA PACHECO** matrícula 82931, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/10/2024 em conformidade com o Oficio Nº 95/2024-SMAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:341A2F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 589/2024-DRH

PORTARIA N. º 589/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 12 (doze) dias para a Servidora **PRISCILA RUZIN SUZIM** matrícula 76421, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 14/10/2024 a 25/10/2024, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F208AF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 590/2024-DRH

PORTARIA N. º 590/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
FERNANDA DA COSTA GAMA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	767321570	08/10/2024	22/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5E4EBFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2024

PORTARIA Nº 312/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Progressão de nível Salarial prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de PROGRESSÃO de nível Salarial, do corrente ano (2024), prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
ELIANE DE FATIMA VANZELA
GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO
NIVALDO SANTOS JUNIOR
VALDIR DE SOUZA

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10° dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:36BFE5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 273

DECRETO Nº 273/2024

SÚMULA: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º. LUTO OFICIAL por 03 dias pelo falecimento da senhora ETELVINA ROSA DA SILVA, mãe dos funcionários Maria Aparecida do Nascimento e Vicente Nascimento da Silva e avó do Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos Renato do Nascimento.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F9835B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CESSÃO DE USO 001

TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DO VEÍCULO CHEVROLET / SPIN LT, PLACA AYO 1E52 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro, Califórnia, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.279/0001/06, representada neste ato por seu Prefeito o Sr. PAULO WILSON MENDES, por intermédio do CONSELHO TUTELAR DE MUNICÍPIO, doravante denominada CEDENTE, representada pelo sua Presidente, RONY MARA GASPARETTO, e de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada pela titular, AGDA MARY FERNANDES VIOTO, simplesmente denominado de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo/automotor, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR pertencente ao CONSELHO TUTELAR, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.

1.2 A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: CHEVROLET / SPIN LT, cor branca, Ano de Fabricação 2014, Combustível Álcool/gasolina, Placa AYO1E52.

1.3 A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade;
Utilizar os bens, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro do veículo;
Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente Instrumento;
Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido.

2.2 Constituem obrigações da CEDENTE:
Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado;
Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo terá início no dia 07/10/2024 e término em 31/12/2024.

3.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA
no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;

3.4 O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1 fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

7.2 revogações da Cessão não importarão ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, manutenções preventivas e ou restaurativas, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PERDIMENTO DO BEM

10.1 Caso o bem objeto da cessão venha, por qualquer evento, se tornar inservível e for destinado a leilão, deve o produto obtido da sua venda ser destinado exclusivamente ao Equipamento do Conselho Tutelar.

10.2 Em qualquer que seja o caso, não caberá qualquer indenização e ou retribuição de numerários ao CESSIONÁRIO por eventuais acessórios, equipamentos e ou manutenções.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Califórnia/PR, 07 de outubro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

RONY MARA GASPARETTO
Presidente do Conselho Tutelar

AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:C948DC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CESSÃO DE USO 002

TERMO DE CESSÃO DE USO 002/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DO VEÍCULO VOLKSWAGEM/GOL SE, PLACA AUO2167 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro, Califórnia, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.279/0001/06, representada neste ato por seu Prefeito o Sr. PAULO WILSON MENDES, por intermédio do CONSELHO TUTELAR DE MUNICÍPIO, doravante denominada CEDENTE, representada pelo sua Presidente, RONY MARA GASPARETTO, e de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada pela titular, AGDA MARY FERNANDES VIOTO, simplesmente denominado de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo/automotor, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR pertencente ao CONSELHO TUTELAR, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.

1.2 A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: VOLKSWAGEM/ GOL, cor branca, Ano de Fabricação 2011, Combustível Álcool/gasolina, Placa AUO 2167.

1.3 A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade;
Utilizar os bens, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro do veículo;
Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente Instrumento;
Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido.

2.2 Constituem obrigações da CEDENTE:
Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado;
Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo terá início no dia 01/03/2021 e término em 31/12/2024.

3.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA
no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;

3.4 O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1 fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, além da Resolução Conjunta SEDEF/CEDCA nº 01/2024, que define orientações e destinação de bens móveis adquiridos com Recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

7.2 revogações da Cessão não importarão ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, manutenções preventivas e ou restaurativas, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PERDIMENTO DO BEM

10.1 Caso o bem objeto da cessão venha, por qualquer evento, se tornar inservível e for destinado a leilão, deve o produto obtido da sua venda ser destinado exclusivamente ao Equipamento do Conselho Tutelar.

10.2 Em qualquer que seja o caso, não caberá qualquer indenização e ou retribuição de numerários ao CESSIONÁRIO por eventuais acessórios, equipamentos e ou manutenções.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Califórnia/PR, 28 de maio de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

RONY MARA GASPARETTO
Presidente do Conselho Tutelar

AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E85DA541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 070/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de Etiquetas Patrimoniais para identificação de bens do Município de Califórnia PR. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 14/10/2024 a 17/10/2024.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 10 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:71D1436C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2024

Extrato do contrato n° 156/2024
Processo Licitatório nº 110/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito do Município de Califórnia PR

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 07/10/2024, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 948.000,00 (NOVESSENTOS E QUARENTA E OITO MIL)

Fornecedor: TERRA NORTE ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 05.465.327/0001-52
VALOR TOTAL Fornecedor: TERRA NORTE ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 05.465.327/0001-52

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 10/10/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5920DD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 110/2024
Nº Licitação: 035/2024
Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito do Município de Califórnia PR

Fornecedor: TERRA NORTE ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 05.465.327/0001-52

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	60.000	T	Sólidos contaminados/eletro e eletrônicos- Classe I	850,00	51.000,00
02	3.000	T	Resíduos Sólido-rejeitos inservíveis- Classe II	299,00	897.000,00
				Valor total	R$948.000,00

Valor total do Pregão: R$ 948.000,00 (NOVESSENTOS E QUARENTA E OITO MIL)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Aterro sanitário, coleta de lixo e residuos sólidos
04.010.15.452.0025.2018-3.3.90.39 fonte 1000 Red 140
04.010.15.452.0025.2018-3.3.90.39 fonte 510 Red 138
04.010.15.452.0025.2018-3.3.90.39 fonte 511 Red 139

Califórnia, 10 de outubro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A3DB8CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito do Município de Califórnia PR
Fornecedor: TERRA NORTE ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 05.465.327/0001-52

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	60.000	T	Sólidos contaminados/eletro e eletrônicos- Classe I	850,00	51.000,00
02	3.000	T	Resíduos Sólido-rejeitos inservíveis- Classe II	299,00	897.000,00
				Valor total	R$948.000,00

Califórnia, 07 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7A8106AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 274

Decreto nº 274/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 47.000,00

Total Suplementação: 47.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 47.000,00

Total Redução: 47.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:8411CD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 275/2024

Decreto nº 275/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 252.250,00 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 350 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais

4.4.90.52.00.00 866 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.250,00

Total Suplementação: 252.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.7.1.3.50.11.16.000 Atenção Primária à Saúde - Emenda Parlamentar de Bancada 200.000,00

2.4.2.2.51.01.02.000 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal 52.250,00

Total da Receita: 252.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:769855E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, cedido pelo Município tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, SENDO: ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 11/10/2024 até às 08h59min do dia 23/10/2024**.
- Data e horário de abertura: **23/10/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **23/10/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Câmara: https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/ Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: camaracampina@hotmail.com.

Campina do Simão - Pr, 10 de outubro de 2024.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:71F8578A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021-PMCS

CONTRATO 107/2021

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ n.º **07.075.504/0001-10**, situada a Linha Rural São Roque, Cep. 85.660-000 Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Jose Spielmann.**

VALOR GLOBAL: R$ 120.340,50 (cento e vinte mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2024.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2AF933E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Substitui membro anteriormente nomeado pela Portaria n° 103 de 09 de outubro de 2024 para atuar na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PDA 02/2024, ficando assim composta pelos seguintes membros:

- Fernando Henrique De Matos Matricula: 1090-1 Presidente
- Angela Maria Pinheiro Hardt, matricula 138-1 Secretário
- Rosane Nezi Teodoro, matricula 777-1 Membro.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 10 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7ECAE814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 12 CONT. 97 2019

Termo de aditivo n°12 Termo do contrato nº.97/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 24 (VINTE E QUATRO) ÔNIBUS URBANOS E 02 (DUAS) VANS (EXCETO KOMBI), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, CMEIS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS E ESCOLA ESPECIAL DA ZONA URBANA, ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS E ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 82/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RELIANCE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.028.945/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 97/2019 em mais 06(seis) meses, ou seja, de 06/10/2024 à 05/04/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei de Federal nº8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor será de R$ 4.485.009,74(quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e nove reais e setenta e quatro centavos), na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.3.1, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93. '

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B1BCEC1A

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PG 63 2024

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2024
PROCESSO Nº. 73/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SINALIZADORES VEICULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CONTRARRAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA:
CASA DA GUINCHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONSIDERANDO, a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, na qual entende que o raio estipulado de 50 KM se refere somente ao lote 02, de serviços, dando razão a recorrida;
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Agente de Contratação;
CONSIDERANDO as fundamentações no Parecer Jurídico nº. 521/2024 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso, devendo ser mantida a classificação e habilitação da empresa CASA DA GUINCHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pelos motivos expostos no parecer;
DECIDO:
Ratificar as considerações da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, do Agente de Contratação e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso interposto pela empresa MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PELAS LTDA, e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa CASA DA GUINCHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pelos motivos expostos nos referidos documentos.
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6636B43E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 98 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 98/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 347/2014, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 291.738,70 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
Data de abertura: 24/10/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A88D9BA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 97 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 097/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO, COM VEÍCULOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Máximo: R$ 1.430.584,49 (um milhão quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Data de abertura: 29/10/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:397A255C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1590/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso X, alínea "b" c/c artigo 4º, da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

Considerando a comprovada experiência da servidora no âmbito escolar;

Considerando o cumprimento da meta de transversalidade instituído no Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando as atividades de contraturno na área da Cultura;

D E S I G N A

A Servidora **LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES – Matrícula nº. 286731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Diretor, responsável por acompanhar, orientar e cumprir o plano de trabalho das oficinas ofertadas, bem como a orientação de todos os trabalhos culturais realizados pelos profissionais do Departamento de Cultura, órgão da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, com efeito retroativo a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:114017D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1591/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso VIII, alínea "b" c/c artigo 4º, da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

D E S I G N A

A Servidora **VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº. 304731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela supervisão geral da Biblioteca Cidadã Jacob José Maschio, órgão da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, com efeito retroativo a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:05B04226

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1592/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matrícula nº. 118351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B29 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DDF4BEA3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1594/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 400/2024, datada de 05 de abril de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2996a, páginas nº. 2 e 3 de 05/04/2024, que nomeou O Servidor Luciano da Silva Nogueira - Matrícula nº. 155041, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36A40DA6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1595/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 328817,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:83037986

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1597/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 8.325.338-0-PR, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:845563BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1598/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso IX, alínea "d", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

D E S I G N A

O Servidor **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA – Matrícula nº. 155041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação geral da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4FFD5C4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1599/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto Municipal nº. 20/2006, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº. 8.666, de 1993.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório compõe-se de 08 (oito) membros, sendo: 01 (um) membro denominado presidente, 03 (três) membros denominados titulares, 03 (três) membros denominados suplentes e 01 (um) membro denominado assessor jurídico, a saber:
I - Eline Hiroki Oliveira, **presidente,** inscrita na matrícula nº. 158571, nomeada pela portaria nº. 856/2004;
II - Adriana Fernanda da Rocha Gavron, **titular**, inscrita na matrícula nº. 181201, nomeada pela portaria nº. 1213/2004;
III - Elisandra Aparecida da Cruz Klawa, **suplente**, inscrita na matrícula nº. 53041, nomeada pela portaria nº. 133/1995;
IV - Janaine Esquedino Mauricio, **titular**, inscrita na matrícula nº. 161871, nomeada pela portaria nº. 1544/2004;
V - Suelen da Cunha Ribas, **suplente**, inscrita na matrícula nº. 160121, nomeada pela portaria nº. 880/2004;
VI - Marcos André Alves de Souza, **titular**, inscrito na matrícula nº. 159971, nomeado pela portaria nº. 888/2004;
VII - Luciano da Silva Nogueira, **suplente**, inscrito na matrícula nº. 155041, nomeado pela portaria nº. 718/2004;
VIII - Marisa Betina Amaral Jacoboski, **assessor jurídico**, inscrita na OAB/PR nº. 115.891 – matrícula nº. 328451, nomeada pela portaria nº. 407/2023;
Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato da Prefeita Municipal.
Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias da Administração Pública Municipal, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 1460/2024.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CC613DDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1600/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 1.949/2023, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório compõe-se de 08 (oito) membros, sendo: 01 (um) membro denominado presidente, 03 (três) membros denominados titulares, 03 (três) membros denominados suplentes e 01 (um) membro denominado assessor jurídico, a saber:
I - Eline Hiroki Oliveira, **presidente,** inscrita na matrícula nº. 158571, nomeada pela portaria nº. 856/2004;
II - Adriana Fernanda da Rocha Gavron, **titular**, inscrita na matrícula nº. 181201, nomeada pela portaria nº. 1213/2004;
III - Elisandra Aparecida da Cruz Klawa, **suplente**, inscrita na matrícula nº. 53041, nomeada pela portaria nº. 133/1995;
IV - Janaine Esquedino Mauricio, **titular**, inscrita na matrícula nº. 161871, nomeada pela portaria nº. 1544/2004;
V - Suelen da Cunha Ribas, **suplente**, inscrita na matrícula nº. 160121, nomeada pela portaria nº. 880/2004;
VI - Marcos André Alves de Souza, **titular**, inscrito na matrícula nº. 159971, nomeado pela portaria nº. 888/2004;
VII - Luciano da Silva Nogueira, **suplente**, inscrito na matrícula nº. 155041, nomeado pela portaria nº. 718/2004;
VIII - Marisa Betina Amaral Jacoboski, **assessor jurídico**, inscrita na OAB/PR nº. 115.891 – matrícula nº. 328451, nomeada pela portaria nº. 407/2023; **Parágrafo único.** Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato da Prefeita Municipal.
Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias da Administração Pública Municipal, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 1461/2024.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5AA2643F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1601/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2024 até o dia 12 de dezembro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº. 002/2024.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:73145903

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1602/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2024 até o dia 12 de dezembro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº. 003/2024.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C87B959F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1603/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2024 até o dia 12 de dezembro de 2024, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº. 003/2024.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Willian Misael Oliveira Reis
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A591A6D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1604/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de outubro de 2024 até o dia 12 de dezembro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº. 006/2024.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CCD59311

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1605/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

O Servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer interinamente o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2CB4767D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1606/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 163/2024 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 37.066/2024;

R E S O L V E

Interromper as férias do Servidor **FERNANDO LORENZI DOS SANTOS - Matrícula nº. 327937,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico de Posto de Trânsito, programadas para o período de 21/10/2024 à 04/11/2024.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:34F38571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO I AO CONTRATO N° 04/2023
Contratada: Campo Sistemas Ltda
Objeto: Licenciamento de software de gestão pública e prestação de serviços na área de previdência municipal
Vigência: 12 meses
Dotação: 001- INS DE PREV DOS SERV PUBLIC CAMPO DO TENENTE 09.272.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
3.3.90.40.00.00 – SERV. DA TECNOLOGIA DA INFORM
3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Valor Total global : R$ R$ 87.160,68 (oitenta e sete mil cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos), ,com parcela mensal de R$7.263,39 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)

Data da assinatura: 22 de agosto de 2024.

IRINEU DREWENAK
Diretor-Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:4D0A840B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 025/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Extraordinária nº 17/2024, realizada aos dez dias do mês de outubro de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, do Sr. J. R. O. F., encerrando o afastamento estabelecido na Resolução nº 18/2024 e o retorno as suas atividades como conselheiro tutelar no município.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 10 de outubro de 2024.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D00951BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.771/2024

Lei nº 1.771 de 10 de outubro de 2024

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º Altera e inclui valores na ação: *Man. Do Departamento De Gestão Administrativa - SA; Man. Do Departamento De Gestão Adm. E Pedagógica; Man. Da* Educação Infantil; *Incentivos Ao Ensino Superior; Man. Do Departamento De Gestão Administrativa - SS; Programa Saúde Da Família - PSF; Man. Do Departamento De Viação E Serviços Públicos; Man. Do Departamento De Urbanismo E Engenharia*, no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores na ação: *Man. Do Departamento De Gestão Administrativa - SA; Man. Do Departamento De Gestão Adm. E Pedagógica; Man. Da* Educação Infantil; *Incentivos Ao Ensino Superior; Man. Do Departamento De Gestão Administrativa - SS; Programa Saúde Da Família - PSF; Man. Do Departamento De Viação E Serviços Públicos; Man. Do Departamento De Urbanismo E Engenharia*, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.721 de 17 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2007 MAN. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
0530 00000 - Recursos Ordinários (Livre) 200.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
06.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.365.0005.2017 MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1450 00103 - Transferências Constitucionais (5%) - MDE 150.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
06.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.364.0005.2016 INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1380 00000 - Recursos Ordinários (Livre) 500.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
06.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2014 MAN. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1155 00103 - Transferências Constitucionais (5%) - MDE 200.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
08.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
10.301.0007.2025 MAN. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2115 00303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 200.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
08.003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2031 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2490 00303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 700.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
08.003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2031 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2510 00303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%) 150.000,00

10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 MAN. DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3750 00000 - Recursos Ordinários (Livre) 300.000,00

10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 MAN. DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3790 00000 - Recursos Ordinários (Livre) 700.000,00

13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
13.003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 MAN. DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4540 00000 - Recursos Ordinários (Livre) 2.500.000,00

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$ 1.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte Do ICMS - Principal	R$ 4.000.000,00
Subtotal		**R$ 5.600.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 10 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBF2CE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO VIAJA MAIS 60

RESOLUÇÃO 02/2024
Dispõe sobre: Aprovação do Plano de Ação e da Adesão ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024
O CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado por meio de plenária realizada na data de 10 de outubro de 2024, constante na ata número 02/2024 e em conformidade com a Lei 1.618, de 26 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão ao Plano de ação referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024.
Art. 2º. Aprovar a adesão ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024.
Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 10 de outubro de 2024.

AIRTON DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:54393D1E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 PROCESSO Nº 3.481/2024

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
PROCESSO Nº 3.481/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 076/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Aquisição de vacina anti rábica, seringas e Impressão da Cartilha educativa, visando o atender ao Convênio nº 082/2024 firmado entre o Município de Candói e o Instituto Água e Terra (IAT) para execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica".
VALOR ESTIMADO: R$ 13.525,00 (treze mil quinhentos e vinte e cinco reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.076/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 25/10/2024 - 8:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A97572BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 PROCESSO Nº 3.502/2024

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
PROCESSO Nº 3.502/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 074/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sapato estilo unissex (mocassim) para os integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra
VALOR ESTIMADO: R$ 3.047,75 (três mil quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.077/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 25/10/2024 - 13:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F4F99D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
NOMEAR PRESIDENTE E MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO PARA ESCOLHA DA EMPRESA CREDENCIADA - VALE ALIMENTAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 590/2024
DATA: 09/10/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o futuro lançamento da licitação do tipo Credenciamento de empresa que tem como objeto a contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação e vale natalino, na modalidade de cartão eletrônico com chip de segurança, tarja magnética e/ou aproximação, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, regulamentado pela Lei Municipal n° 2.573/2022 e suas alterações;

Considerado que a contratação será do tipo paralela e não excludente, com fundamento no art. 79, I, combinado com o inciso II do parágrafo único, da Lei 14.133/2021, haja vista as informações constantes no

Estudo Técnico Preliminar sobre a inviabilidade de divisão do objeto, possibilitando a Contratação de apenas uma empresa credenciada;

Considerando que a escolha da contratada SERÁ POR VOTO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA COMISSÃO a ser nomeada por portaria, possibilitando a isonomia entre todas as credenciadas, permanecendo as demais em cadastro de reserva;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar determinou que a comissão será composta por pelo menos 01 (um) servidor de cada Secretaria, a fim de avaliar se a credenciada atende as condições do edital, escolhendo dentre elas a que apresenta o melhor padrão de qualidade e eficiência.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Presidente e membros para compor a Comissão de avaliação e julgamento para escolha da empresa Credenciada a ser contratada no credenciamento que tem como objeto a contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação e vale natalino, na modalidade de cartão eletrônico com chip de segurança, tarja magnética e/ou aproximação, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, regulamentado pela Lei Municipal n° 2.573/2022.

Nome	Secretaria	CPF	Atribuição de:
Maria Eduarda da Silva	Sec. Administração	117.585.999-xx	Presidente
Jane Andreoli Biasuz	Sec. Fazenda	913.621.219-xx	Membro
Joice Sorok Larsen	Sec. Planejamento	899.973.799-xx	Membro
Douglas Weslem da Silva	Sec. Obras	075.639.399-xx	Membro
Fabio Marcelo Ost	Sec. Saúde	005.925.339-xx	Membro
Valdirene de Souza	Sec. Esporte	029.591.509-xx	Membro
Renata Adelia da Silva	Sec. Desenvolvimento	995.830.890-xx	Membro
Andrea Olinda de Oliveira Torales Mattos	Sec. Assistência	072.636.219-xx	Membro
Eliane Gromowski Dallabrida	Sec. Agricultura	032.742.619-xx	Membro
Vagner Anderson Loures	Sec. Gabinete	340.588.088-xx	Membro
Janice Bazaretti Bortolini	Sec. Educação	028.297.349-xx	Membro

Art. 2º Constitui atribuições das Comissão de avaliação a análise da futura Contratada, com base nos seguintes critérios, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar:

I - Preferência por empresas que declarem possuir ou que possuirão o maior número de possíveis estabelecimentos credenciados;
II – Avaliação considerando a diversidade de ramos dos estabelecimentos pré selecionados pela Credenciada.
III – Avaliação dos estabelecimentos que forneçam melhores preços (estimulando a negociação da própria administradora com sua rede para prestar o melhor serviço possível ao beneficiário).
IV – Avaliação quanto a possíveis particularidades e os serviços extras (cabendo às credenciadas divulgarem seus benefícios de acordo com a expertise que detêm do mercado em que atuam e, assim, conquistarem a adesão).

a) Como exemplo de particularidade e serviços extras, a fim inclusive de subsidiar a Decisão dos membros da Comissão de Julgamento para escolha da contratada e lado outro, servindo como critérios objetivos de apresentação das propostas, tem-se que as particularidades e serviços extras, poderão ser entendidos como: “oferta de novas tecnologias aplicadas aos serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio- alimentação, as quais teriam condições de ampliar significativamente a eficiência dos serviços, flexibilizar as formas de utilização do benefício e aumentar a segurança sanitária durante as operações de pagamento. Nesse contexto, encontram-se o cartão de aproximação e os aplicativos de smartphones com a possibilidade de efetuar pagamentos às redes credenciadas por meio de aplicativos de celular. Dentre as novas tendências e soluções tecnológicas que tais ferramentas oferecem, destacamos a possibilidade de pagamento por QR Code por meio aplicativos de Smartphone, soluções amplamente difundidas em outros segmentos e em franca ascensão mercadológica também no mercado de auxílio- alimentação. A possibilidade de inclusão de ferramentas como os aplicativos móveis, além de oferecerem uma carteira virtual ao usuário, também permitiria aos beneficiários realizar suas compras sem que haja o contato direto com as máquinas dos supermercados e garantindo maior segurança dos usuários, que sequer precisariam tocar fisicamente na máquina de cartão das redes credenciadas. Acrescenta-se também a praticidade de realizar compras, mesmo quando o usuário não esteja de posse do cartão magnético, evitando eventuais furtos, roubos ou extravio, em decorrência de sua portabilidade. Nesse contexto, a previsão de aplicativos permite ainda o acesso à outras funcionalidades, igualmente relevantes, tais como o controle de gastos por parte dos usuários e extração de informações – consulta de saldos e extratos em tempo real, solicitação de bloqueio do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada pelos usuários e contato com a central da empresa. Em outras palavras, o Município busca por empresas que possam oferecer sistemas com a opção de autosserviço, proporcionando ao usuário do sistema uma plataforma completa e inteligente. Tais funcionalidades permitem ao usuário resolver várias questões sem que necessite demandar à CONTRATADA, garantindo, agilidade e eficiência do serviço. Ademais, também poderia ser oferecido aos beneficiários o credenciamento de estabelecimentos que forneçam gêneros alimentícios e refeições na modalidade delivery, possibilitando o pagamento com o cartão alimentação, através de aplicativo vinculado à empresa com entrega por delivery, uma vez que o serviço de entrega oferece uma série de vantagens para os consumidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:5AE8B5CA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 594/2024

PORTARIA Nº 594/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Raimundo estevam de Medeiros	Motorista	01 (duas)	Curitiba PR	08 e 09 de outubro de 2024	Deslocamento do paciente Vitor copatti para internamento no hospital pequeno príncipe
Valdomiro C. de Mello	Motorista	01 (uma)	Guarapuava PR	08 de outubro de 2024	Deslocamento do paciente adão Kruger ao hospital são Vicente
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	07 de outubro de 2024	Deslocamento do paciente Edvino Ternopilskei para hospital poliambulatorial
Israel Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	08 e 09 de setembro de 2024	Deslocamento do paciente Carlos Expedito Thomas para realizar exames e consultas no hospital Angelina Caron em Curitiba

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:19B75A96

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 124/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *SERGIO ANTONIO TRISTONI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA***, com sede na Av. Manoel Ribas, 4106, Conradinho, CEP: 85.055-010, Guarapuava – PR, inscrita no CNPJ sob n. º 28.480.081/0001-93, neste ato devidamente representada por ***ALENSON FRANCISCO KULKA,*** portadora do CPF sob n. º 040.979.059-10. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 03.04.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0A524869

SECRETARIA DE ESPORTE
PREGAO ELETRONICO 118 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 118/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Aquisição de equipamentos e materiais complementares, necessários para a instalação de Sistema de Irrigação, objetivando a manutenção e renovação da grama do Estádio Municipal João Ruth Schmidt, do municipio de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme termo de referência/anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 71.075,36 (setenta e um mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23.10.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23.10.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:633CC4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO 004 2024

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 064/2024.
P. Adm. n. º 199/2024.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 195 de 16.05.2024.**

OBJETO: Credenciamento de empresa para contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação e vale natalino, na modalidade de cartão eletrônico com chip de segurança, tarja magnética e/ou aproximação, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, regulamentado pela Lei Municipal n° 2.573/2022 e suas alterações, de acordo com a Solicitação n. º 231/2024 da Secretaria Municipal de Administração, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo I.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:
Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 11/10/2024, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado, até o dia 31/10/2024, às 08h 15 min (horário de Brasília).

Abertura: Dia 31 de outubro de 2024, às 08:30 horas.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 6º XLIII, 74 IV, 78 I, 79 I, e arts. 112 e 141 ss do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

VALOR TOTAL: R$ 1.902.600,00 (um milhão, novecentos e dois mil e seiscentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:370506B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 157/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BRANDELERO & CIA LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, 538, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.650.509/0001-78, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *roberto carlos brandelero,* portador do CPF sob n. 589.132.389-34. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de maio de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais diversos de construção, para manutenção, reparos, pequenas reformas e serviços nas repartições públicas, melhoria das benfeitorias, conservação da infra-estrutura de espaços e prédios públicos, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 83.080,10 (oitenta e tres mil, oitenta reais e dez centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BRANDELERO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7C6ADE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 342/2024 DATA: 10-10-2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Roseli Vieira Castilho**, RG. nº 9.146.651-1/PR, ocupante do cargo de Zelador(a), Referencia 18, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A2FF6572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 526/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***VILSON BRUGALLI,*** com sede na Av. Iguaçu, 509, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.072.642/0001-57, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VILSON BRUGALLI,* portador do CPF sob n. 644.347.969-68. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 13 de novembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 40.494,98(quarenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VILSON BRUGALLI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:379702F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 110/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 469/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***VILSON BRUGALLI,*** com sede na Avenida Iguaçu, 509, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.072.642/0001-57, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VILSON BRUGALLI,* portador do CPF sob n. º 644.347.969-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 09.04.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VILSON BRUGALLI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0916CBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 109/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 592/2024 de 10.10.2024.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 109/2024 de 20.09.2024,** destinado a aquisição de sacos de papel kraft, para acondicionamento de medicamentos distribuídos à população nas farmácias municipais, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME*** com o valor de R$ ***55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 531/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 109/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: A presente licitação tem por aquisição de sacos de papel kraft, para acondicionamento de medicamentos distribuídos à população nas farmácias municipais, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 878 – 13.002.10.301.1043.2280.3.3.90.32.00;**
*** 787 – 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.32.00 (303, 494, livre);**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:6E9D18B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 107 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –PR
PORTARIA N. º 593/2024 de 10.10.2024.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 107/2024 de 16.09.2024,** destinado a aquisição de matéria-prima para confeccionar fraldas descartáveis geriátricas e infanto juvenil, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME*** com o valor de R$ ***88.782,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 532/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 107/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de matéria-prima para confeccionar fraldas descartáveis geriátricas e infanto juvenil, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 88.782,00 (Oitenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 856 – 13.002.10.301.1043.2242.3.3.90.30.00;**
*** 764 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:94004718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE FRACASSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

EDITAL DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, após a aberta a seção no dia 13/09/2024, a vencedora do processo e única participante até a data de hoje não encaminhou os documentos, sendo que no dia 23/09/2024 a mesma alegou que pode desclassificar a mesma por não conter todos os documentos necessários para sua habilitação. Desta forma este pregoeiro declara FRACASSADO o presente Pregão Eletrônico.

Centenário do Sul/PR, 07 de Outubro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B9B8F266

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 222/2024

DECRETO Nº 222/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): LUANA GOULART MENDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear , a partir do dia 09 de Outubro de 2024, o(a) senhor(a) **LUANA GOULART MENDES**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **ASSESSORIA À FORMAÇÃO ESPORTIVA**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 09 de Outubro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:195207F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 070/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 14 de outubro, ao Servidor Público Municipal Douglas David, ocupante do cargo de Técnico Contábil, deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 08/04/2022 à 08/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 10 de outubro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:18FF6FD1

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2024
EDITAL Nº 13.04/2024 8º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando a ordem Classificatoria do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporario dos Processos Anteriores em 05/07/2024.

Considerando a vaga Disponivel no Anexo I deste Edital.

RESOLVE:

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2024, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR – CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)
(Vagas Diponiveis no Anexo I deste Edital)

Classificação	***Candidato***
Classificação	***Candidato***
5°	ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS
8°	ROZIANE DE FATIMA DE SOUZA
25°	SIRLEI DOS SANTOS
26°	MARIANA ABADIA TEIXEIRA
27°	ELOIZE VELOSO
28°	ARILAN CAMARGO RODRIGUES
29°	MARIANA APARECIDA SILVA DE FRANÇA
30°	ROSE DA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO
31°	ROSA MARIA LEONARDO
33°	ERICA CRISTINA DE MOURA E COSTA
34°	HANDRESSA DE LIMA XAVIER
35°	JUCILENE DOS SANTOS
36°	DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA
37°	SABRINA WOSCH NAVARETE
38°	LAIS GABRIELE DOS SANTOS

Cerro Azul, 10 de Outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito do Município de Cerro Azul

Anexo I

Vagas Disponiveis

1 Vaga	Escola Rural Angelo Mottim
1 Vaga	Escola Rural de São Sebastião

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0F2CCD05

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2024 COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA FORMADOR BOLSA ATLETA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura – SMEELC por intermédio da Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta do Município de Cerro Azul-PR, instituída conforme o que dispõe o Art.5º da Lei Nº 009/2023 de 10 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, comunica a abertura do Processo Seletivo para ***A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA*** aos atletas e paratletas convocados que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva observada as condições a seguir:

DO OBJETO
o Programa Bolsa-Atleta, tem como objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas representantes do Município de Cerro Azul em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.
A Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes de esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Cerro Azul.

PROCESSO DE SELEÇÃO
O processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Formador Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:
1ª Fase - Análise documental: A SMEELC receberá as inscrições em envelope lacrado e a Comissão Avaliadora do Programa Formador Bolsa Atleta, conferirá a documentação apresentada;
2ª Fase - Análise de mérito: A Comissão Avaliadora analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da SMEELC e da Lei nº 009/2023 de 10 de julho de 2023.

DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Para obtenção da Bolsa Atleta e paratleta deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes critérios:
- Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos até o término das inscrições.
- Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pelo referido Edital;
- Apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
IV - Não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes.
V - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;
- Não poderão ser beneficiários do recurso previsto nesta lei atletas profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;
- Ser natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Cerro Azul;
- Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;
- Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que pleitear a concessão da Bolsa-Atleta;
- Estar em plena atividade esportiva;
§ 2º Aos atletas beneficiados pela Bolsa-Atleta que forem enquadrados nas situações descritas no inciso IV, serão imputadas as seguintes penalidades:
- Quando estiver cumprindo suspensão por resultado adverso em exame oficial de antidoping, suspensão do pagamento da bolsa por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva;
- Quando for punido por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, perda do Bolsa-Atleta e vedação de concorrência ao benefício nos 2 (dois) anos subsequentes ao da última condenação;

Para oficialização das inscrições os atletas e paratletas deverão apresentar a seguinte documentação:
Ficha de inscrição (anexo I) no Programa Formador Bolsa Atleta, devidamente preenchida e assinada;
Cópia do documento de identidade (RG) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
Cópia do comprovante de residência atual do atleta ou paratleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;
Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou paratleta ou responsável (anexo II);
Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (anexo III);
Declaração de matrícula atualizada expedida pelo respectivo estabelecimento de ensino no qual está estudando;
Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Município Cerro Azul, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SMEELC, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta (anexo IV);
Currículo Esportivo contendo o histórico de participação em competições e seus respectivos resultados (anexar documentos comprobatórios). Aos atletas bolsistas do ano vigente de 2024, também deverão apresentar relatório detalhado da sua participação em competições e eventos onde esteve representando o Município de Cerro Azul.

Após a homologação e divulgação dos contemplados pela Comissão Avaliadora, os mesmos também deverão apresentar:
Atestado médico que o habilite para a prática desportiva (documento original e atualizado nos últimos 03 (três) meses);
Cópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do atleta ou paratleta (este deve obrigatoriamente ser o titular de uma conta (corrente ou poupança), preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal).

DAS BOLSAS E CATEGORIAS

O valor da Bolsa-Atleta será estabelecido conforme a categoria, sendo as seguintes:
- na Categoria "Primeiro incentivo": Valor mensal de 40 (quarenta) URF;
- na Categoria "Destaque Estadual": Valor mensal de 60 (sessenta) URF;
- na Categoria "Destaque Nacional": Valor mensal de 80 (oitenta) URF;
- na Categoria "Destaque Internacional": Valor mensal de 100 (cem) URF;

LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até 17h do dia 18 de outubro de 2024.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:
www.cerroazul.pr.gov.br

LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As inscrições deverão estar devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, entregues em envelope único, lacrado e protocolados no Departamento de Esportes vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura,** sito à Rua Padre Luciano Maria Hussay, 84, Centro, Cerro Azul-Pr, CEP: 83570.000

CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrição.	14/10/2024 a 18/10/2024
Processo de avaliação e análise técnica.	21/10/2024 a 30/10/2024
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições.	31/10/2023
Data para interposição de recursos.	01.11.2024 a 03.11.2024
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s).	04.11.2024
Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta.	06.11.2024
Prazo final para assinatura do Termo de Adesão.	07.11.2024

PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação dos documentos recebidos será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos respectivos documentos, conforme estabelecido neste edital;
Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:
I - Melhores colocados no *ranking* internacional de cada modalidade;
II - Melhores colocados no *ranking* nacional de cada modalidade;
III - Melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;
IV - Análise Curricular;
V - Maior tempo de participação nos treinamentos.
As decisões proferidas pela Comissão Avaliadora serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.
O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado;
O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão Avaliadora poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital;
Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora do presente processo e protocolados, em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Departamento de Esportes.

DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de até o dia 01 de novembro de 2023 para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado conforme demanda da SMEELC, mediante requerimento justificado da parte interessada;
O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SMEELC, nos termos do Anexo V do presente edital.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. A parcela será limitada ao mês de novembro do ano seguinte da assinatura do termo de adesão em conta corrente ou poupança, a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, nos termos do Anexo V ao presente edital.

DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing, tendo ainda que participar de ações promocionais desenvolvidas pela SMEELC quando solicitado.
Como contrapartida social, o atleta beneficiado com o Bolsa Atleta auxiliará em no ínimo três ações e/ou eventos promovidos pela SMEELC, a serem pré-definidos na assinatura do termo de adesão (anexo V).

DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA

A SMEELC e a Comissão Avaliadora do Programa conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O atleta beneficiado deverá apresentar a SMEELC, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas deverá conter:
- Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;
- Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitando escolar (nas bolsas base e juventude);
- Histórico de participação em competições e seus resultados.
Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até regularizada a pendência.

DA EXTINÇÃO DA BOLSA ATLETA

O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação a concessão do Bolsa Atleta junto a SMEELC, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação;
Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e

demais legislação aplicada ao caso, observando o contraditório e a ampla defesa;
Acolhido à impugnação, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor;
Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade, a Comissão Avaliadora decidirá qual modalidade será beneficiada com a vaga.
A concessão de Bolsa Atleta municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de prática desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais cabíveis;
É facultada à Comissão Avaliadora ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação;
As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.
As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pela Comissão Avaliadora do Programa Formador Bolsa Atleta;
A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos;
A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Decreto 229/2018

MARCIA SIBERT BASSETTI
Presidente Comissão Bolsa Atleta
Portaria nº 1175/2024

IBIRACY CORDEIRO DE MATTOS
Membro Comissão Bolsa Atleta
Portaria nº 1175/2024

SERGIO TAVARES DE SOUZA
Membro Comissão Bolsa Atleta
Portaria nº 1175/2024

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:92C6070A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 199/2024 RETIFICA O DECRETO Nº 118/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal c/c a Emenda Constitucional nº 20/1998 e previsto na Lei Municipal nº 032/2007, em seus artigos 32 e 42.

D E C R E T A:

Art. 1° - O Art. 2º do Decreto n.º 118/2024 passa a vigorar com a seguinte retificação:

ONDE LÊ-SE: "Os Proventos de Aposentadoria foram calculados pela Média Aritmética das maiores remunerações já incluindo os quinquênios, correspondente 0,28% de todo o período contributivo, atingindo a média no valor de **R$ 16.036,99** (dezesseis mil trezentos e seis reais e noventa e nove centavos), que proporcional ao tempo de contribuição de 28.3131% resultou o valor final do benefício em (2024), na importância de **R$ 4.540,57** (quatro mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).
Salários informados: 115. Salários utilizados: 92.(Conforme Demonstrativo de Cálculo)."

LEIA-SE: "Os Proventos de Aposentadoria foram calculados pela Média Aritmética das maiores remunerações já incluindo os quinquênios, correspondente 0,283131% de todo o período contributivo, atingindo a média no valor de **R$ 14.226,03** (quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e três centavos), que proporcional ao tempo de contribuição de 28.3131% resultou o valor final do benefício em (2024), na importância de **R$ 4.027,83** (quatro mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).
Salários informados: 120. Salários utilizados: 96.(Conforme Demonstrativo de Cálculo)."

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Retifique-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9937FDE0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1185/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme **ATESTADO** médico realizado dia 26/09/2024, junto ao funcionário(a) público(a) senhor(a) **ELIANE SHENEIDER** cargo efetivo de **PROFESSORA** lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, que conforme conclusão da perícia o(a) mesmo(a) **ENCONTRA-SE INAPTA AO TRABALHO.**
Por um período de 90(noventa)dias.
A contar a partir do dia 26/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F61A32AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1186/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme **ATESTADO** médico realizado dia 03/10/2024, junto ao funcionário(a) público(a) senhor(a) **SEBASTIANA FRANCISCO DO PRADO DE OLIVEIRA** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na secretaria Municipal de **SAÚDE**, que conforme conclusão da perícia o(a) mesmo(a) **ENCONTRA-SE APTA COM RESTRIÇÕES AO TRABALHO.**
Por um período de 120(cento e vinte) dias.
A contar a partir do dia 03/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:137B66AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1187/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme **ATESTADO** médico realizado dia 03/10/2024, junto ao funcionário(a) público(a) senhor(a) **SIMONE DE MOURA E COSTA AGNER** cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotado na secretaria Municipal de **SAÚDE**, que conforme conclusão da perícia o(a) mesmo(a) **ENCONTRA-SE INAPTA AS ATIVIDADES LABORAIS.**
Por um período de 01(um) ano.
A contar a partir do dia 03/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7030DABE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1188/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme **ATESTADO** médico realizado dia 03/10/2024, junto ao funcionário(a) público(a) senhor(a) **ROZILDA LAMBERT** cargo efetivo de **PROFESSORA** lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, que conforme conclusão da perícia o(a) mesmo(a) **ENCONTRA-SE APTA AO TRABALHO COM RESTRIÇÕES.**
Por um período de 120(cento e vinte) dias.
A contar a partir do dia 03/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F3162164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 018/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, reconhece a dispensa de licitação que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, INSTALAÇÃO E MATERIAIS PARA MONITORAMENTO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, neste momento procede contrato nas condições abaixo:
Contratada: INVIOLAVEL CLEVELANDIA LTDA ME
Endereço: R DR FRANCISCO BELTRAO 324 SALA 01/CENTRO/CLEVELANDIA/PR/85530-000
CNPJ: 19.055.477/0001-00
Prazo de execução: 30 dias
Valor: R$ 4.427,60 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
Condições de Pagamento: A vista.
Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina o fornecimento do objeto e serviço na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Clevelândia, 10 de outubro de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:79E4535E

GABINETE
DECRETO 329-2024

DECRETO N°329/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO AEROPORTO II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Clevelândia/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Aeroporto II localizado neste município, pertencente à matrícula n814 de propriedade de Aldevir Borges da Silva e transcrição n° 2.923, de propriedade de Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Clevelândia/PR, 10 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:30124C1C

GABINETE
DECRETO 330-2024

DECRETO N°330/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO AEROPORTO III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Clevelândia/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Aeroporto III localizado neste município, pertencente à matrícula n° 2.150 de propriedade de Edite Holub Arruda, matrícula n° 6.095, de propriedade de Francisco Carlos Barbosa, matrícula n° 14.334, de propriedade de Santo Picolli, transcrição n° 6.547, de propriedade de Maria Geraldina de Oliveira Loureiro, transcrição n° 362, de propriedade de Antônio Luiz Zanella e transcrição n° 459, de propriedade de Valdecir Germiniano, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Clevelândia/PR, 10 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BCAC3A36

GABINETE
DECRETO 331-2024

DECRETO N°331/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO AEROPORTO IV, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Clevelândia/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Aeroporto IV localizado neste município, pertencente à matrícula n° 9.490 de propriedade de Município de Clevelândia/PR e à matrícula n° 5.287 e transcrição n° 6.163 de propriedade de Marcelo Lima

Galves, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Clevelândia/PR, 10 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2BBC3B65

GABINETE
DECRETO 332-2024

DECRETO Nº332/2024

Concede licença especial, a Servidora ROMILDA DE FATIMA BRANCO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 15 (quinze) meses, a Servidora **ROMILDA DE FATIMA BRANCO,** portador da matrícula N° 1236-0 contrato 01, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente teve seu início em **08/09/2024** findando em **01/12/2025,** sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2AB81071

GABINETE
DECRETO 333-2024

DECRETO Nº333/2024

Concede licença especial, a Servidora ROMILDA DE FATIMA BRANCO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 09 (nove) meses, a Servidora **ROMILDA DE FATIMA BRANCO,** portador da matrícula N° 1236-0 contrato 02, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente teve seu início em **08/09/2024** findando em **04/06/2025,** sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D3C9D2F4

GABINETE
CULTURA

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CLEVELÂNDIA - PARANÁ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, população do Município de Clevelândia – Paraná.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do estado do Paraná.
Deste modo, o Departamento de Cultura de Clevelândia torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo

de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Clevelândia -PR.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 4 (quatro) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 142.154,88 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Sobre o valor total repassado pelo município de Clevelândia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 13:00 horas do dia 10/10/2024 até às 17:00 horas do dia 15/10/2024.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua no estado do Paraná.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder

Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **1 (um)** projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um projeto).

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Resultado- O resultado dos projetos aprovados será divulgado dia 21/10/2024
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (caso for necessário)
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de física ou email: cultura@clevelandia.pr.gov.br 0a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG
Comprovante de Residência

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
- PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas no edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de Clevelândia - PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados nas seguintes datas:
15/11/2024: Apresentação Festival Cultural com Artistas Clevelândia.
16/11/2024: Apresentação Festival Cultural com Artistas Clevelândia, encerramento com a Banda.
30/11/2024: Apresentação Trenzinho da Alegria.
13/12/2024: Apresentação de Espetáculo de Dança e Teatro, com Acrobacias Circenses.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão: Servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Assessoria de Comunicação, Assessoria Jurídica, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Institutos e Associações Culturais, Centro de Tradição Gaúcha – CTG, Clubes Sociais e Fundações Culturais.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- Tiverem interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois

anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Clevelândia.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do email: cultura@clevelandia.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Município: https://clevelandia.atende.net/cidadao

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de maior pontuação geral.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

– Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

– Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do email: cultura@clevelandia.pr.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município: https://clevelandia.atende.net/cidadao

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Cultura de Clevelândia - PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Renascença, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema

de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31/12/2024.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://clevelandia.atende.net/cidadao

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone de contato 3252-8000.

Os casos omissos ficarão a cargo da Diretora de Cultura de Clevelândia-PR: Nome; Patrícia Anzeliero Alves.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI - Declaração étnico-racial.

Clevelândia, 08 de outubro de 2024

Pelo Órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

- Os anexos se encontram no site Oficial da Prefeitura de Clevelândia

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A507CB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO D E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2022 IPM SISTEMAS LTDA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.093.241/0001-82, com sede na rua Francisco Busato, 8005, Centro, Colombo/PR, neste ato representado por seu Presidente, VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade nº 4.985.718-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.658.189-04

CONTRATADA: A IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Torre Suden, 6º andar, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.010-120, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 01.258.027/0001-41, endereço eletrônico juridico@ipm.com.br, neste ato representada por seu sócio Senhor ALDO LUIZ MEES, residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1301 – Centro – Florianópolis – Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 865.793 SEP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 292.867.519-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de **licenciamento de uso para software que trabalhem integrado com a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colombo a fim de atender às exigências do SIAFIC,** sujeitando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 Fica ampliado o prazo de vigência do Contrato nº 07/2022 por mais 12 (doze) meses, até a data de 09 de outubro de 2025, nos termos previstos no § 2º da Cláusula Quinta do contrato em referência c/c o art. 57, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato que a este se deu origem e não modificadas diretamente por meio deste instrumento de Termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Colombo, 10 de outubro de 2024.

Contratante	Contratada
VAGNER BRANDÃO	***ALDO LUIZ MEES***
Presidente	Representante Legal

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B5CF4F0C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Colombo - Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Busato, nº 8005 – Centro – Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Vagner Brandão, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, nos termos do Processo Administrativo nº 674/2024, Inexigibilidade nº 01/2023, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 05/2023, cujo objeto consiste na **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sétima do contrato original, decidem reajustar o valor que será considerado a partir de 10/10/2023, a quantia de R$ 11.546,40/ano, a ser pago em **Parcela Única.** O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente

substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Colombo, 10 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente

Liz Serviços Online LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio Administrador

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal do servidor MARCELINO SCROK,portador da cédula de identidade RG nº 5.6051.635-0 SSP/PRe do CPF/MF sob nº. 866.014.319-15.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FB230A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL - GRACIOSA

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 010/2024
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Ação Social (CRAS) GRACIOSA, localizado na Rua Anair Bonato Tosin, 677 Mauá. Conforme Convênio n.º 696/2024 - SECID.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2024 até às 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 10 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:37ABCA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 09 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:15D30414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.57

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembléia ordinária no dia 10 de outubro de 2024. Resolve:

Art. 1º - Aprova a utilização do saldo referente ao rendimento da aplicação financeira e inclusão de novos itens no Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar: nº 202271170015 - SEI: 71000028797202271, para a utilização de CAPITAL (investimentos) sendo as Unidades beneficiadas: Prefeitura Municipal de Colombo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica, 28 equipamentos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e nos 06 Centros de Referências de Assistência Social – CRAS , por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

DESCRITIVO:

Inclusão de itens no plano de aplicação para utilização do restante do saldo de rendimento referente a aplicação financeira no valor aproximado de R$ 11.030,00 , sendo:

- 06 – Televisores Smart 55"

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3573807B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 58

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/2014 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de outubro de 2024.

Resolve:
Art 1º – Aprova o ***Plano de Aplicação*** da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202308 e a Programação nº410580520230012, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a

Unidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Colombo, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Material pedagógico 100.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3644ABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 59

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/2014 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de outubro de 2024.

Resolve:
Art 1º – Aprova o ***Plano de Aplicação*** da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202307 e a Programação nº410580520230013, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Grupo Renascer , por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serviços de Terceiros Oficinas Socioeducativas - R$ 79.010,00

Material de Consumo Material de Expediente - R$ 20,990,00

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:ECE2BEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 60

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de outubro de 2024.
Resolve:

Art. 1º - Aprovação a ***renovação*** da inscrição da instituição ***GRUPO RENASCER***, com sede à Rua Campo Sales, 123 bairro Jardim Central no município de Colombo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 05.128.450/0001-88. Sendo a **inscrição nº 013** - CMAS. Com os seguintes Serviços: Prestação de serviços comunitários destinado às famílias, com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

Art. 2º - Aprovação a ***renovação*** da inscrição da instituição da ***Sociedade Crescer*** no CNPJ sob nº. 00.198.318/0001-29 com sede na, Rua Judith Schluga, nº. 619 no município de Colombo – Paraná. Serviços: Prestação de serviços comunitários destinado às crianças e adolescenetes, com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Art. 3º – Válida por 2 anos

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0F86EEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 61
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de outubro de 2024.
Resolve:

Art. 1º - Aprovação a inscrição da instituição ***Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul – ADRA.*** Sendo a **inscrição nº 035** - CMAS. Com o seguinte Projeto: oProjeto Vida Digital mputação para crianças e curso avançado para ad
Mantenedora: CNPJ 17.578.142/0001-33- Av Senador Salgado Filho, 5281 – Uberaba – Curitiba Pr.
Executora: Projeto Vida Digital – Rua Gilberto Squena, 640 – Mauá – Vila Zumbi -Colombo Pr.

Art. 2º – Válida por 2 anos

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A25D590D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JOSE PAULINO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.149.0137 situado a RUA DULCIDIO FALAVINHA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:22F02085

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE ALDO SILVEIRA MAFRA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.181.0257 situado a RUA PORTO RICO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:6873634F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 237/2024

DECRETO 237/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	800	1.00.303	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	802	1.00.303	10.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	808	1.00.303	165.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	813	1.00.303	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	815	1.00.303	545.000,00
TOTAL				**830.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 303 - Saúde – Receitas Vinculadas, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 237/2024	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2024 – FONTE 303	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2024** ATÉ **31/08/2024**)	6.878.726,08
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2023** ATÉ **31/08/2023**)	5.779.640,56
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/09/**2023** ATÉ **31/12/2023**)	2.699.891,43
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**19,02%**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024** (Arrecadação de 2023, corrigida, aplicado o Índice de Incremento)	**3.213.410,78**
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2024 – FONTE 303	
RECEITA DE **JANEIRO** ATÉ **AGOSTO**	6.878.726,08
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **SETEMBRO** ATÉ **DEZEMBRO**	3.213.410,78
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	**10.092.136,86**
RECEITA ORÇADA	8.846.032,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.246.104,86**
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2024	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 303	**1.246.104,86**
Decreto 237/2024	830.000,00
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2024	**416.104,86**

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:EA1A4620

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 238/2024

DECRETO 238/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	339	1.00.103	105.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	439	1.00.103	74.000,00
TOTAL				**179.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 238/2024	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2024 – FONTE 103	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2024** ATÉ **31/08/2024**)	1.954.927,18
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2023** ATÉ **31/08/2023**)	1.660.494,51
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/09/2023 ATÉ **31/12/2023**)	778.025,60
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**17,73%**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024** (Arrecadação de 2023, corrigida, aplicado o Índice de Incremento)	**915.969,54**
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2024 – FONTE 103	
RECEITA DE **JANEIRO** ATÉ **AGOSTO**	1.954.927,18
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **SETEMBRO** ATÉ **DEZEMBRO**	915.969,54
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	**2.870.896,72**
RECEITA ORÇADA	2.532.800,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**338.096,72**
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2024	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 103	**338.096,72**
Decreto 238/2024	179.000,00
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2024	**159.096,72**

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:AD232CDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 246/2024

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
BRUNA PAOLA DZIURA	076.769.399-09	Engenheiro Civil	37559	09/10/2024
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	098.041.139-45	Engenheiro Civil	37558	09/10/2024
PAULO SERGIO DE SIQUEIRA	911.302.399-34	Vigia	37557	09/10/2024
Regime: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:999812D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 248/2024

SÚMULA: Alteração de cargo de nomeação.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

D E C R E T A

Art.1º Ficam alterados os cargos dos servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados, a partir de 11/10/2024, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	Matricula	Do cargo	Para o cargo
AMAURI RODERLEI SEMES	37414	Diretor do Departamento de Obras e Edificações	Diretor do Departamento de Transportes - Administração
EDGARD ELI DRUCIAK	37710	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras	Diretor do Departamento de Fomento e Implantação de Indústria

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DB4C6CBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 249/2024

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Em
CARLOS EDUARDO LINO MOREIRA	087.607.989-39	Chefe da Divisão de Edificações	37585	10/10/2024
GABRIELA APARECIDA RODRIGUES BOCHENE	106.227.399-05	Chefe da Divisão de Pré-Escola e Creches	37678	11/10/2024
RAYANE THAIS SILVEIRA	092.724.069-60	Chefe da Divisão de Expediente	37662	11/10/2024
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F2BB4279

IPRECONTENDA
EDITAL N.º 05.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das inscrições, ficam **MANTIDAS** as listagens divulgadas através do Edital n.º 04.001/2024, na data de 02 de outubro de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 10 de outubro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:BE3AC600

IPRECONTENDA
EDITAL N.º 06.001/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva e discursiva** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° A prova do Concurso Público em comento será realizada na data de **20/10/2024** (**DOMINGO**), no **COLÉGIO ESTADUAL ZILOAH DE MOURA CARVALHO,** situada à Avenida João Franco, 480, Centro, Contenda – PR, CEP: 83730-000.
Art.2º A prova será aplicada no período **MATUTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
20/10/2024	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min

O portão de acesso ao local de realização da prova permanecerá abertos por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF.

A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.
Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 10 de outubro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:5DDB348B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 073 DE 10/10/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 074/2024, de 10 de outubro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a vacância de Profissionais do Magistério, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Jéssica Gabrieli Piacentini Somacal	101º	2727/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **11 (onze) de outubro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:A4541476

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8508

DECRETO Nº. 8.508, de 10 de outubro de 2024.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, LINDONES ANTONIO COLFERAI,** pelo exercício do cargo nomeado perceberá mensalmente o valor em subsídio fixo, conforme estabelecido por lei, a partir de 10 (dez) de outubro de 2024.
Paragrafo único. Fica lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:DED16022

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8509

DECRETO Nº. 8.509, de 10 de outubro de 2024.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão Tecnologia da informação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea

"o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão de Tecnologia da Informação, SILVONEI LANGENBERG** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 10 (dez) de outubro de 2024.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Administração, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:497FC558

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8510

DECRETO Nº. 8.510, de 10 de outubro de 2024.

Nomeia, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ADILTON LAZZARINI,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC8, a partir de 11 (onze) de outubro de 2024.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:26E948F6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº

DECRETO Nº. 8.511, de 10 de outubro de 2024.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Habitação e Atendimento ao Cidadão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão de Habitação e Atendimento ao Cidadão, ANGELA FERREIRA BERNY AIMON,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, na Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de outubro de 2024.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:214C3B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 140 A 143/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 61/2024. Objeto: Registro de Preços para serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura. Prazo: de 14 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
140/2024	CAMARA ENGENHARIA LTDA	36.185.521/0001-08	115.289,90
141/2024	GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA	38.065.263/0001-51	60.990,00
142/2024	M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA	42.143.074/0001-27	57.950,00
143/2024	MPIALA SERVIÇOS	34.145.662/0001-71	29.000,00

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:0FFB10B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE69

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
PROCESSO Nº 111/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024 informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 69/2024, quanto a seguinte situação:

· Alterar o descritivo dos itens 01 e 02, constantes no Anexo I-A do Termo de Referência, para exclusão do termo "primeiro emplacamento direto ao município", passando para a seguinte redação: "O veículo deve ser original de fábrica, com emplacamento em nome da prefeitura".

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 24/10/2024 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 10 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:38239AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2353/2024 DE 09/10/2024

Decreto nº 2353/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 211.382,93 (duzentos e onze mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
277 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO 211.382,93

Total Suplementação: 211.382,93

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.4.51.11.00.0000 Fonte 1000.....R$ 13.715,53.
Receita 1.7.1.1.52.01.00.0000 Fonte 1000.....R$ 197.667,40.
Total da Receita.....R$ 211.382,93.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:2AD38838

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 57/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 187/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 57/2024, do tipo menor preço por item unitário para aquisição de 2 (dois) veículos (01 picape cabine simples dois lugares e 01 van carroceria tipo minibus), automotores novos, zero km, primeiro emplacamento em nome do município, na cor branca para manter a padronização dos carros do Município de Diamante D'Oeste**,** conforme a necessidade das Secretarias Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **25-10-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 10 de Outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:87AA3FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ERRATA CONCORRÊNCIA 01/2024

E R R A T A
No Aviso de Licitação, Edital e Anexos; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SOB Nº 01/2024, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná/PR; no dia 1/09/2024, publicado na Página de publicações legais e no Diário da União no dia 12/09/2024.
ONDE SE LÊ:
ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA DIA 16/10/2024;
LEIA-SE:
ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA DIA 21/11/2024.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:254EF521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO N.º 014/2024

Dispõe sobre a regulamentação do uso dos veículos oficiais pelos Vereadores e dá outras providências.

Francisco Peretto, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definido que os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Dois Vizinhos estarão sempre disponíveis para uso pelos Vereadores, desde que, devidamente acompanhados por servidor da Câmara Municipal e mediante preenchimento de diário de bordo oficial informando o caráter institucional do uso dos veículos no desempenho das atividades parlamentares.
Parágrafo Único. Os Membros da Mesa Diretora da Câmara terão um veículo exclusivo para uso das atividades parlamentares, não necessitando estarem acompanhados de servidor da Câmara, contudo deverão realizar o preenchimento de diário de bordo oficial informando o caráter institucional do uso dos veículos no desempenho de suas atribuições.
Art. 2º Os parlamentares somente poderão utilizar os veículos desacompanhados por servidor da Câmara Municipal para deslocamento fora do município que tenham por objetivo a participação em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares, bem como o cumprimento de agenda parlamentar.
Art. 3º Fica revogado o Artigo 2º do Decreto nº 011/2024.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:B7720640

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
ACTUAL MED LTDA	22	45.415.626/0001-05

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CD31858

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 154/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 154/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2024 – Concorrência nº 003/2024.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda – CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – glosa ao valor do Contrato a importância de R$ 71.852,89 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Data de Assinatura	09 de outubro de 2024.
Termo de Repasse 001/2024.	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Tomador	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ/MF nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Celebração de Termo de Repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, ao TOMADOR, INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03, CNES 5232511.
Valor	R$ 957.111,72 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	09 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:79AD0F8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 21363/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3127, página 328) em 08 de outubro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

2860-1	Ademir Luiz Battistella	2023/2024	14/10/2024 a 23/10/2024

Leia-se:

2860-1	Ademir Luiz Battistella	2023/2024	21/10/2024 a 30/10/2024

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32858653

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

Nomeia Comissão Especial para julgamento e classificação dos projetos e análise da documentação

apresentados nos Concursos de que trata a Lei de Licitações.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a **Comissão Especial** para julgamento e classificação dos projetos e análise da documentação apresentados nos Concursos realizados pela Administração em Geral, composta pelos seguintes servidores:

Nomes	CPF
Alexsandro Alff	005.888.199-99
Claudinei Schreiber	034.539.059-89
Iris Cristina Bertolini	058.809.339-46
Marcus Glauco Faria de Sant'anna	017.792.747-00
Volnei Antonio Ubiali	037.485.789-03

A Comissão será presidida pela Senhora Iris Cristina Bertolini.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:005CD784

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 21365/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3127, página 75) em 08 de outubro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Leia-se:
Lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA6E0CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 341/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Exercício: 2024
Decreto nº 341/2024 de 08/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.093.		PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"	
609 - 3.3.90.39.00.00	31799	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.5.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31799	8.000,00
Total da Receita:		**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C3BB946D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 302/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO-PRISCILA PIRES MEIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada PRISCILA PIRES MEIRA, portadora do RG n° 12.XXX.XXX-6 (PR), inscrita no CPF sob n° 092.XXX.XXX-06, *para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, a partir de 10/10/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em*10 de outubro*de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:41D01DA3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2024

A Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem, com serviços de enfermeiros e técnicos em enfermagem, em regime de plantão presencial.

Que devido a alterações nas Exigências de Habilitação, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 11/10/2024 às 08:45 horas do dia 29/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29/10/2024**, acrescido do período aleatório**
LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fernandes Pinheiro, 10 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FCBF4A1E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 052/2024

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de colchões e roupas de cama para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.
Modo de Disputa: "ABERTO";
Regime de Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia **14/10/2024** às 08:45 horas do dia **24/10/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia **24/10/2024, acrescido do período aleatório.**
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
UASG Responsável: 980854
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Av. Remis João Loss, 600, Centro. Fernandes Pinheiro – Paraná, CEP: 84.535-000.
O EDITAL ficará disponível no site www.compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0100, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 10 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3AC92F7B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 150/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando ofício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, a seguinte servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR do quadro do Magistério Municipal, conforme segue:

Matrícula	Nome	A partir de
75-2	SANDRA APARECIDA COSTA	07/10/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:3D4EF214

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 149/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a servidora CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Fernandes Pinheiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2°- Nomear os servidores GABRIEL EDUARDO RODRIGUES, MIGUEL ANGELO PAVELSKI e PEDRO RICARDO DOS SANTOS para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3°- Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.
§1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
§3º Fica nomeado o agente de contratação como leiloeiro para conduzir quaisquer procedimentos nesta modalidade.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria n° 040/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:52BD33C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 09/2024

Altera os artigos 186 à 194, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno, art. 106 e seguintes,
FAÇO SABER, que a Mesa Diretora propôs, os Vereadores aprovaram, e eu, Presidente, sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 186 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 186 – Recebidas às contas prestadas pelo Prefeito, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:
I- Determinará a sua leitura na Sessão Ordinária e mandará publicar o Parecer Prévio no site da Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias;
II - Encaminhará o processo a Comissão de Finanças e Orçamento, onde permanecerá por 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se solicitado pela própria Comissão, à disposição para exame de qualquer cidadão e pelos Vereadores que poderão questionar-lhe a legitimidade:
Dentro do prazo previsto no Inciso II, qualquer cidadão ou Vereador que queira questionar as contas apresentadas, deverá fazer por meio de Requerimento, protocolado junto a Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para responder ou negar os questionamentos feitos;
Vencido os prazos do Inciso II não caberão mais questionamentos;
Para responder os questionamentos a Comissão de Finanças e Orçamento poderá se dirigir ao Poder Público Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado para obter todas as informações necessárias.
III – Dará ciência no prazo de quinze dias úteis do recebimento ao gestor das contas, encaminhando cópia do Parecer Prévio.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 187 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 187 - No prazo do inciso I do artigo anterior, qualquer cidadão poderá questionar a legitimidade das contas mediante requerimento escrito, por ele assinado e protocolado perante a Câmara.
§ 1º Recebido o requerimento, o Presidente despachá-lo-á à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer quanto ao cabimento do questionamento havido, no prazo máximo previsto na alínea "a", II, do artigo 186.
§ 2º A Comissão de Finanças e Orçamento, julgando cabível o questionamento, o encaminhará para manifestação do responsável pelas respectivas contas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
§ 3º Do resultado final do requerimento dar-se-á ciência a seu autor.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 188 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 188 - Terminando o prazo do inciso II do artigo 186, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara Municipal.
I - Em seu parecer, a Comissão de Finanças e Orçamento apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
II - Poderá a Comissão de Finanças e Orçamento, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes;
III - Por solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento, devidamente fundamentada, poderá o prazo, previsto no *caput*, ser prorrogado por igual período;
IV - Concluirá a Comissão de Finanças e Orçamento pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 189 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 189 - O Projeto de Decreto Legislativo, juntamente com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, somente poderá ser rejeitado pelo voto nominal da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
Parágrafo único - O Projeto de Decreto Legislativo contrário ao Parecer do Tribunal de Contas deverá expressar os motivos da discordância.

Art. 5º - Fica alterado o artigo 190 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 190 - Se o Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento:
I - Acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas, considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de no mínimo 2/3 dos Vereadores, em turno único de discussão e votação nominal;
II - Não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas, considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se receber voto favorável de no mínimo de 2/3 dos Vereadores, em turno único de discussão e votação nominal.
Decidindo a Comissão pela rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, deve expor os motivos da rejeição em parecer anexo ao Projeto de Decreto Legislativo e, ainda, caso houver, dizer e fazer constar no Decreto Legislativo, se foram rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, tendo em vista que, nesse caso, a rejeição implica em inelegibilidade do Prefeito.
Parágrafo único. Da decisão do Plenário será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, todo o processo de julgamento das contas.

Art. 6º - Fica alterado o artigo 191 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 191 - Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas pela Comissão de Finanças e Orçamento, a comissão abrirá espaço, dentro dos prazos previstos nos art. 187 e 188, deste regimento, quantas vezes forem necessárias, para que o gestor das contas possa expor esclarecimentos acerca do assunto, caso o parecer do Tribunal de Contas seja pela regularidade com ressalvas ou pela irregularidade.
I - Em sendo o Parecer Prévio expedido com um dos requisitos expressos no *caput* deste artigo, a Comissão de Finanças e Orçamento fica obrigada a convocar o gestor das contas para ser ouvido pela Comissão de Finanças e Orçamento dentro do prazo previsto no art. 188, deste Regimento.
II - Em sendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas pela regularidade das contas, o gestor das contas somente será convocado, caso a comissão expeça parecer contrário ao parecer do Tribunal de Contas ou caso esse queira se posicionar.

Art. 8º - Fica alterado o artigo 192 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 192 - Na Sessão em que for submetido à discussão e votação do Plenário logo após a leitura do Projeto de Decreto legislativo, o gestor das contas, poderá fazer uso da Tribuna por até 30 (trinta) minutos para sua defesa, pessoalmente ou através de Advogado ou Técnicos devidamente constituídos e com poderes específicos para o caso.
Parágrafo único - O Presidente da Câmara fica obrigado a comunicar o gestor das contas, para, e em querendo, apresentar sua defesa quando da votação no Plenário Legislativo.
I - A convocação nos termos deste parágrafo será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

II - Cada Vereador, devidamente, terá o prazo de 10 (dez) minutos para sabatinar o Prefeito quando de sua defesa no Plenário Legislativo;
III -Não poderá o Vereador questionar o gestor de assuntos não tratados no Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

Art. 9º - Fica alterado o artigo 193 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 193 - O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a Prestação de Contas será submetido à discussão e votação única.
I - Encerrada a discussão o Projeto de Decreto Legislativo será imediatamente colocado em votação nominal, não sendo permitido novas discussões;
II - Não será aprovado o Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, juntamente com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, por votação tácita ou por decurso do prazo, sendo obrigado o posicionamento pela Câmara Municipal;
III - Nenhuma prestação de contas, depois de estar instruída em sua totalidade, pela Comissão de Finanças e Orçamento, poderá ficar por mais de seis meses sem constar da ordem do dia para sua deliberação;
IV - Esgotado esse prazo, a proposição sobrestará a ordem do dia até sua votação final.
V - Não serão aceitos pedidos de vistas ou adiantamento no Projeto de Decreto Legislativo que delibera as contas da administração pública.

Art. 10 - Fica alterado o artigo 194 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 194 – Rejeitadas as contas, serão elas remetidas no prazo de 5 (cinco) dias ao Ministério Público para os devidos fins.
Parágrafo único - As decisões da Câmara sobre as Prestações de Contas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Poder Legislativo e comunicadas pelo Presidente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, juntamente com todo o Processo Legislativo de sua votação.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente resolução em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 10 de outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:8A37B87F

RECURSOS HUMANOS
ATA TRANSMISSÃO DE POSSE 83/2024

ATA Nº 83/2024
Aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às 09h00min (nove horas), estando presentes a Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIM- Prefeita em Exercício o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Sr. Nelson Aloísio Kunsler, secretários e servidores para a transmissão do Cargo de Prefeito ao Sr. Nelson Aloísio Kunsler, que exercerá o mandato de Prefeito Municipal em Exercício no período de **11/10/2024 (onze de outubro de dois mil e vinte e quatro) até o dia 23/10/2024 (vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro),** considerando que a Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIM estará em gozo de férias, de acordo com a Lei Orgânica Municipal nos artigos 59 e 60. Ressalta-se que o Prefeito Municipal Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR retornará de suas férias em 24/10/2024 (vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro). E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:0A12C703

RH
RESOLUÇÃO 02/2024 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 002/2024

SUMULA: Aprovação da Alteração da Planilha de itens a serem adquiridos com o recurso da Programação SIGTV nº 4107850/2022-0001.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11 de junho de 2024, Ata N° 338/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Alteração da Planilha de itens a serem adquiridos com a sobra do recurso da Programação SIGTV nº 4107850/2022-0001.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 11 de junho de 2024.

GIOVANI LUIZ PIZATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8C25BC23

RH
PORTARIA 363/2024

PORTARIA Nº 363/2024

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **DIRCE GIACOMINI FANTIN MUCZINSKI**, inscrita no RG nº 65053390 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 02/10/2024 até 30/11/2024, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02/10/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de outubro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8E5D8D2C

RH
PORTARIA 364/2024

PORTARIA Nº 364/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **IDEMAR MAGRO**, inscrito no RG nº 54176821 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica Pericial, a partir de 03/10/2024 até 31/03/2025, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/10/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de outubro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9689CC1B

RH
PORTARIA 365/2024

PORTARIA Nº 365/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **ANDRESSA DE GÓIS**, inscrita no RG sob nº 87761525 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 21 de setembro de 2024 até 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 21/09/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de outubro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6B18D6C5

RH
PORTARIA 366/2024

PORTARIA Nº 366/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **SERIMAR TEREZINHA RITTER**, inscrita no RG sob nº 77851887 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 09 de outubro de 2024 até 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 09/09/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de outubro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:21108718

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 02/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 026/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **DAIANA DA SILVA**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAS– PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 11/10/2024 a 30/11/2024

Flor da Serra do Sul-PR, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:686058CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 26/2024-PMF

I. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de idosos do Município de Flórida-PR, para participarem dos Jogos de Interação dos Idosos – JIIDOS no Município de Guaratuba-PR.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 11 de outubro de 2024 até às 08h45min do dia 28/10/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **28 de outubro de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:043EAC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.574, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.574, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente avaliação de titulação nº 007/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 c/c o art.11 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 007/2024, de 14 de setembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 2024, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicado, os quais incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01203	Ani Karolini de Carvalho	ACE/40h	5%
2-01222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	5%
2-01221	Eliane Fátima Bérgamo	Motorista/40h	5%
2-01246	Fabiana Tomé Pessoa	Zelador/40h	15%
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo/40h	10%
2-01202	Vanderleia Maria da Silva Benedicto	ACE/40h	5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:59AF0E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.575, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.575, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01224	Andressa Denipoti Vilhena da Silva	Psicóloga/20h	De 51 para 52
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira/40h	De 17 para 18
2-01226	Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira	Auxiliar Administrativo/40h	De 11 para 12
2-01247	Renata Gisele de Souza	Psicóloga/20h	De 49 para 50
2-01053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutica/40h	De 121 para 122
2-01083	Selma Cristina Picinin	Cirurgiã Dentista/40h	De 152 para 153
2-01081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Técnica de Enfermagem/40h	De 61 para 62

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01224	Andressa Denipoti Vilhena da Silva	Psicóloga/20h	De 4% para 5%
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira/40h	De 16% para 17%
2-01226	Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira	Auxiliar Administrativo/40h	De 4% para 5%
2-01247	Renata Gisele de Souza	Psicóloga/20h	De 2% para 3%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:41A94CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 - PMFJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO GRUPO MUSICAL ECCO FANDANGUEIRO PARA SE APRESENTAR NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024, NO BAILE DA ESCOLHA DO MELHOR TRAJE GAÚCHO EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **JOÃO SERGIO SALMUCHA ME,** inscrita no CNPJ sob nº **54.613.790/0001-00**, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 2037, Bairro: Centro, Guarapuava/Pr CEP; 85.010-250, neste ato representado pelo Sr(a). João Sérgio Salamucha, Contratada pelo valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 10 de outubro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:3FA23360

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 31/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ANA LUIZA SANTOS 08117188910 ME (CNPJ Nº 47.973.103/0001-00)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR"
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5FCCA24D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADM: Nº 101/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
Processo Adm: Nº 101/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (CÂMERAS DE SEGURANÇA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais):**COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME**(28812771000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:8F02F0F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO ADM: Nº 108/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
Processo Adm: Nº 108/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE"
Empresas vencedoras valor total: R$ 47.747,48(quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos):
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP(29178366000137) com os lotes: 13, 17, 18, 19, 20 no valor total de R$ 3.483,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e três reais).
RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP(03583301000183) com os lotes: 27, 29 no valor total de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).
BERNINI E ROCHA LTDA(04783677000102) com os lotes: 28 no valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 5, 12, 16, 30, 31, 37 no valor total de R$ 5.045,40 (cinco mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 14, 15, 35, 36, 39, 40 no valor total de R$ 11.769,16 (onze mil e setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA(24864422000173) com os lotes: 6, 7, 21, 23, 26, 41 no valor total de R$ 2.165,92 (dois mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(27806274000129) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10, 11 no valor total de R$ 21.764,00 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:633D19BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 PROCESSO ADM: Nº 124/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
Processo Adm: Nº 124/2024

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE LIXO"
Empresas vencedoras valor total: R$ 313.600,00(trezentos e treze mil e seiscentos reais):**EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**(10828293000153) com os lotes: 1 no valor total de R$ 313.600,00 (trezentos e treze mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:D32A40C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 PROCESSO ADM: Nº 053/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
Processo Adm: Nº 053/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL INSTALADO PARA ATENDER DEMANDA DA CASA DE ABRIGO BENJAMIN KRAUS"
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais):**DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA**(37324593000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:E55BBA28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 PROCESSO ADM: Nº 125/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
Processo Adm: Nº 125/2024

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"
Empresas vencedoras valor total: R$ 514.870,00(quinhentos e quatorze mil e oitocentos e setenta reais):
J P BELEZE(54054937000179) com os lotes: 15, 20 no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP(58619644000142) com os lotes: 22 no valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA(03050725000182) com os lotes: 7, 8, 16, 21 no valor total de R$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais).
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA(01846805000113) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 no valor total de R$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais).
RK KASCZUK E CIA LTDA(22196632000296) com os lotes: 25, 26, 27, 28, 29 no valor total de R$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:737406F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 353 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 353 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Designa FREDDY CHARLES ERSI ALVES para a função de Fiscal de Posturas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a licença da fiscal de posturas, sra. Luciana Coelho e o memorando 12.723/2024 da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FREDDY CHARLES ERSI ALVES, inscrito(a) no CPF/MF n.º 530.822.810-87, para desempenhar a função de Fiscal de Posturas, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E7CA339D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N.º 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO AMPLIADA

EDITAL N.º 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO AMPLIADA VISANDO ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADOS A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1306, estado do Paraná, com esteio no art. 3º da Lei N.º 3113/2004, convoca a população em geral para participar da Reunião Ampliada a ser realizada no dia **07 de novembro de 2024, às 09:00h, na Casa dos Conselhos Municipais, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, Centro, Francisco Beltrão/PR,** com o objetivo de eleger os representantes da Sociedade Civil habilitados a compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 A Reunião Ampliada é aberta a toda sociedade interessada em participar.
Art. 2 Em cumprimento à Lei Municipal nº 3.113/2004, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida a recondução, sendo 50% (cinquenta por cento) Sociedade Civil e 50% (cinquenta por cento) Poder Público Municipal.
§ 1º - Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais;

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos na Reunião Ampliada a ser realizada no dia 07 de novembro de 2024, às 09:00h, na Casa dos Conselhos Municipais, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, Centro, Francisco Beltrão/PR.

Art. 3 O processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Gestão 2024-2026, será disciplinado por este Edital e acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação do processo de inscrição e habilitação dos interessados em compor o CMDI.
CAPÍTULO II
DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4 O processo de escolha visa o preenchimento das vagas de representantes da Sociedade Civil Organizada, conforme previsto no art. 3º § 2º, I e II, da Lei Municipal n.º 3113 de 01 de julho de 2004, sendo:
I – 02 (dois) representantes de instituições diretamente ligadas à defesa ou o atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento a mais de 02 (dois) anos;
II – 2 (dois) representantes da População Idosa do Município.

§1º - Para fins deste Edital, poderão concorrer às vagas de representantes da População Idosa os indivíduos escolhidos dentre os participantes dos grupos organizados de idosos do Município.
§2º - A representação da Sociedade Civil deve contemplar as organizações não governamentais com atuação comprovada na região territorial de Francisco Beltrão/Pr.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

Art. 5 Poderão participar do processo eleitoral todos os interessados que atenderem ao disposto no Art. 4, I, II, §1º e §2º deste Edital.
Art. 6 Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.
Art. 7 Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.
Art. 8 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas, devendo apresentar os seguintes documentos:
I –Formulário de Habilitação (Anexo I) com todos os campos devidamente preenchidos e assinado pelo representante legal da instituição;
II –Cópia do Comprovante de inscrição há, pelo menos, dois anos, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
III - Cópia simples da Ata de eleição da diretoria atual;
IV – Cópia do Estatuto Social da Instituição;
V – Cópia simples do RG e CPF do representante legal da Organização;
VI – Comprovante de endereço da pessoa jurídica.
§1º As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, respondendo na forma da lei pela apresentação de documento e informações falsas.
Art. 9 Os(as) representantes da População Idosa do Município interessados(as) em participar do certame poderão habilitar-se como candidatos(as), devendo apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento de inscrição fornecido pela Comissão Organizadora (Anexo II);
II – Cópia simples do RG e CPF;
III – Comprovante de endereço.
Parágrafo Único - Os(as) Representantes da População Idosa poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, respondendo na forma da lei pela apresentação de documento e informações falsas.
Art. 10 A inscrição da candidatura deverá ser efetuada até a data de **05 de novembro de 2024** diretamente na Casa dos Conselhos Municipais, situado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1303, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min.
Art. 11 A documentação exigida nos Artigos 8 e 9, deverá ser entregue no local de inscrição a que se refere o Artigo 10.
Art. 12 Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela Entidade ou População Idosa, o comprovante de inscrição (Anexo III).
Art. 13 A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Habilitação e demais documentos apresentados, forem entregues dentro do prazo previsto no Artigo 10 deste Edital.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 14 Após o encerramento do período de inscrição, todos os documentos relacionados nos Art. 8 e 9 deste Edital serão analisados por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) servidores do Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social do Município, para fins de análise quanto ao atendimento às orientações contidas nesta publicação.
Parágrafo Único: Durante o processo de habilitação, além do rol de documentos obrigatórios relacionados nos Art. 8 e 9 que deverão ser apresentados pelos interessados, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outros documentos complementares que julgar necessário.
Art. 15 Os representantes da População Idosa e às Entidades que tiverem sua inscrição devidamente Habilitada serão comunicadas via telefone que são elegíveis a concorrer as vagas previstas no Capítulo II do presente Edital.
Art. 16 A relação dos Habilitados será fixada em local de acesso à sala da Plenária, em posição de fácil leitura.
Art. 17 As instituições, entidades e demais habilitados terão direito a participar, votar e ser votado na Plenária da Reunião Ampliada.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 18 A coordenação do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e será formada por três servidores do Órgão Gestor, sendo: Sra. Flávia Bedin Tognon, Sra. Ritinha Fátima Biscoli e Sra. Daniele Fagundes.
§1º A Comissão Eleitoral terá, entre outras, a finalidade de habilitar as Organizações e Representantes que pretendem participar do certame eleitoral, fazendo a análise da documentação e apreciação dos pedidos de habilitação, deliberando por maioria de votos.
§2º É facultada a Comissão Eleitoral decidir, por maioria dos votos, acerca dos casos omissos e impedimentos decorrentes do processo de habilitação dos interessados em concorrer as vagas de representantes da Sociedade Civil no CMDI.

CAPÍTULO VI
DA REUNIÃO AMPLIADA

Art. 19 A Reunião Ampliada será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.
Art. 20 O credenciamento da população interessada em participar da Reunião Ampliada será realizado no dia 07 de novembro de 2024, das 08:00h às 08:h30min, na Casa dos Conselhos Municipais, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, Centro, Francisco Beltrão/PR.
Art. 21 O credenciamento dos representantes da Sociedade Civil Habilitados em concorrer às vagas de membro do CMDI se dará anteriormente ao início da Reunião Ampliada, conforme dia, horário e local descritos no Art. 20, e será acompanhado pela Comissão Organizadora que efetuará a conferência dos documentos de identificação com a relação oficial dos habilitados e assinatura na lista de presença da Plenária.
Art. 22 Compete a cada representante da Sociedade Civil Habilitado discorrer brevemente à plenária acerca de seu interesse e relevância em compor cadeira no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
Art. 23 A eleição dos representantes da Sociedade Civil se dará por consenso entre os inscritos ou votação da Plenária por maioria dos votos.
§1º- Em caso de empate entre as Organizações da Sociedade Civil, o desempate ocorrerá mediante a identificação da Entidade com o CNPJ mais antigo.
§2º- Havendo empate entre os Representantes da População Idosa, terá preferência o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição.
Art. 24 A Ata da presente reunião será elaborada pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 As Entidades não governamentais eleitas terão o prazo de 10 dias, a partir da Reunião Ampliada, para apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, os nomes indicados para representantes titulares e suplentes para compor o CMDI.
Art. 26 Os representantes da Sociedade Civil eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.
Art. 27 A Eleição da Mesa Diretiva será realizada na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a ser realizada pelo novo colegiado.
Art. 28 O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Francisco Beltrão – PR, 10 de outubro de 2024.

Eli Ivete Mosquer
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ANEXO I
FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

***Nome da Instituição**:*
Atuação: Municipal ( ) Regional ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( )

Tempo de Atuação:	
Inscrição no CNPJ Nº.:	
Endereço completo:	
Categoria de Atuação/Atividade Principal:	
( ) Poder Público	
( ) Sociedade civil	
( ) Empreendedor	
Descrição resumida das ações desenvolvidas:	
Responsável Legal da Instituição: ..... Telefone(s): ..... e-mail:	
Indicação nominal dos representantes para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso: Titular..... Telefone(s):..... .email:..... Suplente:..... Telefone(s): ..... e-mail:	
Local e data:	***Assinatura do Responsável legal da Instituição***

ANEXO II
Requerimento de Inscrição
Representante da População Idosa

Nome:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Idade: _____ Sexo: ( ) M ( ) F
CPF: _____ RG: _____
Escolaridade: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior
Profissão: _____ E-mail: _____
Endereço: _____
Cidade: _____UF: _____CEP: _____
Telefone: ( ) _____
Participa de algum grupo organizado de idosos? ( ) Sim ( ) Não
Se SIM, qual? _____
Assinatura: _____

Obs: Conforme este Edital, para concorrer a vaga no CMDI, o requerente deverá anexar a este documento, cópia simples do RG e CPF e comprovante de endereço.

ANEXO III
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Certificamos que o(a) Sr(a) / Entidade. (nome), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº , registrou sua inscrição como candidato(a) à eleição da nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para gestão 2024/2026.

Francisco Beltrão/PR, _____ de _____ de 2024

_____
(recebedor)

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AFAAE65F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 013/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 013/2024

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, Taxa de Emissão de Certidões e Declarações, ISSQN e ISSQN Simples Nacional.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
33.063.068/0001-79	GRIPA OFICINA AUTOMOTIVA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 121/2024
33.063.068/0001-79	GRIPA OFICINA AUTOMOTIVA LTDA	NOTIFICAÇÃO 122/2024
37.960.068/0001-22	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 124/2024
37.960.068/0001-22	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 125/2024

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2024.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B55E463

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 441, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 441, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera CLEIDIR ROSSAROLLA do cargo efetivo de Fonoaudióloga.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, considerando Protocolo nº 14.008/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CLEIDIR ROSSAROLA, matrícula nº 1126598, do cargo Fonoaudióloga, a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CAD24435

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 439 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 439 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) GABRIEL BEVILACQUA promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014, considerando Protocolo n.º 13.323/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) GABRIEL BEVILACQUA, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de Ensino Superior, sendo-lhe concedido avanço para o nível B1-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Professor da Rede Municipal 40h.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:55E8F4FC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 440 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 440 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) JULIANE DE ALMEIDA LINO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014, considerando Protocolo n.º 12.424/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JULIANE DE ALMEIDA LINO, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de Mestrado, sendo-lhe concedido avanço para o nível D2-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Professor da Rede Municipal 20h.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F88973A4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 018/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 018/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social– 2022/2025 do Município de Francisco Beltrão – PR pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,

Considerando a Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a deliberação da plenária em 19 de setembro de 2024 e registrada na Ata nº09/2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, por unanimidade, a revisão e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão, referente ao período de 2022 à 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º A revisão e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social seguem em anexo a esta resolução.

ARTIGO 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2024.

TATIANA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BE949369

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 028-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeado, o servidor **CLADIOVAN RUY DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:5FFB5662

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 14/2024

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 086/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)

OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecções e impresões de papel convites, porta certificado e pasta convenção.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.606,00 (dezenove mil, seiscentos e seis reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 17/10/2024 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 17/10/2024 Das 08h às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:ABBF92C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2024 – Processo nº 538/2024.

OBJETO: Locação de veículo caracterizado como trenzinho do Papai Noel, para utilização no período das festividades em comemoração ao Natal de 2024, no período de 30 de novembro até 23 de dezembro de 2024, para transportar gratuitamente pessoas pelas vias da cidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TRENINO CONTENTO LTDA. CNPJ Nº 56.108.781/0001-97. ITEM 01 R$ 70.000,00
VALOR TOTAL R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1CA9EB27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2024 – Processo nº 538/2024.

OBJETO: Locação de veículo caracterizado como trenzinho do Papai Noel, para utilização no período das festividades em comemoração ao Natal de 2024, no período de 30 de novembro até 23 de dezembro de 2024, para transportar gratuitamente pessoas pelas vias da cidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TRENINO CONTENTO LTDA. CNPJ Nº 56.108.781/0001-97. ITEM 01 R$ 70.000,00
VALOR TOTAL R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATTI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4ED11E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2024 – Processo nº 540/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para instalação do sistema de som e de iluminação cênica do Espaço da Arte e para utilização em eventos externos promovidos pelo Departamento de Cultura de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE. CNPJ Nº 32.005.178/0001-11. ITEM 13 R$ 700,00.
2 – EXCLUSIVE COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 47.034.949/0001-76. ITEM 11 R$ 910,00.
3 – GR COMERCIO EIRELI. CNPJ Nº 17.451.234/0001-58. ITEM 16 R$ 422,00.
4 – I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ Nº 33.149.502/0001-38. ITEM 17 R$ 653,97.
5 – IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME. CNPJ Nº 08.394.735/0001-59. ITENS 03 R$ 3.890,00; 05 R$ 2.346,56.
6 – MAX QUALITY COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 42.810.782/0001-74. ITEM 15 R$ 68,99.
7 – MEIRE RODRIGUES DA SILVA. CNPJ Nº 11.394.628/0001-35. ITEM 12 R$ 18.544,00.
8 – MICRON INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 39.791.096/0001-99. ITEM 10 R$ 4.797,00; 14 R$ 3.148,00.
9 – VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 35.279.491/0001-36. ITENS 01 R$ 4.230,99; 07 R$ 349,88.
10 – VIVO LICITACOES EIRELI. CNPJ Nº 30.041.676/0001-94. ITEM 06 R$ 23,30.
11 – XM CONSTRUCOES LTDA. CNPJ Nº 42.343.998/0001-77. ITEM 04 R$ 2.187,99.
12 – 51.514.443 TIAGO BAHR DO CARMO. CNPJ Nº 51.514.443/0001-31. ITEM 18 R$ 4.000,00.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 2, 8 e 9.
VALOR TOTAL R$ 96.538,58 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:234D70A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2024 – Processo nº 540/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para instalação do sistema de som e de iluminação cênica do Espaço da Arte e para utilização em eventos externos promovidos pelo Departamento de Cultura de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE. CNPJ Nº 32.005.178/0001-11. ITEM 13 R$ 700,00.
2 – EXCLUSIVE COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 47.034.949/0001-76. ITEM 11 R$ 910,00.
3 – GR COMERCIO EIRELI. CNPJ Nº 17.451.234/0001-58. ITEM 16 R$ 422,00.
4 – I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ Nº 33.149.502/0001-38. ITEM 17 R$ 653,97.
5 – IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME. CNPJ Nº 08.394.735/0001-59. ITENS 03 R$ 3.890,00; 05 R$ 2.346,56.
6 – MAX QUALITY COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 42.810.782/0001-74. ITEM 15 R$ 68,99.
7 – MEIRE RODRIGUES DA SILVA. CNPJ Nº 11.394.628/0001-35. ITEM 12 R$ 18.544,00.
8 – MICRON INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 39.791.096/0001-99. ITEM 10 R$ 4.797,00; 14 R$ 3.148,00.
9 – VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 35.279.491/0001-36. ITENS 01 R$ 4.230,99; 07 R$ 349,88.
10 – VIVO LICITACOES EIRELI. CNPJ Nº 30.041.676/0001-94. ITEM 06 R$ 23,30.
11 – XM CONSTRUCOES LTDA. CNPJ Nº 42.343.998/0001-77. ITEM 04 R$ 2.187,99.
12 – 51.514.443 TIAGO BAHR DO CARMO. CNPJ Nº 51.514.443/0001-31. ITEM 18 R$ 4.000,00.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 2, 8 e 9.
VALOR TOTAL R$ 96.538,58 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0EA10538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação, para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1 – Fica EXCLUÍDO do edital o item 12.3.5.3 "Declaração de disponibilidade de caminhão adequado e demais equipamentos necessários para os serviços em rede de energia elétrica".

2 - Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2FD01A6A

DRH
EDITAL 301-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H
CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 301/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023 e os motivos que constam no Memorando nº 11.959/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 11/10/2024 a 17/10/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S)

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
161º	ROZIMARA DA SILVA LOCKS	25/05/1991	70,30

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S) – Pretos e Pardos

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
19º	JULIANA WEBER PEREIRA	29/01/1997	63,20

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4F484AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.°003/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.°003/2024 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: GUEGUELS MOVELEIRA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.4.4.90.52

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R$ 73.805,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 10/10/2025

Valor: R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais), para o período de 12 meses.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:4E50109B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 195/2024
Pregão Eletrônico nº 071/2024
Adjudicação e Homologação: 10/10/2024
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "Móveis e Eletrodomésticos", para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária e Secretária Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
52.994.508 JULIO GARALUZ	03
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	01
COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL	01
DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	01
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	07
FRANCIELE ELETRO LTDA	01
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	01
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	01
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	01
VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA	02

General Carneiro - Paraná, 10 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B1893967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 195/2024
Pregão Eletrônico nº 071/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Vigência dos Contratos: 11/10/2024 a 11/10/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "Móveis e Eletrodomésticos", para atender à demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária e Secretária Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.

Contrato nº 321/2024
Ata de Registro de Preços: 257/2024
Contratada: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
Valor estimado da despesa: R$ 1.996,92 (Um mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

Contrato nº 328/2024
Ata de Registro de Preços: 262/2024
Contratada: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA
Valor estimado da despesa: R$ 1.697,74 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Contrato nº 323/2024
Ata de Registro de Preços: 259/2024
Contratada: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
Valor estimado da despesa: R$ 17.478,10 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Contrato nº 324/2024
Ata de Registro de Preços: 260/2024
Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA
Valor estimado da despesa: R$ 3.780,00. (Três mil setecentos e oitenta reais)

Contrato nº 319/2024
Ata de Registro de Preços: 255/2024
Contratada: JG MOBILIARIOS LTDA
Valor estimado da despesa: R$ 11.366,50. (Onze mil trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos)

Contrato nº 327/2024
Ata de Registro de Preços: 261/2024
Contratada: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
Valor estimado da despesa: R$ 2.171,16. (Dois mil cento e setenta e um reais e dezesseis centavos).

Contrato nº 326/2024
Ata de Registro de Preços: 264/2024
Contratada: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA
Valor estimado da despesa: R$ 7.200,00. (Sete mil e duzentos reais)

Contrato nº 322/2024
Ata de Registro de Preços: 258/2024
Contratada: VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA
Valor estimado da despesa: R$ 4.257,40. (Quatro mil duzentos e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos).

Contrato nº 320/2024
Ata de Registro de Preços: 256/2024
Contratada: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
Valor estimado da despesa: R$ 3.456,00. (Três mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais)

Contrato nº 325/2024
Ata de Registro de Preços: 263/2024
Contratada: COMERCIAL FIDUCIA LTDA
Valor estimado da despesa: R$ 1.230,00. (Um mil duzentos e trinta reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
190	03.001	2.033	000/303	4.4.90.52
210	03.002	2.035	000/303/497/498/518	4.4.90.52
214	03.002	2.037	497/498	4.4.90.52
221	03.002	2.039	497/498	4.4.90.52

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:33A11154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.024/2024

INSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E ESTABELECE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto considerando a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Goioerê, regulamenta a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário e estabelece avaliação de serviços públicos.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Goioerê.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública Municipal: órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta do Poder Executivo do Município de Goioerê;

II - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública municipal;

IV – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações de providências e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização deste serviço;

VI - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

VII - elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou no seu atendimento;

VIII - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos;

IX – solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da administração pública municipal;

X - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do usuário por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;

XI - decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual a administração pública municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de providências, solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Goioerê, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela Administração Pública municipal, cujos órgãos responsáveis são preexistentes a este Decreto.

Art. 5º São objetivos do Sistema de Ouvidoria:

I - coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;

II - propor e coordenar ações com vistas a:

a) desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

b) facilitar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

III - zelar pela interlocução efetiva entre os usuários e os órgãos e as entidades da administração pública municipal, responsáveis pela prestação de serviços públicos.

Art. 6º Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I - como órgão central, a Ouvidoria do Município,

II - como unidade setorial, a ouvidoria já existente ou futuramente implantadas no âmbito dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

III – como interlocutores, um titular e um suplente, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal que não possuírem unidades setoriais.

Parágrafo único. Os interlocutores serão indicados pelo dirigente máximo dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 9º e critérios estabelecidos pelo órgão central.

Art. 7º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais e dos interlocutores ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade a que estiverem vinculados.

Art. 8º Sempre que solicitadas, ou para atender a procedimento regularmente instituído, as unidades setoriais e os interlocutores remeterão ao órgão central dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

Art. 9º As unidades setoriais e os interlocutores serão, de preferência, diretamente subordinados à autoridade máxima do órgão ou da entidade a que estejam vinculados.

Seção I

Das competências

Art. 10. Compete às unidades setoriais, no âmbito do órgão ou da entidade a que estejam vinculadas:

I – elaborar e manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Capítulo III deste Decreto;

II – as atribuições do art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

III – propor ações e sugerir prioridades nas atividades de ouvidoria;

IV – informar ao órgão central a respeito do acompanhamento e da avaliação dos programas e dos projetos de atividades de ouvidoria;

V – organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais;

VI – processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas.

Parágrafo único. Compete à Ouvidoria do Munícipio, em conjuntos com os órgãos e entidades a que se refere o art. 2º, que não possuírem unidade setorial, adotarem providências no seu âmbito, visando o cumprimento dos incisos I, VI e VII do *caput*.

Art. 11. Compete aos interlocutores, no âmbito do órgão ou da entidade a que estejam vinculados:

I – o previsto nos incisos III, IV e V do art. 10;

II – o previsto no inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 12. Compete ao órgão central:

I - estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III e IV da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II – supervisionar as competências das unidades setoriais e dos interlocutores;

III - monitorar a atuação das unidades setoriais e dos interlocutores no tratamento das manifestações;

IV - promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria;

V - manter sistema informatizado de uso obrigatório pela administração pública municipal, com vistas ao recebimento, à análise e resposta das manifestações;

VI - definir, em conjunto com os órgãos e entidades a que se refere o art. 2º, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários, nos termos do Capítulo IV;

VII - manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;

VIII - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais ou interlocutores nos termos do art. 8º e, com o apoio destes, elaborar o relatório previsto nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

IX - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
X - disciplinar o procedimento de consulta para nomeação, designação, exoneração ou dispensa dos titulares das unidades setoriais ou dos interlocutores; e
XI - editar instruções complementares necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria.
Seção II
Do recebimento, da análise e da resposta de manifestações
Art. 13. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.
Art. 14. A certificação da identidade do usuário somente será exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
Art. 15. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de plataforma de uso obrigatório pela Administração Pública Municipal, podendo também serem apresentadas via telefone específico para recebimento de manifestações de ouvidoria.
§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 2º que já possuírem sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações adotarão as providências necessárias para a sua integração à plataforma prevista no *caput* deste artigo, na forma estabelecida pelo órgão central.
§ 2º Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º disponibilizarão o acesso à plataforma e divulgarão o telefone em seus sítios eletrônicos oficiais, em local de destaque.
§ 3º Na hipótese de recebimento da manifestação via telefone ou meio físico, esta será reduzida a termo, devendo o órgão central, a unidade setorial ou interlocutor que a receber, promover a sua digitalização e a sua inserção imediata na plataforma eletrônica.
§ 4º A unidade setorial ou o interlocutor que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência encaminhará ao órgão central para análise e adequado encaminhamento.
§ 5º O acesso interno à plataforma eletrônica somente poderá ser concedido mediante autorização do órgão central.
Art. 16. Toda e qualquer comunicação direcionada ao usuário, principalmente a decisão administrativa final, deverá conter linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.
Art. 17. A decisão administrativa final deverá ser encaminhada ao usuário no prazo previsto no art. 16 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
Art. 18. Tratando-se de pedido de acesso à informação, aplicam-se os prazos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de acordo com o Decreto Municipal nº 7.239, de 30 de setembro de 2021.
Art. 19. As manifestações recebidas pelo órgão central serão encaminhadas às unidades setoriais ou os interlocutores competentes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do registro da manifestação.
§ 1º Recebida a manifestação, as unidades setoriais ou os interlocutores procederão à análise prévia e, se necessário, a encaminharão às áreas responsáveis pela adoção das providências necessárias.
§ 2º Se as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as unidades setoriais ou os interlocutores poderão solicitar ao usuário a sua complementação, que deverá ser atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.
§ 3º Não serão admitidos sucessivos pedidos de complementação, exceto se referentes a situação surgida com nova documentação ou informações.
§ 4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 17, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
§ 5º A falta de complementação da informação pelo usuário no prazo estabelecido no § 2º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção da decisão administrativa final.
Art. 20. O elogio será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.
Art. 21. A reclamação ou a solicitação de providências será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.
Art. 22. A sugestão será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da sugestão conterá informação acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida.
Art. 23. A denúncia será conhecida na hipótese de conter indícios da prática de crime, de ilícito funcional ou de infração administrativa e elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida, exceto o previsto no § 5º do art. 19.
Art. 24. Poderão ser coletadas informações junto aos usuários com a finalidade de avaliar a prestação de serviços públicos e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.
Parágrafo único. As informações coletadas que constituírem irregularidades, serão enviadas ao órgão ou à entidade da Administração Pública Municipal competente para a sua apuração, observada a existência dos elementos do art. 23.
Art. 25. Deverá ser assegurada a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e com o devido tratamento dos dados pessoais, conforme Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto no *caput* deste artigo sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.
CAPÍTULO III
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
Art. 26. Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º divulgarão Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência.
Art. 27. Além dos elementos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, a Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, se couber ao serviço público:
I - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas cumpridas e pendentes, para a realização do serviço público solicitado;
II - os procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado, se encontrar indisponível;
III - outras informações julgadas de interesse dos usuários.
Parágrafo único. Na hipótese de o serviço público se tratar de ato público de liberação, nos termos definidos no § 6º do art. 1º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a Carta de Serviços ao Usuário deverá também conter:
I - a listagem:
a) de todos os documentos, taxas, tarifas, comprovantes, pareceres e demais exigências necessárias à instrução do ato público de liberação; e
b) dos atos normativos que tratem do ato público de liberação, inclusive aqueles não cogentes;
II - a descrição resumida do fluxo de tramitação do processo administrativo aplicável ao ato, incluídas as fases, os prazos, as autoridades competentes para a decisão e o sistema recursal disponível;
III - o tempo médio de tramitação de pedidos análogos até a decisão e as demais estatísticas relacionadas ao ato público de liberação, conforme os critérios de mensuração definidos pelo órgão ou pela entidade relacionada à liberação.
Art. 28. A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser objeto de permanente divulgação aos usuários em locais visíveis e acessíveis ao público, bem como:
I – nos portais eletrônicos dos órgãos e entidades a que se refere o art. 2º; e
II - em formato impresso nos locais de atendimento presencial.
Art. 29. Fica vedado solicitar ao usuário requisitos, documentos, informações e procedimentos cuja exigibilidade não esteja informada na Carta de Serviços ao Usuário.

Parágrafo único. A criação ou a alteração do rol de requisitos, documentos, informações e procedimentos do serviço público será precedida de publicação em meio oficial.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E DA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 30. Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º deverão realizar a avaliação dos seus serviços públicos prestados, conforme Capítulo VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017, devendo a avaliação também:

I – conter metodologia que permita a gestão de qualidade, eficiência e transparência dos serviços públicos, com governança das avaliações a partir de indicadores;

II – assegurar a efetiva participação dos usuários;

III – identificar lacunas e deficiências na prestação dos serviços públicos; e

IV – dos dados obtidos reorientar o ajuste na prestação dos serviços públicos.

Art. 31. A avaliação dos serviços públicos prestados será feita tanto nos serviços presenciais quanto nos digitais.

Art. 32. As ferramentas digitais de solicitação de serviço público e de acompanhamento da sua prestação deverão ter funcionalidades que possibilitem a avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços.

Art. 33. Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º deverão dar ampla divulgação aos resultados das pesquisas de satisfação.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor:

I – após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação, quanto aos Capítulos III e IV;

II – na data da sua publicação, para as demais disposições.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – PR, em 10 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1ACB3AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 586/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, OSVALTEIR PEREIRA DO AMARAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 07/10/2024 a 16/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AEB60280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 587/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, KELLY REGINA GONÇALVES MARIN, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 05/11/2024 a 14/11/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1FB00DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Mariana Mateus	Farmacêutico	2021/2022	04/11/2024 a 18/11/2024
Rosangela de Oliveira de Almeida	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	04/11/2024 a 18/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AAAEDA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 589/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Dirce Amadeu	Agente de Combate à Endemias	2022/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
Lucinete Pereira Cavalcante	Agente de Combate à Endemias	2022/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
Zuleide de Oliveira Tumilheiro Arquinigo	Técnico de Enfermagem	2022/2023	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C1C34DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 590/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, DIVALDI DOS SANTOS MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Marcenaria, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 09/10/2024 a 08/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EC28BF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 591/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Moisés da Cruz Ortega	Aux. de Serv. Gerais	2023/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
José Graciano de Souza	Aux. de Serv. Gerais	2020/2021	04/11/2024 a 03/12/2024
Anderson Francisco	Aux. de Serv. Gerais	2023/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
Romildo Pereira Rocha	Aux. de Serv. Gerais	2021/2022	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:15228982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 592/2024

Concede Avanço Vertical e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 41 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2024, a servidora pública municipal SIMONE ARAUJO BUENO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, avanço vertical da Classe A-02 para a Classe C-02, conforme art. 41 da Lei Complementar nº. 020/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 09 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AE7DAA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 593/2024

Concede Avanço Vertical e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 41 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2024, o servidor público municipal WILIAN DE MELO SPLENDORE, ocupante do cargo efetivo de Professor DE Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, avanço vertical da Classe B-02 para a Classe C-02, conforme art. 41 da Lei Complementar nº. 020/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:690A2728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 594/2024

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da lei complementar nº 11/2009 (regime jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 09 de outubro de 2024, o servidor público municipal GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, com admissão em 06 de dezembro de 2023, nomeado por meio da Portaria nº 933/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 09 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:37F2AECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, Viii, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal ALINE DE LIMA LUIZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 09 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E17F70C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 596/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, Viii, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal GRAZIELA DA SILVA TEODORO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:376E5B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 598/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, Viii, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal BRUNA CAVALCANTE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C10F602E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 599/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, TAMARA APARECIDA GONÇALES MARQUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 14/10/2024 a 23/10/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 09 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0154B599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 600/2024

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, viii, da lei orgânica do município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 09 de outubro de 2024, a servidora pública municipal SANDRA DE SOUZA E SOUZA, portadora do RG. nº.: 14.387.663-2 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D2CDDB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Sebastião Antonio Vidal Rolin	Aux. de Serv. Gerais	2020/2021	04/11/2024 a 03/12/2024
Adeildo Teixeira de Oliveira	Aux. de Serv. Gerais	2020/2021	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:89B7A9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 10/10/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CAIXAS TÉRMICAS e KIT TESTE DE COVID-19, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.640,00
CONTRATADO: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 257.263,50
CONTRATADO: ODONTOMED CANAÃ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.370,60
CONTRATADO: MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.500,00
CONTRATADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.040,00
CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.456,62
CONTRATADO: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 220.384,00
CONTRATADO: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 935,20
CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 55.312,04
CONTRATADO: BRASPAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00
CONTRATADO: CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.094,00
CONTRATADO: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 202.171,83
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.722,80
CONTRATADO: EVEN COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.796,50
CONTRATADO: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
VALOR DA DESPESA: R$ 51.108,00
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 47.420,00
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.491,00
CONTRATADO: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.796,82
CONTRATADO: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 31.440,00
CONTRATADO: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 36.576,95
CONTRATADO: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.711,86
CONTRATADO: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.315,46
CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.613,80
CONTRATADO: DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPES: R$ 2.500,00
CONTRATADO: MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 26.534,60
CONTRATADO: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.652,80
CONTRATADO: MRM HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.617,00

DATA: 10/10/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:8FC7238E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 10/10/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS BANDEIRAS- ETAPA II no município de Goioerê/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 194.950,00

DATA: 10/10/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:717FE1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2024
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE JORNAL IMPRESSO (PAPEL), DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EM ESPECIAL PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO §1º DO ART. 54 DA LEI 14.133/2021.
CONTRATADO: JORNAL DO OESTE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 37.800,00
10/10/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:5CADD8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA
Valor: R$ 13.560,00
Vigência: Início: 10/10/2024 **Término:** 10/10/2025
Pregão Eletrônico nº 28/2024
Objeto da Contratação: Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Goioerê-Pr, em atendimento ao programa ITAIPU Mais que Energia, e Instrumento de Repasse N° 4108601/2023 firmado entre a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal e o Município-de Goioerê-Pr.

Goioerê, 10 de Outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B6B03ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/10/2024	1.219,57
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	10/10/2024	226.439,80
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/10/2024	1.274.217,76
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/10/2024	1.415.085,49
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/10/2024	15.953,04
Secretaria Tesouro Nacional	CID	10/10/2024	14.572,29
FNS – Fundo Nacional de Saúde	APS com base no exercício anterior	10/10/2024	14.247,28
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Agentes de Saúde	10/10/2024	101.664,00

Goioerê, 10 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:46960F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 028/2024

Dispõe sobre a Promoção funcional por Merecimento Profissional de Servidoras do Poder Legislativo nos termos da Lei 621/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim- PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° Conceder às servidoras do Poder Legislativo FERNANDA BERTUOL E DANYELLY STAINE, promoção por merecimento profissional de 12% (doze por cento), nos termos 23 parágrafo 2°, inciso II alíneas “b” e “c” da Lei 621 de 2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim 10 de outubro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:23C214F6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
EDITAL 04/2024 CMDCA

CONVOCAÇÃO SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioxim**, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 539/2017,que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescência e da outras providências”, e aResolução 231de 2022expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.

Considerandoo Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerandoque o colegiado do Conselho Tutelar de Goioxim, apresentou o ofício 40/2024, em que a Conselheira Jandira Gonçalves Anacletoestá afastada desde o dia 27/09/2024, para realizar tratamento de saúde por 6 meses.

ConsiderandoEdital 01/2024, em que defere que o não comparecimento, no prazo determinado, ou seja, até 03 de outubro de 2024, implicará na convocação do próximo suplente.

Considerandoque a convocada através do Edital 01/2024, não compareceu até a data 03 de outubro de 2024, à Secretaria de Assistência Social.

Considerandoa convocação através do Edital 02/2024 CMDCA, do 3º Suplente, e que o mesmo, entregou na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Declaração de desistência da função de Conselheiro Tutelar, no dia 04 de outubro de 2024.

Considerandoque a suplente convocada através do Edital 03/2024 CMDCA, não compareu até a data 09/10/2024, resultando em sua desistência do cargo.

Considerandoque o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

Resolve:

Art. 1° Convocar a Conselheira Tutelar 5ª (quinta) suplente,Sr.ª. Isabel Cristina Franco de Lima, para no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer a SecretariaMunicipalde Assistência Social, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de ConselheiraTutelar substitutaou munidade declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2° A nomeação dasuplente será pelo prazo que perdurar o afastamento doTitular.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1°, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 10 de outubro de 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:C60E2CBC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RETIRA JORNADA SUPLEMENTAR DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO

PORTARIA Nº 223 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Retira Jornada Suplementar, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retirar jornada suplementar de 20 (vinte) horas a servidora, DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO, Matricula Funcional N° 11811, a partir do dia 08/10/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:E7B05D6B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09:00 horas **25/10/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024,** do tipo menor preço, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO E 2 (DUAS) VAN EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO.

Valor máximo R$ 639.745,00.
Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.
Data da sessão: 25/10/2024 às 09h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 10 de outubro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9E77ADD0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09:00 horas **29/10/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024,** do tipo menor preço, cujo objeto é: Aquisição de máquinas e equipamentos conforme proposta n° 09032024-069957 do Ministério da Fazenda.

Valor máximo R$ 291.562,84.
Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.
Data da sessão: 29/10/2024 às 09h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 10 de outubro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2D150415

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09:00 horas **28/10/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024,** do tipo menor preço, cujo objeto é: Aquisição de máquinas e equipamentos conforme proposta n° 09032024-069957 do Ministério da Fazenda.

Valor máximo R$ 291.562,84.
Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.
Data da sessão: 28/10/2024 às 09h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 10 de outubro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3E481393

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 40, DE 10 OUTUBRO DE 2024 SERVICOS GERAIS GARI

EDITAL N.º 40, DE 10 OUTUBRO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GARI	2º	JOÃO VTOR SIMÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GARI	3º	LORIVAN MARCONDES

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 40/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:7BBB6F82

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 048

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 048

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos servidores em deslocamento a serviço ao município de Guarapuava/PR, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21**, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

BATEL OBRAS E SERVIÇOS CNPJ 03.114.885/0001-48 Rua: Coronel Luís Lustosa - Nº. 2231 e-mail panificadorabatel@hotmail.com telefone 42 36274339.

Item	Descrição	Qtd	Valor unt.
1	Café da manhã contendo: mínimo copo de café 250 ml com ou sem leite café da manhã contendo: mínimo copo de café 250 ml com ou sem leite ou chá copo 250 ml ou, suco copo 250ml, com acompanhamento; de misto quente, pão, fatia de queijo mussarela, fatia de presunto, margarina e/ou manteiga, 01 tipo de salgado	500,00	16,97
2	Refeição almoço buffet livre refeição almoço buffet livre contendo o mínimo de produtos: arroz, feijão, couve refogada, lasanha, polenta frita, filé de alcatra na chapa, filé de peito, carne suína de panela, batata salsa, macarrão, saladas, variadas: brócolis, couve flor, alface, rúcula, acompanhamentos; suco sabores variados mínimo 350 ml, e ou refrigerante 290 ml, sobremesa tipo; sagu de vinho, pudim de leite, salada de frutas	500,00	42,29
3	Refeição tipo jantar buffet livre contendo no mínimo de produtos: arroz, feijão, lasanha, abobrinha refogada, mandioca frita, macarrão a bolonhesa, três tipos de carnes: filé de alcatra na chapa, filé de peito, strogonoff de gado, tipos de saladas: tomate, ovos, alface, rúcula. Acompanhamentos: suco 350ml sabores variados, e ou refrigerante 290ml, sobremesa: sagu de vinho, salada de frutas, pudim de leite	200,00	42,29

Num total geral de R$ 38.088,00 (Trinta e Oito Mil e Oitenta e Oito Reais).

Goioxim, 10 de outubro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:591209B8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024
Processo 109

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de letreiros em fachadas de prédios públicos e letreiro "EU AMO GOIOXIM", as seguintes empresas:
VIU MIDIAS Razão Social: VIU MIDIAS INDOOR LTDA CNPJ: 20.594.700/0001-69 Inscrição Estadual: 13.894.157-2 Inscrição Municipal: 134757 Endereço: AVENIDA DOUTOR MEIRELLES 10 SETOR 02 QUADRA 03 LOTE 10 SALA 9 C - BAIRRO TIJUCAL CEP 78088-010 - CUIABA/ MT Telefone: (65) 3023-9909 / (65) 9299-3348

Valor total R$ 103.998,64 (Cento e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Goioxim, 10 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:36E7B4D5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0233/2024

EXTRATO DE CONTRATO **0233/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita CNPJ sob nº 19.625.833/0001-76, situada na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 - CEP: 88056000 - BAIRRO: CACHOEIRA DO BOM JESUS Florianópolis/SC;**
Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 046/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para prestação de serviços de Fornecimento e implantação de sistema de gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo instalação, configuração, customização, treinamento, suporte e manutenção. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DFB2AAC2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 41, DE 10 OUTUBRO DE 2024 CONCURSO PUBLICO 02/2023 ALANA ZUBEK

EDITAL N.º 41, DE 10 OUTUBRO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
FONOAUDIÓLOGO	1°	ALANA ZUBEK

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 41/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:73562583

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 111

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de cortinas de vinil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21**, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 44.651.148/0001-61 Inc. 033/0022989 Cidade/UF: RS Telefone: (55) 99919-1005 Endereço: Rua Quinze de novembro n° 50 - Centro - Crissiumal/RS - Cep: 98640-000 Email: empenhosml@gmail.com.

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Valor metro	Total
1	Cortina hospitalar para janela - material: vinil com espessura mínima de 0,25mm, sem emendas, com ambas as superfícies lisas, com tratamento bactericida, fungicida e retardante de chamas, resistente a reagentes químicos dos produtos de limpeza, antiestático, não permitir aderência à pó, não encolher com uso de produtos detergentes, não manchar com gorduras, sangue e outros produtos, de fácil higienização e desinfecção no próprio local. As cortinas devem possuir cores neutras, tais como: azul claro, verde claro, bege, tons pastéis	M2	125,19	30,62	3.833,32

Goioxim, 10 de outubro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:05CCB268

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 42, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 CONCURSO PUBLICO 02/2023 CARLA KURCREVSKI

EDITAL N.º 42, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
MÉDICO PEDIATRA	1°	CARLA KURCREVSKI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 42/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:4B95793E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 43, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 CONCURSO PUBLICO 02/2023 JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS E EVANDRO JOSÉ SIQUEIRA

EDITAL N.º 43, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
MOTORISTA	7°	JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
MOTORSTA	8°	EVANDRO JOSÉ SIQUEIRA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 43/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:7F21FCE5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 44, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 CONCURSO PUBLICO 01/2023 TAMARA FREITAS LINHARES E FELIPE LORENZETT RAMOS

EDITAL N.º 44, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4°	TAMARA FREITAS LINHARES
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5°	FELIPE LORENZETT RAMOS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 44/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:31DC0965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Licitatório nº 15/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 1 (um) elevador elétrico, com casa de máquina, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários, compreendendo mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-Paraná, notadamente o Anexo I – Termo de Referência**.**

A decisão de declarar a licitação fracassada fundamenta-se nos seguintes fatos:

- **Inaceitabilidade das Propostas**: A proposta apresentada pelo licitante RLV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.296.870/0001-10**,** estava com valor superior ao estimado no edital, não havendo sucesso nas tentativas de negociação para adequação aos preços de referência.
- **Ausência de Resposta do Licitante**: O licitante não manifestou intenção de negociar, deixando de responder a convocação do pregoeiro conforme se verifica no CHAT DO COMPRAS.GOV.

Diante da inaceitabilidade da proposta e da ausência de outras propostas aptas ou aceitáveis, **declaro a presente LICITAÇÃO FRACASSADA**. Sem mais para o momento, encaminho para publicação dos interessados.

Guaíra de 07 de outubro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente
Câmara Municipal de Guaíra

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:EA85E29D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 032/2024

Tipo de Julgamento: Maior Desconto Global

Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de PROJETOS TÉCNICO, LEGAL e EXECUTIVO (METODOLOGIA BIM - BUILDING INFORMATION MODELING) PARA AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO NEPOM GUAÍRA/PR, COM CONSTRUÇÃO DE BASE REGIONAL “GRIFO” da

Coordenação de Aviação Operacional, em conformidade com a atual legislação, normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBM-PR) e demais normas que se aplicam ao caso concreto, com detalhamentos, segundo as diretrizes elencadas nos documentos técnicos que compõem o presente processo administrativo, para futura execução de obra, conforme condições e exigências estabelecidas em edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Não há exigibilidade, para os licitantes, de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém, esta é altamente recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas. O agendamento da vistoria deverá ser realizado através dos telefones: (045) 3576-5595/5596 - GTED/SR/PF/PR. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F82F6F2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

O Município de Guaíra - PR, por meio do Agente de Contratação Sr. Marcelo Celestrino, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 060/2024. As empresas participantes foram as seguintes:

• **M.L. COMÉRCIO E PRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.651.148/0001-61, que apresentou a documentação de habilitação e proposta no valor total de **R$ 27.223,00**.
• **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.082.371/0001-70, que apresentou a documentação de habilitação e proposta no valor total de **R$ 26.250,00**.

Após análise das propostas e da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA** apresentou o menor valor e cumpriu todas as exigências previstas no instrumento convocatório. Além disso, foi recebida a amostra do item fornecida pela empresa, e, conforme parecer emitido pela Secretaria requisitante, a amostra foi aprovada. Assim, **foi declarada vencedora do processo de Dispensa de Licitação nº 060/2024.**

Este aviso será divulgado através do site: www.guaira.pr.gov.br, por meio do link "portal da transparência" e do Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:457E5357

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 189/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 138/2024, Contrato nº 174/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.975.241/0001-60**

Objeto: contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 138/2024, Contrato nº 174/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, que corresponde ao percentual de **6,73%** do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 138/2024 - Contrato nº 174/2024, que é **R$ 126.340,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços / Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3E1A1F56

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (DATA DE ASSINATURA E PERÍODO DE VIGÊNCIA)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2024

CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 e do CPF/MF nº 428.867.759-91, e

CONTRATADA: SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CPNJ N° 82.810.894/0001-00.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas com 28.318,35m², sendo 15.710,28 m² em concreto armado, e 12.608,07m² em pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R$ R$9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra/PR, 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F3CDD2A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (DATA DA ASSINATURA E PERÍODO DA VIGÊNCIA)

PORTARIA Nº 475/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 024/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 024/2024,** cujo objeto é a Pavimentação de vias urbanas com 28.318,35m², sendo 15.710,28 m² em concreto armado, e 12.608,07m² em pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra no Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.810.894/0001-00**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C07B2827

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº008/2024 REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NO AMBITO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.

O Presidente do CONSAMU, no uso das atribuições legais que lhe confere seu Estatuto Social, com arrimo em seu § 2º, art. 9º, e considerando a necessidade de regulamentação do credenciamento conforme estabelecido no parágrafo único do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21;

Art. 1º Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão de contratação permanente ou comissão especial, designada pela autoridade competente, consoante art. 4º da Resolução n.º 004/2023.

§ 3º O credenciamento não estabelece a obrigação de a Administração efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, nesta Resolução e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no sítio eletrônico oficial da Associação dos Municípios do Paraná, do mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, e no Portal de Transparência do CONSAMU, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu o texto original.

§ 2º Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, e retificações complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação íntegra e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento.

Art. 7º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluídos.

Art. 8º O edital deverá conter:

I - as exigências de habilitação, em conformidade com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21;

II - as exigências específicas de qualificação técnica;

III - as regras da contratação;

IV - os valores fixados para remuneração por categoria de atuação;

V - minuta de contrato de adesão ou instrumento equivalente; e

VI - modelos de declarações, quando for o caso.

Art. 9º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a executar o objeto, quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado consoante art. 3º, I e II, da Resolução n.º 004/2023, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da autorização de que trata o inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º Indeferido o credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade que trata o art. 4º da Resolução n.º 004/2023, por intermédio da comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, poder-se-á convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para credenciamento do interessado, sob pena de extinção do contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo de 30 dias do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma desta Resolução.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 9ª desta Resolução.

Art. 11. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal, sob pena de extinção do contrato.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato de adesão, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, este Consórcio receberá dos usuários denúncias de irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, através de seu canal de ouvidoria em: Verificação de assinaturas | Central de Serviços | Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR | 1Doc.

Art. 12. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação exigidos para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 13. O credenciado que deixar de cumprir às exigências desta Resolução, do Edital de Credenciamento e dos Contratos de Adesão firmados com este Consórcio de Saúde, terá seu contrato extinto, sem prejuízo das sanções previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 14. São obrigações do credenciado:

I - executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contratos decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio deste Consórcio de Saúde, ou a de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo o ônus decorrente;

IV- manter, durante o período de vigência do contrato de adesão, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa deste Consórcio de Saúde;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados deste Consórcio Público em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado,

XII observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 15. São obrigações do Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado em suas dependências, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, edital de credenciamento e na legislação.

Art. 16. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, desta Resolução, e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao edital.

Art. 17. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 18. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 19. A divulgação no sítio eletrônico oficial no sítio eletrônico oficial do contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, o que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 20. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Art. 21. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para este Consórcio Público, a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O contratante emitirá documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V I- localidade/região em que será realizada a execução do serviço;

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço convocação ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio, de modo que serão distribuídas por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 3º deste artigo;

II - executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente;

III - à medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista, obedecida a ordem de deferimento.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em lotes distintos, por objeto e localidade a ser contratado.

§ 5º Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço/fornecimento, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133/21, e esta Resolução.

§ 6º A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II- tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão do trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 7º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 8º Nas hipóteses de contratação previstas no *caput* deste artigo, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 23 desta Resolução.

Art. 22. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 23 desta Resolução.

Art. 23. A contratação em mercados fluídos se dará nas hipóteses em que a seleção do agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluídos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3º O Consórcio de Saúde deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 4º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a

integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 5º A Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 6º Após a data a fixada no edital de credenciamento para a entrega dos documentos, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato.

§ 7º Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem.

§ 8º Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 9º Os interessados em se credenciar deverão apresentar à comissão de contratação a documentação exigida no edital de credenciamento.

§ 10. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados pela comissão de contratação que poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação diretamente aos interessados.

§ 11. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial deste Consórcio Público.

§ 12. A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 13. O interessado que tiver o pedido de credenciamento indeferido, poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º desta Resolução.

§ 14. Após a habilitação, será publicada a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens.

§ 15. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens serão assinados, forme previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pela Administração.

§ 16. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 17. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 18. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 19. Na hipótese do § 18 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de extinção do contrato.

§ 20. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Art. 24. O não cumprimento das disposições desta Resolução, do edital e da Lei Federal nº 14.133/21, poderá acarretar a extinção do contrato de adesão, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

Art. 25. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo nas disposições constantes nesta Resolução e na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 10 de outubro de 2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B05BA0DE

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **24/10/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **Aquisição de UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **24/10/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 10 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DB7DAA8E

CONSAMU
PORTARIA Nº 236/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Daiane Cristina Assunção, RG nº 10.812.387-7 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 10 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3065B9FB

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de agulhas de infusão intraóssea, com cessão em comodato de 09 dispositivos de acesso intraósseo, com garantia e assistência técnica, para atender as necessidades do SAMU/CONSAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço unitário".

RESULTADO: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no lote 1, com valor total de R$ 190.750,00 (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta reais).

Cascavel – PR, 10 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:62746AEE

CONSAMU
PORTARIA Nº 237/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Srª. Alessandra Marcia Silva Pinha Slovinski, RG nº 5.374.473-7 SESP/PR com gratificação de 15%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/10/2024, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 10 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8529582B

PROJUR
DECRETO Nº 374/2024

Data: 10.10.2024

Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 172.424,87 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 871 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 172.424,87 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1570	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1801	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	871	72.424,87
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turisticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1863	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
TOTAL			**172.424,87**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E8621DE3

PROJUR
DECRETO Nº 375/2024 DATA: 10.10.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 020/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 020/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Juliane Maria Romani	148º	15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C8CDFC5E

PROJUR
EDITAL Nº 021/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **14 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
149º	724	Elizana Larissa Rosa

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5415138B

PROJUR
EDITAL Nº 01.003/2024 - BANCA EXAMINADORA CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DESIGNAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Guaira.

O **Instituto Social Univida**, CNPJ nº 09.054.507/0001-90, com sede na Avenida Virgílio Manilla, nº 22260, CEP: 87070-170, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, declara para os devidos fins de credenciamento que, os profissionais abaixo nominados fazem parte da Banca de Heteroidentificação, e que os mesmos não possuem relação de parentesco até o 3º grau com os participantes do mesmo.

Concurso Público nº 001/2024 para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Administrativo Escolar, Assistente Social, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista, Cuidador/Educador, Educador Físico, Educador Social, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Elétrico, Fonoaudiólogo, Merendeira, Professor, Professor de Educação Infantil, ,Psicopedagogo, Técnico Ambiental, Técnico de Enfermagem, Técnico Eletricista e Técnico em Saúde Bucal.

NOME	CPF
CRISTINA B. O.	318.***.428-**
EDUARDO L. S. D.	030.***.546-**
ELLEN V. S.	072.***.946-**
LEIDIANE R. M.	030.***.719-**

A omissão dos dados faz parte da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/201.

Em anexo:
- Diplomas e Contratos / Comprovações de Vínculo.

Maringá-PR, 09 de outubro de 2024.

ZENÓBIO ARAUJO GALDINO
CPF nº 967.985.804-91
Presidente

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:208B23CB

PROJUR
PORTARIA Nº 476/2024 DATA: 10.10.2024 EMENTA: APLICA A PENA DE ADVERTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Municipal nº 111/2023, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

Considerando a ausência de interposição de Recurso Administrativo, e,

Considerando o memorando sob o nº 2.027/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência aos Servidores Públicos Municipais **J. de O. M.,** Matrícula Funcional nº 17663-01, e **I. S. de S.**, Matrícula Funcional nº 29398-01, ambos admitidos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com o devido registro em suas respectivas fichas funcionais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5D920AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 077/2024

EDITAL Nº 077/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 039/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 034/2024 e homologado pelo Decreto nº 071/2024 e Decreto nº 078/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 11/10/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Emprego: Técnico em Enfermagem
Adriane Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:72C94B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 218/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente L.P. em consulta médica, no dia 09 de outubro, com saída às 09:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes R.T; A.R. e T.I.B. em consulta médica, no dia 09 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente R.S.D. em consulta médica, no dia 10 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora Mariele Rosa dos Santos, para participar de capacitação CRAS EM MOVIMENTO - UEL, no dia 09 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Adriano Alves de Abreu, Cilso Pina Junior, Hugo Leonardo Rinalti e Nathalia do Rosario Souza para participar do 3º FORUM DE COMPRAS PÚBLICAS: OPORTUNIDADES E MELHORIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS BRASILEIROS – EGP – TCE-PR, com saída às 07:30h do dia 14 e retorno às 01:00h do dia 16 de dezembro, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, estado do Paraná Aos 10 dias do mês de outubro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2AC339BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 216/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 35,00*, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente C.V.C. em consulta médica, com saída às 03:00h do dia 04 e retorno às 03:00h do dia 05 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder *01 (uma) diária*, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente P.H.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 09 e retorno às 23:00h do dia 11 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 350,00*, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente C.V.C. em consulta médica, com saída às 03:00h do dia 04 e retorno às 03:00h do dia 05 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder *02 (duas) diárias*, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente P.H.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 09 e retorno às 23:00h do dia 11 de outubro, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 10 dias do mês de outubro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:921C8B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 09, de 10 de outubro de 2024.

SÚMULA: Aprovação da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Carlos Hauly, GND 4 - investimento: no valor de R$ 110.000,00 reais, Emenda 18670009, Funcional Programática:0824420372B300041- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- I - Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, ao Município de Guaraci disponibilizada através do Sistema SIGTV a ser destinado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI-APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 10 de outubro de 2024:

RESOLVE: Art. 1º. Aprova a **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Carlos Hauly, GND 4 - investimento: no valor de R$ 110.000,00 reais**, Emenda 18670009, **Funcional Programática:0824420372B300041- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**- I - Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, ao Município de Guaraci disponibilizada através do Sistema SIGTV a ser destinado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI-APAE**, em reunião realizada na data de 10 de outubro de 2024 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 10 de outubro de 2024.

ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F20EF6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ANULADO - CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 026/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: Preparação da Base Patrimonial e Contábil de Acordo com o (PIPCP) Conforme Exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação)

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 026/2024, datado de 08/10/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso “Preparação da Base Patrimonial e Contábil de Acordo com o (PIPCP) Conforme Exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação)
“

Valor da contratação: R$ 1690,00 (Hum mil e seiscentos e noventa reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 08 de Outubro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1FE8B3D3

CAMARA MUNICIPAL
ANULADO - DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 026/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: Preparação da Base Patrimonial e Contábil de Acordo com o (PIPCP) Conforme Exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação)

Valor da contratação: R$ 1690,00 (hum mil e seiscentos e noventa reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-

Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: Preparação da Base Patrimonial e Contábil de Acordo com o (PIPCP) Conforme Exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação)

Guaraqueçaba, 08 de Outubro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0FA36A75

CAMARA MUNICIPAL
ANULADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2024
ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 1690,00 (Hum mil seiscentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: Preparação da Base Patrimonial e Contábil de Acordo com o (PIPCP) Conforme Exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação)

Vigência: 08/10/2024 à 12/10/2024.

Data: 08 de Outubro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:660E0612

CAMARA MUNICIPAL
ANULADO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 026/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.026/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 026/2024, que tem por Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: Preparação da Base Patrimonial e Contábil de Acordo com o (PIPCP) Conforme Exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação)

Valor da contratação: R$ 1690,00 (Hum mil seiscentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de Outubro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 08 de Outubro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:053EC2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA TERESINHA DA COSTA NEVES".

PORTARIA Nº 175/2024

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA TERESINHA DA COSTA NEVES".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 6484/24 datado de 10/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora TERESINHA DA COSTA NEVES, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.424.418-9 e inscrita no CPF sob nº 697.178.779-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 225.217.133-7 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 10 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:CD5FE743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
(Processo Administrativo nº 70/2024)

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, informa a**suspensão**do Pregão Eletrônico Nº 23/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.
Motivo da Cancelamento: Impugnação ao edital.
As novas datas para recebimento das propostas, abertura, julgamento e início da sessão de disputa de preços serão divulgadas oportunamente pelos mesmos meios de comunicação oficiais.
Informações e Esclarecimentos: Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos adicionais no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, pelo e-mail compras@guaraquecaba.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3482-1280.

Guaraqueçaba/PR, 10 de outubro 2024

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C5BE3E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do décimo terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2022 – **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR**; **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. **Objeto: Aditivo de até 25% sobre a quantidade do objeto licitado (PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS), junto à empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, referente ao Contrato Administrativo n° 121/2022 e Concorrência n° 04/2022.** Ficam aditados os quantitativos do objeto licitado. **Valor do aditivo:** R$ 36.765,15 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos). **Fundamento:** Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993.

Honório Serpa, 10 de outubro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D9773DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 187/2024

DECRETO Nº 187/2024

SÚMULA – Dispõe sobre o fluxo para declaração, lançamento, análise e arbitramento do ITBI no município de Iguaraçu – Paraná, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º . A declaração, arbitramento da base de cálculo e lançamento do ITBI seguirão os trâmites definidos neste Decreto, com base nas regras estabelecidas nos arts. 598, III e 599, II do Código Tributário Municipal e nos ditames dos seguintes dispositivos legais, teses de Repercussão Geral e Temas Repetitivo:

I - Art. 156, II da Constituição Federal, que define o ITBI;
II - Art. 38 do Código Tributário Nacional, que estabel
III - ece a base de cálculo do ITBI;
IV - Art. 156, § 2º. , I, que define as imunidades de ITBI;
V - Art. 37 do Código Tributário Nacional, que regula as imunidades de ITBI;
VI - Tese firmada pelo SupremoTribunal Federal – STF, em Repercussão Geral, no Tema 796, que trata da imunidade do ITBI;
VII - Art. 148 do Código Tributário Nacional, que trata do arbitramento da base de cálculo dos tributos lançados por declaração e/ou homologação;
VIII - Tese do Tema Repetitivo 1.113 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, referente a identificação da base de cálculo do ITBI e os trâmites para arbitramento.

CAPÍTULO I
Art. 2º. O ITBI lançado por declaração e o trâmite para apuração do tributo nas transmissões regulares, que incluem compra e venda, permuta, cessão de direitos e outras transmissões onerosas não imunes do tributo, seguirá o fluxo abaixo descrito:

I - Apresentação de requerimento pelo contribuinte, no padrão definido pelo fisco, com as seguintes informações da operação de transmissão da propriedade;
a) Tipo de operação: Compra e Venda, permuta, cessão de direitos ou outra operação onerosa de transmissão da propriedade;
b) Valor declarado do imóvel: informar o valor do negócio e o valor de mercado do bem, quando o contribuinte entender que exista diferença entre os dois valores, sendo obrigatório a indicação de ao menos um dos valores;
c) Qualificação do contribuinte e dados para contato: nome, CPF, endereço, celular e e-mail, com obrigatoriedade de indicação de celular ou e-mail no requerimento;
d) Qualificação do imóvel: área total de terra nua (terreno) e da área construída existente (mesmo que não averbada), número da inscrição municipal do imóvel, se houver, e endereço completo;
e) Aceitação de recebimento e ciência: Declaração de que aceita receber informações sobre a análise e lançamento do ITBI por e-mail ou celular, e de que tem ciência dos trâmites para declaração e arbitramento;
f) Anexos obrigatórios: matrícula atualizada do imóvel (com data não anterior a trinta dias do requerimento) e, quando se tratar de imóvel objeto de financiamento, contrato relacionado a operação de crédito;
g) Imóveis rurais: A declaração deverá apontar a aptidão de uso (agrícola intensivo, silvapastoril e servidão florestal), eventuais existência de áreas de preservação permanente, além da entrega da última declaração do Imposto Territorial Rural – ITR e do Cadastro Ambiental Rural – CAR;
II - No ato de apresentação do requerimento, deve-se verificar o preenchimento de todos os itens obrigatórios para aceitação do protocolo, caso falte alguma informação, deverá o contribuinte inseri-la e efetuar novamente o requerimento.
III - Protocolado o requerimento, o fisco terá o prazo de 078 (sete) dias úteis para emitir resposta, que poderá ser:
a) Pela aceitação das informações e valores declarados, com o lançamento do tributo pela alíquota definida na lei municipal e a geração dos meios para pagamento, cujo vencimento será de trinta dias contados da emissão, seguido da comunicação ao contribuinte via dados de contato informado do requerimento;
b) Pelo arbitramento da base de cálculo do ITBI, caso os valores declarados pelo contribuinte estejam aquém do valor praticado no mercado imobiliário, conforme os trâmites definidos neste Regulamento para o procedimento de arbitramento dos valores.

§ 1º. A efetivação da transferência do imóvel somente poderá ocorrer com o pagamento da guia, e caso queira efetivar a transmissão antes do prazo máximo de pagamento, deverá o contribuinte recolher o tributo antes do vencimento.
§ 2º. O requerimento será protocolado por meio físico ou encaminhado por e-mail tributos03@iguaracu.pr.gov.br, conforme os padrões e trâmites definidos pelo Município.
§ 3º. Os modelos de requerimento e declaração serão disponibilizados pelo fisco, em padrão que cumpra as informações mínimas indicadas neste Regulamento.

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE DAS IMUNIDADES DO ITBI

Art. 3º. Quando a operação envolver possível transmissão onerosa imune ao ITBI, na forma do art. 156, § 2º., I da Constituição Federal, o contribuinte deverá requerer o reconhecimento da imunidade, com a apresentação da seguinte documentação:

I - Quando se tratar de integralização ao capital social da pessoa jurídica de bem imóvel;
a) Listagem de imóveis localizados no Município que serão integralizados, com a indicação do seu número de matrícula e valor individualizado de integralização;
b) Contrato social consolidado mais recente ou Ata, no caso de sociedades anônimas, que detalhe os imóveis e aponte os valores de integralização de cada um;
c) Matrículas atualizadas dos imóveis;
d) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, dos últimos dois exercícios;
II - Quando se tratar de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica:
a) Listagem dos imóveis localizados no Município que serão incorporados, cindidos ou fundidos entre as pessoas jurídicas envolvidas, com a indicação do seu número de matrícula e valor utilizado na integralização;
b) Contrato social consolidado mais recente ou Ata, no caso de sociedades anônimas, que detalhe os imóveis e aponte os valores de cada um na operação;
c) Matrículas atualizadas dos imóveis;
d) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, dos últimos dois exercícios.
III - Quando se tratar de extinção de pessoa jurídica:
a) Listagem dos imóveis localizados no Município que são de propriedade da pessoa jurídica e serão repassados aos sócios, com a indicação do seu número de matrícula;
b) Contrato Social consolidado mais recente ou Ata, no caso de sociedades anônimas, que estabeleça os critérios para extinção e faça a apuração das cotas de cada sócio;
c) Matrículas atualizadas dos imóveis;
d) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, dos últimos dois exercícios.

§ 1º. – O fisco analisará a documentação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, e o contribuinte será informado do reconhecimento ou não da imunidade nos meios de contato indicados no requerimento.
§ 2º. – Se a pessoa jurídica não possuir o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE de dois exercícios anteriores, em razão da sua recente constituição, poderá apresentar apenas os documentos do último exercício ou deixar de apresenta-los, desde que fique comprovada que o prazo de apresentação dos balanços contábeis ainda não expirou desde a data de constituição da pessoa jurídica.

Art. 4º. Na análise da imunidade, o fisco deverá atentar para os seguintes critérios:
I - Se a pessoa jurídica que receberá (adquirente) os imóveis possuir como atividade preponderante o ramo imobiliário, que inclui a compra e venda, construção para venda (incorporação), locação ou arrendamento de imóveis, mesmo que próprios, não terá direito à imunidade e o ITBI incidirá normalmente sobre a operação, como transmissão não imune.
II - Se a pessoa jurídica que receberá (adquirente) os imóveis não possuir como atividade preponderante o ramo imobiliário:
a) Na integralização de imóveis do sócio ao capital social, a imunidade alcançará somente o valor do imóvel informado no contrato social ou ata como integralizado ao capital social, com a incidência do ITBI na diferença positiva entre o valor real do imóvel, que é base de cálculo do imposto, e o valor informado na integralização, na forma definida pelo julgamento do Tema 796 pelo Supremo Tribunal Federal.
b) Nos casos de incorporação, fusão e cisão da pessoa jurídica, a imunidade alcançará somente o valor do imóvel informado como integralizado ao capital social no contrato social ou ata, com a incidência do ITBI na diferença positiva entre o valor real do imóvel, que é base de cálculo do imposto, e o valor informado na integralização, cabível análise do fisco em cada caso prático para analisar eventual imunidade integral, em razão da forma adotada nos contratos sociais e atas.

§ 1º. – Considera-se preponderante a atividade imobiliária na pessoa jurídica, para os fins de verificação da imunidade, quando:
I - Mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações imobiliárias.
II - A pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 2º.- As empresas enquadradas na condição do inciso II do § 1º deste artigo, deverão apresentar ao fisco, nos três anos subsequentes a aquisição, seus balanços contábeis, até o mês de junho de cada exercício, para verificação da preponderância, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória, e lançamento do ITBI referente a operação.
§ 3.- Para identificação do ITBI nos casos das alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo, a fórmula a ser aplicada será a seguinte, em que “VB” é o valor de base de cálculo do ITBI conforme os critérios de avaliação do fisco, “VI” é o valor informado de integralização ao capital social e “A” a alíquota de ITBI definida na lei municipal: ITBI=(VB-VI)*A.
§ 4º.- A base de cálculo do ITBI para obtenção do valor do tributo na forma do § 3º será obtida por meio do processo de arbitramento, conforme definido neste Regulamento.
§ 5º. – Nos casos de extinção de pessoa jurídica, a imunidade será integral sobre a operação, independente do valor dos imóveis e do informado na extinção, exceto se o sócio que receberá os imóveis na extinção for pessoa jurídica com atuação no ramo imobiliário, situação em que incidirá normalmente o ITBI.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 5º. Feita a declaração do ITBI, por meio de requerimento, o fisco deverá averiguar a base de cálculo informada pelo contribuinte, que deve corresponder ao valor venal do imóvel, mais especificamente ao montante econômico, expresso em moeda corrente, equivalente ao valor de mercado do bem transferido, e quando o valor declarado for aquém do preço de mercado, o fisco deverá abrir procedimento de arbitramento da base de cálculo.

Parágrafo Único. O processo de arbitramento se inicia com o apontamento inicial do valor de mercado do imóvel pelo fisco, seguido da contestação do contribuinte, e concluído com a decisão final do arbitramento, tudo conforme os trâmites estabelecidos neste Regulamento.

Art. 6º. Para os imóveis rurais, aqueles estabelecidos fora da zona urbana do Município ou que, dentro da zona urbana, sejam utilizados para exploração agrícola, a base de cálculo inicialmente arbitrada do ITBI pelo fisco será a maior dentre as apuradas pelos seguintes critérios:
I - Valor mais comum de terra por hectare indicado na tabela dos preços de terras agrícolas estipulado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme as classes de aptidão de uso, permitida o fatiamento do imóvel em áreas de valores diferentes, caso esta seja a realidade do terreno declarada pelo contribuinte.
II - O valor médio do hectare nas últimas cinco transmissões de imóveis rurais sujeitas ao ITBI localizadas no mesmo setor, distrito ou localidade;
III - Valor de avaliação do imóvel constante em contrato de financiamento, de compra e venda, escritura pública ou sentença judicial;
IV - Valor do negócio constante em contrato de financiamento, de compra e venda ou em escritura pública;
V - Valor de transmissão anterior indicada na matrícula do imóvel.

Art. 7º. Para os imóveis urbanos, aqueles que não se enquadram na definição de imóvel rural, a base de cálculo inicialmente arbitrada do ITBI pelo fisco será a maior dentre as apuradas pelos seguintes critérios: (art. 186 do CTN) :
I - Estudos técnicos e laudos gerais elaborados periodicamente por avaliadores de imóveis a pedido do Município para identificação da realidade de mercado imobiliário local;

II - O valor médio do metro quadrado do terreno e construção apurados em banco de dados do município nas últimas cinco transmissões de imóveis sujeitas ao ITBI localizadas no mesmo setor, bairro, zona ou localidade;
III - Valor de avaliação do imóvel constante em contrato de financiamento, de compra e venda, escritura pública ou sentença judicial;
IV - Valor do negócio constante em contrato de financiamento, de compra e venda ou em escritura pública;

V - Valor de transmissão anterior indicada na matrícula do imóvel.
§ 1º.- A administração definirá a periodicidade e os profissionais responsáveis pela elaboração dos laudos e estudos indicados no inciso I do caput.
§ 2º.- Nas transmissões de imóveis com benfeitorias (construção) para identificação do valor médio indicado por metro quadrado na forma do inciso II do caput, o fisco poderá utilizar a proporção entre a área do terreno e da benfeitoria, para mensurar o quando do valor da transação correspondeu a construção e quanto ao terreno.

Art. 8º. Apurado pelo fisco o valor inicial de arbitramento, o contribuinte será comunicado pelos meios de contato- e-mail ou celular – informado no requerimento, da base de cálculo arbitrada e terá o prazo de até 30 (trinta) dias para declarar se aceita o valor inicialmente arbitrado ou para contestar o valor apontado, por meio de impugnação que deverá conter:
I - Um ou mais laudos de avaliação com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que contenha comparativos de preços com outras transmissões e vendas realizadas, emitidos por corretores de imóveis, com a indicação do número de registro do corretor no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI e no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis – CNAI, ou por engenheiro ou arquiteto, acompanhado do documento de responsabilidade técnica.
II - Laudos ou registros fotográficos que comprovem eventual inexistência de benfeitoria (construção), laudos de órgãos ambientais ou da Defesa Civil que atestem afetação do imóvel por motivo natural, ou outros documentos capazes de indicar eventual desvalorização do bem imóvel.

§ 1º.- Caso os laudos de avaliação apresentados pelo contribuinte não cumpram os requisitos do inciso I do caput, o fisco manterá como base de cálculo o valor inicialmente arbitrado.
§ 2º.- Se os laudos de avaliação apresentados cumprirem os requisitos do Inciso I do caput, o fisco definirá como base de cálculo arbitrada o valor apontado no laudo de maior valor, quando mais de um, desde que esse não seja menor que oitenta por cento do valor inicialmente arbitrado.
§ 3.- Se os laudos de avaliação apresentados cumprirem os requisitos do Inciso I do caput, entretanto apontarem valor de mercado menor que oitenta por cento do valor inicialmente arbitrado, a base de cálculo a ser determinada pelo fisco corresponderá à média simples entre o valor inicialmente arbitrado e o laudo de maior valor apresentado, quando mais de um.
§ 4º.-Se o contribuinte apresentar os documentos previstos no inciso II do caput, o fisco poderá desconsiderar a construção inexistente, ou reduzir o valor de mercado do imóvel conforme o grau de afetação do imóvel, com base no tipo de laudo ou documento apresentado pelo contribuinte.
§ 5º.- Se o contribuinte não declarar a aceitação do valor arbitrado ou não apresentar impugnação ao arbitramento no prazo definido no caput deste artigo, o processo de análise do ITBI será encerrado, sem o lançamento do tributo, e será necessário novo requerimento do contribuinte para início do processo.

Art. 9º. Concluído o processo de arbitramento e identificado o valor venal do imóvel, o fisco emitirá as guias para recolhimento do ITBI, com a aplicação da alíquota sobre a base de cálculo arbitrada.

Parágrafo Único. Depois de constituído o crédito tributário, poderá o contribuinte, se desejar, apresentar impugnação ao lançamento, nos prazos e formas da legislação tributária, visto que o arbitramento é etapa prévia ao lançamento e não se confunde com o direito de contestação do tributo depois de constituído.

Art. 10º. Nos casos de arrematação e adjudicação de imóveis, a base de cálculo do ITBI será o valor da arrematação ou da adjudicação.
Parágrafo Único. Se houver diferença maior que seis meses entre a data de arrematação ou adjudicação será corrigido monetariamente pelos mesmos critérios aplicados pelo Poder Judiciário até a data de cálculo do ITBI.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 10 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7063EA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 237/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 04/10/2024 a 04/10/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:783410F6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 238/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 07/10/2024 a 07/10/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EB479593

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 239/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 07/10/2024 a 07/10/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B7741AC7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 240/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária LUCIANE FAGUNDES, durante o período de 08/10/2024 a 08/10/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B8111633

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 241/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, BRUNA FERNANDA JACINTO, inscrita no CPF sob o nº 094.508.919-82, do cargo de Diretor Do Departamento De Contabilidade, Finanças E Faturamento, em 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:209E5218

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 242/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, KAUANA VIER LITKA, portadora do CPF: 028.900.559-06, para o cargo de Diretor Do Departamento De Contabilidade, Finanças E Faturamento – símbolo Z-05, a partir do dia 11/10/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, 10 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B54037D3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANESTESIOLOGIA IRATI LTDA
CNPJ: 56.048.451/0001-53
OBJETO: O CREDENCIADO Prestará Serviços de ANESTESIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 e 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 10 de outubro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANESTESIOLOGIA IRATI
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 178/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: EQUOVIVER CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA
CNPJ: 55.312.032/0002-03
OBJETO: O CREDENCIADO Prestará Serviços de EQUOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 10 de outubro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EQUOVIVER CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8E0548FC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
REGULAMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 246-2024

RESOLUÇÃO Nº 246/2024

Dispõe sobre as contratações por meio de credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as contratações por meio de credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

Seção II
Possibilidades de Credenciamento

Art. 2º O Consórcio poderá adotar a forma de credenciamento para as seguintes contratações, previstas no Art. 79 da Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de acordo com o serviço a ser prestado e de acordo com a unidade da prestação do serviço, sendo:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Seção III
Instrução do Edital de Credenciamento

Art. 3º O procedimento de credenciamento, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de formalização de demanda
II - Estudo técnico preliminar e estimativa de despesa, conforme a Resolução 06/2023;
II – Projeto básico para prestação dos serviços/procedimentos
III – Edital de chamamento público

Seção IV

Alteração e Inclusão de itens no Edital
Art. 4º As alterações ou inclusão de novos itens passarão pela análise técnica da comissão do credenciamento, análise de preço de acordo com resolução nº º 006/2023 e pela aprovação da gestão.
§ 1º - O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento, conforme Art. 75, § 3ºda Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
§ 2º - Quando couber, a manifestação dos interessados poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção V
Divulgação

Art. 5º Os editais de credenciamento serão divulgados no site e no diário oficial do Consórcio, estarão abertos aos interessados durante sua vigência.

Seção VI
Procedimento para Credenciamento

Art. 6º O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
e) posterior a aprovação, será emitida ordem de serviço aos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.

Seção VII
Sanções Administrativas

Art. 7. O credenciamento estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita de Fernandes Pinheiro
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:70E69848

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024.

CONTRATO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional educador físico, conforme termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: IVO JONES DE OLIVEIRA FILHO -ME - CNPJ n° 17.974.068/0001-74. Valor Contratado: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais). Prazo de Execução 12(meses): 09/10/2024 a 08/10/2025 e Vigência 13(meses): 09/10/2024 a 08/11/2025. Assinatura: 09/10/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:007DC1EF

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de calçadas e acessibilidade na Rua Nair Bastos Druciaki, conforme convênio n° 025/2023 - Seil. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MARLY CORVOLAN HILARIO - CNPJ da Contratada nº 29.958.184/0001-89. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de 14/10/2024 até a data 12/12/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras,

Transporte e Urbanismo, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia n° 030/2024, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 10/10/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:72842136

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024- PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024- PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as escolas municipais e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ da Contratada nº 04.012.987/0001-15. Objeto do termo aditivo: Cancelamento amigável referente ata de Registro de Preços Nº 078/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Contratada, Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 09/10/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1A0E0A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 023/2024

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1834/2023, de 07/06/2023, publicada em 08/06/2023 e o artigo 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada em 19/12/2023 e Ato da Mesa nº 084/2024, de 10/10/2024, que abriu Crédito Adicional Suplementar nas dotações nele especificadas.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:560AC6E7

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 084/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, o artigo 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1834/2023, de 07/06/2023, publicada em 08/06/2023 e o artigo 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada em 19/12/2023, respectivamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024 do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.14.00.00 – 06 – Diárias – Civil.....R$ 70.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R**$ 70.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar Adicional aberto de acordo com o artigo 1º, será utilizado os recursos provenientes da anulação parcial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), das seguintes dotações abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.33.00.00 – 08 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 10.000,00
3.3.90.35.00.00 – 09 – Serviços de Consultoria.....R$ 9.000,00
3.3.90.36.00.00 – 10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 14.000,00
3.3.90.40.00.00 –12– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
3.3.90.47.00.00 – 13 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – 14 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 70.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:70E636EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO COVID 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati - CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 10/10/2024 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Irati-PR, e conforme o contido na Ata Nº 391/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse relativo ao Incentivo COVID 2021, dos períodos: 2º Semestre de 2022 e 1º Semestre de 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 10 de outubro de 2024.

LUAN FELIPE BISCAIA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:6D3149A2

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 014/2024

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO – FEAS – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - EXPANSÃO – ANO 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati - CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 10/10/2024, sob a ata de nº 390/2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Irati-PR, e conforme o contido na Ata Nº 391/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação relativo ao Serviço de acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - expansão – Ano 2025.

Artigo 2º- Aprovar o Termo de Adesão relativo ao Serviço de acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - expansão – Ano 2025.

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas todas as disposições em contrário.

Irati, 10 de outubro de 2024.

LUAN FELIPE BISCAIA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:87568E93

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO – FEAS – RESIDÊNCIA INCLUSIVA ESTADUAL REGIONALIZADA – ANO 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati - CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 10/10/2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Irati-PR, e conforme o contido na Ata Nº 391/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação relativo ao Serviço de acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - expansão – Ano 2025.

Artigo 2º- Aprovar o Termo de Adesão relativo ao Serviço de acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – expansão – PAS – Ano 2025.

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas todas as disposições em contrário.

Irati, 10 de outubro de 2024.

LUAN FELIPE BISCAIA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:5FE9822F

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS – ANO 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati - CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 10/10/2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Irati-PR, e conforme o contido na Ata Nº 391/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação relativo ao Piso Único de Assistência Social – PAS – Ano 2025.

Artigo 2º- Aprovar o Termo de Adesão relativo ao Piso Único de Assistência Social – PAS – Ano 2025.

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas todas as disposições em contrário.

Irati, 10 de outubro de 2024.

LUAN FELIPE BISCAIA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:DA189D0B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 542/2024

DECRETO Nº 542/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor Operacional da Guarda Municipal, símbolo F-13, o senhor **JOSÉ MARIO GONZAGA**, portador do RG nº x.xxx.993-8, nomeado pelo decreto 249/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a **06/10/2024**, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto **538/2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C8DBDD5B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 539/2024

Gabinete
DECRETO Nº 539/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio na Secretaria Municipal de Saúde,** para os seguintes cargos abaixo relacionado:

MOTORISTA SOCORRISTA – PSS

Nome	CPF
HELIO CAVALHEIRO	XXX.XXX.979-15

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 09 de outubro de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:686EB19F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 540/2024

Gabinete
DECRETO Nº 540/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PROFESSOR - PSS 20 H/S	
Nome	**CPF**
FRANCIELE DE PAULA CORDEIRO	XXX.XXX.159-47

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 09 de outubro de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8E678EEB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 541/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 541/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JESSICA OKSZEINSKI MEIRA	PSICOLOGO PSS AS	5066590

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 09/10/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:146AA13F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024-IRATI/PR

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, com sede à R. Cel. Emílio Gomes, 022, Centro, Irati, PR, CNPJ 75.654.574/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da cédula de identidade R.G. n. º x.xxx.132-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º xxx.xxx.799-53.

CONTRATADA: Bellatrix Veículos e Serviços Ltda, CNPJ 49.422.071/0001-71, localizada na Rua Psicologa Encarnação Rufino Collado nº 51, Bertioga SP, representada por seu Procurador, o Sr. Gabriel dos Santos Di Cunto, portador da cédula de identidade R.G. n. º xx.xxx.148-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º xxx.xxx.978-67.

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Van Teto Alto (TA).

VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Irati, 10 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Irati, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5C0C3916

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Eletrônica nº 004/2024. Contrato de fornecimento nº 019/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. Contratada: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 44.734.671/0022-86. Valor contratado: R$ 10.207,00 (dez mil duzentos e sete reais). **Contrato de fornecimento nº 020/2024**. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. Health Distribuidora De Medicamentos Ltda. CNPJ: 35.472.743/0001-49. Valor contratado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Contrato de fornecimento nº 021/2024**. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para Unidade de Pronto Atendimento 24 horas. Pontamed Farmaceutica Ltda. CNPJ: 02.816.696/0001-54. Valor contratado: R$ 4.623,75 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EA505671

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 138/2022, Tomada de Preços nº 026/2022-PMI. Contratada: Espro Construtora e Engenharia Ltda., CNPJ 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fechamento de barracão com bloco de concreto em estrutura pré-moldada na Vila São João. Do Valor de Redimensionamento Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 92.670,68 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 25,03% de acréscimo contratual. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7B93D98E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 048/2024. Contrato de prestação de serviços nº 083/2024. Objeto: Contratação do grupo musical Os Serranos para realização de Show artístico que será realizado no dia 28/07/2024 no Centro de Eventos do CT Willy Laars. Contratada: Conjunto Musical Os Serranos. CNPJ: 90.344.714/0001-00. Valor contratado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0787DD85

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 099/2024. Processo Administrativo nº 219/2024. 1° Retificador.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de contêineres.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 24 de outubro de 2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Motivo da retificação: alteração da data da sessão.
Local de acesso e participação: www.comprasgov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 10 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8CC8CDB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
(EDIÇÃO Nº 3122)
(CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 38A9862E)
(DATA DA PUBLICAÇÃO: 01 DE OUTUBRO DE 2024)

Onde se lê: **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) anos.

Lê – se: **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Itambaracá, 10 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:9F6F2ABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
(EDIÇÃO Nº 3121)
(CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 09712226)
(DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 DE SETEMBRO DE 2024)

Onde se lê: **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) anos.

Lê – se: **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Itambaracá, 10 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:EFE145E7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024
(EDIÇÃO Nº 3121)
(CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 104FEB51)
(DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 DE SETEMBRO DE 2024)

Onde se lê: **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) anos.

Lê – se: **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Itambaracá, 10 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:D16E30A9

CONTABILIDADE
DECRETO 5193

Exercício: 2024
Decreto nº 5193/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.720,77 (um mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	473,20
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.247,57
Total Suplementação:			**1.720,77**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.002.		MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	
6- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.720,77
Total Redução:			**1.720,77**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 09 de outubro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:E1F6DC32

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Processo Adm: Nº 033/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição e fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo “marmitex”, e bebidas tipo (refrigerantes) em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses)
Empresa vencedora: **ROSELI DE OLIVEIRA GOMES ALVES 86553100934(**30206538000118) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 24.531,34 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).
Item deserto:4

ITAMBARACÁ - PR, 10 de outubro de 2024

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Agente de Contratação - Pregoeira
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:16EBAAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA: Por erro na digitação da numeração, republicaremos o Decreto abaixo:

DECRETO Nº 5.192/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2024 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas

atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 1978/2023 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2024, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.1210	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	010076	10.000,00
TOTAL DO CREDITO			***10.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.9999	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA**		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	010076	10.000,00
TOTAL DO CREDITO			***10.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 de Outubro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DAABCD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 347/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, a Senhorita ESTER GONÇALVES DE BIAGGI, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 10 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:86BC97CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2024

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora BENEDITA MACHADO, brasileira, portadora da CI/RG n.º 3.705.196-9 SESP/PR e do CPF/MF n.º 696.515.319-91, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8301), para responder laboral e administrativamente pelo cargo de Supervisora de Ensino junto ao Projeto Piá "Professora Maria Aparecida Mollo Jorge", atuando na função 40 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.
Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-2), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 2.º e 6.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 07.10.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E4B5C013

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.331.646-0 SSP/PR e CPF nº 696.511.089-91, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade com o cargo efetivo de Motorista para exercer as atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 08 de outubro de 2024, optando por remuneração do cargo fixada por Lei para os Diretores de Departamentos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:11E38334

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266 /2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 08/10/2024 (inclusive) o ato administrativo abaixo indicado:

Ato nº Data

_____
Portaria 244/2024 16/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo à partir de 08/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D2791739

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR)
CONTRATO Nº 008/2024 - ID/TCE Nº 42717

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CRISTYAN VELOSO BASQUIROTO
CPF n° 128.282.609-33

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover aditivo de reajuste financeiro conforme Emenda constitucional nº 120/2022, passando o valor do item 5.1. alinea "b" do contrato primitivo de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) para R$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reias e oitenta centavos), totalizando o valor de 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), para os meses de outubro/novembro/dezembro de 2024, totalizando o valor global do contrato original para R$ 28.804,80 (vinte e oito mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BDFC26A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR)
CONTRATO Nº 007/2024 - ID/TCE Nº 42716

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SAMUEL DA COSTA VIEIRA
CPF n° 150.376.509-17

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover aditivo de reajuste financeiro conforme Emenda Constitucional nº 120/2022, passando o valor do item 5.1. alinea "b" do contrato primitivo de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) para R$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reias e oitenta centavos), totalizando o valor de 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), para os meses de outubro/novembro/dezembro de 2024, totalizando o valor global do contrato original para R$ 28.804,80 (vinte e oito mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/07/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A91C8142

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 145 2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 885,04 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
623 - 3.3.30.93.00.00 31021 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 885,04
Total Suplementação: 885,04

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AE95EF92

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 146 2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 159.261,95 (cento e**cinqüenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 50.000,00
54 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 12.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
624 - 3.3.30.93.00.00 11021 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 53,85
625 - 3.3.30.93.00.00 784 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8,10

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
316 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
321 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 30.000,00
327 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOASFÍSICAS 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
415 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 5.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
457 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.200,00
472 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.000,00
Total Suplementação: 159.261,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 784 8,10
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 11021 53,85
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 159.200,00
Total da Receita: 159.261,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:541634D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3936/2024

Extrato Contrato N° 3936/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.518.373/0001 – 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de canos, conexões e reservatório de água, destinados a substituição e ampliação da rede de abastecimento de água na linha Nestor Azeredo, Comunidade Palmeirinha, aplicação da rede de distribuição de água na Comunidade de Linha São João e substituição da rede na Linha Chervinski, Comunidade de Salto Grande, localizadas na zona rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90043/2024.
Valor do Contrato: R$ 1.252,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data do Contrato: 10 (dez) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:40671DE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3937/2024

Extrato Contrato N° 3937/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ZGS Importações e Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.680.004/0001 - 96.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de canos, conexões e reservatório de água, destinados a substituição e ampliação da rede de abastecimento de água na linha Nestor Azeredo, Comunidade Palmeirinha, aplicação da rede de distribuição de água na Comunidade de Linha São João e substituição da rede na Linha Chervinski, Comunidade de Salto Grande, localizadas na zona rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90043/2024.
Valor do Contrato: R$ 3.930,50 (Três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data do Contrato: 10 (dez) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F1D4A12A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3938/2024

Extrato Contrato N° 3938/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Giovani Los - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.465.151/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de canos, conexões e reservatório de água, destinados a substituição e ampliação da rede de abastecimento de água na linha Nestor Azeredo, Comunidade Palmeirinha, aplicação da rede de distribuição de água na Comunidade de Linha São João e substituição da rede na Linha Chervinski, Comunidade de Salto Grande, localizadas na zona rural

do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90043/2024.
Valor do Contrato: R$ 38.995,60 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data do Contrato: 10 (dez) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6671E46F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3939/2024

Extrato Contrato N° 3939/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: IVG Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001 - 15.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 008/2023, Pregão Eletrônico Nº 006/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que tem como objeto a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3 e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Município, para o transporte escolar diário de estudantes das rede pública de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escolar, conforme especificações constantes no Edital, que integra o presente processo, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 90018/2024.
Valor do Contrato: R$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2B81F6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Revogar a Portaria 748/2024 de 20 de Agosto de 2024, publicado no Diário Oficial no dia 21 de Agosto de 2024, a qual designa temporariamente o servidor MARLON CRISTIANO DE BONFIM, para responder interinamente pelas atribuições de Diretor de Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8B5E2DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 780/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos pelo prazo de até 3 (três) anos ao servidor **UESLEI ELIAS DE FARIA,** ocupante do cargo efetivo de **Médico,** portador do **RG: ****** 606/PR, Matrícula 39941.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos da data do dia 01/10/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6FB8C2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº024/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de transporte, destinado ao transporte de alunos e funcionários para participarem dos jogos escolares que serão realizados no início do mês de outubro no município de Balsa nova/PR"** junto a empresa **IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.059.940/0001-02** no valor de **R$ 9.265,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 10 de outubro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:17204CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO DE CONTRATO Nº 247/2021 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº247/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE: Nº 11/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 41.886.613/0001-55
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO".
DO VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2024 A 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CACE4991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
CONTRATO N° 29/2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, e **JULIANO BUENO – AUTO PEÇAS E MECÂNICA** inscrito no **CNPJ nº 37.154.235/0001-48**, estabelecida na Rua Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº512 no Centro em Itaperuçu-PR, CEP 83560-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **JULIANO BUENO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação sob nº 06002319912, e do CPF nº 092.530.649-51, residente e domiciliado em Itaperuçu-PR, contato: 041 99926-4121, e-mail: borrachariasaojose3637@gmail.com, **RESOLVEM RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o Contrato n° **29/2024**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão consensual do Contrato n° **29/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão consensual em questão está motivada por razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato conforme o disposto nos incisos I e VIII do artigo 137 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul/PR.

Itaperuçu, 08 de outubro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:8C13EC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024

CONTRATO Nº218/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IL PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO – EIRELI
CNPJ: 27.059.940/0001-02
OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de transporte, destinado ao transporte de alunos e funcionários para participarem dos jogos escolares que serão realizados no início do mês de outubro no município de Balsa Nova/PR**".
DO VALOR: R$ 9.265,00 (NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:98D10971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 275/2024

PORTARIA Nº 275/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Patrícia Aparecida Tietz Pelegrin e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora Patrícia Aparecida Tietz Pelegrin**,** matricula nº 538**,** CPF 040.9**.***.***-00, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/10/2024 a 09/11/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EF4D3787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE47.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024. Processo Administrativo 0145.2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FORNECIMENTO DE PALCOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO E GERADOR DE ENERGIA, PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE (18 E 19 DE NOVEMBRO) E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (24 E 31 DE DEZEMBRO). Dia e horário: 25/10/2024 às 09h (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 10 de outubro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9907B952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 197/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 059/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 197/2024
Inexigibilidade de Licitação n°: 059/2024

Objeto: Contratação de Técnica em Enfermagem, profissional: Fabiana Antunes dos Santos com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: PAWELAK E SANTOS ENFERMAGEM LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 3.325,00
Valor Global: R$ 39.900,00
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 02/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

FABIANA ANTUNES DOS SANTOS **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7B51EB04

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 196/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 059/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 196/2024
Inexigibilidade de Licitação n°: 059/2024
Objeto: Contratação de Técnica em Enfermagem, profissional: Graciele Adriana Guse Pawelak com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: PAWELAK E SANTOS ENFERMAGEM LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 3.325,00
Valor Global: R$ 39.900,00
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 02/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

GRACIELE ADRIANA GUSE PAWELAK **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:02C8056A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 195/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 059/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 195/2024
Inexigibilidade de Licitação n°: 059/2024
Objeto: Contratação de Enfermeira, profissional: Lorena Malaquias, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: KLM SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 4.750,00
Valor Global: R$ 57.000,00
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 02/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

LORENA MALAQUIAS **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B54A33FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 244/2024

DECRETO Nº 244/2024

Súmula: Cancela TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, do servidor **JELSON SIOMBALO**, operador de patrulha agrícola, a partir de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E5752061

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2024

PORTARIA Nº 173/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JELSON SIOMBALO**, operador de maquina agrícola, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 11 de outubro de 2024 a 09 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:3EFD7B75

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 245/2024

DECRETO Nº 245/2024

Súmula: Nomeia Diretora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. **FABIANE DALZOTO, RG Nº 7.810.919-0 PR**, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Promoção e Ação Social, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E4D46C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024

Revoga a Portaria nº 131/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada a partir do dia 1º de outubro de 2024 a Portaria nº. 131/2024, de 09 de agosto de 2024, que concedeu Função Gratificada - FG, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento da servidora pública municipal Nair Margarete da Silva, matrícula nº 480, detentora do cargo efetivo de Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicado Interno nº 536/2024 - SMS, de 09/10/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 1º de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR) 09 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C723AE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024

Revoga a Portaria nº 150/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada a partir do dia 10 de outubro de 2024 a Portaria nº. 150/2022, de 20 de julho de 2022, que concedeu Função Gratificada - FG, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora pública municipal Sandra Lúcia Presa dos Santos, matrícula nº 181, detentora do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicado Interno nº 537/2024 - SMS, de 09/10/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR) 09 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:29341F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: CLEVERTON ROBERTO VALÉRIO 11456409905.
VALOR: R$ 9.600,00
DATA: 10/10/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FD7476B8

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA OPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: JAGUARNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VALOR: R$ 3.444,00
DATA: 10/10/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:762C2BCF

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TIMBRADO, ENVELOPES E PASTAS PERSONALIZADAS – FICHA OURO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
VALOR: R$ 3.275,00
DATA: 10/10/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2CA6F25D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE

NASCENTES, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111902/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REPRESENTANTE DA ITAIPU, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **11 de outubro de 2024** até às 08h20m do dia **29 de outubro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **29 de outubro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 10 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1CBC92AD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 081/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), PARA A CRECHE LAR DE JESUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: CRECHE LAR DE JESUS.
CNPJ: 78.018.652/0001-40
VALOR: R$ 156.140,21 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos).

VALOR TOTAL: R$ 156.140,21 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos).

DATA: 10/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A718FF42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 691/2024

Decreto nº 691/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 106.594,90 (cento e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL
3.3.90.30.00 4MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL
3.3.90.39.00 4OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 8.500,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL
4.4.90.52.00 4EQUIPAMENTOS E MATERIAL 8.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM
3.1.90.110492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 6.094,90
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0 DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0 DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
Total Suplementação: 106.594,90

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.1.3.03.41.Fonte 10000 7.000,00
Receita 1.3.2.1.01.01.Fonte 10000 7.000,00
Receita 1.3.2.1.01.01.Fonte 10000 1.500,00
Receita 1.7.1.3.50.11.Fonte 10000 6.094,90
Receita 1.7.1.4.56.01.Fonte 10000 25.000,00
Receita 1.7.2.1.50.01.Fonte 10000 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A26930E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 86 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024
ID CONTRATO 1777/2024
PROCESSO ADM 130/2024
CERTAME DISPENSA 86/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva nos aparelhos de ar condicionados convencional e split, freezer, geladeira e bebedouros da Administração Municipal.
DO VALOR TOTAL: R$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 35 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 96 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 287 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: INALDO PORTO REIS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BF4E40CE

LICITAÇÃO
EXTRATO E CONTRATO DISPENSA 87 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024
ID CONTRATO 1778
PROCESSO ADM 131/2024
CERTAME DISPENSA 87/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SORVETES RITZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de sorvetes variados com distribuição gratuita para comemoração do dia das crianças, visando proporcionar momentos de lazer e alegria para as crianças participantes do evento.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 563 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E1DFEF2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, RENIVON SIMAO DA SILVA, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2023 à 12 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:8283AC6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação pelo Exercício de Cargo em Regime Especial de Trabalho ao servidor que especifica e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, § 1º da Lei Complementar nº 03 de 14 de Fevereiro de 2020:

Considerando o disposto no art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 17/2022, que instituiu o regime especial de trabalho aos ocupantes de cargos de provimento efetivo bem como o Decreto nº 333/2022 que o regulamentou;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 30, ocupante do cargo de Motorista, para exercer a Função Gratificada de Motorista da Saúde pelo exercício de seu cargo em Regime Especial de Trabalho nos termos do art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 17/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 333/2022.
Parágrafo único. Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado, em conformidade com o disposto no art. 32 c.c. a Tabela 3 do Anexo IV da Lei Complementar nº 03/2020.

Art. 2º Integra a presente Portaria, independente de transcrição, o Termo de Aceite firmado em 08/10/2024 pelo servidor designado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:08A3B89E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **MARCIA REGINA DA SILVA,** matrícula nº 389, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **Encarregado da Divisão de Compras**, constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar n° 3 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar 15 de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos da servidora nomeada no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:A7B5B25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°200/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 200 /2024 – De 07/10/2024 à 09/10/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Walter Franco	Motorista	Curitiba	07/10/2024 à 09/10/2024	Levar Alunos da APAE.	R$ 1.125,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	08/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	09/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:548253BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 72/2024

Súmula: Concede e transforma em pecúnia férias regulamentares à servidora Nelcy Maria Camargo Turmam.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 04 (quatro) dias de férias regulamentares a servidora Nelcy Maria Camargo Turmam, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, no período de 08/10/2024 a 11/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 13/08/2023 a 12/08/2024. Os 26 (vinte e seis) dias restantes de férias regulamentares serão transformados em pecúnia, conforme justificativa.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de outubro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62F178AE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 011/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 335ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Protocolo de Atendimento no CAPS I.

Lapa, PR 30 de setembro de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 011/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06E198B1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 012/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 335ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a construção de UBS porte III, no valor de R$ 1.350.000,00, conforme Resolução SESA nº 1433/2023.

Lapa, PR 30 de setembro de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 012/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74262946

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 013/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 335ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a devolução dos recursos das Resoluções 932/2021 e 407/2022, que envolvem reformas, ampliações e construção de Unidades Básicas de Saúde.

Lapa, PR 30 de setembro de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 013/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE1A3990

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 014/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 335ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a suspensão da construção da Unidade Básica de Saúde na localidade do Cristo Rei e a utilização de parte deste recurso para a aquisição de equipamentos que serão destinados à Atenção Básica, totalizando o valor de R$ 144.573,46.

Lapa, PR 30 de setembro de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 014/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21187DAB

GABINETE
LEI N° 4297, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Institui a obrigatoriedade de utilização do invólucro protetor por empresas funerárias quando da preparação de corpos para sepultamento nos Cemitérios Municipais.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Todos os corpos que forem sepultados no Município da Lapa, obrigatoriamente, deverão apresentar invólucro protetor.

Parágrafo Único – O invólucro protetor constitui-se de filme impermeável, com camada absorvente, evitando o vazamento de necrochorume durante o velório, sepultamento ou exumação, a fim de impedir a contaminação do lençol freático.

Art. 2º - (VETADO).

Art. 3º - A comprovação que alude o artigo art. 2º se dará de forma mensal para a Secretaria Municipal de Administração–SEMAD.

Art. 4º - Cabe ao Poder Público Municipal por meio da unidade administrativa competente, fiscalizar o cumprimento da presente lei bem como promover as notificações e autuações necessárias.

Art. 5º - (VETADO).

I - Imposição de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por sepultamento em que não for comprovada a utilização do invólucro protetor; e

II - (VETADO).

Parágrafo Único - (VETADO).

Art. 6º - O agente público responsável pela fiscalização do serviço funerário e/ou cemitério que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração é obrigado, sob as penas da lei, a promover sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, que será instruído com os seguintes elementos:

I - cópia da notificação;

II - cópia do auto de infração;

III - documentos de defesa apresentados pela infratora;

VI - outros elementos indispensáveis à apuração e julgamento do processo;

V - decisão;

VI - despacho de aplicação da pena.

§ 1º - Da decisão condenatória caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da reprimenda.

§ 2º - Os pedidos deverão ser interpostos no protocolo geral da Secretaria Municipal de Administração –SEMAD.

Art. 7º - O Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir decisão, da qual a concessionária infratora será notificada por intermédio do seu representante legal ou funcionário do estabelecimento.

Art. 8º - Essa Lei entre em vigor depois de decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8C4BB70

GABINETE
DECRETO N° 28063, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 11.10.2024, o (a) servidor (a) IONARA PACHECO COSTA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 27546/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-officio, a partir de 11.10.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

IONARA PACHECO COSTA
RG: 14237481-1/PR
CPF: 080.213.109-36
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11.10.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F3F52C6

GABINETE
DECRETO N° 28064, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 11.10.2024, o (a) servidor (a) JICIELLE LARISSA VALERIO GOOD.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 27546/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-officio, a partir de 11.10.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JICIELLE LARISSA VALERIO GOOD
RG: 10327417-6/PR
CPF: 071.646.609-05
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11.10.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F3A3F87

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao decimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28059 de 08/10/2024, Eduarda Aparecida Josino Hoffmann, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro (a) – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe “C”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.828.361-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8501E604

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 365, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei

Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Protocolo nº 91/2024;
• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c art. 7º da EC 41/2003;
• Considerando o Parecer Jurídico nº. 54/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 30/09/2024, PENSÃO POR MORTE, à Senhora LAURA UKAN DE AGUIAR, cônjuge de ANTONIO MOREIRA DE AGUIAR, servidor aposentado pelo Decreto nº 14.546/2009, falecido em 24/09/2024, com fundamento no art. 12, §6º, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º da Constituição Federal c/c art. 7º da EC 41/2003.

Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido ao(à) requerente acima nominado(a), perfazendo mensalmente R$ 3.894,47 (Três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), e anualmente o valor de R$ 46.733,64 (Quarenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DF32004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
BRUNA LUIZA PEDROSO DE MATOS*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

*reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 08 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:298E4636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 018/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares para suprir a necessidade de atendimento das Unidades Hospitalares, Pré-hospitalares e Atenção Básica da Prefeitura Municipal da Lapa, para distribuição por parte da Assistência Farmacêutica, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 29/10/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 29/10/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 504.908,91(quinhentos e quatro mil, novecentos e oito reais e noventa e um centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 10 de outubro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CD2B9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras e protetor de câmara para veículos leves, médios e pesados, pertencentes à frota municipal, para todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 30/10/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 30/10/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.816.257,28(um milhão, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 10 de outubro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8070AE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1376 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1316/2024, de 20/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT
CIRG Nº: 6084404-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 69-2
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E7E8E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1377 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1100/2024, de 02/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D5BE27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1378 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1101/2024, de 02/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80917-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6EA27C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1379 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1186/2024, de 26/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELE DA SILVA WILL
CIRG Nº: 7370005-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10890-2
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C77AEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1380 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1126/2024, de 09/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AD4AACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1381 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1317/2024, de 20/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FERNANDA BUENO DA SILVA
CIRG Nº: 9380248-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5118-6
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8A7D98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1315/2024, de 20/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JANAYNA LIMA GREMSKI
CIRG Nº: 10910905-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10995-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01B89873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1383 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1361/2024, de 27/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS
CIRG Nº: 14295025-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 82232-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:125340FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1384 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 22/09/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Marcelo Jitsuyo Wada, CRM: 15354/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOELMA KUKA LECH
CIRG Nº: 9103982-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8094-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:099667F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1385 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1187/2024, de 26/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ
CIRG Nº: 7370005-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 11416-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF CAIC

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C818710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1386 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1203/2024, de 30/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FE9F9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1387 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1128/2024, de 09/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BFFB051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1388 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 01/10/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Cleonice M. Barreto, CRM: 10795/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILIZA PEDRO ALAIKO
CIRG Nº: 10758913-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9222-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A44AA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1389 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 22/09/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Carolina Ruschel Senger, CRM: 53426/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSEMARI HONORIO CARVALHO
CIRG Nº: 7703980-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81695-2
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2530C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1390 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 27/09/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Afonso Henrique de Aragão, CRM: 38353/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI
CIRG Nº: 9270456-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 82116-1
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9550097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1391 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25664/2024, de 17/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 07/10/2024, função gratificada (Seção Almoxarifado – FG-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI
CIRG Nº: 6107551-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 65-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF86FEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1392 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 26229/2024, de 25/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 07/10/2024, função gratificada (Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral – RDQ – FG-02) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: REGINA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6140125-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1303-2
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA527EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1393 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1376/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(I) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 05/10/2024.

NOME: ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT
CIRG Nº: 6084404-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 69-2
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57CA07A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1394 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre encaminhamanto de servidor para avaliação funcional através de junta médica oficial.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1377/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

(III) Considerando o art. 21, § 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - ENCAMINHAR, o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), para avaliação laboral através de junta médica oficial, para fim de aposentadoria.

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até a conclusão do laudo da junta médica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56519847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1395 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1378/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80917-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/10/2024 a 13/12/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90D17417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1396 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1379/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DANIELE DA SILVA WILL
CIRG Nº: 7370005-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10890-2
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 12/10/2024 a 14/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A791E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1397 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1380/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/10/2024 a 29/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16D60BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1398 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1381/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 05/10/2024.

NOME: FERNANDA BUENO DA SILVA
CIRG Nº: 9380248-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5118-6
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70F2B6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1399 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1382/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JANAYNA LIMA GREMSKI
CIRG Nº: 10910905-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10995-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/10/2024 a 01/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2218878C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1400 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1383/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS
CIRG Nº: 14295025-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 82232-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/10/2024 a 25/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A0F887F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1401 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1384/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOELMA KUKA LECH
CIRG Nº: 9103982-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8094-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 22/09/2024 a 04/10/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 05/10/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20F95159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1402 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1385/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ
CIRG Nº: 7370005-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 11416-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF CAIC

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 12/10/2024 a 18/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C11B19D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1386/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/10/2024 a 08/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09972841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1387/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/10/2024 a 13/12/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E10285E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1405 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1388/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARILIZA PEDRO ALAIKO
CIRG Nº: 10758913-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9222-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/10/2024 a 04/10/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 05/10/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:476E6AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1389/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSEMARI HONORIO CARVALHO
CIRG Nº: 7703980-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81695-2
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/09/2024 a 25/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83986042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1407 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1390/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI
CIRG Nº: 9270456-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 82116-1
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 23/09/2024 a 18/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC8D6210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A, CNPJ SOB Nº 33.065.699/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ANA PAULA ARAUJO SANTANA.
OBJETO: FICA RETIFICADO OS ITENS DE CADA GESTOR, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024, CONFORME SEGUE:
ONDE SE LÊ:
...
CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 42, 43, 44, 45, 46, 74, 76, 77, 78, 79 E 80: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 127: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 4, 55, 93, 94, 95, 96, 97 E 98: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8060, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
PARA OS ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 33, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 99, 100, 101, 102, 103 E 104: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022.
PARA OS ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 105: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: GESTOR SR. GILLIARD MAIDL, MATRÍCULA: 10730, TELEFONE: (41) 3622-0238, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.
PARA OS ITENS 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 68, 70, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
PARA O ITEM 92: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: GESTOR SR. JÚLIO CÉSAR PADILHA BARBOSA, MATRÍCULA: 4510, TELEFONE: (41) 3547-8048, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
...
CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 42, 43, 44, 45, 46, 74, 76, 77, 78, 79 E 80: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 127: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 4, 55, 93, 94, 95, 96, 97 E 98: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, SUPLENTE SRA. PRISCILA PADILHA PAIS, MATRÍCULA: 3799, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
PARA OS ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 33, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 99, 100, 101, 102, 103 E 104: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA, MATRÍCULA: 3908, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, SUPLENTE SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 34 DE 11DE OUTUBRO DE 2022.
PARA OS ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 105: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: FISCAL

SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023, SUPLENTE SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.
PARA OS ITENS 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 68, 70, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL SR. LUCIANO RAMOS WEINHARDT, MATRÍCULA: 10004, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, SUPLENTE SR. ALTAIR CARNEIRO SCHIMIDT, MATRÍCULA: 9259, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
PARA O ITEM 92 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: FISCAL SR. MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER, MATRÍCULA: 934, TELEFONE: (41) 3547-8065, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020, SUPLENTE SRA. DELIZE RODRIGUES, MATRÍCULA: 10184, TELEFONE: (41) 3547-8047, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
...
LEIA-SE:
...
CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTE CONTRATO PARA O ITEM: 36: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 13, 14, 15, 16, 45, 46, 47, 48, 49, 50 E 51: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 6, 7, 71, 72, 73, 78, 82, 84 E 85: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
...
CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTE CONTRATO PARA O ITEM 36: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 13, 14, 15, 16, 45, 46, 47, 48, 49, 50 E 51: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 6, 7, 71, 72, 73, 78, 82, 84 E 85: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL SR. LUCIANO RAMOS WEINHARDT, MATRÍCULA: 10004, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, SUPLENTE SR. ALTAIR CARNEIRO SCHIMIDT, MATRÍCULA: 9259, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CF9A592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 (PD Nº 12512/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA INCLUÍDO O ITEM 3.5. NA CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII), DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024 PASSANDO A SER:
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)
...
3.5. A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL:
3.5.1. A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE FISCALIZAÇÃO SETORIAL SERÁ COMPOSTA POR SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAR O CONTRATO QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS E A CONFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS QUANDO ESTE FOR EXECUTADO DE FORMA DESCENTRALIZADA OU NÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM EMPREGADOS ALOCADOS, COM EXCLUSIVIDADE, EM SETORES DISTINTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR;
PARÁGRAFO ÚNICO: OS MEMBROS DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL SERÃO INDICADOS PELO PREFEITO E ATUARÃO NAS UNIDADES GESTORAS EM QUE OCORRER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESCENTRALIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
PRESIDENTE: FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES, MATRÍCULA: 495, CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL, CLASSE: A, REFERÊNCIA: 04, LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.
MEMBRO: ALTAIR EUKO, MATRÍCULA: 5023, CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO, GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR, CLASSE: C, REFERÊNCIA: 05, LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
MEMBRO: MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER, MATRÍCULA: 934. CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO OPERACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO, CLASSE: A, REFERÊNCIA: 08, LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
3.5.2. CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL SETORIAL:
I - CONHECER O INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DO CONTRATO E SEUS EVENTUAIS ADITIVOS, BEM COMO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, AUXÍLIO OU SUPORTE TÉCNICO, PARA AQUELES CASOS EM QUE TIVER DÚVIDAS SOBRE A PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA;

II - RECEBER PROVISORIAMENTE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS ALOCADOS COM EXCLUSIVIDADE NA UNIDADE SETORIAL DE SUA COMPETÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NESTE REGULAMENTO;
III - ACOMPANHAR E FISCALIZAR IN LOCO A EXECUÇÃO E A ENTREGA DO OBJETO, EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS ALOCADOS COM EXCLUSIVIDADE NA UNIDADE SETORIAL DE SUA COMPETÊNCIA, VERIFICANDO A SUA ADERÊNCIA AOS TERMOS CONTRATUAIS E AFERINDO SE A QUANTIDADE, QUALIDADE, VALIDADE, VALORES E PREÇOS PACTUADOS, PRAZO DE ENTREGA, ESPECIFICAÇÕES E MODO DE EXECUÇÃO, DENTRE OUTROS, ESTÃO COMPATÍVEIS COM O ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, APONTANDO AS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;
IV - ATESTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADA PELOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS ALOCADOS COM EXCLUSIVIDADE NA UNIDADE SETORIAL DE SUA COMPETÊNCIA, APÓS CONFERÊNCIA PRÉVIA DO OBJETO CONTRATADO, PARA FINS DE CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES A CARGO DO GESTOR DE CONTRATO E POSTERIOR RECEBIMENTO DEFINITIVO;
V - ELABORAR RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA - SETORIAL (ANEXO XIV), CONTENDO O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM CONSONÂNCIA COM SUAS ATRIBUIÇÕES, PARA FINS DE CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO;
VI - ELABORAR REGISTRO PRÓPRIO E INDIVIDUALIZADO PARA CADA CONTRATO E EM RELAÇÃO À UNIDADE SETORIAL DE SUA COMPETÊNCIA, NO QUAL CONSTARÃO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E AS INFORMAÇÕES DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS, FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;
VII - COMUNICAR FORMALMENTE AO GESTOR DE CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, AS OCORRÊNCIAS QUE POSSAM PREJUDICAR O BOM ANDAMENTO DO OBJETO, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO FIEL ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;
VIII - ENCAMINHAR AO GESTOR DE CONTRATO AS QUESTÕES QUE ULTRAPASSAM O ÂMBITO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES PARA QUE POSSAM SER SOLUCIONADAS.
A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SETORIAL DEVERÁ OBSERVAR, AINDA, AS SEGUINTES DIRETRIZES:
I - FISCALIZAÇÃO INICIAL:
A) NO MOMENTO EM QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É INICIADA, DEVE SER ELABORADA PLANILHA-RESUMO DE TODO O CONTRATO ADMINISTRATIVO. ELA CONTERÁ INFORMAÇÕES SOBRE TODOS OS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DIVIDIDOS POR CONTRATO, COM OS SEGUINTES DADOS: NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF, FUNÇÃO EXERCIDA, SALÁRIO, ADICIONAIS, GRATIFICAÇÕES, BENEFÍCIOS RECEBIDOS, SUA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE (VALE-TRANSPORTE, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO), HORÁRIO DE TRABALHO, FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS, OCORRÊNCIAS E HORAS EXTRAS TRABALHADAS E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTES.
B) A FISCALIZAÇÃO DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) SERÁ FEITA POR AMOSTRAGEM. TODAS AS ANOTAÇÕES CONTIDAS NA CTPS DOS EMPREGADOS DEVEMSER CONFERIDAS, A FIM DE QUE SE POSSA VERIFICAR SE AS INFORMAÇÕES NELAS INSERIDAS COINCIDEM COM AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA EMPRESA E PELO EMPREGADO. DEVEM SER OBSERVADAS, COM ESPECIAL ATENÇÃO, A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO, A FUNÇÃO EXERCIDA, A REMUNERAÇÃO (CORRETAMENTE DISCRIMINADA EM SALÁRIO-BASE, ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES), ALÉM DE DEMAIS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO.
C) O NÚMERO DE TERCEIRIZADOS POR FUNÇÃO DEVE COINCIDIR COM O PREVISTO NO CONTRATO;
D) O SALÁRIO NÃO PODE SER INFERIOR AO PREVISTO NO CONTRATO E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA (CCT);
E) DEVEM SER CONSULTADAS EVENTUAIS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS CONSTANTES NA CCT/ACT
PARA AS EMPRESAS TERCEIRIZADAS (POR EXEMPLO, SE OS EMPREGADOS TÊM DIREITO A AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO GRATUITO);
F) DEVE SER VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES INSALUBRES OU DE PERICULOSIDADE NO LOCAL DE TRABALHO, CUJA PRESENÇA LEVARÁ AO PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS ADICIONAIS AOS EMPREGADOS. TAIS CONDIÇÕES OBRIGAM A EMPRESA A FORNECER DETERMINADOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);
G) NO PRIMEIRO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, CUJA AUTENTICIDADE SERÁ ATESTADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO ENTRE O ORIGINAL E A CÓPIA:
1. RELAÇÃO DOS EMPREGADOS, COM NOME COMPLETO, CARGO OU FUNÇÃO, HORÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, NÚMEROS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) E INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF), E INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO;
2. CTPS DOS EMPREGADOS ADMITIDOS E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELA CONTRATADA;
3. EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS; E
4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO.
II - FISCALIZAÇÃO MENSAL, A SER REALIZADA ANTES DE QUALQUER PAGAMENTO:
A) ELABORAÇÃO DE PLANILHA QUE CONTENHA OS SEGUINTES CAMPOS:
1. NOME COMPLETO DO EMPREGADO E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO;
2. FUNÇÃO EXERCIDA;
3. HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS, COM A INDICAÇÃO DE FALTAS OU HORAS EXTRAS;
4. FÉRIAS EVENTUALMENTE GOZADAS;
5. LICENÇAS EVENTUALMENTE GOZADAS;
6. DEMAIS OCORRÊNCIAS E INFORMAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTES.
B) VERIFICAÇÃO DAS FOLHAS DE PONTO DOS EMPREGADOS;
C) VERIFICAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DE QUAISQUER BENEFÍCIOS QUE FAÇAM JUS OS EMPREGADOS, COMO VALES-TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;
D) VERIFICAÇÃO DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DOS IMPOSTOS INCIDENTES
SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
E) VERIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO FGTS, PODENDO, PARA TANTO, EXIGIR DA EMPRESA CONTRATADA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS QUE
ENTENDER NECESSÁRIOS:
1. CÓPIA DO PROTOCOLO DE ENVIO DE ARQUIVOS, EMITIDO PELA CONECTIVIDADE SOCIAL (GFIP);
2. CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS (GRF) COM A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU
ACOMPANHADA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO OU O COMPROVANTE EMITIDO
QUANDO RECOLHIMENTO FOR EFETUADO PELA INTERNET;

3. CÓPIA DA RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES DO ARQUIVO SEFIP (RE); 4. CÓPIA DA RELAÇÃO DE TOMADORES/OBRAS (RET).
F) VERIFICAÇÃO DO REGULAR RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS, PODENDO REQUERER A APRESENTAÇÃO, PELA EMPRESA, DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS PERTINENTES:
1. CÓPIA DO PROTOCOLO DE ENVIO DE ARQUIVOS, EMITIDO PELA CONECTIVIDADE SOCIAL (GFIP);
2. CÓPIA DO COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA;
3. CÓPIA DA GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (GPS) COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU ACOMPANHADA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO OU O COMPROVANTE EMITIDO
QUANDO RECOLHIMENTO FOR EFETUADO PELA INTERNET;
4. CÓPIA DA RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES DO ARQUIVO SEFIP (RE);
G) CONSULTADA A SITUAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;
H) VERIFICAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) RELATIVA A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) E A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), SEMPRE QUE EXPIRE O PRAZO DE VALIDADE E/OU ESSES DOCUMENTOS NÃO ESTEJAM REGULARIZADOS NO CRC.
I) EXIGIR, QUANDO COUBER, COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA MANTÉM RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 66-A DA LEI Nº 8.666/1993.
III - FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:
A) DEVEM SER EVITADAS ORDENS DIRETAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRIGIDAS AOS TERCEIRIZADOS, SENDO QUE AS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS DEVEM SER DIRIGIDAS AO PREPOSTO DA EMPRESA E, DA MESMA FORMA, EVENTUAIS RECLAMAÇÕES OU COBRANÇAS RELACIONADAS AOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS DEVEM SER DIRIGIDAS AO PREPOSTO;
B) TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COMO A NEGOCIAÇÃO DE FOLGAS OU A COMPENSAÇÃO DE JORNADA, DEVE SER EVITADA, UMA VEZ QUE ESSA CONDUTA É EXCLUSIVA DO EMPREGADOR;
C) CONFERIR POR AMOSTRAGEM, DIARIAMENTE, OS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS E EM QUAIS FUNÇÕES, E SE ESTÃO CUMPRINDO A JORNADA DE TRABALHO.
IV - FISCALIZAÇÃO PROCEDIMENTAL:
A) OBSERVÂNCIA DA DATA-BASE DAS CATEGORIAS, PREVISTAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO, A FIM DE QUE OS REAJUSTES AOS EMPREGADOS SEJAM CONCEDIDOS PELA EMPRESA NO DIA E PERCENTUAL PREVISTOS, DEVENDO SER VERIFICADA PELO GESTOR DE CONTRATO A NECESSIDADE DE SE PROCEDER A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA;
B) CERTIFICAR DE QUE A EMPRESA OBSERVA A LEGISLAÇÃO RELATIVA À CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS AOS EMPREGADOS;
C) CERTIFICAR DE QUE A EMPRESA RESPEITA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE SEUS EMPREGADOS (CIPEIRO, GESTANTE E ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA).
V - FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM:
A) A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVERÁ SOLICITAR, POR AMOSTRAGEM, AOS EMPREGADOS, QUE VERIFIQUEM SE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO FGTS ESTÃO OU NÃO SENDO RECOLHIDAS EM SEUS NOMES;
B) A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVERÁ SOLICITAR, POR AMOSTRAGEM, AOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS OS EXTRATOS DA CONTA DO FGTS;
C) O OBJETIVO É QUE TODOS OS EMPREGADOS TENHAM TIDO SEUS EXTRATOS AVALIADOS AO FINAL DE UM ANO (SEM QUE ISSO SIGNIFIQUE QUE A ANÁLISE NÃO POSSA SER REALIZADA MAIS DE UMA VEZ EM UM MESMO EMPREGADO), GARANTINDO ASSIM O "EFEITO SURPRESA" E O BENEFÍCIO DA EXPECTATIVA DO CONTROLE;
D) A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR AMOSTRAGEM, QUAISQUER DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
1. EXTRATO DA CONTA DO INSS E DO FGTS DE QUALQUER EMPREGADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
2. CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA DE QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM QUE CONSTE COMO TOMADOR O CONTRATANTE;
3. CÓPIA DOS CONTRACHEQUES ASSINADOS DOS EMPREGADOS RELATIVOS A QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU, AINDA, QUANDO NECESSÁRIO, CÓPIA DE RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS; E
4. COMPROVANTES DE ENTREGA DE BENEFÍCIOS SUPLEMENTARES (VALE-TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTROS), A QUE ESTIVER OBRIGADA POR FORÇA DE LEI, ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVOS A QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE QUALQUER EMPREGADO.
VI - FISCALIZAÇÃO FINAL, A SER REALIZADA NO PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO, QUANDO DEVERÃO SER VERIFICADAS EVENTUAIS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE QUANTO AO REGULAR PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.
PARÁGRAFO ÚNICO: IDENTIFICADAS QUAISQUER IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, A COMISSÃO DEVERÁ, SE ENTENDER CABÍVEL, PROPOR AO GESTOR DO CONTRATO O ADIMPLEMENTO DAS VERBAS NÃO PAGAS E O RESSARCIMENTO JUNTO À SEGURADORA CONSTANTE NA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E0061E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, CNPJ SOB Nº 61.198.164/0001-60, REPRESENTADA POR SEUS PROCURADORES, SRA. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, CPF Nº 205.408.568-51, E SR. VICTOR HUGO ROMIO, CPF Nº 213.081.258-95.
OBJETO: FICA RETIFICADO OS ITENS DE CADA GESTOR, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024, CONFORME SEGUE:
ONDE SE LÊ:...

CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 42, 43, 44, 45, 46, 74, 76, 77, 78, 79 E 80: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 127: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 4, 55, 93, 94, 95, 96, 97 E 98: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8060, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
PARA OS ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 33, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 99, 100, 101, 102, 103 E 104: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022.
PARA OS ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 105: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: GESTOR SR. GILLIARD MAIDL, MATRÍCULA: 10730, TELEFONE: (41) 3622-0238, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.
PARA OS ITENS 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 68, 70, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
PARA O ITEM 92: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: GESTOR SR. JÚLIO CÉSAR PADILHA BARBOSA, MATRÍCULA: 4510, TELEFONE: (41) 3547-8048, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
...
CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 42, 43, 44, 45, 46, 74, 76, 77, 78, 79 E 80: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 127: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 4, 55, 93, 94, 95, 96, 97 E 98: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, SUPLENTE SRA. PRISCILA PADILHA PAIS, MATRÍCULA: 3799, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
PARA OS ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 33, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 99, 100, 101, 102, 103 E 104: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA, MATRÍCULA: 3908, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, SUPLENTE SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 34 DE 11DE OUTUBRO DE 2022.
PARA OS ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 105: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: FISCAL SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023, SUPLENTE SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.
PARA OS ITENS 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 68, 70, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL SR. LUCIANO RAMOS WEINHARDT, MATRÍCULA: 10004, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, SUPLENTE SR. ALTAIR CARNEIRO SCHIMIDT, MATRÍCULA: 9259, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
PARA O ITEM 92 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: FISCAL SR. MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER, MATRÍCULA: 934, TELEFONE: (41) 3547-8065, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020, SUPLENTE SRA. DELIZE RODRIGUES, MATRÍCULA: 10184, TELEFONE: (41) 3547-8047, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
...
LEIA-SE:
...
CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 17, 18, 52 E 91: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 21, 54 E 55: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8060, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
PARA OS ITENS 23, 27, 33, 64, 65 E 92: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022.
PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 08, 67, 68, 69, 79 E 87: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
...

CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 17, 18, 52 E 91: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 21, 54 E 55: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, SUPLENTE SRA. PRISCILA PADILHA PAIS, MATRÍCULA: 3799, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
PARA OS ITENS 23, 27, 33, 64, 65 E 92: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL SR. WILSON GARCIA, MATRÍCULA: 8863, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, SUPLENTE SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 08, 67, 68, 69, 79 E 87: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: FISCAL SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023, SUPLENTE SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E1FC42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 082/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2021 (PD N°28545/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR MENSAL A SER PAGO NO ITEM 1 - LOTE 1, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 082/2022, CONFORME SEGUE:
ONDE LÊ-SE:
LOTE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR E CAMARA MUNICIPAL DE LAPA/PR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO (R$)
1 (*)	TÉCNICO RESIDENTE PARA ATENDIMENTO AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA LAPA	MÊS	12	14.500,31

...
LEIA-SE:
LOTE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR E CAMARA MUNICIPAL DE LAPA/PR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR			
ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTDE*	*UNITÁRIO (R$)*
1 (*)	*TÉCNICO RESIDENTE PARA ATENDIMENTO AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA LAPA*	*MÊS*	*12*	*14.500,02*

...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B29E640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. ANTONINHO CARON.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.10.2024 E 28.10.2025.
O VALOR CONTRATUAL QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE R$ 2.520.553,60 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 20;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2289 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1082;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1170;

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 903;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 6;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 143;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 29;
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL;
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1092;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 – MANUTENÇÃO O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 67;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1264;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 359;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 358;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1474;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2456 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - CRECHE.;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1475;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2456 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - CRECHE.;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1560;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1551;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 713;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 728;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 743;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2412 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGDBF;
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 578;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64D137A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1408 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo firmado pela junta médica, através da Portaria nº 1373/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LIDIANE WIGGERS DELPONTE
CIRG Nº: 7307082-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 3341-1
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 09/10/2024 a 25/01/2025, quando deverá realizar nova avaliação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AE33846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1409 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 20238/2024, de 16/07/2024, e 27546/2024, de 09/10/2024;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, férias funcionais à servidora abaixo especificada.

-

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
81227-3	IONARA PACHECO COSTA	26/06/2023 a 25/06/2024	07/10/2024 a 10/10/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2044EE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1410 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo da junta médica, através da Portaria nº 1372/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 11/10/2024.

NOME: MARCO ANTONIO CAMENAR
CIRG Nº: 4262509-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 928-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8F2F3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1411 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 26571/2024, de 30/09/2024;

(II) Considerando o Laudo da junta médica, através da Portaria nº 1372/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;
(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 11/10/2024, o item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu função gratificada (Assessor de Gabinete IV – FG-01) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: MARCO ANTONIO CAMENAR
CIRG Nº: 4262509-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 928-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3EDB8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1412 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/10/2024, em atendimento ao laudo emitido em 08/10/2024, através da junta médica designada pela Portaria nº 1372/2024, da Secretaria Municipal de Administração, o qual determina a readaptação de função.

NOME: MARCO ANTONIO CAMENAR
CIRG Nº: 4262509-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 928-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CFD03C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. LUANY LARISSA FREITAS DE LIMA, CPF Nº 106.789.519-18.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 3 (ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHWA), OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024, PASSANDO A SER: ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D96531A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. ERICK KRAINSKI PEDRO, CPF Nº 125.076.059-36.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 3 (ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024, PASSANDO A SE: ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHWA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ACB7608

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 221/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 221/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 17.960,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), COM O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO (REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1168/2024), NESTES TERMOS:
O ITINERÁRIO DA LINHA PASSARÁ A SER O SEGUINTE:
"ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 6H30MIN PRÓXIMO AO PÁTIO DA PREFEITURA, SEGUE PARA OS BAIRROS VILA SÃO JOSÉ, ESTAÇÃO, CIDADE NOVA, ESTAÇÃO OLARIA, SEGUE PARA A COMUNIDADE DO MARAFIGO PRÓXIMO AO PESQUE E PAGUE NA CASA DA ALUNA VITORIA,DEIXA OS ALUNOS NA ESCOLA SYBILLA, SEGUE PARA O CONJUNTO POUSADA DO SOL, PASSA NO COLÉGIO GENERAL CARNEIRO E POLIVALENTE, SEGUE PARA VILA LACERDA, ESPERANÇA, CRISTO REI, PASSA PARA O COLÉGIO SÃO JOSÉ E GENERAL CARNEIRO, SEGUE PARA O CAIC, COHAPAR, VILA ROSÁRIO, PASSA NA ESCOLA PASSOS LEONI, DEPOIS SEGUE PARA SERADIM FERREIRA DO AMARAL. ÁS 11H SEGUE DA ESCOLA SIBYLLA ATÉ A LOCALIDADE DE MARAFIGO PARA LEVAR A ALUNA CADEIRANTE ALESSANDRA DA SILVEIRA MELO, RETORNA, PASSA NAS ESCOLAS E FAZ O ITINERÁRIO DA MANHÃ, INCLUINDO IR AO MARAFIGO NOVAMENTE PARA DEIXAR A ALUNA VITÓRIA, DEIXA OS ALUNOS EM SUAS RESIDÊNCIAS, E JÁ RECOLHE OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, NOS MESMOS COLÉGIOS DO PERÍODO MATUTINO. TAMBÉM ATENDE ALUNOS DE SALA DE RECURSOS E ATENDIMENTO ESPECIAL.
AS 16:00 INICIA O MESMO TRAJETO DAS 11H, COM RETORNO DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO COM TERMINO AS 18H. "
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 17.960,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.10.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02F35C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 225/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 (PD N° 14.738/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ SOB Nº 02.476.734/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS PEREIRA DOS SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 225/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.10.2024 E 09.10.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1066;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C17BBF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SIRLEI FATIMA FOLLADOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 160 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023**,** QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
160	41962	437169	SCALP ESTÉRIL PARA VEIA Nº 25 **MARCA: SOLIDOR;** **REG ANVISA: 10369460168**	UNIDADE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 04/10/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C1FF3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JOÃO CELSO FABRASIL 35569115900, CNPJ SOB O Nº 36.604.295/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. JOÃO CELSO FABRASIL.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.10.2024 E 07.10.2025,

COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 95.818,80 (NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 904;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8AC57B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 224/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD N° 19648/2023)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN, CPF/MF SOB Nº 510.724.599-49 E SR. ROBERTO LEITE BASTOS, CPF/MF SOB Nº 470.299.199-04.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 224/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.10.2024 E 08.10.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 904;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1047;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2313 - TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE;
VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCICIO PODER POLICIA;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C64F3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 259/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022(PD 28412/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 259/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.12.2024 E 11.12.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 628.560,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 985;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E668379E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024, processo administrativo n.º 77//2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS ME, inscrita no CNPJ: 06.133.421/0001-77 com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 1257 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. SERGIO GOMES, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.749.751-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1197 BAIRRO: centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital PR.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças e mão de obra para ônibus, veículos leves, caminhões, vans e utilitários. Especificado no Termo de Referência, que é parte

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE.	UN	15,50%,	140.000,00
2	MAO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE.	HORA	15,50%	60.000,00
200.000,00				
Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES INCLUSO FEIXE DE MOLAS/FREIO E SUSPENSÃO.	UN	15,50%	175.000,00
2	MAO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA CAMINHÕES	HORA	15,50%	75.000,00
250.000,00				

O valor total da contratação é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento fiscal no setor competente da CONTRATANTE e obedecido ao disposto na legislação. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária ou por outro meio que a administração considerar conveniente, sempre em conta corrente que pertencer a CONTRATADA.
13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 08 de outubro de 2024

JOAO ELINTON DUTRA	***SERGIO GOMES***
43497292915	79358446900

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2101A9F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio
Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Considerando,
Documento de Oficialização de Demanda – D.O.D
Termo de Referência
Indicação Orçamentária
Documento de Formalização da Pesquisa de Preço
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133 /2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 28/2024 (procedimento administrativo nº 82/2024), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:
CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 27.494.818/0001-64, com o endereço na Rua Tarcila dos Santos n 285 no Bairro Cedro e Cachoeira no Município de Sete Lagoas Minas Gerais CEP 35.700-400 neste ato representado pela Consuelo Noronha de Oliveira inscrita no CPF 060.859.226-98 residente e domiciliado no endereço acima.
Pelo valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
GRIPP CONFECÇOES LTDA inscrita no CNPJ: 29.638.619/0001-08, com o endereço na Rua Governador Aureliano Chaves n 389 letra A centro em monsenhor Paulo – Cidade de Minas Gerais CEP 37405-0000, neste ato representado pelo sr º. Ellerson Magalhaes Pelegrini brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF: 024.544.256-10, residente e domiciliado na avenida Leonina Natalia Gomes n 245 industrial JK em Virginia mg CEP 37062-456.
Pelo valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
KOKRENUM LTDA inscrita no CNPJ: 44.005.565/0001-37, com o endereço na Rua Araguari número 475 Bairro Preto Cidade de Belo Horizonte, município de Minas Gerais. CEP: 30.190-114 neste ato representado Wellerton Tiago da Silva Gomes brasileiro empresário casado inscrito no CPF: 067.354.686-19 e domiciliado a Rua Otacílio Braga de Jesus n 48 Jardim dos comerciários Belo Horizonte Minas Gerais.
Pelo valor de R$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
MINIMAL TEES LTDA inscrita no CNPJ: 50.585.979/0001-85, com o endereço na Rua PC Getúlio Vargas nº 164 BAIRRO: Centro CEP:37.145-000 Cidade de Alterosa MG, neste ato representado pelo SRº. Douglas Garcia Vieira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 098.701.016-66, residente e domiciliado no endereço da empresa,
Pelo valor de R$ 13.790,40 (treze mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/201 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 10 de outubro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0F428C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 458/2024

Portaria Nº 458/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, ROSALVO DE RAMOS, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 09 de outubro de 2024 a 07 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 09 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 10 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2D6C0842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024-PML
PROCESSO Nº. 144/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Climatizador Evaporativo para ser instalado no Centro de Convivência da Terceira Idade de Loanda-PR em atendimento a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 20.789,08 (vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7838701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024-PML
PROCESSO Nº. 146/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Policitcas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esports Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 180.908,60 (cento e oitenta mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E27B5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2024-PML
PROCESSO Nº. 140/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Medico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **17/10/2024** até o dia **01/11/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de outubro de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EA056F64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2024-PML
PROCESSO Nº. 148/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de Hidroterapia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **17/10/2024** até o dia **01/11/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de outubro de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B0DE237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIELLE FERREIRA DA CRUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE ÚNICO: Valor do Lote: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PINTURAS NOS POSTES DAS VIAS URBANAS NO TAMANHO DE 1,83M, COM LISTRAS EM CIMA E EM BAIXO, AO REDOR DO POSTE INTEIRO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS NOMES DAS RUAS.	UN	4.000	13,00	52.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais determinados pelo Secretário responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELLE FERREIRA DA CRUZ
Danielle Ferreira da Cruz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:59F8C992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 133/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2024 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n°016/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Ewmak Comércio e Assistência Técnica Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva da máquina secadora, Marca Aliança, Capacidade: 30 kg, Série nº 154, Modelo: SRE, do Hospital Municipal, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais), conforme tabela a seguir:

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	KIT RESISTENCIA	Un	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
2	CAIXA	Un	1	R$ 600,00	R$ 600,00
3	FECHAMENTO	Un	1	R$ 60,00	R$ 60,00
4	CONTACTOR	Un	1	R$ 620,00	R$ 620,00
5	CABO 16 MM	Un	1	R$ 130,00	R$ 130,00
6	MÃO DE OBRA	Un	1	R$ 700,00	R$ 700,00
7	DESPESA DE VIAGEM	Un	1	R$ 600,00	R$ 600,00
TOTAL >>>>>>>					R$ 4.310,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para início da realização dos serviços serão de 5 (cinco) dias após a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela contratada quando da assinatura do instrumento contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELDER WILLIAM MANSANO BOLOGNESE
Ewmak Comércio e Assistência Técnica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C19D783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: Núcleo Estruturas e Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 4426, Lote 157, Fundos, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP:83.830-058, Telefone: (41) 3797-8136, inscrita no CNPJ/MF nº 29.490.684/0001-39, neste ato por seu Representante Legal Sr. Everton Luiz Magalhães, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 2016, Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 04745373604 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 053.247.739-13.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Construção de um Portal Turístico, contendo a estrutura do pórtico em concreto e uma fonte de água com monumento. Portal revestido em ACM, conforme dimensões e cores descritas em projeto, letras com iluminação em led, incluso estrutura de fixação em perfis de aço galvanizado. Execução dos serviços de instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; acessórios; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Eletrônica nº 012/2024 – PML, fornecida pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 09 de outubro de 2024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EVERTON LUIZ MAGALHÃES
Núcleo Estruturas e Construções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5105A7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 719/2024- REPUBLICADO POR ERRO

PORTARIA Nº. 719/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JOSIMEIRE TEIXEIRA GOES SANTIM,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COOMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 966954, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 03/10/2024 a 12/10/2024, devendo retornar ao trabalho em 13/10/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Republicado por Erro

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9C50CCAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 725/2024

PORTARIA Nº. 725/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a determinação emitida pela Secretaria de Saúde protocolada em 04/10/2024;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a partir de 04/10/2024, 17 (dezessete) dias de descanso das férias concedidas ao servidor BRUNO DE SOUZA ROSA, matricula nº. 966485, ocupante do efetivo de MOTORISTA, constante na portaria nº 701/2024 de 24/09/2024, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C7941F30

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI 086/2024

LEI Nº. 086/2024

Sumula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 3º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2004 e Portaria nº 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias do Município de Loanda, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI - as disposições sobre as transferências públicas;
VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
X - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos.
I. Metas e Prioridades;
II. Metas Fiscais;
III. Riscos Fiscais;
IV. Projetos em Andamento;
V. Resultado Nominal;
VI. Resultado Primário.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2025 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.
Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
Art. 4º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II e Anexo III, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2025 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:
I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 6º Para os efeitos desta lei entende-se por:
I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
III - projeto - instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;
VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
XII - função – o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.
XIII - sub função – uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público
§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - cada atividade, projeto, ação e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III- Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.
§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2025, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva de contingência - 9.
§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão identificadas pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - 40;
V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - Aplicações Diretas - 90;
XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;
XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;
XIV - Reserva de Contingência - 99.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:

§ 1º Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 10 O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2025, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:
I - recursos não destinados a contrapartida - 0;
II - contrapartida de empréstimos do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)- 1;
III - contrapartida de empréstimos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - 2;
IV- contrapartida de transferências públicas voluntárias - 3;
V - contrapartida de outros empréstimos e financimentos - 4;
VI - contrapartida de doações - 5;
VII - aporte de operação de crédito - 6;
VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
IX - a classificar - 9.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 14. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Loanda, constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Loanda, na forma definida nesta lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica;
III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as Categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – da aplicação dos recursos na Manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
X- da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de Maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1.°, § 1.°, inciso IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;
XIV - a aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação Do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
III - a justificativa para a fixação das principais despesas.
§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Loanda, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até a data de 31 de agosto.
Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO IV
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.
Art. 20. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2025, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos.
Art. 22. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 23. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.
Art. 24. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 25. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Loanda e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - tipo e número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - precatórios não alimentícios;
Art. 26. Para os efeitos do art. 16, de Lei complementar Federal nº 101, de 2000
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.
II – entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.
Art. 27. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de carácter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser caminhadas previamente à Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 28. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações proposta sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Prevenção do Servidor poderá ser utilizada como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.
Art. 30. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.
§ 1°. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso.
§2. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.
Art. 31. O Poder Executivo poderá indicar como recursos, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.
Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de

órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.
Art.33. A lei Orçamentária Anual para 2025 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a em exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão
Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8°. Da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§1°. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2025, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§2°. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.
Art. 35. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medida de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributárias passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal n°. 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 36. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.
Parágrafo único. A secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:
I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos
II. A elaboração e a distribuição do material que compõe a proposta do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.
Art. 37. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 38. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 vinculando toda a folha salarial dos servidores pertencentes a esse Município de Loanda.
Art. 39. Cabe ao Departamento de Contabilidade e Financeiro a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 vinculando todas as fontes vinculadas pertencentes a esse Município de Loanda.
Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, de que trata esta lei, e determinará:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.
Art. 41. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2024, pelo Poder Legislativo.
Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.
Parágrafo único. O saldo de que trata o caput abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 43. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.
Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 45. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.
Art. 47. O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;
VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1.° Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, cooperação, fomento ou termos afins, convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, o qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais”.
§ 2.° Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 3.° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4.° A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
§ 5.° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 49. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. n. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL

Art. 50. Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 51. A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.
Art. 53. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos em Lei Municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2025, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 54. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, art. 83 da Lei Orgânica do Município de Loanda e da Lei Complementar 02/2012, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.
§1º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de reajuste salarial ou quaisquer direitos dos servidores que importem em aumento na folha, inclusive progressão de horizontal e vertical de cargo, poderão ser suspensos até que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal seja atingido, ressalvados os direitos a gratificação natalina e terço de férias.
§2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extraordinárias fica restrita a situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.
Art. 55. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá atender as determinações dos arts. 59, 60 e 61, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 56. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2023, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.
Art. 57. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2025, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 59. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.
Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8°, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.
Art. 61. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.
Art. 62. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 63. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.
Art. 64. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao § 2°, do art. 165, da Constituição Federal.
Art. 65. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2025, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Loanda será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica Municipal de Loanda.
Art. 66. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.
Art. 67. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.025 e suas normas de execução, na data de sua publicação.
Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D5FB7189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 171/2024 LOTEAMENTO RESIDENCIAL

DECRETO N° 171/2024

Súmula: Aprova parcelamento de solo para implantação dos empreendimentos de interesse social em parceria com o Município e Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 008/2024, bem como:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo que trata do pedido de aprovação do Loteamento Residencial Nova Florença, a serem implementados nos imóveis descritos a seguir:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **APROVADO** o parcelamento de solo para implantação do empreendimento de interesse social denominado Loteamento **Residencial NOVA FLORENÇA**, na área descrita no imóvel a seguir: LOTE URBANO: Lote A-1, subdivisão do Lote "A", da Subdivisão dos Sub-Lotes n° 273 e 274, destacado dos Lotes 15 e 16, da Gleba 16, da Colônia de Paranavaí, situado no município de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 23.474,00 Metros Quadrados, objeto da matrícula n° 45.429 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Loanda, Estado do Paraná, dentro da(s) divisa(s) e confrontações discriminadas na matricula nº 45.429 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Loanda Estado do Paraná, requerido por J N CAVALCANTI LTDA - CONSTRUTORA CAVALCANTI, inscrita no CNPJ n° 11.601.273/0001-08, com endereço na Avenida Paraná, nº 1700, Bairro Centro, Marilena-PR CEP: 87.960-000 possuindo o(s) imóvel(eis) a ser(em) loteado(s) uma área total de 23.474,00 metros quadrados, constituindo:
I – 14.170,00,00 m² metros quadrados destinados aos lotes residenciais (64 lotes) da área total do loteamento;

II – 23.470,00 m² metros quadrados destinados a Área institucional;

III – 8.366,25 m² metros quadrados destinados ao sistema viário;

Parágrafo único. Com o Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, passarão a integrar o patrimônio público municipal conforme projetos aprovados nesta Prefeitura de Loanda-Paraná:

I - As áreas destinadas às vias e logradouros públicos (sistema viário), totalizando 8.366,25 metros quadrados.

II - A área denominada de "Área Institucional" que possui 23.470,00 metros quadrados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CFD7E19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-L

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 007/2024, nos termos art. 75, inciso I da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Contratada: Danilo Araújo Pereira 066436675936
CNPJ/MF: 40.567.220/0001-16
OBJETO DA DISPENSA: AQUISIÇÃO DE 01 NOTEBOOK, 01 PROJETOR E 01 TELA DE PROJEÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA.
Valor: R$ 8.645,00 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
Data da Assinatura e Vigência: por 30 dias
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:243C2A4D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 164/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIA EM VIRTUDE DO "DIA NACIONAL DE ZUMBI" E DA "CONSCIÊNCIA NEGRA", DIA 20 DE NOVEMBRO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SÚMULA: "Dispõe sobre Feriado Nacional nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia em virtude do "Dia Nacional de Zumbi" e da "Consciência Negra", dia 20 de novembro, dando outras providências".

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 14.759 de 21/12/2023 que instituiu o Feriado Nacional o "Dia Nacional de Zumbi" e da "Consciência Negra", dia 20 de novembro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Feriado Nacional** nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia no dia **20 de novembro** de 2024, (quarta-feira), em Comemoração ao "Dia Nacional de Zumbi" e da "Consciência Negra".

Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.

Art. 3º - As escolas municipais deverão seguir o calendário escolar previsto para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:26D7373C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **convoca as profissionais do magistério público abaixo relacionadas**, para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, na sede da Secretaria, sito à Rua Castro Alves, 508-696, ou pelo endereço eletrônico: educação_lobato@hotmail.com, para apresentarem a documentação comprobatória acerca do processo de Designação dos Gestores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 157/2022.

1. Das Profissionais do Magistério Público convocadas

Elaine Gandolfo

Marilza do Carmo Mantuani da Silva

2. Dos critérios técnicos de mérito do Profissional do Magistério:

2.1. Diploma em curso de graduação na área da Educação e em nível de Pós-Graduação lato sensu na área de gestão, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou portar diploma em curso de graduação em Pedagogia em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, em conformidade com o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 9.394 de art. 3º da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

2.2. Comprovante de que integra o Quadro do Magistério Público Municipal ou o Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, com 20h, 30h ou 40h, e tenha no mínimo (5) cinco anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Lobato, sendo que os 2 (dois) últimos anos desse exercício deva ser na Unidade Escolar a ser gerida, tendo como referência o ano da designação.

2.3. Certidão emitida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do município acerca da idoneidade no gerenciamento dos recursos públicos, quando for o caso.

2.4. Parecer de aprovação do Plano de Gestão exarado por uma comissão composta para esse fim.

2.5. Comprovante, emitido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do município, de que tenha obtido 140 (cento e quarenta) horas de Curso de Aperfeiçoamento, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.170/2011-E de 08 de novembro de 2011, no interstício imediatamente anterior à designação.

3. Dos critérios de Desempenho do Profissional do Magistério:

3.1. Comprovante, emitido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do município, de que tenha obtido 140 pontos na avaliação de acordo com o previsto no inciso I do § 2º do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.170/2011-E que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, no interstício que precede a designação.

3.2. Declaração, emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou órgão similar, de que não possua penalidades administrativas enquanto servidor público municipal.

Lobato-PR, 10 de outubro de 2024

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D280607D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **A.C.L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 22.627.453/0001-85, estabelecida na Av. Cerro Azul, n°.2485, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 176,97 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F2AF29F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 56.081.482/0001-06, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, n°.25, Bairro Vila Virginia, CEP 14.030-430, município de Ribeirão Preto Estado SP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:59A06E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **HR MEDICAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 31.445.696/0001-93, estabelecida na Av. Padre Vieira, n°.800, Bairro Jardim Catarina, CEP 24715-162, município de São Gonçalo, Estado RJ
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 5.396,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:82EDA1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 48.849.683/0001-82, estabelecida na Rua Cruzeiro do Sul, n°.644, Bairro Emiliano Perneta, CEP 83.324-423, município de Pinhais Estado PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:68C45BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.121.920/0001-63, estabelecida na Av. Carlos Gomes n°. 434, Sala Comercial, Bairro zona 05, CEP 87.015-200, município do Maringá Estado Pr.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 739,80 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:44ECD733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº. 06.974.929/0001-06, estabelecida na Rua Antonio Fachin, n°. 2210, Bairro Centro, CEP 87.703-350, município de Paranavaí, Estado PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 3.681,00 (TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:6D71B97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 21.831.246/0001-85, estabelecida na Rua Nelson Espindola, n°.138, Bairro Centro, CEP 88.390-000, município de Barra Velha, Estado SC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 1.815,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:04752886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **CASA MEDICA ESPERANÇA PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 51.737.686/0001-39, estabelecida na AV. Rocha Pombo, n°.1340, sala 1, Bairro Centro, CEP 876000-000, município de Nova Esperança, Estado PR
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 8.010,95 (OITO MIL E DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:4B059471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.161.599/0001-00, estabelecida na Rua MAL.FLORIANO PEIXOTO, n°.1132, Bairro CENTRO, CEP 85.440-000, município de UBIRATA Estado PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 721.656.25 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS0).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:C95F2FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **L E P LIFE EDUCAÇÃO EM SAUDE E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 49.875.336/0001-97, estabelecida na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n°. 2759, Sala 01 A Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, município de Candoi, Estado PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SÁUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 5.564,50 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:5BD538C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SUGIHARA & HONDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.112.692/0001-25, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, N°. 1.095, Centro, CEP.: 86790-000, município de Lobato, Estado do Paraná, representada neste ato pelo **Sr. MARCELO HIDEAKI SUGIHARA.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGO, SUÍNOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO TOTAL**: R$ 578.292,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **10/10/2024 até 10/10/2025.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:7C967212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (ARTIGO 2º, § 1º, INCISO I)"
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Processo Adm.: 80/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 32/2024
Data da Sessão: 29/10/2024 às 09h00min**.**
Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 14/10/2024, até às 08h20 min do dia 29/10/2024.
Tipo: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto
Local: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022.

"Todas As referencias de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF".

O valor máximo estimado para esta licitação é de **630.313,00 (seiscentos e trinta mil trezentos e treze reais),** sendo que o valor do item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 10 de outubro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeira
Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1DF17BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 165/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.197.450,00 (hum milhão cento e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2024 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

Milton Kasuyuki Inoue, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n. 1538/2023 de 28/11/202.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.197.450,00 (hum milhão cento e noventa e sete mil e quatrocentos e

cinquenta reais) destinado a criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05.000		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.002		**Departamento de Obras e Manutenções**	
05.002.25.752.0008.1.035		**Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica**	
4.4.90.51.00.00 – 135	505	Obras e Instalações	1.137.577,50
4.4.90.51.00.00 – 135	000	Obras e Instalações	59.872,50
		Total da Suplementação	**1.197.450,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04.000		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 61	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	59.872,50
		Total dos Cancelamentos	**59.872,50**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.137.577,50
TOTAL	**1.137.577,50**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C7691F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 105/2024

Dispõe sobre a jornada escolar do CMEI Casinha Feliz, CMEI Cantinho da Criança – Creche e Pré Escola e Escola Municipal Guido Maria Conforti – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná**, no exercício de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei; e

CONSIDERANDO:

• A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

• A Lei nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

• A Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

• A Lei n.º 13.005 de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação;

• A Lei 14.640 de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

• A Deliberação CEE/PR nº 02, de 12 de setembro de 2018, que estabelece as normas para a organização Escolar, o Projeto Político pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino da Paraná;

• A Deliberação CEE/PR nº 03, de 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná;

• A Deliberação CEE/PR nº 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

• A Portaria MEC nº1. 495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

• A Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégias no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a Educação de Lupionópolis, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais. É uma proposta contemporânea porque, alinhada as demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo; essa educação é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

DECRETA

Artigo 1º - fica instituído no CMEI Casinha Feliz e CEMEI Cantinho da Criança- Creche e Pré-escola, Escola Municipal Guido Maria Conforti - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o Regime de Tempo Integral conforme preceitua o artigo 157, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Lupionópolis – Pr.

Artigo 2º - Os CMEIs municipais atendem em período integral, com funcionamento a partir das 06h30min às 7h45min horário de entrada (*com até 15 minutos de tolerância – limite máximo: 08h*) com funcionamento até às 17h, sendo possível os responsáveis retirarem as crianças a partir das 15h.

Artigo 2º - O Regime de Tempo Integral da Escola Guido Maria Conforti, obedecerá ao horário das 7h45 às 16h00, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será oferecido no próprio estabelecimento e fará parte integrante das atividades pedagógicas, bem como o transporte escolar para os alunos residentes na zona rural.

Artigo 3º - O regime ora estabelecido não é facultativo, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, estabelecidas por normas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de outubro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6572565A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

EDITAL Nº 01 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o calendário de realização das eleições para Diretor Escolar para a Gestão 2025 a 2027

A Secretaria Municipal de Educação de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 25/2022 de 09 de setembro de 2022.

Art. 1º Divulgar o processo eleitoral para função de Diretor Escolar da gestão 2025 a 2027, que terá o seguinte calendário de realização:

II - Publicação da Portaria que nomeia a Comissão Central das Eleições até **15/10/2024;**
III – Serão repassadas as orientações gerais para 02 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação; (um) Representante do Conselho Municipal de Educação; (um) Representante dos Recursos Humanos; (um) Representante da Gestão Municipal; (um) Representante da Câmara de Vereadores no dia **17/10/2024**, às **17h00minh**, na sala Biblioteca Municipal.
IV – serão criadas as Comissões Eleitorais Escolares até o dia **16/10/2024**, a comissão institucional de cada estabelecimento será forma por: (dois) professor/pedagogo nas instituições do ensino fundamental ou 2(dois) educadores infantis nas Instituições de Educação Infantil (um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais), (um) representante legal pelos alunos não votantes.
V – o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros até dia **21/10/2024**;
VI – a Comissão Central das Eleições instruirá quanto ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral Escolar no dia **23/10/2024,** às 15h00min, na Biblioteca Municipal.
VII – os candidatos a Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições entre os dias 22 a 25 de outubro**,** das **09h às 15h**, na Secretaria Municipal de Educação, mediante o cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº **25/2022**.
VIII – a Comissão Eleitoral Central deverá realizar a avaliação de mérito e desempenho, no dia **26 de outubro de 2024** às 13h: 00min na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Instrumento de avaliação consta no (*Anexo I deste edital*) e nos critérios estabelecidos na lei 25/2022 de 09 de setembro de 2022.
VIII – a Comissão Central das Eleições homologará as inscrições e informará a Comissão Eleitoral Escolar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até o dia **27/10/2024**.
IX – o prazo para apresentação de recursos será até às **12h** do dia **29/10/2024**, devendo ser enviado via e-mail educacao.lupionopolis@gmail.com após analise da comissão será respondido até o dia **01/11/2024.**
X – a Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos no dia **05 de Novembro**.
XI – a eleição para escolha do (a) Diretor (a) Escolar será realizada no dia **17/11/2024,** das 7h às 16h em cada estabelecimento de ensino.
XII – a Comissão Eleitoral Escolar enviará à Comissão Central das Eleições as cédulas utilizadas na eleição, livro ata da eleição, cópia da ata contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão Eleitoral Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinaturas, no dia **14/11/2024, às 17h**, no Setor de Gestão Escolar;
XIII – o resultado será divulgado no dia **20/11/2024, após as 17h**;
XIV – o prazo para recursos, após o processo eleitoral, será até às **12h do dia 21/11/2024,** sendo o recurso impresso, assinado e entregue à Comissão Central das Eleições;
XV – a Comissão Central das Eleições analisará e emitirá parecer sobre os recursos em **25/11/2024**;
XVI – a Comissão Central das Eleições triturará as cédulas utilizadas nas eleições **no dia 27/11/2024, às 17h**, divulgando o resultado final dos eleitos no Portal do Município;
XVII – a transmissão de gestão será realizada no dia **02/12/2024**, **às 9h**, na Secretaria Municipal de Educação.
XVII – a Comissão Central das Eleições definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo eleitoral.

Art. 2º Os requisitos mencionados no **Art. 9º da Lei Municipal nº 25/2022** serão comprovados da seguinte forma:

I – A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento de pessoal emitirão declaração de todos os candidatos para a Comissão Central das Eleições, que comprovará os requisitos solicitados nos incisos **§ 1º, § 2º, § 3º.**

Art. 9º A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.
§ 1º Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150(cento e cinquenta) pontos de 200(duzentos).
§ 2º A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I. Formação Profissional;
II. Formação Específica para Direção;
III. Participação em Cursos de Formação;
IV. Penalidades sofridas.
§ 3º A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
I - Avaliação de Desempenho – 100 pontos
● Assiduidade;
● Ausência;
● Pontualidade;
● Participação em reuniões administrativas;
● Participação em reuniões Pedagógicas;
● Colaboração com a Direção;
● Participação em Atividades Extraclasse;
● Integração com os demais professores;
● Integração com os servidores;
● Relacionamento com os alunos e pais;
II – a comprovação do inciso que habilita em curso de nível superior em Pedagogia, deverá ser realizada mediante apresentação do Diploma, juntamente com a cópia no ato da inscrição.
III – no ato da inscrição o candidato deverá entregar em duas vias o Plano de Gestão Escolar, assinado.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da(s) foto(s) e do respectivo nome completo do(s) candidato(s) que concorrerão ao pleito.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº 25/2024, neste Edital e seus anexos.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e cédulas com cores diferentes para o segmento pais ou responsáveis legais e segmento de professores e profissionais da educação.

Parágrafo único. No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral Escolar, durante o processo eleitoral.

Art. 6º A Comissão Central das Eleições poderá visitar as Escolas/CMEIs no dia da consulta a comunidade escolar, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central das Eleições, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
10/10/2024

MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diandra Perazza
Código Identificador:3EA4A3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

I – OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, a necessidade deste feito surge do fato de que esta Administração Pública Municipal precisa fornecer água para o consumo diário dos servidores e a população que usa os serviços municipais nos prédios públicos.
A contratação de empresa que fornece esse tipo de produto e serviço visa a redução de custos e a otimização do gerenciamento dos recursos públicos.
Embora ainda seja vigente o contrato com a empresa vencedora do pregão realizado em 2021 (Contrato nº 035/2021) para fornecimento de água e gás, o item água se esgotará em breve, por isso a necessidade de uma nova contratação.
A Administração Pública pretende realizar novo Pregão em março de 2025 para contratação de empresa que forneça água e gás conjuntamente, mas até que tal pretensão seja concretizada se faz necessária a contratação de empresa que forneça o item água nos locais a serem indicados pelas Secretarias nos próximos seis meses.
Ademais, considerando a média de consumo de água nos últimos 06 (seis) meses, se chegou ao quantitativo de R$ 15.388,80 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para o referido contrato, o que se enquadra na previsão de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **R PCHENECZUK, CNPJ 31.854.385/0001-88**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 32 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 52 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS - 02.003.28.846.0019.2007.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 86 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 86 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 86 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desp. 100 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 100 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 100 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desp. 121 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA - 02.005.20.122.0012.2017.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 125 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 153 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS - 02.007.04.122.0006.2025.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 165 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 - 3494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE
Desp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE
Desp. 229 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 229 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 237 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 02.009.08.243.0014.2034.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 249 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 282 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES - 02.011.27.812.0028.2039.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 290 - DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL - 02.012.06.182.0030.2040.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41108508742**.**
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:853E5363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.372 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.372 de 09 de outubro de 2024.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de provimento em comissão MARLON JOÃO CHMIK, CPF nº 057.***.***-51, Assessor de Gabinete, Simbologia ASSR, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de outubro de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D1482D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2021
PROCESSO N. 015/2021

Ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e do outro lado **CELSO JOSÉ FERRO,** brasileiro, portador do RG. sob n.º 1.723.173-1 e do CPF sob nº. 331.067.469-04, doravante denominada CONTRATADO, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de retomada de Prazo de execução e Vigência, bem como pela legislação vigente e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica retomado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 008/2021, considerando o conteúdo do Comunicado Interno nº 086/2024, fixando o valor final da vigência em 09/12/2024, considerando o saldo remanescente de 66 dias de vigência e execução.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 04 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
RG.:
.....
Nome:
RG.:

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3CCDF284

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 67/2024

PORTARIA Nº 67/2024

SÚMULA: Comunica que não haverá expediente nos dias 14 e 15 de outubro e dá outras providências.

O diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que nos dias 14 e 15 de outubro de 2024, não haverá expediente acadêmico e administrativo no *Campus* da FAFIMAN, pelos seguintes motivos:

a) 14/10/2024 (segunda-feira) – recesso escolar previsto em calendário;
b) 15/10/2024 (terça-feira) – feriado escolar do Dia do Professor.

Art. 2º O expediente acadêmico e administrativo no *Campus* da FAFIMAN, retornarão às atividades normais no dia 16/10/2024 (quarta-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de outubro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:31C4D78D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 512/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.1.148		AQUISICAO DE VEICULOS/MAQUINAS	
940 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.500,00
Total Suplementação:			186.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:		
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	186.500,00
Total Superávit Financeiro:		186.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8185C089

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 363/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 363/2024
CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

PROFESSOR DE ATENIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
21	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	52

PROFESSOR DE ATENIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16	ROZANGELA TREVISAN	41

Mandaguari, 09 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5B9C11DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 514/2024 - NOMEIA MEMBRO PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MANDAGUARI/PR

DECRETO Nº. 514/2024

Súmula: Nomeia membro para integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandaguari/PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial"** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 450/2023, de 08/11/2023, a saber:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

IV –
Suplente: Ana Cláudia Guerra de Andrade (Representante de Religião de Matriz Africana)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EBA81DCE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 255/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.810.636/0001-22, com endereço na RUA PERNAMBUCO, 1451, SÃO FRANCISCO CEP: 85884-000, na cidade de Medianeira/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora LORENA LASKOSKI, inscrito no CPF sob o nº. 045.953.369-00, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 133/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 13
Descrição: Armário em aço alto com duas portas, armário para escritório com portas de abrir e 04 prateleiras reguláveis com maçaneta. Medidas: Altura 1.98 x Largura 1.20 x Profundidade 0.40 m. Pintura eletrostática pó epóxi, cinza padrão.
Unid: UNID
Qtde (un): 08
Valor Un.: R$800,00
Valor Total: R$6.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LORENA LASKOSKI
Emma Industria e Comercio de Moveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AB8FD852

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 255/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.186.229/0001-63, com endereço na RUA ICARAIMA, 2802, ZONA IV CEP: 87504-400, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS GABRIEL, inscrito no CPF sob o nº. 052.803.109-05, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 133/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$1.264,24 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 23
Descrição: Balcão para cozinha em aço, com no mínimo 03 portas em aço e no mínimo 01 gaveta em aço com corrediça telescópica; com 01 prateleira interna em aço; tratamento antiferrugem; pintura a pó eletrostática; cor branco; medidas aproximadas: largura 1,20cm x altura 0,86cm x prof. 0,47cm; garantia mínima de 03 meses, montado.
Unid: UNID
Qtde (un): 02
Valor Un.: R$632,12
Valor Total: R$1.264,24

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS GABRIEL
Maqpel Comercio de Materiais Para Escritorio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A37EB491

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.118.751/0001-33, com endereço na AVENIDA GUAIAPO, 2720, GLEBA RIBEIRAO MORANGUEIRO, CEP: 87043-000, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO JUNIOR MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 030.127.889-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM E ADESIVAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 75.872,55.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FABIO JUNIOR MACHADO
Cola Legal Solucoes em Comunicacao LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:502EEE3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.123.617/0001-70, com endereço na RUA MONTEIRO LOBATO, 144, JARDIM LIBERDADE, CEP: 87120-000, na cidade de FLORESTA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAICON VIEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº. 086.832.849-99.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E ANÁLISES IN LOCO E LABORATORIAIS VISANDO O CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO INCLUSIVE LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

VALOR: 273.410,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MAICON VIEIRA RODRIGUES
Norte Engenharia Viaria LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:70AB2C88

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FARMACIA DO CAMPO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.688.722/0001-49, com endereço na RUA SEBASTIAO FERREIRA SENRA, 164, PREGOS, CEP: 36650-000, na cidade de SENADOR CORTES/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora THAINARA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº. 069.154.376-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM (CONFECÇÃO DE CANTEIROS, PLANTIO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS).

VALOR: 600,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

THAINARA CARDOSO
Farmacia do Campo LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:03A3DC0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.863.499/0001-96, com endereço na MUNHOZ DA ROCHA, 1004, PQ INDUSTRIAL, CEP: 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM (CONFECÇÃO DE CANTEIROS, PLANTIO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS).

VALOR: 27.755,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
I. A. Savoldi Junior & Cia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:211FD05F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LT AGROCIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.299.148/0001-70, com endereço na AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, GOVERNADOR, 91, ZONA 07 CEP: 87030-010, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora Joyce Martins Lima Tavares, inscrito no CPF sob o nº. 061.753.829-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM (CONFECÇÃO DE CANTEIROS, PLANTIO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS).

VALOR: 55.126,56.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOYCE MARTINS LIMA TAVARES
LT Agrocivil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FD99A08C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MERCADO DAS FLORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.161.009/0001-85, com endereço na AVENIDA DEPUTADO HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056, JARDIM SAO JORGE, CEP: 87710-000, na cidade de PARANAVAI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO MICHEL LUCAS MEURER, inscrito no CPF sob o nº. 087.070.349-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM (CONFECÇÃO DE CANTEIROS, PLANTIO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS).

VALOR: 26.588,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO MICHEL LUCAS MEURER
Mercado Das Flores LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C9B40907

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.256.154/0001-81, com endereço na SIT COLONIA, S/N, ZONA RURAL, CEP: 36782-000, na cidade de ASTOLFO DUTRA/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO, inscrito no CPF sob o nº. 131.748.226-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM (CONFECÇÃO DE CANTEIROS, PLANTIO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS).

VALOR: 13.773,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO
Procopio & Dal Sasso LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E02C97CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.222.415/0001-07, com endereço na Rio de Janeiro, 1494, Centro, CEP: 85801-030, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DENISE SIEBEN, inscrito no CPF sob o nº 007.706.859-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO) PIKLUC – ACESSÓRIO DE BORRACHA PARA ALIVIO DA DOR NAS VACINAÇÕES DE CRIANÇAS.

VALOR: 1.207,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DENISE SIEBEN
MEDLAB – Produtos Para Saude LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:48F0289C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1525/2024

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 782, de 13 de novembro de 2013, Protocolo n.° 5942/2024 e Memorando n.° 449/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes titulares e seus respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

TITULAR: Katiane da Cruz Cordeiro;
SUPLENTE: Lucimara Carolina de Andrade matricula;

II - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR: Dayane Sarah Lourenço Senger;
SUPLENTE: Zeliane lurko de Souza;

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR/PRESIDENTE DO COMITÊ: Elis Regina de Oliveira Fonseca
SUPLENTE: Gleicy Kelly de Fátima Monteiro;

IV - REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS:

TITULAR: Luciana Aparecida Weiber da Silva;
SUPLENTE: Kelly Christine Cordeiro da Rocha Pereira de Oliveira;

PRESIDENTE: Elis Regina de Oliveira Fonseca.

Art. 2° Os membros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 02 (dois) anos, ou seja, de 01/10/2024 até 01/10/2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:65BE474C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1524/2024

Súmula: "Declara as unidades escolares municipais e CMEIs mantidos pelo Município de Mandirituba."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.° 5752/2024 e Memorando n.° 432/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado o Município de Mandirituba mantenedor das unidades escolares municipais e CMEIs:

I- CMEI Affonso Braz dos Santos - Código INEP n.° 41158041 – Rua André Ferreira da Rocha, n.° 197 , Conjunto Habitacional Barcelona, Mandirituba – PR, Cep n.° 83800-000;

II- CMEI Caminho da Esperança - Código INEP n.° 41374762 - Rua Avenida Paraná, n.° 2218, Lagoinha – Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;

III- CMEI Construindo o Saber - Código INEP n.° 41374770 - Rua José Augusto Palú, n.° 262 - Vila Queimados, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;

IV- CMEI Professora Denize Elisabete Quirino – Rua Argemiro Palú, n.° 220 – Vila São João, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;

V- CMEI Padre João Palko - Código INEP n.° 41374754 - Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.° 728, Vila Brasília, Mandirituba – PR, Cep n.° 83800-000;

VI- CMEI Primeiros Passos - Código INEP n.° 41374789 - Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães, n.° 61, Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;

VII- CMEI Sarian Jesane Andrade de Assis - Rua Athaydes Alves Moro, S/N, Areia Branca dos Assis, Mandirituba – PR, Cep n.° 83800-000;

VIII- Escola Municipal Alice Machado Ferreira - Código INEP n.° 41135091- Rua Antonio Gregório Barbosa, Av. Paraná, n.° 365 - Lagoinha, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;

IX- Escola Municipal Bom Jesus - Código INEP n.° 41135164 - Rua Da Liberdade, n.° 423 - Centro, Mandirituba – PR – Cep n.° 83800-000;

X- Escola Municipal Vitor Leal Claudino - Código INEP n.° 41135555 – Rua Francisca Eduarda das Dores, n.° 30 - Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;

XI- Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio - Código INEP n.° 41135458 - Estrada Municipal Leonardo Muchaki, Espigão das Antas, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;

XII- Centro Municipal de Educação Infantil José Buher - Avenida Eduardo Leal da Cruz, n.º450, Quatro Pinheiros, Mandirituba-PR, CEP: 83.800-973.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F0FDEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 109/2024

Disponibilidade da Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis do Município de Manfrinópolis do exercício de 2023 para consulta pública.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a disposição para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis relativos ao exercício de 2023 do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis/PR.
Parágrafo único Os documentos poderão ser consultados na secretaria da Câmara, podendo ser obtida cópia mediante fornecimento de mídia digital ou pela internet no Portal da Transparência (https://www.manfrinopolis.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/prestacao-de-contas-disponiveis-para-consulta)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 10 de outubro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:E870BA0E

EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - PORTARIA N° 4045/2024 - 22.08.2024

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 32/2024, de 21 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCIELE SCHAUSS,** portadora do RG sob nº 9.926.272-9 SSP/PR e conforme Matrícula n° 8841, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único com suas alterações posteriores.
Art. 2° - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda de professores em gozo de licença prêmio.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1051B604

INTERIOR
PORTARIA Nº 4071/2024 - 09.10.2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 08 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. LUIZ CARLOS THOMAS,** cadastrado sob matrícula nº 921, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a partir de 08 de outubro de 2024, conforme dispõe o Atestado médico de 08 de outubro de 2024.
Art. 2º A partir de 23 de outubro de 2024 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 09 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:55BD96DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 408/2024.

DECRETO Nº 408/2024.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 042/2024, Processo Administrativo nº 120/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de shows artísticos para as festividades em comemoração ao Aniversário de 55 anos do Município de Marilena-PR, que será realizado no Centro de Eventos nos dias 18 e 19 de outubro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 042/2024 em favor das empresas: - **AGROMUSIC JNT LTDA**, CNPJ nº 53.075.408/0001-99, detentora de contrato de representação comercial com exclusividade de prestação de serviços em agenciar e administrar a " dupla JOÃO NELORE E TEXANO" apresentou proposta para o Show da dupla no dia 18/10/2024 no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** e **NA VEIA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob Nº 46.901.548/0001-03,** detentora de contrato de representação comercial com exclusividade de prestação de serviços em agenciar e administrar a "Dupla LEO E GABRIEL" apresentou proposta para o Show da dupla no dia 19/10/2023 no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:626D8DDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: AGROMUSIC JNT LTDA, CNPJ Nº 53.075.408/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 55 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS NOS DIAS 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

08.002.13.392.0013.2040.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSOS:

321 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE PROCEDIMENTO É DE 01 (UM) DIA, CORRESPONDENTES AO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024 (INÍCIO DO SHOW). O PRESENTE CONTRATO POSSUI VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. OS PRAZOS PODERÃO SER REVISTOS NAS HIPÓTESES E FORMA A QUE ALUDE OS TERMOS DISPOSTOS PELA LEI N. º 14.166/21

MARILENA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:29DD5494

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: NA VEIA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 46.901.548/0001-03;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 55 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS NOS DIAS 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

08.002.13.392.0013.2040.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSOS:

321 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE PROCEDIMENTO É DE 01 (UM) DIA, CORRESPONDENTES AO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024 (INÍCIO DO SHOW). O PRESENTE CONTRATO POSSUI VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. OS PRAZOS PODERÃO SER REVISTOS NAS HIPÓTESES E FORMA A QUE ALUDE OS TERMOS DISPOSTOS PELA LEI N. º 14.166/21

MARILENA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E134C8AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA NR. 180/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra. **Camila Marcela da Silva Arrabaça,** matricula 6123, por um período de 02 (dois) Anos Consecutivos, a partir do dia 07/10/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/10/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:72A3AF68

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 410/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de serviços funerários, serviço de tanatopraxia e serviço de translado do corpo, que serão destinados à população em vulnerabilidade social do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 048/2024, em favor da empresa **NOROESTEPREV SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ Nº33.060.356/0005-01,** com sua proposta no valor total de **R$ 48.350,00 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:ABE1BA78

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: NOROESTEPREV SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ Nº33.060.356/0005-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO, QUE SERÃO DESTINADOS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 48.350,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

449 - 855 – SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PPAS I-EXPANSÃO
447 - 3855 – SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PPAS I-EXPANSÃO
448 - 855 – SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PPAS I-EXPANSÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO CAPUT DO ART. 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.

MARILENA-PR, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:79CFBBB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR

LISTA DE CANDIDATURAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC*:*

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Marilena-PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: **SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO (PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, FESTAS POPULARES, FEIRAS E ESPETÁCULOS) PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FORMA EXCLUSIVA NO SÁBADO DIA 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO NO CENTRO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE MARILENA/PR. TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito e Habilitação cultural dos projetos, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.**

1. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

Classificação	CNPJ/CPF	Projeto	Pontuação	Valor R$	Obs.
1	27.997837.0001/03	Goiano e Paranaense em Marilena/PR	78	R$45.0000	CLASSIFICADO SEM RESSALVAS **CONVOCADO**

2. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	**04/10/2024**	5 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	3 dias úteis após o prazo final das inscrições.	
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Habilitação	**09/10/2024**	5 dias úteis após análise do mérito.
Prazo para Recursos	**14/10/2024**	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	**15/09/2024**	1 dia útil (se houver).
Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural		**A partir de 16/10/2024**
Prazo máximo para pagamento do recurso		**17/10/2024**
Prazo para realização do Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas		**30/1/12/2024**

3. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail:cultura@marilena.pr.gov.brno prazo de3 (três) DIAS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO):
A) Fernanda Jantsch Reis;
B) Argeu Jantsch dos Reis

Marilena/PR, 08 de outubro de 2024.

DARLENE BARBOSA
Chefe De Divisão Da Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E5D7BC81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 409/24

Decreto nº 409/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2138/23, de 07/11/2023, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, por superávit Financeiro, apurado em 31/12/2023, no valor de R$- 5.600,00 (-Cinco mil e seiscentos reais-), que tem por objetivo a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - para Co financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 89/2019, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.011.2.091	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019-CDECA PR - Custeios	
Fonte = 3813	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.600,00
	Total.....R$-	5.600,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F= 3813 - SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	5.600,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	5.600,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Outubro de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0A89A18C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2024

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, que são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Marilena, Estado Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 11 de outubro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **23 de outubro de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EC0A9035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
(Processo n.º 08/2024)
OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COPA E COZINHA"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 14/10/2024 até às 17:30h do dia 16/10/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitação@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

Qtd.	Especificações	Valor Máximo
01	Fogão de Cozinha, tipo piso, de 04 Bocas, a gás, com acendimento automático, classificação "A" em eficiência energética, cor branca e tensão elétrica de 110V.	R$ 709,75
01	Refrigerador com capacidade mínima de 340 litros, degelo automático, iluminação interna, duas portas, cor branca, classificação "A" em eficiência energética e tensão elétrica de 110V.	R$ 2.944,01
01	Forno de Micro-ondas com capacidade mínima de 21 litros (volume útil), cor branca, classificação "A" em eficiência energética e tensão elétrica de 110V.	R$ 607,65

Total máximo da contratação R$ 4.261,41 (Quatro mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2024/1/0/6886

Matinhos, 10 de outubro de 2024.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:BF94C8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/10/2024

REQUERENTE: FABIANA NUNES DA SILVA, CPF nº023.631.589-70.

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – PR, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.
OBJETO: Apuração de danos materiais em imóvel, conforme Lei Municipal nº 701/24.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

O Município de Mato Rico - PR através da Secretaria de administração, torna público que o Processo Administrativo nº 43/2024, instaurado para apuração de danos materiais decorrentes de imóvel locado para fins sociais, foi **concluído**. Após análise dos pareceres técnicos e das evidências apuradas, foi constatada a necessidade de reparação, e as providências cabíveis já foram tomadas conforme determina a Lei Municipal nº 701/24.

Conclusão: Foi determinado, em razão ao dano, o ressarcimento ao proprietário no valor de R$ 8.390,00 (oito mil, trezentos e noventa reais).

Os interessados poderão consultar o processo e seus desdobramentos na sede da Prefeitura, localizada Av. das Araucárias, s/n, Mato Rico - PR, 85240-000

Mato Rico - PR, 09 de outubro de 2024.

MIRIAN SOCORRO ORTIZ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C1C961D2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº82/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 82/2024
DISPENSA Nº 22/2024
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 10/10/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: IZAIAS ANTUNES – ME - CNPJ/MF sob o nº.07.716.078/0001-56.
OBJETO: aquisição utensílios em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/10/2024 a 10/01/2025
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 18.755,92 (dezoito mil setecentos cinquentas e cinco reais e noventa e dois).
FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
09- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS
409 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4F125705

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **BEE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 10/2023, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações

aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, madeiras para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações neste termo de referencia em anexo ao edital.
Cláusula Segunda- DOS VALORES- O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor previsto no contrato original em até 10%, tendo em vista a necessidade dos materiais a serem adquiridos pelo município.

Cláusula Terceira - DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 06 meses prorrogando a vigência até o dia 02/04/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ABEL VAZ DE OLIVEIRA
Bee Mat. de Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A418ED48

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 492/2024 - FERIAS - JOSE CRISITNA

PORTARIA Nº 492/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200680	José Cristina	2022 2023	10102024	20	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F24B1B25

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº101/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresaLIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.635.445/0001-34, estabelecida à Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº 10 - CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Vinicius Dinel da Silveira, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03722060913, e inscrita no CPF sob nº. 347.920.548-85, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 101/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico – Pr, nas especificações e quantidades relacionadas na cláusula segunda.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 05 meses prorrogando a vigência até o dia 20/02/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

VINICIUS DINEL DA SILVEIRA
Líder Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B67B2C76

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº102/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ECO – FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.635.445/0001-34, estabelecida à Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº 10 - CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Kamylla Gentila Tomazelli, brasileira, portadora do RG nº 8.009.609-7, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 043.980.279-14, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 102/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico - Pr.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 05 meses prorrogando a vigência até o dia 20/02/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

KAMILLA GENTILA TOMAZELLI
Eco - Farmas Comercio De Medicamentos LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:23BD7515

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA FARMACIA LIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**FARMACIA LIS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.433.253/0001-09**, estabelecida à estabelecida à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro - na cidade de Mato Rico – PR- CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marcelo Kazuyoshi Tanaka Ito, brasileiro, portador do RG nº 1.207.330-1, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 019.727.519-21, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 108/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico - Pr.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 05 meses prorrogando a vigência até o dia 20/02/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO
Farmacia Lis LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CE9FC83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DE DIRETOR PELA COMUNIDADE ESCOLAR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DE DIRETOR PELA COMUNIDADE ESCOLAR.

Miraselva, 16 de novembro de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, convoca a Comunidade Escolar, composta de: Professores, Funcionários em exercício no estabelecimento de ensino, pai, mãe ou responsável de direito ou de fato por aluno (a) regularmente matriculado (a) no estabelecimento de ensino e não votante para mediante voto direto, secreto e facultativo, conforme o Decreto nº 42/2023, proceder à escolha do (a) Diretor (a) do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequenino, no dia 24 de novembro de 2023, no período das 08h00min às 19h00min, no referido estabelecimento de ensino.

ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO
Secretária Municipal de Educação
Miraselva - PR

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C137AF96

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DE DIRETOR PELA COMUNIDADE ESCOLAR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DE DIRETOR PELA COMUNIDADE ESCOLAR.

Miraselva, 16 de novembro de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, convoca a Comunidade Escolar, composta de: Professores, Funcionários em exercício no estabelecimento de ensino, pai, mãe ou responsável de direito ou de fato por aluno (a) regularmente matriculado (a) no estabelecimento de ensino e não votante para mediante voto direto, secreto e facultativo, conforme o Decreto nº 42/2023, proceder à escolha do (a) Diretor (a) da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, no dia 24 de novembro de 2023, no período das 08h00min às 19h00min, no referido estabelecimento de ensino.

ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO
Secretária Municipal de Educação
Miraselva - PR

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:654908BD

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR (A)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR (A)

O presente edital tem por finalidade comunicar à comunidade escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato – E.F e do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequenino, que no dia 24 de novembro de 2023 será realizado o processo de consulta a comunidade escolar para a designação de diretor (a), mediante voto secreto e facultativo, sendo proibido voto por representação.
Os interessados em candidatar-se neste processo deverão atender os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido no Decreto Municipal nº 42/2023. Deverão também manifestar-se através de requerimento, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 10/11/2023, às 17:00 hs.

Miraselva, 30 de outubro de 2023.

ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO
Secretária Municipal de Educação
Miraselva - PR

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CD3DCCE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ADITIVO CONTRATUAL N° 003/2024

ADITIVO CONTRATUAL N° 003/2024

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ E A LOGISTICA EDIFICAÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Conselheiro Sinimbú, nº 50, na cidade de Morretes, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n° 01.532.197/0001-72 , representada, neste ato, pela sua Presidente, Luciane Costa Coelho, portadora da Cédula de Identidade nº 6960473-0 e do CPF/MF nº 021.948.579-82 residente e domiciliada nesta Cidade de Morretes-PR.

CONTRATADO: LOGISTICA EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.111.496/0001-82, com Inscrição Estadual nº.41600950186 estabelecida na Rua Valle do Porto N° 33 na cidade de Antonina-PR, nome do representante legal sócio administrador Denílson Martins Costa e sua qualificação engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG N.º 2.055.454-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF N° 597.233.789-49, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço fundamentado no Processo Administrativo n.º 032/2023 em conformidade com o Art. 22 inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente termo aditivo, tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato a partir do dia 08 de setembro de 2024 ate dia 07 de dezembro de 2024 o presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por 90 dias
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato 014/2023 ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Palacio Marumbi, Morretes, 06 de setembro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Contratante

Logistica Edificações EIRELI
DENILSON MARTINS COSTA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:_____
Assinatura: _____

Nome:
CPF:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:EFD94A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1773 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1773/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$39.892,43 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	R$ 22.994,11
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 16.898,32
Total Suplementação:		R$ 39.892,43
Total Vinculado:		39.892,43
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	22.994,11
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.898,32
Total		39.892,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5CE0BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1777 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1777/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.509,09 (três mil quinhentos e nove reais e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.067,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.441,60
Total Suplementação:		R$ 3.509,09

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.067,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.441,60
Total Redução:		R$ 3.509,09

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.509,09	3.509,09
Total		3.509,09	3.509,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FED888CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4441 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4441 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: AFASTAMENTO por determinação Judicial, da função de Conselheira Tutelar, a partir de 09/10/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a determinação judicial decorrente dos autos de nº 0001908-71.2024.8.16.0118;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR da função de Conselheira Tutelar, com suspensão da remuneração, a partir de 09 de outubro de 2024, matrículas 1981, 1982, 1983, 1984, 1985.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3E58808C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 4438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 4438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 4438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

NA PORTARIA Nº 4438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no diário oficial dia 09/10/2004.

I - ONDE SE LÊ:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 06 de outubro de 2024 a 06 de outubro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Pamela Rosa Pereira**, portadora do RG n° 12.321.938-4/PR, CPF n° 087.249.109-96 e PIS/PASEP n° 141.32385.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal,

percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

II – LEIA-SE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 06 de outubro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Pamela Rosa Pereira**, portadora do RG n° 12.321.938-4/PR, CPF n° 087.249.109-96 e PIS/PASEP n° 141.32385.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:796DF867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Bicicletas Elétricas para uso das Agentes Comunitárias de Saúde no desempenho de suas atividades no Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná em atendimento as Resoluções: SESA n° 1429/2023 e SESA n° 374/24.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:06F5031E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de "Recuperação e manutenção de estradas vicinais (Cascalhamento) no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR", em acordo com convênio nº 944882/2023, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.
A Agente de Contratação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5313/2023, em decorrência de que a empresa participante do certame foi inabilitada e a outra empresa não apresentou proposta,DECLARAo presente processo licitatórioFRACASSADO, tendo em vista da inabilitação e desclassificação das empresas participantes.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de outubro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FC76B7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5571/2024

PORTARIA Nº 5571/2024
DATA: 10/10/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Nelson Cezario, matrícula funcional 1081-1, Vigia, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, de 09/10/2024 a 07/11/2024 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F7E46FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 463/2024

de 4 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **7 de outubro a 5 de novembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes da Cruz Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.631.599-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.315.689-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 29 de abril de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:67CB3F96

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 464/2024

de 9 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 9 de outubro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Michelli Correa de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.682.306-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.262.839-**, admitida em 13 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DDD429A7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 361/2024

de 3 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***9 de outubro a 7 de novembro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora CAMILA CABRAL LEMES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **859**-8 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 104.***.099-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1D3609FE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 362/2024

de 3 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***7 a 21 de outubro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora SILMARA PISTORI ZUFFA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.100.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.082.***-14, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, desde 23 de fevereiro de 2023..
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2648E0A2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 363/2024

de 3 de outubro de 2024

O Senhor BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***9 de a 28 de outubro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora CRISTINA GAIA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.697.8-* SSP/PA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.285.452-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:14FEF74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 92

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92-2024-PMP
PREGÃO ELETRONICO 08-2024
PROCESSO 25-2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº499, centro, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ISMAEL BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.028.456-5-SESP/PR e do CPF/MF nº 634.229.219-15, e

CONTRATADA: A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ 04.104.117/0007-61, localizada na RUA NISSAN 1500, POLO INDUSTRIAL, RESENDE/RJ, representada por seu Administrador MIGUEL ALEJANDRO TALONIA SALAZAR, portador da cédula de identidade R.G. n. º Carteira de Registro Nacional Migratório - RNM nº F195998-B, inscrito no CPF sob n. º 242.981.028-07, localizado no endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220- 460.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: aquisição de veículo automotor terrestre 0KM do tipo SEDAN para o município de Paiçandu, convenio nº 117/2024 SECID SAM45; E-PROTOCOLO 21.023.214-1, tendo como Marca: NISSAN VERSA 1.6 SENSE CVT.

VALOR: R$ 96.960,00 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 10 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4AF9A0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
CONTRATO Nº 47

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de [Cidade Promotor], neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 13/2024, homologado em 10/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 37/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ nº 29.032.903/0001-36, com endereço RUA SOUZA NAVES Nº 867, CEP 87702220, representada por **RONALDO RODRIGUES DE PAIVA**,Carteira de identidade nº 2.736.796- 5, inscrito no CPF nº 537.555.021-00, observadas as condições do Edital que regem aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Solicito abertura de dispensa de licitação, para aquisição de CADEIRA DE RODAS COM ENCOSTO, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 10 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 023	1.770,00	**Total: 3.540,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROLIFE	Modelo: TETRA	
Descrição: CADEIRA DE RODAS RECLINÁVEL DOBRÁVEL COM PERNAS ELEVÁVEIS, EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA E ESTABILIDADE PARA O USUÁRIO EM TODO SEU USO, SUPORTA USUÁRIOS DE ATÉ 120KG. ENCOSTO RECLINÁVEL QUE PERMIT - Cadeira de rodas reclinável dobrável com pernas eleváveis, em tubos de aço carbono com pintura epóxi eletrostática que garante maior segurança e estabilidade para o usuário em todo seu uso, suporta usuários de até 120kg. Encosto reclinável que permite que o usuário recline a posição do encosto em ângulos mais confortáveis, apoio de cabeça e de panturrilhas permitindo maior relaxamento e conforto para o usuário. Sistema de dobragem em X duplo. Apoio de cabeça e pés reguláveis e removíveis. Largura do assento 44cm., largura total 66cm., almofada de 4cm removível no assento. Rodas dianteiras: Aro 6" em nylon com pneus maciços, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfo reforçado fixado com porca travante (parlock) e rodas traseiras em nylon aro 24" com pneus infláveis, eixo quick de 15mm removíveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon Possuir registro na ANVISA.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 1.770,00**			Total Item: 3.540,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**3.540,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:61539D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
CONTRATO Nº 50

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de **PAICANDU**, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 9.674.721- 7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 14/2024, homologado em 08/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 38/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000,

representada por PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, Carteira de identidade nº 44907569, inscrito no CPF nº960.210.989-00, observadas as condições do Edital que regem o aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Solicito abertura de dispensa de licitação, para aquisição de Eletrodomésticos, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 10 de [Mês Atual Nome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO
Carol Distribuidora EIRELI ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 259	733,65	**Total: 3.668,25**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ATLAS MONACO PLUS	Modelo: ATLAS MONACO PLUS	
Descrição: FOGÃO 4 BOCAS: COR BRANCO, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANELAS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO - Fogão 4 bocas: cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 733,65**	Total Item: 3.668,25		
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**3.668,25**	

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AB0DE40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CONSTRUTORA L.7. LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.523.127/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades de todos departamentos vinculados a Fundação de Saúde de Paiçandu, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 19/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão total do Contrato tem fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 tendo em vista que a Fundação de Saúde já possui uma nova contratação e o contrato atual não possui saldo suficiente para suprir as demandas, conforme Oficio nº 144/2024 emitido pelo Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Sr. Thiago Alves Céfalo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.
BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 08 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:58DD4010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2023 - FEIRA FACIL LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FEIRA FACIL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.712.236/0001-56,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Rivail Aguinaldo Martins Da Luz,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 017.396.349-85**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21253/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de novembro de 2024 até a data de 29 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 365/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Feira Facil LTDA
CNPJ/CPF: 23.712.236/0001-56
RIVAIL AGUINALDO MARTINS DA LUZ
CPF/MF sob o n. º017.396.349-85
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº: 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº: 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:6B0154DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2023 - A V I COMERCIAL EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **A V I COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.261.250/0001-85,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Iva Terezinha Turoski,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 752.344.599-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21253/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de novembro de 2024 até a data de 29 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 366/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

A V I Comercial EIRELI
CNPJ/MF: 00.261.250/0001-85
IVA TEREZINHA TUROSKI
CPF/MF sob o nº 752.344.599-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº: 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº: 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:1B00733D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2023 - SUPER-ZALESKI SUPERMERCADO LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SUPER-ZALESKI SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.091.989/0001-78,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Mariuce De Fatima De Sa Ribas,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 068.877.209-90**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21253/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de novembro de 2024 até a data de 29 de novembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 367/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Super- Zaleski Supermercado LTDA
CNPJ/CPF: 29.091.989/0001-78
MARIUCE DE FATIMA DE SA RIBAS
CPF/MF sob o n. º068.877.209-90
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº: 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº: 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:9A368FB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº371/2023 - CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução econtrole do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.199.742/0001-62,** neste ato representada pelo **Sr. Clair Jose Sklarski Junior,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 050.973.389-10**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21253/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 371/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de novembro de 2024 até a data de 29 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 371/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024
.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Clair Jose Sklarski Junior LTDA
CNPJ/CPF: 09.199.742/0001-62
CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
CPF/MF sob o nº 050.973.389-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:2962BA8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 373/2023 - RUFINI ALIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **RUFINI ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.913.371/0001-52,** pessoa jurídica de direito privado, representado pelo **Sr. Zilmar Hélio Isolani,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 240.371.509-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21253/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 373/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de novembro de 2024 até a data de 29 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 373/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Rufini Alimentos LTDA
CNPJ/CPF: 03.913.371/0001-52
ZILMAR HÉLIO ISOLANI
CPF/MF sob o n. º240.371.509-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº: 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº: 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:B6DB39FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 374/2023 - CRF ALIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CRF ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 48.828.205/0001-96,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Clarice Reis Ferreira,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 039.441.369-50**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21253/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 374/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de novembro de 2024 até a data de 29 de novembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 374/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

CRF Alimentos LTDA
CNPJ/CPF: 48.828.205/0001-96
CLARICE REIS FERREIRA
CPF/MF Sob o n. º039.441.369-50
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº: 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº: 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:1B8F46A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2023 - PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº Nº. 17.427/2024**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 37.005.258/0001-90**, com sede na BR 467 KM 78, SALA 2, CEP: 85.907-060, TOLEDO/PR, neste ato representado pelo **Sr. ADILSON AUGUSTINHO CARNIEL**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.124.141-1,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 554.420.809-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 21272/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de dezembro de 2024 até a data de 06 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 385/2023, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n.° 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Petro Truck Distribuidora de Lubrificantes Eireli
CNPJ/CPF: 37.005.258/0001-90
ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL
CPF/MF Sob o n. º 554.420.809-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
RG n.º 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:B96A9A66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1499/2024 - MORETTA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.627/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **MORETTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 34.705.322/0001-58,** neste ato representada por seu representante legal **Sr. Leandro Berns**, portador da cédula de **identidade sob o nº 8.524.753-0**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 042.658.859-26**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 21360/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1499/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de novembro de 2024 até a data de 20 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1499/2024, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024.

Moretta LTDA
CNPJ/CPF n.º 34.705.322/0001-58
LEANDRO BERNS
CPF/MF Sob o nº 042.658.859-26
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF n.º 025.928.969-88
(Decreto Municipal n.º 15.627/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
R.G nº 9.749.078-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:6C57EA88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 23.351 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - CONVOCA O SUPLENTE E PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 23.220 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no Processo Administrativo nº 22865/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora MATILDE FALARZ, para assumir interinamente o cargo de membro na comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº *23.220 de 12 de setembro de 2024.*

Art. 2º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº *23.220 de 12 de setembro de 2024*, contados a partir de 16/10/2024;
Parágrafo único: A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 30/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7784ABE7

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 17.703 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 15.260 DE 25 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 22289/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a alínea *c a*o inciso II do Decreto nº 15.260 de 25 de Março de 2022 que nomeia subcomissão de seleção, destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de chamamento público, cujo objeto vise parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*

II----------

----
c) Paula Orlonski - Matrícula funcional nº 203634 – Membro;

----------" (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.260 de 25 de março de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AD89119F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 08/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação: Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel, Amanda Germano de Carvalho,

Claiton Costa, Danieli Zwiegicoski, Diéssica dos Santos de Azevedo, Elisama Nogueira, Gisele Schnell Bus, Juliana B. Delfrate, Rafael Dzierva, Tahis Meneguel de Paula, Thais Rocha, Valdice Batista e Nathaly Bueno, secretária executiva do Conselho. Justificaram a ausência os seguintes conselheiros: Elediane de Toni, Allison Stelle, Ione Maria Viatroski, Adriane M. Kuhn, Jordana Ferrando Trindade, Carine Louise Souza, Juliana Silveira, Daiana Santana e Roberta Vantroba Breda. A presidente, Gisele Schnell Bus, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, assim como aos visitantes da cidade de Campina Grande do Sul. Em seguida, leu uma mensagem de acolhida e solicitou à conselheira Elisama Nogueira a leitura da ata anterior. Dando início à pauta, Gisele leu o ofício recebido através do Processo Administrativo número dezoito mil quatrocentos e vinte e quatro (18.424), protocolado pelo Doutor Ronilson Fonseca Vincensi. O documento tratava da posição do Conselho Municipal de Educação em relação ao pagamento do Piso do Magistério para os professores da rede municipal de ensino de Palmeira, além de questionar as medidas que o Conselho tomou nos anos de dois mil e vinte e três (2023) e dois mil e vinte e quatro (2024) para a implementação do Piso do Magistério e o cumprimento do Plano de Cargas e Salários dos servidores públicos. Após a apresentação das ações realizadas pelo Conselho, todos os conselheiros presentes aprovaram as justificativas contidas no ofício número trinta e quatro de dois mil e vinte e quatro (34/2024), que será expedido em resposta à solicitação. Na sequência, a conselheira Tahis Meneguel de Paula, presidente da Câmara de Educação Básica, explanou sobre os processos de renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos e da Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima. Sobre a Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima, foi aprovada uma renovação por cinco (5) anos, com a recomendação de que as disposições necessárias sejam tomadas com antecedência para a renovação do laudo do Corpo de Bombeiros, que tem validade até novembro do presente ano. A proposta foi aprovada por unanimidade. Tahis leu também o parecer sobre a Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, referente à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), que também foi aprovada. Foi sugerida a renovação por cinco (5) anos, com aprovação unânime dos conselheiros presentes. O processo referente à Escola Municipal do Campo de Queimadas foi adiado para uma reunião extraordinária, que será agendada em razão do número elevado de ausências justificadas. Dando continuidade à pauta, foi discutido o processo de proposição sobre a solicitação de gratificação aos secretários das escolas, que ainda se encontra em análise no setor jurídico, aguardando o andamento. Em seguida, Gisele leu o ofício encaminhado pelo presidente da Câmara do FUNDEB, Danieli Zwiegicoski, que solicitou a inclusão em pauta da discriminação dos valores da folha de pagamento que compõem o salário base dos servidores do quadro do magistério. A conselheira Danieli fez uso da palavra para expor aos presentes os motivos da solicitação. Elisama Nogueira complementou que, se o detalhamento for realizado, deverá ser feito para todos os profissionais abrangidos pelo FUNDEB. Foi deliberado e aprovado por todos os presentes que será feito um convite ao setor responsável pela folha de pagamento para esclarecer e possibilitar maior entendimento do assunto. A presidente Gisele deixou a palavra aberta para os conselheiros, e não tendo nada mais a tratar, encerrou a reunião. Eu, Claudia Cristiane Breda, secretária “ad hoc”, lavrei o presente ata, que segue assinada por mim e pela presidente Gisele Schnell Bus. Os demais presentes assinaram o livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E9BC5E28

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.695 DE 10/10/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PABLO CORDEIRO BUENO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 22252/2024, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **PABLO CORDEIRO BUENO**, matrícula 301440, portador do RG nº 10.xxx.xxx-7/PR, inscrito no CPF sob nº. 069.xxx.xxx-08, ocupante do cargo de *DIRETOR DE OBRAS URBANAS***,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 10/10/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EEF9C0FB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 10 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA
Inscrição: 339
Emprego público: Professor 20h

STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B0326319

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - ROSANGELA BRAUCE DE OLIVEIRA.

Palmeira, 10 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

ROSANGELA BRAUCE DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BE4A5DD5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.696 DE 10/10/2024 - NOMEAÇÃO DE PITER PENNA PORTO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19051/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***PITER PENNA PORTO***, portador do RG nº. 21.5xx.xx3/PR, inscrito no CPF sob o nº. 042.xxx.xxx-77, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:93BA6534

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.697 DE 10/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 21190/2024,

Decreta:
Art. 1º Conceder a partir de 01/10/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204056	ELISANGELA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	MOTORISTA II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:68C50AAD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.340 DE 10/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 22068/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **SINTHIA DA SILVA DE SOUZA**, matrícula 203735**,** cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8AE44C6C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.341 DE 10/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 22294/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
204109	LETICIA CORREA	15	04/12/22	à	03/12/23	25/11/24	à	09/12/24
203874	MARLANA SANSON	15	02/07/22	à	01/07/23	04/11/24	à	18/11/24
203874	MARLANA SANSON	15	02/07/23	à	01/07/24	19/11/24	à	03/12/24
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	15	10/06/23	à	09/06/24	18/11/24	à	02/12/24
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	15	01/06/23	à	31/05/24	21/11/24	à	05/12/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FC4D0D0E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.342 DE 10/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 22283/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **ELISAMA NOGUEIRA**, matrícula 203740**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:535F5C25

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.343 DE 10/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR TADEU MAYER JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 22283/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **TADEU MAYER JUNIOR**, matrícula 204119**,** cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:266A5225

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 36/2024 – MEDICO - ESF PSS – ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA.

Processo nº. 22225/2024

Distrato nº. 36/2024

Distratante: ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA

Matrícula: 600892

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MEDICO - ESF PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 18.915,58 (Dezoito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos.)

Vigência: 21/08/2023 a 19/08/2025

Distrato a partir de 30/10/2024

Último dia Trabalhado: 29/10/2024

Data: 10/10/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:34393505

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.698 DE 10/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 773.296,56

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 773.296,56 (setecentos e setenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
370 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 502.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 140.000,00
369 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 114.296,56
373 - 3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 10.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
813 - 3.3.90.33.00.00 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 7.000,00

Total Suplementação: R$ 773.296,56

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
354 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00
367 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 150.000,00

09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
374 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 152.000,00
375 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 157.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
411 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 114.296,56

Total Redução: R$ 773.296,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:222D4E4A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.344 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS Á SERVIDORA FRANCINE SCHUHLI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 22230/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de curso de tema Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU – ISS - ITR, a realizar-se nos dias 29 à 31 de Outubro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Francine Schuhli – Agente de Execução de Dívida Ativa – CPF: 059.xxx.xxx-08, quatro diárias, no valor total de R$ 1.662,27 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:19891A07

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.345 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 22229/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso "Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU – ISS – ITR", a realizar-se nos dias 29 à 31 de Outubro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Jennifer Maria Alves – Auxiliar Administrativo – CPF: 085.xxx.xxx-00, quatro diárias, no valor total de R$ 1.662,27 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E70E1BE8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.346 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ANÍSIO FERREIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 22236/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso "Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU – ISS – ITR", a realizar-se nos dias 29 à 31 de Outubro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Anísio Ferreira – Fiscal Tributário I – CPF: 036.xxx.xxx-50, quatro diárias, no valor total de R$ 1.662,27 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:057FBD42

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.699 DE 10/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.094. Manutenção do Conselho Tutelar
444 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00

Total Suplementação: R$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
454 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00

Total Redução: R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E258D475

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.700 DE 10/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.126.0013.2.003 – ALUGUEL DE SOFTWARE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:37684949

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.704 DE 10/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 550.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
858 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 300.000,00
719 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 250.000,00

Total Suplementação: R$ 550.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B6368C9B

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 17.702 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL POR AVALIAR OS PROJETOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO REFERENTE AO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: "É DA NOSSA NATUREZA ZELAR PELO FUTURO DE PALMEIRA - 2024"

O **Prefeito Municipal Interino de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 22107/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a comissão responsável por avaliar os projetos realizados ao longo do ano referente ao Projeto de Educação Ambiental: "É DA NOSSA NATUREZA ZELAR PELO FUTURO DE PALMEIRA - 2024", a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Ana Paula Teresinha Moreira do Nascimento;

II - Elis Regina Gurski Viante;
III – Rosemarie Ens Epp;
IV - Jonatas Boaventura Schulli;
V - Sergio Bassani.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:87865820

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.347 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO GEOVANE ROCHA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22216/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovane Rocha de Souza	*048.xxx.xxx-78*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2EE73AA1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.348 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22214/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	*036.xxx.xxx-00*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:21831F5F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.349 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22215/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6339CD75

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.350 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22331/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5A26801C

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 17.701 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo de n° 20695/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, inciso VII, alínea *d*, do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

VII----------

---
d) Manutenção de Veículos:
Renan de Paula Schon - titular;
Lindomar José Guesser - titular;
Reginaldo Costa - suplente.

----------" (*NR)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4C902586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 020, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 020, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Aposentadoria a Servidor Público da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais (art. 42, XIII, da Lei Orgânica Municipal).

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora SIRLEY TEREZINHA VISENTIN;

CONSIDERANDO o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e o art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 01/2023 que asseguram o direito adquirido;

CONSIDERANDO o art. 33, *caput*, da Lei Municipal nº 679/2008 e o art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal que tratam da aposentadoria por idade;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SIRLEY TEREZINHA VISENTIN (matrícula 12-1),** brasileira, servidora pública da câmara municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Secretária, portadora do RG nº. 3.000.964-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.451.659-06, **APOSENTADORIA POR IDADE**, a partir de 09 de outubro de 2024, com proventos mensais e proporcionais, com fundamento no o art. 33, *caput*, da Lei Municipal nº 679/2008 e o art. 40, §1º, III, b, c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e o art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 01/2023.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 4.208,07 (quatro mil e duzentos e oito reais e sete centavos), conforme cálculo anexado ao processo administrativo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:58EBBF3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III alínea "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica, após análise e verificando o cumprimento às formalidades e não vislumbrando vícios;

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, combinado com o artigo 71, inciso IV da mesma Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;
II – **AUTORIZAR**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação,
III – **ADJUDICAR** o objeto.
IV – **HOMOLOGAR** a presente licitação, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, a fim de promover a inscrição de vereadores no Congresso: Planejamento Parlamentar para o Encerramento do Mandato dos Vereadores a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, em Curitiba/PR.

ITEM:
Item 01
Unidade: serviço
Quantidade: 03
Especificação da descrição: Contratação de serviços para a oferta de 03 (três) vagas de capacitação, visando a inscrição de Vereadores no **Congresso: Planejamento Parlamentar para o Encerramento do Mandato dos Vereadores**
Valor Unitário: R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)
Valor Total: R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)

Razão Social: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - CNPJ 40.178.961/0001-05
Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA, 198 – BAIRRO BATEL
CURITIBA, PARANÁ
CEP: 80420-130
gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conforme disposições contidas no Termo de Referência, ante ao exposto, autorizo a emissão da Autorização de Compra ou documento equivalente para cobertura da despesa e determino a publicação deste termo para que produza os efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B5762960

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 17/2024
Dispensa de Licitação n° 10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico, visando a ampliação do sistema de energia elétrica da sede da Câmara Municipal de Palmital-PR, para novo sistema de climatização.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação n° 10/2024, Processo Administrativo n° 17/2024, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico, visando a ampliação do sistema de energia elétrica de sua sede, para novo sistema de climatização, conforme segue:

Empresa vencedora:
DURVAL P. DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ 53.759.357/0001-14.
Nome fantasia: VIPRO – VISÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Item	Descrição dos serviços	Quant. unidade	Valor total máximo
01	*Contratação de empresa especializada na **elaboração de projeto elétrico**, conforme descrição abaixo: - Adequação do padrão de entrada (existente) com atual configuração de 3x100A, para nova configuração de: - Kit Completo e montado para padrão Copel, atendendo todas as normas exigidas pela concessionária, sendo saída aérea para disjuntor 3x200A com entrega inclusa (Poste Padrão PT300, disjuntor, caixa de medição, cabos 1KV semi rígido, haste de aterramento, conectores, eletroduto, fita fuzime de inox, caixa de inspeção grande, cabeçote entre outros). - Adequação do alimentador de energia até a caixa interna de disjuntores. - Adequação da caixa interna de Disjuntores, para as respectivas correntes nominais de cada conjunto de ar condicionado, entre outros, para ampliação do sistema de climatização.*	01 unidade	R$ 4.900,00

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR. em 10 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:DEFBCBA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: DURVAL P. DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.759.357/0001-14, sediado(a) na Rua Taquarituba, 227, vila Bom Jesus, em Itapeva, São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico, visando a ampliação do sistema de energia elétrica da

sede da Câmara Municipal de Palmital-PR, para novo sistema de climatização.

DATA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

PAGAMENTO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:27A77A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 694/2024

PORTARIA N.º 694/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA,** portador do RG n.º 4/C3255010 e inscrito no CPF/MF n.º 755.711.539-20, do cargo de **Chefe de Divisão de Manut de Frota e Urbanismo** do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de **07/10/2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:14A27441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 695/2024

PORTARIA N.º 695/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **ROSINEIA VIANA DA COSTA,** portadora do RG n.º 10.250.559-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 374.707.628-92, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Benefícios,** a partir da data de 25/09/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3603CD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 696/2024

PORTARIA N.º 696/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **NEULI APARECIDA FERNANDES,** portadora do RG n.º 10.250.559-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 374.707.628-92, do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Finanças,** a partir da data de 14/10/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:41994EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 697/2024

PORTARIA Nº 697/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Efetivo em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º- O Servidor **VAGNER ALENCAR WALIGURA (matrícula 51908),** portador do RG n.º 10.979.096-6 e inscrito no CPF/MF 089.668.669-80, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2DF846CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 698/2024

PORTARIA Nº 698/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **REGINALDO MOREIRA GONCALVES,** portador do RG n.º 9.814.067-0 e inscrito no CPF/MF n.º 053.829.819-73, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA E URBANISMO** da Secretaria de Obras e Urbanismo, com remuneração salarial CC3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 07/10/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6702ED86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 699/2024

PORTARIA Nº 699/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA,** portador do RG n.º 9.730.688-5 e inscrito no CPF/MF n.º 052.822.489-13, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO** da Secretaria de Obras e Urbanismo, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:08EB83A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 700/2024

PORTARIA Nº 700/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLÓRIS TATIANY NIEDUZIAK,** portadora do RG n.º 8.550.894-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.410.199-48 no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7432B68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 701/2024

PORTARIA Nº 701/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARLY KETES ROSSI,** portadora do RG n.º 7.149.723-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 018.658.009-61 no cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** com remuneração salarial CC 1.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:46B4EC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 702/2024

PORTARIA Nº 702/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO LINS,** portador do RG n.º 30951476 e inscrito no CPF/MF n.º 522.636.309-53, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria de Educação, com remuneração salarial CC4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E3CF5C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 703/2024

PORTARIA Nº 703/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DA LUZ,** portador do RG n.º 10.753.626-4 e inscrito no CPF/MF n.º 067.303.469-06, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR** da Secretaria de Esportes, com remuneração salarial CC3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:370E4BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 704/2024

PORTARIA Nº 704/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA,** portador do RG n.º 12.569.352-0 e inscrito no CPF/MF n.º 091.933.479-28, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO** da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:41B792C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 705/2024

PORTARIA Nº 705/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAIANE FRANCIELI DE LIMA,** portadora do RG n.º 10.115.316-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.543.199-24 no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO D EOBRAS E URBANISMO,** com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DC96F2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 706/2024

PORTARIA Nº 706/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **VACIR ROCHA** referente ao período aquisitivo de 2001/2005 para ser usufruída no período de **09/10/2024 a 06/01/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2B05B396

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 707/2024

PORTARIA Nº 707/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JAIR JOSÉ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Administração, a partir da de **16 de outubro de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de novembro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1A51BB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 709/2024

PORTARIA Nº 708/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSUMIR CARGO ELETIVOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO KANARSKI,** ocupante do cargo efetivo de Motorista de Educação e Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA TEMPORÁRIA PARA EXERCER CARGO ELETIVO** a partir de **07 de outubro de 2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1039 de 19 de dezembro de 2016.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá se apresentar ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2B88F424

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 708/2024

PORTARIA Nº 708/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSUMIR CARGO ELETIVOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO KANARSKI,** ocupante do cargo efetivo de Motorista de Educação e Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA TEMPORÁRIA PARA EXERCER CARGO ELETIVO** a partir de **07 de outubro de 2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1039 de 19 de dezembro de 2016.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá se apresentar ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8EF6995E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 709/2024

PORTARIA Nº 709/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Efetiva no cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º- A Servidora Púbica Municipal **Sra. EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA (matrícula 6651),** portadora do RG n.º 5.924.636-4 e inscrita no CPF/MF n.º 836.709.639-87, ocupante do cargo efetivo de Professora no cargo de **Agente Político – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Palmital, com remuneração salarial CC 1.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DCBC2C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 710/2024

PORTARIA Nº 710/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial ao servidor **JOSÉ KATCHUK** referente ao período aquisitivo de 2005/2010 para ser usufruída no período de **14/10/2024 a 12/11/2024,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de novembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3D791ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 711/2024

PORTARIA Nº 711/2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Horizontal ao Servidor **ALEXSANDRO DE LIMA** matrícula 51910, admitido na data de 01/12/2016 no cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Nível/Classe Atual: **B – 04**
Nível/Classe Avançado: **C – 04**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:402C0B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 712/2024

PORTARIA Nº 712/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Concede 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ANA PAULA SNAK,** ocupante do cargo de Enfermeira lotada na Secretaria de Saúde a partir de **07 de outubro de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de outubro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A5A8C2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 713/2024

PORTARIA N.º 713/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO** 26 (vinte e seis) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo **2022/2023** e 11 (onze) dias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 14 de outubro de 2024 a 11 de novembro de 2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:12D7E23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 716/2024

PORTARIA Nº 716/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Efetiva no cargo de Coordenadora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º- A Servidora Púbica Municipal **Sra. NEIDE APARECIDA SCHINERMANN (matrícula 6671),** portadora do RG n.º 6.977.303-6 e inscrita no CPF/MF n.º 032.788.259-00, ocupante do cargo efetivo de Professora no cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA DO CAMPO TIRADENTES** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:18B88559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVIS PREGÃO ELETRONICO 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 51/2024
Procedimento Licitatório nº130/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de Outubro de 2024 às 08:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maio Desconto por Lote
Plataforma Eletrônica: www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.bnc.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 09 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:685B279B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Procedimento Licitatório nº 131/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINAS PESADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNICA PARA REPAROS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de Outubro de 2024 às 14:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

Plataforma Eletrônica: www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 09 de Outubro 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E4DF3923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 717/2024

PORTARIA Nº 717/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA,** portadora do RG n.º 8.602.938-3 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.773.379-74 no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A6C9B9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 714/2024

PORTARIA Nº 714/2024

SUMULA: Destituí Servidora Pública Municipal da função de Secretária Escolar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- A servidora **Sra. JOCIMARA DOCHEVAT LEAL (matrícula 51334)** ocupante do cargo efetivo de Professora, da função de Coordenadora da Escola do Campo Tiradentes do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data e com efeitos retroativos a 09/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:69FE0F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 715/2024

PORTARIA N.º 715/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **ROMES FERRAZ DE LIMA,** portador do RG n.º 3.157.884-1 e inscrito no CPF/MF n.º 396.580.079-53, do cargo de **Chefe de Seção de Meio Ambiente e Turismo** do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de **14/10/2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2C634FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 718/2024

PORTARIA Nº 718/2024

SUMULA: Destituí Servidora Pública Municipal da função de Secretária Escolar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- A servidora **Sra. MARISTELA VENAR BARANKEVICZ (matrícula 5921)** ocupante do cargo efetivo de Professora, da função de Pedagoga do Centro Educacional de Educação Infantil Clandira Nunes de Oliveira do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 11/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4920BA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 719/2024

PORTARIA Nº 719/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Efetiva no cargo de Coordenadora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º- A Servidora Púbica Municipal **Sra. MARIA APARECIDA SCHOMA (matrícula 51410),** portadora do RG n.º 8.417.236-7 e inscrita no CPF/MF n.º 053.736.159-60, ocupante do cargo efetivo de Professora no cargo de **PEDAGOGA DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLANDIRA NUNES DE OLIVEIRA** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 15/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9D4DAF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4581

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **PATRICIA GABRIELA DO AMARAL** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 67708/2024 da Vereadora Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna, em cujo Gabinete está lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8354F320

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4582

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **ABDUL FATTEH HAMUD** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 67711/2024 da Vereadora Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna, em cujo Gabinete está lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B84719DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4583

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **ABDUL FATTEH HAMUD** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 67715/2024 da Vereadora Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C7FBCB21

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4584

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **MARIA EUNICE CHRISTINO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob N.º 67714/2024 da Vereadora Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:38AB4739

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4585

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Cairo Matheus de Oliveira Silva
Data Início:13/10/2024
Data Fim: 19/10/2024
N.° de Diárias: 4 (quatro) diárias
Valor Unitário: R$ 671,58
Valor Total: R$ 2.686,32
Destino/UF: Foz do Iguaçu/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no curso "18º PREGÃO WEEK"

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2024

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6365DE6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4586

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Cassiano José de Oliveira Silva
Data Início:13/10/2024
Data Fim: 19/10/2024
N.° de Diárias: 4 (quatro) diárias
Valor Unitário: R$ 503,69
Valor Total: R$ 2.014,74
Destino/UF: Foz do Iguaçu/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no curso "18º PREGÃO WEEK"

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2024

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4D81961B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4587

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Maickon Santana Cordeiro
Data Início:13/10/2024
Data Fim: 19/10/2024
N.° de Diárias: 4 (quatro) diárias
Valor Unitário: R$ 503,69
Valor Total: R$ 2.014,74

Destino/UF: Foz do Iguaçu/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no curso "18º PREGÃO WEEK"

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2024

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:09722F4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4588

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Rogério Hainocz da Veiga
Data Início:13/10/2024
Data Fim: 19/10/2024
N.° de Diárias: 4 (quatro) diárias
Valor Unitário: R$ 417,69
Valor Total: R$ 1.670,76
Destino/UF: Foz do Iguaçu/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no curso "18º PREGÃO WEEK"

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2024

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:04D1CB61

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4589

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Thais Andressa de Leão
Data Início:13/10/2024
Data Fim: 19/10/2024
N.° de Diárias: 4 (quatro) diárias
Valor Unitário: R$ 671,58
Valor Total: R$ 2.686,32
Destino/UF: Foz do Iguaçu/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no curso "18º PREGÃO WEEK"

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2024

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1B963826

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4590

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **NATALI NAYARA POLETI** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 68142/2024 do Vereador Luiz de Sá Maranhão Neto, em cujo Gabinete está lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:EB5E7B19

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/20242024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 2024/09/3580.
Dispensa de Licitação: Nº 019/2024

Partes: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68
EMILIO TAKASHI UEDA – PANIFICADORA PÃO E VINHO
CNPJ N° 82.191.784/0001-47
Valor Total: R$58.050,00(Cinquenta e oito mil e cinquenta reais)
Objeto: "Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – itens de panificação", em atendimento as demandas de eventos da PGUAPREV, bem como, para manter boas condições de atendimento aos aposentados, pensionistas, servidores, usuários e visitantes das dependências da Paranaguá Previdência, além de estar em conformidade com a legislação vigente". Amparo legal: art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal n° 11.871/2023, conforme inteiro teor do Processo Administrativo n° 3580/2024.

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 019/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 10 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:D7072A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.629

DECRETO Nº 5.629

"Nomeia Gabriel do Rozario Antunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8FA2CC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.628

DECRETO Nº 5.628

"Nomeia Vanessa Fernanda Fransozi para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VANESSA FERNANDA FRANSOZI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Sub-Procurador Geral, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Município.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F034C529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.960

PORTARIA Nº 8.960

“Inclui o nome da servidora Jilcelli Lopes Alves Eusebio na Portaria nº 251/2011.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 53.224/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 251, de 13 de setembro de 2011, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
7.166-1	JILCELLI LOPES ALVES EUSEBIO	10/02/2003	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D114B0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.961

PORTARIA Nº 8.961

"Torna sem efeito a Portaria nº 8.935, de 03 de outubro de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 53.224/2024,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.935, de 03 de outubro de 2024, que inclui o nome da servidora na Portaria n° 4.407/2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:83419631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.950

PORTARIA Nº 8.950

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Francieny Gabrieli das Neves Matozo.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.727/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, matrícula nº 93.815-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, com início em 29 de setembro de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E4B7AF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.959

PORTARIA Nº 8.959

“Desliga, por motivo de falecimento, a servidora Rita de Cassia da Cruz Vasconcelos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.718/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, a servidora RITA DE CASSIA DA CRUZ VASCONCELOS, matrícula nº 9.240-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 18 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E2F0847F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PROCESSO Nº 55.078/2024

OBJETO: Aquisição de DIU Hormonal, Mini DIU não hormonal com cobre e prata, e implante subcutâneo para realização do Projeto Liga do Rocio, em atendimento ao Centro Ginecológico de Atenção à Mulher, gerida atualmente pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá. **I.D. 1057492**
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 25/10/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 305.238,60 (Trezentos e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.

PARANAGUÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E204A63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
EDINA RIBEIRO – C.P.F Nº 080.250.609-77 – R.G. 10.572.717-4

Objeto: “Locação de Imóvel para Concessão do Benefício do Aluguel Social ou bem material para reposição e perdas, com a finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinada ao pagamento do aluguel ao jovem **KAUAN DA SILVA DUTRA**, visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel apartamento localizado na Rua Delhi nº 385, Parque Agari, Paranaguá-Pr, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2º e 3º do Decreto nº 1978/2011, para o pagamento da locação do imóvel. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 45.424/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Valor total da contratação total: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:
18.03.2175.008.0244.019.3339032.0300.1000

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 09 de Outubro de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:91967876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **044/2024**, que tem por **Objeto:** “Locação de Imóvel para Concessão do Benefício do Aluguel Social ou bem material para reposição e perdas, com a finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinada ao pagamento do aluguel ao jovem **KAUAN DA SILVA DUTRA**, visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel apartamento localizado na Rua Delhi nº 385, Parque Agari, Paranaguá-Pr, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2º e 3º do Decreto nº 1978/2011, para o pagamento da locação do imóvel. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 45.424/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.
II. Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada**:** EDINA RIBEIRO – C.P.F Nº 080.250.609-77 – R.G. 10.572.717-4.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Outubro de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:661935E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 044/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2024.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de Outubro de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0C6D2987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 067/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08

Objeto: "O presente tem por objetivo a formalização da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Paranaguá-Pr, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade de Assistência aos Necessitados, tendo por objetivo à Aquisição de Lixeiras Ecológicas, visando a Consecução de Finalidade de Interesse Público e recíproco que Envolve a Transferência de Recursos Financeiros à OSC - Organização da Sociedade Civil". Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no caput do artigo 74, inc. I da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 67.404/2023.

Processo Administrativo nº: 54.024/2024

Valor da Contratação: R$ 9.543,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais).

Dotação orçamentária: 18.03.2186.241.020.3350410500.0900

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 10/10/2024

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B148556F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 067/2024

A Srª. Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 067/2024, que tem por objeto: "O presente tem por objetivo a formalização da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Paranaguá-Pr, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade de Assistência aos Necessitados, tendo por objetivo à Aquisição de Lixeiras Ecológicas, visando a Consecução de Finalidade de Interesse Público e recíproco que Envolve a Transferência de Recursos Financeiros à OSC - Organização da Sociedade Civil". Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no caput do artigo 74, inc. I da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 67.404/2023.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS –** CNPJ Nº 78.177.763/0001-08

I. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Outubro de 2014.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C670E6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 067/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 10 de Outubro 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0DCEDE15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 176-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA CNPJ: 36.624.182/0001-19
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DEDIAGNOSTICO POR IMAGEM-EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 10/10/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 176/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:22C9560D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 174

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA
CNPJ: 77.430.015/0001-14
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM-EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 09/10/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$100.900,00 (cem mil e novecentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 174/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C4901C46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 175-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA
CNPJ: 26.407.308/0001-40
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DEDIAGNOSTICO POR IMAGEM-EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 09/10/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$4.992,38 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 175/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:17F5D5D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 177-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SANTANA & BETTI LTDA
CNPJ: 08.687.692/0001-08
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIAEXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 10/10/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$38.230,00 (trinta e oito mil e duzentos e trinta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 177/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7FFACA58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 33/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 128/2024- PREGÃO ELETRÔNICO033/2024

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 28de Outubrode 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:28de Outubrode 2024 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 28de Outubrode 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –Valor máximo:O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso,conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, regulamentado no Art. 55 da Resolução 25/2023,somente tornando-se público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas.

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.01.00.00,
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.19.00.00,

01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.21.00.00,
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.24.00.00,
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.25.00.00,
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.26.00.00,
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.28.00.00,
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.42.00.00,
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.99.00.00,
01.001.0010.0302.2009.2001.4.4.90.52.12.00.00e
01.001.0010.0302.2009.2001.4.4.90.52.34.00.00 Fonte 013.

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,10de Outubrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:771778AA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO		QD	LT	BAIRRO
	N° DO CONTRIBUINTE	PROPRIETÁRIO			
2288/2.024	2225374	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	05	04	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2289/2.024	2225374	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	05	07	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
	2500850	PATRICIA DA SILVA NUNES BALESTRI			
2290/2.024	1433822	JOAO GARCIA NAVARRO FILHO	02	19	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2291/2.024	1433822	JOAO GARCIA NAVARRO FILHO	02	20	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2292/2.024	2559803	DANIELLY MARINUCHI DOS SANTOS	02	18	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2293/2.024	2812606	MARCELO MASSAO KADOWAKI	10	10	JARDIM SANTOS DUMONT
2294/2.024	2599090	LAGO VAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	05	01	JARDIM IBIRAPUERA

Paranavaí, 10 de Outubro de 2.024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E407EBF0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67°**do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018), onde ressalta que: *"É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem",* **Art. 68°** *"Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; §1° "Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas"; §3° "Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida".*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar n° 048/2018) **no valor de: 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.
Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT. Trânsito Público	PROPRIETÁRIO		QD	LT	BAIRRO
	N° DO CONTRIBUINTE	PROPRIETÁRIO			
124/2.024	1175505	ANTONIO LUIZ PACHECO DE SOUZA	146	08	JARDIM OURO BRANCO

Paranavaí, 10 de Outubro de 2.024.

CLAYTON ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AAA94D9E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 1.075/2024

Considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Seleção, para atuação no Edital de Chamamento Público 002/2024, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a **Comissão de Seleção**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE – Matrícula 10350/1 Professora/Diretora da Educação Infantil (SEDUC) – Decreto 21.964/2021– MEMBRO PRESIDENTE;

ll – MATEUS SPOSITO - Matrícula 11069/1Agente Administrativo (SEDUC) – Decreto 25.463/2023/– MEMBRO SECRETÁRIO;

III – GLAUCY RODRIGUES MANETTI MACEDO - Matrícula 4824/3– Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021– MEMBRO SECRETÁRIO;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:352DFA09

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 1.076/2024

Considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **CAROLINE FERREIRA GARRIDO MORENO, matrículas 7379/1**Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - Decreto nº 17.465/2017, para atuar como **GESTOR DE PARCERIA** do termo de colaboração a ser firmado, com poderes de controle e fiscalização, conforme obrigações estabelecidas nos termos do referido Edital, Lei e Decreto citados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3CA4142C

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.723/2024

Altera o Decreto Municipal nº 26.639/2024 que disciplina a formação da lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de Diretor dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Paranavaí, na forma que especifica.

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto Municipal nº 26.639/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Regulamenta o Processo de Escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Paranavaí na forma que especifica."

Art. 2º O Decreto Municipal nº 26.639/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, através de seus membros, sabedora de qualquer fato ou ato que vicie o procedimento de consulta para escolha da Função de Diretor, poderá agir *ex ofício*." (NR)

"Art. 28º. A homologação dos nomes dos novos Diretores e Equipes Pedagógica, bem como a posse, acontecerá em data estabelecida no cronograma, em local a ser definido posteriormente.

Parágrafo Único: Após a posse dos membros da nova equipe gestora, Diretor, Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional participarão do curso de formação inicial, de forma presencial, a ser estabelecido em cronograma." (NR)

"Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:85F382B0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 1.077/2024

Considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuação no Edital de Chamamento Público 001/2024, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE – Matrícula 10350/1– Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.964/2021;

ll – ZULEIDE DEZANET – Matrícula 7808-01Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021**;**

lll – SÔNIA COSTA- Matrícula 6648/4- Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.899/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9E830FA4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 1.078/2024

Considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor e representar **órgão Técnico**, para atuação no Edital de Chamamento Público 002/2024, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a Comissão para compor **Órgão Técnico**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE – Matrícula 10350-01 – Diretora da Educação Infantil (SEDUC) – Decreto 21.964/2021**;**

ll – MATEUS SPOSITO - Matrícula 11069/1– Agente Administrativo (SEDUC) – Decreto 25.463/2023;

lll – ZULEIDE DEZANET - Matrícula 7808/1- Professora de Ensino Fundamental (SEDUC) –Decreto 21.889/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 09 de outubro de 2023.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F6569FFD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2194	INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA	08	R	JD. FAZ. SIMONE II
2217	ALAIDE CORREIA BRASIL (ESPÓLIO)	202	14	JD. SAO JORGE
2220	CASTANHEIRA & VALENSOLA INCORPORADORA LTDA	CHAC.	04/A/Rem (CHAC 04/A)	JARDIM SÃO JORGE
2225	TEREZINHA GALLEGO MARTINS	169	+11I (4/11-I)	JARDIM SÃO JORGE
2240	EDSON PODOLAN	12	05	JARDIM TARUMÃ
2241	EDSON PODOLAN	12	06	JARDIM TARUMÃ
2252	HILDA MATTOS TREICHEL (ESPÓLIO)	44	21	JD. DAS NAÇÕES I

Paranavaí, 11 de outubro de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:999B89A5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado a Associação Amigos do Handebol de Paranavaí**,**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.286.897/0001-36, neste ato representado pelo **Carolaine Cristina Betin Antunes,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.812.968-5 PRinscrito no CPF/MF sob nº. 101.433.319-90, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 003/2023, no valor de RR 122.595,80 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	ValorTotal Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	**R$4.644,55**
1.2	Uniformes tecidos e aviamentos	**R$13.222,07**
1.3	Gêneros de alimentação	**R$1.500,00**
	TOTAL	**R$19.366.62**
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
2.1	Serviços Técnicos e Profissionais (serviço de contabilidade)	**R$8.340,00**
	TOTAL	**R$8.340,00**

3	**Vencimentos e Salários**	**R$**
3.1	Pessoal	**R$55.818,96**
3.2	13°	**R$4.884,00**
3.3	FÉRIAS-ABONOCONSTITUCIONAL	**R$6.720,00**
3.4	INSS	**R$21.837,72**
3.5	FGTS	**R$5.245,44**
3.6	PIS	**R$655,68**
	TOTAL	**R$95.161,80**
TOTALDEDESPESAS(1+2+3)		**R$122.595,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 26/08/2024 a 31/12/2024.

Paranavaí, 26 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CAROLAINE CRISTINA BETIN ANTUNES
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C5D240D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 091/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. FRANCIELE DE OLIVEIRA CARVALHO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: FRANCIELE DE OLIVEIRA CARVALHO
CPF/MF: 087.XXX.XXX-60
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2024 A 10 DE OUTUBRO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5097858E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1083/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VALDELY CRISTINA RODRIGUES,** Matrícula n° 8183-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, **90 (noventa)** dia sde licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de setembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2587A57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1084/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA LETICIA SOARES BATISTA,** Matrícula n° 10876-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **60 (sessenta)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EBA4407C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1085/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARCIA MEDINA SANCHES,** Matrícula n° 4682-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B3DA1F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1086/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSANGELA CRISTINA ARIOZI DE SOUZA,** Matrícula n° 9897-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:86AD0500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1087/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ADRIANA BUSS MARQUES,** Matrícula n° 8210-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B51F7062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1088/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **CLAUDIA MEIRE ALBARELLO**, Matrícula nº 3858-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de outubrode 2024** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4DCC8B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1089/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA APARECIDA VILAS BOAS DE SOUZA DA COSTA**, Matrícula nº 5548-1,ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **09 de outubrode 2024** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2°Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DFA64744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.724/2024

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que o servidor cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **EDILEUZA APARECIDA BRITO SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (Matrícula nº. 1064-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 23 de setembro de 2024 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FAC43868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.725/2024

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que o servidor cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (Matrícula nº. 788-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o parecer datado de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F1F0EBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.726/2024

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que o servidor cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **CICERA VIEIRA LIMA MENDONÇA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** (Matrícula nº. 2883-3), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 11 de setembro de 2024 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5D666580

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.425/2024

LEI Nº 5.425/2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 168.898,79 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), na forma em que especifica abaixo".

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Em Exercício, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R$ 168.898,79 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2888	**Atividade:**Implementar a Política Nacional de Cultura Viva - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 168.898,79
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$		**168.898,79**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2888	**Atividade:** Implementar a Política Nacional de Cultura Viva - - PNAB	Política Nacional Aldir Blanc
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 168.898,79
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 168.898,79**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

Autor: Poder Executivo Municipal

Ref: Projeto de Lei nº 065/2024

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D8F51433

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.722/2024

Decreto Nº 26722 de 10 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 168.898,79 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5425 de 10 de Outubro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R$ 168.898,79 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2388)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2888	**Atividade:**Implementar a Política Nacional de Cultura Viva - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 168.898,79
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 168.898,79		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2322)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2888	**Atividade:** Implementar a Política Nacional de Cultura Viva - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 168.898,79
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 168.898,79		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:664A413C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.721/2024

Decreto Nº 26721 de 10 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (168)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 404.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (176)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2206)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$450.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501101 - Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família / ESF e Equipes de Atenção Primária / EAP - 494, 1713505102 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1064 da fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:68C944F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1081/2024

PORTARIA Nº 1081/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 137/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e o servidor **AMÉRICO PONTES DE CASTRO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024, celebrado no mês de outubro de 2024, tendo como objeto a Apresentação de show do Grupo Sem Abuso no Festival de Comemoração do Aniversário de 72 anos do Município de Paranavaí, no dia 21/12/2024 para a população de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 53/2024. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **PEDRO MACHADO DOS SANTOS,** LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL designado como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 137/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Inexigibilidade nº 53/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F224ED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1082/2024

PORTARIA Nº 1082/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 138/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e o servidor **AMÉRICO PONTES DE CASTRO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024, celebrado no mês de outubro de 2024, tendo como objeto a Apresentação de show da Banda Traiavéia no Festival de Comemoração do Aniversário de 72 anos do Município de Paranavaí, no dia 08/12/2024 para a população de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 56/2024. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **PEDRO MACHADO DOS SANTOS,** LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL designado como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 138/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Inexigibilidade nº 56/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9A4CF3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, em que o Órgão Gerenciador é o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para aquisição de VEÍCULOS TIPO VAN, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paranavaí, para atendimento ambulatorial no próprio município ou municípios da região por meio do tratamento fora de domicílio (TFD), através da Secretaria Municipal de Saúde; - MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA – CNPJ nº 03.093.776/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: 04.001.025.2219.344905252(2219) e 04.001.025.2219.355905252(124), pela seguinte pessoa jurídica: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA – CNPJ nº 03.093.776/0001-91, no valor total de R$867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:4CBA87A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

O Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024, referente à Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023, em que o Órgão Gerenciador é o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo a adesão destinada a Aquisição de Ônibus Escolar Ore 1, por meio de Inexigibilidade de Licitação através da Ata de Registro de Preços Nº 05/2023/FNDE; através da Secretaria Municipal de Educação, constante das Dotações Orçamentárias: 06.001.043.2440.344905252 (615) e 06.001.043.2450.344905252 (785), pela seguinte pessoa jurídica: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 06.020.318/0001-10, no valor total de R$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais)., diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:B8125F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1090/2024

PORTARIA Nº 1090/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 140/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar as servidoras **DAIANA SANTOS PEREIRA** (Atenção Primária à Saúde), e **SIMONE CRISTINA BAGGIO** (Serviço de Urgência e Emergência) lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** e o servidor **JOÃO BRUNO NAVARRO JABUR,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, todos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024, celebrado no mês de outubro de 2024, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 20/2024. Além disso, na falta das respectivas fiscais do contrato, supracitadas acima, serão nomeadas as servidoras **ANA LETÍCIA DA SILVA BRUM e SUZI MEIRE CLEMENTE DA SILVA GIMENEZ,** LOTADAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designadas como **SUPLENTES** de FISCAL DO CONTRATO Nº 140/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Inexigibilidade nº 20/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8D83F3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
AVISO DE ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

AVISO DE ERRATA

REF: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

A Diretora Especial de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.731/2023 e Lei 14.133/2021,comunica a retificação do Termo de Homologação da Concorrência Eletrônica nº 18/2024,para que surta seus efeitos legais.

Onde se lê:
Valor unitário: R$ 4.485.000,00.

Leia-se:
Valor unitário: R$ 4.484.994,52.

e

Onde se lê:
Total do Fornecedor: R$4.485.000,00

Leia-se:
Total do Fornecedor: R$ 4.484.994,52.

Permanecem inalteradas as demais condições dispostas no termo de ratificação.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:085040AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.472, de 8 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CLEVERTON ANDRADE DE CASTRO,** Matrícula nº 11.411-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão do SUAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7456A1FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.472, de 8 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ZILDA SOARES,** Matrícula nº 11.522-3/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle, Estoque e Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A14994C5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXD8213	116100T000647983	30/09/2024	76252
AYR3798	116100T000647986	30/09/2024	76252
AZY8101	116100T000647985	30/09/2024	76252
HNF7A14	116100T000647984	30/09/2024	76252

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:688F8A70

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.056, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece medidas de redução e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 9º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
Considerando o disposto nos arts. 41 e 42, da Lei Municipal nº 6.322, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções e sub-funções de Governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pela administração direta e indireta do Município de Pato Branco no exercício de 2025 (LDO);
Considerando que o Governo Federal, por meio do Decreto nº 12.120, de 30 de julho de 2024, definiu a contenção de R$ 15 bilhões nas despesas discricionárias de 2024, afetando diretamente os repasses efetuados aos municípios por meio de Emendas de Comissão, Emendas de Bancada, Discricionárias do Poder Executivo e Discricionárias do PAC;
Considerando a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal, em atenção à Lei Responsabilidade Fiscal;
Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental; e
Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS AÇÕES DE VEDAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pato Branco, as seguintes ações de vedação e/ou redução de despesas:
I - vedação da concessão de licenças prêmios remuneradas;
II - vedação da concessão de licenças sem remuneração;
III - vedação da conversão de férias em pecúnia;
IV - vedação de gastos com eventos, cursos e viagens, como a concessão de diárias, passagens e coffee-breaks, salvo em casos de extrema necessidade, devidamente justificados pelo responsável da pasta e desde que autorizados pelo Prefeito;
V - vedação de novas cedências de servidores para outros órgãos públicos com ônus para o Município;
VI - vedação de remoções ou redistribuições de servidores entre as secretarias municipais, que possam ensejar nova contratação para substituição dos servidores cedidos ou que desfalquem o quadro de servidores da secretaria originária, implicando em aumento de despesas;
VII - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
VIII - vedação da criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras que gerem aumento de despesa;
IX - vedação de novas nomeações e contratações de servidores, ainda que a título de substituição, salvo em casos de extrema necessidade e mediante aprovação do Prefeito;
X - vedação de novas admissões de estagiários, ainda que a título de substituição;
XI - redução de horas extras;
XII - redução de horas de sobreaviso;
XIII - redução da concessão de pronto pagamento;
XIV - vedação da realização de recepções, homenagens e solenidades que impliquem em despesa;
XV - redução de despesas com manutenção de veículos pertencentes à frota do Município.

Art. 2º Os secretários municipais deverão, além das medidas determinadas no art. 1º deste Decreto:
I - reunir-se periodicamente com suas equipes de trabalho para fixar as metas de redução de gastos e buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente diminuição de custos;
II - proceder à reavaliação das licitações em curso cujos contratos ainda não tenham sido assinados, bem como daquelas a serem instauradas;
III - proceder à análise e justificativa sobre celebração de novos convênios e congêneres que impliquem em despesas para o Município;
IV - proceder à criteriosa análise sobre gastos com pessoal, especialmente com relação às gratificações de função e às funções gratificadas - FGs concedidas;
V - proceder à análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;
VI - proceder à reavaliação as licitações em curso que deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, de forma a diminuir efetivamente as despesas.

Art. 3º Além das medidas previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, os secretários municipais ficam obrigados a reavaliar e aditar as despesas públicas das referidas pastas, de forma a reduzir as despesas totais, desde que preservada a manutenção das atividades de caráter essencial e interrupto.
§ 1º As despesas envolvidas neste artigo englobam gasto com pessoal, nomeações para cargos de provimento em comissão, despesas com água, luz, combustíveis, telefonia, correios, diárias, locações e contratos.
§ 2º As medidas de redução deverão atingir apenas as despesas financiadas com recursos próprios.

Art. 4º Os secretários municipais responderão pessoalmente pelo descumprimento das determinações contidas neste artigo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Caso as secretarias municipais não procedam às medidas determinadas no presente Decreto, caberá ao Prefeito indicar as despesas que deverão sofrer cortes e/ou reduções.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B35D3117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Focaliza Rastreadores;
CNPJ: 54.119.566/0001-66;
Responsável: André Carlos Orloski Novakowski;
Valor: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais;
Fundamento Legal: Art. 137, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021;
Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato n° 36/2024, o qual objetivou a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular para a frota municipal.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1096FBB2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 96/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 96/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO NA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
NÚMERO:10/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:10/10/2025

JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA. R$ 317.000,00

TOTAL GERAL: R$ 317.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:11366749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024/SMG

PORTARIA Nº 138/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “B”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO ANTONIO DEMCZUK, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.349-87, para ocupar o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Paulo Frontin.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:09B7EF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024/SMG

PORTARIA Nº 139/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o cargo do servidor LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.529-74, da função de Diretor de Compras para Assessor de Controle Orçamentário, retroagindo seus efeitos a data de 09/10/24.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:4EDC594C

GABINETE DO PREFEITO
RXTRATO DE CONTRATO N° 117/2024 DO PROCESSO N° 93/2024 DA CONCORRENCIA ELETRONICA N° 9/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATANTE: Município de PAULO FRONTIN/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa n° 204 – centro – Paulo Frontin/PR, inscrito no CGC/MF nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAMIL PECH, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.467.230-8 e do CPF/MF nº 648.672.349-15, e

CONTRATADA: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: avimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.749,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: RUA 22 DE JANEIRO entre as ruas Antônio Zaions e Marechal Costa e Silva; RUA DAS ACÁCIAS.

VALOR: R$ 1.880.550,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Mallet/PR, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:099BFE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D OESTE - CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

SÚMULA: "Autoriza o Prefeito municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti a se ausentar do país pelo período de 16/10/2024 a 30/10/2024".

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti, a se ausentar do Território Nacional, pelo período de (16) dezesseis de outubro a (30) trinta de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, em 10 de outubro de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiana Maria Campra
Código Identificador:1FB5BFDD

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 07/2024

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

Homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, referente à **Contratação de empresa especializada para aquisição de 08 (OITO) PONTOS DE ABASTECIMENTO, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Cifra, conforme convenio nº 4500075649 celebrado entre** a **ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA,** ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 homologa em favor da empresa **TDA ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PORTADORA DO CNPJ Nº 36.316.345/0001-04, COM SUA SEDE SOCIAL NA rua 01, Nº 30, BAIRRO Parque Industrial, NA CIDADE DE Renascença, ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo **Sr. DEIVERSON LUIZ TABORDA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 072..510.319-14 e RG sob nº 101113922 SSP/PR, residente e domiciliado, na Rua Jerico, nº 55, bairro Alvorada, na **cidade de Pato Branco, ESTADO Do Paraná**, **pelo valor de** R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Perola D'Oeste/Pr, 11 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A442382D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 14-2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CONSÓRCIO CIFRA** - CNPJ nº 11.248.927/0001-61, situado na Rua Paraíba, 1833, no Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo eu Presidente **EDSOM LUIZ BAGETTI**.

CONTRATADA: **TDA ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PORTADORA DO CNPJ Nº 36.316.345/0001-04, COM SUA SEDE SOCIAL NA rua 01, Nº 30, BAIRRO Parque Industrial, NA CIDADE DE Renascença, ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo **Sr. DEIVERSON LUIZ TABORDA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 072.510.319-14 e RG sob nº 101113922 SSP/PR, residente e domiciliado, na Rua Jerico, nº 55, bairro Alvorada, na **cidade de Pato Branco, ESTADO Do Paraná**.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para aquisição de 08 (OITO) PONTOS DE ABASTECIMENTO, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Cifra, conforme convenio nº 4500075649 celebrado entre** a **ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO PÚBLICO**

INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação **MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 007/2024**, fornecida pelo CONTRATANTE.
VALOR: **R$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais**)**.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D´Oeste, 11 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B5C664C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 011/2024

Concede aposentaria a Maria Luciane Brunnquell

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2024.04.00168P da servidora Maria Luciane Brunnquell.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Maria Luciane Brunnquell, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível A16, inscrita na matrícula 21941, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Artigo 28, I ao V e Artigo 32, I da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 4.567,27 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais, vinte e sete centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 28.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real conforme prevê o inciso Il do Art. 32 da lei complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 10 de julho de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:2C3218D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

MENOR PREÇO/ POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de decoração de ambientes, incluindo materiais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 11/11/2024. **Entrega das propostas**: a partir 11/11/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 24/10/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:001395D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 099/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
Contratado: DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 30.906.345/0001-70
Objeto: Contratação de empresa TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) para realizar o fornecimento fracionado de diesel S10 e S500 em regime de comodato tanque reservatório de combustível, devidamente instalado na Secretaria Municipal de viação e Serviço Rodoviário, equipado com bomba e medidor de abastecimento, com maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Valor: conforme desconto concedido no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTOPOR LITRO (TABELA ANP CURITIBA SEMANAL)
1	Óleo diesel S10	LITRO	180.000	9,97%
2	Óleo diesel S500 (comum)	LITRO	110.000	8,49%

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado

Fiscais:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Educação	Silvio Antônio Negrelli
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Denilson Vaz Morcelli
Secretaria de Saúde	Devanir de Assis Machado
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Aldecir Cavalheiro
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Daison Rodrigues Morcelli

Data de assinatura: 07 de outubro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6737E0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 067/2024
PROTOCOLO: 4135/2024

Objeto: Aquisição e instalação de Toldo modelo frontal com estrutura galvanizada e lonas de alta resistência 680gr na cor cinza translucida. Medindo 16,25 m² (6,5 comp. x 2,5 larg.) com pintura industrial da estrutura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: TOLDOS CHIMELLI LTDA
CNPJ: 01.967.604/0001-74
VALOR: R$ 3.644,50 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavo)

AUTORIZAÇÃO: 10/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3DEC494B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 122/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 122/2024

PROTOCOLO: 4172/2024

Objeto Contratação da empresa Cine Gracher LTDA através de inexigibilidade em virtude da exclusividade de oferta da SESSÃO de CINEMA, para atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de Ensino (Pré 2 ao 5º ano). Evento a realizar-se nos dias 15, 16, 17, e 18/10/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CINE GRACHER LTDA
CNPJ: 07.272.690/0001-87
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

AUTORIZAÇÃO 10/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CD14B4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 123/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 123/2024

PROTOCOLO: 4178/2024

Objeto Contratação de apresentação musical para evento de formação, em alusão ao dia dos profissionais da educação. Servidores entre professores, orientadores educacionais, diretores de ensino, monitores, auxiliares de serviços gerais, motoristas e demais profissionais que atuam na área de educação lotados na secretaria municipal de educação e nas escolas e Cmeis Municipais a realizar-se no dia 19/10/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
CNPJ: 07.453.253/0001-60
VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 10/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B4681FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.002.666/0001-40, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Maicon Grosskopf, vem, pelo presente Edital, **INTIMAR**, a empresa **PROTOTYPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA – CNPJ 35.779.785/0002-08,** da decisão administrativa para se desejar, apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente Edital, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 008/2024, que decidiu:
"Por tudo o que consta no Processo Administrativo e do mais ora exposto, acolho o relatório da Comissão Processante e decido aplicar as penalidades de: ***a)*** *Multa de 10% (dez por cento) do valor registrado (R$ 4.825,00), o que perfaz o valor de R$ 482,50 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), com base na alínea "e" do inciso II do item 11 da Ata de Registro de Preços nº 269/2023;* ***b)*** *Impedido de licitar e contratar com o Município de Piên, pelo período de 05 (cinco) anos, com fulcro no inciso III do item 11 da Ata de Registro de Preços nº 269/2023;* ***c)*** *Rescisão contratual, com amparo na alínea "a" do item 13 da Ata de Registro de Preços nº 269/2023 c/c art. 78, I da Lei nº 8.666/93;* ***d)*** *estorno das notas de empenhos nº 1324/2024 e 1662/2024 e demais notas de empenho em aberto".*

Ressalta-se que nos termos do art. 18 da Instrução Normativa nº 9, de 3 de agosto de 2015, o recurso não tem efeito suspensivo.

Piên/PR, 26 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:66BCF12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **29 de outubro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: **Pavimentação em CBUQ da Rua Espírito Santo com área de 2.270,17m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, passeio com acessibilidade e sinalização viária, atendendo ao contrato de Repasse nº 947570/2023 operação 108922349 representado pela Caixa Econômica Federal.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3CEDAA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **30 de outubro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: **Pavimentação em CBUQ da Rua Amazonas com área de 1.933,20 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, passeio com acessibilidade e sinalização viária, atendendo ao contrato de Repasse nº 954690/2023 operação 1092342-13 representado pela Caixa Econômica Federal.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5B69E094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 18/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 18 /2024
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias, para o Vereador **Paulo Sergio da Silva CPF** 032.886.859-06, nos dias 13 à 14 de Outubro de 2024, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), para acompanhar o Prefeito em visita Secretaria das cidades – SECIDI, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento - SEAB – Secretaria da Educação –SEED – e Gabinetes dos deputados representantes do Municipio, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 10/10/2024.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:12C91EFC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 19/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 19/2024
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **PAULO SERGIO DA SILVA CPF 032.886.859-06**, nos dias 14 à 17 de Outubro de 2024, para deslocamento até a Cidade de Brasília - DF (Capital Federal), para acompanhar o Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores em exercício, Cumprir as agendas junto aos Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores representantes do Município para viabilização de Recursos, a fim de solicitar recursos para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$: 2.262,27 (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) 03 X 754,09= R$: 2.262,27 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado em 10/10/2024.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:43F14D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 325/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/10/2024 à 14/10/2024 (saída ás 08:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 704,00 x 2 = 1.408,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do Governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento -SEAB, Secretaria da Educação SEED, e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:664729C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 326/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/10/2024 (saída ás 20:00 horas) á 17/10/2024 (ás 21:15 horas)
Destino: Brasília/DF
Valor de diárias: 1.025,00,00 x 3 = 3.075,00
Transporte utilizado: voo
Finalidade da viagem: Cumprir as agendas junto aos Gabinetes dos deputados federias e senadores representantes do município para viabilização de recursos.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gabinetes dos deputados federias e senadores representantes do município para viabilização de recursos e participar da marcha a Brasília.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:672BF3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 -DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde, para a aplicação de recurso financeiro conforme fixado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 924/2024, no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial o valor de R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) para a Modalidade CAPS II, e também o valor de R$10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais) para a modalidade CAPS AD, com repasse mensal pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, no exercício de 2024-2027".

O Presidente do **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto nº 12.317/2024, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDOa apresentação feita pela GESTÂO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR acerca da adesãoà Resolução nº 924/2024 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná a qual tem por finalidade instituir incentivo financeiro de custeio aos Centros de Atenção Psicossocial nas modalidades CAPS II e CAPS AD desta municipalidade**;**
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como em seu Título V, que prevê os recursos, a gestão financeira e o planejamento orçamentário do SUS;
CONSIDERANDOa Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que regulamenta a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que estabelece, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), a Política Nacional de Saúde Mental e compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: Portaria GM/MS nº 3.089/2011), que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da Rede de Atenção Psicossocial na forma do ANEXO V;
CONSIDERANDO a Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1713, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o financiamento estadual de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades: I, II, III, Infatojuvenil e AD, habilitados e, autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que fazem jus, no exercício de 2023.
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde 2024 a 2027, Programação Anual da Saúde – PAS – objetivo nº 05 – Implementar a Linha de Cuidado em Saúde Mental na Rede de Atenção à Saúde.
CONSIDERANDO a Deliberação da Bipartite nº 232/2024, de 05 de julho de 2024, que aprova a Implementação dos pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental por meio da Rede de Atenção à Saúde para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), nas modalidades: I, II, III, Infanto juvenil e AD e autorizar os Municípios habilitados a receber recursos financeiros de custeio mensalmente, na modalidade fundo a fundo onde os CAPS estão localizados de acordo com tipologia estabelecida,
CONSIDERANDO apresentação da elaboração do Plano de Ação no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), para as Modalidades CAPS II e CAPS AD, o qual tem como finalidade

implantar ações e serviços de saúde com o objetivo de organizar a assistência às pessoas com necessidade de tratamento e cuidados específicos em saúde mental;
CONSIDERANDO que a Mesa Diretora deste Colegiado foi comunicada acerca dos prazos para que o Município de fato seja contemplado, não havendo tempo hábil para deliberação em plenária ordinário-extraordinária com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova**"Ad Referendum"** o incentivo financeiro estadual de custeio conforme fixado RESOLUÇÃO SESA Nº 924/2024, no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial o valor de R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) para a Modalidade CAPS II, e também o valor de R$10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais) para a modalidade CAPS AD, com repasse mensal pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, no exercício de 2024-2027";
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de Outubro de 2024.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente
Resolução 15/2023

Homologo a Resolução *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde nº 15, de 10 de Outubro de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:76C26926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 38/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar Plano de Ação da entidade Fraternitas.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **08ª Sessão Ordinária** de 08 de outubro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Ação apresentado pela entidade Fraternitas - Recurso do Incentivo ILPI 2022.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:16E0BA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 39/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar Plano de Ação da Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus, o Bom Pastor.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **08ª Sessão Ordinária** de 08 de outubro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Ação apresentado pela Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus, o Bom Pastor - Dispensa de Chamamento Público - Recurso "Vidas Aquecidas", deliberação nº 027/2024 CEAS/PR.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:31800EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato das Atas de Registro de Preços n.º 204 a 211/2024 – Processo n.º 7.794/2024 – Pregão Eletrônico n.º 9/2024, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 10/10/2024 – Edição 3129, página 308, **onde se lê:** "Data da assinatura: 09/10/2024", **leia-se:** "Data da assinatura: 10/10/2024".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8D9036A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.412/202

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a ABERTURA da concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para conservação e manutenção preventiva em pavimentos urbanos, onde estão contemplados serviços de fresagem de pavimento, escarificação, reperfilagem, escavação, reforço do pavimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), meio-fio, adequação de equipamentos de drenagem e ensaios tecnológicos a serem executados de forma distinta em vias no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 10 de outubro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50D6EB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.721/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: NUTRICIONISTA

Nome	Admissão
HELOISA PALHÃO CASTILHA	10/10/2024

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C2DBD668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.722/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
RENATA DE SOUZA MARTINS	10/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:01F4987B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.723/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.153/2011,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - Gestão 2024 - 2027.
I - Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Daniele Pereira Meira Cordeiro, matrícula 619131;
b) Suplente: Luciane da Silva, matrícula 520941.
II - Representantes dos Professores da Educação Infantil do Município:
a) Titular: Bruno Henrique Paulino dos Santos, 992484;
b) Suplente: Leonardo Gomes Rodrigues, matrícula 992834.
III - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:
a) Titular: Mayara Regina Lourenço, matrícula 837201;
b) Suplente: Soraia Martins Sant'Ana Tremarin , matrícula 992262.
IV - Representantes dos Professores da Educação Especial:
a) Titular: Adriana Faustino de Souza, matrícula 572401;
b) Suplente: Fanny Nathalli Garcia de Andrade, matrícula 9582921052.
V - Representantes dos Professores da Educação de Jovens e Adultos do Município:
a) Titular: Flávia Regina de Abreu, matrícula 544881;
b) Suplente: Francielen Padovan Rossi Cordeiro, matrícula 714981.
VI - Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino de Piraquara:
a) Titular: Celia Regina Nunes Cardoso Silva, CPF 925.xxx.xxx-00;
b) Suplente: Analice Manoela Gonçalves Ledo, CPF 044.xxx.xxx-94.
VII - Representantes dos Funcionários de Escola:
a) Titular: Kleber Klaar Ferreira Lima, matrícula 992564;
b) Suplente: Álan de Almeida Licheski, matrícula 827591.
VIII - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS FUNDEB):
a) Titular: Deni Michael Vieira do Nascimento, matrícula 824731;
b) Suplente: Márcia de Araújo Soares Calixto, matrícula 566341.
IX - Representantes de alunos pertencentes ao grêmio estudantil:
a) Titular: Representatividade em vacância;
b) Suplente: Representatividade em vacância.
X - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
a) Titular: Patrícia da Silva Cardoso, CPF 050.xxx.xxx-90;
b) Suplente: Sione Zaze Pires Figueiredo, matrícula 772671.
XI - Representantes das Escolas Particulares:
a) Titular: Marcela Negri de Mello, CPF 363.xxx.xxx-70;
b) Suplente: Karen Janaina Pitta Ferreira Quadros de Souza, CPF 046.xxx.xxx-61.
XII - Representantes da Associação dos Professores Municipais de Piraquara (APMP):
a) Titular: Regiane Plantes Pires, matrícula 590051;
b) Suplente: Silvia Biss Cordeiro, matrícula 451101.
XIII - Representantes dos Pais/ Mães/ Responsáveis pelos Estudantes da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Sueli dos Santos, CPF 022.xxx.xxx-66;
b) Suplente: Fabiana Gonçalves de Faria dos Santos, CPF 056.xxx.xxx-03;
d) Titular: Ingrid Paranhos Mateus, CPF 089.xxx.xxx-05;
e) Suplente: Heli Thais Inglês, CPF 114.xxx.xxx-30.
XIV - Representantes da Organização da Sociedade Civil:
a) Titular: Thiago da Silva Pereira, CPF 056.xxx.xxx-06;
b) Suplente: Paulo Roberto Alves de Oliveira, CPF 045.xxx.xxx-73;
d) Titular: Ana Lucia Brudeck Zambão, CPF 713.xxx.xxx-00;
e) Suplente: Juliana Braz Albuquerque, CPF 052.xxx.xxx-60.
Art. 2º Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Educação a senhora Flávia Regina de Abreu e como vice-presidente a senhora Analice Manoela Gonçalves Ledo.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 10 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3E4FA8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.724/2024

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O servidor abaixo relacionado terá sua classe alterada mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997208	Divanete Alves de Carvalho	0	3	20/09/2021	10/10/2024
997208	Rubiane Françoise Pontes Gomes	0	3	20/09/2021	04/10/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:35B71379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.725/2024

Dispõe sobre a correção de classe dos servidores da educação municipal em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes corrigidas, após análise da solicitação de revisão, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CORREÇÃO
992023	Lilia Priscila dos Santos	6	7

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 10 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5CC11DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.726/2024

Dispõe sobre a correção de classe dos servidores da educação municipal em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes corrigidas, após análise da solicitação de revisão, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CORREÇÃO
992222	Renata de Paula Souza Machado	7	8

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2023.
.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 10 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8EE91CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.727/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2056 – Bloco de Proteção Social Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	409	934	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	427	941	Material de Consumo	R$ 70.000,00
Total				**R$ 70.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2056 – Bloco de Proteção Social Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.31.00.00	410	934	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00	411	934	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00	412	934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	413	934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	429	941	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
Total				**R$ 70.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9E6594F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.728/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **OUTUBRO de 2024:**

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
616541	RACHEL DE ANDRADE	FISCAL	2	14

CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
992516	FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO	ENFERMEIRO	1	03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B8331D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.729/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica designado no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o servidor **Luiz Fernando Cruzeta,** no período de **14/10/2024 a 28/10/2024**, em virtude das férias da Secretária titular.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1DE44E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 12.718/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 110.000,00
Total				**R$ 110.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	35	1000	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	72	1000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00	75	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 90.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de Outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:227894CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o servidor público municipal **Mateus Giroldo Junior**, matrícula funcional nº 992084, cargo Assistente Operacional, a comparecer na data de **14/10/2024 (segunda-feira) às 08h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 10 de outubro de 2024.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4EC5DD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 22/2024 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 22/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos da cobertura fotográfica entregues em formato digital e com tratamento e impressão de fotos no tamanho 15x21, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Tipo: menor preço por item.
Data de início de recebimento de propostas: 11/10/2024
Data fim de recebimento de propostas: 16 de outubro de 2024 às 23h59min (horário de Brasília)
Apresentação de propostas à Câmara Municipal de Pitanga, através do email: camara@pitanga.pr.leg.br
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo total: R$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
3.3.90.39.59.00 – serviços de áudio, vídeo e foto.

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:91AD20E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°53-2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº53/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSOM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 16 de OUTUBRO de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 10/10/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:19EDB12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ISENÇÃO BRASIL SUL CONCESSÃO 401-2016

TERMO DE ISENÇÃO DE VENCIMENTOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.
TERMO DE CONCESSÃO Nº 401/2016

Termo de rescisão a concessão 401/2016 celebrado entre Município de Pitanga e a concessionária BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, e a concessionária BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA, por mutuo consenso, vem ISENTAR dos vencimentos a concessionária conforme o Termo de Concessão 401/2016, Concorrência 06/2016, para Concessão remunerada de uso de bem público para exploração de atividade comercial no terminal rodoviário
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tendo em vista requerimento pela concessionária BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA, isenção de pagamento de aluguel do guichê localizado no Terminal Rodoviário de Pitanga, enquanto perdurar a pandemia do Corona Vírus (COVID-19), portanto, fica **ISENTA** do cumprimento de seus vencimentos junto ao Município de Pitanga, pelo período de **20/03/2020 a 30/09/2020**..As demais obrigações da concessionária conforme o Termo de Concessão de uso de bem público deverão ser cumpridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 65. Inciso II, alínea D da Lei n° 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – Por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO:
Não haverá obrigação de ordem financeira a contar da data de 20/03/2020 com a suspensão das atividades pelo Decreto Municipal Nº 38/2020, até a data de 30/09/2020. A não ser as obrigações descritas no termo do contrato.
Elegem o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir.

Pitanga, 29/09/2020.

Originalmente Assinado

MAICOL GEISON CALEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Brasil Sul Linhas Rodoviarias LTDA
Concessionária

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E74987D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 465-2023 CLINICA RUI

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 465/2023

Termo Aditivo de dilatação de Prazo de vigência ao Contrato nº. 465/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA ME , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.101.408/0001-61, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação nº 80/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, qual o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DE PRÓTESES DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 28/08/2024 fica prorrogado até 31/12/2024. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/08/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EFB27B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 69/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME
CNPJ: 40648281000108
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de manutenção de impressoras.
VALOR TOTAL: R$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais). SECRETARIA DE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
DESP - Nº 13 -3.3.90.39.17.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSPESSOA JURÍ ...
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres- Desce

GABINETE DO PREFEITO
Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito
DESP 10 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 36 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividades de Agricultura DESP Nº 90 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESP Nº 107- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESP Nº 165 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESP Nº 288 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário DESP Nº 323 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ariane Priscila Pinheiro
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0F0469D7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de equipamento em comodato e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 178.980,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e oitenta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/10/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/10/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 10 de outubro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3D40BE22

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	101/2024	
b) Nr. Licitação:	67/2024 - PR	
c) Modalidade:	Pregão presencial	
	10/10/2024	
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.*	
Participante: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS		
Quantidade de itens:	1	**77.350,00**
Total Geral:		**77.350,00**

Pitangueiras, 10 de Outubro de 2024

SAMUEL TEIXEIRA 0	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:00E78B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2845 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 2845 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista no Município de Planalto – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Planalto PR o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril, data em que também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.
Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem como objetivos:
I – Difundir o conhecimento acerca do Transtorno do Espectro Autista, suas causas, peculiaridades e formas de promoção e inserção de crianças e adolescentes autistas na escola, no mercado de trabalho e na rede pública de saúde;
II – Estimular a participação do autista em sociedade e desmistificar preconceitos, prevenindo a exclusão e o isolamento;
III – Promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o autismo no Município;
IV – Incentivar que profissionais das áreas públicas de saúde e educação do Município tenham cursos e treinamentos visando o atendimento específico dos autistas.
V - Orientar e fornecer apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar às condições as crianças e adultos que vivenciam o transtorno
Art. 3º Para o desenvolvimento das ações previstas, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Municipal de Educação e, em parcerias com as entidades sociais envolvidas.
Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, regulamentar, por meio de Decreto, a presente Lei, com a finalidade de definir e editar normas complementares necessárias à sua execução
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8466A371

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2846 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 2846 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"FICA ALTERADA A LEI Nº 2.057 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 16 As 04 (quatro) entidades não governamentais serão escolhidas em conferência do Conselho Municipal das Crianças e dos Adolescentes.
§1º As entidades não governamentais eleitas deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;
§2º A entidade não governamental perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tiver registro ou a inscrição de seus programas suspensos pelo período superior a 06 (seis) meses, sem providências necessárias para a regularização e retomada da atividade.
§3º Havendo vacância, a substituição da entidade não governamental se dará mediante ascensão da entidade suplente eleita, no caso de não haver suplentes, o CMDCA emitirá Edital de convocação de eleição complementar.
§4º Ficam impedidos de se tornarem membros do Conselho: Conselheiros Tutelares no exercício da função, autoridade judiciária, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública.
§5º As entidades citadas no presente artigo deverão ser registradas e ter seus programas também registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA local."
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:63C121FE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352/2024

PORTARIA Nº 352 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, sra. *Carla Francine Pfeifer*, Rg nº 10.315.008-6, do quadro de servidores em provimento comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Regulamentação e cadastro.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C7A2E7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 089/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria nº 090/2024 de 09 de outubro de 2024.

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, da vereadora Rosiane Rosa Borges, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Rosiane Rosa Borges, Férias Regulares, referente ao período aquisitivo de 2022, a partir de 30 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024.

Pontal do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:73264A77

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 091/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 091/2024 de 10 de outubro de 2024.

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: CLAUDINEI STUKIO DA LUZ
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:36D19AAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 105/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 719/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50**,
OBJETO :O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo Marca: CAMINHÂO BAÚ - PLACA SDQ-0G95 RENAVAM 01302603253 CHASSI 9BM958134NB260222 22/22 COR BRANCA CESSÃO DE USO INSTITUTO ÁGUA E TERRA. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato. O valor total da contratação é de R$4.848,03 (Quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos). Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 09 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B7A1DA49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 702/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de**

Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **AUGUSTO PEREIRA CAMARGO, CNPJ n.º 30.342.553/0001-93**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.825,12 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos). Oficina de Comunicação. 208 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:CF5BE838

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 104/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 212/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 716/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **VERIDIANA PEREIRA BLEICHEWEL 91707463972,** inscrita no **CNPJ n.º 39.606.905/0001-45**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6ECA69ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 724/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2024, processo administrativo n.º 193/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **LEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 00.959.390/0001-21.** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOSA presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura aquisição de Materiais de Construção (ALVENARIA E ESTRUTURA), para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor Reservado Fixo	Percentual de Desconto aplicado
R$ **740.000,00**	23,10%

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 09 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1A19280E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BONDAM ACABAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 27.487.184/0001-12**.
OBJETO: Contratação de Empresa para a execução "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ." CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O objeto deste termo é dilatar o prazo de execução do contrato 12/2024 em **45 (quarenta e cinco) dias**, ato solicitado pela contratada, com anuência da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, devido a necessidade da continuação e finalização dos serviços, conforme Protocolo nº 16.603/2024 e conforme preceitua o Art. 107 da Lei 14.133/21. **Parágrafo 1º -** Fica, a partir deste, ajustado o prazo de execução do presente instrumento contratual **até 14/11/2024.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:64557AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 12.032 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DG- DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr.**JANPIER DAIEN SAPPELLI,** brasileiro, portador do **RG nº.12.340.619-2- SC** e **CPF n.º 902.405.969-00** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD8CB8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12035/2024 DE 10/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12035/2024 de 10/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
60 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	33.000,00
		Total Suplementação:	**33.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
59 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	29.000,00
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
		Total Redução:	**33.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FCE1DF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12036/2024 DE 10/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12036/2024 de 10/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
287 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
281 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C3D0B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.250 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 17.903/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUIS LOPES – MATRICULA: 325.054 ,** ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM PSS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **09 de outubro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD6FA5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS E INSCRIÇÃO DE DIVIDA ATIVA AO CONTRIBUINTE FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente o contribuinte o DENISE GISELE RISSARDI NERCOLINI , CPF n°605.908.239-49, que há lançamento, inscrição em divida ativa e respectiva certidão n° 60/2024, referente ao débito atualizado de R$ 9.100,55, até a data de 10/10/24, relativamente aos exercícios dos anos de 2020,2021,2022,2023 sobre IPTU, taxas e contribuições do imóvel sob cadastro n° 10029. O Contribuinte pode quitar, parcelar ou transacionar a presente dívida, na forma das Leis Municipais 29/2022, 80/1997 e 2371/2022, bastando comparecer ao setor de Tributação, na sede da Prefeitura Municipal em Praia de Leste ou protocolar requerimento, junto ao site www.pontaldoparana.pr.gov.br. Informa-se que decorridos ate 30 dias após a publicação da presente notificação, se não houver requerimento formalizado nem a quitação ou parcelamento, o débito atualizado será encaminhado para protesto e, se for o caso, ajuizamento de ação de execução fiscal.
Pontal do Paraná, 10/10/2024.

Atenciosamente,

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D44E1C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12037/2024 DE 10/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12037/2024 de 10/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
589 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
592 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.900,00
Total Suplementação:			**139.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
510 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
512 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.900,00
Total Redução:			**139.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF336033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12038/2024 DE 10/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12038/2024 de 10/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.672.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
488 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
538 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	965.000,00
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
573 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
588 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00
591 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			**1.672.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
489 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.000,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
507 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.000,00
509 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
511 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	430.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
539 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:			**1.672.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:18026574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referente ao Termo de Referência para contratação de empresa prestadora de serviço de copa e zeladoria a ser efetuado nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/10/2024, ano XIII, nº 3124, páginas 275 e 276.

As propostas com orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 15/10/2024 pelo email nlpolegatti@yahoo.com.br ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas.

Porecatu, 09 de outubro de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:18A5F658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 149/2024

DECRETO Nº 149 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 615.792,00 (Seiscentos e Quinze Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0280 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
28.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 70.000,00
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0009.2009 – Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0970 00107 – Salário-Educação.....R$ 30.000,00
12.364.0012.2012 – Ensino Superior
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1055 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO
1920 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
2150 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
2152 00784 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do art.....R$ 85.792,00

_____
TOTAL ..... R$ 615.792,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 400.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
00784 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do art.....R$ 85.792,00
Superávit Financeiro
00107 – Salário-Educação.....R$ 30.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 615.792,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 10 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:515D4235

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 150/2024

DECRETO Nº 150 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente ***HOMOLOGADO*** *através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública

Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 24 de outubro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 24 de outubro de 2024, no local e nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
29°	0037825	Elickson Raul Vieira Rodrigues	68,50

NUTRICIONISTA

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
10°	0038145	Caroliny dos Santos Chaves	52,50

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Elickson Raul Vieira Rodrigues	Auxiliar Administrativo II	24/10 – 13h00min
Caroliny dos Santos Chaves	Nutricionista	24/10 – 13h15min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 24 de outubro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
– Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
– Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Elickson Raul Vieira Rodrigues	Auxiliar Administrativo II	24/10 – 08h00min
Caroliny dos Santos Chaves	Nutricionista	24/10 – 08h15min

Observações:
O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
O exame admissional será realizado na data de 24 de outubro de 2024, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 30 – Vila Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS
NUTRICIONISTA	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:68890FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **17/10/2024**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.
Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: Analista de Fiscalização e Regulação			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Karen Tauani dos Santos Silva Moreira	67,50	1°	Afrodescendente

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **17/10/2024 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 10 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B9752F88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 62,79 (sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), em favor da Psicóloga, ***Thalyta Manieri da Silva,*** RG 8.548.749-3, CPF nº 045.963.919-63, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação e estacionamento, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Capacitação "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", em 27/09/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:66EBE64D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 41/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 529.421,32 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 200.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.441,21
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
831 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
872 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 400,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1262 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 22.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.154,94
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1632 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 100,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1863 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 38.655,32
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.800,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 59.777,60
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.792,25
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
942 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 6.200,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 20.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 30.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.1095Estruturação do Casa da Cultura
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3504 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 1.200,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3582 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 1.800,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 20.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4040 00511 Taxas - Prestação de Serviços

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
881 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 400,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 76.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.441,21
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1631 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2200 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 20.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1043 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 70.569,85
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1005 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3370 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 61.810,26
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 200.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4010 00511 Taxas - Prestação de Serviços

*SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 37.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 18 de Setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:D0B55B11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 42/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2471 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 7.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2200 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

*SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1243 00494 Atenção Básica – Federal

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 01 de Outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:7FA0AD95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000998, referente ao período aquisitivo de 11/11/2022 a 10/11/2023 a serem gozadas no período de 14/10/2024 a 12/11/2024;
Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor SHEILA DE CAIRES SARTORI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100241, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023 a serem gozadas no período de 14/10/2024 a 12/11/2024;
Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor RICARDO CAPELLO PAPI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000949, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024 a serem gozadas no período de 17/10/2024 a 31/10/2024.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 5º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CC93C5FA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 30/10/2024, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **Aquisição de um Caminhão para coleta seletiva de recicláveis, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4120333/2023, firmado entre o Município de Prado Ferreira - PR e a Caixa Econômica Federal Programa Itaipu Mais Que Energia.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 461.860,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 10 de outubro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:363E0B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº15/2024

Súmula: Aprovar Termo de Compromisso Incentivo Financeiro Estadual para custeio mensal do CAPS.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, e em reunião realizada em 21 de agosto de 2024,
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 924/2024 da SESA/PR que estabelece o incentivo financeiro estadual para custeio mensal do CAPS, destinado a intenção de apoiar tecnicamente e financeiramente nas Ações da Atenção Ambulatorial Especializada.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 924/2024 que habilita o município ao Incentivo Financeiro Estadual, destinado ao custeio mensal do CAPS, na intenção de apoiar tecnicamente e financeiramente nas Ações da Atenção Ambulatorial Especializada, um montante de R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinqüentas reais) para custeio mensal das ações.

Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de agosto de 2024.

DANIELE DE MARCH
Vice -Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A9F6CF64

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº18/2024

Súmula: Aprovar o uso do saldo remanescente referente a Resolução SESA nº 631/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 21 de agosto de 2024, e
Considerando:

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução CNS Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 631/2020 da SESA/PR Incentivo Financeiro para Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primaria em Saúde, destinado a equipamentos a serrem adquiridos com saldo remanescente.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o uso do saldo remanescente referente ao repasse estadual do Programa de Qualificação da Atenção Primária da Secretaria de Estado de Saúde de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos no valor de R$18.048,47 (dezoito mil, quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), relacionados a Resolução 631/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2024.

DANIELE DE MARCH
Vice-presidente CMSQB 2023/2027

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:07C06769

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 19/2024

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos e material permanente para consolidação da Rede de Atenção a Saúde no SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, e em reunião realizada em 27 de maio de 2024,
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução Nº 453/2024 da SESA/PR que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção de saúde, no exercício de 2024.
Deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 453/2024 que habilita o município a pleitear adesão ao Incentivo Financeiro para Investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção a saúde em âmbito do SUS, no exercício de 2024 no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

DANIELE DE MARCH
Vice - Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:43CB5D46

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº20/2024

Súmula: Aprovar o uso do saldo remanescente referente à Resolução SESA nº 931/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 18 de setembro de 2024, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução CNS Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 931/2021 da SESA/PR Incentivo Financeiro para Investimento do Programas Estratégicos de Qualificação da Atenção Primaria em Saúde, destinado a equipamentos a serem adquiridos com saldo remanescente.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o uso do saldo remanescente referente ao repasse estadual do Programas Estratégicos de Qualificação da Atenção Primária da Secretaria de Estado de Saúde de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos no valor de R$ 9.000,00 (nove mil), relacionados a Resolução 931/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de setembro de 2024.

DANIELE DE MARCH
Vice-Presidente CMSQB 2023/2027

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:783711E6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21/2024

Súmula: Aprovar o uso do saldo remanescente referente a Resolução SESA nº 860/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 18 de setembro de 2024, e

Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução CNS Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 860/2022 da SESA/PR Incentivo Financeiro para Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primaria em Saúde, destinado a equipamentos a serem adquiridos com saldo remanescente.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o uso do saldo remanescente referente ao repasse estadual do Programa de Qualificação da Atenção Primária da Secretaria de Estado de Saúde de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos no valor de R$71.656,80 (setenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos), relacionados à Resolução 860/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de setembro de 2024.

DANIELE DE MARCH
Vice-Presidente CMSQB 2023/2027

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:314A083F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10164/2024

Súmula: Nomeia a Senhora ELAINE DE MORAES PASSERA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, ELAINE DE MORAES PASSERA, CPF n°. ***.769.839.-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 10 de Outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E48B4B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10160/2024 DE 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 494.800,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
1030 - 3.1.90.11.00.00	1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	30.800,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
448 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
670 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
675 - 3.1.91.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
679- 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
25.004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
687 - 3.1.90.04.00.00	01102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
696 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
1033 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
Total Suplementação:		**494.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.71.00000000	Fonte:1064	800,00
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte:1504	219.000,00
Receita:1.7.1.3.50.51.01.00000000	Fonte:1064	30.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:1101	245.000,00
Total da Receita:		**494.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:30E26376

GABINETE DO PREFEITO
ANALISE DE MÉRITO EDITAL 02/2024 - SMCT
RESULTADO FINAL

MÚSICA (PREMIAÇÃO)

MURIEL MILANO DE OLIVEIRA (SETTLIST) HABILITADO
Nota Final: 43

ALDO BAXUK CIRIACO HABILITADO
Nota Final: 54

ARTESANATO (PREMIAÇÃO)

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA HABILITADO
Nota Final: 40

LUCIMÉIA CARDOSO DE SOUZA HABILITADO
Nota Final: 46

MARIA AMÉLIA GALVÃO DE CAMARGO HABILITADO
Nota Final: 57

CIBELE IZIDORO HABILITADO
Nota Final: 50

JOSIANE CRISTINA BOMBONATI CARRILHO HABILITADO
Nota Final: 42

ROSIMARA ANDRADE RAMOS LEGNANI HABILITADO
Nota Final: 32

IVONE CORDEIRO DA LUZ HABILITADO
Nota Final: 52

WILSON ALVES DA SILVA HABILITADO
Nota Final: 40

FRANCIELE CONING HABILITADO
Nota Final: 55

ARTES PLÁSTICAS/FOTOGRAFIA (PRÊMIO)

JOSIANE CRISTINA BOMBONATI CARRILHO (Fotografia) HABILITADO
Nota Final: 55

ANA PAULA CONING (Fotografia) HABILITADO
Nota Final: 50

FRANCIELE CONING (Fotografia) HABILITADO
Nota Final: 60

HAMED ALMEIDA BRAGA (Fotografia) HABILITADO
Nota Final: 50

JONAS LIMA CORREA NETO (Escultura) HABILITADO
Nota Final: 55

LUIS ADALBERTO HONORIO (Escultura) HABILITADO
Nota Final: 55

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA (Pintura) HABILITADO
Nota Final: 55

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5EA4C0BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10158/2024 DE 09/10/2024 - R E T I F I C A D O

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.670,94 (cento e cinco mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
1032 - 3.1.90.94.00.00	01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
363 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.670,94
Total Suplementação:		**105.670,94**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
366 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.670,94
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
374 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.063.	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	
419 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
	Total da Redução:	**105.670,94**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2D32F479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7293/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7293/202ALESSANDRO CORDEIRO BLANCO – CPF. XXX.558.929-XX
I)Processo Administrativo n° 15.005/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria – SMTIC
III)Período de afastamento: 13/10/2024(18h) a 18/10/2024(23h)
IV) Número de diárias: seis diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 5.012,82 (cinco mil e doze reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação nos cursos denominados "MTCNA – MICRO TIK CERTIFIED NETWORK ASSOCIATE" e "MTCRE – MICRO TIK CERTIFIED ROUTING ENGINEER", na cidade de São José/SC.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:424C2C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7295/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7295/2024
GISELE SIMONE PIRES BERNARDI – CPF. XXX.013.859-XX
I)Processo Administrativo n° 14.991/2024
II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento – SMGCR
III)Período de afastamento: 16/10/2024(08h) a 19/10/2024(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião técnica na Itaipu- Binacional, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B1EE30B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit lanches, kit festa e coffee break para eventos promovidos pelas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 11/10/2024 às 08h29 do dia 31/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 31/10/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:647AD8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização da Praça Pedro Câmbio Cortiano, localizada na Rua Pedro Câmbio Cortiano, n° 660 no bairro Humaitá, município de Quatro Barras/PR., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 11/10/2024 às 08h29 do dia 04/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 04/11/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:89CBCB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 26/2024 PROCESSO Nº. 14.092/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para planejamento, organização e coordenação da festa de aniversário de 63 anos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 17/10/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2024.

ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F44BEBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 94/2024

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 94/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

Vencimento 20/03/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.710.804 SIMONE DA CONCEIÇÃO,** CNPJ sob o nº 53.710.804/0001-40, com sede na Rua Patrocina Lopes, 59 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa SIMONE DA CONCEIÇÃO, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 20/03/2025 ou rodizio com novas empresas credenciadas, com início do aditivo em 20/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 02 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	*SIMONE DA CONCEIÇÃO*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AF753619

LICITAÇÃO
PE 01 TA

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

1° Termo aditivo da ARP nº.82/2024, decorrente de Pregão n° 1/2024 de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.138.213/0001-09, com sede no endereço Juscelino Kubstchek, 466, Centro, Nova Londrina-PR neste ato representada por TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, portador do RG n° 9***535*, portador do CPF sob n° 050.***.689-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 2.688,15 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) , corresponde ao acréscimo **01 unidade do item 115 – smartphone.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 01 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratante
CNPJ:76.973.692/0001-16
www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E58B5252

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 43/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

MOURA LEAL LTDA
CNPJ: 00.273.974/0001-49
G. GERMANI CARLOS
CNPJ: 19.892.438/0001-50
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 15.272.796/0001-09
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS
CNPJ: 10.955.575/0001-11
HERNANDES & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 20.798.806/0001-84
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.291.879/0001-36
BIOPULSE BRASIL EIRELI-ME
CNPJ: 22.408.118/0001-96
JM LICITACOES LTDA
CNPJ: 48.593.125/0001-07
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 83.413.591/0003-18
LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 27.084.275/0001-07

Querência do Norte PR, 10 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:763AC2A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 36

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2024
CONTRATO N.º 252/2024

CONTRATANTE: O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.***.979-**

CONTRATADA: N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 54.927.717/0001-02, Rua Território de Roraima, 1170 - CEP: 14401387 - bairro: Santo

Agostinho, Franca/SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Cristiane Fernanda Fantacini Chagas, brasileiro, portador da RG nº 4***106* e CPF 368.***.918-**

DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VAN TETO ALTO ZERO KM, ANO 2024/2025 - 16 LUGARES = 15 + 1 , POLTRONAS RECLINAVEIS, EM TECIDO, AR CONDICIONADO, MARCA RENAULT MASTER - MODELO L2H2 – MINIBUS, ZERO KM, CONFORME MODELO 7 DO CONVENIO 614/2024 SECID - Lote 01

DO VALOR
R$ 268.900,00, (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais)
DOS RECURSOS
2024 – 663 – 05.004.27.812.0007.1063 – 1000
2024 – 664 – 05.004.27.812.0007.1063 - 952

DA VIGÊNCIA
365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Querência do Norte, 10 de outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***CRISTIANE FERNANDA FANTACINI CHAGAS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:70BD3F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 403/2024

PORTARIA N° 403/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 401, de 07 de outubro de 2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 08 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F579AB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: ASSOMAR – ASSOCIACÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM
CNPJ nº 14.703.080/0001-56

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE PARA PARTICIPAÇÃO EM DIVERSAS CATEGORIAS NA COPA JURAPETRO DE FUTSAL EDIÇÃO 2024, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
HOMOLOGADO: 27 de setembro de 2.024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de setembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:43E43317

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/08/2024

PORTARIA Nº 206/08/2024

> "Determina abertura de Sindicância, para apurar fatos narrados no processo 0000787-13.2024.8.16.0084 oriundo da VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SEÇÃO CÍVEL – GOIOERÊ -PR".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 155 da Lei Municipal nº 139/02/1997, e da Lei Orgânica do Município, e tendo conhecimento dos fatos narrados protocolado sob nº 226/2024,

R E S O L V E:

I - DETERMINAR abertura de Sindicância, para apurar fatos narrados no processo **0000787-13.2024.8.16.0084 oriundo da VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SEÇÃO CÍVEL – GOIOERÊ -PR**.
II - Designar, sem ônus aos cofres públicos, ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU (presidente), MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO (secretário) e IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO (membro) para comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos no prazo de 30 (trinta) dias.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 10 de Outubro de 2.024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:28C22702

ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: ASSOMAR – ASSOCIACÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM
CNPJ nº 14.703.080/0001-56

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE PARA PARTICIPAÇÃO EM DIVERSAS CATEGORIAS NA COPA JURAPETRO DE FUTSAL EDIÇÃO 2024, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
HOMOLOGADO: 27 de setembro de 2.024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de setembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:229E94CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 76 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (11 a 22 de outubro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
203351	JOICE LUCIANA ZATTA	21º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E5E94230

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.779, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores das Instituições de Ensino, CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Educação Básica de Realeza.

Eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, DECRETA:

Capítulo I - Das Disposições Gerais
Art. 1º. A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação de Realeza é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos deste decreto, a Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar a ser realizada nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com mais de sessenta alunos (60).
Art. 2º. Para os fins do presente decreto entende-se por Comunidade Escolar os professores de Educação Infantil, efetivos e temporários, professores do Ensino Fundamental, efetivos e temporários, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.
Art. 3º. O processo de escolha de diretor será:
I– Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II– Executado pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).
Art. 4º. São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:
I – Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II – Possuir curso superior em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área da Educação com pós-graduação em Gestão Escolar;
III – Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV – Ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas (atestados médicos);
V – Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
VI – Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
VII – Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

Capítulo II - Comissão Central
Art.5º. A Comissão Central será formada por:
I- 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III- 1 (um)Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);
IV- 1(um) Representante da Gestão Municipal;
V- 1 (um) procurador jurídico da prefeitura ou indicado por ele.
Parágrafo Único – É de responsabilidade da Comissão Central a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

Capítulo III - Comissão Institucional
Art. 6º. Haverá, em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída por:
I- 2(dois) professores nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2(dois) professores da Educação Infantil nas Instituições de Educação Infantil;
II- 1(um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais);
III- 1 (um) representante legal pelos alunos.
Parágrafo Único – Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.
Art. 7º. Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores, além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:
I – Responsabilizar-se pela condução do processo;
II – Divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
III – Registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
IV – Convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
V – Designar e divulgar amplamente, no Estabelecimento de Ensino, a data em que ocorrerá a consulta;
VI – Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
VII – Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
VIII – Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
IX – Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

Capítulo IV - Da Avaliação
Art. 8º. A avaliação teórica acontecerá dia 27 de novembro de 2024, em local e horário a serem definidos, a data da consulta pública à comunidade escolar será marcada e enviada às instituições via ofício pela comissão central.
Art. 9º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima de nota sete (7,0), de no máximo 10,0 (dez).
Art. 10. Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.

Parágrafo único – Nas instituições em que não tiver candidata classificada na prova ou interessadas ao pleito, caberá ao prefeito municipal a nomeação da direção na instituição.

Capítulo V - Da Consulta
Art. 11. O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo de consulta pública à Comunidade Escolar.
Art. 12. A consulta para designação de Diretores será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 15 (quinze) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.
Art. 13. Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I – Professores de Educação Infantil e professor do Ensino Fundamental, efetivos e temporários;
II – Servidores do quadro da escola que estejam em licença prêmio;
III – Demais Funcionários;
IV – Um (1) responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
V – Alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental (EJA).

Capítulo VI - Do Registro dos Candidatos
Art. 14. O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.
§ 1º - Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
Art. 15. São requisitos para o registro da candidatura:
I- Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho;
II- Será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) com termo de recebimento.

Capítulo VII - Do voto
Art. 16. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.
Art. 17. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.
§1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.
Art. 18. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:
I – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II – Tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Realeza;
III – Tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.
Art. 19. O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, através da abertura de protocolo, disponível no site da prefeitura e direcionado a Secretaria Municipal da Educação, que o julgará procedente ou não.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 20. A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.
Art. 21. O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra Instituição no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.
Parágrafo Único – Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.
Art. 22. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Secretário e ou Pedagogo da Instituição de Ensino.
§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário.
Parágrafo Único – Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida por indicação do prefeito.
Art. 23. Quando não houver candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a critério da Administração Municipal, obedecendo os critérios do Estatuto do magistério – Lei nº 03/2022.
Art. 24. Publicado o ato de nomeação do diretor no órgão quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Art. 25. O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Art. 26. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica- administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 27. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:72FF4B1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.817/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Instaura a Sindicância Nº 9/2024 a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a relato dos fatos pela Diretora da Escola Greuza Dal Molin;

CONSIDERANDO que, em tese, a situação descrita pode configurar violação aos deveres e proibições constante no Estatuto dos Servidores Municipais de Realeza, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade dos fatos relatados e a eventual responsabilidade da servidora, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a Sindicância punitiva Nº 9/2024 com fulcro no Artigo 215 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do (a) Servidor (a) Público R. T. com registro na matrícula nº 150911, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022, destinada a apurar possível descumprimento e consequente infração, em tese, do inciso II e VII do art. 187 e também do inciso I e XXIV do art. 188, ambos da Lei Complementar Nº 01/2022 e/ou outro dispositivo constatado no decorrer da Sindicância.
Art. 187.São deveres do servidor público:
II - observar as normas legais e regulamentares;
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Art. 188. Ao servidor público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
XXIV - fraudar o próprio registro de frequência ou de outrem;

Art. 2º- Determino que a Comissão Processante, que foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8A0D3190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 595/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **SIGNA PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA ,** Inscrita no CNPJ sob nº. 09.028.635/0001-71, com sede na RUA CONDE AFONSO CELSO, 1610 - CEP: 14025040 - BAIRRO: JARDIM SUMARE, Ribeirão Preto/SP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2024
VALOR TOTAL: R$15.054,00 (Quinze Mil e Cinqüenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 596/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 09.686.716/0001-69, com sede na Rua Mucuri, 297 - CEP: 30150190 - BAIRRO: FLORESTA, Belo Horizonte/MG.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2024
VALOR TOTAL: R$7.250,00 (Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 597/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S/A,** Inscrita no CNPJ sob nº. 03.022.656/0001-01, com sede na RUA JOSE CHEINFERT, 315 - CEP: 83707690 - BAIRRO: BARIGUI, Araucária/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2024
VALOR TOTAL: R$81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 598/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 32.525.609 **KATIA JAQUELINE BROETTO,** Inscrita no CNPJ sob nº. 32.525.609/0001-70, com sede na R DO SOJA, 262 - CEP: 85818735 - BAIRRO: CATARATAS, Cascavel/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2024
VALOR TOTAL: R$7.761,60 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 599/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 33.068.320/0001-32, com sede na R GRAÇA ARANHA, 875 - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, Pinhais/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2024
VALOR TOTAL: R$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 600/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 11.215.901/0001-17, com sede na AVENIDA ROBERT KOCH, 669 - CEP: 86038360 - BAIRRO: VL OPERARIA, Londrina/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2024
VALOR TOTAL: R$8.095,00 (Oito Mil e Noventa e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 601/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604,** Inscrita no CNPJ sob nº. 19.026.964/0001-37, com sede na AV FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA, 503 - CEP: 31545000 - BAIRRO: GARÇAS, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2024
VALOR TOTAL: R$2.863,98 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:DD803C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 113/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2024

ABERTURA: DIA: 30/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR,.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SIGNA PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA , ITENS , COM VALOR TOTAL DE **R$**15.054,00
-PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, ITENS , COM VALOR TOTAL DE **R$**7.250,00
-PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S/A, ITENS ,COM VALOR TOTAL DE **R$** 81.600,00
-32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO, ITENS , COM VALOR TOTAL DE **R$**7.761,60
-ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS , COM VALOR TOTAL DE **R$**5.500,00
-CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME, ITENS , COM VALOR TOTAL DE **R$**8.095,00
-ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 ITENS , COM VALOR TOTAL DE **R$**2.863,98

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 128.124,58** (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)

REALEZA, AOS dez dias de outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1140FD4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 113/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR,., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de outubro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1B011AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 230/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBA
OBJETO: Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor preço por item global, para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MODESTO DE PALMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de outubro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de Outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:76F235ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia o servidor Toninho Ismael Fill como Gestor de contratos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
NOMEAR o servidor Toninho Ismael Fill, matricula nº 1351-0, Diretor do Departamento de Manutenção e Abastecimento, como Gestor de Contratos para acompanhar a execução dos contratos em andamento e os que venham a ser firmados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até 31 de dezembro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B5DB972D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz Raquel Paula Alievi.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido o contrato da Jovem Aprendiz **Raquel Paula Alievi**, matricula 1493/1, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:29E5E549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 252 - PREGÃO 050/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.546.418/0001-72, com sede na RUA PROFESSOR BECKER, 0 - CEP: 85065030 - BAIRRO: .
LICITAÇÃO: Pregão 50/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PARA RECOLHIMENTO DE ESGOTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL: R$ 43.327,00(Quarenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:49F337DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 253 - DISPENSA 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: M. T CAPELIN - AUTO ELETRICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.064.900/0001-96, com sede na R PEDRO SIQUEIRA, 811 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 30/2024
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículo doado pela Receita Federal de forma emergencial, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, conforme descritivo, conforme planilha abaixo:
VALOR TOTAL: R$ 14.700,00(Quatorze Mil e Setecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:2 (dois) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:2FF65035

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 254 - PREGÃO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BARAOSEG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.763.552/0001-18, com sede na RUA CONEGO POLLON, 70, 70 ESQUINA DA UBS - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 46/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
VALOR TOTAL: R$ 5.400,70(Cinco Mil e Quatrocentos Reais e Setenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:93E23547

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 255 - PREGÃO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309.
LICITAÇÃO: Pregão 46/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO

AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
VALOR TOTAL: R$ 266,50(Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F8AAC486

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 256 - PREGÃO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: M F DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.514.972/0001-35, com sede na RUA SEBASTIÃO FERREIRA CALDAS, 0 LOJA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 46/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
VALOR TOTAL: R$ 35.073,45(Trinta e Cinco Mil e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:842F6FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 257 - PREGÃO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.583.738/0001-05, com sede na AV ESPIRITO SANTO, 0 CASA - CEP: 87200061 - BAIRRO: ZONA 01.
LICITAÇÃO: Pregão 46/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
VALOR TOTAL: R$ 4.410,00(Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C850E2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 258 - PREGÃO 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: RP COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.604.417/0001-70, com sede na R ANTONIO SCHMITZ, 210, 210 GALPAO - CEP: 89118060 - BAIRRO: BELCHIOR ALTO.
LICITAÇÃO: Pregão 46/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
VALOR TOTAL: R$ 3.318,50(Três Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4A082F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 259 - PREGÃO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.740.794/0001-60, com sede na RUA SAIRA OURO 210, 210 - CEP: 86702820 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE.
LICITAÇÃO: Pregão 46/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
VALOR TOTAL: R$ 237,60(Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E82EE469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 88/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 88/2024, do tipo maior lance/maior oferta por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 30 de outubro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 11/10/2024 às 07 hr 59 min do dia 30/10/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 30/10/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de outubro de 2024.

Rio Azul, 10 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FB9188AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 82/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 82/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 24 de outubro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UM TÚNEL, INCLUINDO A MONTAGEM, MEDINDO APROX. 55 METROS DE COMPRIMENTO O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA A DECORAÇÃO DO NATAL 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas até às 07 hr 59 min do dia 24/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 24/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de outubro de 2024.

Rio Azul, 10 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:540E0F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 84/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 84/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 25 de outubro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas até às 07 hr 59 min do dia 25/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 25/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de outubro de 2024.

Rio Azul, 10 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9206EC5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 111/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com Fundamento no art. 57, § 1º da lei 8.666/93, fica aditivado até o dia 08/07/2025 o prazo de execução e vigência contratual do Contrato n°111/2022.
ASSINATURA: 09/10/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:63B3191D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2024

DECRETO Nº 115/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 61, § 1º e § 2º, I da Lei nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 10 de outubro de 2024, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora ROSILENE MARIA PATCZIK KNOPIK, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 3.936,88 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 10 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:845A37A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 07/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 07/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: ROBSON JOSE MOREIRA DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: O bem objeto da presente permissão são as **dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira –, Barracão, para a realização de um evento de motocross no dia 13 de outubro de 2024**, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a utilizar o bem para o objeto citado.
PRAZO: O presente termo será firmado pelo prazo de **11/10/2024 à 14/10/2024**, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DAS DESPESAS: Nos termos do Decreto nº 76/2022, de 31 de março de 2022, o **PERMISSIONÁRIO** pagará, a título público pela utilização do imóvel a taxa prevista no ITEM IV do art. 1º (limpeza) – 52 URMs.
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

ROBSON JOSE MOREIRA DA SILVA
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E39CEA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Recurso Incentivo Equipamentos-Emendas Parlamentares, Deliberação 068/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 08 de OUTUBRO de 2024, constante na Ata de nº 337 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao Recurso Incentivo Equipamentos-Emendas Parlamentares, Deliberação 068/2023 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao Recurso Incentivo Equipamentos-Emendas Parlamentares da Deliberação 068/2023, a ser utilizado com aquisição de Equipamentos/Capital para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, da Proteção Social Básica.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 08 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3AAF624E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS da Deliberação 59/2023, no valor de no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 08 de OUTUBRO de 2024, constante na Ata de nº 337 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS da Deliberação 59/2023, no valor de no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS do Fundo Estadual de Assistência Social, em conformidade com a Deliberação 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 08 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:73B052DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 016/2024

Resolução CMS/ Nº 016/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as

decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião ordinária, no dia 30 de setembro de 2024 – Ata nº 292/24**

RESOLVE:
Homologar,
1 - Aprovação dos Relatórios que serão apresentados na Audiência Pública do **Segundo Quadrimestre de 2024:** Atividades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, Consultas e Exames Agendados pelo Setor de Regulação, Indicadores de Saúde 2024, e as Metas do Provigia.

2 - Aprovação dos Relatórios de Execução Orçamentária – **Receitas e Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2024 – Período: 01/05/2024 a 31/08/2024,** para apresentação na Audiência Pública - Conforme Edital de Chamamento Público, referente ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2024**, a ser realizada no dia 30/09/2024, às dezoito horas e trinta minutos na Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua: Getúlio Vargas, 250, nesta cidade. O Edital de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2024. Edição 3114 (código identificador: 3F8B6BA7 – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

KEYTCH MEHRET
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 016, de 30 de setembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 56/2024, 10/04/2024

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:72DE2D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 017/2024

Resolução CMS/ Nº 017/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária, no dia 30 de setembro de 2024 – Ata nº 293/24**

RESOLVE:

Homologar,

Realização d**e Audiência Pública Quadrimestral da Saúde - Prestação de Contas – Execução Orçamentária - Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, Segundo Quadrimestre de 2024, Período: 01/05/2024 a 31/08/2024,** Conforme Edital de Chamamento Público, referente ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2024**, realizada no dia 30/09/2024, às dezoito horas e trinta minutos na Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua: Getúlio Vargas, 250, nesta cidade. O Edital de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2024. Edição 3114 (código identificador: 3F8B6BA7 – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

KEYTCH MEHRET
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 017, de 30 de setembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 56/2024, 10/04/2024

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:7FDBA719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 218/2024- RH

PORTARIA Nº. 218/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, a servidora a Sra. **JURCILENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS**, Classe **3C**, 7anos para **3D**, 9 anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** , a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CE7C9373

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 152-2024- MEIO AMBIENTE

DECRETO nº 152/2024

Convoca a 2º Conferência Municipal do Meio Ambiente. O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no(s) dia(s)12de novembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.
Art. 3º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 10 de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:56A42F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.469/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 58.069,46 (cinquenta e oito mil, sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 58.069,46 (cinquenta e oito mil, sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0011	**Atividade:** VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 58.069,46
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 58.069,46		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.067,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.402,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.400,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 58.069,46		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0225CE13

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.470/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 95.198,25 (noventa e cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 95.198,25 (noventa e cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0026	**Atividade:** ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 95.198,25
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 95.198,25		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714520100 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal da fonte 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F9441ED6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.4712024

"*Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 7.242/2024, substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".*

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.242/2024, que trata da composição do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – Associação de Pais,Mestres e Funcionários Regional Oristela:
Suplente: Gerson Ramon Martins – RG 10.285.613-9

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FA63DA88

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 010/2024 – 10ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 12X36

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
17º	**KELLEN DE OLIVEIRA LOURENÇO**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **14/10/2024 à 18/10/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 09 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D89661CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para realizar a locação de Caminhão Palco para atender os eventos da Cultura Itinerante, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:

ADRIANO BOENO DA SILVA VEICULAÇÃO SONORA

Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Caminhão Palco	Caminhão Palco com palco baixo para eventos parados, com sistema de som com no mínimo 4 microfones, sistema com potência de som com grave ,médio grave e agudo e mesa de som a partir de 16 canais . Ao menos 5 cabos de instrumentos p10, gerador de energia 220 e 127 volts.	6	diária	R$6.199,00	R$37.194,00
Total(R$):					R$37.194,00

Valor Máximo para a contratação R$ 37.194,00 (Trinta e sete mil cento e noventa e quatro reais).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 10 de outubro de 2024

RAFAELA LUIZE BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6EFC2324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 106/2024

Aprova a Instrução Normativa nº 7, de 9 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 7, de 9 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que "Estabelece procedimentos para reconhecimento e compartilhamento de boas práticas nas Unidades da Rede Municipal de ensino de Rio Negro/PR".

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Instrução Normativa nº 7/2024

Estabelece procedimentos para Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro-PR.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o:
-Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, quanto na Resolução nº 2, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação;
-Edital nº 10, de 26 de setembro de 2024, que estabelece o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

-A necessidade de estabelecer procedimentos para o Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro-PR.

RESOLVE:

1. DAS DEFINIÇÕES
1.1.1. Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas, vem para atestar o empenho de gestores e professores da rede municipal na Leitura Literária na Educação Infantil e Práticas Exitosas na Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens, no ano corrente.
1.1.2. Este reconhecimento é uma forma simbólica de premiação aos gestores e professores que se destacaram em suas práticas.

1.2 COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO
1.2.1. A comissão técnica de avaliação será composta pela articuladora Renalfa, a equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Secretária de Educação.

2. OBJETIVO
Essa Normativa tem por objetivo estabelecer procedimentos para o Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro-PR.

3.PÚBLICO-ALVO
3.1. A participação está aberta a todos os gestores, professores efetivos e professores contratados (PSS).
3.1.2 A participação será voluntária, com o limite de uma inscrição por profissional.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas pelo formulário enviado pelo articulador Renalfa.
4.2. Para realizar a inscrição o candidato deve preencher todos os campos do formulário descrito no item 5 dessa Instrução Normativa.

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (50 pontos)

Critérios de avaliação	Pontuação
Utilização de materiais didáticos complementares de apoio a alfabetização (Educa Juntos e Superação), no Ensino fundamental 1 e Educação Especial.	De 1 a 10 pontos
Utilização de Leitura Literária e Cantinhos da Leitura na Educação Infantil e Educação Especial.	
Originalidade e Criatividade	De 1 a 10 pontos
Envolvimento da Comunidade	De 1 a 10 pontos
Atingiu os objetivos da prática proposta	De 1 a 10 pontos
Representou por fotos	De 1 a 10 pontos

5.1. A avaliação dos critérios consiste na verificação do atendimento aos requisitos mínimos de conformidade previsto nesta Instrução.
5.2. Após a avaliação e classificação os candidatos receberão premiação que será divulgada no evento em comemoração ao Dia do Professor.

6. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO
I – Categoria Bronze: candidatos que alcançarem a pontuação final de 10 pontos.
II – Categoria Prata: candidatos que alcançarem a pontuação final até 25 pontos.
III – Categoria Ouro: candidatos que alcançarem a pontuação final até 49 pontos.
IV – Categoria Diamante: candidato que alcançar a pontuação de 50 pontos.

6.1. A premiação será realizada em duas categorias:
6.1.1. Educação Infantil e Educação Especial.
6.1.2. Ensino Fundamental 1 e Educação Especial.

7. CONDIÇÕES GERAIS
7.1. A Secretaria Municipal de Educação, detêm o direito diante das inconsistências detectadas no formulário de inscrição, podendo assim gerar eliminação do participante a qualquer tempo;
7.2. Questões adicionais não previstas nesta Instrução Normativa serão encaminhadas a equipe organizadora da premiação.
7.3. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Negro, 09 de outubro de 2024.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação

DANIELE DE SOUZA ALVES
Diretora de Departamento Pedagógico

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9665772

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 107/2024

Aprova a Instrução Normativa nº 8, de 9 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 8, de 9 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que "Estabelece procedimentos para implementação da leitura literária e cantinhos da leitura nas Unidades da Rede Municipal de ensino de Rio Negro/PR".

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Instrução Normativa nº 8/2024

Estabelece procedimentos para Implementação da Leitura Literária e Cantinhos da Leitura nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro-PR.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o:
-Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, quanto na Resolução nº 2, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação;
-Resolução CD/FNDE/MEC n º 22, de 24 de outubro de 2023, dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes doCompromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 2023.

RESOLVE:

1. Das Definições para a implantação da Leitura Literária e Cantinhos da Leitura.
1.1 1 O objetivo do Cantinho da Leitura é viabilizar a instalação de espaços de incentivo a prática de leitura em sala de aula apropriado à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes, levando a todos o acesso à leitura literária num ambiente aconchegante que estimule a leitura.
1.1.2 Cada escola receberá R$ 1.235,00 por sala para implementar esse espaço, com o valor fixo de 70% para despesas de custeio (tais como pintura do espaço físico e decoração lúdica), e 30% para despesas de capital (tais como compra de estantes e materiais

duráveis). Esse valor está definido na Resolução CD/FNDE/MEC nº 22, de 24 de outubro de 2023.
1.1.3 Cada escola poderá consultar o valor total destinado a sua instituição por meio da plataforma do FNDE, pelo link: https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/consultasaldoentidade/consultasaldoentidadeconsultsaldoentidade
1.1.4 As unidades escolares devem viabilizar espaços de leitura nas salas de aula, promovendo interações entre as crianças e os livros. Pretende-se construir a autonomia das crianças no contato direto com os livros, desenvolvendo o hábito e gosto pela leitura.
1.1.5 Esses espaços terão a organização e ornamentação realizada pelo professor, que optara em qual o melhor espaço dentro da sala para o Cantinho e como decorar o ambiente.
1.1.6 Os livros literários que irão compor os cantinhos de leitura serão disponibilizados pelo Programa Nacional do Livro Didático -PNLD. Com o recurso destinado aos cantinhos da leitura, será possível comprar materiais literários desde que não sejam atendidos pelo PNLD, (como por exemplo cordéis, gibis, entre outros) ou declarar durante o monitoramento da ação, a ser realizado ainda no primeiro semestre, de que forma que aplicou este recurso. Enquanto esses livros não chegarem, os cantinhos serão preenchidos com livros do PNAIC -Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
2.0 As verbas do PDDE vieram para as turmas de 1º e 2º ano, porém orientamos que as demais turmas podem elaborar seus cantinhos se assim desejarem com verbas próprias.

3. CONDIÇÕES GERAIS
3.1 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação

DANIELE DE SOUZA ALVES
Diretora de Departamento Pedagógico
.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:310AF9BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 177/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 21 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 11 (onze) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 78, de 14/05/2024, Edital nº 83, de 23/05/2024, Edital nº 172, de 26/09/2024, Edital nº 174, de 30/09/2024 e Edital nº 176, de 7/10/2024. Os classificados em 1º, 2º, 5º, 6º e 8º assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar assinou termo de desistência. Os classificados em 4º, 7º e 10º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido no edital de abertura. O classificado em 9º lugar assinou requerimento de final de lista. O classificado em 11º está dentro do prazo para manifestação.	1º a 11º
8151/2024	Gabriel Weber	12º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.7 do Edital nº 30, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5276F21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 178/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 1º de abril de 2024
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 11 (onze) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 97, 6/6/2024, Edital nº 107, de 21/06/2024, Edital nº 111, de 24/06/2024 e Edital nº 120, de 3/7/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º 5º, 6º, 10º e 11º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 7º e 8º lugares assinaram requerimento de final de lista. O classificado em 9º assinou termo de desistência.	1º à 11º
10814	Richard Thiago de Lorena	12º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 34, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6872059F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1125/2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1120, de 9 de outubro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 1120, de 9 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2024.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E0137C7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1118/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 9 de outubro do corrente, ***Rayssa Pereira,*** com matrícula 110148-5/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora II da Secretária Municipal de Educação", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.471,42 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EB47CA75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1124/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações, e conforme parecer jurídico contido no processo nº 23785/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de junho do corrente, ***Daniel Maess***, com matrícula nº 110077-5/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.471,42 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:497C6A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 109/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **VIAÇÃO ELO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **79.267.860/0001-46**, sita na **Rua João Cleto Mourão**, n.º **400**, na cidade de **Mafra/SC**, neste ato representada por **BRUNO DE MELO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **072.777.049-75**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZOPor solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias a prestação de serviços de TRANSPORTE DE MUNÍCIPES E SERVIDORES, a partir do dia 15/10/2024.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 9.700,44 (**nove mil e setecentos reais e quarenta e quatro centavos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
1	1.374	km	Transporte de passageiros para dar atendimento aos munícipes e servidores municipais	R$ 7,06

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIASO recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:**429 – 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.33.99.04 - Fonte 000.**
CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:00A9434A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 118/2023 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 084/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA** inscrita no CNPJ 76.583.004/0001-01, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 621, Centro, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80.020-925 neste ato representada por seu representante Sr. **ANTÔNIO GILBERTO DEGGERONE**, inscritono CPF/MF sob nº.027.698.249-53, Sr. **PAULO ROBERTO BRUNEL RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.203.247-72, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência e execução **em mais 12 (doze) meses**, a partir do dia **16/10/2024**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO DE REGISTROS DE DÉBITO NA BASE DO SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SCPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais) mensais, mantendo o mesmo valor unitário, sem ajustes, conforme Carta de Solicitação de Aditivo ao Contrato enviado pela Empresa Associação Comercial do Paraná.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.800	mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE CLIENTES INADIMPLENTES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA COM ENVIO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL, SMS, E CARTA SIMPLES, NO SERVIÇO DE NEGATIVAÇÃO FINANCEIRA E CONSULTA DE SITUAÇÃO DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.	5,50	9.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1198 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.57 – Fonte 7000 (Superávit).**
CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**. E por estarem justas e contratadas,**

as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9137B9C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 145/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhor JAMES KARSON VALERIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e o **CONTRATADO: ACADEMIA DE KARATE SA-DRO-KAY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GOV.MOISES LUPION, nº 616, CAMPO DO GADO, na cidade de Rio Negro - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.395.594/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **DROJILDO FERREIRA DE LIMA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 804.873.199-15, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** 1.1 Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ NAS UNIDADES ESCOLARES**, **em mais 12 (doze) meses**, a partir de **13/10/2024**. 1.2 Período de execução com início das oficinas em 15 de outubro de 2024. Total de 200 (duzentos) dias, considerando apenas duas semanas no mês de dezembro de 2024 e duas semanas no mês de julho de 2025. **O mês de janeiro de 2025 não será considerado.** 1.3 O somatório de horas corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, totalizando assim 1.600 horas durante a vigência do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 33,80** (trinta e três reais e oitenta centavos) por hora, para 1.600 horas, perfazendo o total de **R$ 54.080,00** (cinquenta e quatro mil e oitenta reais) em 12 meses, após aplicação do índice de 4,24% do IPCA/IBGE para o período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.600	H	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - Karatê - faixa preta ou marrom.	R$ 33,80	R$ 54.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 400 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.65.01 – Fonte 104; 221 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.65.01 – Fonte 304. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro/PR, 07 de outubro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:74D7EEDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 98/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 79/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, n.º 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88010-120 neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **ALDO LUIZ MEES,** inscrito no CPF/MF sob nº. 292.867.519-15, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 6 (seis) meses a prestação de serviços de UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO DOMICÍLIO ELETRÔNICO E DATA CENTER, a partir do dia 02/10/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 3.515,81** (três mil quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos), após aplicação do índice do IPCA/IBGE de **4,24%,** totalizando **R$ 21.094,86** (vinte e um mil e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	6	SRV	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Manutenção mensal do Módulo Domicílio Eletrônico	727,59	4.365,54
4	6	SRV	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Manutenção mensal do datacenter adicional – Base fria	2.788,22	16.729,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1101 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.06 - Fonte 000. CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F37527E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2024

OBJETO: Contratação de agente cultural para o Dia 12 de Outubro Dia das Crianças. INTERESSADO: ALAN MATHEUS DE PAULA MARTINS. CPF.: 073.327.739-02. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação do evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:47097394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.258.027/0001-41, neste ato representada por ALDO LUIZ MEES, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 69/2024. OBJETO: Contratação, implantação, treinamento e manutenção módulo Starter. Vigência: 07/10/2024 até 07/01/2025. Execução: 02 meses. Preço: R$ 21.113,00 (vinte e um mil e cento e treze reais). Recursos: 17.003.0004.0129.0002.2014.33390400600000000000-1198 Fonte 07000. 17.003.0004.0129.0002.2014.33390405700000000000-1198 Fonte 07000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 02/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E83A2CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2024

OBJETO: Serviço de manutenção de cronotacógrafos. INTERESSADO: ROSELI DA CONCEIÇÃO B. TABORDA. CNPJ.: 02.800.240/0001-04. JUSTIFICATIVA: Única empresa credenciada, regulamentada e fiscalizada pelo INMETRO para a referida prestação de serviços, ratificada pelo Departamento de ISS deste Município, conforme documentos em anexo. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:879CBBB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção Preventiva do equipamento Bomba de Infusão SAMTRONIC. INTERESSADO: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ.: 03.889.336/0001-45. JUSTIFICATIVA: É a única empresa que detém a exclusividade de assistência técnica, manutenção e comercialização e distribuição de peças de todos os produtos da marca SAMTRONIC para o Estado do Paraná. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:121069BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 149 – PROCESSO N° 364/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FA940347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 17 AO CONTRATO N.º 086/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ESTEFANIO PERRETO SOBRINHO, nº 295, FUNDOS, BOM JESUS, na cidade de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representado por seu titular Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 754.153.999-68 resolve modificar unilateralmente o Contrato **nº 086/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 086/2021**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, considerando que as dotações anteriores não possuem saldo suficiente para efetivação dos próximos pagamentos. **Dotações: 796 – 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 783 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 1217 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.83 – Fonte 7934 (Superávit); 1316 – 12.003.08.2344.0009.2.096.3.3.90.39.83 – Fonte 7936 (Superávit); 846 – 12.003.08.244.0009.2.097.3.3.90.39.83 – Fonte 10004; 892 – 12.005.08.243.0008.6.010.3.3.90.39.83 – Fonte 000; CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:325A2D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.728/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS**, matrícula 377698-0/2 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO – Símbolo CC02**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **10/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:964EF66E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.729/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**, matrícula 377692-1/1 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **10/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:C911FC96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.730/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO**, matrícula 1232-7/4 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **10/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:F35B6449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.731/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **LARISSA DENOBI DOMINGOS**, matrícula 378225-5/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Símbolo CC01,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir **11/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:8518368C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.732/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, matrícula 378224-7/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO – Símbolo CC02,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir **11/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:0982EF17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.733/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS**, matrícula 377698-0/3, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Símbolo CC01,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir **11/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:60A4D800

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.734/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**, matrícula 377692-1/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC01,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir **11/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:9DFED14D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.735/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO**, matrícula 1232-7/5, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Símbolo CC01,** lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos, a partir **11/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:38949F0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.304/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LARISSA DENOBI DOMINGOS,** matrícula 378225-5/1,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, com o cargo de **Engenheiro Civil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **10/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:54CEC037

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.305/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES,** matrícula 378224-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, com o cargo de **Engenheiro Civil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **10/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:6162DBBD

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024

ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA "f", DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para 02 (duas) inscrições de servidor e membro do comitê de investimento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Workshop Credenciamento, que será realizado entre os dias 14 e 15 de Outubro de 2024, na cidade de Maringá/PR, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

O objeto a ser contratado envolve ações de educação, ou seja, a contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de servidor e membro do comitê de investimento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Workshop Credenciamento, de acordo com conteúdo programático estabelecido pela Associação. A APEREV apresentou documento no qual declara ser legitima titular dos direitos sobre a organização e realização do curso, que se realizará nos dias 14 e 15 de Outubro de 2024, na cidade de Maringá/PR. Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar a Associação de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINSITRATIVA FINANCEIRA

Conforme plano de capacitação para o exercício de 2024 (anexo) aprovado pelo Conselho Administrativo, o qual estabelece diretrizes para as ações de capacitação indicando os assuntos, prioridades e programas a serem utilizados para o desenvolvimento profissional, desenvolvido para atender o constante aperfeiçoamento e capacitação dos servidores, gestores e membros dos órgãos deliberativos do RPPS, bem como para o cumprimento das ações PRÓ-GESTÃO, aprovado pela Portaria da Secretaria da Previdência nº 3, de 31 de janeiro de 2018.
A capacitação dos servidores e membros dos órgãos deliberativos se faz necessária de forma a possibilitar o desenvolvimento profissional e o aperfeiçoamento de competências, em consonância com os objetivos estratégicos, as metas institucionais e as políticas de desenvolvimento de pessoas.
A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos.
Desse modo, a participação cada vez mais pró-ativa de todos os envolvidos, quadro de servidores, dirigentes e diretores, também dos membros do Comitê de Investimento e dos membros do Conselho deliberativo/Administrativo e Conselho Fiscal torna-se fundamental o aprimoramento dos conhecimentos no desenvolvimento de suas atividades, somando-se as exigências do Pró-Gestão.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para 02 (duas) inscrições de servidor e membro do comitê de investimento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Workshop Credenciamento, que será realizado entre os dias 14 e 15 de Outubro de 2024, na cidade de Maringá/PR.

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será a ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com sede na a Av. Cândido de Abreu nº 660, sala 407, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80560-010, representada pelo Sr. MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), referente a 02 inscrições de servidor e membro do comitê de investimento, com descontos especiais para associados, benefício este aproveitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. O pagamento será através de boleto bancário/transferência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será nos dias 14 e 15 de Outubro de 2024, na cidade de Maringá/PR

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 25/2024. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 10 de Outubro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 10 de Outubro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:19EEB9A0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 401 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.28.846.0000.0.023	12240	3.3.90.91	100	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 2º -Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior,fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.086	12177	3.3.90.39	100	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais),**conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Outubro	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Outubro	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANDREY FERNANDES INÁCIO	***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Contador	Superintendente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D47F625

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Notifico a apreensão de equino sem cadastro na data de 08/10/2024 às 20:51, pelo serviço de apreensão de animais, próximoà Av. Maracanã no Jd. Santiago.
Características do Animal
Idade: aproximadamente 08 (oito) anos

Sexo: Macho;
Raça: Cavalo;
Pelagem: castanha.
Fica aberto o prazo de 1 dia útil, conforme previsão do decreto 161/2021 e suas alterações para que o proprietário se apresente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e efetue o recolhimento do animal ou o mesmo será doado a interessados cadastrados junto a secretaria.

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:15DC01DC

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO NOTA PROVA TÍTULOS- LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 084/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice*Processos nº's: 0006904-22.2024.8.16.0148 e 0006025-15.2024.8.16.0148 dos candidatos ALEXANDRE JORGE IKUTA e JULIANE SANTOS DA SILVA do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Resultado Final da Prova de Títulos, *sub judice*em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação da Prova de Títulos.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	ALEXANDRE JORGE IKUTA	014.703.251-23	65,30	0,00
Pedagogo	JULIANE SANTOS DA SILVA GEVIGIER	014.703.276-20	74,90	2,50

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	ALEXANDRE JORGE IKUTA	014.703.251-23	65,30	2,50
Pedagogo	JULIANE SANTOS DA SILVA GEVIGIER	014.703.276-20	74,90	5,00

Art. 2º Devido ao cumprimento da liminar fica válido o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Cumprimento Liminar, Resultado Alterado.	11/10/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Alterado.	14/10 a 16/10/2024
Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.	18/10/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	21/10 a 23/10/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	25/10/2024

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,11 de outubro de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D952DAB8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 403 10 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.757.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigos 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.757.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 150.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 75.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 32.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 1.500.000,00
TOTAL			**R$ 1.757.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	000	R$ 607.000,00
05.02.28.846.0000.0.005	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 1.000.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 80.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.36.00.00.00	303	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.32.00.00.00	303	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 1.757.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.757.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	Outubro	R$ 150.000,00
11.01	4.4	000	Outubro	R$ 75.000,00
11.01	3.3	000	Outubro	R$ 32.000,00
17.01	3.3	000	Outubro	R$ 1.500.000,00
TOTAL				**R$ 1.757.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.3	000	Outubro	R$ 1.607.000,00
09.01	3.3	303	Outubro	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 1.757.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:80C21EE4

SECRETARIA GERAL
PSSNº001/2023 – SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhesão conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da LeiMunicipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos,Carreirase Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃOPARACONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificado se conforme constanoAnexo01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**14/10/24**
HORÁRIO	**11:30às 13:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal d eAssistência Social Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar -Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item.(disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse,termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargoa baixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOMEDOCANDIDATO	AFRO	PCD
13	GLAUCIANE CARINA KOPTIAN	NÃO	NÃO

Rolândia,10de Outubro de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0C5A5420

SECRETARIA GERAL
PSSNº001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 32ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	NOMEDOCANDIDATO	RESULTADO
01	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	AUSENTE

Rolândia,10 de Outubro de2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:34CA23F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 – PMR. PROCESSO Nº 177/2024.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Concreto Usinado de diversas formulações.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 2.952.040,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 24/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 24/10/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 10 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E0BD7CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024 – PMR. PROCESSO Nº 178/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto, o Registro de Preços para eventual aquisição de bloco intertravado para piso - Paver nºs 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 1.854.290,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 24/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 24/10/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 10 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1979B2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 176/2023

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 176/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **AMANDA GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 45.456.675/0001-88, estabelecida na Avenida Madre Leônia Milito nº 1123 Apto 506, Bela Suiça, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.050-270, telefone (17) 98104.7727 email notafiscal@baraocontabilidade.com.br/amandadesouzaguedes@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **AMANDA DE SOUZA GUEDES** residente e domiciliada na cidade de LONDRINA -PR, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 49.986.972-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 415.499.598-75, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 10/10/2024 à 09/10/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AMANDA GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	

ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B5A4826F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 176/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023

Chamamento Público nº 006/2023 – Inexigibilidade 032/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado como **CONTRATADA,** a empresa **TAX INTELLIGENCE LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 47.300.535/0001-41, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 882, Edifício New Tower Plaza, sala 604, zona 07, FONE (44) 3027.4862 (44)99928.2668, e-mail thais.almeida@taxtell.com.br, CEP 87013-180, na cidade de MARINGÁ- PR, CRECI/PR nº 36241, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **THAIS FERNANDA DE ALMEIDA,** brasileira, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, portador de identidade sob o nº 12.380.940-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 085.440.909-23, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 29/09/2024 a 28/09/2025, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TAX INTELLIGENCE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:377436A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 297, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 297, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15(quinze)** dias à partir do dia 09 de outubro de 2024, para servidora pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315)**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0F78106F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 COMPRASNET 90.061/PROCESSO 130/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 25 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos habilitados da Resolução SESA Nº 516/2024 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 09 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:255116D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2022

OBJETO:	Contratação de empresa visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos

	ministérios, secretarias e órgãos do governo federal, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de ações articuladas – PAR do FNDE e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios
CONTRATADO:	C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ:	10.528.717/0001-64
VALOR:	72.000,00
VIGÊNCIA:	10/10/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:29686B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 04/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	CLINICA MEDICA FM LTDA	49.804.702/0001-17

Salto do Lontra, Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:53B5A0BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 COMPRASNET 90.062/PROCESSO 131/2024
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola conforme preconiza o termo convênio nº 956212/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 10 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:10553968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:	33.842.718/0001-84
REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO:	Lote nº 12: R$ 34,00 Lote nº 52: R$ 16,08 Lote nº 60: R$ 9,27 Lote nº 61: R$ 19,81
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C5B0A56D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 COMPRASNET 90.063/PROCESSO 132/2024
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **10:00 horas do dia 29 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola e plataforma basculante conforme preconiza o termo convênio nº 957258/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 29 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 10 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8582C51D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 836-2024

PORTARIA N° 836, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal CLAUDIOMAR TOSCAN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 07 de outubro de 2024, 30 (trinta) dias de Férias Regular ao servidor municipal **CLAUDIOMAR TOSCAN**, brasileiro, portador da Matrícula 11819/1, admitido em 02/12/2019, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do Cargo de Motorista do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3E2C8224

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 837-2024

PORTARIA Nº 837, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal TARCÍSIO DA ROSA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 07 de outubro de 2024 as Férias Regular do servidor municipal **TARCÍSIO DA ROSA**, brasileiro, portador da Matrícula 12483/1 admitido em 01/04/2022, período aquisitivo 2024 a 2025, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Obras, restando 09 dias para usufruir oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5E469A17

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 838-2024

PORTARIA nº. 838 de 10 de outubro de 2024

SÚMULA: *Designa a Servidora Municipal IJANARA DAL AGNOL DA SILVA para atuar na Vigilância em Saúde do Trabalhador e dá outras providências.*

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o contido na Cláusula Primeira do Termo de Compromisso nº 15/2015 celebrado com o Ministério Público do Trabalho

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 14 de outubro de 2024 a servidora pública municipal Sra. **IJANARA DAL AGNOL DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, do quadro pessoal efetivo deste Município de Salto do Lontra, matrícula funcional 11053/1, admitida em data de 01.04.2016, para atuar na Vigilância em Saúde do Trabalhador, por no mínimo 10(dez) horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 10 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:543FD381

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 920-2024

DECRETO Nº 920, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Exonera o servidor municipal PAULO JOSÉ KOERIG e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera em 10/10/2024 o servidor municipal Sr. **PAULO JOSÉ KOERIG**, brasileiro, portador da Matrícula 12068/1, admitido em 12/01/2021, ocupante do Cargo em Comissão Diretor de Departamento Expediente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 10 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:026A12FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°33/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão SRP Nº 33/2024
Processo: 90/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Valor estimado: 558.678,50 (Quinhentos e Cinqüenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 24/10/2024

Período de abertura e julgamento das propostas: 24/10/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 24/10/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 10.001.18.542.0009.2040 3.3.90.39.82.03 0

Santa Amélia-PR.,07/10/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:76786856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2024

Processo: 86/2024
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTUTAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS SUPRINDO A LEI MUNICIPAL N° 1.539/2022
Valor estimado: 102.290,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 25/10/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 25/10/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 25/10/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60
DOTAÇÕES: 07.001.08.244.0008.2031 3.3.90.32.03.00 0

Santa Amélia-PR.,10 de outubro de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EB3F5AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 22/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo dispensa Nº 22/2024
Processo: 91/2024
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES NOVOS, RECARGA DE EXTINTORES, SUPORTE UNIVERSAL PARA EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
Valor estimado: 24.354,87 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 18/10/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 18/10/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 18/10/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003, 03.001.04.122.0003.2003, 03.001.04.122.0003.2003, 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.30.04.00, 3.3.90.30.25.00, 3.3.90.30.44.00, 4.4.90.52.24.00 0, 0, 0, 0

Santa Amélia-PR.,07/10/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:549796B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101 de 04.05.2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
O Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Senhor **Antônio Carlos Tamais**, no uso de suas atribuições, e especialmente nos termos do disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101 de 04.05.2000 e o disposto no Art. 359-F do Código Penal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por força deste Decreto cancelados integralmente os Restos a Pagar Não Processados inscritos até 2023, isto é, aquelas despesas que não obstante

empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios; parcelamentos, dentre outros.
Art. 2º. Ficam igualmente cancelados os restos a pagar processados, com período superior a 05 (cinco) anos, contados da efetiva inscrição em restos a pagar processados até 31 de dezembro de 2019 poderão ser cancelados por prescrição.
Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de

prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Santa Amélia - Pr, em 10 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:6C020CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº739/2024

O Prefeito Municipal de Santa Amélia - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o servidor Heitor Henrique Possagnoli, Matrícula n° 3576-1, cumpra 3 (três) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana, no prédio da prefeitura, bem como entregue o relatório de suas atividades nos termos do Ofício n° 33/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde 04 de outubro de 2024, revogada a Portaria n° 873/2023.

Santa Amélia/PR, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:91026B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Juliana Cristina Oliveira de Lima	Professora	Trabalho eleitoral, conforme declaração da justiça eleitoral	17 e 18/10/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:BBD356B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.304/2024

DECRETO Nº 2.304/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 14.000,00 – (quatorze mil reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1070/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, R$ 14.000,00 – (quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
0.2.076 – Recursos Livres R$ 8.000,00
3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 8.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
0.2.076 – Recursos Livres R$ 6.000,00
3.3.72.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 6.000,00**

TOTAL:..... R$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 4.900,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente **R$ 4.900,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
0.2.076 – Recursos Livres R$ 9.100,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente **R$ 9.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de Outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:94020E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094//2024

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094//2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será aberto em **11 DE OUTUBRO 2024, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024, que tem por objeto o CREDENCIMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS- DESTA MUNICIPALIDADE, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO, EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.** Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, pelos valores e produtos fixados nos itens no edital, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMINIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:80F14B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA, CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICA E DE APTIDÃO FÍSICA E DEMAIS DISPOSIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 007/2024
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
O representante legal do **Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:
1. Resultado definitivo da prova objetiva: Após a análise do recurso interposto, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital nº 006/2024, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva**.
1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR,** para consulta pública.
2. Convocação para a prova prática: Os candidatos constantes no **Anexo I** deste edital **ficam convocados para a realização da prova prática**, nos termos do exposto pelo Edital de Abertura das Inscrições.

A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo:**

DATA: 20/10/2024 (DOMINGO)	
TURNO: MANHÃ	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 7h30min**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 8h**
LOCAL:	**Escola Municipal Anibal Israel Liuti**, Rua Equador, nº 276, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR – DISTRITO	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR – SEDE	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
PEDREIRO	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
MOTORISTA I - DISTRITO	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições. **Ônibus Escolar:** WOLKSWAGEN, 15-190, 2013, ou, MERCEDES BENZ, MASCA LO 812, 2009. **Categoria mínima da CNH exigida para a prova**: **"D"**
TRATORISTA	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições. **Trator:** NEW ROLAND, TL5.90 TRAÇADO, 2023. **Categoria mínima da CNH exigida para a prova**: **"C"**
TURNO: TARDE	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às13h**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 13h30min**
LOCAL:	**Escola Municipal Anibal Israel Liuti**, Rua Equador, nº 276, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
AGENTE DE TRIBUTOS	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
MOTORISTA I - SEDE	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições. **Ônibus Escolar:** WOLKSWAGEN, 15-190, 2013, ou, MERCEDES BENZ, MASCA LO 812, 2009. **Categoria mínima da CNH exigida para a prova**: **"D"**
OBS:	Os modelos dos equipamentos indicados podem ser substituídos no dia da prova, por motivos de força maior. A substituição priorizará equipamentos de modelos o mais semelhantes possível aos indicados, assegurando tratamento isonômico em qualquer circunstância.

2.1. Não há convocação para o cargo de **Auxiliar de Contabilidade II,** em razão da ausência de aprovados na etapa eliminatória anterior.
2.2. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **30 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões do seu turno de prova (vide tabela do item 2 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.
2.2.1. **ATENÇÃO**: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.
2.2.2. O candidato DEVERÁ comparecer trajado e calçado adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do seu cargo, portando **documento de identificação,** portando **documento de identificação oficial,** segundo os critérios estabelecidos no item 2.2.2.1.
2.2.2.1. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante**: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997;
Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura** (CNH digital, RG digital, dentre outros), desde que acessados em seus respectivos aplicativos, na presença do fiscal e na hora exata da identificação, sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato.

2.2.2.2. No que diz respeito à CNH exigida para a prova prática (**SOMENTE para Motorista I (AMBOS) e Tratorista**):
a) NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH;
b) o candidato deverá se apresentar fazendo uso de óculos ou lentes de contato, caso houver essa exigência na CNH do candidato;
2.2.2.3. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial e/ou da CNH, quando houver esta exigência para a prova, impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.
2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:
a) será permitida a utilização de **máscara de proteção individual,** contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova;
b) os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e hidratação, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término;
c) os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta- objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;
d) todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.
2.4. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.
2.5. A identificação da prova prática será realizada no dia **28/10/2024,** às **10h,** na **Objetiva Concursos** (Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS). A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.
3. Convocação para a prova de aptidão física: Os candidatos constantes no **Anexo II** deste edital, classificados dentro do limitador estabelecido no item 6.4.1 do Edital nº 001/2024, **ficam convocados para a realização da prova de aptidão física**, nos termos do exposto pelo Edital de Abertura das Inscrições. A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo**:

DATA: 20/10/2024 (DOMINGO)	
TURNO: MANHÃ (GRUPO 1)	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 7h**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 8h**
LOCAL:	**Ginásio de Esportes Sergio Bento Corradi,** Rua Santos Dumont, nº 683, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – DISTRITO **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – SEDE** **VIGILANTE**	**Teste de corrida de 12 minutos** **Teste de flexão e extensão de cotovelo - apoio de frente sobre o solo**
TURNO: MANHÃ (GRUPO 2)	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 10h**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 10h45min**
LOCAL:	**Ginásio de Esportes Sergio Bento Corradi,** Rua Santos Dumont, nº 683, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
PEDREIRO	**Teste de corrida de 12 minutos** **Teste de flexão e extensão de cotovelo - apoio de frente sobre o solo**

3.1. Considerando o princípio da eficiência e o fato de a prova de aptidão física ser a mesma para todos os cargos, ainda que esteja inscrito em mais de um cargo, cada candidato convocado realizará apenas UMA prova de aptidão física, tendo seu resultado aproveitado em todos os cargos para os quais concorre, desde que dentro do limitador de convocação. O fato de um mesmo candidato estar dentro do limitador de mais de um cargo não implica a obrigatoriedade de chamar candidatos em número superior ao estipulado no Edital nº 001/2024.
3.2. Não há convocação para o cargo de **Mãe Social – Educador Social,** em razão da ausência de aprovados na etapa eliminatória anterior.
3.3. Tendo em vista que após o fechamento dos portões, no horário estabelecido nas tabelas do item 3 deste edital, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas, para assegurar o acesso e a identificação dos candidatos, esses ficam **convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de:
a) para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino (AMBOS) e Vigilante**: **60 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões;
b) para o cargo de **Pedreiro: 45 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
3.3.1. **ATENÇÃO**: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.
3.3.2. O candidato DEVERÁ comparecer trajado e calçado adequadamente para a prática desportiva, portando **documento de identificação oficial,** segundo os critérios estabelecidos no item 3.3.2.1. DEVERÁ portar, ainda **Atestado Médico** emitido há, no máximo, **15 dias da data da prova de aptidão física**, que atenda plenamente as disposições do item 6.4.3 e subitens do Edital de Abertura das Inscrições. Os custos e procedimentos necessários à obtenção do respectivo atestado médico são de responsabilidade do candidato.
3.3.2.1. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante**: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997;
Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto** e **assinatura** (CNH digital, RG digital, dentre outros), desde que acessados em seus respectivos aplicativos, na presença do fiscal e na hora exata da identificação, sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato.
3.3.2.3 A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial e/ou a ausência ou a não validação do atestado médico impossibilitam o seu ingresso à prova.
3.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:
a) será permitida a utilização de máscara de proteção individual para os candidatos que assim desejarem, contudo, cumpre salientar que, tendo em vista o desgaste causado pelas atividades físicas e, tendo em vista que a utilização da máscara é uma faculdade do candidato, as consequências advindas pela sua utilização durante a prática física são de responsabilidade do candidato, descabendo, posteriormente, alegações de prejuízo e/ou desconhecimento. Para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova, faz-se necessária a breve remoção da máscara.
b) os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e **hidratação,** tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término;
c) os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;
d) todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.
3.4. Para a prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato:
a) Fazer sua última refeição com antecedência de 02 horas da realização do teste;
b) garantir sua proteção solar;
c) não fumar nas duas 02 horas anteriores e posteriores ao teste.
3.5. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.
4. Em virtude da ausência de aprovados na prova objetiva, razão pela qual não haverá prova de aptidão física para o cargo de Mãe Social – Educador Social, segundo os termos do item 3.2 deste edital, também não haverá avaliação psicológica, 3ª etapa prevista para o respectivo cargo. Por conseguinte, o Anexo IV – Cronograma de Execução do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar conforme segue:

DATA	EVENTOS
[...] Datas e eventos anteriores mantidas	
08/11/2024	Resultado definitivo da prova prática e da prova de aptidão física e demais disposições (classificação e homologação final ou convocação para sorteio de desempate)
11/11/2024	**Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)**
13/11/2024	Classificação e homologação final (caso seja necessário desempate)
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:16DB82AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2555/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2555/2024 de 08/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº800/2024 de 04/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.242.0038.2.058.		Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	
1527 - 3.3.50.43.00.00	31767	SUBVENÇÕES SOCIAIS	107.000,00
		Total Suplementação:	**107.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	7.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.10.00000000	Fonte: 1	100.000,00
Total da Receita:		**107.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8DBED3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2556/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2556/2024 de 08/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº800/2024 de 04/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
1526 - 3.3.72.39.00.00	3001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	970.000,00
Total Suplementação:			**970.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:642AAB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2557/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2557/2024 de 08/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº800/2024 de 04/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
1477 - 3.3.90.39.00.00	33967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
1472 - 3.3.90.36.00.00	33967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C4FE524E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2024
LEILÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FELIPE TEOFILO ROGOSKI PEÇAS**.
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 06 da Quadra nº 286 - A, com área de 1.721,28m², com infraestrutura de um barracão de 600m², com o valor de R$ 379.572,00; Lote nº 11 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m² com infraestrutura de um barracão de 675m², com o valor de R$ 405.992,72; Lote nº 12 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m², com o valor de R$ 104.000,00; Lote nº 13 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m² com infraestrutura de um barracão de 600m², com o valor de R$ 348.080,00; Lote nº 01 da Quadra 196 com área de 868,14² com infraestrutura de um barracão de 300m², com o valor de R$ 207.540,00, 06 da Quadra nº 286, com área de 3.226,72m², com infraestrutura de um barracão de 1400m², com o valor de R$ 636.740,00; por um período de 10 (dez) anos.
VIGÊNCIA:08.10.2034.
VALOR TOTAL:R$ 348.080,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitenta reais).
DATA:08.10.2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2024
LEILÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **XMAIS GRAFICA E EMBALAGENS LTDA**.
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 06 da Quadra nº 286 - A, com área de 1.721,28m², com infraestrutura de um barracão de 600m², com o valor de R$ 379.572,00; Lote nº 11 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m² com infraestrutura de um barracão de 675m², com o valor de R$ 405.992,72; Lote nº 12 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m², com o valor de R$ 104.000,00; Lote nº 13 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m² com infraestrutura de um barracão de 600m², com o valor de R$ 348.080,00; Lote nº 01 da Quadra 196 com área de 868,14² com infraestrutura de um barracão de 300m², com o valor de R$ 207.540,00, 06 da Quadra nº 286, com área de 3.226,72m², com infraestrutura de um barracão de 1400m², com o valor de R$ 636.740,00; por um período de 10 (dez) anos.
VIGÊNCIA:08.10.2034.
VALOR TOTAL:R$ 379.572,00 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais).
DATA:08.10.2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2024
LEILÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **L E PICCININI LTDA**.
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 06 da Quadra nº 286 - A, com área de 1.721,28m², com infraestrutura de um barracão de 600m², com o valor de R$ 379.572,00; Lote nº 11 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m² com infraestrutura de um barracão de 675m², com o valor de R$ 405.992,72; Lote nº 12 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m², com o valor de R$ 104.000,00; Lote nº 13 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m² com infraestrutura de um barracão de 600m², com o valor de R$ 348.080,00; Lote nº 01 da Quadra 196 com área de 868,14² com infraestrutura de um barracão de 300m², com o valor de R$ 207.540,00, 06 da Quadra nº 286, com área de 3.226,72m², com infraestrutura de um barracão de 1400m², com o valor de R$ 636.740,00; por um período de 10 (dez) anos.
VIGÊNCIA:08.10.2034.
VALOR TOTAL:R$ 637.740,00 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta reais).
DATA:08.10.2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:77169BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 51

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 04 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**,**OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e confecção de material de sinalização visual, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Expansão Econômica, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 04 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 09 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E42511F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 30 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Aquisição de 01 Empilhadeira elétrica tracionária e um transpalete manual destinada ao Almoxarifado Central, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 30 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 09 de outubro de 2024.

JEAN PÍERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:DC67815E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **J & K COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:03/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.275,52 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DATA:03/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LODECIR BORTOLINI 60350466904**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de conserto de colchonetes, reforma de sofás, bancos e cadeiras, confecção de sacolas, conserto de bancos, assentos e tapetes de veículos e capa para maca hospitalar, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Educação e de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 257.141,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais).
DATA:02/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B3C73D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.814,28 (um mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VRM IMPORT LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
DATA:09/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 3.423,75 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 4.173,75 (quatro mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 12.450,35 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.131,00 (dois mil e cento e trinta e um reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 9.099,00 (nove mil e noventa e nove reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDICAL CIRURGICA LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 19.615,70 (dezenove mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais).
DATA:09/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:C141C26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 167/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NORMAL Nº5/2024. EXTRATO

CONTRATO Nº 167/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Concorrência Normal Nº5/2024.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JUMBO PAVIMENTACAO LTDA;
Objeto:
Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias Rurais na Linha Alto Pará, composta por dois trechos: Trecho I - CV Nº4500072599.2023 com 12.000 metros quadrados e Trecho II- Mais que Energia - de 20.400 metros quadrados, conforme Convênios entre o município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional, de acordo com os projetos e memoriais descritivos.
Valor:
R$ 3.874.000,00 (Três Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 02/10/2025.
Prazo de Vigência: 02/10/2025.
Data da Assinatura: 03/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:6CA5CD74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 266/2024 DATA 10/10/2024

Concede Licença Especial (prêmio) a servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **JACKIELI CRISTINA DA VEIGA**, matricula 912-1, lotada no Departamento de Transporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/10/2019 a 01/10/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 08 de outubro de 2024 a 05 de janeiro 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 06 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DF9B262B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para função de exercício de natureza especial, da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fulcro no Plano de Cargos dos Servidores deste Poder Legislativo, e;
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2020, combinado com o disposto no art. 16 do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, e em atendimento à Lei Municipal nº 1.182/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **SILMAX CORREIA BORGES**, portador do RG nº. **0522252020149 SESP/MA** (ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Geral), para o exercício de natureza especial com a função de **Agente de Contratação**, disposto no art. 3º, inciso I, alínea "b", do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior, para fins de execução, fará jus ao recebimento pela função gratificada prevista no art. 35-A, e Anexo VIII da Lei Municipal nº 952/2020, alterado pelo Lei Municipal nº 1.182/2024.
Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:6E97CB24

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 17/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, do servidor SILMAX CORREIA BORGES (RG nº 0522252020149 SSP/MA) a função gratificada de Agente de Contratação, concedida pelo Ato da Presidência nº 16/2024.
Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:9276DC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2024 DATA 10/10/2024

Nomeia servidora em Estágio Probatório e das outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
LUANA ADRILI BARANOSKI SUTIEL	13.***.***-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BFDDCEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2024 DATA: 10/10/2024

Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo e das outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. **RENAN CALVO ZOLIN** portadora da cédula de identidade RG nº 13.***.***-2 SESP PR., ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, deste município, a partir do dia 10 de outubro de 2024;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:36609C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2024 DATA: 10/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária para as servidoras **ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS** (Psicóloga) e **RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA** (Assistente Social), em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar do **12° Edição do Prêmio Gestor Público Paraná (PGP-PR)**, no dia 11 de outubro de 2024. Saída no dia 11 de outubro de 2024 e retorno no dia 12 de outubro de 2024, tendo em vista a Sessão Solene de Premiação.

VEICULO: CHEV/TRACKER
PLACA: RHX-8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DCDEC4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2024 DATA: 10/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o servidor **Renato Tonidandel** (Prefeito) em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar do **12° Edição do Prêmio Gestor Público Paraná (PGP-PR)**, no dia 11 de outubro de 2024. Saída no dia 11 de outubro de 2024 e retorno no dia 12 de outubro de 2024, tendo em vista a Sessão Solene de Premiação.
VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B5AA61C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito no C.N.P.J. n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava – PR, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Brandalise Zanini, inscrito no C.P.F. n.º 060.697.569-16, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I e Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 157/2023 em 25%, nos seguintes itens: 1 – Abaixador de Língua, que perfaz quantitativo de 150 PCT, totalizando o valor de R$ 673,50 (Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); 4 – ABOCATHYN n.º 20, que perfaz quantitativo de 1.000 UN, totalizando o valor de R$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais); 5 – ABOCATHYN n. 22, que perfaz quantitativo de 1.000 UN, totalizando o valor de R$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais); 8 – Agulha 13x4,5 Atóxica, que perfaz quantitativo de 50 CX, totalizando o valor de R$ 264,50 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); 9 – Agulha 20x5 Atóxica, que perfaz quantitativo de 62 CX, totalizando o valor de R$ 358,98 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos); 14 – Alcool 70%, que perfaz quantitativo de 375 UN, totalizando o valor de R$ 1.796,25 (Um Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos); 25 – Atadura Gessada 20 CM, que perfaz quantitativo de 87 UN, totalizando o valor de R$ 491,55 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); 32 – Caixa P/ Perfuro Cortante 13 L, que perfaz quantitativo de 325 CX, totalizando o valor de R$ 1.365,00 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais); 35 – Caixa P/ Perfuro Cortante 7L, que perfaz quantitativo de 300 CX, totalizando o valor de R$ 1.023,00 (Um Mil e Vinte e Três Reais); 39 – Cloreto de Sódio 0,9% 100 ML, que perfaz quantitativo de 625 UN, totalizando o valor de R$ 3.275,00 (Três Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais); 41 – Cloreto de Sódio 0,9% 250 ML, que perfaz quantitativo de 750 UN, totalizando o valor de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais); 42 –Cloreto de Sódio 0,9% 500 ML, que perfaz quantitativo de 500 UN, totalizando o valor de R$ 3.740,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta Reais); 41 – Compressa de Gase 7,5x7,5 cm – 13 fios, que perfaz quantitativo de 875 PCT, totalizando o valor de R$ 12.512,50 (Doze Mil Quinhentos e Doze

Reais e Cinquenta Centavos); 54 – Equipo Microgotas, que perfaz quantitativo de 1.250 UN, totalizando o valor de R$ 1.612,50 (Um Mil Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos); 60 – Espéculo Tamanho M, que perfaz quantitativo de 375 UN, totalizando o valor de R$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais); 64 – Fio Agulhado Nylon 2,0 45cm, que perfaz quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R$ 189,00 (Cento e Oitenta e Nove Reais); 76 – Indicador Biológico Tipo: A Vapor, que perfaz quantitativo de 175 UN, totalizando o valor de R$ 304,50 (Trezentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); 80 – Lanceta Para Glicemia Capilar, que perfaz quantitativo de 20 PCT, totalizando o valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais); 82 – Lençol Descartável, que perfaz quantitativo de 175 UN, totalizando o valor de R$ 402,50 (Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos); 102 – Papel Grau Cirúrgico 12x100, que perfaz quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R$ 1.861,10 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos); 104 – Papel Grau Cirúrgico 20x100, que perfaz quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R$ 3.111,70 (Três Mil Cento e Onze Reais e Setenta Centavos); 105 – Papel Grau Cirúrgico 30x100, que perfaz quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R$ 4.662,00 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais); 121 – Protetor Solar 60 Oil Free, que perfaz quantitativo de 75 UN, totalizando o valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais); 122 – Protetor Solar Fator 100 Oil Free, que perfaz quantitativo de 75 UN, totalizando o valor de R$ 12.224,25 (Doze Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos); 124 – PVPI Tópico, que perfaz quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R$ 1.628,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais); 140 – Seringa 10 MT S/AG Descartável, que perfaz quantitativo de 3.750 UN, totalizando o valor de R$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais); 145 – Solução de Ringer + Lacto 500 ml, que perfaz quantitativo de 150 UN, totalizando o valor de R$ 1.192,50 (Um Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos); 147 – Solução Glicosada 500 ml sistema fechado, que perfaz quantitativo de 200 UN, totalizando o valor de R$ 1.420,00 (Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais); 148 – Solução Glicosada 5% 1000 ml sistema fechado, que perfaz quantitativo de 200 UN, totalizando o valor de R$ 2.160,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais); 149 – Solução Glicosada 5% 250 ml sistema fechado, que perfaz quantitativo de 200 UN, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais); 150 – Solução Glicosada 5% sistema fechado, que perfaz quantitativo de 150 UN, totalizando o valor de R$ 936,00 (Novecentos e Trinta e Seis Reais); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5FC2D1C0

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 42.587.791.0001/48, localizada na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55, Cidade Industrial, Curitiba – PR, representada pela Senhora Pietra Camilo dos Santos, inscrita no C.P.F. n.º 132.241.229-43 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:53F051E1

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME**, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 26.583.983/0001-20, localizada na Rua Joaquim Carneiro, 135, Capoeiras, Florianópolis – SC, representada pelo Senhor Henrique de Oliveira Prado, inscrita no C.P.F. n.º 001.259.410-56 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:13E292D8

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 35.042.078/0001-06, localizada na Rua Ipê, 72, Sala Fundos, Centro, Assis Chateaubriand - PR, representada pela Senhora Camila Porcelis Vargas, inscrita no C.P.F. n.º 066.104.459-90 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4657EC78

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 19.316.527/0001-14, localizada na Rua Gomercindo Pagnussat, 150, Centro Barão de Cotegipe - RS, representada pelo Senhor Cassiano Tiago Chies, inscrito no C.P.F. n.º 007.466.122-52 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AA84675A

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **V P MEDICAMENTOS**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 73.318.693/0001-39, localizada na Avenida Brasil, 187, Centro, Ivaiporã - PR, representada pelo Senhor Irineu da Silva, inscrito no C.P.F. n.º 898.698.506-34 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***V P MEDICAMENTOS***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:90A74F88

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 30.881.804/0001-08, localizada na Rua Erechim, 1454, Centro, Cascavel - PR, representada pelo Senhor Guilber Gonçalves Dias, inscrito no C.P.F. n.º 066.499.489-00 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	***MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0CB5079E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Pedra Vermelha, 112, Bairro Tabuleiro, Camburiu - SC, representada pela Senhora Soliana Verginia Braga, inscrita no C.P.F. n.º 030.178.600-35 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	***PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI***
Prefeito Municipa	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D3BBBF27

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 21.153.043/0001-87, localizada na Rua Uirapuru, 156, Centro, Arapongas - PR, representada pela Senhora Helen Carla Tolomeu Tonin, inscrita no C.P.F. n.º 025.985.139-67 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	***H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8B2710D8

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.108.702/0001-07, localizada na Rua Luiz de Camões, 622, Três Vendas, Pelotas - RS, representada pelo Senhor Nadge Terezinha Santos do Amaral, inscrito no C.P.F. n.º 270.572.320-04 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:328F3945

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 34.680.592/0001-51, localizada na Rua Graça Aranha, 875, Barracão 1 Sala B, Vargem Grande, Pinhais - PR, representada pelo Senhor Jose Felipe Belotto Pelozzo, inscrito no C.P.F. n.º 064.890.839-90 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:154B78DA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **N. L. APOIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 50.699.007/0001-11, localizada na Rua Professora Adorana Maria, 71, Jardim Maria Casa Grande, Ribeirão Preto - SP, representada pelo Senhor Nilson Paulino Lins, inscrito no C.P.F. n.º 748.266.548-04 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***N. L. APOIO HOSPITALAR LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:92B575BE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.882.886/0001-54, localizada na Rua Prefeito Neuri Bau, 928, Sala 01, Centro, Salto do Lontra - PR, representada pelo Senhor Andrei José Senem, inscrito no C.P.F. n.º 034.174.959-11 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F7DAC129

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 29.426.310/0001-54, localizada na Rua Santos Dumont, 1750, Loja 01, Jardim Curitiba, Município de Campo Mourão - PR, representada pelo Senhor Elismar de Souza Vieira, inscrito no C.P.F. n.º 775.452.309-49 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:04D31A91

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 24.384.602/0001-58, localizada na Rua Uruguaiana, 51, Novo Horizonte, Município de Pato Branco - PR, representada pelo Senhor Fernando Luiz Marcon, inscrito no C.P.F. n.º 052.653.599-74 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9570506C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 25 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 25 de outubro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 25 de outubro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 26.901,00 (Vinte e seis mil novecentos e um reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 10 de outubro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:411DA782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antonio do Sudoeste no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua nona (09) Assembleia Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2024 resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

10 de outubro de 2024.

ALZIRA NUNES CICHELEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antonio do Sudoeste, criado pela Lei Municipal nº 3.259 de 08 de outubro de 2024, é órgão permanente, consultivo, propositivo, paritário, deliberativo, fiscalizador, articulador, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito deste Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
Art. 2º. São competências e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - promover a cooperação entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada na formulação e na execução de políticas municipais em atendimento aos direitos da pessoa com deficiência;
II - zelar e fazer cumprir o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 18.419/2015, de 7º de janeiro de 2015; a Lei Federal nº 13.146, de 6º de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e pela aplicação das Políticas Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa com Deficiência;
III - acompanhar a elaboração e execução de proposta orçamentária municipal, referentes a políticas públicas destinadas à pessoa com deficiência;
IV - avaliar e deliberar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, destinados a programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência;
V - acompanhar e fiscalizar as atividades dos órgãos e entidades dos setores públicos e privados com atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI - proceder registro de entidades, organizações e programas governamentais e não governamentais referentes ao atendimento à pessoa com deficiência;
VII - fortalecer e aprimorar a Política Municipal para a Pessoa com Deficiência através de articulação com os Conselhos Nacional e Estaduais da Pessoa com Deficiência, bem como com organismos governamentais e não governamentais;
VIII - compor, articular e promover o fortalecimento da Rede Municipal de Defesa e Proteção da Pessoa com Deficiência;

IX - promover a conscientização e a sensibilização da sociedade acerca dos direitos da pessoa com deficiência;
X - elaborar, aprovar, alterar e publicar o seu Regimento Interno, nos termos da lei;
XI - promover estudos e debates sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento pessoa com deficiência desenvolvidos pelo Executivo;
XII - examinar outros assuntos relativos à sua área de atuação;
XIII - reunir-se mensalmente em sessão plenária;
XIV - definir as comissões temáticas com o objetivo de promover discussões que favoreçam o aprimoramento permanente da política da pessoa com deficiência.
XV- organizar, coordenar e dirigir o seu processo eleitoral, convocando, a cada 02 anos, via assembleias setoriais de entidades não governamentais para a escolha de candidatos a conselheiros e eleitores;
XVI - gerir e deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por XX membros e respectivos suplentes, sendo XX representantes governamentais e XX representantes não governamentais de forma paritária, assim definidos:

I – representantes de órgãos governamentais a seguir indicados:
a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
d) 02 representantes da Secretaria Municipal de Expansão Economica;
II – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades Organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assesoramento, e/ou à representação, e/ou ao atendimento da pessoa com deficiencia, legalmente constituidas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no municipio, representantes dos seguintes segmentos:
02 representantes da área de Deficiência Auditiva;
02 representantes da área de Deficiência Visual;
02 representantes da área de Deficiência Fisica;
02 representantes da área de Deficiência Intelectual;

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados via decreto pelo Prefeito, respeitado o disciplinado na Lei Municipal nº 3.259 de 08 de outubro de 2024.
§1º Os membros do Conselho terão um mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§2º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a titularidade do Conselho.
§3º Os suplentes poderão participar das atividades do Conselho, concomitantemente aos seus titulares, sem, contudo, ter direito a voto.
Art. 5º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.
Art. 6º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em fóruns específicos.
§1º A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiência por meio de edital, amplamente divulgado, conforme costume no Município, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do final do mandato, salvo.
§2º As organizações da sociedade civil que deverão participar do fórum específico para escolha dos representantes não governamentais poderão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.
§3º não havendo entidades em quantidade suficiente no municipio para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos periodos forem necessários.
Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 8º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe:
I – participar das reuniões plenárias, assinar presença, apreciar e votar a ata da reunião anterior;
II – justificar por escrito por meio físico ou eletrônico, as faltas em reuniões plenárias do Conselho até o início da sua realização;
III – solicitar ao Secretario Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir e levar à deliberação do Plenário;
IV – debater e votar qualquer matéria em discussão;
V – requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa diretora ou ao Secretario Executivo;
VI – pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo que for estabelecido;
VII – apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
VIII – proferir declarações de voto, quando o desejar;
IX – apresentar questões de ordem na reunião;
X – propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
XI – acompanhar as atividades do Secretario Executivo;
XII – participar de comissões permanentes;
XIII – apresentar, em nome da comissão de que faz parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XIV – propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XV – requisitar ao Secretario Executivo e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVI – fornecer ao Secretario Executivo todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XVII – requerer votação de matéria em regime de urgência;
XVIII – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa com deficiência;
XIX – participar de comissões temporárias quando solicitado;
XX – participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento;
XXI – realizar outras atividades que julgar necessárias ou que lhe forem solicitadas.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 09. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estruturar-se-á em:
I – Diretoria;
II – Secretario (a) Executivo(a);
III -– Comissões Permanentes;
VI – Plenário
V – Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias caso seja necessário
Parágrafo único - O Plenário é composto por todos os conselheiros.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá uma Diretoria, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus pares, por maioria absoluta, devendo haver, em relação a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.259 de 08 de outubro de 2024.
Art. 11. Compete ao Presidente:
I – cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – convocar e presidir as sessões das Plenárias;
IV – submeter a pauta à aprovação da Plenária;
V – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – participar das discussões durante a sessão nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VII – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da sessão Plenária;
VIII – assinar resoluções, portarias, deliberações, ofícios e correspondências em nome do Conselho, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX – delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
X – submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
XI – submeter ao Plenário o relatório anual do Conselho;
XII – propor a criação e a dissolução de Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, conforme a necessidade, indicando seus respectivos integrantes;
XIII – dar publicidade às decisões do Conselho;
XIV – consultar o Plenário sobre a conveniência de solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XV – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
XVI – decidir sobre questões de ordem;
XVII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XIII – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XIX – aprovar e encaminhar, "ad referendum", assuntos de caráter urgente, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação;
XX – solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho;
XXI – realizar outras atividades que se fizerem necessárias para garantir o bom funcionamento do Conselho.
Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ausência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO III
DO PLENÁRIO

Art. 13. Cabe ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – deliberar por maioria qualificada (2/3) a aprovação ou alteração do Regimento Interno;
II – deliberar, por maioria absoluta:
a) na eleição direita do Presidente e do Vice-Presidente;
b) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;
IV – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência e do funcionamento do Conselho;
V – aprovar a criação e dissolução dos Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
VI – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VII – propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme orientação do Conselho Estadual do Direito das Pessoas com Deficiência (COEDE/PR);
VIII – deliberar a destituição de Conselheiros;
IX – convocar o Fórum Especial para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
X – opinar e aprovar, em parceria com o órgão gestor competente e sob a supervisão da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, o plano de ação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XI – analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art.14 As sessões do Plenário do Conselho serão convocadas por deliberação com o calendário anual das reuniões e as deliberações aprovadas terão ampla divulgação.
Art.15 O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros
§1º As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretario Executivo, sob a supervisão do Presidente.
§2º A pauta será encaminhada a todos os conselheiros com 1 (um) dia de antecedência, por e-mail ou outro meio de comunicação, devendo haver a confimação de seu recebimento.
Art. 16. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I – abertura da sessão pelo Presidente;
II – verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos, pelo Secretário Executivo;
III – leitura e aprovação da pauta, podendo haver neste momento inclusões, exclusões e/ou alterações;
IV – apresentação das justificativas de ausências, pelo Secretário Executivo;
V – leitura da ata anterior, pelo Secretário Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e Secretário Executivo;
VI – discussão e votação, quando for o caso, dos temas pautados;
VII – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes, Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, quando houver, e votações, se for o caso;
VIII – informes gerais: avisos, informações sobre correspondências e outros assuntos de interesse geral do Conselho;
XIX – encerramento da sessão.
§1º Havendo quórum o primeiro número inteiro além da metade do número total de membros será iniciada a sessão no primeiro horário indicado.
§2º Persistindo a ausência de quórum após 30 (trinta) minutos o Presidente poderá:
a) adiar a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário Executivo colher as assinaturas dos presentes e fazer os devidos registros; ou, alternativamente.
b) optar por utilizar o tempo disponível e a presença dos conselheiros para tratar de assuntos de interesse geral que não requeiram deliberação.
§3º Ausente o Secretário Executivo, o Presidente nomeará um outro funcionário ou conselheiro para secretário naquela sessão.
§4º Quando a ata for enviada antecipadamente a todos os conselheiros por meio eletrônico, fica dispensada sua leitura, sendo examinados apenas os destaques;
§5º Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo;
§6º Quando não puder comparecer, é responsabilidade do conselheiro solicitar ao seu suplente que o substitua, ficando desta forma justificada sua ausência.
Art. 17. A ata das sessões será lavrada pelo Secretário Executivo, sendo-lhe anexada a assinatura dos presentes.
§1º Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, mas sem que isto venha a prejudicar a sua essência, devendo ser destacado o resultado da deliberação e indicado quando esta deverá ser transformada em Deliberação ou Resolução.
§2º As Deliberações e Resoluções terão numeração sequencial, por ano, serão publicadas/divulgadas e impressas pelo Secretário Executivo, a fim de que sejam devidamente arquivadas.
§3º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e, neste caso, a ata anterior deverá ser corrigida antes da sua aprovação.
§4º Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19. São atribuições do Secretário Executivo:
I – secretariar as reuniões das Comissões, Grupos Temáticos e sessões plenárias do Conselho;
II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações e resoluções do Conselho;
III – encaminhar os processos a serem apreciados pelo Plenário e, depois, realizando o cumprimento aos despachos neles proferidos;
IV – prestar informações que lhe forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;
V – redigir as atas das sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências, bem como colher as assinaturas dos presentes;
VI – controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.
VII – divulgar, conforme estabelecido pelo Conselho, a ata aprovada;
VIII – auxiliar na preparação da pauta das reuniões do Plenário e proceder à devida convocação dos conselheiros;
IX – supervisionar e/ou realizar todas as atribuições administrativas da Secretaria Executiva, em especial com respeito à elaboração, divulgação e guarda de documentos;
X – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou que venham a ser determinadas pela Presidência.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO V
DA PERDA DO MANDATO OU SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO

Art. 20. Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:
I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II - extinção de sua base territorial de atuação no Estado;
III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;
V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de proteção a pessoa com deficiência;
VI - renúncia;
VII - apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadoras de serviços e trabalhadores do setor) e região.
VIII – repetição consecutiva de número igual a 3 (três) faltas injustificadas;
§ 1º - A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 2º - A representação no gozo da titularidade, que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente ou, no caso de vacância deste, pela representação que obteve a maior votação no processo eleitoral.
§ 3º - Nos casos omissos de indicação de representação de qualquer segmento, se constituirá assembleia, com pelo menos 2/3 do colegiado, para deliberação.
Art. 21. Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1º - A substituição, quando necessário, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
§ 2º – Caso seja determinada a substituição de conselheiro, caberá a organização ou entidade da sociedade civil do respectivo membro do Conselho a indicação de seu novo representante, sob pena de perda do mandato.
§ 3º A perda da representação pelas entidades não governamentais, bem como a perda de mandato por qualquer conselheiro não governamental ocorrerá por ato do Prefeito Municipal, através de solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, após a apreciação pelo Plenário, após procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.
§4º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos interinamente pelos suplentes, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos, enquanto não indicado pela entidade ou órgão de origem o novo substituto.
§3º O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante efetivo, governamental ou não governamental, ao órgão ou entidade de origem do substituído, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito.
§4º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada, para que seja observado o disposto no art. 8º.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário ou, em caso de urgência, "ad referendum" pelo presidente.
Art. 23. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.
Art. 24. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

09 de outubro de 2024

ALZIRA CICHELEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7F126FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4175/2024

DECRETO Nº 4175/2024

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, INSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta e indiretamente pela administração pública;

Considerando que a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, aplica-se aos Municípios conforme disposto no § 1º do art. 1º;

Considerando que o art. 17 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 estabelece que cada Poder e esfera de Governo disporá sobre a organização e o funcionamento das suas ouvidorias por atos normativos específicos;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

§ 1º. A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica

§ 2º. O disposto neste Decreto aplicar-se-á aos órgãos da Administração Municipal Direta, às autarquias e às demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **Cidadão**: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

II – **Agente público**: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;
III – **Serviço público**: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e fruível singularmente pelos cidadãos;
IV – **Atendimento:** o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;
V – **Canais de atendimento**: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;
VI – **Solicitações:** pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

§ 4º. Para os fins deste Decreto, os representantes das pessoas jurídicas também são considerados cidadãos.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2º. Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais poderão avaliá-los, conforme os seguintes aspectos:

I – Satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III – Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV – Quantidade de manifestações de usuários;
V – Medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º. A avaliação poderá será realizada por pesquisa de satisfação, feita, no mínimo, a cada ano, ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.
§ 2º. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet.

CAPÍTULO III
DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 3º. As ações de ouvidoria serão desenvolvidas no âmbito da Administração Geral e de modo específico na Secretaria Municipal de Administração, os quais terão a competência de:

I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II – Receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outros responsáveis por ações de ouvidoria, órgãos ou entidades públicas, observados os termos deste Decreto e das normas pertinentes à matéria;
III – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação, com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Cidadão, de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
IV – Incentivar a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;
V – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VI – Coordenar e supervisionar os demais canais de comunicação das ações de ouvidoria postos à disposição dos usuários de serviços públicos.

Art. 4º. Os responsáveis por ações de ouvidoria deverão ter, preferencialmente, experiência em ouvidoria ou atividades relacionadas ao atendimento ao usuário, defesa de direitos ou promoção da cidadania.

Art. 5º. Compete à Unidade de Controle Interno do Município auxiliar as ações de ouvidoria na(o):

I – Formulação e expedição de atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II – Promoção de políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
III – Fomento da utilização do sistema informatizado, de uso obrigatório por todos os responsáveis por ações de ouvidoria, que permita o recebimento, o registro, o encaminhamento, a análise e a resposta às manifestações dos usuários;

Art. 6º. As Secretarias deverão enviar regularmente aos responsáveis pelas ações de ouvidoria os relatórios de gestão com indicadores de avaliação sobre a qualidade dos serviços prestados ao usuário, o relatório de planejamento estratégico participativo e todas as informações solicitadas para o desenvolvimento do serviço de ouvidoria.

Art. 7º. Os servidores públicos designados para as ações de ouvidoria no uso de suas atribuições, poderão requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores do Poder Executivo Municipal, ou aqueles que prestem serviços ao mesmo, prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art. 8º. O atendimento realizado pela Ouvidoria será gratuito, e as reivindicações poderão ser formuladas das seguintes formas:

I – Exposição oral, perante os servidores designados;
II – Por escrito, redigida e apresentada pelo interessado diretamente afetado;
III – Por telefone, desde que o usuário informe seu CPF, nome completo, telefone e endereço residencial;
IV – Por meio eletrônico, formulário de contato da página oficial do Município de Santo Antonio do Sudoeste ou por e-mail, com as mesmas identificações mencionadas acima;
V – Por carta.
Parágrafo único. No caso de o usuário ser analfabeto, será lavrada ata da manifestação, contendo assinatura de testemunha e aposição da impressão digital do usuário.

Art. 9º. Em todos os casos citados acima, o usuário poderá exigir à Ouvidoria que sua identidade seja mantida em sigilo.

Art. 10. As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:
I – Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II – Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo; III – Análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV – Acompanhamento do pedido pela internet;
V – Decisão administrativa final;
VI – Ciência ao usuário;
VII – Satisfação do usuário.

Art. 11. As manifestações serão analisadas pelos servidores responsáveis para as ações de ouvidoria que, levando em conta os compromissos de atendimento assumidos pelo ente responsável pela prestação do serviço, deverá:

I – Acolher a manifestação;
II – Encaminhar a manifestação às Secretarias, obedecendo preferencialmente à ordem de protocolo, desde que dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – As demandas encaminhadas para outros órgãos serão acompanhadas pela Ouvidoria, até o término do processo;
IV – Avaliar a resposta da Administração Municipal e comunicar ao usuário o resultado de seus estudos, investigações e sugestões no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, ressalvados os prazos específicos definidos na legislação;
V – Observados o prazo previsto no inciso IV, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de (20) vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
VI – Comunicar à Administração Municipal e ao usuário o resultado de suas verificações;
VII – Indicar pontos de melhoria a serem encaminhados para a Administração Municipal quando forem detectadas falhas sistemáticas em determinada prestação de serviços.

Art. 12. As manifestações recebidas pelos servidores designado para as ações de ouvidoria serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:
I – **No caso de reclamações**: explicar o fato, retificá-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
II – **No caso de denúncias**: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;
III – **No caso de sugestões**: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
IV – **No caso de solicitações e/ou pedidos de informações**: responder às questões dos solicitantes;
V – **No caso de elogios**: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes Secretários, Chefes de Departamentos e Divisões, servidores designados para funções de confiança e demais servidores a Ouvidoria dará o devido encaminhamento à Unidade de Controle Interno e à Procuradoria Jurídica para adoção das medidas necessárias.

Art. 13. As manifestações levadas à Ouvidoria não suspendem o andamento de processos administrativos.

Art. 14. Como resultados de suas investigações, a Ouvidoria poderá recomendar a adoção de medidas que alterem os processos de trabalhos considerados inadequados.

Art. 15. O servidor responsável por ações de ouvidoria, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações não identificadas e aquelas desprovidas de argumento verossímil.

Art. 16. Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o servidor responsável pela ação de ouvidoria notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

CAPÍTULO V
DA RELAÇÃO COM OS USUÁRIOS

Art. 17. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I – Presunção de boa-fé;
II – Compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III – Eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV – Aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V – Utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI – Articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

CAPÍTULO VI
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 18. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º. Na Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I – Ao serviço oferecido;
II – Aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III – Às etapas para processamento do serviço;
IV – Ao prazo para a prestação do serviço;
V – À forma de prestação do serviço;
VI – À forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII – Aos locais e às formas de acessar o serviço.

Art. 19. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público no sítio eletrônico do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

CAPÍTULO VII
DOS ONSELHOS DE USUÁRIOS

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP - como órgão deliberativo e consultivo, vinculado à Ouvidora-geral do Município, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

I - Acompanhar a prestação dos serviços;
II - Participar na avaliação dos serviços;
III - Propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V - Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
VI - Opinar sobre a indicação do Ouvidor-Geral do Município, quando solicitado;
VII - Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 22. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 6 (seis) membros, sendo:

I 2 (dois) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
II 2(dois) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no veículo de imprensa oficial e site da Prefeitura, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação.

Art. 23. O mandato de conselheiro será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por 1 (um) mandato consecutivo.

Art. 24. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 25. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E7CB77FB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022 PREGÃO Nº 72/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022
Pregão Nº 72/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coleta de resíduos sólidos casse II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
VIGÊNCIA: 02/10/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 285.200,64(Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCINEI SOETHE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D9EC006C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 163/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 163/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: MARIANGELA DANIELA FRASSÃO
CPF:Nº066.122.099-09

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme CHAMAMENTO 05/2021, Processo inexigibilidade Nº 23/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:91AF9CB8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 163/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 163/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: MARIANGELA DANIELA FRASSÃO
CPF:Nº066.122.099-09

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme CHAMAMENTO 05/2021, Processo inexigibilidade Nº 23/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:40AC03DA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 17/2024

PROCESSO SELETIVO N. º01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 17/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **15 DE OUTUBRO DE 2024, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
EXAME VOCAL NO DIA 15/10/2024 ÁS 15:15 HORAS
EXAME ADMISSIONAL DIA 17/10/2024 ÁS 18 HORAS
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
141	VANESSA ZANIN GOSSMANN	21/04/1994
142	ALESSANDRA RITA DA SILVA FRANCESCONI	17/04/1999
143	GABRIELA BORTOLINI	04/08/1999
144	FERNANDA GABRIELE GIACOBBO	26/07/2000

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, __, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em
, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:EE5C3A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATO Nº 010/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria contábil para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.
Contratado: **Gerenciare Gestão Pública LTDA (CNPJ: 03.059.231/0001-69)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Gerenciare Gestão Pública LTDA (CNPJ: 03.059.231/0001-69) – Madison Luis da Silva Guilherme

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:C0A3ECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2024 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 189/2024 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMO ENTIDADE/ORGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Decreto tem por objetivo a regulamentação do procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços, já registradas, para qual a Administração atuará como órgão participante e não participante, visando aderir aos itens já registrados e demonstrando a vantajosidade, celeridade e economia ao erário nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. A adesão a Ata de Registro de Preço na qualidade de órgão não participante para sua formação tem previsão contida no Art. 86, §2 da Lei 14.133/2021 e será denominada como procedimento "carona".

CAPITULO II
DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO E AQUISIÇÃO COMO "NÃO PARTICIPANTE"

Art. 3º. O procedimento administrativo de adesão a ata (s) já registradas, terá como fundamento legal o atendimento de planejamento público estabelecido através de processo preliminar de apuração do cumprimento dos requisitos legais que autorizaria a Administração em sua faculdade de escolha adotar o referido procedimento.

§úº. A faculdade de que trata o *Caput* atender aos preceitos do §3º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. A Adesão como entidade não participante, atenderá nos termos do Art. 86, §2, aos seguintes critérios:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 5º. O requerimento de adesão a ata de registro de preço, será acompanhado de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e atendimento dos critérios estabelecidos no Art. 4º, inciso I e II em consonância com o Art. 86, §2, I e II da Lei 14.133/2021 indicando a Ata de Registro a que se pretende a Adesão.

Art. 6º. A Secretaria de Administração será responsável, através de seu Agente de Contratação a instauração do processo regular de contratualização nesta modalidade, ocasião em que registrará o procedimento e processará nos termos da Lei.

Art. 7º. O Agente de Contratação precederá a instauração através de comunicado ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP indicada, para fins de consulta junto ao fornecedor face a disponibilidade e aceitação da Adesão, prevista em Edital.

§úº. Não havendo disponibilidade de saldo ou indeferido a Adesão por quaisquer motivos indicados pelo Órgão Gestor, o Agente de Contratação dará continuidade ao processo regular de contratualização pública nos termos e regra geral da Lei 14.133/2021.

Art. 8º. Aceito o pedido de Adesão a ARP, o Agente de Contratação, formalizará o pedido de contratação direta, através de procedimento extravagante de "carona" sob a modalidade de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, "caput" c/c Art. 86, §2 ambos da Lei 14.133/2021, fazendo publicar em Diário Oficial.

Art. 9º. O procedimento interno deverá conter os seguintes documentos:

I – Solicitação do Órgão Demandante;
II – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
III – Ata Registrada com vigência e saldo;
IV – Justificativa da Vantajosidade da Adesão a Ata;
V – Demonstrativo de que os valores registrados estão em consonância com as regras de mercado;
VI – Concordância do Órgão Gestor com a participação de órgão não participante;
VII – Documentos da empresa Vencedora do item registrado;
VIII – SICAF ou Certidões Negativas que comprovem a regularidade da contratualização;
IX – Parecer Jurídico e Contábil;

Art. 10. A administração de posse da documentação estabelecida no art. 9º deste Decreto, processará a contratualização, firmando com a empresa registrada, o Contrato Administrativo, para fornecimento do bem ou serviço a que pretende Adesão.

§1º. O Instrumento de Contrato, poderá nos casos estabelecidos no Art. 95º da Lei 14.133/2021 ser dispensado, adotando-se, outros instrumentos hábeis a garantir a entrega e/ou prestação de serviços nos termos da Lei.

§2º. A administração fará publicar o Extrato de Contrato no Diário Oficial no dia seguinte da homologação da contratação direta, respeitando, contudo, ao que trata o Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Art. 11. O processo de aquisição do bem ou serviço registrado se dará da forma regular de contratualização, independente da modalidade a ser adotada, devendo a Administração proceder com a expedição de Ordem de Serviço - OS e/ou Autorização de Fornecimento - AF, para fins de formar regular vínculo contratual.

Art. 12. Uma vez cumprido a obrigação legal, recebido o bem ou serviço pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do órgão solicitante, de posse da Nota Fiscal com os impostos devidamente identificados, o fornecedor da ata receberá os valores de forma regular de liquidação e pagamento, forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/1964 c/c 14.133/2021.

CAPITULO III
DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO E AQUISIÇÃO COMO ORGÃO PARTICIPANTE

Art. 13. Atendendo aos procedimentos decorrentes do Processo de Intenção de Registro de Preços – IRP, a Administração poderá participar de procedimentos de Registro de Preços como órgão participante, a fim de que lhe seja aproveitado o processo de aquisição de bens ou serviços assegurando a vantajosidade e celeridade das contratações públicas.

Art. 14. O procedimento de adesão a Atas de Registro de Preços – ARP (s) encontra-se regulado nos termos do Art. 86, caput da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, e atenderá aos preceitos estabelecidos nos Editais de Abertura de cada Órgão Gerenciador Licitante.

Art. 15. A Secretaria de Administração será responsável, através de seu Agente de Contratação antes de iniciar procedimento interno de licitação, realizar ampla pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, ou através de outros instrumentos de pesquisa o alcance de Processo de Intenção de Registro de Preços, a fim de aderir o processamento registrando o procedimento nos termos da Lei.

§ú. Fica dispensado a pesquisa prévia de Intenção de Registro de Preço, caso a aquisição apresente-se como impassível do processo regular de contratualização e/ou seja justificado a necessidade de adoção de procedimento mais célere e de intenção específica do Órgão.

Art. 16. Registrado os preços através das Atas de Registro de Preços – ARP aderidas pelo Município o procedimento de aquisição/fornecimento dos bens ou serviços a que aderiu, inicia-se através de ato motivado do órgão interno requisitante, responsável pela solicitação e/ou ordenador de despesa, que será processado através do procedimento de Dispensa de Licitação de que trata o Art. 75, Caput da Lei 14.133/2021 para fins de instrumentalização interna, jurídica e contábil, uma vez que os atos decorrentes do registro de preço serão gerenciados por entidade externa através de seu órgão gerenciador.

Art. 17. O instrumento interno será gerido pelo Agente de Contratação, que formalizará o pedido de contratação direta, através de procedimento nos moldes do Art. 16 deste Decreto, fazendo publicar em Diário Oficial, o seu extrato.

Art. 18. O procedimento interno deverá conter os seguintes documentos:

I – Solicitação do Órgão Requisitante ou Ordenador de Despesas;
II – Ata Registrada com vigência e saldo;
III - Documentos da empresa Vencedora dos itens registrados;
VIII – SICAF ou Certidões Negativas que comprovem a regularidade da contratualização;
IX – Parecer Jurídico e Contábil;

Art. 19. A administração de posse da documentação estabelecida no Art. 18 deste Decreto, processará a contratualização, firmando com a empresa registrada, o Contrato Administrativo, para fornecimento do bem ou serviço já registrado.

§1º. O Instrumento de Contrato, poderá nos casos estabelecidos no Art. 95º da Lei 14.133/2021 ser dispensado, adotando-se, outros instrumentos hábeis a garantir a entrega e/ou prestação de serviços nos termos da Lei.

§2º. A administração fará publicar o Extrato de Contrato no Diário Oficial no dia seguinte da homologação da contratação direta, respeitando, contudo, ao que trata o Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Art. 20. O processo de aquisição do bem ou execução da prestação de serviço registrado se dará da forma regular de contratualização, independente da modalidade a ser adotada, devendo a Administração proceder com a expedição de Ordem de Serviço - OS e/ou Autorização de Fornecimento - AF, para fins de formar regular vínculo contratual.

Art. 21. Uma vez cumprido a obrigação legal, recebido o bem ou serviço pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do órgão solicitante, de posse da Nota Fiscal com os impostos devidamente identificados, o fornecedor da ata receberá os valores de forma regular de liquidação e pagamento, forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/1964 c/c 14.133/2021.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Todo processo administrativo regulado pelo presente Decreto será identificado e disponibilizado junto ao Portal da Transparência antecedendo ao seu arquivamento.

Art. 23. O presente Decreto é obrigatório em todas as aquisições decorrente de Ata de Registro de Preços da qual o Município faça parte, contudo poderá ter seu procedimento flexibilizado face a adoção de procedimento junto aos Consórcios Públicos ao qual o Município seja integrante, respeitados os procedimentos internos do Órgão Colegiado.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 10 DE OUTUBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0A978DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 61/2024
Objeto: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) .
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2024, para a Contratação junto a JOSÉ ROBERTO KOCHINSKI e SILVANA MUNHOZ ESTEVAM RIBAS, no valor total de R$ 47.777,00 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 09 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2598CA78

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2024 - Processo administrativo nº 61/2024
Objeto: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) .
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: JOSÉ ROBERTO KOCHINSKI.
Valor: R$ 28.189,20 (vinte oito mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)
Período de vigência: 09/10/2024 à 09/10/2025.
Fundamento legal: art.74, caput e art. 79 da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 09 de outubro de 2024.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal
Contrato nº 57/2024 - Processo administrativo nº 61/2024
Objeto: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) .
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: SILVANA MUNHOZ ESTEVAM RIBAS
Valor: R$ 19.587,80 (dezenove mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Período de vigência: 09/10/2024 à 09/10/2025.
Fundamento legal: art.74, caput e art. 79 da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:81E11B37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 322/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 61/2024 – Inexigibilidade nº 03/2024, tendo por objeto a Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 56, 57/2024 a senhora Diana Maria Picon Campos e como fiscal a Sra. Suellem Braga Pereira Nunes - nutricionista.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A5D2AC9B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 84/2024
Objeto: Contratação de empresa Especializada para ministrar Ciclo de Oficinas e Palestras para famílias e Capacitação para funcionários da Assistência Social e CRAS.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 43/2024, para a contratação junto à empresa MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, que indicou o valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 10 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9948933B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 58 /2024 - Processo administrativo nº 84/2024
Objeto: Contratação de empresa Especializada para ministrar Ciclo de Oficinas e Palestras para famílias e Capacitação para funcionários da Assistência Social e CRAS.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
Valor Total: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
Período de vigência: 10/10/2024 à 10/01/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C3750CD3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 323/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 84/2024 – Dispensa nº 39/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa Especializada para ministrar Ciclo de Oficinas e Palestras para famílias e Capacitação para funcionários da Assistência Social e CRAS.
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato nº 58/2024 a Sra. Leiliane da Silva Rodriguês – Coordenadora do Crás.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BEAE7975

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento da servidora Maria Aldineia Simão de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora MARIA ALDINEIA SIMÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, matrícula 1508/2, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 118 (cento e dezoito) dias a partir do dia 08/10/2024 com término em 02/02/2025, conforme o disposto no artigo 98 da Lei Municipal 571/2003 de 30/12/2003.

Artigo 2º- A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo ou prorrogada a pedido dentro do limite máximo, se houver interesse da administração.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A27BCF14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 158/2024

Concurso –EDITAL Nº 094/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 81/2024, e na Portaria 138/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 570/2003;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 94/2022;
CONSIDERANDO os ofícios 218/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no Concurso Público 94/2022, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.
.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Médico Clinico Geral	1º	LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	20004

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 11/10/2024 a 17/10/2024 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 1.3 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer as horas de atividades semanais conforme edital, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 10 de Outubro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:53A8848D

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

(Processo administrativo nº 15/2024)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 11/2024, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA,** CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para**" Curso "Congresso: Planejamento Parlamentar ara o encerramento do Mandato dos Vereadores"**, com um investimento de R$ 5.670,00 (Cinco mil e seiscentos e setenta reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 10 de outubro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:1C2ED7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 227/2024
DATA: 10 de outubro de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço ao servidor **EDSON STUMPF LEICHTER** ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula funcional 6078-1,

pela conclusão do curso de **Pós Graduação** (RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS), sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência A - I, Nível 15, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:683DD5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2024 - CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA

PORTARIA Nº 226/2024
DATA: 10 de outubro de 2024

SÚMULA: Concede afastamento a servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com alínea "a", inciso III, art. 101 da Lei Municipal 669/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias consecutivos de afastamento para a servidora **GESSICA NATANA FERREIRA CABRAL**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, cargo de provimento em comissão, matrícula funcional 6107-1 de casamento civil.

Art. 2º - O afastamento mencionado no artigo anterior será concedido no período de 09 de outubro a 16 de outubro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E16A9A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 124/2024
DATA: 10 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Departamento de Administrativo
04.122.0002.2019 – Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
17.511.0010.2075 – Manutenção de Mini Sistema de água
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

20.606.0010.2000 – Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 26.900,00
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.248.0012.2092 – Programa Família Acolhedora
3.3.90.48.00.00 – 0000 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas R$ 3.100,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2051 – Manutenção do Consórcio Paraná Saúde, Conectar e entre outros
3.1.71.70.00.00 – 0000 – Rateio pelo Participação em Consorcio Público R$ 5.000,00
3.3.71.70.00.00 – 0000 – Rateio pelo Participação em Consorcio Público R$ 5.000,00
3.3.72.32.00.00 – 0000 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita R$ 5.000.00
3.3.72.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 30.000,00
4.4.71.70.00.00 – 0000 – Rateio pelo Participação em Consorcio Público R$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2029 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

12.365.0004.2040 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000.00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1077 – Infra – Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 – 0000 – Obras e Instalações R$ 40.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2086 – Manutenção das Atividades do CRASS
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

08.244.0012.2086 – Manutenção do FMAS
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços 3de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E28EB7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 384/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Concorrência sob o nº 09/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Concorrência nº 09/2024-PMSPPR de 30 de agosto de 2024, tomou por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do antigo terminal rodoviário do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Concorrência nº 09/2024-PMSPPR de 30 de agosto de 2024.
04.001.26.782.0015.1468 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO (SEDE)
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 555.351,70 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), em favor do proponente:

CAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78, no valor de R$ 489.900,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:71C91A94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TABATA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** neste ato representado pela Sra. **ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**, e o(a) AGENTE CULTURAL **TABATA FERREIRA DA ROCHA,** portador(a) do RG nº **79863904** expedida em SESP/PR, CPF nº **057.365.419-04,** residente e domiciliado(a) à Rua Himalaia nº31, Jardim Imperial II – Maringá/PR, CEP:87.023-036, telefones: 44 99806-4767, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Palhaçaria**, contemplado no conforme edital de chamamento público 01/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$15.000,00 (quinze mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Nubank, Agência 0001, Conta Corrente nº 69505566-7, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** por meio de Relatório de Execução do Objeto ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Pedro do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Pedro do Paraná, 10 de outubro de 2024.

Pelo Órgão:
ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES

Pelo Agente Cultural:
TABATA FERREIRA DA ROCHA

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:16E52CA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - WELLINGTON

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** neste ato representado pela Sra. **ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**, e o(a) AGENTE CULTURAL **WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA—** INSCRITA NO CNPJ sob o nº 23.102.045/0001-72, com sede em Maringá/PR, Avenida Doutro Mario Clapier Urbinati nº724, Bloco M, Apto 22, neste ato representado por Fernando Aparecido Ripoli, portador(a) do RG nº 10382667-5, expedida em SESP/PR, CPF nº079.117.179-58, residente e domiciliado(a) à Avenida Doutro Mario Clapier Urbinati nº724, Bloco M, Apto 22-Maringá/PRCEP: 87.020-260, telefones: 44 99975-1994, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **O dia mais feliz do Mundo**, contemplado no conforme edital de chamamento público 01/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$8.000,00 (oito mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Nubank, Agência 0001, Conta Corrente nº 61802475-8, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** por meio de Relatório de Execução do Objeto ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Pedro do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Pedro do Paraná, 10 de outubro de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Pelo Órgão

WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DBE5C159

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - ILZIO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** neste ato representado pela Sra. **ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**, e o(a) AGENTE CULTURAL **ILZIO CARDOSO DE ANDRADE**, portador(a) do RG nº **416394** expedida em MD/MS, CPF nº **561.086.139-04,** residente e domiciliado(a) à Avenida santa Catarina nº902- Centro, CEP:87.955-000, telefones: 67 99647-5443, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **A magia das histórias, das músicas e das dinâmicas infantis**, contemplado no conforme edital de chamamento público 01/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 0620-3, Conta Corrente nº 25.938-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** por meio de Relatório de Execução do Objeto ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Pedro do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Pedro do Paraná, 10 de outubro de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Pelo Órgão

ILZIO CARDOSO DE ANDRADE
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2AE26946

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 87/2024

PORTARIA N.° 87/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018 e suas atualizações, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
441	Ana Paula Novaes Angulo	04/01/2016	2016-2021	Gari - Serviços Urbanos	Sec. Educação
445	Tathianne Ap. da Trindade	15/02/2016	2016-2021	Oficial Administrativo A	Sec. Geral

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:266062D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 256, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 444.758,25 *(quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 4320/1964 E A LEI MUNICIPAL N° 2092/2024.

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *$* 444.758,25 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para reforço da dotação constante do orçamento programa em vigor, a saber:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
13.392.0009.2041 – Manutenção de Atividades Cívicas e Culturais
236– 3.3.90.39.00.00 – F.R.31000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 444.758,25

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido a anulação total da seguinte dotação:

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10.301.0011.1071 – Construção de Unidade Mista de Saúde – Res. SESA 1751/2023
417– 4.4.90.51.00.00 – F.R.31000 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 444.758,25

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius de Almeida Morais
Código Identificador:ADC5213E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 255 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece medidas visando contenção de despesas na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;

CONSIDERANDO ser imperativo a criação e implementação de medidas que visem a redução dos gastos administrativos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais desta municipalidade;

CONSIDERANDO que é imprescindível preservar os cargos públicos e assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Público em manter rigorosamente em dia a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, que impactam diretamente na economia local;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as secretarias Municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e

despesas, de acordo com as normas preconizadas na Lei Federal n°. 4.320/64, e Lei Complementar n°. 101/00 (LRF):

CONSIDERANDO o Acórdão 1579/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.

Art. 3º. Em razão do disposto neste Decreto, ficam suspensos, temporariamente, a concessão de novas parcelas remuneratórias referentes a gratificação, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, tais como:

Parágrafo Único: *Ficam suspensos de forma temporária:*
I – Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações para regime especiais, ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

II – Novos afastamentos ou cedência de servidores com ônus para o Município, para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, ressalvados os casos já existentes;

III – Concessões de novas gratificações, ressalvadas as gratificações de produtividade, plenamente justificadas e as gratificações de titularidades requeridas até a presente data, pendentes de pareceres jurídicos;

IV – A realização de eventos festivos que geram gastos financeiros ao Poder Público Municipal, excetuando os eventos relativos ao aniversário de emancipação política do município e atividades do Natal e Ano Novo;

V – Concessões de licenças-prêmio.

Art. 4° - Fica determinado à todas as Secretarias e Departamentos do Município de São Sebastião da Amoreira, a partir de publicação deste Decreto, a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Parágrafo Único – *As medidas administrativas de que trata o caput deste artigo se aplicam exclusivamente às despesas atribuídas às receitas de recursos livres e vinculadas a elas, salvo outras despesas de fontes vinculadas cuja característica possibilita a desoneração das fontes de recursos livres.*

I — Fica vedado o uso de frotas de veículos municipais nos fins de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais e municipais, ressalvado situações emergenciais;

II — Fica determinada a redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo o Secretário responsável pela pasta instaurar procedimento com vista a apurar a responsabilidade do servidor que danificar qualquer destes veículos ou equipamentos em razão de desídia ou imprudência na sua condução;

VI — Fica determinada a racionalização do uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal.

VII – Fica determinada a contenção do consumo de energia elétrica e de materiais de expediente;

VIII – Fica determinada a redução da expedição de ordem de serviço e de fornecimento de materiais dos contratos administrativos em vigência em que há possibilidade de supressão de objeto, exceto dos recursos vinculados. Toda expedição de ordem de serviço ou de material fica condicionada a prévia autorização do Prefeita Municipal;

IX – Fica determinada a redução dos aditivos contratuais que resultem em acréscimo de valor, limitados estes somente aos serviços extremamente necessários e imprescindíveis ao funcionamento da administração pública;

Art. 5° - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão suas execuções condicionadas aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes

Participação de servidores públicos municipais em treinamentos, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade para a melhoria e aprimoramento do serviço público e mediante autorização da Prefeita Municipal;

A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada nesse caso, a concessão a prévio estudo de impacto orçamentário, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF (Lei Complementar n° 101/2.000), bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal que implique em aumento das despesas com folha de pagamento de pessoal.

A concessão de diárias, salvo as destinadas a motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, aquelas que possuem recursos vinculados específicos para custear tais despesas e à Prefeita para tratar de assuntos de interesse do Município em casos de essencial interesse público.

Art. 6º - Os Secretários são responsáveis a implementar e fiscalizar a disposições contidas no presente Decreto, bem como prestar contas, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, quando solicitado pelo Prefeita Municipal.

Parágrafo Único *– O não cumprimento das disposições contidas nos artigo do presente Decreto sujeitam os Secretários Municipais, no âmbito da responsabilidade de suas respectivas pastas, a ressarcir o erário público pelas despesas não autorizadas pela Prefeita Municipal.*

Art. 7º - Serão adequados os horários de atendimentos ao público nas repartições públicas Municipais, em caráter excepcional, das 07h30 às 12h30, a saber:

Agência do Trabalhador
Departamento do INCRA e Cadastramento Rural
Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
Divisão de Gestão e Planejamento
Divisão de Obras, Urbanismo e Transportes
Divisão de Recursos Humanos
Órgão Gestor da Assistência Social
Procuradoria Jurídica
Sede da Prefeitura Municipal
Serviço Militar e Identificação Civil
Setor de Acompanhamento Patrimonial
Setor de Compras e Contratos
Setor de Comunicação e Publicidade
Setor de Contabilidade
Setor de Convênios
Setor de Licitação
Setor de Protocolo e Arquivamento
Setor de Tecnologia da Informação

Setor de Tesouraria
Setor de Tributos
Unidade de Controle Interno

§ 1º. *Não serão afetados os horários dos transportes da Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos municipais que já atendem às escalas de trabalho e de essencial interesse da administração.*

§ 2º. *Excetua-se as Secretarias e Departamentos que prestam serviços essenciais e diretos ao público, Unidade Básica e Mista de Saúde, CRAS, escolas, creches, responsáveis pela segurança dos prédios públicos, fiscais sanitários, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, manterão os horários de trabalho normal, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, observados a escala de horário estabelecida pela chefia imediata.*

§ 3º. *As unidades administrativas deverão manter, durante todo o seu período de funcionamento, servidores para a garantia da prestação dos serviços que lhe são afetos, para que não ocorra prejuízo ao público.*

Art. 8º. As medidas determinadas por este Decreto terão vigência de 14 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CCF19934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 219/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 219/2021
Pregão Presencial Nº 93/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial N.º 93/2021.
CONTRATADO: JOSE IRANI DE ALMEIDA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos- Pr, situada Rua Nações, Gralha azul nº 593 –fone: 43- 98310560– e-mail: treinadorfbpr@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.765.135/0001-02 neste ato representada pelo Sr. Jose Irani de Almeida, brasileiro, maior, portador do R. G. nº 633.605-63 e CPF. nº 772.652.389-15, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R$: 3.556,74 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para R$: 3.707,54 (três mil setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao contrato nº 219/2021. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. O reequilíbrio é necessário para a prestação de serviço para os próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:292CA97F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 272/2022

Pregão Nº 83/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 83/2022.**

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, E-mail: alexponce456@hotmail.com devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, neste ato representada pelo Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de:são Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 272/2022, a findar-se em 31/10/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE PR.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 48.000,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de Serviço.

Sapopema, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:2A88FE33

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 294/2023

Processo Inexigibilidade Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 10/2023.**

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jose dos Pinhais-PR, Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edf, Loewen – sala 117, Bairro centro – Cep: 83.005-010 – fone 41 3778-18-30 / 41 98719-35-60 – e-mail: contato@bancodepreços.com.br ,

devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95 neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, maior, empresário portador do R.G. nº 4.086.763-5 e C.P.F. nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 294/2023, a findar-se em 15/10/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE PR.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais). Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de Serviço.

Sapopema, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:F1A0E614

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 60/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 60/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Esthefany Weigert Silva
CPF nº 089.844.069-61
Objeto: Prestação de Serviços de Contador carga horária de 20hrs semanais, prorrogação do contrato por mais 30 (trinta dias), conforme determina a Lei da licença maternidade, visto a servidora ter gozado 120 (cento e vinte) dias de licença.
Vigência do Contrato: até 16/11/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7AC9D81A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 291 /2023

Pregão Nº 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 47/2023.**

CONTRATADO: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cajati - Sp. Rua Dezenove de Maio, 505 – Jardim Maria Vicente - CEP: 11.950-000. Telefone (13) 3854-5379 / 9 9790-5847- email-vale.sports@hotmail.com / vale.sportes@gmail.com . Devidamente inscrita com CNPJ: sob nº 25.237.379/0001-89, neste ato representada pelo Srª. Andreia de Souza Rosa Alves, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 306.840.538-61, RG sob nº 47.756.119-6, residente e domiciliada na cidade de Cajiti São Paulo.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 291/2023, a findar-se em 03/10/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE PR.

Sapopema, 03 de outubro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:6FAE8B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4210/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do responsável pela Proteção de Dados Pessoais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e do Decreto Municipal 2213/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Dinah Cristina de Góis CPF:XXX. XXX.389. XX, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Transparência e Proteção de Dados como Encarregado da Proteção de Dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
Art. 2º É função do Encarregado de Proteção de Dados:
I. Elaborar o plano de adequação;
II. Dar publicidade as informações relativas ao tratamento de dadospreferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência;
III. Atender as exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
IV. Orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
V. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
VI. Providenciar, em caso de recebimento de informe da Autoridade Nacional de Proteção de Dados medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709 nos termos do seu artigo nº 31;
VII. Prestar assistência e orientação ao agente de tratamento no caso de:
a)registro e comunicação de incidente de segurança;
b)registro e comunicação de incidente de segurança;
c)registro das operações de tratamento de dados pessoais;
d)relatório de impacto a proteção de dados pessoais;
e) mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;
f)medidas de segurança técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
VIII. Executar outras atribuições correlatadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:51E82154

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 525/2023 INEXIGIBILIDADE 27/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.100.114/0001-28**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:68A689E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 525/2023 - ID: 9487 INEXIGIBILIDADE 27/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.100.114/0001-28**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F266153A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 275/2024 – ID 9775 INEXIGIBILIDADE 26/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DIULLYA CAROINA CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.901.701/0001-03**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4DC43857

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 275/2024 – ID 9775 INEXIGIBILIDADE 26/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DIULLYA CAROINA CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.901.701/0001-03**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:642EC54A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 173/2024 ID: 9673 INEXIGIBILIDADE 12/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**26.740.375/0001-81**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DB01AFFD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 173/2024 ID: 9673 INEXIGIBILIDADE 12/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**26.740.375/0001-81**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:76120F01

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 175/2024 INEXIGIBILIDADE 13/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**43.403.587/0001-92**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:92316CF7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 175/2024 INEXIGIBILIDADE 13/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**43.403.587/0001-92**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9C7AF526

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 394/2024 INEXIGIBILIDADE 33/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**C A FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.991.805/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F98BB867

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 394/2024 INEXIGIBILIDADE 33/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**C A FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.991.805/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4567BBA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 10/2024 INEXIGIBILIDADE 050/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**TK TARGINO KISTEMCHER ASSISTENCIA MEDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.631.359/0001-60**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:591D3616

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 10/2024 INEXIGIBILIDADE 050/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**TK TARGINO KISTEMCHER ASSISTENCIA MEDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.631.359/0001-60**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:37AC71AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 420/2024 INEXIGIBILIDADE 35/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ESCARANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**53.274.769/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:83CE69BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 420/2024 INEXIGIBILIDADE 35/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ESCARANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**53.274.769/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8F47416B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0045/2024 CONTRATO N° 641/2024 ID: 10141

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0045/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	***TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA***
CNPJ/CPF:	**53.077.114/0001-04**
OBJETO:	**Contratação de prestação de serviços para locação de estruturas, sistema de som e iluminação para realização da SARANDI EXPO SHOW prevista para ocorrer entre os dias 16 a 20 de outubro de 2024**
VALOR:	**R$ 10.599,00 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais)**
VIGÊNCIA	**11 de outubro de 2024 a 10 de abril de 2025.**
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:C16070B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 272/2024 – ID 9772

ORIGEM:	**Inexigibilidade 24/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**TH CREMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.922.173/0001- 60**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8FF86CBD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 272/2024 ID-9772

ORIGEM:	**Inexigibilidade 24/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**TH CREMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.922.173/0001- 60**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4E9B3BA4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 187/2024 ID: 9687 INEXIGIBILIDADE 10/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLOGICA DE MANDAGUARI LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.672.434/0001-51**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F5906DEB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 187/2024 ID: 9687 INEXIGIBILIDADE 10/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLINICA MÉDICA E TRAUMATOLOGICA DE MANDAGUARI LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.672.434/0001-51**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2567A94F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 14/2024 -ID 9514 INEXIGIBILIDADE 54/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.685.021/0001-72**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:017BD9FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 14/2024 -ID 9514 INEXIGIBILIDADE 54/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.685.021/0001-72**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será

	de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2FEF2101

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 11/2024 INEXIGIBILIDADE 051/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MEDICA ROCHA BARROS LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.415.384/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F32D7F3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 11/2024 INEXIGIBILIDADE 051/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA ROCHA BARROS LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.415.384/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C9182486

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 526/2023 INEXIGIBILIDADE 39/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**D M L DOS ANJOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**51.691.476/0001-57**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E30CA5A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 526/2023 INEXIGIBILIDADE 39/2023

ORIGEM:	**Chamamento público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**D M L DOS ANJOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**51.691.476/0001-57**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:99A77AB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 271/2024 – ID 9771 INEXIGIBILIDADE 25/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**R CASTRO LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.823.305/0001-05**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2BBB2C8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 271/2024 – ID 9771 INEXIGIBILIDADE 25/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**R CASTRO LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.823.305/0001-05**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E054DDB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 393/2024 INEXIGIBILIDADE 32/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

CNPJ/CPF:	**43.102.087/0001-10**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato."
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:20E95068

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 393/2024 INEXIGIBILIDADE 32/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**43.102.087/0001-10**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8B2879D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 13/2024 -ID 9513 INEXIGIBILIDADE 53/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.717.497/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9CC55A4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 13/2024 -ID 9513 INEXIGIBILIDADE 53/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.717.497/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:539E5F7A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 528/2023 -ID 9490 INEXIGIBILIDADE 28/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**NORCLINICA LTDA-ME**
CNPJ/CPF:	**23.139.485/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2E025339

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 528/2023 -ID 9490 INEXIGIBILIDADE 28/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**NORCLINICA LTDA-ME**
CNPJ/CPF:	**23.139.485/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:87C058DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 174/2024 ID: 9674 INEXIGIBILIDADE 11/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**L V CERCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.638.611/0001-35**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E03BDD6B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 174/2024 ID: 9674 INEXIGIBILIDADE 11/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**L V CERCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.638.611/0001-35**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A6CDD2F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 350/2024 INEXIGIBILIDADE 30/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**GPM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**49.042.973/0001-82**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D289A52A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 350/2024 INEXIGIBILIDADE 30/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**GPM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**49.042.973/0001-82**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1DE59170

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 273/2024 ID-9773

ORIGEM:	**Inexigibilidade 23/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**L S SINGER CLINICA MÉDICA**
CNPJ/CPF:	**53.247.783/0001-79**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1E9A080A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 273/2024 ID-9773

ORIGEM:	**Inexigibilidade 23/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**L S SINGER CLINICA MÉDICA**
CNPJ/CPF:	**53.247.783/0001-79**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BAAB764D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 03/2024 INEXIGIBILIDADE 46/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA**
CNPJ/CPF:	**09.446.110/0001-56**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B63609E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 03/2024 INEXIGIBILIDADE 46/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA**
CNPJ/CPF:	**09.446.110/0001-56**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:EA0AF144

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 177/2024 INEXIGIBILIDADE 15/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**LIFECARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.143.903/0001-71**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato."
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:21F5C851

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 177/2024 INEXIGIBILIDADE 15/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**LIFECARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.143.903/0001-71**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:03245CC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 04/2024 INEXIGIBILIDADE 45/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ORTENZIGRACIANO MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF:	**51.250.530/0001-29**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato."
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E19B2FE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 04/2024 INEXIGIBILIDADE 45/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ORTENZIGRACIANO MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF:	**51.250.530/0001-29**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:38B6AB5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 12/2024 INEXIGIBILIDADE 52/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato."
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:81761F2F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 12/2024 INEXIGIBILIDADE 52/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1CEDC049

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 274/2024 ID-9774 INEXIGIBILIDADE 22/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**FOCHESATTO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.677.105/0001-83**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:346CAAFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 274/2024 ID-9774 INEXIGIBILIDADE 22/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**FOCHESATTO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.677.105/0001-83**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A88286E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 176/2024 INEXIGIBILIDADE 14/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FFE33ABA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 176/2024 INEXIGIBILIDADE 14/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8070B116

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 524/2023 -ID 9486

ORIGEM:	**Inexigibilidade 34/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**24.542.142/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BE301F2E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 524/2023 -ID 9486 INEXIGIBILIDADE 34/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**24.542.142/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** “Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1033B75E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 02/2024 ID 9502 INEXIGIBILIDADE 047/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAROLINE TESSARO MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.894.657/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:EA7E75C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 02/2024 ID 9502 INEXIGIBILIDADE 047/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAROLINE TESSARO MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.894.657/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”

ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7311527D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 09/2024 INEXIGIBILIDADE 49/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**40.056.506/0001-37**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato."
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9E2F2785

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 09/2024 ID 9509 INEXIGIBILIDADE 49/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**40.056.506/0001-37**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1EFB58AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 529/2023 - ID 9491 INEXIGIBILIDADE 38/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VIRTERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**36.291.689/0001-06**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B8BAD03E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 529/2023 -ID 9491 INEXIGIBILIDADE 38/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**36.291.689/0001-06**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:59B3B2C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 276/2024 INEXIGIBILIDADE 27/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**J B DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**53.076.128/0001-03**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato."
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:868D6507

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 276/2024 INEXIGIBILIDADE 27/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**J B DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**53.076.128/0001-03**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D6003F9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 06/2024 INEXIGIBILIDADE 42/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MEDIAMOND MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF:	**45.826.378/0001-87**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para**

	prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6EA8C161

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 06/2023 INEXIGIBILIDADE 42/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MEDIAMOND MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF:	**45.826.378/0001-87**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1124B72E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 395/2024 INEXIGIBILIDADE 34/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**T B S IRANZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.974.108/0001-89**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5DC38284

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 395/2024 INEXIGIBILIDADE 34/2024

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**T B S IRANZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.974.108/0001-89**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:92DA9DFE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 530/2023 -ID 9492 INEXIGIBILIDADE 29/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E5FE08FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N°530/2023 -ID 9492 INEXIGIBILIDADE 29/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	**09 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6408FFC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 403/2022 ID: 8831

ORIGEM	**PREGÃO 50/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Servioeste Soluções Ambientais LTDA**
CNPJ/MF	**03.392.348/0001-60**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para os serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, das classes A, B e E - para atender a demanda da Sec. Mun. de Saúde de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** “Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula segunda do referido contrato”.
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1DD0B18F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 403/2022 ID: 8831

ORIGEM	**PREGÃO 50/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**

CONTRATADA	**Servioeste Soluções Ambientais LTDA**
CNPJ/MF	**03.392.348/0001-60**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para os serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, das classes A, B e E - para atender a demanda da Sec. Mun. de Saúde de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo, referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 538.074,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setenta e quatro reais), reajustado pelo Indice INPC de 4,09 %, conforme Cláusula Sexta do referido contrato.
ASSINATURA	**10 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:128A968B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 9-0015/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado por intermédio do pregoeiro resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Dispensa Eletrônica
Edital nº	9-0015/2024
Objeto	Aquisição de um COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, com instalação inclusa, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.525.517/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais).

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:72C06A9B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4194/2024

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 54/2024 de 24 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino:

MARIA DE SOUZA BARBOSA

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:977C0993

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4195/2024

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Nutricionista.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 54/2024 de 24 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Nutricionista:

FRANCIELE CAROLINO

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CD796A6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4196/2024

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Educador Infantil.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 55/2024 de 24 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Educador Infantil:

JAQUELINE ILARIA DE LIMA

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:090FCF21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4197/2024

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Coordenador Pedagógico.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 55/2024 de 24 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Coordenador Pedagógico:

GELSON MARTINS DE SOUZA

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7F56B7B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4198/2024

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Professor 20 Horas.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 55/2024 de 24 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercerem a função de Professor 20 Horas:

CRISTINA DOS SANTOS SILVA
JACQUELINE SANTIAGO
BRUNO SEGURA NOVELLO
REGIANE LOURENÇO MENDONÇA DOMENE

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9D38916C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4199/2024

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Orientador Social.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 56/2024 de 24 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Orientador Social:

RAFAEL MARCELINO ARO

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:70C036BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4200/2024

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Enfermeiro Padrão.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 57/2024 de 26 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Enfermeiro Padrão:

MARCOS MARTINS DA SILVA

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C416EB43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4201/2024

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Fonoaudiólogo.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 57/2024 de 26 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Fonoaudiólogo:

MARIA HELOISA RITA DE SOUZA GUEDES

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:72730110

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4202/2024

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Técnico de Enfermagem.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 57/2024 de 26 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercerem a função deTécnico de Enfermagem:

RICARDO VIEIRA DA SILVA
ANA LETÍCIA COELHO SOUZA

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 deoutubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D35319E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4203/2024

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Auxiliar Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 57/2024 de 26 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar Administrativo:

VERÔNICA SENA DA SILVA DE OLIVEIRA

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3EFC0BBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 60/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 17, 18 e 21 de outubro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

442-15075	102	SILVIA CRISTIANI COELHO	53

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:23D317F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 61/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 17, 18 e 21 de outubro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;

- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:EDUCADOR INFANTIL

442-11139	6	QUEREN DE PONTE	66
442-9985	7	HELENICE ARAUJO BONI	65,5

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICO

442-8021	13	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA	61

CARGO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

442-9291	20	*JOREL DE OLIVEIRA SOUZA	50
442-22478	21	JOÃO VICTOR SOUZA FENATO	50

*** CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELO EDITAL Nº 08/2024 PARA VAGA COTA RACIAL (NEGROS)**

CARGO:PROFESSOR 20 HORAS

442-13689	234	*ROSILENE FARIAS FIGUEIRA	50
442-14800	235	MEIRIELEN FREITAS PIASSI	50
442-16395	236	BEATRIZ TURCI	50
442-7295	237	LÁISA MARIA DA SILVA RUFINO	50
442-8872	238	TAMILA PEREIRA DA SILVA	50
442-13617	239	SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO	50

*** CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELO EDITAL Nº 03/2024 PARA VAGA COTA RACIAL (NEGROS)**

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5CFACE95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 62/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 17, 18 e 21 de outubro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:ORIENTADOR SOCIAL

442-16531	4	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS MATHIAS	52

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:025ACDFE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 63/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 17, 18 e 21 de outubro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);

- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-15733	16	ALINE VIEIRA MENEZES	64

CARGO:FONOAUDIÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-12991	4	CINTIA LETICIA DE SÁ DA SILVA	52

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-9680	10	DELFINO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	54,5
442-7485	11	DENISE KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	53,5

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-2758	40	DÉBORA CAROLINE BORGHO	63

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A6FB6BDE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º2239/2024

SÚMULA: EXONERA MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarn.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS,** portadordo C.P.F. n.ºXXX.278.XXX-93,do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO, Símbolo CC-3, Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº2230/2024de 08 de Outubro de 2024, este Decreto entraem vigora partir de 10 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:252FE458

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 2240/2024

SÚMULA: Nomeia MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.954.XXX-4 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.278.XXX-93, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, SímboloCC-4, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 11 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:CDF17ED3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 2241/2024

SÚMULA: Nomeia DAVID CEZAR DO CARMO para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **DAVID CEZAR DO CARMO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.207.XXX-7 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.665.XXX-55, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO,Símbolo CC-3, subordinado da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 11 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:FCFC8B6A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4204/2024

SÚMULA: Afasta Servidora Municipal de Cargo Efetivo temporariamente para atuar como Conselheira Tutelar Suplente, na forma que especifica;

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92.

R E S O L V E:
Art.1º- Afastar temporariamente a servidora municipal **JURLENE BRITTA MENDES,** matrícula 7415 da função correspondente ao cargo de Orientador Social, para o qual foi nomeada por meio de concurso público na Prefeitura do Município de Sarandi, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art.2º- Fica afastada a servidora para substituir a Conselheira Tutelar Franciele Cordeiro de Farias, a partir de 11 de outubro de 2024, enquanto perdurar o afastamento por licença para tratamento de saúde, com garantia de retorno ao cargo de Orientador Social.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2024.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DB7B95A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2242/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 12.901,00 (doze mil e novecentos e um reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
2146-4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.901,00
Total Suplementação:			**12.901,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 12.901,00 (doze mil e novecentos e um reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.901,00
TOTAL			**12.901,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:78967FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2238/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 200.500,00 (duzentos mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.543.0016.2.202.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO / FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II	
692-3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1520-3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1578-3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
Total Suplementação:			**200.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.207.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
680-3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1504-3.3.90.40.00.00	01102	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.1.307.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
1648-4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Redução:			**200.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FFF8529B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS - APAE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91** com sede na Rua Francisco Teodoro, nº 422, na cidade de Sengés/PR, CEP 84220-000, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de **R$ 352.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS),** à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do plano de ação **"AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN/MINIBUS**", e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Sengés/PR, na Rua Santa Terezinha, 15., Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Sengés/PR.

Sengés/PR, 10 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:BE687EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 203, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
99 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
356 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
357 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 65.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.020.15.451.0017.2.088. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
494 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
523 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 110.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
04.020.04.000.0000.0.000. Administração
04.020.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

04.020.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.020.04.123.0004.2.023. Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
66 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 65.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
102 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
355 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
11.010.15.122.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.010.15.122.0017.2.087. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
488 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
519 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Redução: 110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6DFC559F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 148/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/1999 a 07/02/2004 à servidora pública **ADRIANE FERNANDES MARTINS** ocupante do cargo de professora matrícula nº 101990 e inscrita no CPF nº 015.602.789-51.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:472ECF44

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 149/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/1999 a 07/02/2004 – 1º padrão iniciado em 07-02-1994 à servidora pública **ÂNGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA** ocupante do cargo de professora matrícula nº 101393 e inscrita no CPF nº 831.789.299-91.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1B6CE952

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO N°006 PARA FOMENTO VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONFORME LEI – ALDIR BLANC

Divulga resultado preliminar do edital de chamamento público nº 06/2024 – Fomento Direto às Demais Áreas da Cultura - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto

PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
O Município de Sertanópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, divulga o Resultado Preliminar dos Projetos que pleitearam os recursos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023,, conforme a legislação vigente. Esse resultado é fruto da Análise de Mérito do Chamamento Público nº 06/2024, que visa à fomentar a cultura no município de Sertanópolis.

LISTA PRELIMINAR DE PROJETOS DO EDITAL 006/2024

DAS LINHAS E PROJETOS A SEREM PATROCINADOS.

1.2 LINHA 1 - BOLSA DE FOMENTO À CRIAÇÃO, CIRCULAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA, visando a seleção de 5 (cinco) projetos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Rogério Bastos	Respirando Cultura	Literatura	DEFERIDO
02	Simone Xavier	Arte em Movimento	Dança de rua	DEFERIDO
03	Vinicius G. Neves	Artisticamente falando	Artes visuais	DEFERIDO Cota afrodescendente
04	Zuleika Salmen	Pequenos bailarinos em cena	Linguagens diversas - Festival de dança	DEFERIDO
05	Liana dos Santos Teixeira	A musica como intervenção cultural no tratamento do transtorno do espectro autista	Linguagens diversas Música	DEFERIDO
06	Junior Cesar Correa Gomes	Amor em forma de flor	Linguagens diversas Economia Criativa	SUPLENTE
07	Vivian Paiva da Silva Teixeira	Dança Flashback	Linguagens diversas Dança	SUPLENTE
08	Lilian Abreu	Circulação da Exposição Fotográfica - Quebrando Preconceitos	Linguagens diversas Artes visuais	INDEFERIDO Não atende ao Edital.
09	RN Produções	Descobrindo o Paraná: Sertanópolis um tesouro entre as colinas	Linguagens diversas Audiovisual	INDEFERIDO Não atende ao Edital.

1.3 LINHA 2 - BOLSA PARA PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE FESTIVAL MUSICAL, visando a seleção de 1 (um) projeto, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Rogério Bastos	Música em Sertanópolis	Música	DEFERIDO
02	Junior Cesar Correa Gomes	Atração artística, cultural aos munícipes.	Música	INDEFERIDO Não atende ao Edital.

1.4 LINHA 3 – BOLSA PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO, QUE CONTRIBUAM PARA A GERAÇÃO DE PRODUTOS DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA, visando a seleção de 1 (um) projeto, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Ricardo Bernardino	Identidade visual para aplicação em produtos oficiais de Sertanópolis	Artes Visuais	DEFERIDO Cota afrodescendente.

1.5 LINHA 4 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, visando a seleção de 1 (um) projeto, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Escola de Música Espaço musical	Ritmos Brasileiros: Explorando a pluralidade da cultura musical no Brasil	Música - Manutenção de espaços	DEFERIDO

2.Os proponentes que desejarem interpor recurso terão o prazo de 14/10/2024 a 16/10/2024 para fazê-lo por meio de formulário específico solicitado pelo e-mail cultura@sertanopolis.pr.gov.br.
3. O resultado da avaliação dos recursos interpostos será publicado dia 21/10/2024.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Sertanópolis, 10 de outubro de 2024.

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Secretária de Cultura e Turismo

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0D56935B

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JÚRIDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS NO ESTADO DO PARANÁ, À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 304, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 78.318.169/0001-81;
CONTRATADA: DK7 – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SITUADA À AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 700, SL 02, CENTRO, NA CIDADE DE IBIPORÃ NO ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 17.585.941/0001-37;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TV LED, INCLUINDO TOMADAS, FIOS, FIXAÇÃO DE SUPORTE E CONFIGURAÇÃO DE TV NA REDE).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2024;
TÉRMINO: 07 DE ABRIL DE 2025;
EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024;
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PR.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:D0F3B4F3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 302/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 302/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$1.138,00(UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4B4F1775

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50.
OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 10.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MICRO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON PLACA: TAI7C49, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 3.318,41 (três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de Outubro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D83D478D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.035.532/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 30.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial SPIN 1.8LT PLACA SFG-6A32, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis..

VALOR: R$ 965,39 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de Outubro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:145B0089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023
PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,
RESOLVE:
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme determina o Artigo 25 da Lei Municipal 1.139/2023, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação exigida no **Anexo VI deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: ANALISTA DE SISTEMA - TI – 40h			
1º	ALEXANDRE KLOCK ERNZEN		
CARGO: FARMACÊUTICO – 40h			
1º	SIMONE C. RAUBER BORTOLOTTI		
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO – 40h			
1º	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER		

A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo VI do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 10/10/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:42304205

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 51/2024, do Pregão Eletrônico nº 05/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 14/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.188/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR".

Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens ou apresentar resposta formal,** quanto ao **Pedido de Empenho nº 4.038/2024, do Processo Administrativo Interno nº 4.468/2024,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 10 de outubro de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:47C61E49

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, mantendo a decisão da Comissão de Contratação em habilitar a empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pelo departamento de Engenharia e pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação.

Sulina(Pr), 08 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:40050751

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 36/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MOBILIÁRIO, KITS/REAGENTES, CONTROLES, TREINAMENTO, CALIBRAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, REPOSIÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS, CONTROLE DE QUALIDADE E ASSESSORIA CIENTÍFICA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS E HEMATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ORIGINAL MOVEIS LTDA	19.795,00
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	295.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5D319EC2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATADA	ORIGINAL MOVEIS LTDA
CNPJ	18.083.334/0001-31
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MOBILIÁRIO, KITS/REAGENTES, CONTROLES, TREINAMENTO, CALIBRAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, REPOSIÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS, CONTROLE DE QUALIDADE E ASSESSORIA CIENTÍFICA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS E HEMATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR
LICITAÇÃO	Pregão N.36/2024
VALOR	19.795,00 (dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA	10 de outubro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6106CC2A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

CONTRATADA	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ	04.886.103/0001-51
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MOBILIÁRIO, KITS/REAGENTES, CONTROLES, TREINAMENTO, CALIBRAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, REPOSIÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS, CONTROLE DE QUALIDADE E ASSESSORIA CIENTÍFICA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS E HEMATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR
LICITAÇÃO	Pregão N.36/2024
VALOR	295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	10 de outubro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:79E57974

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/10/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO NA LINHA SEDE OURO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11/10/2024 até dia 29/10/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/10/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 10 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:63C45175

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/10/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"EXECUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA DA VARANDA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL E DO PARQUINHO DA PRAÇA DOS IMIGRANTES DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11/10/2024 até dia 30/10/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 10 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D0305E23

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 01/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/11/2024**, às **09h:00min**, estará realizando licitação especial nos moldes da Lei Complementar Federal nº 182 de 1º de junho de 2021, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INOVADORA VOLTADA PARA A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, DADOS E INFORMAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**. O valor estimado da contratação será de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).Oedital estará disponível no site: www.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 10 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A481BC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2024

Processo Administrativo nº. 77/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	ALEX KNIERIM DOS REIS
CNPJ	05.802.169/0001-89
VALOR	R$ 38.590,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa reias)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 10 de outubro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:C4AC80B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.250, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, POR RECONDUÇÃO, DE PROCURADOR-GERAL EM ATENDIMENTO AO ART. 12, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 02 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.850 de 02 de julho de 2019;
CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município é a instituição permanente e essencial à Justiça, destinada a promover a representação judicial e extrajudicial do Município de Teixeira Soares, pessoa jurídica de direito público interno, cuja organização e distribuição das atividades, bem como a responsabilização de atos decorrente cabe ao Procurador-Geral e, a partir deste, aos Procuradores Municipais sob sua responsabilidade,
DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO por recondução, a partir desta data, o Servidor Efetivo Dr. DARCISIO URNAU, portador da CI RG nº *.***.283-8/PR e CPF nº ***.***.669-48, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, matrícula funcional nº 1858-1, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para exercer a Função Pública de Procurador-Geral do Município nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 1850, de 2019, *"§ 2º A função de Procurador-Geral será preenchida por servidor efetivo, nomeado por ato do Prefeito Municipal, dentre os procuradores municipais com base no maior tempo de serviço público efetivo no cargo de Procurador do Município, apurado nos termos do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº 1.609, de 13-08-2013 e suas alterações, salvo a não aceitação expressa do mesmo, caso em que seguirá a ordem classificatória temporal.*"; bem como fica-lhe ATRIBUÍDO a função gratificada estabelecida no § 6º, do Art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, "*§ 6º A função de Procurador-Geral do Município será remunerada mediante a concessão de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo de Procurador do Município*."
Art. 2º As atribuições do Procurador-Geral são aquelas constantes no § 3º, § 4º e § 5º do Art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 02.07.2019, seguintes: "*I - dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenar suas atividades e orientar sua atuação; II - representar o Município judicial e extrajudicial, abrangendo a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; III - receber citação, desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente; IV - apresentar as informações a serem prestadas pelo Município nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Prefeito Municipal; V - assistir, assessorar e representar o Município perante o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas; VI - assistir, assessorar e representar o Município no trato de questões*

jurídicas em geral; VII - sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; VIII - fixar a interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, emitindo parecer normativo, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber; IX - unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias jurídicas entre os órgãos e entidades da Administração Municipal; X - editar enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais; XI – requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos ou entidades e demais servidores da Administração Municipal, documentos, informações e diligências necessários ao exercício de suas atribuições; XII - editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes às suas atribuições; XIII - exercer outras competências correlatas fixadas no regimento interno, XIV - estende-se ao Procurador-Geral as prerrogativas, os deveres, as proibições e os impedimentos próprios dos Procuradores Municipais e XV - o Procurador-Geral do Município pode avocar quaisquer matérias jurídicas de interesse do Município.".

Art. 3º Ao Procurador-Geral do Município é vedado o exercício da advocacia privada nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.906, de 04-06-1994, tendo o desempenho de sua profissão caráter de exclusividade e de dedicação integral ao Município, conforme o estabelecido no art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 1850, de 2019, *"§ 7º Ao Procurador-Geral do Município é vedado o exercício da advocacia privada nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.906, de 04-06-1994, tendo o desempenho de sua profissão caráter de exclusividade e de dedicação integral ao Município.*".

Art. 4º Em atendimento a autonomia técnico-jurídica, administrativa e financeira assegurada à Procuradoria-Geral do Município nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1850, de 2019, "*À PGM é assegurada autonomia técnico-jurídica, administrativa e financeira. § 1º A autonomia técnico-jurídica consiste na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva, judicial e extrajudicial em defesa dos interesses públicos municipais, observados os princípios e leis. § 2º A autonomia administrativa consiste na organização e execução dos serviços de acordo com as competências e atribuições legalmente definidas. § 3º A autonomia financeira é assegurada por orçamento próprio que permita o pleno funcionamento da Instituição.*", em havendo nova recondução, esta poder-se-á efetivar por ato próprio da PGM.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:C59AE193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 893/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **SUELI DO CARMO ESTANGANINI GALHARDO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com proventos correspondentes a 90,33% (Noventa virgula trinta e treis por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$ - 1.230,08 (Hum mil, duzentos e trinta reais e oito centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 031/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 dias do mês de Outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:66665F3E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LETICIA GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°.54.362.790/0001-84, sediada na Rua Presidente Café Filho, 220, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LETICIA DE JESUS DIAS PONTES GARCIA**, portadora do CPF nº 047.242.319-39 e do RG nº 8.681.852-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº07/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 50/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em FISIOTERAPIA, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 12 de abril de 2025, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F18EB066

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 440/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA HIPERBÁRICA DE CICATRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 18.722.898/0001-77, sediada na Avenida Cerro Azul, 2724, Jd. Novo Horizonte, na Cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ORIDES RINALDI MERINO**, portadora do CPF nº 062.068.068-71 e RG nº 12.393.533-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº03/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 440/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 440/2022 até 13 de outubro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5166C5A5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 442/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **TOMOIMAGEM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 10.318.935/0001-74, sediada na Rua Araruna, 1053, na Cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **FERNANDO TAIRA KASHIWAGI**, portadora do CPF nº 029.226.279-50 e RG nº 5.538.924-1, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº03/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 442/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 442/2022 até 16 de outubro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF8C6693

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 443/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 24/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, "**ICARO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.**" sob CNPJ 01.662.555/0001-61, com sede na RUA ARTHUR THOMAS, 970, ZONA UM, CEP 87013250, MARINGÁ - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **VANDA REGINA MANETTI MANGANOTTI**, portador do CPF n° 623.847.759-87 e cédula de identidade civil RG n° 3.514.175-8, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº24/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 443/2022, que tem por objeto o **credenciamento de empresas de transporte aéreo e rodoviário para fornecimento de passagens rodoviárias e passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Terra Boa (PR)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 443/2022 até 18 de outubro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0BE1DA25

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 117-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.10.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 31.10.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de outubro de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C719D698

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 CONTRATO Nº: 75/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"VASC CONSTRUÇÕES LTDA"** sob CNPJ 51.313.359/0001-50, com sede na Rua Dolores Fergueira Martins, nº 223 – Jardim Alto da Colina – Tapejara - Pr, sendo denominado sócio responsável o Sr. **VITTOR AUGUSTO DA SILVA COSTA**, portador do CPF n° 093.780.299-90 e cédula de identidade civil RG n° 10.555.746-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 02/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 75/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa de mão de obra para prestação de serviços de reforma em um vestiário no Estádio Municipal Ailton José dos Reis** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato com base nas planilhas e pareceres anexas ao processo, passando a vigorar com os seguintes valores:
Contrato Original: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
Valor de Acréscimo: R$ 6.195,28 (seis mil cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)
Valor da Redução: R$ 21.778,59 (vinte e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Valor do Contrato Atualizado: R$103.416,69 (cento e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1C7502C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 903/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 10/10/2024, a servidora **ANA MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 053.046.839-51 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:60B16130

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARA CRISTINA DE PAULA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/10/2024** a **23/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:76129C1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **21/10/2024** a **30/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:39B3FAF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **JESSICA MARTINS DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/10/2024** a **08/11/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:379F1D86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº907/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **GUILHERME HENRIQUE MARTINS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MEDICO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/10/2024** a **30/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:78613ED2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº908/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ODECIO JOSE DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/10/2024** a **24/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:611E9555

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.856/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3856/2024 de 10/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.080,57 (doze mil e oitenta reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
1647 - 3.3.90.39.00.00	3126	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.080,57
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1566 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**12.080,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:37A8B733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005-2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF n0 389.111.409-53**,** e a empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA,** pessoa jurídica sob CNPJ. Sob nº 21.810.869/0001-71, sita à Avenida Presidente Kennedy n° 2999, Sala: 08 e 09, 2º Andar – Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP – 80.610-010, representada por seu sócio administrador **Fernando Traleski**, brasileiro, residente em Curitiba, Paraná, na Rua Morretes nº 636, Apto 2, Portão – CEP: 80.610-150, Portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.080.069-3/PR e C.P.F. 015.713.769-41, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 001/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Elaboração do Cálculo Atuarial para o ano de 2024 do Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica constando avaliação, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os critérios das avaliações atuarias, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 464/2018, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e 70 e 103 da Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de Terra Rica e Lei do RPPS de Terra Rica,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 04 (quatro) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Sétima do contrato nº 005/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 005/2023, datado de 27 de Dezembro de 2023.

Terra Rica-Pr, 28 de Junho de 2024.

Fundo Previdenciário Municipalde Terra Rica
ALMIR FEDERICCI -
Presomter
Contratante

Actuary Assessoriaprevidenciaria LTDA - ME
FERNANDO TRALESKI
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____C.P.F
Nome:___C.P.F.:

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:1A59DDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Pregão Nº. 113/2024.
Processo nº 190/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame fica suspensa para análise de impugnação e possível retificação do edital.

Terra Rica, 10/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:929635FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 447/2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA EDUARDA SILVA TEODORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **EDUARDA SILVA TEODORO**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 11 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6AAD948C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 448/2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA MORGANA DOS SANTOS VIOLIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **MORGANA DOS SANTOS VIOLIM**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 11 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:78E91D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA EXECUÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, resolve **tornar público**, para conhecimento dos interessados, a suspensão por prazo indeterminado do Chamamento Público **005/2024** e da suspensão de sua execução, destinado à **Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural** com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB** , conforme Lei nº 14.399/2022, pelos motivos que seguem:
CONSIDERANDO:
A Decisão Administrativa formalizada pelo **Prefeito Municipal de Terra Roxa** , que determinou a **suspensão do Chamamento Público nº 005/2024** , com fundamento na necessidade de **verificação administrativa** de conformidade com as leis legais e normativas;
O **Procedimento de Fiscalização** realizado pela **Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão** do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**, que indicou a necessidade de uma **revisão e avaliação minuciosa** do processo de seleção;
A necessidade de garantir a **transparência, lisura e conformidade** legal de todos os atos administrativos relacionados à execução dos recursos indicados da **Lei Aldir Blanc** , conforme previsto na Lei Federal nº 14.399/2022;
O compromisso da Administração Municipal é garantir a **regularidade do processo** e o cumprimento das diretrizes e orientações emitidas pelos órgãos de controle.

Terra Roxa, 10 de outubro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B982E7A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4311

DECRETO Nº.4311, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 156.599,60 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	791	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	**40.736,02**
Suplementar	792	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00372 - Educação e formação em saúde	8,31
Suplementar	793	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	115.855,27

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 156.599,60 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00372 - Educação e formação em saúde	8,31
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.736,02
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	115.855,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:4D562B45

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4312

DECRETO Nº.4312, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 62.160,89 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	243	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
Suplementar	793	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 337239 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.160,89

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 62.160,89 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171350110800000000 Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
Excesso	**4241151110000000000 Vínculo:** 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.160,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:605AB73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **Aquisição De Grama Mato Grosso Ou Batatais Em Placas, Para Serem Usadas Na Implantação De Gramado Esportivo Na Comunidade De Alto Alegre Do Município De Terra Roxa/PR**, foi declarada **FRACASSADA** em razão da não apresentação de documentos pela licitante, constante do Anexo I, do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 10 de Outubro de 2024.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3951502B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5155, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

"Declara de Utilidade Pública para fins de edificação de Escola Estadual, na localidade do Campo Alto, no município de Tijucas do Sul, estado do Paraná."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 13, da Lei nº 748, de 25 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de doação o lote urbano 21-B, com encargo, conforme Lei nº 941, de 12 de março de 2024, para o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, para a finalidade exclusiva de edificação de uma Escola Estadual na localidade de Campo Alto, no município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

§ 1º LOTE 21-B.- Lote Urbano, medindo 10.000,00 metros quadrados, desmembrado do lote nº 21 (vinte e um), da quadra nº 08 (oito) do loteamento denominado "Chácaras Estância da Capela" situado no lugar denominado "CAMPO ALTO" no Município de TIJUCAS DO SUL-PR, matriculado sob o nº 68.286, no 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais-PR.

§ 2º Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PA1,** de coordenadas N 7140187.301 m e E 689614.346 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central – 51, localizado ao extremo norte do polígono, na divisa com o Lote 21-A; deste, segue confrontando com Rua Euvaldo Lunardelli Camargo, com os seguintes azimute plano e distância: 103º39'46.95" e **78.56m;** até o vértice **PB1,** de coordenadas N 7140168.743 m e E 689690.686 m; deste, segue confrontando com **Lote 21-C,** com os seguintes azimute plano e distância: 185º13'25.46" e **61.96m**; até o vértice **PB2,** de coordenadas N 7140107.043 m e E 689685.045 m; deste, segue confrontando com **Lote 21-C,** com os seguintes azimute plano e distância: 154º58'22.79" e **38.38m**; até o vértice **PB3,** de coordenadas N 7140072.265 m e E 689701.282 m; deste, segue confrontando com Lote 1 da Quadra 1, com os seguintes azimute plano e distância: 226º11'33.40" e **46.32m**; até o vértice **P02**, de coordenadas n 7140040.199 m e E 689667.853 m; deste, segue confrontando com Rua Zuleide Aparecida de Carvalho Camargo, com os seguintes azimute plano e distância: 299º56'30.15" e **73.40m**; até o vértice **PA2**, de coordenadas N 7140076.836 m e E 689604.247 m; deste, segue confrontando com Lote 21-A, com os seguintes azimute plano e distância: 5º13'25.46" e **110.93m**; até o vértice **PA1,** de coordenadas N 7140187.301 m e E 689614.346 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2B379EBD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 041/2022, apresentado por **PAULO CASAGRANDE** (CPF 402.741.799-20), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada rural, na localidade de Xaxim, Município de Tijucas do Sul, contendo 562,13 m², conforme documentos que integram o processo administrativo.
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 10 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:83C73171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.342.551-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 1571, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de participação em evento "3º Fórum de Compras Públicas", na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2024, conforme processo nº 44/2024 – Departamento de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:9D080DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **THAIS BECKER DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.617-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 119049, titular do cargo de Coordenador I, em virtude de participação em evento "3º Fórum de Compras Públicas", na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2024, conforme processo nº 45/2024 – Departamento de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D8A677C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 16-2024 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 340/2024, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:59E8D544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo n°18/2024 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 824/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 18/2024, para averiguar fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde no intuito de apurar denúncia de eventual descumprimento das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 4740, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório

final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:3E24440C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo n°17/2024 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 867/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 17/2024, para averiguar fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde no intuito de apurar a responsabilidade pelo acidente de trânsito envolvendo um veículo oficial e um veículo particular.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 4740, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:5ECA45F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 231/2023	Pregão Eletrônico N° 66/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (15.10.2025).	**COMERCIAL MARELLY LTDA** CNPJ: 13.986.656/0001-77	09/10/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:10726CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 175/2023	Pregão Eletrônico N° 68/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.10.2025).	**ALISSON A. PALUSKI LOCAÇÕES DE TENDAS** CNPJ: 18.864.987/0001-58	02/10/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:1E57A310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº.60.746.948/0001-12
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e aplicação do reajuste 3,71%, estabelecido através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no contrato n° 270/2021, prestação de serviços contínuos, Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, Chamamento público n° 05/2021, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93.
Valor do aditivo: R$ 46.690,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais).
Data da Assinatura do Aditivo: 10 de outubro de 2024.
As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 19/11/2024.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1BDB3E9C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1130/2024

PORTARIA N°1130/2024
Data 10.10.2024

Súmula. Cancela Adicional Noturno e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelado o adicional noturno da servidora em estágio probatório, **Andrea Carolina de Almeida**, no cargo de Enfermeira, matrícula 1600-4/1, concedido através da Portaria n°1104/2024.

Art. 1º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:253DCA3F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **25 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO**.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 10 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:20175383

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Processo Adm: Nº 95/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 164.925,00(cento e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais):**MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920**(24651616000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).**PRG RESTAURANTE LTDA**(46994706000117) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 52.425,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:08B01302

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Processo Adm: Nº 95/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 164.925,00(cento e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais):**MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920**(24651616000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).**PRG RESTAURANTE LTDA**(46994706000117) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 52.425,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C1E31BC2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Adm: Nº 87/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA
Empresas vencedoras valor total: R$ 39.700,00(trinta e nove mil e setecentos reais):CASA DE APOIO PARANA LTDA(21918061000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:9D67DD8C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
Processo Adm: Nº 87/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA
Empresas vencedoras valor total: R$ 39.700,00(trinta e nove mil e setecentos reais):**CASA DE APOIO PARANA LTDA**(21918061000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:99AD4490

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de 01 (UM) mês na vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 205/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura do aditivo: 07/10/2024.
Nova vigência contratual: 07/11/2024.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico 54/2023

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7655013E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º28/2024

PARTES: como proprietária e locadora, a empresa **STRAUB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.243.683/0001-50, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.
OBJETO: Locação é um imóvel que será utilizado para instalações do Departamento de Frotas e Almoxarifado, situado à Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 190, no Município de Tunas do Paraná, conforme detalhado no Processo Administrativo nº 119/2024 e Inexigibilidade nº 04/2024.
PRAZO: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de outubro de 2024 e com término em 10 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes.
VALOR: R$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais) mensais,
DATA: Tunas do Paraná, 10 de outubro de 2024.

ASSINAM O TERMO: STRAUB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Por **ANDREA STRAUB** Locador(a) **MARCO ANTONIO BALDÃO** Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:42D8A0F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 83-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 83/2024, cujo objeto; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação Elétrica com o fornecimento de Material no CMEI GELTA DOS SANTOS TABORDA DE FARIAS, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:

J.R.DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E MATERIAL DE CONSTRUÇAO – CNPJ: 41.715.586/0001-58
LOTE 01: no valor total de **R$ 82.679,00** (Oitenta e dois mil com seiscentos e setenta e nove reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 26 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CEA1BB80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 82-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 82/2024, cujo objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços**; Locação de Aparelhamento para Eventos Diversos com Transporte, Montagem e Desmontagem de Sonorização, Iluminação, Trio Elétrico, Palco, Tendas, Cadeiras de Polietileno, Banheiros Químicos, Brinquedos Infláveis, Gerador De Energia e Grades de Isolamento e Afins, Contratação de Segurança Desarmada e Show Pirotécnico. (Realização de Eventos que fazem parte do Calendário Festivo do Município),** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para as empresas:
INTERPRISE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 32.161.951/0001-39
LOTE 03: no valor total de **R$ 64.044,00** (Sessenta e quatro mil com quarenta e quatro reais)**. LOTE 04**: no valor total de **R$ 90.666,60** (Noventa mil com seiscentos e sessenta e seis reais)**.**
LOTE 05: no valor total de **R$ 22.666,00** (vinte e dois mil com seiscentos sessenta e seis reais)**.**
LOTE 06: no valor total de **R$ 23.916,70** (Vinte e três mil com novecentos e dezesseis reais com setenta)**. LOTE 08**: no valor total de **R$ 26.907.00** (Vinte e seis mil com novecentos e sete reais)**.**

LOTE 09: no valor total de **R$ 55.027,50** (Cinquenta e cinco mil vinte e sete reais com cinquenta centavos)**. LOTE 10**: no valor total de **R$ 13.533,00** (Treze mil quinhentos e trinta e três reais)**.**
LOTE 11: no valor total de **R$ 30.106,68** (Trinta mil cento e seis reais com sessenta e oito centavos)**. LOTE 14**: no valor total de **R$ 17.880,00** (Dezessete mil com oitocentos e oitenta reais)**.**

E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 51.461.398/0001-02
LOTE 13: no valor total de **R$ 13.194,00** (Treze mil cento e noventa e quatro reais)**.**

ART SOM EVENTOS EIRELI – CNPJ: 07.940.757/0001-04
LOTE 12: no valor total de **R$ 20.165,00** (Vinte mil, cento e sessenta e cinco reais)**.**

SOM E LUZ CURITIBA LTDA – CNPJ: 53.588.605/0001-01
LOTE 01: no valor total de **R$ 30.490,00** (Trinta mil, quatrocentos e noventa reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 10 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4CB6512E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 770/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Ieda Aschi Fleck, inscrita no CPF nº 736.004.159-72, ocupante do cargo efetivo de Inspetora de Alunos, no período de 02 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F24DCB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar chamamento público a seguir caracterizado:
Modalidade: Chamamento Público
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas que reúnam os elementos necessários para participarem do Projeto Indústria e Movimento, oriundo do Programa Municipal Advance, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que consiste em um projeto de desenvolvimento econômico que pretende incentivar e criar oportunidades para pequenos industriais locais, contemplando Micro Empreendedores Individuais MEI'S, Micro Empresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's. Dentro do referido projeto o Município de Turvo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, disponibilizará 01 (um) espaço apropriado para receber industriais locais para o desempenho de suas atividades.
Recebimento das Inscrições: De 11 de outubro de 2024 até 04 de novembro de 2024.
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente (Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8F95785D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2024

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Nacional de Educação do Município de Turvo e dá outras providências.

O Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Federal nº 13.005/2014 e a Lei Municipal nº 15/2015, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), e considerando a necessidade de promover a equidade, reduzir as desigualdades socioeconômicas e raciais na rede municipal de ensino, bem como acompanhar, avaliar e monitorar as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, decreta as medidas a seguir.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica e Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Nacional de Educação da Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

EQUIPE TÉCNICA

Secretaria Municipal de Educação:
Silvane Rickli Horst Schneider
Samoel Cordeiro de Souza Primo
Silvia Seiffertt de Almeida
Silvana Aparecida Miranda Correa
Josiane Otalakoski Gomes
Guilherme Henrique Sene de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração:
Eduarda de Morais Halma

Secretaria Municipal de Saúde:

Roberio Jose Pupo Meira

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento:
Emerson Ribeiro de Campos

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Maria Cristina Viana Leite

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo:
Ricardo Cristoforu

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Cmei Vó Luiza:
Diocelia Aparecida Barbosa
Sandra Regina de Paula Da Silva

Cmei Semente do Amanhã:
Nathali Cristhini Aschi
Marcela Aparecida Wynnek

Cmei Irmã Ancila:
Sonia Mara da Aparecida Pereira
Viviane do Belém Machado Leal

Cmei Pe. João Adolfo Barendse:
Eliane Brotsko
Dimarilda do Nascimento

Escola Municipal Frida Rickli Naiverth:
Leticia Fernanda Santos
Jacira Opuchkvicht Gralak
Jeslaine Almeida Araujo Lopes
Margarete Ferreira
Maria de Lourdes Verhagen

Escola Municipal Professor Elias Abrahão:
Taisa de Almeida
Cesar Augusto Sydor
Neusa Biavati

Escola Municipal João Miguel Maia:
Alessandra De Fatima Machado
Bernadete Gurnaski de Lima

Escola Municipal do Campo Infância Feliz:
Lucimara dos Santos Viana
Edilson Leal Boeira

Escola Municipal do Campo Santa Anita:
Dalvana Honorio Ribas
Jackson Maciel

Câmara Municipal:
Antoninho Schinemann Sobrinho

Comunidade Quilombola Campina dos Morenos:
Rosilene Rodrigues

Conselho Municipal de Educação – CME

Conselho Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 088/2023 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:01F72794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 771/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Adriane Americano Rodrigues Barbosa, inscrita no CPF nº 086.293.639-08, ocupante do cargo de Professora, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.289/2024 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial despachado neste mesmo protocolo, no período de 01 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DFC20349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 772/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Diocelia Aparecida Barbosa, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 21 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 97/2024.

Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 05 (cinco) dias remanescentes de férias, relativo ao período cassado através da portaria nº 97/2024, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C3B42892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 773/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 05 de novembro de 2024 a licença para tratamento de saúde para o servidor James Chang, inscrito no CPF nº 081.964.838-80, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral, concedida através da portaria 749/2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:111F68B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 774/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Selena de Lara Carriel, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 16 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4BE5B85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 (LEI PAULO GUSTAVO) - SELEÇÃO DE PROJETO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2024)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo nº 05/2024, torna público o resultado da Fase de Análise Documental (eliminatória) dos candidatos classificados com a maior nota em cada modalidade definida, conforme detalhamento abaixo:

Edital Número 05/2024 **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA:**
HABILITADOS:
1. LEANDRO PIMENTEL – CAPOEIRA – **PARECER FINAL: APTO;**
2. PEDRO RODRIGUES NUNES - GRAFITE/MURALISMO – **PARECER FINAL: APTO;**
3. MARCIEL BORGES – PINTURA EM TELA/MADEIRA – **PARECER FINAL: APTO;**

INABILITADOS:

NÃO HOUVE INABILITAÇÃO NA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL;

Os proponentes que por ventura não concordarem com o resultado, poderão recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado.
O processo na íntegra pode ser consultado no Portal da Transparência do Munícipio e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Informações Complementares: *cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Maiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 10 de outubro de 2024.

FRANCIELLE C. MISTURINI
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:E2FC0F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos zero km, sendo 02 (dois) tipo pick-up e 01 (um) veículo de passeio, Ano/Modelo 2024 ou superior, na cor branca, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 29/10/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/10/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 403.660,17 (Quatrocentos e três mil seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0B99B652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 686/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ARNALDO FERMIANO COELHO	2018/2023	90	181/2023	205/2023	799-2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:96922D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 679/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**CRISTIANE STEFANI DEBACKER**
MATRÍCULA:	**1512209**
CARGO:	**PROFESSORA**
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	**24 MESES**
PERIÓDO DA LICENÇA:	**16/09/2024 A 16/09/2025**

Art. 2º A presente licença não poderá ser **PRORROGADA** após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 150 da Lei Municipal nº 1847/92.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 16/09/2025** sob pena de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2F91EBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 473/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: CUIDADOR

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
7º	**LUIZ FERNANDO BRANCO**	**06/10/2024**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5B201FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 474/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LAUREN SEVERO ZANOTTA**, da função de Auxiliar Escolar -PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 03 de outubro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C89EC1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 3558/2008

Resolve:
Art. 1º. Aprovar o projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória, por meio do Edital 392/2024 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família no valor de R$100.000,00 (cem mil reais)
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória,09 de outubro de 2024

GRACE KELY MALAT
Presidente CMDPD

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C75C17FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 018/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovação ao processo de adesão à Resolução SESA nº 605/2024, sobre o incentivo financeiro de investimento de forma complementar ao Programa Provigia, para aquisição de tablets para os Agentes de Combate as Endemias para o fomento das ações de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:18B2D97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 491/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados, conforme decisão judicial exarada nos autos n° 0000163-51.2022.8.16.0207, os CANDIDATOS APROVADOS para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2023, itens 12.2, 12.2.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.3 e Portaria 581/2023, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os DIAS 14, 15 e 16 DE OUTUBRO DE 2024 (3 dias úteis) , para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: CUIDADOR (A) – 7ª CHAMADA

Colocação	Candidato
9º	TÁCILA ADELIS COQUEREL
10°	CLEUZA DALLAZUANA
11°	EVELIN DE FÁTIMA MOUSSE

Conforme Edital 001/2023, Item 12.2.1.3 -**Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida**

Observação – (*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11" O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Coren – Paraná

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2023.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:01C906BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 633/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o narrado no memorando 108/2024 do Departamento de Licitações;

RESOLVE

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo, a fim de apurar eventual conduta e necessidade de restituição de valores.

2º Notifique-se a empresa para apresentar eventual defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Art. 3º A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa deverá ser enviada por e- mail para o endereço eletrônico **processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br** ou protocolada junto a Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Art. 4º Após os devidos trâmites de notificação, remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diligências necessárias.

União da Vitória, 08 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Admnistração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:69F8327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 695/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ÀS ENGENHEIRAS MARIANA KAUVA MUNHOZ E MICHELE KUDRYK PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E HIDROSSANITÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as engenheiras Mariana Kauva Munhoz e Michele Kudryk para a análise e aprovação de projetos arquitetônicos e projetos hidrossanitários, no âmbito do município de União da Vitória, em conformidade com as normativas técnicas vigentes e legislações municipais.

Art. 2º As atribuições conferidas por esta Portaria incluem:

I – A responsabilidade pela avaliação e aprovação de projetos arquitetônicos submetidos à análise da Prefeitura Municipal de União da Vitória;
II – A responsabilidade pela avaliação e aprovação de projetos hidrossanitários, garantindo a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Art. 3º As engenheiras designadas deverão atuar em conformidade com o Plano Diretor Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ED6F11B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 694/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 122287/2024**, conforme Memorando nº 118/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B1803950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 489/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Nomeia a Senhora **LEONICE DE FÁTIMA ESPANHOL, portadora CPF nº 604.013.039-34 e RG nº 97872082 SSP/SC,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 09 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0BBEAB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 487/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **LEONICE DE FÁTIMA ESPANHOL, portadora CPF nº 604.013.039-34 e RG nº 97872082 SSP/SC**, do cargo de **DIRETORA DE ÁREA DE SAÚDE**, **do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS**, desta Prefeitura Municipal**, a partir de 09 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A4664359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 488/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **MÁRCIO CÉSAR ROIECK**, portador do RG nº 58863114-SESP e CPF nº 830.802.609-53, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO, a partir de 09 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CDC6C941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 492/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **JACKSON BORGES**, portador do RG nº 787.282 SC e CPF nº 249.439.089-34, do cargo de

COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:429F0A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 493/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JACKSON BORGES**, portador do RG nº 787.282 SC e CPF nº 249.439.089-34, para o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme Lei nº 4733/2018, a partir de **10 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor nesta data.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:578950B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 494/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **KARIN RAIANE DE BRITO MOREIRA**, portadora do CPF nº 064.932.339-41 e RG nº 9864359-1 SESP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE LIMPEZA PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Lei nº 4733/2018, a partir de **10 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7C95367C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 496/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 231.521,74 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
929	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.521,74

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	31.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
TOTAL CRÉDITO			**231.521,74**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	190.000,00

ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJETO/ATIV 2.027 – Manutenção Sec. Mun. Agricultura Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
929	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.521,74
TOTAL DA ANULAÇÃO			**231.521,74**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 496/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00

Valor utilizado até 10/10/2024	10.645.050,75
Este decreto	231.521,74
Total	10.876.572,49
Saldo a utilizar	11.958.427,51

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8185DB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 497/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.333,23 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
929	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.333,23

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
940	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	5.000,00
TOTAL CRÉDITO			**17.333,23**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 497/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A1807A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 490/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SIMONE HOFFMANN MISSAU**, portadora do CPF Nº 088.450.569-37 e RG Nº 5996549 SC, para o cargo de Diretora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Lei nº 4733/2018, **a partir de 09 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DE2FD0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - O(a) responsável desta entidade, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo xarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 70/2024, b) Licitação Nr.: 13/2024-IL, c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2024 – IL, d) Data Homologação: 10/10/2024e) Data da Adjudicação: 10/10/2024, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 002078 - COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:589E7E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO OCNTRATO 180/2024

Extrato Contrato 180/2024 - inexigibilidade nº 013/2024. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados COPEL DISTRIBUIÇÃO SA CNPJ 04368898000106– objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor. R$ 690.000,00 Dotação Orçamentária-339-340 -

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E264A180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2106/2024 - CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2106/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) no orçamento do município e da outras providências;

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 4027 – Obras e instalações R$ 3.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.22 Fonte 4027 Convênio Asfalto CV 753/2024 R$ 3.000.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Vitorino, 01 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:185FE7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 301 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

Portaria 301, de 10 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 179/2024, protocolo n. º 6515/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 09 de outubro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:85389B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 302 - DIÁRIA VALDEMAR DOS SANTOS

Portaria 302, de 10 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n. º 180/2024, protocolo nº. 6516/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de outubro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FEE0BA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 303 - DIÁRIA DIECKSON VARGAS

Portaria 303, de 10 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n. º 181/2024, protocolo nº. 6517/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 10 de outubro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de outubro de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2E1C3BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5646 - ERRATA ALTERA O DECRETO 5108-22

ERRATA DECRETO Nº 5646/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº. 5646/2024 de 03 de outubro de 2024, publicada na Edição nº. 3125 de 04 de outubro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração devido lapso de digitação. Sendo assim:

Onde se lê:

Decreto 5.645, de 03 de outubro de 2024
Leia-se:

Decreto 5.646, de 03 de outubro de 2024

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:CB133BE3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	47/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	02/10/2024
e) Objeto da Homologação:	Formação de registro de preço para prestação de serviços na execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de qualidade de solos, pavimentação e concreto para obras de infraestrutura no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 55.902.362/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R$ 112,0000	R$ 5.600,0000
2	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R$ 234,9000	R$ 11.745,0000
3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R$ 207,0000	R$ 10.350,0000
4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital	50	R$ 153,4000	R$ 7.670,0000
5	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R$ 197,6000	R$ 9.880,0000
6	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R$ 160,2000	R$ 8.010,0000
7	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R$ 135,0000	R$ 6.750,0000
8	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R$ 135,0000	R$ 6.750,0000
9	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	50	R$ 135,0000	R$ 6.750,0000
10	Sondagem a percussão (SPT) com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital (50 furos de aproximadamente 20 metros) com indicação do nível d'agua.	1.000	R$ 109,6000	R$ 109.600,0000
11	Ensaio de Percolação do solo com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	8	R$ 387,0000	R$ 3.096,0000
12	Sondagem a trado (0,0m a 1,5) com recuperação de amostra e descrição de camadas e espessuras iniciando da cota zero, incluso remoção de pavimento intertravado, realização de relatório fotográfico identificando as camadas por fotos com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	30	R$ 108,1000	R$ 3.243,0000
13	Sondagem a trado (0,0m a 1,5) com recuperação de amostra e descrição de camadas e espessuras iniciando da cota zero, incluso remoção de pavimento intertravado, realização de relatório fotográfico identificando as camadas por fotos com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	30	R$ 263,2000	R$ 7.896,0000
14	Ensaio de Granulometria por peneiramento com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	30	R$ 107,5000	R$ 3.225,0000
15	Ensaio de limite de liquidez, com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	30	R$ 108,0000	R$ 3.240,0000
16	Ensaio de limite de plasticidade, com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	30	R$ 93,6000	R$ 2.808,0000
17	Estudo de jazida para solo cimento, com emissão de laudo técnico, ART/RRT/TRT, em mídia digital.	4	R$ 3.523,5000	R$ 14.094,0000
18	Mobilização e Desmobilização de equipamentos e equipe.	10	R$ 1.350,0000	R$ 13.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 234.207,00

Nossa Senhora das Graças, 02 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6DFF7467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AUTISMIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	24/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	10/10/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação junto aos professores da Educação Infantil, para programa de inclusão, conscientização e capacitação em autismo, com fornecimento de livro pedagógico, pelúcia com personagem do livro, promovido pela empresa: AUTISMIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AUTISMIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.336.300/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Livro: "Amigo Teaddy na escola" Capa dimensão 50,2x20cm, 4 cores, Tinta escala em Couche, Fosco 300g. Miolo: 24 páginas, 25x20cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche fosco LD 150g. Arte fornecida e desenvolvida pela editora. Conteúdo: O livro atende requisitos da Base Nacional Curricular - BNCC, possui linguagem simples e de fácil interpretação para as crianças desde o ensino infantil de forma sensível e informativa sobre as características principais do Transtorno do Espectro Autista, como a comunicação, a socialização e os comportamentos repetitivos. A história narra o dia a dia de uma sala de aula com um aluno autista, incluindo 4 páginas de atividades pedagógicas. Boneco de Pelúcia: tecido Velboa – poliéster, enchimento de fibra de poliéster siliconada, antialérgico, e tamanho grande, altura 35 cm, peso aproximadamente 250g, cor cinza, vestindo uma camiseta com estampa de quebra-cabeça simbolizando o tema autismo e selo do INMETRO Mochila personalizada: com a logo do personagem Teaddy, em PVC cristal (transparente), acabamentos e zíper, no tamanho 20x25cm	130	R$ 147,00	R$ 19.110,00
2	A equipe técnica pedagógica do município receberá formação com duração de 16 horas presenciais ministrada por especialistas da área sobre o TEA. Equipe pedagógica e os professores receberão orientações sobre a abordagem do trabalho com o livro e o TEADDY (pelúcia). Conteúdo: Aspectos do TEA: • Introdução ao TEA: definição, características e diagnóstico; • Variações do TEA e como podem se manifestar; Projeto de leitura sobre Inclusão e TEA: • Leitura compartilhada em sala de aula com discussões sobre os personagens, suas características e como podemos ser amigos melhores; • Atividades de artes visuais e dramatização inspiradas no livro, promovendo a expressão criativa e a compreensão. Atividades com familiares e comunidade: • A importância da colaboração com familiares, professores, equipe pedagógica e equipe multidisciplinar; • Acolhimento dos alunos; • Curso/palestra para a comunidade. CERTIFICAÇÃO - Os profissionais, professores, equipe técnica e gestores educacionais participantes do programa de formação serão certificados pela formação referente a carga horária, pré-definida	1	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00

Valor Total Homologado - R$ 24.710,00

Nossa Senhora das Graças, 10 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6BE93B54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 061/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 061/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para eventos a serem realizados pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 54.773.566/0001-85.

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Serviço de segurança desarmada em eventos culturais e demais festividades, o qual deverá ser realizado por profissionais habilitados com cursos especifico na área, experiência em grandes eventos, devidamente uniformizados, identificados, utilizando radio comunicadores, lanternas, sendo que todas as despesas dos profissionais seguranças, oriundas de taxas, diárias, alimentação, transporte e hospedagem serão por conta da contratada. Devendo ser no mínimo 15 % do sexo feminino.	DI	Serviço	280	258,00	72240,00

Saudade do Iguaçu, 10 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:C3B0FAB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 062/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 062/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para elaborar Projeto de prevenção e combate a incêndio (adequação) aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Paraná e de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a serem realizados nos locais determinados pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

JAK - OBRAS CIVIS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 26.777.703/0001-14						
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quan**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	Elaboração de Projetos de prevenção e combate a incêndio (adequação) de acordo com as normas da ABNT e aprovação pelo Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná.	M²	Serviço	10000	1,44	14400,00
					TOTAL	14.400,00
TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 22.774.588/0001-73						
Lote	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quan**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	Elaboração de Projetos de prevenção e combate a incêndio de acordo com as normas da ABNT e aprovação pelo Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná, para eventos que necessitem de instalações e ocupações temporárias, incluindo responsabilidade técnica de execução (ART ou RRT).	M²	Serviço	6000	2,00	12000,00
					TOTAL	12.000,00

Saudade do Iguaçu, 10 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:C2AE26FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71-2024

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
71/2024	DL	45/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES	27/09/2024	12 MESES	R$ 18.000,00	STRIX ASSESSORIA E PLANEJAMENTO RURAL LTDA CNPJ: 34.405.168/0001-07

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:3555ED66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18 604 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

.

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E M:

Art. 1º. Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de OUTUBRO de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS 50%-100%*
SEBASTIÃO BALABEM	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***20-100%***
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS 50%-100%***
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
APARECIDA DE LOURDES NASCIMENTO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
INGRID JENIFER MAZZARO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
SILVIO APARECIDO ZANIN	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
GERSON TASHIRO FILHO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS 50%-100%***
ANA PAULA TURIM DA MOTA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
DENISE CESARIO LOPES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
IVONE ALMEIDA MARQUES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***0***
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
MARIA APARECIDA CAMARGO	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***0***
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***30-50%***
SANDRA BITENCOURT	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***0***
SILVANA RODRIGUES CRUZ	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***30-50%***
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
FABIANE APARECIDA DE GOUVEIA RAMOS	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***0***
HILDA APARECIDA DE FREITAS	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***0***
PAULO GOMES DOS SANTOS	*TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***0***
ROSELENE NUNES MARCELINO DA SILVA	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***0***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS*	***60***

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*

ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	0
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	40
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	24
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	24
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	24
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	24
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	VIAÇÃO	24

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	24
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	24
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	24
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	24
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	24
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO /DC	24
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	24
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	24
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANA DÉBORA DOS SANTOS	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLAUDECIR BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
DALVA CRISTINA DE DEUS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELISÂNGELA BORGES PELISARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FERNANDA APARECIDA JÚLIO ALVES	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ISABEL CRISTINA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60

JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	10

JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LEILA APARECIDA DE LIMA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LUCIANA DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARLENE ODORIZZIO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MICHELE PATRÍCIA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NEUSA PEREIRA GAZZOLA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
REGIANE APª DOS SANTOS BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
RENATA CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	20
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
THAYLA AMANDA FONSECA SEMIAO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	60
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSANA PEREIRA FONSECA FELIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	30
MARCIA ARLINDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMUNICAÇÃO	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60
KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FINANÇAS	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	30
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	HORAS EXTRAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO DE PAULA	PADEIRA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
JOYCE LIGIA PEREIRA	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0
MARIA CRISTINA C. ROCHA CORREIA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
MARLI APARECIDA G. PONTARA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40

MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***40***
ZILDA SANT ANA CEZÁRIO DE ALMEIDA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***40***

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal de Finanças

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Assuntos Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7ACC143D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO N° 058/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede nAv. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 058/2024, e tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação natalina, incluindo locação de estruturas metálicas com iluminação, bem como serviços de instalação, manutenção e desinstalação de todos os materiais para o evento "Astorga Luz" que será realizado no período de 14 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, no Município de Astorga, conforme cronograma abaixo:

Onde sê-le:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 918.098,27 (novecentos e dezoito mil noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Lê-se:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 705.764,94 (setecentos e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Onde sê-le:
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 2,00 (dois reais) para os **itens 03 e 14** e R$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais itens .

Lê-se:
5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 2,00 (dois reais) para os **itens 03 e 13** e R$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais itens .

Onde sê-le no Termo de Referência:
Descrição
LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R$ 918.098,27 (novecentos e dezoito mil e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE BOLAS DE NATAL ESPANHOLA Confeccionada em estrutura metálica, formato de bola de natal iluminada com 2,00 mts de circunferência. Iluminação da bola em cordão de LED, 100 lâmpadas fixa azul, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Pingente na parte superior com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Estruturaa com pintura semi industrial na cor prata. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: - Praça Chitãozinho e Xororó - Praça da República - Praça Cristo Rei - Praça Luiz Bergamo - Praça Waldemar Lossolli - Praça Severino Rodela - Praça Antenor Domingues de Moraes - Praça João Paulo II - Praça Julia Gallo Venâncio - Praça distrito de Santa Zéia - Praça distrito de Tupinambá - Praça distrito de Içara	UND	21	R$ 2.939,95	R$ 61.738,95
2	LOCAÇÃO DE PORTAL NATAL ESTRELA COM GORRO DE PAPAI NOEL- Confeccionada em estrutura metálica em formato de portal de estrela com gorro de papai noel, aproximadamente 6,00 metros de comprimento x 3,00 metros de altura. Estrutura fabricada com ferro metalon 20x20 na espessura 1,20 e ferro chato 3/8 X 1/8 com pintura semi-industrial na cor prata. Aplicação no contorno em mangueira de LED na cor branca e vermelha, espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios, corte a cada 2 metros, potência 220V. Peça preenchida em tela aramada revestida com cordão de LED blindado, 220V, 100 lâmpadas branca e vermelho, fio verde, 4 fios de 2mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss.	UND	1	R$ 16.921,91	R$ 16.921,91
3	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED NEON - Cores variadas c/ 8m 200v Espessura 100 mm x4 mm, voltagem de 220v, consumo de 7w por metro. Local para instalação: Arvore histórica da Praça Ermelindo Lopes Barroso.	UND	25	R$ 121,98	R$ 3.049,50
4	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL TECNOLOGICA - Árvore de formato cônico retilíneo e uniforme da base ao topo, com estrela na ponta, 10m de altura com base de 4,60 metros de diâmetro, confeccionada com chapa de 1,20 de metalão 20x30, chapa de 1,20 de metalão 20x20, chapa dobrada 20x20 por 2 metros, parafuso de 8x50mm, ferro chato de 1/2x3/16, pintada com tinta automotiva preta. Iluminada com cordão LED RGB 220V, com LED Endereçado permitindo o controle individual de cada ponto de luz, controlado por central/processador para possibilitar efeitos visuais, permitindo o controle individual de cada ponto de luz, Grau de proteção da Iluminação mínimo IP68, devendo apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, possuir no mínimo 9.600 pontos de luz distribuído uniformemente mantendo um espaço de 8cm entre eles no sentido vertical, com chicote/extensão elétrica de 4metros de comprimento com 2,5mm, os painéis da árvore deverão possuir altura máxima de 2 metros e largura máxima de 1,20 metros de modo a facilitar o seccionamento e divisão do circuito de proteção elétrica, os cordões LED deverão ter fio de no mínimo 1mm proporcionando uma operação segura e eficiente, deverá possuir sistema de controle e comunicação de toda Iluminação RGB (endereçada) dos cordões para sincronizar os efeitos de iluminação, sistema acústico e programações de (cenas/shows), deverá ser operado por profissional da contratada localmente via wireless ou remotamente Software de Controle: A contratada deverá operar através de software próprio capaz de executar uma variedade de efeitos com temas natalinos, frases, textos e outros conteúdos solicitados pela contratante. O software fornecerá flexibilidade para a criação e modificação dos efeitos de acordo com as necessidades. A controladora da arvore, o sistema wireless e sistema de som devem ser fixados dentro de uma caixa vedada para não correr o riso de molhar, ou local protegido. Iluminação da Estrela: estrela de 6 pontas confeccionada em estrutura metálica revestida com mangueira LED Neon de 220V, na cor Branco, diâmetro da mangueira mínimo 11mm, deverá possuir strobo em cada ponta (6 pontas) Branco frio 6500K 220V de potência mínima de 6W. A árvore deverá ser equipada com um timer digital. Local para instalação: Prefeitura	UND	1	R$ 95.550,00	R$ 95.550,00
5	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL TECNOLOGICA COM FESTÃO - Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de árvore de natal com estrela na ponta, aproximadamente 10,00 metros de altura. Produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata, revestida com festão e Iluminação RGBW 220V, com LED endereçado permitindo o controle individual de cada ponto de luz, controlado por central/processador para possibilitar efeitos visuais, permitindo o controle individual de cada ponto de luz, grau de proteção da Iluminação mínimo IP68. Local para instalação: Praça Ermelindo Lopes Barroso.	UND	1	R$ 68.675,00	R$ 68.675,00
6	LOCAÇÃO DE PORTAL NATAL COM ANJOS TOCANDO TROMPETE - Confeccionada em estrutura metálica em formato de portal natalino de anjos com trompete e estrelas, aproximadamente 8,00mts de comprimento por 2,50 mts de altura. Contornos com mangueira de LED na cor warm, 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: saída da Praça Ermelindo Lopes Barroso.	UND	1	R$ 7.383,93	R$ 7.383,93
7	LOCAÇÃO DE ARCO COMETA COLORIDO COM ESTRELA - Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso, peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa	UND	16	R$ 2.803,03	R$ 44.848,48

	e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Praça Ermelindo Lopes Barroso.				
8	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CASA DO PAPAI NOEL - A casa deve ser decorada com 1 figura de vaccum form em formato de 3 caixas de presentes uma em cima da outra com altura de até 1,50m, 1 figura de vaccum form em formato de 3 caixas de presentes uma em cima da outra com altura de até 1,50m com a parte de traz vazada, 2 figuras de vaccum form em formato de biscoito de gengibre, 2 figuras de fibra de vidro em formato de soldadinho de chumbo, 2 figuras de fibra de vidro em formato de bengala natalina, 2 figuras de vaccum form em formato de bengala natalina de até 1,65m, 2 figuras de vaccum form em formato de soldadinho de chumbo de até 1,85m, 1 máquina de neve 220w, 40 decorações de buchinho com iluminação em led, 10 festão aramado de 1m com iluminação em led warm, 1 árvore natal de festão de 2m decorada, 5 painéis moveis com armação de ferro, 8 almofadas temáticas, 4 meias de natal, 3 caixas de correio de natal com pedestal, 1 urso de pelúcia de pelo menos 1,70m, 1 poltrona do papai noel,, 1 painel de led, 1 tapete de 2,50x3,00m, 1 lareira decorada, 2 tapetes passadeira de 3m, 5 pelúcias de tipos e tamanhos variados, 5 briquedos de tipos e tamanhos variados, 1 saco de papai noel, cheiro ambiente de natal e som ambiente. As micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção das decorações, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro. Local para instalação: Sala de Exposições Dr. Pedro Miguel	UND	1	R$ 95.550,00	R$ 95.550,00
9	LOCAÇÃO DE NUMERAL (ANO 2025) 3D COM PASSAGEM - Confeccionada em estrutura metálica em formato de 202X em 3D aproximadamente 1,50 metros de altura por 4,00 metros de comprimento e 0,50 metros de profundidade. Fabricado em estrutura metálica, letras em caixa alta, pintura semi-industrial na cor prata. Contorno da peça em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Toda a estrutura deverá ser preenchida em cordão de LED blindado, 100 lâmpadas vermelho, fio verde, 3 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Prefeitura (pavilhão das bandeiras)	UND	1	R$ 13.674,27	R$ 13.674,27
10	LOCAÇÃO DE CARROSSEL DE NATAL - Brinquedo eletromecânico com temática natalina, confeccionado em fibra de vidro e ferro, com pelo menos 4m de altura e 10m de diâmetro, composto por um mecanismo central em formato de papai Noel e 8 cabines com formato de trenó com renas, cada trenó deve ter em média 1,60m de comprimento e 1m de largura, com cinto de segurança e capacidade de até 2 crianças, na frente do trenó deve ter 2 renas com 1,20m de comprimento e 0,90cm de largura. O brinquedo deve operar com programação giratória e sistema sobe e desce gerado por um braço de elevação, composto por ferro 100x100 e chapa de 5mm, cada cabine deve ter controle individual para opera o braço de elevação, que funciona com um pistão pneumático movido a ar, o brinquedo deve acompanha 2 compressores a seco de 6 cabeçote de 180lt e motor trifásico de 5 cavalos com controle de rotação. O carrossel precisa se decorado com iluminação RGB, ter sistema de som e uma cabine de controle geral. Local para instalação: Praça Ermelindo Lopes Barroso.	UND	1	R$ 212.333,33	R$ 212.333,33
11	LOCAÇÃO DE TAÇA BRINDANDO CONJUNTO COM DUAS PEÇAS - Confeccionada em estrutura metálica em formato de taça brindando composto por duas taças com aproximadamente 2,15 metros de altura por 1,00 metro de largura. Contorno em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220. Estrutura com pintura semi-industrial na cor prata. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Distritos de Santa Zélia, Içara e Tupinambá.	UND	3	R$ 2.494,03	R$ 7.482,09
12	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO - Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 4,00 metros de altura. Estrutura em ferro redondo, altura de 4,00 mts x 1,80 mts de diâmetro, estrela no topo, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em mangueira de LED 12mm, 24 lâmpadas fixa branco, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: distritos de Santa Zélia, Içara e Tupinambá	UND	3	R$ 7.247,30	R$ 21.741,90
13	LOCAÇÃO DE ARCO COMETA COM ESTRELA - Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso , peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas coloridas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Canteiros da Av. Manoel Ribas, Av. Presidente Getúlio Vargas e Av. Rio de Janeiro.	UND	63	R$ 2.888,08	R$ 181.949,04
14	LOCAÇÃO DE CABO - Cabo flexivel 2x2,5 na cor marrom (Rolo de 100m)	UND	38	R$ 849,33	R$ 32.274,54
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA: * instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica; *Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.	UND	1	R$ 54.925,33	R$ 54.925,33

Lê-se:
LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$ 705.764,94 (setecentos e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE BOLAS DE NATAL ESPANHOLA Confeccionada em estrutura metálica, formato de bola de natal iluminada com 2,00 mts de circunferência. Iluminação da bola em cordão de LED, 100 lâmpadas	UND	21	R$ 2.939,95	R$ 61.738,95

	fixa azul, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Pingente na parte superior com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Estruturaa com pintura semi industrial na cor prata. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: - Praça Chitãozinho e Xororó - Praça da República - Praça Cristo Rei - Praça Luiz Bergamo - Praça Waldemar Lossolli - Praça Severino Rodela - Praça Antenor Domingues de Moraes - Praça João Paulo II - Praça Julia Gallo Venâncio - Praça distrito de Santa Zéia - Praça distrito de Tupinambá - Praça distrito de Içara				
2	LOCAÇÃO DE PORTAL NATAL ESTRELA COM GORRO DE PAPAI NOEL- Confeccionada em estrutura metálica em formato de portal de estrela com gorro de papai noel, aproximadamente 6,00 metros de comprimento x 3,00 metros de altura. Estrutura fabricada com ferro metalon 20x20 na espessura 1,20 e ferro chato 3/8 X 1/8 com pintura semi-industrial na cor prata. Aplicação no contorno em mangueira de LED na cor branca e vermelha, espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios, corte a cada 2 metros, potência 220V. Peça preenchida em tela aramada revestida com cordão de LED blindado, 220V, 100 lâmpadas branca e vermelho, fio verde, 4 fios de 2mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss.	UND	1	R$ 16.921,91	R$ 16.921,91
3	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED NEON - Cores variadas c/ 8m 200v Espessura 100 mm x4 mm, voltagem de 220v, consumo de 7w por metro. Local para instalação: Arvore histórica da Praça Ermelindo Lopes Barroso.	UND	25	R$ 121,98	R$ 3.049,50
4	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL TECNOLOGICA - Árvore de formato cônico retilíneo e uniforme da base ao topo, com estrela na ponta, 10m de altura com base de 4,60 metros de diâmetro, confeccionada com chapa de 1,20 de metalão 20x30, chapa de 1,20 de metalão 20x20, chapa dobrada 20x20 por 2 metros, parafuso de 8x50mm, ferro chato de 1/2x3/16, pintada com tinta automotiva preta. Iluminada com cordão LED RGB 220V, com LED Endereçado permitindo o controle individual de cada ponto de luz, controlado por central/processador para possibilitar efeitos visuais, permitindo o controle individual de cada ponto de luz, Grau de proteção da Iluminação mínimo IP68, devendo apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, possuir no mínimo 9.600 pontos de luz distribuído uniformemente mantendo um espaço de 8cm entre eles no sentido vertical, com chicote/extensão elétrica de 4metros de comprimento com 2,5mm, os painéis da árvore deverão possuir altura máxima de 2 metros e largura máxima de 1,20 metros de modo a facilitar o seccionamento e divisão do circuito de proteção elétrica, os cordões LED deverão ter fio de no mínimo 1mm proporcionando uma operação segura e eficiente, deverá possuir sistema de controle e comunicação de toda Iluminação RGB (endereçada) dos cordões para sincronizar os efeitos de iluminação, sistema acústico e programações de (cenas/shows), deverá ser operado por profissional da contratada localmente via wireless ou remotamente Software de Controle: A contratada deverá operar através de software próprio capaz de executar uma variedade de efeitos com temas natalinos, frases, textos e outros conteúdos solicitados pela contratante. O software fornecerá flexibilidade para a criação e modificação dos efeitos de acordo com as necessidades. A controladora da arvore, o sistema wireless e sistema de som devem ser fixados dentro de uma caixa vedada para não correr o riso de molhar, ou local protegido. Iluminação da Estrela: estrela de 6 pontas confeccionada em estrutura metálica revestida com mangueira LED Neon de 220V, na cor Branco, diâmetro da mangueira mínimo 11mm, deverá possuir strobo em cada ponta (6 pontas) Branco frio 6500K 220V de potência mínima de 6W. A árvore deverá ser equipada com um timer digital. Local para instalação: Prefeitura	UND	1	R$ 95.550,00	R$ 95.550,00
5	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL TECNOLOGICA COM FESTÃO - Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de árvore de natal com estrela na ponta, aproximadamente 10,00 metros de altura. Produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata, revestida com festão e Iluminação RGBW 220V, com LED endereçado permitindo o controle individual de cada ponto de luz, controlado por central/processador para possibilitar efeitos visuais, permitindo o controle individual de cada ponto de luz, grau de proteção da Iluminação mínimo IP68. Local para instalação: Praça Ermelindo Lopes Barroso.	UND	1	R$ 68.675,00	R$ 68.675,00
6	LOCAÇÃO DE PORTAL NATAL COM ANJOS TOCANDO TROMPETE - Confeccionada em estrutura metálica em formato de portal natalino de anjos com trompete e estrelas, aproximadamente 8,00mts de comprimento por 2,50 mts de altura. Contornos com mangueira de LED na cor warm, 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: saída da Praça Ermelindo Lopes Barroso.	UND	1	R$ 7.383,93	R$ 7.383,93
7	LOCAÇÃO DE ARCO COMETA COLORIDO COM ESTRELA - Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso, peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Praça Ermelindo Lopes Barroso.	UND	16	R$ 2.803,03	R$ 44.848,48
8	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CASA DO PAPAI NOEL - A casa deve ser decorada com 1 figura de vaccum form em formato de 3 caixas de presentes uma	UND	1	R$ 95.550,00	R$ 95.550,00

	em cima da outra com altura de até 1,50m, 1 figura de vaccum form em formato de 3 caixas de presentes uma em cima da outra com altura de até 1,50m com a parte de traz vazada, 2 figuras de vaccum form em formato de biscoito de gengibre, 2 figuras de fibra de vidro em formato de soldadinho de chumbo, 2 figuras de fibra de vidro em formato de bengala natalina, 2 figuras de vaccum form em formato de bengala natalina de até 1,65m, 2 figuras de vaccum form em formato de soldadinho de chumbo de até 1,85m, 1 máquina de neve 220w, 40 decorações de buchinho com iluminação em led, 10 festão aramado de 1m com iluminação em led warm, 1 árvore natal de festão de 2m decorada, 5 painéis moveis com armação de ferro, 8 almofadas temáticas, 4 meias de natal, 3 caixas de correio de natal com pedestal, 1 urso de pelúcia de pelo menos 1,70m, 1 poltrona do papai noel,, 1 painel de led, 1 tapete de 2,50x3,00m, 1 lareira decorada, 2 tapetes passadeira de 3m, 5 pelúcias de tipos e tamanhos variados, 5 briquedos de tipos e tamanhos variados, 1 saco de papai noel, cheiro ambiente de natal e som ambiente. As micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção das decorações, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro. Local para instalação: Sala de Exposições Dr. Pedro Miguel				
9	LOCAÇÃO DE NUMERAL (ANO 2025) 3D COM PASSAGEM - Confeccionada em estrutura metálica em formato de 202X em 3D aproximadamente 1,50 metros de altura por 4,00 metros de comprimento e 0,50 metros de profundidade. Fabricado em estrutura metálica, letras em caixa alta, pintura semi-industrial na cor prata. Contorno da peça em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Toda a estrutura deverá ser preenchida em cordão de LED blindado, 100 lâmpadas vermelho, fio verde, 3 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Prefeitura (pavilhão das bandeiras)	UND	1	R$ 13.674,27	R$ 13.674,27
10	LOCAÇÃO DE TAÇA BRINDANDO CONJUNTO COM DUAS PEÇAS - Confeccionada em estrutura metálica em formato de taça brindando composto por duas taças com aproximadamente 2,15 metros de altura por 1,00 metro de largura. Contorno em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220. Estrutura com pintura semi-industrial na cor prata. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Distritos de Santa Zélia, Içara e Tupinambá.	UND	3	R$ 2.494,03	R$ 7.482,09
11	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO - Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 4,00 metros de altura. Estrutura em ferro redondo, altura de 4,00 mts x 1,80 mts de diâmetro, estrela no topo, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em mangueira de LED 12mm, 24 lâmpadas fixa branco, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: distritos de Santa Zélia, Içara e Tupinambá	UND	3	R$ 7.247,30	R$ 21.741,90
12	LOCAÇÃO DE ARCO COMETA COM ESTRELA - Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso , peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas coloridas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Canteiros da Av. Manoel Ribas, Av. Presidente Getúlio Vargas e Av. Rio de Janeiro.	UND	63	R$ 2.888,08	R$ 181.949,04
13	LOCAÇÃO DE CABO - Cabo flexivel 2x2,5 na cor marrom (Rolo de 100m)	UND	38	R$ 849,33	R$ 32.274,54
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA: * instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica; *Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.	UND	1	R$ 54.925,33	R$ 54.925,33

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia **29 de outubro** de 2024.

Astorga, 10 de outubro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9A3B3F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (09/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 066/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.575.274/0001-02**, com endereço na Avenida Celso Ramos, nº. 1946, bairro Urubuquara, CEP: 89.248-000, na cidade de Garuva/SC, Telefone (41) 3095-1887, endereço eletrônico e-mail kleberdalabona@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. KLEBER DE MOURA DALABONA, inscrito no CPF sob nº. 006.368.929-48 e portador do RG nº 76788014, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de kits escolares,** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 066/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 066/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

TAKE DISTRIBUIDORA LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2024

Signatário da Ata: Empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.575.274/0001-02**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ALFABETO MÓVEL Kit alfabeto móvel em plástico, cartela contendo 26 letras de cores diversas, cada letra medindo 3,0 cm de altura.	PICA PAU	UN.	543	16,00	8.688,00
1	2	APONTADOR com depósito em polipropileno, 1 furo para apontar lápis convencional, lâminas de aço temperado, com medidas aproximadas de 6,0 cm x 2,5 cm x 1,5 cm altura x largura x profundidade) cm. Alta qualidade e durabilidade. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	1.593	0,72	1.146,96
1	3	APONTADOR de lápis com depósito em polipropileno, lamina de aço temperado, com 2 furos (Lápis tradicional e lápis jumbo). Dimensões aproximadas 5x5x2,5 cm. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	250	1,30	325,00
1	4	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA - atóxica, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, deve trazer a marca do fabricante na capa protetora. Dimensões aproximadas: 4cmx2mx1cm. Produto certificado pelo Inmetro, conforme NBR 15236/2021 segurança de artigos escolares.	FUTURO	UN.	5.985	0,66	3.950,10
1	5	CADERNO DE DESENHO grande capa dura tipo espiral, com cor única (sem estampas ou figuras) objetivando a padronização do item, com no mínimo 80 folhas, nas dimensões mínimas de 27,5 cm de largura por 20 cm de altura e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de 56 gramas/m2. Capa e contracapa, devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em arame galvanizado.	PANA	UN.	1.961	7,40	14.511,40
1	6	CADERNO DE LINGUAGEM capa dura tipo espiral, com cor predominantemente lisa (sem estampas ou figuras) objetivando a padronização do item, com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 20 cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo confeccionado em papel off- set de 56 g/m2 e ter no mínimo 30 pautas por página. Capa e contracapa devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em arame galvanizado.	PANA	UN.	3.401	7,93	26.969,93
1	7	CADERNO QUADRICULADO capa dura tipo espiral, com cor predominantemente lisa (sem estampas ou figuras) objetivando a padronização do item, com no mínimo 80 folhas, nas dimensões mínimas de 20 cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de 56 g/m2 e ser todo quadriculado com a medida de 7mmx7mm. Capa e contracapa, devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em arame galvanizado.	PANA	UN.	1.849	7,50	13.867,50
1	8	CADERNO QUADRICULADO PEDAGÓGICO capa dura tipo espiral, com cor predominantemente lisa (sem estampas ou figuras) objetivando a padronização do item, folhas internas em papel off-set de 56g/m2, dimensões equivalentes a 210 x 270 mm, formato do quadriculado 10 x 10mm, margem de 1/4, contendo 96 folhas brancas, produto com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. Acabamento em arame galvanizado.	PANA	UN.	220	8,05	1.771,00
1	9	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL ponta média 1.0m, transparente, ponta arredondada, com tampa na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro.	BIC	UN.	1.632	0,50	816,00

		Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta furo que possui a função de igualar a pressão atmosférica dentro e fora da caneta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade.					
1	10	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA ponta média 1.0m, transparente, ponta arredondada, com tampa na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta furo que possui a função de igualar a pressão atmosférica dentro e fora da caneta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade.	BIC	UN.	1.632	0,50	816,00
1	11	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA ponta média 1.0m, transparente, ponta arredondada, com tampa na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta furo que possui a função de igualar a pressão atmosférica dentro e fora da caneta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade.	BIC	UN.	816	0,50	408,00
1	12	CANETINHAS COLORIDAS JUMBO - Canetinha hidrográfica: embalagem contendo 12 unidades de cores diferentes, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média. Produto Atóxico. Lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 130 mm, diâmetro (incluindo o tubo): mínimo 20 mm , embalagem cartonada ou de plástico. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar informações do produto e do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro, conforme NBR 15236/2021.	FUTURO	UN.	1.315	8,29	10.901,35
1	13	COLA BASTÃO contendo 40 gramas. Livre de solventes, lavável, não tóxica; O sistema de fechamento da tampa + tubo deve manter a cola fresca por mais tempo aumentando a vida útil do produto e reduzindo o desperdício. Devendo vir embalada individualmente, contendo informações sobre o produto e o fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	1.843	1,50	2.764,50
1	14	COLA BRANCA, contendo no mínimo 90 gramas. Composição do produto, resina de pva, lavável, não tóxica, a embalagem deve conter bico aplicador e tampa adicional no tubo, que evita vazamento e evaporação do produto, não recomendado para crianças menores de três anos. Devendo vir embalada individualmente, contendo informações sobre o produto e o fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	PIRA	UN.	1.843	1,30	2.395,90
1	15	COLA COLORIDA COM GLITER frasco com 23 g cada. Caixa com 06 cores diversas, deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	PIRA	UN.	573	6,10	3.495,30
1	16	COLA COLORIDA contendo 23g cada. Caixa com 06 cores diversas, deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano. Certificada pelo lnmetro.	PIRA	UN.	573	5,05	2.893,65
1	17	COLA GEL Bastão 2 Bicos Multiuso: um bico menor para uso em áreas pequenas e trabalhos detalhados que exigem maior precisão e outro bico com sistema de espalhamento, para uso em áreas maiores, com no mínimo 30g. Bicos P/ Papel, tecido. Com o sistema antientupimento: tampas com pino interno para evitar obstrução dos bicos. Devendo vir embalada individualmente, contendo informações sobre o produto e o fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	1.843	1,52	2.801,36
1	18	COMPASSO - Compasso escolar metálico, tampa protetora, estojo acrílico. cores sortidas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Certificada pelo lnmetro.	FUTURO	UN.	288	4,07	1.172,16
1	19	GIZ DE CERA BIG contendo no mínimo 12 unidades em cores diversas, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com composto por ceras, pigmentos atóxicos. Dimensões mínimas do giz (somente o giz e não da caixa): mínimo 10 cm de comprimento x 1,0 cm de diâmetro, peso aproximado da embalagem 100g. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom, branco, laranja, rosa e roxo. Produto certificado pelo Inmetro.	PIRA	UN.	1.638	2,70	4.422,60
1	20	GIZ DE CERA JUMBO – Giz de cera grosso, com no mínimo 6 cores, curto, não tóxico, 25mm diâmetro, 7 cm altura, composto por ceras, pigmentos atóxicos. Não mancha as mãos, formato anatômico. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, selo de advertência para menores de 3 anos, código de barras, deve conter visor para melhor visualização do produto. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	205	7,18	1.471,90
1	21	KIT DE RÉGUA ESCOLAR, TRANFERIDOR E ESQUADRO, contendo 1 régua de 30cm, 1 esquadro de 45°, 1 esquadro de 60° e 1 transferidor de 180°. Espessura de 2,0mm. Deve apresentar identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação. Certificado pelo INMETRO.	MAXCRIL	UN.	552	4,65	2.566,80
1	22	LAPIS DE COR: Composição: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e resina. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. A caixa deverá conter no mínimo 12 lápis de cores tradicionais e dimensões mínimas de 17,5x0,8 cm (AXL) cada um. Produto certificado pelo Inmetro.	GREENCASTLE	UN.	1.593	4,06	6.467,58
1	23	LAPIS DE COR JUMBO: Composição: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e resina. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 4 mm. A caixa deverá conter no mínimo 12 lápis de cores tradicionais e dimensões aproximadas de cada lápis: 15x1,0 cm (AXL), contendo um apontador. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	250	8,32	2.080,00
1	24	LÁPIS PRETO 2B em madeira resistente, grafite no formato redondo, escrita macia, com ou sem borracha, corpo colorido e/ou preto, sextavado, nº. 2B, mina	GREENCASTLE	UN.	5.906	0,33	1.948,98

		macia de primeira linha. Devidamente embalado com identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação. A marca, modelo e a graduação deverá estar gravado no corpo do produto. Composição: resina. Comprimento mínimo 17cm. Produto certificado pelo Inmetro.					
1	25	MASSA DE MODELAR a base de amido. Indicado para trabalhos manuais e escolares, produto que não manche, não tóxica, com 12 cores distintas, caixa contendo peso mínimo de 180g, embalagem deve constar identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo Inmetro.	ACRILEX	UN.	1.429	3,47	4.958,63
1	26	PAPEL SULFITE produto de origem vegetal, resma de papel branco modelo A4, na cor branca, material sulfite, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m2, embalagem contendo 100 (cem) folhas do produto, com identificação do fabricante, com garantia contra defeito de fabricação. Produto certificado pelo Inmetro.	SENINHA	UN.	1.843	6,76	12.458,68
1	27	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% plástica . Espessura 0,35mm. Textura: super line. Cor: transparente. Dimensões do produto acabado 235 largura x 350 altura mm. Peso da pasta 0,07 kg. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	ALAPLAST	UN.	1.843	1,50	2.764,50
1	28	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor amarela. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	205	3,60	738,00
1	29	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor azul. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	220	3,60	792,00
1	30	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor branca. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	234	3,60	842,40
1	31	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor cinza. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	816	3,60	2.937,60
1	32	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor preta. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	45	3,60	162,00
1	33	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor verde. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	197	3,60	709,20
1	34	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor vermelha. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	126	3,55	447,30
1	35	PINCEL CHATO Nº 10 pincel escolar, formato chato, cerda natural, virola alumínio, cabo longo amarelo. Ideal para cantos, cobertura de área, contornos e preenchimentos; Indicação de tintas: tinta à base de água; técnica: aquarela, guache.	FUTURO	UN.	573	1,20	687,60
1	36	REGUA PLÁSTICA - Régua de 30 cm, na cor cristal, embalagem individual, contendo descrição do produto e fabricante, nas medidas 0,3cmx3,5cmx31cm em poliestireno; com escala de precisão mm e cm. Produto certificado pelo Inmetro.	MAXCRIL	UN.	718	1,83	1.313,94
1	37	TESOURA Escolar, ponta arredondada, aproximadamente 13 cm de comprimento, espessura da lâmina 1,3 mm, lâmina em aço inox, Cabo emborrachado, embalada em cartela individual com com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	1.843	3,00	5.529,00
1	38	TINTA GUACHE produto não tóxico, solúvel em água, lavável, se aplicado em tecidos, composição de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, podendo ser aplicada em papéis, cartolinas, madeiras, cerâmicas e plásticos.A caixa deverá conter 6 frascos de 15 (quinze) ml cada em cores variadas, deve apresentar identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação. Validade mínima de 1 ano. Certificada pelo Inmetro.	PIRA	UN.	573	2,62	1.501,26
VALOR TOTAL: R$ 154.494,08 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B0443F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

Nº Processo: 95/2024. Objeto**:** Contratação de uma inscrição no curso: O PAPEL DO ADVOGADO PÚBLICO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 10/10/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais). Contratado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85, conforme quadro a seguir:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSO SOBRE "O PAPEL DO ADVOGADO PÚBLICO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A LEI 14.133"	IAGP		UN	1,00	1.890,00	1.890,00
TOTAL								1.890,00

Barra do Jacaré/PR, 10 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:03EB1286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 156/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$77.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000	(SF) - Taxas - Prestação de Serviços	77.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$77.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	77.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$17.500,00
00979.01072.03.99.01.02.1.700.0000	Instrumento de Repasse 4102901/2023 - ITAIPU Mais que Energia	17.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$61.000,00
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	61.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$19.796,02
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000	Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 30%	19.796,02

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$77.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000	(SF) - Taxas - Prestação de Serviços	77.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$77.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	77.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$61.000,00
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	61.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$19.796,02
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000	Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 30%	19.796,02
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$17.500,00
00979.01072.03.99.01.02.1.700.0000	Instrumento de Repasse 4102901/2023 - ITAIPU Mais que Energia	17.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:6BCC3FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 065/2024 - SEGUNDA RETIFICAÇÃO - RELAÇÃO DE CANDITADOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 065/2024 - SEGUNDA RETIFICAÇÃO - RELAÇÃO DE CANDITADOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior, para estágio na modalidade "Não Obrigatório" em seus diversos Órgãos e Secretarias.
Resolve tornar público a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 60/2024 – DA RELAÇÃO DE CANDITADOS INSCRITOS** conforme segue:

RESOLVE:
INSCRIÇÕES DEFERIDAS
ONDE SE LÊ:

Nr	Nome	Curso
1	Amanda Palharin do Nascimento	Administração
2	Amanda Valentim de Brito	Licenciatura na Área da Educação
3	Angelo Balbinotti	Direito
4	Atair Ferreira	Direito
5	Atila Daiane de Oliveira Ledur	Licenciatura na Área da Educação
6	Camila Vitoria Sass	Licenciatura na Área da Educação
7	Danieli Aparecida de Oliveira	Administração
8	Debora Fernanda Moreira de Souza	Engenharia Civil
9	Eliane da Conceição	Licenciatura na Área da Educação
10	Emily Taina Ribeiro Cartelli	Licenciatura na Área da Educação
11	Heloane de Paula Camelo	Licenciatura na Área da Educação
12	João Henrique Gloden Miranda	Ciências Contábeis
13	Maria Eduarda de Oliveira Fogaça	Enfermagem
14	Maria Solange Eurick de Oliveira	Licenciatura na Área da Educação
15	Naiara Fabiana Pacheco	Psicologia
16	Nicolas Gabriel Dumke de Oliveira	Direito
17	Sabrina Bellé	Odontologia
18	Tayne Naiara Krauchuk dos Santos	Direito
19	Valéria Gonçalves	Eng. Agronômica
20	Vanda da Silva Alenski	Licenciatura na Área da Educação
21	Veronica Forekevicz Nahm	Fisioterapia
22	Jean Lucas Kelnhoar Schwab	Administração
23	Luiz Guilherme Bronholo	Enfermagem

LEIA-SE:
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nr	Nome	Curso
1	Amanda Palharin do Nascimento	Administração
2	Amanda Valentim de Brito	Licenciatura na Área da Educação
3	Angelo Balbinotti	Direito
4	Atair Ferreira	Direito
5	Atila Daiane de Oliveira Ledur	Licenciatura na Área da Educação
6	Camila Vitoria Sass	Licenciatura na Área da Educação
7	Danieli Aparecida de Oliveira	Administração
8	Debora Fernanda Moreira de Souza	Engenharia Civil
9	Eliane da Conceição	Licenciatura na Área da Educação
10	Emily Taina Ribeiro Cartelli	Licenciatura na Área da Educação
11	Heloane de Paula Camelo	Licenciatura na Área da Educação
12	João Henrique Gloden Miranda	Ciências Contábeis
13	Maria Eduarda de Oliveira Fogaça	Enfermagem
14	Maria Solange Eurick de Oliveira	Licenciatura na Área da Educação
15	Mayara Honório da Silva	Licenciatura na Área da Educação
16	Naiara Fabiana Pacheco	Psicologia
17	Nicolas Gabriel Dumke de Oliveira	Direito
18	Sabrina Bellé	Odontologia
19	Tayne Naiara Krauchuk dos Santos	Direito
20	Valéria Gonçalves	Eng. Agronômica
21	Vanda da Silva Alenski	Licenciatura na Área da Educação
22	Veronica Forekevicz Nahm	Fisioterapia
23	Jean Lucas Kelnhoar Schwab	Administração
24	Luiz Guilherme Bronholo	Enfermagem

COMISSÃO ORGANIZADORA

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA
Presidente

LARISSA DALZOTO KUNAST
Membro

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C7B290A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 066/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, DATA, HORÁRIO DA PROVA E ENSALAMENTO.

PROCESSO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 066/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, DATA, HORÁRIO DA PROVA E ENSALAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação das inscrições válidas que preenchem todos os requisitos do edital, data da realização da prova, local da prova e ensalamento para a realização da prova, referente ao **PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início;
Deverá estar portando um **documento oficial com foto** (RG, CNH ou outro documento OFICIAL) e o Comprovante de Inscrição recebido em resposta a e-mail de inscrição;
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;
Somente será permitido que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente;
O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;
Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;
Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;
O candidato que descumprir as regras abaixo ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;
Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
Não será permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;
No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e a empresa Estágios CIN não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta avaliada da seguinte forma:
Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de Provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;
O Cartão de Respostas deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação ou respostas em branco;
Ao final da prova tanto o caderno de provas como o Cartão de Respostas devem ser devolvidos à comissão organizadora;
Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;

ANEXO I- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

ANEXO II – DATA E LOCAL DA PROVA;

ANEXO III - ENSALAMENTO;

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nr	Nome	Curso
1	**Amanda Palharin do Nascimento**	**Administração**
2	**Amanda Valentim de Brito**	**Licenciatura na Área da Educação**
3	**Angelo Balbinotti**	**Direito**
4	**Atair Ferreira**	**Direito**
5	**Atila Daiane de Oliveira Ledur**	**Licenciatura na Área da Educação**
6	**Camila Vitoria Sass**	**Licenciatura na Área da Educação**
7	**Danieli Aparecida de Oliveira**	**Administração**
8	**Debora Fernanda Moreira de Souza**	**Engenharia Civil**
9	**Eliane da Conceição**	**Licenciatura na Área da Educação**
10	**Emily Taina Ribeiro Cartelli**	**Licenciatura na Área da Educação**
11	**Heloane de Paula Camelo**	**Licenciatura na Área da Educação**
12	**João Henrique Gloden Miranda**	**Ciências Contábeis**

13	**Maria Eduarda de Oliveira Fogaça**	**Enfermagem**
14	**Maria Solange Eurick de Oliveira**	**Licenciatura na Área da Educação**
15	**Mayara Honório da Silva**	**Licenciatura na Área da Educação**
16	**Naiara Fabiana Pacheco**	**Psicologia**
17	**Nicolas Gabriel Dumke de Oliveira**	**Direito**
18	**Sabrina Bellé**	**Odontologia**
19	**Tayne Naiara Krauchuk dos Santos**	**Direito**
20	**Valéria Gonçalves**	**Eng. Agronômica**
21	**Vanda da Silva Alenski**	**Licenciatura na Área da Educação**
22	**Veronica Forekevicz Nahm**	**Fisioterapia**
23	**Jean Lucas Kelnhoar Schwab**	**Administração**
24	**Luiz Guilherme Bronholo**	**Enfermagem**

ANEXO II

DATA E LOCAL DA PROVA

DO LOCAL E DATA DA PROVA

Ficam convocados os candidatos os para comparecerem:
No dia **13/10/2024** (domingo);
Na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**, localizada na Rua Visconde de Guarapuava, 420, Boa Ventura de São Roque, CEP: 85225-000;
Sendo que os portões serão abertos às **8:15** e fechados às **8:45**, com o início das provas às **9:00;**

ANEXO III

ENSALAMENTO

CANDIDATOS QUE FARÃO A PROVA NA >>> SALA 01

Nr	Nome	Curso
1	**Amanda Palharin do Nascimento**	**Administração**
2	**Amanda Valentim de Brito**	**Licenciatura na Área da Educação**
3	**Angelo Balbinotti**	**Direito**
4	**Atair Ferreira**	**Direito**
5	**Atila Daiane de Oliveira Ledur**	**Licenciatura na Área da Educação**
6	**Camila Vitoria Sass**	**Licenciatura na Área da Educação**
7	**Danieli Aparecida de Oliveira**	**Administração**
8	**Debora Fernanda Moreira de Souza**	**Engenharia Civil**
9	**Eliane da Conceição**	**Licenciatura na Área da Educação**
10	**Emily Taina Ribeiro Cartelli**	**Licenciatura na Área da Educação**
11	**Heloane de Paula Camelo**	**Licenciatura na Área da Educação**
12	**João Henrique Gloden Miranda**	**Ciências Contábeis**

CANDIDATOS QUE FARÃO A PROVA NA >>> SALA 02

Nr	Nome	Curso
13	**Maria Eduarda de Oliveira Fogaça**	**Enfermagem**
14	**Maria Solange Eurick de Oliveira**	**Licenciatura na Área da Educação**
15	**Mayara Honório da Silva**	**Licenciatura na Área da Educação**
16	**Naiara Fabiana Pacheco**	**Psicologia**
17	**Nicolas Gabriel Dumke de Oliveira**	**Direito**
18	**Sabrina Bellé**	**Odontologia**
19	**Tayne Naiara Krauchuk dos Santos**	**Direito**
20	**Valéria Gonçalves**	**Eng. Agronômica**
21	**Vanda da Silva Alenski**	**Licenciatura na Área da Educação**
22	**Veronica Forekevicz Nahm**	**Fisioterapia**
23	**Jean Lucas Kelnhoar Schwab**	**Administração**
24	**Luiz Guilherme Bronholo**	**Enfermagem**

Boa Ventura de São Roque, 10 de outubro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA
Presidente

LARISSA DALZOTO KUNAST
Membro

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5E89EC71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA - PREGÃO 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2024 - PREGÃO Nº 51/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E RISCO SOCIAL, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 12435/2011 E MUNICIPAL Nº 319/2010, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2024
CONTRATADO: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 29.206.230/0001-93
VALOR: R$ 93.792,00 (noventa e três mil setecentos e noventa e dois reais).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNI	CESTA BÁSICA COM 16 ITENS (5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO, 5 KG DE AÇÚCAR REFINADO, 5 KG DE TRIGO, 2 LITROS DE 900 ML DE ÓLEO, 2 KG DE FEIJÃO PRETO, 1 KG DE FUBÁ AMARELO, 1 KG DE FARINHA DE MILHO AMARELA, 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ, 1 KG DE SAL REFINADO, 2 LATAS DE SARDINHA, 2 PCT DE 500 GR DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 LATA DE EXTRATO DE TOMATE 350 G)	800	R$ 117,2400	R$ 93.792,0000
VALOR TOTAL DA ATA					R$ 93.792,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2319B7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.525, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Dpto de Adm. E Planejamento**		
03.01	**Divisão de Adm. E Planejamento**		
04.122.0002.006	**Atividades Operac. Do Dpto de Adm. E Planejamento**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica (35)	000	100.000,00
3.3.90.40	Serv. E Tecnologia da Informação e Comunicação (38)	000	80.000,00
04.00	**Dpto de Finanças**		
04.03	**Div. De Compras, Licitações e Contratos**		
04.123.0004.2.010	**Atividades Operacionais da Div. De Compras, Licitações e Contratos**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (73)	000	10.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operc. Da Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (106)	000	100.000,00
09.00	**Dpto de Educação e Cultura e Esporte**		
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais**		
3.3.90.30	Material de Consumo (397)	000	50.000,00
10.00	**Dpto de Agricultura, Pec. E Meio Ambiente**		
10.01	**Div. De Fomento Agric. Pec. E Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenv. de Ações Voltadas ao Setor Agropecuária**		
3.3.90.30	Material de Consumo (419)	000	50.000,00
08.00	**Dpto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.047	**Desenv. de Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SAS)**		
3.3.90.30	Material de Consumo (282)	934	50.000,00
11.00	**Dpto de Indust. Com. e Turismo**		
11.01	**Div. De Ind. Com. E Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. E Apoio a Ind. Com. e ao Turismo**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (432)	000	150.000,00
TOTAL			**590.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Dpto de Adm. E Planejamento**		
03.01	**Divisão de Adm. E Planejamento**		
04.122.0002.006	**Atividades Operac. Do Dpto de Adm. E Planejamento**		
3.3.90.30	Material de Consumo (29)	000	100.000,00
03.02	**Div. De Recursos Humanos**		
04.128.0003.2.007	**Atividades Operacionais da Div. De Recursos Humanos**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (48)	000	50.000,00
05.00	**Dpto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Div. De Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operac. Da Div. De Serv. Rodoviários**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (83)	000	110.000,00
3.1.90.16	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil (84)	000	280.000,00
08.00	**Dpto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.047	**Desenv. de Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SAS)**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (279)	934	33.500,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (281)	934	8.500,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física (283)	934	8.000,00
TOTAL			**590.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F74B607A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024
Processo Licitatório Nº 101/2024 **– HOMOLOGADO EM: 09/10/2024.**
DETENTORA: ELIANDRA GANBETTA NUERNBERG PICININ - ME – CNPJ: 10.755.880/0001-60.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**CAMINHÃO TIPO CARRETA E CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, com as seguintes características:** Possui rampa de embarque e desembarque da plataforma, super articulação da cabine, a caçamba báscula para descarregar e a rampa sobe e desce Dimensões Mínimas: Tamanho: 62,5 x 13,0 x 17,0 cm Material / Composição: Plástico atóxico Com registro INMETRO Imagem ilustrativa.	220	UN.	ROMA	71,00	15.620,00
3	**MOCHILA ESPORTIVA COM PORTA BOLA**, esta mochila possui a parte inferior com bolso de rede para armazenar Bola. Além disso também possui compartimento com bolso inferior para armazenar seus itens de forma prática. Com capacidade mínima de 20 litros. Fabricada em poliéster de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência. Especificações: Dimensões mínimas: 43,5 cm de altura x 31 cm de largura x 14,5 cm de profundidade Compartimentos: 1 bolso grande, 1 bolso intermediário e bolso inferior para rede de bola	220	UN.	PENALTY	92,00	20.240,00
4	**Bolsa infantil**, produzida em J-Lastic e com alça longa regulável. A parte frontal conta com aplicação de elementos fofinhos com aplicação em lantejoulas. Sua aba se sobrepõe à capa com fechamento. DESCRIÇÃO Material: J-Lastic (PVC), Fechamento: Easy Click, Alça Tiracolo: 60 - 120 cm, Regulável: Sim, Removível: Sim Altura: 10 cm, Abertura superior: 17 cm, Fundo: 17 cm, Profundidade: 7 cm.	80	UN.	PETITE JOLIE	90,00	7.200,00
5	**Bolsa infantil estilo shoulder bag**. Conta com alça de gorgorão estampado possui regulagem na alça, DESCRIÇÃO: Material: J-Lastic (PVC), Altura: 18 cm, Abertura superior: 13 cm, Fundo: 13 cm, Profundidade: 4,5 cm, Comprimento Tiracolo: 68 - 135 cm, Alça não removível	80	UN.	PETITE JOLIE	79,90	6.392,00
6	**Bolsa infantil** feita 100% em J-Lastic. O modelo conta com ambas alças de mão e de ombro, chaveiro e placa de metal com a logo na parte frontal da bolsa, DESCRIÇÃO: Material: J-Lastic (PVC), Fechamento: Zíper, Alça Tiracolo: 89 - 109 cm, Regulável: Sim, Removível: Sim, Altura: 18 cm, Abertura superior: 18 cm, Fundo: 18 cm	80	UN.	PETITE JOLIE	89,00	7.120,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 56.572,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1037.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do

prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:961A7E09

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024

CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024
Processo Licitatório Nº 101/2024 **– HOMOLOGADO EM: 09/10/2024.**
DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME – CNPJ: 28.636.965/0001-94.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**BONECA**, uma bonequinha muito linda e delicada, que vem com um casaquinho fofinho. Material: Vinil, Tecido e Polipropileno. A Boneca deverá ter no mínimo 42 cm de altura. Certificação de segurança Brics / INMETRO.	250	UN.	BAMBOLA	63,80	15.950,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 15.950,00 (Quinze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1037.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:D03086DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 809.112,02 (oitocentos e nove mil cento e doze reais e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
55 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.950,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
67 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.500,00

87 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
854 - 3.3.90.93.00.00	818	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	771,26
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
122 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
135 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
130 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
192 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
797 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
202 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71,34
797 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
198 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
207 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
212 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
215 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
216 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
227 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.109,72
227 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
280 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.880,00
275 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.846,00
280 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.063,32
272 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.654,87
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	50.159,05
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.288,01
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.765,83
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
309 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
314 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
771 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.328,31
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.368,56
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.765,83
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
360 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.947,39
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
421 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
423 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
434 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
455 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
08.002.04.451.0006.2.083		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
773 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	367,34
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
774 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	715,69
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2. 046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
506 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.652,02
512 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.802,61
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
519 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.063,32
775 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.127,34
519 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.514,06
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
548 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
643 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
967 - 3.3.90.30.00.00	833	MATERIAL DE CONSUMO	500,15
643 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.004.08.244.0014.2.070		**MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	

658 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
		Total	**809.112,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	3.880,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	27.654,87
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	7.846,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – PRINCIPAL	50.159,05
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	771,26
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	61.152,02
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15.288,01
Receita: 1.7.2.1.52.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	4.609,72
Receita: 1.7.2.1.52.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	11.063,32
Receita: 1.7.2.1.52.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	2.765,83
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – PRINCIPAL	12.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	2.500,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	4.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	33.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	5.600,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	500,15
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	30.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	4.012,98
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	8.275,70
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	371,34
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	11.063,32
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	352.464,06
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	57.368,56
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	2.765,83
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	100.000,00
	Total.	**809.112,02**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D684D28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MARUMBI TECNOLOGIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KIT DE CHROMEBOOK E HEADSET PARA USO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa Marumbi Tecnologia LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.528.684/0004-53 com sede na Rua RODOVIA Governador Mario Covas, 882, Município de CARIACICA, - ES, CEP 29157100, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** Marcio Cesar Sens de Oliveira inscrito no CPF n.º 022.159.619-45, residente e domiciliado na cidade de CARIACICA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024, referente ao resultado da Pregão Eletrônico nº **041/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto do contrato em 22,2%, em razão de sobra de recursos do Convênio, conforme permissivo legal apontado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em razão do acréscimo, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 7.739,10 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e dez centavos),** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantitativo atual	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Quantitativo após reajuste	Valor total após reajuste	Marca/Espec.
1	Kit Chromebook + Headset:	KIT	27	R$1.289,85	R$34.825,9500	33	R$42.565,05	SAMSUNG MODELO

	Processador:1.10 GHz até 2.80 GHz, 4 MB L2 Cache Placa Mãe com Sistema Operacional Google Chrome OS Memória Memória Instalada 4 GB Tipo de Memória LPDDR4 (2400MT/s) Máx. Memória Suportada N/A Slots N/A Armazenamento HDD ou SSD ou e.MMC 64 GB e.MMC Rotação do HDD (RPM) N/A Portas de Expansibilidade Não • Tela Tamanho da Tela (pol) 11.6" HD LED antirreflexiva Resolução da Tela HD 1366 x 768 Placa Gráfica Processador Gráfico Memória Gráfica Compartilhada Recursos Multimídia Áudio Sim Efeitos de Áudio Não Alto-Falantes 3W Estéreo (1.5W x 2) Microfone Integrado Sim Webcam Integrada Sim (720p HD) Comunicação Rede Ethernet Não Placa de Rede Wireless 802.11 ac WLAN 2x2 Bluetooth Bluetooth v4.0 • Portas de Comunicação Portas USB 1 x USB-C; 1 x USB-A HDMI Não VGA Não Saída Fone-de-Ouvido Sim (Combo com Entrada para Microfone) Entrada p/ Microfone Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) Leitor de Cartões Multimídia Micro SD / SDHC / SDXC Ethernet RJ45 (LAN) Não Características para Digitação Teclado Português-BR Touchpad Clickpad, com suporte à função multi-toques Segurança Leitor de Impressões Digitais Não TPM Sim (Versão 2.0-Lite) Slot Trava de Segurança Sim (Slim Type) Software Softwares Inclusos - Alimentação de Energia Fonte Adaptadora 30 Watts Tensão da Fonte Adaptadora Bivolt (100-240V) Padrão da Bateria 2 Células (39Wh)/ Headset Stereo com microfone.							CHROMEBOOK 4 XE310XBA-KT4BR HEADSET PCYES HB300 DRIVER 30Mm COM CABO P2/P3 3.5MM-PHB300

PARÁGRAFO ÚNICO
Em razão da supressão, o valor total do contrato passa a ser de **R$42.565,05 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 10 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Califórnia	Marumbi Tecnologia LTDA
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCIO CESAR SENS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FBDFDF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024 PREGÃO Nº 051/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 143/2024
Pregão nº 051/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Creme, embalagem 300 ml, hidratante, com ingredientes naturais como: óleo de coco, babosa e vitaminas.	SEDA BAB	UNID	160.00	9,99	1.598,40
Total: 1.598,40							

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 55.187.334/0001-08

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Enxaguante Bucal, embalagem com 500 ml, com flúor.	FREEDENT	UNID	80.00	16,80	1.344,00
1	3	Hastes Flexíveis com ponta de algodão, 75 unidades.	COTTON B	CAIXA	80.00	2,40	192,00
1	4	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total.	CLISS	UNID	160.00	2,40	384,00
Total: 1.920,00							

Valor Total do Pregão: R$ 3.518,40 (três mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Califórnia, 10/10/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A98B1C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1593/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327407	ERENILDA BATISTA	2022	2023	21/10/24	à	19/11/24
327868	HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA	2022	2023	09/10/24	à	18/10/24
328709	HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA	2024	2025	09/10/24	à	18/10/24
324921	SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	2018	2019	04/11/24	à	13/11/24
325609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	2023	2024	18/11/24	à	07/12/24

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:66036D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 17/2024 – CMDCA

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA para sessão de instrução e julgamento administrativo disciplinar nos termos do artigo 43, §3º, da Lei Municipal nº 1197/2021. A reunião ocorreu presencialmente com a possibilidade de participação híbrida via videoconferência. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Janaína Fátima de Souza Rodrigues; Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Janete Costa; Emerson Jucelino Vieira Gabroviz; Sergio Luis Cambri, Tadeu Luiz Manfron Junior (online), Priscila Fernanda de Almeida Carvalho (online), Juliana Alves de Goes Bernardes (online) os/as conselheiros/as não governamentais Daniel Havro da Silva, Osvaldo Patrzyk, Joziany Fernandes, Tabata Ferreira de Andrade (online), Amanda Ataele Lovato (online), Patrícia Guimarães de Albuquerque (online); o assessor jurídico Dr. Anderson M. Lopes da Procuradoria Geral do Município, como representante advogado de defesa o Dr. Guilherme Henrique Caetano Alves, o noticiado conselheiro tutelar J. R. O. F., além da secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai.	17ª Reunião Extraordinária do CMDCA 10/10/2024
Na presença dos/as conselheiros/as na sala de reunião dos conselhos, o Conselheiro Daniel, presidente do CMDCA, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária, comunicando se tratar do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Resolução 018/2024 do CMDCA.	Abertura da Plenária
Em seguida, o presidente do conselho proferiu a leitura do Relatório Circunstanciado para os conselheiros colocando as considerações e decisões da Comissão Especial de Sindicância. Ainda solicita que por ser um caso sensível, se mantenha o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar. Na sequência, passou-se a palavra para manifestação da defesa, que, diante do exposto no relatório, se absteve de fazer uso do tempo a ele concedido.	Item 1 – Relatório Circunstanciado
Posteriormente, o presidente abriu para a votação, esclarecendo que a decisão deveria entrar dentro das condições do Título IV, da Lei nº 1197/2021 Do Regime Disciplinar, Das sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, ou o arquivamento do Processo Administrado Disciplinar. Os membros da Comissão Especial de Sindicância não participaram da votação, de acordo com o §12 do art. 43 da mesma lei. Votaram pelo arquivamento os conselheiros Paula, Janete, Sérgio, Tadeu, Amanda e Tabata, totalizando (06) seis votos, enquanto as conselheiras Patrícia, Josiany e Juliana manifestaram votos de abstenção, totalizando (03) três votos. **A conselheira Patrícia, justificou seu voto de abstenção em virtude de considerar que houve inconformidade na não aplicação da Lei nº 9.784/1999 ao caso em concreto, uma vez que esta Lei pode ser aplicada de forma subsidiária nos municípios, quando não houver uma norma local específica que regule a matéria. Tal Lei, segundo a conselheira, afirma que nos processos administrativos que têm o prazo de 30 dias para serem finalização e deliberação da decisão final, pode haver pedido de prorrogação de prazo para liberação da Decisão pelo Ente administrativo, desde que contendo a devida motivação para a prorrogação. E que tal Lei não teria sido, de seu ponto de vista, considerada pela assessoria jurídica quando de seu parecer no âmbito dos trabalhos da comissão, e tampouco no momento de discussão do caso em questão junto a todos os Conselheiros do CMDCA. Por não ser, segundo Patrícia, considerada, macula-se os fundamentos da decisão final de arquivamento. A conselheira Joziany, justifica a abstenção do voto, agradecendo o trabalho da comissão, pontuando que**	Item 2 – Votação

entende que faltou mais suporte administrativo ao CMDCA para maiores esclarecimentos sobre o caso e tempo hábil para análise dos elementos e da alegação de falta de recursos da gestão para eventuais perícias atinentes ao processo. A conselheira Janete, sugere que haja uma alteração na Lei 1197/2021, com prazos maiores e previsão de recursos para a perícia. Assim, pela decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, decidiu-se pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.	
Após o exposto, eu, Paula Hatie da Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença se encontra em anexo.	
PAULA HATIE SILVA MUKAI	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A1FD9EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488/2024 DATA: 10/10/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 976.604,70 (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 976.604,70 (Novecentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
480	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1343	00102-FNDE - FUNDEB 30%	465.248,83
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	54.000,00
1565	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	7.570,23
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1605	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	5.000,00
	SUBTOTAL	531.819,06
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.834,02
	SUBTOTAL	8.834,02
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	15.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.750,00
	SUBTOTAL	17.750,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3760	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	200.000,00
3770	00512-CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	9.201,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	200.000,00
	SUBTOTAL	409.201,62
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	**976.604,70**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00102-FNDE - FUNDEB 30%	465.248,83
	SUBTOTAL	465.248,83
	TOTAL	**465.248,83**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	2.750,00
	TOTAL	**2.750,00**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	10.362,70
1.3.2.1.01.0.1.56	REMUNERAÇÃO DB - FUNDO M D PESSOA IDOSA - 000	553,77
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	917,55
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11	REMUNERAÇÃO DB - MDE (25%) - 104	7.570,23
1.7.1.2.50.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12	REMUNERAÇÃO DB - CIDE (LEI Nº 10.866/04) - 512	67,55
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	9.134,07
	TOTAL	**508.605,87**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 10 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A44563C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90072/2024	
Às 10:32 horas do dia 08 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.525/2024, Pregão nº 90072/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de serviços especializados de acolhimento de idosos em uma instituição de longa permanência	
Entrega de propostas: De 23/09/2024 às 08:00 até 07/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 07/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2024 às 08:56:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/10/2024 às 09:09:31	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/10/2024 às 09:10:50	Informo que o sistema está com uma instabilidade, e por está razão algumas informações demoram um pouco para constar no chat
Sistema	07/10/2024 às 11:50:20	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	07/10/2024 às 14:00:04	Prezados, boa tarde.
Sistema	07/10/2024 às 14:00:43	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/10/2024 às 17:02:01	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/10) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	08/10/2024 às 08:32:06	Prezados, bom dia.
Sistema	08/10/2024 às 08:32:40	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
07/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/10/2024 às 08:56:30	Início da etapa de julgamento de propostas

08/10/2024 10:32	1 de 4

Item 1 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	
Serviço de acolhimento de idoso em instituição apropriada para tal função, em tempo integral (casa lar para idosos), com estadia, alimentação e demais cuidados necessários, incluindo assistência médica, apoio psicossocial, atividades recreativas e sociais, cuidados de higiene pessoal, além de toda a infraestrutura necessária para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos acolhidos. O serviço deverá ser prestado conforme as normas vigentes, assegurando um ambiente seguro e adaptado às necessidades dos residentes, em conformidade com o Estatuto do Idoso e demais legislações aplicáveis	
Quantidade: 36	Valor estimado: R$ 4.359,2000
Unidade de fornecimento: UN	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00, melhor lance: R$ 2.250,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.674.507/0001-00 - AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2.250,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 4.350,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.359,2000	-
UF: MG		
Valor proposta: R$ 4.359,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36
79.261.731/0001-40 - LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2.339,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 3.333,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/10/2024 08:39:02	12.674.507/0001-00	R$ 3.150,0000
07/10/2024 08:39:40	79.261.731/0001-40	R$ 3.140,0000
07/10/2024 08:40:21	12.674.507/0001-00	R$ 3.000,0000
07/10/2024 08:40:48	79.261.731/0001-40	R$ 2.999,0000
07/10/2024 08:41:28	12.674.507/0001-00	R$ 2.750,0000
07/10/2024 08:41:40	79.261.731/0001-40	R$ 2.749,0000
07/10/2024 08:41:50	12.674.507/0001-00	R$ 2.650,0000
07/10/2024 08:42:01	79.261.731/0001-40	R$ 2.649,0000
07/10/2024 08:42:10	12.674.507/0001-00	R$ 2.500,0000
07/10/2024 08:43:55	79.261.731/0001-40	R$ 2.499,0000
07/10/2024 08:44:11	12.674.507/0001-00	R$ 2.400,0000
07/10/2024 08:45:51	79.261.731/0001-40	R$ 2.399,0000
07/10/2024 08:45:59	12.674.507/0001-00	R$ 2.350,0000
07/10/2024 08:47:41	79.261.731/0001-40	R$ 2.349,0000
07/10/2024 08:47:56	12.674.507/0001-00	R$ 2.348,0000
07/10/2024 08:49:37	79.261.731/0001-40	R$ 2.347,0000
07/10/2024 08:49:43	12.674.507/0001-00	R$ 2.345,0000
07/10/2024 08:51:25	79.261.731/0001-40	R$ 2.344,0000
07/10/2024 08:51:40	12.674.507/0001-00	R$ 2.340,0000
07/10/2024 08:53:20	79.261.731/0001-40	R$ 2.339,0000
07/10/2024 08:53:30	12.674.507/0001-00	R$ 2.250,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/10/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/10/2024 08:55:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:11:19	Sr. Fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001- 00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:11:42	Favor decidir sobre a negociação no próprio sistema.
pelo participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:11:55	bom dia, o valor ja esta muito baixo, esse é o noss o menor valor
Sistema para o participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:20:21	Tudo bem, favor decidir no próprio sistema.
Sistema para o participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:21:49	Sr. Fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001- 00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 07/10/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:32:10	Favor decidir a negociação no sistema e anexar a proposta no prazo legal.
pelo participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:53:46	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00, mantendo R$ 2.250,0000.
pelo participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:55:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:36 de 07/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/10/2024 10:09:49	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/10/2024 10:19:49.
Sistema	07/10/2024 14:01:07	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/10/2024 14:11:07.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
07/10/2024 09:21:49	Fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/10/2024 11:22:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
07/10/2024 09:55:36	Fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00 finalizou o envio de anexo.

08/10/2024 10:32:15	Fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.250,0000.
08/10/2024 10:32:15	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/10/2024 10:19:49
Intenção de recurso na habilitação:	07/10/2024 14:11:07

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:31C833BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **32.779.642 LEONARDO NUNES ZAROR**, estabelecida na Rua Professor Adauto, Nº 561, sala 02, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.779.642/0001-27, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leonardo Nunes Zaror, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12xxx275x, e do CPF nº 094.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Rua Professor Adauto, Nº 561, sala 02, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 111.325,57 (cento e onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
1	AIRCROSS	PBX-0214	CITROEN	EXCLUSIVE 1.6	2019	PARALELA 1ª LINHA	2.803,30	**80%**

2	AMBULÂNCIA BOXER	BEO-7E41	PEUGEOT	EXPERT BOXER	2020	PARALELA 1ª LINHA	6.135,05	**79%**
3	AMBULÂNCIA DUCATO	BBL-6309	FIAT	MAXICARGO FURGAO	2016	PARALELA 1ª LINHA	5.362,50	**80%**
7	BOXER	ARR-7542	PEUGEOT	F350LH HDI	2007	PARALELA 1ª LINHA	2.699,75	**75%**
20	CRUZE	AYP-7370	CHEVROLET	LTZ NB, 5P 144CV	2014	PARALELA 1ª LINHA	4.710,04	**71%**
21	DUCATO	BCB-5886	FIAT	CARGO 8	2018	PARALELA 1ª LINHA	7.874,04	**76%**
24	FRONTIER	JJU-0901	NISSAN	SE CD 4X4	2009	PARALELA 1ª LINHA	9.976,80	**40%**
25	GOL	AAB-2131	VOLKSWAGEN	1.6 MI POWER	2007	PARALELA 1ª LINHA	3.161,70	**46%**
31	LOGAN	BBC-5514	RENAULT	EXPRESSION	2016	PARALELA 1ª LINHA	6.286,94	**32%**
34	MONTANA	BED-5B76	CHEVROLET	COMBO 1.4 8V	2020	PARALELA 1ª LINHA	2.515,91	**82%**
38	ONIBUS	AVS-8517	VOLKSWAGEN	15190 EOD ESCOLAR HD	2012	PARALELA 1ª LINHA	12.389,13	**75%**
43	ONIBUS	BCS-3J08	MERCEDEZ BENZ	MARCOPOLO/ VOLARE V8L EO	2018	PARALELA 1ª LINHA	8.330,36	**78%**
53	PRISMA	BDD-3G28	CHEVROLET	SED MAXX 1.4	2019	PARALELA 1ª LINHA	7.360,68	**52%**
62	S-10	AUJ-3967	CHEVROLET	S10 PICKUP LUXE	1997	PARALELA 1ª LINHA	2.058,00	**65%**
63	SIENA	BBW-3519	FIAT	ATTRACTIVE 1.4	2017	PARALELA 1ª LINHA	3.206,10	**70%**
64	SIENA	BBC-6334	FIAT	ESSENCE 1.6	2016	PARALELA 1ª LINHA	4.206,81	**59%**
72	STRADA	AZG-9524	FIAT	WORKING 1.4	2014	PARALELA 1ª LINHA	6.539,17	**51%**
73	STRADA	RHW-8D48	FIAT	ENDURANCE CS	2021	PARALELA 1ª LINHA	8.458,71	**54%**
82	VAN SPRINTER	CQR-8036	MERCEDEZ BENZ	1214 2P	1997	PARALELA 1ª LINHA	7.250,58	**64%**
VALOR TOTAL							**111.325,57**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2765
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2249

02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2773 2774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2775 2776
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2781
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2783
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2786
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2788
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2791
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2789
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2794
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2792
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2273 2274 2275
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2799 2800
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2801
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2803

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

32.779.642 Leonardo Nunes Zaror
LEONARDO NUNES ZAROR
Representante Legal
CPF: 094.xxx.xxx-04

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JL COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 308, barracão 02, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.851.780/0001-16, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Juliana dos Santos Ortega, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 07xxx733xx1, e do CPF nº 064.xxx.xxx-70, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, Nº 425, bairro Conjunto Habitacional Darci Borba, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 268.887,06 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
4	AMBULÂNCIA MASTER	JGL-3J71	RENAULT	MASTER 2.5 DCI	2008	PARALELA 1ª LINHA	4.234,84	**70,03%**
8	CAMINHÃO	AFE-4639	VOLKSWAGEN	VW 13190	1985	PARALELA 1ª LINHA	2.053,92	**67,5%**
10	CAMINHÃO	AHE-1084	MERCEDEZ BENZ	1214 2P	1997	PARALELA 1ª LINHA	4.794,99	**70,16%**
16	CAMINHÃO ACTON	AYH-4432	MERCEDEZ BENZ	2726 6X4 2P	2014	PARALELA 1ª LINHA	18.046,19	**73,17%**
18	CAMINHÃO PIPA	SDP-5A92	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1418 2P	2022	PARALELA 1ª LINHA	8.005,53	**73,15%**
23	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-	XCMG	XE150	2020	ORIGINAL	18.578,51	**76,02%**
27	HB 20	BEO-1A90	HYUNDAI	10M SENSE	2020	PARALELA 1ª LINHA	3.290,72	**11,01%**
32	MICRO ONIBUS	AOM-1015	VOLARE	EXECUTIVO A5/V5	2003	PARALELA 1ª LINHA	2.781,65	**72,01%**
35	MOTONIVELADORA	-	CATERPILLAR	120 K	2013	ORIGINAL	20.868,99	**79,24%**
36	MOTONIVELADORA	-	CATERPILLAR	120 H	2002	ORIGINAL	5.772,25	**79,01%**
40	ONIBUS	BAP-1734	MASCARELLO	AGRALE GRAN MIDI E	2016	PARALELA 1ª LINHA	15.924,51	**72,05%**
42	ONIBUS	BBX-7928	VOLARE	V5 ESM	2018	PARALELA 1ª LINHA	10.556,10	**72,21%**
46	ONIBUS	RHX-6F39	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2022	PARALELA 1ª LINHA	33.820,85	**74,01%**
51	ONIBUS BRANCO	AOA-7053	VOLKSWAGEN	VW/MPOLO VIALE	2006	PARALELA 1ª LINHA	7.089,28	**71,05%**
52	PÁ CARREGADEIRA	-	XCMG	350	2022	ORIGINAL	34.223,75	**75,11%**
54	RETRO ESCACADEIRA	-	CATERPILLAR	416 E	2014	ORIGINAL	14.967,51	**80,01%**
55	RETRO ESCACADEIRA	-	JCB	4X4 MOTOR SCOUT	2012	ORIGINAL	23.650,63	**76,05%**
60	ROLO COMPACTADOR	-	AMMANN	ASC 110	2016	ORIGINAL	15.143,51	**77,09%**
61	ROLO COMPACTADOR	-	XCMG	XS 123	2020	ORIGINAL	23.242,50	**70%**
81	TRATOR ESTEIRA	-	KOMATSU	D 41	2002	ORIGINAL	1.840,83	**89,01%**
VALOR TOTAL							**268.887,06**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2765
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2249
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2773 2774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2775 2776
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2781
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2783
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2786
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2788
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2791
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2789
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2794
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2792
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494	2273 2274

			1013	2275
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2799 2800
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2801
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2803

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

JL Comércio De Peças E Transportes LTDA
JULIANA DOS SANTOS ORTEGA
Representante Legal
CPF: 064.xxx.xxx-70

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ADELAR BORBA & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 292, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.338.039/0001-37, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adelar Borba, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.923-x, e do CPF nº 029.xxx.xxx-36, residente e domiciliado a Rua 25 de Julho, Nº 664, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 250.641,81 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
5	ASTRA	JJE-9251	CHEVROLET	2.0 8V	2007	PARALELA 1ª LINHA	1.627,25	**75%**
11	CAMINHÃO	AHE-1081	MERCEDEZ BENZ	1214 2P	1997	PARALELA 1ª LINHA	4.177,94	**74%**
13	CAMINHÃO	BEA-7H52	IVECO	TECTOR 240E25 6X2 2P	2020	PARALELA 1ª LINHA	10.514,01	**74%**
15	CAMINHÃO	AOM-1315	VOLKSWAGEN	26220	2002	PARALELA 1ª LINHA	6.851,59	**74%**
19	CAMINHÃO VOLKS CONSTELLATION	AXX-5043	VOLKSWAGEN	17210 2P	2013	PARALELA 1ª LINHA	7.561,52	**74%**
22	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-	CATERPILLAR	312 DL	2014	ORIGINAL	19.213,76	**78,01%**
33	MICRO ONIBUS	AXX-5038	MERCEDEZ BENZ	415 CDI SPRINTER	2013	PARALELA 1ª LINHA	6.741,97	**73%**
39	ONIBUS	AVS-8516	VOLKSWAGEN	15191 EOD ESCOLAR HD	2012	PARALELA 1ª LINHA	13.380,26	**73%**
41	ONIBUS	BAP-1731	MASCARELLO	AGRALE GRAN MIDI E	2016	PARALELA 1ª LINHA	13.389,13	**76,5%**
44	ONIBUS	BDI-2J84	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2019	PARALELA 1ª LINHA	14.947,81	**75%**
45	ONIBUS	RHT-6C80	MERCEDEZ BENZ	MARCOPOLO/ VOLARE V8L EO	2021	PARALELA 1ª LINHA	14.333,83	**77%**
47	ONIBUS	SDX-9J03	VOLKSWAGEN	MASCA GRAN MICRO EO	2022	PARALELA 1ª LINHA	17.628,18	**75,5%**
56	RETRO ESCACADEIRA	-	JCB	B14	2021	ORIGINAL	21.725,00	**78%**
65	SPIN	BCM-4461	CHEVROLET	LTZ 1.8	2018	PARALELA 1ª LINHA	7.845,00	**50%**
66	SPIN	BDI-9F04	CHEVROLET	PREMIER 1.8 AUTOMATICA	2019	PARALELA 1ª LINHA	8.499,26	**54,55%**
67	SPIN	BBZ-4636	CHEVROLET	MT LTZ 1.8L	2018	PARALELA 1ª LINHA	7.229,14	**52,5%**
68	SPIN	BBZ-4637	CHEVROLET	MT LTZ 1.8L	2018	PARALELA 1ª LINHA	7.000,86	**54%**
69	SPIN	RHJ-1E73	CHEVROLET	18L MT PREMIER	2021	PARALELA 1ª LINHA	8.630,58	**57,5%**
70	SPIN	SFY-6I61	CHEVROLET	18L AT PREMIER	2023	PARALELA 1ª LINHA	11.796,51	**57%**
74	STRADA	RHX-1F58	CHEVROLET	ENDURANCE CS	2022	PARALELA 1ª LINHA	8.102,47	**55,7%**
75	STRADA	AZG-9523	FIAT	WORKING 1.4	2015	PARALELA 1ª LINHA	5.300,54	**53,5%**
76	STRADA	BDL-1C89	FIAT	WORKING 1.4	2019	PARALELA 1ª LINHA	6.442,06	**53%**
77	STRADA	AZG-9525	FIAT	WORKING 1.4	2014	PARALELA 1ª LINHA	4.832,10	**54,5%**
78	STRADA	SEB-7E75	FIAT	FREEDOM 13CD	2022	PARALELA 1ª LINHA	9.447,60	**60%**
79	TORO	SEQ-7C75	FIAT	VOLCANO AT9 4X4	2023	ORIGINAL	13.423,44	**68,1%**
VALOR TOTAL							**250.641,81**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade

de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2765
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2249
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2773 2774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2775 2776
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2781
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2783
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2786
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2788
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2791
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2789
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2794
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2792
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2273 2274 2275
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2799 2800
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2801
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2803

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Adelar Borba & Cia LTDA - ME
ADELAR BORBA
Representante Legal
CPF: 029.xxx.xxx-36

JAIR DA ROCHA
Fiscal da ata de registro de preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROMOTIVE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Jacarezinho, Nº 1150, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 52.091.119/0001-10, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Joaquim Marques da Cruz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12xxx573x, e do CPF nº 089.xxx.xxx-50, residente e domiciliado a Rua Nereu Ramos, Nº 3601, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 172.550,66 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
6	BLAZER	ANV-3J50	CHEVROLET	BLAZER S10 4.3 V6	2005	PARALELA 1ª LINHA	6.025,80	**42,10%**
9	CAMINHÃO	AXG-7678	FORD	CARGO 1717 TURBO 2P	2012	PARALELA 1ª LINHA	10.777,89	**66,01%**
12	CAMINHÃO	BEA-9A21	IVECO	TECTOR 240E25 6X2 2P	2020	PARALELA 1ª LINHA	13.340,66	**67,01%**
26	GOL	BER-3G16	VOLKSWAGEN	1.0L MC4	2020	PARALELA 1ª LINHA	10.613,17	**11,01%**
28	HB 20	SEK-8J17	HYUNDAI	10M SENSE	2023	PARALELA 1ª LINHA	14.769,76	**5,01%**
29	HB 20	SEQ-3D52	HYUNDAI	10M SENSE	2023	PARALELA 1ª LINHA	12.991,06	**25,51%**
30	KOMBI	AVH-4A90	VOLKSWAGEN	KOMBI LOTAÇÃO 1.6	2012	PARALELA 1ª LINHA	5.353,96	**10,01%**
37	MOTONIVELADORA	-	XCMG	GR 1803	2010	ORIGINAL	23.236,70	**77,53%**
48	ONIBUS	BEQ-9C35	IVECO	NEOBUS SPECTRUM R	2019	PARALELA 1ª LINHA	19.992,49	**72,01%**
49	ONIBUS	BCG-0835	MARCOPOLO	VOLARE 5 FRM	2018	PARALELA 1ª LINHA	12.574,64	**73,01%**
50	ONIBUS	BBX-6598	MARCOPOLO	VOLARE V9L ON	2017	PARALELA 1ª LINHA	11.677,15	**72,01%**
57	ROLO	-	CATERPILLAR	54B	2014	ORIGINAL	20.222,78	**72,01%**
58	ROLO COMPACTADOR	-	DYNAPAC	CG 14	2002	ORIGINAL	3.148,88	**72,01%**
59	ROLO COMPACTADOR	-	DYNAPAC	CG 11	1978	ORIGINAL	2.239,20	**72,01%**
71	SPRINTER	AOH-6194	MERCEDEZ BENZ	313 CDI	2006	PARALELA 1ª LINHA	5.586,52	**52,01%**
VALOR TOTAL							**172.550,66**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2765
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2249
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2773 2774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2775 2776
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2781
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2783
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2786
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2788
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2791
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2789
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2794
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2792
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2273 2274 2275
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2799 2800
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2801
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2803

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Promotive Com.De Peças E Serviços LTDA
JOAQUIM MARQUES DA CRUZ
Representante Legal
CPF: 089.xxx.xxx-50

JAIR DA ROCHA DIHOANY
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, estabelecida na Av. Corbélia, Nº 2721, sala 01, bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 34.960.193/0001-44, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Reinaldo Correa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx610.x, e do CPF nº 484.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Nº 1750, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 20.099,57 (vinte mil, noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
14	CAMINHÃO	AJJ-1941	FORD	F 350	2000	PARALELA 1ª LINHA	4.573,37	**72,03%**
17	CAMINHÃO CARGO	BBW-3518	FORD	CARGO 816 S	2017	PARALELA 1ª LINHA	15.526,20	**70%**
VALOR TOTAL							**20.099,57**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2765
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2249
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2773 2774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2775 2776
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2781
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2783
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2786
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2788
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2791
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2789
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2794
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2792
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2273 2274 2275
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2799 2800
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2801
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2803

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Ella Com. De Peças Automotivas EIRELI
LUIS REINALDO CORREA
Representante Legal
CPF: 484.xxx.xxx-04

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BF503AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 23

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PROCESSO Nº 50/2024
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 27.382.789/0001-49

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	1	UN	Ho ho ho em forma de letreiro, composto por 6 letras individuais, sendo elas: "h" medindo aproximadamente 1,90m de altura x 2,20m de largura x 0,50 m de profundidade e "o" medindo aproximadamente 1,93m de altura x 2,18m de largura x 0,50m de profundidade, confeccionadas em fibra de vidro com acabamento liso e pintura nas cores bordô e verde musgo com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	artesanal conforme edital/	42.400,0000	42.400,0000
3	1	UN	Sagrada família, conjunto tridimensional, composta 03 figuras, sendo elas: josé (que mede aproximadamente 1,85m de altura x 0,90m de largura x 1,00m de profundidade), jesus (que mede aproximadamente 0,40m de altura x 0,65m de largura x 0,85m de profundidade) e maria (que mede aproximadamente 1,40m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo fosco.	artesanal conforme edital/	13.250,0000	13.250,0000
4	1	UN	Três reis magos, conjunto tridimensional, composto 03 figuras, sendo elas: rei baltazar (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,70m de largura x 0,80m de profundidade), rei belchior (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 1,00m de largura x 0,80m de profundidade) e rei gaspar (medindo proximadamente 1,55m de altura x 0,80m de largura x 0,80m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo fosco.	artesanal conforme edital/	15.600,0000	15.600,0000
5	1	UN	Vaca deitada, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,98m de altura x 0,85m de largura x 1,75m de	artesanal conforme	3.800,0000	3.800,0000

			profundidade / máximo: 1,08m de altura x 0,95m de largura x 1,85m de profundidade, produzida em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo fosco.	edital/		
7	1	UN	Camelo deitado, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,35m de altura x 0,95m de largura x 2,15m de profundidade / máximo: 1,45m de altura x 1,05m de largura x 2,25m de profundidade, produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo fosco.	artesanal conforme edital/	5.700,0000	5.700,0000

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP - CNPJ: 17.063.665/0001-47

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
9	6	UN	Árvore cerejeira com 3.128 leds, altura: 4,0 metros. Bivolt para uso externo. Ip-44. Leds na cor rosa.	BE KASA BE KASA/	6.200,0000	37.200,0000
11	20	UN	Estrela sputinik com no mínimo 150 leds em movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds para uso externo. Tubo com revestimento na cor branco leitoso, diâmetro da estrela: 100 cm. Bivolt. Ip-44. Potência mínima: 7,2 watts. Leds na cor rosa.	BE KASA BE KASA/	285,0000	5.700,0000

STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 12.112.382/0001-24

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	UN	Avião com papai noel aviador na cabine de pilotagem e assento extra para interação com o público infantil. Figura tridimensional, onfeccionada em fibra de vidro com acabamento liso, pintura com esmalte sintético nas cores bordô, verde musgo e dourado com verniz automotivo brilhante. Medindo entre: mínimo: 2,10m de altura x 4,35m de largura x 4,15m de profundidade / máximo: 2,20m de altura x 4,45m de largura x 4,25m de profundidade.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	34.400,0000	34.400,0000
6	1	UN	Burro deitado, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura x 0,75m de largura x 1,65m de profundidade / máximo: 1,05m de altura x 0,85m de largura x 1,75m de profundidade, produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo fosco.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	4.950,0000	4.950,0000
NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965/0001-94						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
8	30	UN	Bola vazada c/ 30 cm, com 100 leds, sendo 10 estrobinhos e 90 fixos. Uso externo. Bivolt. Ip- 44. Leds na cor vermelho.	V8 BOLA VAZADA - 20315/	66,4000	1.992,0000
10	200	UN	Cortina com no mínimo 700 leds fixa, fio branco c/ diâmetro mínimo de 1,8 mm, externo, ip- 44, 220v, 30 caídas, medidas 5,0 x 2,5 metros,tomada m/f, união no máximo de 3 cortinas. Potência mínima: 25 watts. Cortina contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora retangular blindada, ip- 65, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Leds na cor branco quente/warm.	GLOBAL CORTINA 900LED/	158,0000	31.600,0000
13	200	UN	Cordões 150 leds, com estrobinhos na cor dos leds, mínimo 120 leds fixos e 30 estrobinhos. Voltagem: 220 volts. Potência mínima: 7 watts. Uso externo, ip-44, fio verde c/ diâmetro mínimo de 2,2 mm, fonte retificadora retangular blindada, ip-65, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Extensão mínima 15 mts, tomada m/f, podendo unir no máximo 7 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos leds. . Leds na cor branco quente/warm.	TOP LIGHT CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHO S NA COR DOS LEDS/	36,0000	7.200,0000
14	200	UN	Cordões 150 leds, com estrobinhos na cor dos leds, mínimo 120 leds fixos e 30 estrobinhos. Voltagem: 220 volts. Potência mínima: 7 watts. Uso externo, ip-44, fio verde c/ diâmetro mínimo de 2,2 mm, fonte retificadora retangular blindada, ip-65, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Extensão mínima 15 mts, tomada m/f, podendo unir no máximo 7 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos leds. Leds na cor branco frio.	TOP LIGHT CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHO S NA COR DOS LEDS/	35,9900	7.198,0000
15	200	UN	Cordões 150 leds, com estrobinhos na cor dos leds, mínimo 120 leds fixos e 30 estrobinhos. Voltagem: 220 volts. Potência mínima: 7 watts. Uso externo, ip-44, fio verde c/ diâmetro mínimo de 2,2 mm, fonte retificadora retangular blindada, ip-65, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Extensão mínima 15 mts, tomada m/f, podendo unir no máximo 7 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos leds. Leds na cor verde	TOP LIGHT CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHO S NA COR DOS LEDS/	35,9900	7.198,0000
16	1.000	UN	Tubo snowfall de 80 cm, c/ 42 chips de leds em cada lado, totalizando 84 leds em cada tubo. Bivolt. Rabicho/cabo de alimentação medindo 50 cm. Ip- 44. Leds na cor branco frio.	global TUBO SNOWFALL/	21,4800	21.480,0000
17	5	ROL	Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 40 leds por metro com estrobinhos. Cada metro contém 8 estrobinhos e 32 leds fixos. Visão em 360 graus. Potência mínima: 3w/mt. Uso interno/externo. Mangueira de 2 fios. 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas	FORTLUX MANGUEIRA LED 13MM/	610,0000	3.050,0000
			(conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Ip-44. Leds na cor branco quente/warm.			
18	5	ROL	Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 40 leds por metro com estrobinhos. Cada metro contém 8 estrobinhos e 32 leds fixos. Visão em 360 graus. Potência mínima: 3w/mt. Uso interno/externo. Mangueira de 2 fios. 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Ip-44. Leds na cor branco frio.	FORTLUX MANGUEIRA LED 13MM/	610,0000	3.050,0000
19	2	ROL	Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 40 leds por metro com estrobinhos. Cada metro contém 8 estrobinhos e 32 leds fixos. Visão em 360 graus. Potência mínima: 3w/mt. Uso interno/externo. Mangueira de 2 fios. 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Ip-44. Leds na cor azul	FORTLUX MANGUEIRA LED 13MM/	610,0000	1.220,0000
20	3	ROL	Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 40 leds por metro com estrobinhos. Cada metro contém 8 estrobinhos e 32 leds fixos. Visão em 360 graus. Potência mínima: 3w/mt. Uso interno/externo. Mangueira de 2 fios. 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Ip-44. Leds na cor ouro.	FORTLUX MANGUEIRA LED 13MM/	610,0000	1.830,0000
21	1	UN	Arvore verde luxo, 2,10 metros, 956 galhos	GLOBAL A0721H/	765,0000	765,0000
23	1	UN	Arvore verde luxo, 2,70 metros, 1619 galhos	GLOBAL A0727H/	1.743,3500	1.743,3500
24	1	UN	Arvore verde luxo, 3,00 metros, 2561 galhos	GLOBAL A0730H/	2.063,0000	2.063,0000
KW INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 14.208.959/0001-21						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
22	1	UN	Arvore verde luxo, 2,40 metros, 1242 galhos	HOME IMPORT ARVORE/	900,0000	900,0000

Clevelândia, 10 de outubro de 2024

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:7B0A737F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 235/2024

DECRETO 235/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 741.169,06 (setecentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 741.169,06 (setecentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	27	1.00.000	251,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	44	1.00.000	3.400,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1257	3.00.501	43.445,18
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1482	1.00.501	4.505,86
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	171	1.00.000	275,20
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	188	1.00.000	265,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	206	1.00.000	2.905,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1513	3.00.000	10.800,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.000	300,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	274	1.00.000	605,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	375	1.00.104	37.300,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	381	1.00.128	48.700,00
12.361.0015.2.027.	**Programa de Alimentação Escolar - PNAEF**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1528	3.00.000	4.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1437	3.00.832	15.867,94
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1346	3.00.852	23.813,83
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1514	3.00.868	9.157,82
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1345	3.00.869	22.037,45
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1515	1.00.832	17.277,56
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1516	1.00.852	7.493,86
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1517	1.00.869	39.942,36
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	585	1.00.000	7.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	1.00.000	2.800,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.1.009.	**Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1350	3.00.000	210,00
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	643	1.00.000	87,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	642	1.00.303	3.150,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1510	3.00.501	6.330,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	676	1.00.303	14.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	677	1.00.494	12.510,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692	1.00.303	4.590,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1347	3.00.501	7.400,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	779	1.00.000	685,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1511	3.00.501	10.760,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	803	1.00.000	7.500,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	808	1.00.303	1.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1512	1.00.304	6.100,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	919	1.00.000	20.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	921	1.00.000	655,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	947	1.00.000	2.000,00

3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	953	1.00.000	10.400,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1501	3.00.501	2.050,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	972	1.00.000	655,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1041	1.00.000	960,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1049	1.00.000	343,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1070	1.00.000	600,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1309	3.00.000	22.248,60
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1519	3.00.851	8.444,91
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1278	3.00.854	11.895,66
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1521	1.00.832	4.417,79
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1524	1.00.850	354,32
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1525	1.00.851	8.317,15
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1523	1.00.853	711,87
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1520	1.00.854	17.542,18
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1522	1.00.868	282,07
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1119	1.00.511	800,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1518	3.00.000	2.072,90
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1126	1.00.000	640,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1527	1.00.828	346,70
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1526	1.00.876	1.516,85
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1147	1.00.000	1.600,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	39.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais do Município**			
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1198	1.00.000	205.950,00
TOTAL				**741.169,06**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 200.534,29 (duzentos mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	39.331,50
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	69.985,18
3.00.832	Insfraestrutura No Entorno Do Ginasio De Esportes - Plataforma Mais Brasil	15.867,94
3.00.851	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202238360001 - Paulo Eduardo Martins	8.444,91
3.00.852	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202239150007 - Aroldo Martins	23.813,83
3.00.854	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202240600011 - Luizão Goulart	11.895,66
3.00.868	Emenda Parlamentar 202337050005 - Luciano Ducci	9.157,82
3.00.869	Emenda Parlamentar 202339820003 - Felipe Francischini	22.037,45
TOTAL		**200.534,29**

II – O valor de R$ 228.762,20 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	1.00.000	0,20
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	199	1.00.000	1.910,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	204	1.00.000	995,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	263	1.00.000	300,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	359	1.00.104	13.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	380	1.00.104	24.300,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	582	1.00.000	920,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	587	1.00.000	6.280,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	631	1.00.303	400,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	635	1.00.303	800,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	644	1.00.303	1.950,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	646	1.00.000	87,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			

3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	680	1.00.494	12.510,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	788	1.00.000	7.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	804	1.00.303	1.500,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	907	1.00.000	20.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936	1.00.000	5.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	938	1.00.000	900,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	943	1.00.000	900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	948	1.00.000	3.600,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	952	1.00.000	2.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1037	1.00.000	960,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1077	1.00.000	600,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1106	1.00.511	800,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1148	1.00.000	1.600,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1176	1.00.000	1.900,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1180	1.00.000	100,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1181	1.00.000	10.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1182	1.00.000	2.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais do Município**			
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1199	1.00.000	105.950,00
TOTAL				**228.762,20**

III – O valor de R$ 311.872,57 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.303	14.200,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	118.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.832	21.695,35
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.852	7.493,86
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.869	39.942,36
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.828	346,70
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.876	1.516,85
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.850	354,32
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.851	8.317,15
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.853	711,87
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.854	17.542,18
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.868	282,07
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.000	17.574,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.303	4.590,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans Programa Transporte Escolar Estadual	1.00.128	48.700,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos Vinculados Ao Fundo de Saúde	1.00.304	6.100,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos Não Vinculados	1.00.501	4.505,86
TOTAL			**311.872,57**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:9E676EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21353/2024

DECRETO Nº 21353/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.937.200,01 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.937.200,01 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, duzentos reais e um centavo) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	215.000,00
	SUBTOTAL	215.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	550.000,00
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3881	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	100.000,00
10.301.0007.2041	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3691	01234-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHA - PROP 36000.605279/2024-00	62.116,31
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4065	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	200.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2045	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4522	01225-FNS/BETO RICHA EMENDA 43140006 - PROPOSTA 36000.581578/2024-00	475.415,70
	SUBTOTAL	1.387.532,01
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4606	01208-CONTRATO DE REPASSE Nº 952158/2023 - MIDR - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	329.668,00
	SUBTOTAL	329.668,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2065	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6173	01250-CEDIM 4/2024 - Fort da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra a Mulher	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**1.937.200,01**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 24 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D942B0B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21354/2024

DECRETO Nº 21354/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.675.469,54 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.675.469,54 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2017	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2440	00107-Salário-Educação	400.000,00
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2930	00107-Salário-Educação	40.000,00
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2501	00102-FUNDEB 40%	600.000,00
	SUBTOTAL	1.040.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2041	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3691	01234-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHA - PROP 36000.605279/2024-00	469,54
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	SUBTOTAL	600.469,54
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5640	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	1.675.469,54

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.1012	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	00101-FUNDEB 60%	600.000,00
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00107-Salário-Educação	120.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2580	00107-Salário-Educação	200.000,00
12.361.0006.1029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2260	00107-Salário-Educação	80.000,00
12.365.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2660	00107-Salário-Educação	40.000,00
	SUBTOTAL	1.040.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3878	01234-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHA - PROP 36000.605279/2024-00	469,54
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	SUBTOTAL	600.469,54
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5560	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**1.675.469,54**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 24 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:428060FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 339/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024

Decreto nº 339/2024 de 07/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.325,34 (cinqüenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
618 - 3.1.96.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
132 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.064.		Manutenção com Iluminação Pública	
528 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.325,34
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.033.		Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial	
555 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
		Total Suplementação:	**59.325,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	13.000,00
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	6.325,34
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	30.000,00
	Total da Receita:	**59.325,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F6CB976D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES N° 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas nesse Edital, em conformidade com o disposto no art. 14, § 1º inciso 1, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução Federal n° 1, de 27 de julho de 2022, Lei Municipal n° 495/2011 e Decreto Municipal nº 38/2023. **TORNA PÚBLICA**, a quem possa interessar, que encontra-se abertas as inscrições para o Processo de Escolha por mérito e desempenho dos Diretores Escolares para o município de Flor da Serra do Sul.
O processo de escolha dos Diretores Escolares reger-se-á pelas disposições expressas no presente Edital, bem como na legislação vigente.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente processo de escolha dos Diretores Escolares destina-se, exclusivamente, à seleção de servidores públicos municipais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, para escolha e exercício de mandato de gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal pelo período de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por igual período e será coordenado pela Comissão de Avaliação, cujos membros serão nomeados por Portaria.
O candidato deverá escolher somente uma instituição de ensino para fazer a inscrição;
Poderão participar desse Processo de Escolha dos Diretores Escolares os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor ou Professor de Educação Infantil, conforme quadro.

CARGO	ESCOLA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Professor	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01
Professor	Escola Municipal Rural Alice Rubin Bernardi	01
Professor/Professor de Educação Infantil	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina	01

Ficam Impedidos de participarem do Processo de Escolha do Diretores Escolares os servidores efetivos que na data de publicação do Edital:
1.4.1 estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar;
1.4.2 estiverem em processo de readaptação;
1.4.3 tiverem obtido mais de duas faltas insjustificadas no último ano;
1.4.4 tiverem sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;
1.4.5 estiver em período de estágio probatório;
1.4.6 não acumular função ou cargos políticos na data da nomeação;
1.4.7 tiverem se licenciado ou afastado nos últimos dois anos por motivos de:
a) doença, por mais de 6 (seis) meses;
b) doença em integrante da família, sem remuneração, por mais de 90 (noventa) dias;
c) interesses particulares.
1.5. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo automaticamente eliminados aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Edital, e considerado apto aquele que obtiver maior pontuação.
1.6. O presente Edital de Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Flor da Serra do Sul estará afixado na sede da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul/Pr, localizada na Rua João Arisi, nº 115, centro e no sítio da *internet* no endereço *https://fssul.pr.gov.br*, e Diário Oficial do Município AMP.
1.7 Caberá impugnação a este edital no prazo de 48 horas a partir da publicação, devendo ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão feitas em arquivo único, formato PDF para o endereço: inscricoesfssul@gmail.com com o nome do e-mail: SELEÇÃO PARA DIRETORES.

3 DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Ficha de Inscrição (anexo II);
3.2. Cópia do RG e CPF;
3.3. Diploma de conclusão de curso de graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura;
3.4. Curso de especialização em Gestão Escolar com carga horária de no mínimo 40h ou pós-graduação em Gestão Escolar ou afins;
3.5. Comprovação de Títulos na área de educação (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação);
3.6. Comprovação de participação em cursos de capacitação nos último 02 (dois) anos;
3.7. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos comprovando ser professor efetivo do quadro do Magistério do Município;
3.8. Declaração emitida pelos Recursos Humanos comprovando o período de atividade em Direção Escolar (protocolar requerimento de solicitação na Prefeitura);
3.9. Declaração do Departamento de Recursos Humanos comprovando que o candidato não tenha recebido penalidade administrativa, advertências e não tenha faltas injustificadas;
3.10. Apresentação do Plano de Trabalho (anexo III);

4 DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS
4.1. A lista dos candidatos aprovados será divulgada no site da Prefeitura Municipal através do site *https://fssul.pr.gov.br*; e no Diário Oficial do Município AMP.

4.2. Os candidatos aprovados na inscrição passarão pela Avaliação de Mérito e desempenho, realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria;
4.3. Os candidatos aprovados serão nomeados pelo Poder Executivo em Janeiro de 2024;
4.4. Do resultado caberá pedido justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria comissão via protocolo na Prefeitura Municipal.

5 DA PONTUAÇÃO
5.1. Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais ou Centro Municipal de Educação Infantil os candidatos que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.200, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação, além de atenderem aos demais itens do artigo 7º do Decreto 38/2023;
5.2. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) Maior pontuação no item II da avaliação profissional;
b) Maior tempo de serviço;
c) Maior idade.

6 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS
6.1. No ato de designação, o(a) escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.
6.2. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e demais atribuições serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho.

Flor da Serra do Sul, 10 de Outubro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	11/10/2024
Período de Inscrição	18/10 a 01/11/2024
Publicação dos candidatos com inscrições homologadas	06/11/2024
Prazo para recurso da homologação de inscrição	07/11/ a 08/11/2024
Publicação da homologação final das inscrições	12/11/2024
Publicação da lista de classificação	12/11/2024
Prazo para recurso quanto a classificação	24 horas a partir da publicação da lista de aprovados
Publicação da homologação final da lista de classificação de aprovados	27/11/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

INSTITUIÇÃO PRETENDIDA: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

ENDEREÇO_____ BAIRRO: _____ Nº: _____

CEP: _____ MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

CARGO ATUAL NA INSTITUIÇÃO: _____

Assinatura do Candidato
Eu, _____, declaro que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e me comprometo a seguir as normas estabelecidas no edital para a eleição de diretor(a) escolar.
_____ / _____ / _____

Assinatura: _____

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR (A):_____

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Nome da Escola:
Modalidade:
Endereço: Rua
Bairro:
Município: CEP:
E-mail:
Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

Nome:
RG: CPF:
Data de nascimento:
Endereço: Rua:
Bairro:
Município: CEP:
Formação acadêmica:
Função atual:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA		
OBJETIVOS	METAS	AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA		
OBJETIVOS	METAS	AÇÕES

DIMENSÃO FINANCEIRA		
OBJETIVOS	METAS	AÇÕES

DIMENSÃO FÍSICA		
OBJETIVOS	METAS	AÇÕES

_____
Assinatura

ANEXO IV
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR (A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	**50**	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**80**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**60**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	

VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/____

MEMBROS DA COMISSÃO: _____

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:1ED84CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 46/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2024.
Detentor da Ata: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.230.082/0001-07, sediada à RUA BAHIA, 0 SOBRADO - CEP: 85035050 - BAIRRO: DOS ESTADOS, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) TIAGO JOSE KELER, inscrito (a) no CPF sob nº 078.754.039-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 108766328.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26358	SERVIÇO DE SEGURANÇA SERVIÇO DE SEGURANÇA:-PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA-OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, UTILIZANDO DE RÁDIOS TELE COMUNICADORES E LANTERNAS.-TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DOS SEGURANÇAS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Serviço	HORA	700,00	27,50	19.250,00
TOTAL								19.250,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Dias
VALOR TOTAL: R$ 19.250,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7FB27C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVISÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2022-2025

REVISÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2022-2025

DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

PROGRAMAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	REVISÃO
GESTÃO	- Manter, contratar e ampliar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais governamentais pertencentes e executados pela SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Norma Operacional	Elaboração do organograma da SMAS e detalhadamente por níveis de Proteção Social. Servidores: 2022- 162 2024 – 205

	Básica do SUAS - NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas dos Serviços;	
	- Manter o atendimento de despesas com as Unidades de atendimento de Gestão, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo necessário para tanto, a realização de despesas contínuas e pontuais como o pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, luz, água, aluguel, telefone, material de consumo e equipamentos, manutenção de veículos, aquisição de combustíveis, instalação de sistema de proteção e segurança, serviços de limpeza entre outros;	- De acordo com PPA, prestações de contas ao CMAS e Audiências Públicas quadrimestrais.
	- Dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de recursos financeiros, físico, administrativo e equipamentos, além da contratação de serviços de terceiros e estabelecimento de parcerias com a Rede Socioassistencial não governamental, Governo Estadual e manutenção da habilitação do Município no SUAS junto ao Governo Federal.	- De acordo com PPA, prestações de contas ao CMAS e Audiências Públicas quadrimestrais.
	- Manutenção do Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS;	- Home Care a partir de 2023 – R$ 1.890,00/mês (3 CRAS) Permite a consulta no histórico familiar, bem como, o registro de informações no momento do atendimento domiciliar.
	- Executar a gestão financeira, de recursos humanos, do patrimônio;	Executado de maneira permanente
GESTÃO	- Ofertar capacitação aos trabalhadores do SUAS;	**2022:** Curso para Conselheiros Municipais: Atribuições do CMAS, CMDCA e CMDI Curso: Trabalho com famílias no CRAS – R$ 995,00 Curso: Formação de Gestores Municipais de Assistência Social Curso: Desempenho e criatividade no trabalho (SCFV, PAIF, PAEFI, PCF e SFA) Curso: Compreendendo o financiamento do SUAS Curso: Formação sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada Curso: 2º Módulo da Capacitação sobre trabalho com famílias no CRAS Evento: III Congresso Brasileiro de Gestores de Assistência Social
		2023: - Workshop Inteligência e Gestão Emocional
GESTÃO	- Ofertar capacitação aos trabalhadores do SUAS;	Curso: Formação do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) Curso: Desencastelando o CRAS: Referenciamento e gestão da rede na PSB Palestra: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos Curso/evento: Programa Liderança do SEBRAE Evento: 23º Encontro Nacional do CONGEMAS Capacitação: sobre metodologias para execução articulada dos serviços da PSB Palestra: Qualificação da capacidade: Rede de proteção de crianças e adolescentes Capacitação: Vigilância Socioassistencial Curso: A atuação dos educadores/cuidados no serviço de Acolhimento Institucional **2024:** Atendimento Humanizado aos Usuários do SUAS Capacitação: Usuários(as) do SUAS – Sujeitos de Direitos Proteção Social: Fortalecendo a Articulação entre Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e serviços de acolhimento na
GESTÃO	- Ofertar capacitação aos trabalhadores do SUAS;	garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes - Serviços técnicos especializados de capacitação, assessoramento e aperfeiçoamento na área de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (em fase de contratação).
	- Manter o serviço do Disque Idoso Municipal;	Desde dezembro de 2022 – Contratação de estagiária para auxiliar Campanha/ Materiais informativos
	- Dotar a Casa dos Conselhos Municipais de recursos humanos, materiais permanentes e de consumo, garantindo a destinação de 3% do IGDSUAS para o Controle Social;	Casa dos Conselhos 2022- 819,15 2023- 744,02 CMAS 2023 – 9.594,66 (conferencia municipal e participação de delegada na conferência Estadual e Nacional).
	- Manter e aprimorar o serviço de Escuta Especializada;	2022: Processo de Entrevista de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência (Cairo) 2024:Curso online "Acolhida da Revelação Espontânea."
	- Implantar a Vigilância Socioassistencial;	Formalizada através da Resolução nº 17 de 13 de julho de 2022 – CMAS; Boletins Informativos; Diagnóstico Pessoa em Situação de Rua; Diagnóstico Socioterritorial;
GESTÃO		Planejamentos PAIF, SCFV e PAEFI (anual e mensal); Fluxos de atendimentos.
	- Solicitar a revisão do Plano de Cargos e salários para trabalhadores da Assistência Social, com garantia de percentual previsto em lei para atividades insalubres e com periculosidade;	- Avaliações feitas pela Técnica de Segurança do trabalho designada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
	- Reforma e ampliação nas unidades de Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade destinados a Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;	Materiais e serviços: 2022- 301.663,88 (novo local do CREAS) 2023- 140.037,92 2024- 103.392,49 - Reformas, adequação de salas de atendimento, pintura, etc.)
	- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional;	Telas, extintores, limpeza de caixa d´água, desratização, etc. (2022 e 2023). 2024 – algumas pendências
	- Ofertar serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus no âmbito da rede de Assistência Social, em conformidade com a Portaria nº 369/2020 e a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania e suas alterações.	Os atendimentos para Cadastro Único foram mantidos durante toda pandemia Materiais permanentes e de consumo (EPI´s)
CONSELHO TUTELAR	- Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar, dotando- o de estrutura física adequada, veículos, materiais permanentes e de consumo;	Executado de maneira permanente (combustíveis, gás, gêneros alimentícios, manutenção e conservação de veículos, etc.).
	- Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares;	Executado de maneira permanente
	- Oportunizar capacitação aos Conselheiros Tutelares.	*2022- 4.500,00 Evento: Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares - Evento: Congresso Brasileiro de Conselheiros Tutelares *2023- 13.980,00 (processo eleitoral) *2024 – Em processo de contratação "Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA" (R$3.180,00)
SETOR DE HABITAÇÃO	- Regulamentar o setor de Habitação desvinculando-o da Assistência Social, com foco para política municipal de habitação, de modo a promover o direito social à moradia, a redução de desigualdades, a defesa do meio ambiente e a função social da propriedade e da cidade. 77.296.150/0001-19	Manteve-se a vinculação à Secretaria com ações voltadas a Habitação de Interesse Social: Regularização do Loteamento Social Terra Nossa (acompanhamento instalação energia elétrica, água, pavimentação, etc.); Concessão de Materiais para Melhorias Habitacionais; Elaboração do projeto, seleção das famílias e acompanhamento social do Conjunto Habitacional Vida Nova; Regularização Fundiária.
SETOR DE HABITAÇÃO	- Atualizar o Plano Municipal de Habitação.	Pendente
	- Aprimorar a articulação do setor de habitação com demais órgãos envolvidos diretamente com a temática para realizar diagnósticos das necessidades habitacionais atuais do município com vistas ao planejamento, avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas e recursos orçamentários disponíveis, bem como quanto aos resultados obtidos na promoção do acesso ao direito à moradia digna.	Elaboração do Fluxo de atendimento CRAS x Setor de Habitação para Cadastro Habitacional; Elaboração do Fluxo de Atendimento para fins de acesso ao Benefício de Melhorias Habitacionais;

		Articulação com as secretarias e Meio Ambiente, Viação e Obras, Defesa Civil, Sanepar, Copel, etc.) Implantação do Banco de Doações.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS	- Contribuir para o acesso a direitos e melhor qualidade de vida dos usuários através dos atendimentos nas unidades dos CRAS, garantindo o atendimento do público prioritário da Política de Assistência Social;	Calendário de Ofertas Acolhida coletiva Agendamento dos serviços Oficinas (Foco no acompanhamento)
	- Manter, executar e aprimorar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, em caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo situações de fragilização ou rompimento de vínculos;	Planejamento atividades coletivas PAIF, a partir das informações dos atendimentos dos CRAS; Elaboração PAF.
	- Promover o atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas;	- Divulgação da Rede Socioassistencial em reuniões da Associação dos Deficiente Físicos e Visuais.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS	- Promover acesso a qualificação profissional e geração de renda e ao Cadastro Único para Programas Sociais;	- Articulação com Poupa Tempo, Agência do Trabalhador e SENAC.
	- Dotar as Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica de estrutura física, serviços, materiais permanentes e de consumo, entre outros;	Materiais de consumo, materiais permanentes e PJ) 2022- 654.592,11 2023- 915.783,25 2024- 339.537,40
	- Garantir Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB RH/SUAS, Orientações Técnicas para Serviços PAIF, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Cadernos CRAS e outras legislações afins;	3 CRAS Porte médio – capacidade 5.000 famílias referenciadas 4 técnicos nível superior (sendo 2 Assistentes Sociais,1 Psicólogo e 1 profissional que compõe o SUAS).
	- Co financiar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Básica, através de **parcerias com a SMAS**, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016;	Convênio com OSC para oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas - Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo habilitada através do Chamamento Público nº 16/2021, sob o Termo de Colaboração 02/2021.
	- Realizar reformas e melhorias das Unidades de atendimento já existentes através de serviços de pequena monta;	- Conforme a necessidade (montante descrito no bloco da gestão)
	- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional;	Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS	- Manter os serviços administrativos e de conservação das unidades de CRAS;	- Executado de maneira permanente
	- Manter e dotar de recursos humanos e infraestrutura o setor de Cadastro Único para Programas Sociais;	- Executado de maneira permanente
	- Executar o Programa Criança Feliz conforme Decreto Federal nº 9.579/2018;	- Executado de maneira permanente
	- Manter o Serviço do Plantão Social;	- Executado de maneira permanente conforme Resolução 009/2021 CMAS
	- Implantar o CRAS Itinerante.	Pendente
	- Garantir veículo específico para cada CRAS de acordo com a demanda apresentada.	CRAS Miriam: 2 veículos exclusivos + 1 compartilhado CRAS Cidade Norte: 1 veículo exclusivo + 2 compartilhados CRAS São Miguel: 1 veículo exclusivo + 2 compartilhados
	- Aprimorar a operacionalização do sistema de informação integrado com todos os serviços da SMAS – IDS SOCIAL	- Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	- Garantir a provisão de benefícios eventuais e emergenciais para situações de vulnerabilidade e risco social temporários e de calamidade pública, na modalidade de auxílio-funeral, auxílio-natalidade; auxílio-transporte; auxílio-alimentação, higiene e limpeza e auxílio por situações de desastre e calamidade pública, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 – LOAS e a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.	Benefícios concedidos: 2022- 8.659 2023- 7.472 2024- 3.008
SCFV/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES	- Manter e aprimorar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, executados pelos Centros de Convivência Adelíria Meurer, Sensibilizar, Centro da Juventude e Formando Cidadão, dotando tais Serviços de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislações afins, com foco no atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento dos CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário;	Desde 2022: Grupos de Estudos; Reuniões para planejamento mensal das atividades orientados pela Vigilância Socioassistencial; Monitoramento dos Serviços Socioassistenciais Ofertados: Avaliação para Planejamento Participativo
	- Garantir às crianças e adolescentes, serviços de proteção social básica, mediante efetivação da Política de Assistência Social e do ECA, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;	Aperfeiçoamento na oferta para o público prioritário do serviço; Implantação dos Centros de Convivência Intergeracionais (agosto/2022); Ampliação de vagas no Programa Formando Cidadão através de nova turma no período matutino. Desde 2022 passou de 25 para 47 usuários atendidos.
	- Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene e alimentos;	Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
	- Realizar manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta;	Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
SCFV/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES	- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;	Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
	- Ampliar a cobertura de atendimento para a faixa etária de 4 a 5 anos e de 15 a 17 anos;	Pendente 4 a 5 anos
	- Implantar ou cofinanciar nova unidade de atendimento no Bairro Padre Ulrico;	- Executado através do Chamamento Público com o CIMMAD.
	- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016 visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento de CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário;	Convênio com OSC´s para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Cáritas Diocesana de Palmas (CIMMAD) habilitada através do Chamamento público nº 11/2022, sob o Termo de Colaboração nº 04/2022, início da vigência em 19/08/2022. Instituto Jeferson Bizotto habilitado através do Chamamento Público nº 09/2022, sob o Termo de Colaboração nº 03/22, início da vigência em 19/08/2022.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ IDOSOS	- Aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas executado pelo Centro de Convivência de Idosos, com foco no público alvo da política de assistência social, incentivando a socialização, as trocas culturais e de vivências, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;	Idosos em situação de vulnerabilidade social foram direcionados ao SCFV ofertado no CCI´s; Implantação do Programa Nossa Gente na Melhor Idade (Decreto Municipal nº 489/2022).
	- Garantir a pessoa idosa do município, proteção social básica, mediante efetivação da Política de Assistência Social e Estatuto do Idoso, visando o envelhecimento com dignidade, o fortalecimento de vínculos e prevenindo situações de risco;	- Implantação dos CCI´s
	- Garantir o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, bem como fortalecer o PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação do Serviço, dotando-os de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB RH/SUAS, visando o atendimento prioritário para pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no Serviço;	- Convênio com a OSC (conforme mencionado do bloco da Proteção Social Básica/ CRAS). *Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo
	- Manter, reformar e realizar melhorias na estrutura física a Unidade de Atendimento para pessoa idosa, com serviços de pequena monta; Adequar a estrutura física para a garantia de acessibilidade, exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc; Dotar de materiais permanentes e materiais de consumo para a realização das atividades.	Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
MÉDIA COMPLEXIDADE	- Dotar de recursos humanos, estrutura física, serviços, materiais permanentes e materiais de consumo a Unidade de atendimento **CREAS**, tendo como referência a NOB SUAS/RH, Cadernos e Manuais de Orientações Técnicas para os Serviços de Média Complexidade, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações afins, primando pelo trabalho de articulação e intersetorialidade entre as diversas Secretarias Municipais, Estaduais, Ministério Público e Poder Judiciário;	Recursos Humanos: 2022- 17 (7 técnicos de nível superior) 2024- 22 (9 técnicos de nível superior) Realocação para novo espaço: 98.441,96
	- Manter, executar e aprimorar os Serviços já existentes de Proteção Social Especial de Atendimento a Famílias e Indivíduos – PAEFI;	Calendário mensal com ofertas dos serviços; Implantação de oficinas PAEFI/Família Noturna contínua (Parentalidade); Acolhida coletivas de acordo com as demandas; Grupo PAEFI/Crianças, oferta de estrutura de brinquedoteca e parque infantil.
	- Manter, executar e aprimorar os **Serviços de Medidas Socioeducativas;**	Implantação de oficina noturna para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa "Oficina emoções"; Parceria com universidade UNISEP/Odonto – para atendimento

		odontológico para os adolescentes e famílias; Parceria com universidade UNISEP/Agronomia para a implantação da estufa de verduras;
MÉDIA COMPLEXIDADE		Implantação da justiça restaurativa/círculos de construção de paz, mediante a parceria com o curso de DIREITO/UNIOSTE; Abertura de novos espaços para o cumprimento de medidas socioeducativa (Prestação de Serviço à Comunidade): UPA, Hospital São Francisco Contratação de estagiário nível superior "antropologia"; Designação de técnico de referência.
	- Manter, executar e aprimorar o Serviço Especializado em **Abordagem Social**; garantir a disponibilização de veículo para o SEAS;	Veículo exclusivo; 2 Educadores; Diagnóstico da população em situação de rua; Designação de técnico de referência para acompanhamento da população em situação de rua; Elaboração do fluxo de atendimento do Serviço Especializado em Abordagem Social.
	- Aprimorar o serviço de PAEFI voltado à mulher em situação de violência, estabelecendo diálogos com outros serviços de atendimento à esta demanda, bem como acompanhar a construção do fluxo de atendimento à mulher em situação de violência e do homem autor de violência;	Ampliação das atividades para período noturno Elaboração do fluxo de atendimento à mulher vítima de violência Ampliação de números de técnicos de nível superior;
MÉDIA COMPLEXIDADE		- Implantação da oficina de Arteterapia Noturna para mulheres vítimas de violência;
	- Aprimorar a operacionalização do sistema de informação integrado com todos os serviços da SMAS – IDS SOCIAL.	- Trabalho contínuo
	- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Especial, através de **parcerias com a SMAS**, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016;	- Associação Santa Rita de Cássia que fazia o acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica teve inscrição cancelada no CMAS em 15/12/2022, desde então casos emergenciais são acolhidos na Casa de Passagem e casos específicos encaminhado o aluguel social.
	- Promover o atendimento às pessoas com deficiência e idosos em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas;	- Trabalho contínuo PAEFI (acompanhamento/atividades coletivas)
	- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional;	- Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
	- Implantar e implementar do Centro Dia para Idosos, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas participantes.	- Em andamento. A licitação para a execução da obra aconteceu em 12/09/2024. Está em análise a documentação da empresa vencedora.
CASA DE PASSAGEM	- Manter a execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (**Casa de Passagem**) destinado ao atendimento de adultos e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, ofertando acolhimento provisório, imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.	Execução contínua; Elaboração do Fluxo, quanto as portas de entrada para o atendimento na Casa de Passagem; Elaboração do PIA quando avaliada a necessidade.
	- Garantir acolhimento provisório para pessoas em situação de rua, desabrigo ou em trânsito sem condições de autossustento, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos	- Número de atendidos 2022- 1.118 2023- 1.068 2024- 547 (1º semestre/2024)
	- Garantir a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes.	Coordenador com formação superior Psicóloga (exclusiva) Assistente Social
	- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.	Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão) Acomodações com acessibilidade.
	- Executar Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários na modalidade institucional e familiar. Destacando que a preferência é para o acolhimento familiar. Garantindo a manutenção, reforma e melhorias, com serviços de	Executado de maneira permanente; 22 usuários acolhidos em famílias acolhedoras;
ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA E ADOLESCENTES	pequena monta do espaço em que é executado os serviços de acolhimento;	18 usuários acolhidos no acolhimento institucional; Em elaboração o fluxo de encaminhamento quanto as portas de entrada para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; OBS.Desde 2019, quando da implantação do Serviço Família Acolhedora, têm sido priorizado o acolhimento familiar, chegando num momento em que não havia nenhum usuário institucionalizado. No entanto, nos últimos meses, sem uma justificativa formalizada, a equipe técnica tem encontrado restrições junto ao Poder Judiciário para efetivar acolhimento familiar. Atualmente, o Ministério Público está fazendo intervenções diretas no serviço e estrutura, para construir 2 espaços para a Casa Abrigo, visando assim ampliar as vagas no acolhimento institucional.
	- Garantir às crianças e adolescentes do município o acolhimento familiar, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos;	Executado de maneira permanente No momento há 22 famílias acolhendo
ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA E ADOLESCENTES	- Adquirir materiais permanentes e de consumo, como: alimentos, materiais de limpeza e higiene, vestuário, materiais escolares, garantindo a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes, observando o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstituição dos vínculos familiares e comunitários e/ou colocação em família substituta;	As ações de custeio são executadas de maneira permanente, conforme mencionado no bloco da gestão, PPA e Audiências Públicas quadrimestrais; Nº profissionais: 22 (3 psicólogas, 2 assistentes sociais, além de educadores e orientadores sociais, monitores, motorista, etc.); Capacitação em elaboração (articulação rede socioassistencial)
ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA E ADOLESCENTES	- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.	- Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
	- Garantir divulgação permanente do serviço nas diversas mídias sociais;	- Executado de maneira permanente, com profissional específico para esta função (rádio, rede social, clubes serviços).
	- Garantir o acompanhamento das famílias acolhedoras, crianças e adolescentes em acolhimento e das famílias de origem;	- Executado de maneira permanente pela equipe técnica do serviço.
	- Garantir a capacitação das novas famílias acolhedoras;	- Executado de maneira permanente
	- Ampliar o número de famílias acolhedoras, com vistas a contemplar todas as faixas etárias de crianças e adolescentes.	Famílias habilitadas: 2022 -18 2024 – 52
	- Revisão da Lei que institui o Serviço Família Acolhedora.	Pendente
PSE DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	- Garantir **acolhimento institucional** para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de direitos violados com rompimento de vínculo familiar, visando sempre que possível, o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;	- Acompanhamento CREAS (2 ILPI conveniadas) 2022 – R$ 278.396,21 (12 acolhidos) 2023 – R$ 601.894,96 (19 acolhidos) 2024 – R$ 329.332,63 (17 acolhidos/até mês agosto)
	- Ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia;	- Executado na Média Complexidade
	- Garantir à pessoa idosa Proteção Social Especial mediante efetivação da Política de Assistência Social e Estatuto do Idoso, visando envelhecimento com dignidade, atuando em situações de violência intrafamiliar com vínculos rompidos e/ou fragilizados;	- Executado na Média Complexidade
	- Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para pessoas idosas e/ ou com deficiência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes;	- Técnico referência CREAS e da ILPI
	- Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar para pessoas idosas.	- Em processo de estudo. Há minuta elaborada e sob análise do setor jurídico.
PSE DE ALTA COMPLEXIDADE	- Garantir acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar;	De maneira emergencial – Casa de Passagem Aluguel social

PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	- Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para mulheres vítimas de violência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes;	- Acompanhamento executado na Média Complexidade.
	- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, através de **parcerias com a SMAS**, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016;	Não há OSC com serviço habilitado para convênio.
	- Implantar a Casa da Mulher Beltronense.	- Em obras, com prazo de conclusão previsto para até dezembro/2024.
CONDOMÍNIO DO IDOSO	- Definição de equipe técnica composta por Assistente Social e Psicólogo para acompanhar os idosos residentes no condomínio, bem como aprimorar os fluxos com os demais serviços socioassistenciais e intersetoriais;	CRAS referência Coordenação Nossa Gente Disque Idoso
	- Melhorias nas estruturas físicas das habitações, com adaptações para aqueles que possuem dificuldade de locomoção, garantindo a manutenção do espaço e qualidade de vida dos idosos.	- Manutenção/ revitalização: 36.677,02
CONDOMÍNIO DO IDOSO	- Acompanhar a implantação do novo condomínio dos idosos, em parceria com a COHAPAR e demais políticas públicas, onde serão construídas 40 moradias.	- Obra em andamento
	- Aprimorar a operacionalização do sistema de informação integrado com todos os serviços da SMAS – IDS SOCIAL.	- Executado de maneira permanente
CONTROLE SOCIAL- CASA DOS CONSELHOS	- Garantir estrutura física em local adequado para todos os Conselhos;	- Executado de maneira permanente e conforme a necessidade
	- Garantir recursos humanos necessários para o suporte dos Conselhos vinculados a assistência social;	- Executado de maneira permanente
	- Equipar adequadamente com mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros.	- Executado de maneira permanente e conforme a necessidade
	- Viabilizar recursos para divulgação das ações de importância dos Conselhos;	- Materiais de divulgação Campanha Tributo a Cidadania
	- Viabilizar a realização de conferências municipais;	- Executado, conforme citado no bloco da gestão
	- Viabilizar recursos financeiros para custear despesas dos Conselheiros tanto governamentais quanto da sociedade civil em eventos oficiais fora do município.	- Executado, conforme citado no bloco da gestão
	- Proporcionar capacitação continuada para os membros dos conselhos municipais vinculados a SMAS;	- Executada em 2022 R$ 3.060,00
	- Ampla divulgação dos cronogramas de reuniões dos conselhos, promovendo o fomento da participação popular.	Executado através das redes sociais da SMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:42F5B375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.025/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.649.352,80 (um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.743,25
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.743,25
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.496.716,59
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.496.716,59
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$22.953,39
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	22.953,39
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.509,81
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.509,81
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.117,96
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.117,96
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$153,52
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	153,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.621,84
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.621,84
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$33.899,45
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	33.899,45
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$66.796,35
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	66.796,35

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.475,65
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.475,65
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$531,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	531,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$1.588,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.588,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$50,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$500,00
01054.01054.09.99.06.18.2.716.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 8º Demais Setores da Cultura	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$500,00
01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 8º Demais Setores da Cultura	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.343.703,52
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.343.703,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$26.396,51
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	26.396,51
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$93.776,75
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	93.776,75
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.005,17
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.005,17
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$72.827,80
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	72.827,80
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$24.659,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.659,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$58.571,80
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	58.571,80
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.743,25
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.743,25
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$581,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	581,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.588,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.588,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 10 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:CE75FA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 PROCESSO 113

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
Processo 113

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024, cujo objeto: Locação de estrutura para shows, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, grades para realização de eventos no município, as seguintes empresas:
Marco A. Dias Teixeira Eventos ME , devidamente inscrita no CNPJ nº16.651.256/0001 -07, com endereçona Rua: São Joaquim nº 792 CEP:85602-080 na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, telefone (46) 9918-7626

N.F. Eventos LTDA, CNPJ n° 14.904.894/0001-59, sediada na Rodovia Vitorio Traiano 1970, barracão 03, bairro Água Branca, CEP: 85.601-970, em Francisco Beltrão - PR, telefone N° (46)3523-0664, email: nfshows@hotmail.com

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Palco para shows estruturado em alumínio tipo box strauss P30 P50, com liga 6351 - T6, com escada e corrimão, tablado 22mm tipo OSB, conectores com parafusos autobrocante em perfil 'u' enrijecido encaixado entre sí, com sapatas em alumínio no mínimo 90 x 90cm nivelado com sistema tubular tipo rosca, cobertura 2 águas treliçado em alumínio de alta resistência liga 6351 T6 P30 P50, lona vinílica branca anti chamas, altura ajustável, com fechamento do chão até a base na parte frontal em alumínio, e fechamento nas laterias e fundos até o teto, com lona ou sombrite. Locação para dois dias de evento: 25 e 26 de outubro. Tamanho mínimo de 13x10 metros.	LOC	1,00	16.999,99	16.999,99
3	Painel de led outdoor nas dimensões entre 18 e 24m2, de altíssima resolução em alta definição p4 ou superior, para instalação em espaços internos/externos, com estrutura box struss tipo q30 para montagem em altura máxima de 8m, cabeamento, aterramento e sistema para conexão de energia independente, incluindo apoio técnico, controladora de processamento de vídeo, equipamento adequado para transmissão (notebook ou similiares) e manutenção durante todos os dias da locação. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: 2 dias	LOC	1,00	12.024,75	12.024,75
6	Grade tubular para barricadas, em aço galvanizado medindo no mínimo 1.10m de altura com pés de estabilidade, para dividir área vip, camarotes e outros espaços. Requisição mínima por evento: 50 metros lineares. Tipo de locação: Metro lineares por evento, sendo que cada evento os quais terão duração de 2 dias.	LOC	50,00	86,26	4.313,00
TOTAL					**33.337,74**
N. F. EVENTOS LTDA					
Lote	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor. Unt.**	**Total**
5	Camarim com estrutura em octanorm com fechamento em ts branco e montantes em alumínio, com piso de tablado naval 22mm carpetado com altura ajustável, dividido em ambientes com dimensões nunca inferior a 25m2 cada, com cobertura piramidal ou alumínio q-30 tipo duas ou quatro águas, coberto com lona branca anti chamas, devendo ser climatizado com ar quente e frio. Cada camarim deverá estar mobiliado com pelo menos 01 espelho, 02 sofás, 02 mesa com 04 cadeiras, frigobar e micro-ondas.	LOC	2 camarins	8.832,75	17.665,50
TOTAL					**17.665,50**

Num total geral de R$ 51.003,24 (Cinquenta e Um Mil e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Goioxim, 10 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DD30B283

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2024
PROCESSO Nº 121/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 048/2024
VALIDADE: 6 MESES

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **BATEL OBRAS E SERVIÇOS**, sediada a CORONEL LUIS LUSTOSA, 0 COMERCIAL - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.114.885/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MOISÉS RIBEIRO, portador do RG nº 99126850 e do CPF nº 058.711.089-97, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO AO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Dispensa Eletrônica nº 048/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Café da manhã contendo: mínimo copo de café 250 ml com ou sem leite café da manhã contendo: mínimo copo de café 250 ml com ou sem leite ou chá copo 250 ml ou, suco copo 250ml, com acompanhamento; de misto quente, pão, fatia de queijo mussarela, fatia de presunto, margarina e/ou manteiga, 01 tipo de salgado	UN	500,00	16,97	8.485,00
2	Refeição almoço buffet livre refeição almoço buffet livre contendo o mínimo de produtos: arroz, feijão, couve refogada, lasanha, polenta frita, filé de alcatra na chapa, filé de peito, carne suína de panela, batata salsa, macarrão, saladas, variadas: brócolis, couve flor, alface, rúcula, acompanhamentos; suco sabores variados mínimo 350 ml, e ou refrigerante 290 ml, sobremesa tipo; sagu de vinho, pudim de leite, salada de frutas	UN	500,00	42,29	21.145,00
3	Refeição tipo jantar buffet livre contendo no mínimo de produtos: arroz, feijão, lasanha, abobrinha refogada, mandioca frita, macarrão a bolonhesa, três tipos de carnes: filé de alcatra na chapa, filé de peito, strogonoff de gado, tipos de saladas: tomate, ovos, alface, rúcula. Acompanhamentos: suco 350ml sabores variados, e ou refrigerante 290ml, sobremesa: sagu de vinho, salada de frutas, pudim de leite	UN	200,00	42,29	8.458,00
					38.088,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa Eletrônica nº 048/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1420	08.001.10.301.0006.2037	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 6 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
b) fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 048/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 10 de outubro de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***BATEL OBRAS E SERVIÇOS***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 03.114.885/0001-48
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:27BDEA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 373/2024 DATA: 10.10.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.233.500,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.233.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
322	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	95.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
471	3449051000000000000 - Obras e instalações	102	670.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1570	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	90.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2075 - Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1623	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	18.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1827	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	15.000,00
1833	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	95.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1863	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	250.000,00
TOTAL			**1.233.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
122	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
124	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	250.000,00
130	3339030000000000000 - Material de consumo	505	70.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
304	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	35.000,00
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
306	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	60.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
618	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	570.000,00
630	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	102	100.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1424	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	18.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1813	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
1815	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1825	3339030000000000000 - Material de consumo	505	15.000,00
1828	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	25.000,00
TOTAL			**1.233.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BA712914

PROJUR
EDITAL Nº 01.002/2024 - BANCA EXAMINADORA CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

À Prefeitura Municipal de Guaíra.

O **Instituto Social Univida**, CNPJ nº 09.054.507/0001-90, com sede na Avenida Virgílio Manilla, nº 22260, CEP: 87070-170, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, declara para os devidos fins de credenciamento que, os profissionais abaixo nominados fazem parte da Equipe Técnica responsável pela organização, operacionalização e preparação de questões do concurso público, processo seletivo simplificado e teste seletivo, assim como pelo julgamento de recursos, e que os mesmos não possuem relação de parentesco até o 3º grau com os participantes do mesmo.

Concurso Público nº 001/2024 para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Administrativo Escolar, Assistente Social, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista, Cuidador/Educador, Educador Físico, Educador Social, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Elétrico, Fonoaudiólogo, Merendeira, Professor, Professor de Educação Infantil, ,Psicopedagogo, Técnico Ambiental, Técnico de Enfermagem, Técnico Eletricista e Técnico em Saúde Bucal.

NOME	CPF
AMANDA C. N. L. L.	107.***.396-**
EMANUEL V. S.	008.***.959-**
FERNANDA F. P.	089.***.166-**
GIORDANA F. T.	088.***.959-**
IVALDETE T. B.	019.***.219-**
IZABELA C. F. D.	130.***.556-**
JENIFER L. B. V.	069.***.786-**
JESSICA L. C.	436.***.798-**
KELLY C. R. C.	591.***.346-**
MANOEL C. L. B.	566.***.206-**
MARIA G. S.	458.***.503-**
MATEUS F.	082.***.359-**
ROSEMARY F. F.	908.***.826-**

A omissão dos dados faz parte da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/201.

Em anexo:
- Diplomas e Contratos / Comprovações de Vínculo.

Maringá-PR, 09 de outubro de 2024.

ZENÓBIO ARAUJO GALDINO
CPF nº 967.985.804-91
Presidente

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DE8F49FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 186/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 186/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11,79 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 563 - 339093 - 02810 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11,79
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	11,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

132101010801000000 - 195 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 801

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 9 de outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AAE41E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 243-2024 TABELA DE CREDENCIAMENTO 2025

RESOLUÇÃO Nº 243/2024

Em consideração ao Chamamento Público Nº 01/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

Anexo - Tabela de Valores

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.1	CARDIOLOGIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.2	CIRURGIA GERAL	
	*consulta	R$ 57,00
1.3	CIRURGIA VASCULAR	
	*consulta	R$ 57,00
1.4	MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA	
1.4.1	1º Perito - no CIS	R$ 125,00
1.4.2	2º Perito - no CIS	R$ 125,00
1.4.3	3º Perito - no CIS	R$ 125,00
1.5	DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$100,00
1.6	ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$100,00
1.7	GASTROENTEROLOGIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.8	GINECOLOGIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.9	GERIATRIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.10	INFECTOLOGIA	
	*consulta	R$104,00
1.12	NEFROLOGIA	
	*consulta	R$ 83,00
1.13	NEUROCIRURGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.14	NEUROLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.15	NEUROPEDIATRIA	
	*consulta	R$100,00
1.16	OBSTETRÍCIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.17	OFTALMOLOGIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.17.2	*** consulta médica em atenção especializada (com tonometria)	R$ 57,00
1.17.3	*** atendimento de urgência em atenção especializada	R$ 73,00
1.18	ONCOLOGIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.19	ORTOPEDIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.20	OTORRINOLARINGOLOGIA	
	*Consulta	R$ 100,00
1.21	PEDIATRIA	
	*consulta	R$100,00
1.22	PNEUMOLOGIA	
	*consulta	R$104,00
1.24	PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.25	REUMATOLOGIA	
	*consulta	R$104,00
1.26	UROLOGIA	
	*consulta	R$104,00
1.30	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM NEUROLOGIA	
	*consulta	R$57,00
1.31	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$57,00

1.32	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	
	*consulta	R$ 63,00
1.33	CIRURGIA TORÁCICA	
	*consulta	R$57,00
1.35	CLÍNICA MÉDICA	
	*consulta	R$57,00
1.36	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$ 90,00
1.37	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$57,00
1.38	CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICAS	
	*consulta	R$57,00
1.40	HEMATOLOGIA	
	*consulta	R$104,00

LOTE---(2)

LOTE 2	**ODONTOLOGIA Atendimento no CEO**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
2.1	Cirurgião Dentista - ENDODONTIA	
ITEM NOVO	Com especialização na área de ENDODONTIA reconhecida pelo CFO.	R$50,00
	Com Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em endodontia e/ou experiência comprovada de atuação na área.	R$46,00
2.2	Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA	
	Com especialização reconhecida ou não pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em cirurgia e/ou implantodontia.	R$50,00
	Experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses.	R$ 46,00
2.5	Cirurgião Dentista - PERIODONTIA	
	Com especialização em periodontia reconhecida pelo CFO	R$50,00
	Com especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em periodontia.	R$ 46,00
2.6	Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS	
	Especialização em Odontologia para pacientes com necessidades especiais reconhecida pelo CFO.	R$55,00
	Com especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais e/ou em odontopediatria.	R$50,00
2.7	Cirurgião Dentista – PROTESISTA valor de todas as consultas da reabilitação protética / por prótese	
	Com Especialização Prótese Odontológica reconhecida pelo CFO	R$64,00
	Com especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Prótese Odontológica.	R$62,00
2.8	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - valor de todas as etapas da confecção da prótese.	R$ 54,00
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL	R$ 50,00
2.10	Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA	
	Com especialização Dentística reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).	R$50,00
	Com Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Dentística.	R$46,00
6.1	Hora técnica profissional dentista C.E.O (para reuniões e capacitações convocados pela coordenação)	R$40,00
3.16	DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
	Hora trabalhada	R$52,00

LOTE---(3)

LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.2.	FISIOTERAPIA	
3.2.1	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Ortopedia	R$15,00
3.2.2	Consulta de Fisioterapia	R$28,00
3.2.3	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Neurologia	R$18,00
3.2.4	Sessão de Fisioterapia Respiratória	R$18,00
3.2.5	Sessão de Fisioterapia Postural Global (RPG)	R$33,00
3.2.6	Sessão de Fisioterapia Aquática	R$28,00
3.2.7	Sessão de Drenagem Linfática	R$28,00
3.2.8	Fisioterapia Hora Trabalhada	R$26,00
3.2.9	Sessão de fisioterapia em domicílio do paciente	R$36,00
3.2.14	Consulta fisioterapêutica nas disfunções do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário e proctológico)	R$100,00
3.2.15	Reabilitação perineal com biofeedback eletromiográfico	R$100,00
3.2.16	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R$90,00
3.2.17	Sessão de Fisioterapia Complexa Descongestiva (FCD)	R$75,00
2092	PEDIASUIT – Módulo Intensivo	
	** valor da hora	R$115,00
2093	PEDIASUIT - Manutenção	
	** valor da hora	R$115,00
3.4	SERVIÇO SOCIAL	
	Hora trabalhada	R$26,00
3.6	ENFERMAGEM ÓRTESE E PRÓTESE	
3.6.	Hora trabalhada	R$26,00
3.6.4	Consulta de enfermeiro estoma terapeuta	R$36,00
3.7	FONOAUDIOLOGIA	
3.7.1	Atendimento de fonoaudiologia	R$21,00
3.7.3	Hora trabalhada	R$26,00
3.7.4	Sessão de fonoaudiologia em domicílio do paciente	R$36,00
3.8	NUTRIÇÃO	
3.8.1	Atendimento de nutricionista	R$21,00
3.8.3	Hora trabalhada	R$26,00
3.8.4	Sessão de nutricionista em domicilio do paciente	R$36,00
	PSICOLOGIA	
3.9.1	Atendimento de psicologia	R$21,00
3.9.3	Hora trabalhada	R$26,00
3.10	FARMÁCIA e/ou BIOQUÍMICA	
	Hora trabalhada	R$21,00
3.14	AUDITORIA MEDICA EXTERNA	
	Hora trabalhada	R$104,00
3.15	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	
	Hora trabalhada	R$229,00
3.17	TERAPIA OCUPACIONAL	

	Hora Trabalhada	R$26,00
	Sessão	R$36,00
2116	TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	
	Hora Trabalhada	R$26,00
408	TERAPIA OCUPACIONAL - INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO) (sala sensorial)	R$113,00
2117	Hidroginástica	R$27,00
2118	ENFERMEIRO NA CENTRAL DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO.	
	Hora trabalhada	R$26,00

LOTE---(4)

LOTE 4	EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA - EQUOTERAPIA *CONFORME REGULAMENTAÇÃO 206/2024 E LEI N°13.830.	VALOR UNITÁRIO FIXO
1825	AVALIAÇÃO (CADA)	R$108,00
1826	SESSÃO (CADA)	R$108,00

LOTE---(5)

LOTE 5	ASSISTÊNCIA MÉDICA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1828	ASSISTÊNCIA MÉDICA APÓS TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA	R$1.131,00

LOTE---(6)

LOTE 6	CONSULTAS MÉDICAS – PROGRAMA QUALICIS (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis).	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
1.2	Valor da consulta	R$57,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
2.2	Valor da consulta	R$100,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
5.2	Valor da consulta	R$100,00
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta	R$57,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta	R$100,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta	R$83,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA	R$100,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	R$100,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta	R$57,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta	R$57,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta	R$100,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta	R$104,00
16	MÉDICO COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	
16.1	Valor da consulta	R$184,00
17. item novo	NEUROLOGIA	
	Hora trabalhada no Programa	R$184,00

LOTE---(7)

LOTE 7	**OUTRAS ESPECIALIDADES** (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis).	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	SERVIÇO SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada	R$26,00
1.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$28,00
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada	R$26,00
2.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da	R$28,00

	alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
	Diabetes - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
	Pessoa Idosa - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	
	Saúde Mental - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada	R$26,00
3.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo:	R$28,00
	Pessoa Idosa - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada	R$26,00
4.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo:	R$28,00
	Criança – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	
5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada	R$26,00
5.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo:	R$28,00
	Gestante - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas.	
	Criança – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	
	Hipertensão - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
	Diabetes - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada	R$26,00
6.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo:	R$28,00
	Gestante - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas.	
	Hipertensão - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
	Diabetes - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
	Saúde Mental - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada	R$31,00
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada	R$26,00
8.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo:	R$28,00
	Gestante - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas.	
	Criança – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	
	Hipertensão - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
	Diabetes - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
	Pessoa Idosa - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	
	Saúde Mental - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada	R$28,00
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	R$21,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0F868FBD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 244-2024 TABELA DE CREDENCIAMENTO 2025 EXAMES E CIRURGIAS

RESOLUÇÃO Nº 244/2024

Em consideração ao Chamamento Público Nº 02/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

ANEXO II - TABELA DE VALORES

LOTE 1	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1188	BIÓPSIA DE LÁBIO	R$ 15,00
1189	BIÓPSIA DE LÍNGUA	R$ 25,00
594	BIÓPSIA DE PÁLPEBRAS	R$ 15,00
610	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	R$ 12,00
1190	BIÓPSIA DE TECIDO DA CAVIDADE BUCAL	R$ 15,00
584	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R$ 25,00
612	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	R$ 12,00
1800	DEBRIDAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERAS/NECROSE	R$ 31,00
655	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	R$ 12,00
2009	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R$ 31,00
2041	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA	R$ 35,00
1192	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA	R$ 30,00
1193	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R$ 12,00
1194	EXCISÃO E SUTURA DE TEGUMENTO NA FACE	R$ 11,00
1195	EXCISÃO E SUTURA DE TUMORES DA ORELHA	R$ 11,00
1196	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R$ 30,00
1216	EXERÉSE DE CALO	R$ 12,00
1197	EXÉRESE DE CISTO SEBÁCEO	R$ 12,00
1198	EXÉRESE DE LIPOMA	R$ 12,00
1217	EXÉRESE DE PÓLIPO DE ÚTERO	R$ 20,00
1142	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE	R$ 12,00
1390	FRENOTOMIA LINGUAL	R$ 83,00
1199	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R$ 12,00
1218	INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMA	R$ 12,00
2053	INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR	R$ 47,00
2054	INFILTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	R$ 47,00
2055	PUNÇÃO ARTICULAR	R$ 47,00
1186	REMOÇÃO DE CERUME	R$ 6,00
1220	RESSUTURA	R$ 12,00
1200	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	R$ 12,00
1204	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	R$ 30,00
1206	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 22,00
1205	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	R$ 23,00
1208	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	R$ 40,00
1207	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	R$ 40,00
1209	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	R$ 40,00
1210	TRATAMENTO DE MIIASE FURUNCULOIDE	R$12,00
1874	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO.	R$ 583,00
1875	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO.	R$ 1.166,00
1840	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO PEQUENA ATÉ 08 CM ³, (COM MATERIAL INCLUSO)	R$ 184,00
1841	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA 9 A 15CM³ (COM MATERIAL INCLUSO)	R$ 223,00
1842	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA- GRANDE 16 A 25 CM³ (COM MATERIAL INCLUSO)	R$ 263,00
1843	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO GRANDE ACIMA DE 26CM³ (COM MATERIAL INCLUSO)	R$ 303,00
2115	ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB)	R$ 156,00
2139	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO (AMBULATORIAL)	R$646,00
2148	INFILTRAÇÃO COM ÁCIDO HIALURÔNICO + CORTICOIDE (COM MATERIAL INCLUSO)	R$650,00
LOTE 2	ODONTOLOGIA Todos os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados: Primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. E posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultório próprios de prestador credenciado conforme edital.	VALOR UNITÁRIO FIXO
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM CONSULTÓRIO PRÓPRIOS DO PRESTADOR (COM MATERIAL INCLUSO)		
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL(consulta)	R$ 50,00
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL Procedimentos odontológicos em consultório próprios do prestador (com material incluso) para atendimento em paciente especial e/ou pediátricos sendo todos os procedimentos realizados por profissional habilitado em sedação com óxido nitroso.	R$ 156,00
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL	R$ 156,00
2086	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - DENTÍSTICA	R$ 188,00
2087	EXODONTIA POR ELEMENTO - CIRURGIA	R$ 188,00
2088	EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA - CIRURGIA	R$ 188,00
2089	ENDODONTIA DE DENTE DECÍDUO - ODONTOPEDIATRIA	R$ 188,00
2090	PROFILAXIA + RASPAGEM – PERIODONTIA	R$ 188,00
2042	SEDAÇÃO COM ÓXIDO NITROSO	R$ 261,00
2138	PROFILAXIA – PERIODONTIA PEDIATRICA	R$83,00
LOTE 3	**EXAMES COM LAUDO**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
566	ANGIOGRAFIA CEREBRAL 4 VASOS	R$ 657,00
567	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL)	R$ 192,00
349	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA ARTERIOSCLERÓTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	R$ 539,00
1834	ANGIOTOMOGRAFIA	R$ 641,00
1835	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TOTAL	R$ 1.202,00
1836	ANGIORESSONANCIA	R$ 1.015,00
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/ÓSSEA)	R$ 22,00
1222	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (ADULTO)	R$ 206,00
1223	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (INFANTIL)	R$ 255,00
1692	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 22,00
1326	AUDIOMETRIA TONAL	R$ 62,00
1221	AUDIOMETRIA VOCAL	R$ 62,00
1688	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 19,00
1682	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA/LEITURA	R$ 5,00
1683	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	R$ 5,00

1684	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	R$ 5,00
1689	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R$ 26,00
1690	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R$ 50,00
1685	AVALIAÇÃO VOCAL	R$ 5,00
615	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TC, USG OU RX	R$ 91,00
361	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 107,00
226	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA - ESTRESSE E REPOUSO	R$ 833,00
371	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	R$ 171,00
1226	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	R$ 171,00
1224	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA	R$ 150,00
1225	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA E DINÂMICA	R$ 321,00
1045	COLONOSCOPIA (COM SEDATIVO)	R$ 427,00
1342	COLONOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO)	R$ 481,00
1116	DENSIOMETRIA DUO ENERGÉTICO (CORPO INTEIRO)	R$ 178,00
791	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO (COLUNA E FÊMUR)	R$ 149,00
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO/ INFANTIL	R$ 186,00
1118	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL EM CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS	R$ 248,00
1837	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL	R$ 321,00
1829	EEGQ – ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R$ 152,00
1998	CARDIOTOCOGRAFIA FETAL	R$ 11,00
655	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 15,00
973	ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 43,00
511	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	R$ 96,00
1329	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS)	R$ 840,00
1028	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	R$ 250,00
1973	ELETRONEUROMIOGRAFIA (2 MEMBROS)	R$ 475,00
981	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO DISTORÇÃO (E.O.A)	R$ 80,00
869	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO TRANSIENTE (E.O.A)	R$ 80,00
8	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM SEDATIVO)	R$ 288,00
1653	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO)	R$ 321,00
2040	SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA	R$ 160,00
	DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA	
1368	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA	R$ 85,00
1184	ESPIROMETRIA SIMPLES (ES)	R$ 77,00
1686	ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL	R$ 9,00
413	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 87,00
1174	IMPEDÂNCIOMETRIA	R$ 62,00
1838	IMITÂNCIOMETRIA	R$ 62,00
1693	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R$ 29,00
1019	MAMOGRAFIA (BILATERAL)	R$ 66,00
1816	MAMOGRAFIA (BILATERAL) COM APARELHO DO SUS	R$ 48,00
1652	MAMOGRAFIA (UNILATERAL)	R$ 28,00
1211	MAMOGRAFIA COM PUNÇÃO ORIENTADA E CONTROLE PR, CIR	R$ 139,00
1120	MAPA – MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R$ 103,00
1119	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	R$ 173,00
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	R$ 50,00
1695	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA	R$ 15,00
722	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	R$ 230,00
1696	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA	R$ 5,00
1965	PUNÇÃO LOMBAR	R$ 53,00
1687	REABILITAÇÃO-TERAPIA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, VOZ, MOTRICIDADE OROFACIAL	R$ 6,00
114	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	R$ 107,00
1974	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM COLETA DE MATERIAL	R$ 107,00
1697	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	R$ 10,00
148	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	R$ 52,00
710	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS	R$ 150,00
807	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO	R$ 192,00
2043	TELEMETRIA DE MARCA-PASSO	R$ 160,00
1698	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R$ 3,00
1699	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R$ 11,00
1700	TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLÓGICOS	R$ 14,00
358	URODINÂMICA	R$ 214,00
1121	VECTOELETRONISTAGOMOGRAFIA	R$ 212,00
84	VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 173,00
1030	POLISSONOGRAFIA	R$ 454,00
2044	MONITORAMENTO DIGITAL DA APNEIA DO SONO (MDAS)	R$ 192,00
2135	EXAME DE NASOFIBROSCOPIA EM CRIANÇAS MENORES DE 06 ANOS COM SEDAÇÃO	R$ 346,00
EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA REALIZADOS PELA CLÍNICA ESCOLA DA UNICENTRO-IRATI		
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA /ÓSSEA)	R$ 22,00
847	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 21,00
976	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ÓSSEA)	R$ 22,00
913	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 19,00
321	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATGNÁTICO	R$ 5,00
339	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R$ 26,00
878	AVALIAÇÃO VOCAL	R$ 5,00
1831	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	R$ 14,00
1832	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R$ 49,00
974	IMITÂNCIOMETRIA	R$ 24,00
972	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) – AUDIOMETRIA VOCAL	R$ 27,00
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA)	R$ 49,00
873	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	R$ 14,00
1833	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R$ 11,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
6	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER TIPO)	R$ 483,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
1876	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	R$ 321,00
1171	SERVIÇOS DE ANESTESIA OU CONTRASTE PARA EXAMES- SENDO O VALOR PARA ATÉ 50ML DE CONTRASTE.	R$ 87,00
2134	PACOTE DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA 100 ML DE CONTRASTE	R$ 177,00
1187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 283,00

530	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL	R$ 494,00
316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	R$ 197,00
1227	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA/CERVICAL/DORSAL/LOMBAR P/SEGMENTO	R$ 197,00
521	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA	R$ 197,00
314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ART.	R$ 197,00
1173	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	R$ 197,00
531	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	R$ 283,00
522	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE)	R$ 197,00
524	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R$ 283,00
1337	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS	R$ 283,00
1812	TOMOGRAFIA CONE BEAM	R$ 284,00
ULTRA-SONOGRAFIA		
1654	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 43,00
1655	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 48,00
1656	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 67,00
424	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 85,00
1814	LAUDO DE USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO (INDEPENDENTE DE FETO ÚNICO OU GEMELAR) REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 64,00
423	USG ABDOMINAL SUPERIOR (FÍGADO,VIASBILIARES,VESIC)	R$ 74,00
172	USG ABDOMINAL TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA	R$ 98,00
280	USG APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	R$ 74,00
460	USG DE ARTICULAÇÃO (VIDE SOLICITAÇÃO MÉDICA)	R$ 74,00
243	USG DE BOLSA ESCROTAL	R$ 98,00
872	USG DE MAMA	R$ 62,00
454	USG DE TIREÓIDE	R$ 74,00
1162	USG MÚSCULOS E GLÂNDULAS SALIVARES	R$ 74,00
1011	USG OBSTÉTRICA	R$ 87,00
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 211,00
1367	USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	R$ 272,00
1163	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO FETO ÚNICO	R$ 235,00
1839	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR	R$ 456,00
1161	USG ÓRGÃO E ESTRUTURA SUPERF.(TENDÕES, PÊNIS)	R$ 74,00
891	USG PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	R$ 74,00
1012	USG PÉLVICO (TRANSVAGINAL)	R$ 74,00
261	USG PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 74,00
1341	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL COM COLETA DE MATERIAL)	R$ 136,00
435	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 87,00
1975	USG TRANSVAGINAL COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	R$ 62,00
1164	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS UNILATERAL	R$ 153,00
1680	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS BILATERAL	R$ 267,00
1165	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS UNILATERAL	R$ 153,00
1681	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS BILATERAL	R$ 267,00
1166	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	R$ 118,00
1167	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 173,00
1168	ECODOPPLER DE AORTA, ARTÉRIAS RENAIS E ILÍACAS	R$ 173,00
1170	ECODOPPLER DE STRESS MEDICAMENTOSO	R$ 299,00
1648	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	R$ 136,00
1169	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 136,00
1976	ECODOPPLER COM MAPEAMENTO PARA MEMBROS INFERIORES BILATERAL	R$ 203,00
1977	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUENCIA NUCAL (COM TN) FETO ÚNICO	R$ 124,00
1978	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUÊNCIA NUCAL (COM TN) GEMELAR	R$ 222,00
1979	USG AXILAR	R$ 62,00
1647	RASTREAMENTO DE REFLUXO	R$ 129,00
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER	R$ 153,00
2117	ECODOPPLER TRANSVAGINAL	R$ 271,00
2118	ECODOPPLER DE TIREOIDE	R$ 136,00
2119	ECODOPPLER DE ARTICULAÇÃO	R$ 136,00
2124	OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	R$ 121,00
2125	MAMA E AXILA	R$ 94,00
2137	ULTRASSONOGRAFIA PARA MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE	R$ 500,00
LOTE 4	**EXAMES – RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO E DISPONIBILIZAÇÃO DA IMAGEM (FÍSICA / IMPRESSA) ** CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1228	CRÂNIO PA + LATERAL **	R$ 17,00
1229	CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE **	R$ 21,00
137	CRÂNIO PA / LATERAL / OBL. OU BRETLON – HIRTZ **	R$ 19,00
138	MASTÓIDES OU ROCHEDOS BILATERAL **	R$ 20,00
125	ÓRBITAS PA - LATERAL - OBL – HIRTZ **	R$ 19,00
1230	SEIOS DA FACEF.N. - M.N. – LATERAL **	R$ 16,00
127	SEIOS DA FACE: F.N. M.N. LATERAL HIRTZ **	R$ 17,00
1231	SELA TURCA - PA + LATERAL + BRETTOM **	R$ 16,00
124	MAXILAR INFERIOR PA + OBLÍQUAS **	R$ 16,00
126	OSSOS DA FACE: M.N. - F.N - LATERAL – HIRTZ **	R$ 19,00
136	ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL **	R$ 19,00
1130	ADENÓIDES – LATERAL **	R$ 16,00
1336	CAVUM - LATERAL-HIRTZ OU BOCA ABERTA OU FECHADA **	R$ 15,00
1131	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS **	R$ 16,00
141	PANORÂMICA DE MANDÍBULA **	R$ 20,00
1232	PLANIGRAFIA DE FACE DOIS PLANOS **	R$ 50,00
1365	EMISSÃO DE LAUDO RADIOLÓGICO DE CLÍNICA TERCEIRA **	R$ 7,00
COLUNA VERTEBRAL		
805	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OU FLEXÃO **	R$ 18,00
919	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OBLÍQUAS **	R$ 19,00
920	COLUNA CERVICAL-FUNCIONAL OU DINÂMICA **	R$ 23,00
916	COLUNA DORSAL - AP + LATERAL **	R$ 21,00
689	COLUNA LOMBO-SACRA **	R$ 25,00
653	COLUNA LOMBO SACRA C/OBL+SELET LS/51 **	R$ 34,00
747	COLUNA LOMBO - SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA **	R$ 38,00
917	COLUNA SACRO-CÓCCIX **	R$ 18,00
1133	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE **	R$ 23,00
1134	COLUNA DORSO LOMBAR DINÂMICA P/ESCOLIOSE **	R$ 35,00

748	COL.TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDILAGRA) **	R$ 40,00
1132	COLUNA DORSAL A.P - LATERAL – OBLÍQUAS **	R$21,00
ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES		
832	ESTERNO **	R$ 18,00
778	ARTICULAÇÃO ESTERNO – CLAVICULAR **	R$ 17,00
821	COSTELAS - POR HEMITORAX DIREITO **	R$ 19,00
1087	COSTELAS - POR HEMITORAX ESQUERDO **	R$ 19,00
820	CLAVÍCULA DIREITA **	R$ 17,00
1086	CLAVÍCULA ESQUERDA **	R$ 17,00
833	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES DIREITO **	R$ 18,00
1704	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES ESQUERDO **	R$ 18,00
756	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR ESQUERDO **	R$ 17,00
777	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL ESQUERDO **	R$ 17,00
1810	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR DIREITO **	R$ 17,00
1811	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL DIREITO **	R$ 17,00
794	BRAÇO DIREITO **	R$ 17,00
1085	BRAÇO ESQUERDO **	R$ 17,00
863	COTOVELO DIREITO **	R$ 13,00
1089	COTOVELO ESQUERDO **	R$ 13,00
862	ANTEBRAÇO DIREITO **	R$ 14,00
1088	ANTEBRAÇO ESQUERDO **	R$ 14,00
1233	PUNHO AP - PERFIL - OBLIQUAS DIREITO **	R$ 16,00
1091	PUNHO AP - PERFIL – OBLIQUAS ESQUERDO **	R$ 16,00
1234	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) DIREITO **	R$ 14,00
1703	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) ESQUERDO **	R$ 14,00
945	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA **	R$ 14,00
BACIA E MEMBROS INFERIORES		
265	BACIA DIREITA **	R$ 17,00
1701	BACIA ESQUERDA **	R$ 17,00
143	ARTICULAÇÃO SACRO – ILÍACA **	R$ 17,00
142	ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL DIREITO **	R$ 17,00
1093	ARTICULAÇÃO COXO – FEMURAL ESQUERDO **	R$ 17,00
175	COXA OU FEMUR DIREITO **	R$ 20,00
1098	COXA OU FEMUR ESQUERDO **	R$ 20,00
864	JOELHO AP + LATERAL DIREITO **	R$ 15,00
1102	JOELHO AP + LATERAL ESQUERDO **	R$ 15,00
1036	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL DIREITO **	R$ 16,00
1103	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL ESQUERDO **	R$ 16,00
245	PERNA DIREITA **	R$ 20,00
1099	PERNA ESQUERDA **	R$ 20,00
247	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA DIREITO **	R$ 15,00
1702	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA ESQUERDO **	R$ 15,00
256	PÉ, OU PODODÁCTILOS DIREITO **	R$ 15,00
1106	PÉ, OU PODODÁCTILOS ESQUERDO **	R$ 15,00
248	CALCÂNEO DIREITO **	R$ 17,00
1101	CALCÂNEO ESQUERDO **	R$ 17,00
176	ESCANOMETRIA **	R$ 21,00
865	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS DIREITO **	R$ 21,00
1104	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS ESQUERDO **	R$ 21,00
1037	PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES **	R$ 17,00
ÓRGÃOS INTERNOS NO TÓRAX		
1361	RX ABDÔMEN SIMPLES AP **	R$ 13,00
1362	RX ABDÔMEN AP LATERAL OU LOCALIZADA **	R$ 20,00
1363	RX ABDÔMEN AGUDO **	R$ 29,00
997	TÓRAX - PA **	R$ 15,00
996	TÓRAX – LORDÓTICA **	R$ 12,00
1015	TÓRAX - PA + INSPIRAÇÃO + EXP. + LATERAL **	R$ 32,00
1013	TÓRAX PA E PERFIL **	R$ 21,00
1016	TÓRAX - PA+ LATERALOBLÍQUAS **	R$ 27,00
999	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA – LATERAL **	R$ 69,00
1014	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA - LATERAL OBLIQUAS **	R$ 75,00
145	LARINGE **	R$ 13,00

1000	MEDIASTINO PA E PERFIL **	R$ 20,00
APARELHO DIGESTIVO		
866	COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA **	R$ 41,00
147	ESÔFAGO **	R$ 24,00
162	ESTÔMAGO E DUODENO **	R$ 44,00
1346	ESÔFAGO - HIATO – ESÔFAGO E DUODENO **	R$ 43,00
883	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DE DELGADO **	R$ 60,00
876	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE **	R$100,00
877	DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA **	R$ 43,00
365	ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE ENTEROCLISE **	R$100,00
162	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (ADULTO) **	R$150,00
1345	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (INFANTIL) **	R$ 88,00
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA		
2023	RAIO X PERIAPICAL	R$ 19,00
449	RAIO X BITE – WING (INTERPROXIMAL)	R$ 18,00
237	RAIO X OCLUSAL	R$ 42,00
2024	RAIO X POSTERIOR-ANTERIOR	R$ 61,00
2025	RAIO X DA ATM SÉRIE COMPLETA (2 INCIDÊNCIAS)	R$ 75,00
2026	RAIO X PANORÂMICA COM LAUDO	R$ 75,00
2027	RAIO X PANORÂMICA SEM LAUDO	R$ 66,00
2028	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO	R$ 75,00
2029	TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO	R$ 61,00
2032	FOTOS INTRA ORAL “SLIDES” 05 UNIDADES	R$ 28,00
2033	FOTOS EXTRA ORAL 03 UNIDADES	R$ 28,00
2034	PANORÂMICA COM TRAÇADO	R$ 75,00

EXAMES DO APARELHO GENITURINÁRIO		
334	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PR./PÉS MICCIONAL	R$ 101,00
827	URETROCISTOGRAFIA	R$ 281,00
1236	CISTOSCOPIA	R$ 313,00
2019	VIDEOCISTOSCOPIA - URETEROSCOPIA	R$ 123,00
356	UROFLUXOMETRIA	R$ 64,00
1734	DILATAÇÃO URETRAL AMBULATORIAL	R$ 156,00
2021	PENISCOPIA	R$ 104,00
LOTE 5	**OFTALMOLOGIA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
2096	ACUIDADE VISUAL MONOCULAR	R$ 18,00
2080	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONE	R$ 375,00
1646	ADAPTAÇÃO DE LENTE ESCLERAL (COM PRÓTESE)	R$ 1.251,00
1125	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (BINOCULAR)	R$ 119,00
1124	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (MONOCULAR)	R$ 63,00
2097	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS	R$ 48,00
1135	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	R$ 81,00
299	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R$ 48,00
2072	BLEFAROPLASTIA INFERIOR OU SUPERIOR	R$ 400,00
1128	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	R$ 100,00
676	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	R$ 50,00
1138	CAPSULECTOMIA	R$ 146,00
2084	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA MONOCULAR	R$ 146,00
2077	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA BINOCULAR	R$ 261,00
1150	CERATECTOMIA SUPERFICIAL	R$ 38,00
1340	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) BINOCULAR	R$ 100,00
1339	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) MONOCULAR	R$ 56,00
1143	CHECKUP DE GLAUCOMA	R$ 25,00
2104	CHECK UP DE GLAUCOMA INFANTIL (MONOCULAR)	R$ 25,00
1352	CIRURGIA - ALUGUEL DE SALA DE HOSPITAL PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA	R$ 350,00
1238	CIRURGIA - ANESTESIA PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA	R$ 250,00
2071	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (LASIK)	R$ 1.564,00
2070	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (PRK)	R$ 625,00
1139	CIRURGIA DE ESTRABISMO	R$ 324,00
2056	CIRURGIA DE ESTRABISMO (MAIS DE DOIS MÚSCULOS)	R$ 648,00
1154	CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA	R$ 738,00
2001	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ESCLERAL	R$ 730,00
1137	CORPO ESTRANHO RETIRADA BINOCULAR	R$ 63,00
1136	CORPO ESTRANHO RETIRADA MONOCULAR	R$ 38,00
2057	CROSSLINKING CORNEANO	R$ 313,00
2094	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (MONOCULAR)	R$ 23,00
2078	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (BINOCULAR)	R$ 47,00
1157	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R$ 776,00
1152	ENTRÓPIO, ECTRÓPIO, TRIQUÍASE	R$ 219,00
1151	EXERÉSE DE CALÁZIO (CALÁSIO)	R$ 81,00
1149	EXERÉSE TUMOR DE ESCLERA	R$ 244,00
1142	EXERÉSE TUMOR	R$ 138,00
2066	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R$ 882,00
1661	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	R$ 208,00
1148	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO (FACECTOMIA)	R$ 804,00
1237	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA C/ LASER DE ARGÔNIO (MONOCULAR) POR PRESSÃO	R$ 138,00
2079	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA COM LASER DE ARGÔNIO (BINOCULAR) POR SESSÃO	R$ 261,00
2069	IMPLANTE ANEL INTRA-ESTROMAL (COM TÉCNICA A LASER)	R$ 2.296,00
2067	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR	R$1.160,00
2060	IMPLANTES VÁLVULA SUZANA	R$2.523,00
2061	INJEÇÃO DE ANTIANGIOGÊNICO (AVASTIN)	R$ 500,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R$ 61,00
675	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	R$ 30,00
688	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	R$ 88,00
2095	MOTILIDADE OCULAR MONOCULAR	R$ 9,00
1344	INFILTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAOCULAR.	R$ 500,00
1126	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	R$ 50,00
871	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R$ 31,00
1348	PROCED. AMBULATORIAL EVISCERAÇÃO	R$ 475,00
1241	PROCED. AMBULATORIAL LAGOFTALMO	R$ 320,00
1240	PROCED. AMBULATORIAL XANTELASMA	R$ 188,00
1129	PTERÍGIO - EXÉRESE	R$ 188,00
1153	PTOSE PALPEBRAL E COLOMBA DE PÁLPEBRA	R$ 400,00
1147	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 288,00
1144	RECONSTITUÇÃO DE CAVIDADE	R$ 375,00
1347	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA	R$ 400,00
1158	RECONSTITUIÇÃO VIAS LACRIMAIS	R$ 513,00
2076	RECONSTRUÇÃO DO GLOBO OCULAR	R$ 339,00
1239	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R$ 901,00
2068	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R$ 473,00
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR	R$ 100,00
1123	RETINOGRAFIA MONOCULAR	R$ 56,00
1156	SIMBLÉFARO	R$ 263,00
2073	SUTURA DE CONJUNTIVA	R$ 334,00
2074	SUTURA DE CÓRNEA	R$ 365,00
2075	SUTURA DE ESCLERA	R$ 365,00
2081	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 50,00
2082	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 206,00
2083	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 334,00
1145	TUMOR DE CONJUNTIVA	R$ 150,00
1662	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA (OCT)	R$ 417,00
2065	VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ 710,00
2062	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R$ 3.045,00
2063	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/GÁS EXPANSOR/ENDOLASER	R$ 3.422,00
2064	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R$ 3.422,00

2120	EXAME DE BIOMICROSCOPIA BINOCULAR	R$ 11,00
2121	EXAME DE GONIOCOPIA BINOCULAR	R$ 25,00
2122	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR	R$ 833,00
2123	TRABECULECTOMIA	R$ 936,00
LOTE 6	**EXAMES LABORATORIAIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1290	17-ALFA-HIDROPROGESTERONA	R$ 16,00
1256	ACIDO CÍTRICO	R$ 3,00
1253	ACIDO FOLICO	R$ 19,00
517	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 5,00
1824	ANCA C	R$ 32,00
1823	ANCA P	R$ 32,00
1318	ANTI – TRANSGLUTAMINASE IGA	R$ 60,00
1314	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$ 22,00
1327	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$ 22,00
1274	ANTI HBCANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATITE B	R$ 22,00
1275	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "E" DA HEPATITE B	R$ 22,00
765	ANTIBIOGRAMA	R$ 6,00
1997	ANTIBIOGRAMA COM CULTURA DE URINA E CONTAGEM DE COLONIAS	R$ 12,00
1213	ANTIC ANTIGLIADINA IGA	R$ 26,00
1212	ANTIC ANTIGLIADINA IGG	R$ 26,00
918	ANTIC ANTIGLIADINA IGM	R$ 37,00
1822	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 43,00
1291	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGG	R$ 20,00
1292	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM	R$ 20,00
1276	ANTICORPOS ANTI-ENA(HA)	R$ 5,00
1293	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	R$ 22,00
1277	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DELTA DA HEPATITE	R$ 22,00
1980	ANTICORPOS E ANTIRECEPTORES DO TSH	R$ 49,00
1280	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAS	R$ 16,00
117	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 19,00
2013	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,00
1302	ASPERGILUS , RFC	R$ 11,00
1294	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG	R$ 44,00
165	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 3,00
2006	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGA	R$ 48,00
2007	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG	R$ 65,00
2008	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM	R$ 65,00
1323	CA – 125	R$ 24,00
1295	CA 15/3	R$ 16,00
1322	CA 19-9	R$ 24,00
1350	CA 72-4	R$ 45,00
1272	CANDIDIASE , RFC	R$ 11,00
1657	CARIOTIPO DE ALTA RESOLUÇÃO /OU/ CARIOTIPO BANDA G	R$ 340,00
465	CERULOPLASMINA	R$ 4,00
1303	CHAGAS , EIE	R$ 11,00
1349	CHAGAS , RFC	R$ 11,00
1268	CISTICERCOSE , HA	R$ 5,00
1269	CISTICERCOSE , RFC	R$ 11,00
1309	CITOLOGIA ONCÓTICA CÉRVIO-VAGINAL (PAPANICOLAU)	R$ 17,00
1278	CLAMIDIA IGG - IFI	R$ 12,00
1279	CLAMIDIA IGM - IFI	R$12,00
1247	CLEARANCE DE ACIDO ÚRICO	R$ 4,00
254	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 4,00
287	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 4,00
289	CLEARANCE DE UREIA	R$ 4,00
1265	COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LACO, RET.DO COAG. E C. PLAQUETAS)	R$ 7,00
1249	COLESTEROL (VLDL)	R$ 5,00
1242	COLESTEROL/ESTEREFICADO	R$ 3,00
707	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 4,00
802	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 4,00
2085	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO)	R$ 19,00
211	CORTISOL - CADA AMOSTRA - MAXIMO 3 DOSAGENS	R$ 8,00
1248	CREATINA	R$ 3,00
1003	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 7,00
1289	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI (COPROCULTURA)	R$ 7,00
1185	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS(UROCULTURA)	R$ 6,00
2100	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SWAB - SECREÇÃO	R$ 65,00
2098	CULTURA PARA BACTÉRIAS AERÓBIAS	R$ 39,00
799	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS	R$ 39,00
819	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 5,00
1679	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS ANAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS)	R$ 18,00
1815	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS VAGINAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS)	R$ 18,00
1981	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	R$ 40,00
193	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 3,00
773	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 11,00
547	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 5,00
546	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 12,00
686	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 5,00
557	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 12,00
62	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 4,00
815	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 4,00
325	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 4,00
908	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 4,00
472	DETERMINACAO DE TEMPO TOMBOPLASTINA ATIVADA (KPTT)	R$ 4,00
181	DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA	R$ 4,00
1283	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 4,00
804	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 4,00
1297	DÍMERO D	R$ 102,00
1298	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA RENINA NO SORO	R$ 57,00

419	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 11,00
731	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 3,00
894	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 3,00
895	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,00
850	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 3,00
337	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 3,00
1054	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 19,00
556	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 11,00
354	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 12,00
411	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 5,00
657	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,00
1251	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 5,00
899	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 19,00
342	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 3,00
420	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,00
900	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 16,00
969	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 3,00
993	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 3,00
432	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 4,00
146	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 21,00
829	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 5,00
500	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 39,00
1319	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS NA URINA	R$ 39,00
904	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 19,00
905	DOSAGEM DE COBRE	R$ 4,00
438	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 4,00
437	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 4,00
538	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 3,00
586	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 5,00
774	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 20,00
775	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 20,00
562	DOSAGEM DE CREATININA	R$3,00
450	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 5,00
451	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 5,00
659	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,00
924	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 5,00
595	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 12,00
702	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 14,00
597	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,00
1009	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 20,00
270	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 20,00
1023	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 23,00
241	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 40,00
269	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 20,00
271	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 20,00
501	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 42,00
558	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 19,00
487	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 4,00
1024	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 6,00
489	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 3,00
696	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 3,00
697	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 3,00
516	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 3,00
968	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 3,00
490	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 4,00
706	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 3,00
351	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 44,00
718	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 9,00
1259	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 4,00
738	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 2,00
912	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 4,00
609	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 11,00
640	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 12,00
1266	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 9,00
611	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 11,00
641	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 11,00
776	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 20,00
780	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 11,00
781	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 20,00
570	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 12,00
684	DOSAGEM DE LIPASE	R$3,00
520	DOSAGEM DE LITIO	R$ 3,00
203	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 3,00
1299	DOSAGEM DE METANEFRINA NA URINA	R$ 36,00
294	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 10,00
204	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 3,00
493	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 16,00
471	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 3,00
737	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 12,00
783	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 11,00
422	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 3,00
475	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 2,00
479	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 3,00
378	DOSAGEM DE RENINA	R$ 11,00
712	DOSAGEM DE SODIO	R$ 3,00
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 16,00
695	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 18,00
380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 12,00
474	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 14,00

353	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 18,00
554	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 10,00
654	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 14,00
725	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO -OXALACETICA (TGO)	R$ 3,00
716	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 3,00
543	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 5,00
514	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 4,00
555	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 10,00
1827	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 27,00
730	DOSAGEM DE UREIA	R$ 3,00
642	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 19,00
933	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 19,00
1252	ELETROFORESE DE GLICO PROTEÍNAS	R$ 5,00
364	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 6,00
1328	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA – FOCALIZAÇÃO ISOELETRICA	R$ 9,00
593	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 5,00
608	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 6,00
768	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 4,00
1202	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MOR	R$ 12,00
1267	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 11,00
22	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 4,00
1255	FENOBARBITAL	R$ 21,00
1244	FOSFOLIPIDIOS	R$ 3,00
1300	FRUTOSAMINA	R$ 14,00
192	GASOMETRIA	R$ 54,00
1270	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLÓGICO (LATEX)	R$ 4,00
1261	HEMACIAS FETAIS - PESQUISA	R$ 4,00
199	HEMATOCRITO	R$ 2,00
2099	HEMOCULTURA PARA FUNGOS	R$ 81,00
383	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 5,00
1285	HERPES VÍRUS , IFD	R$ 12,00
1203	HLA-B27	R$ 61,00
1305	HOMOCISTEINA NO SANGUE	R$ 40,00
867	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 2,00
1273	IGE POR GRUPO ESPECIFICO	R$ 11,00
2022	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA (IST)	R$ 8,00
1324	LAMOTRIGINA	R$ 128,00
1025	LEUCOGRAMA	R$ 4,00
1243	LIPÍDIOS TOTAIS	R$ 3,00
1254	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICER	R$ 19,00
1301	MONONUCLEOSE SOROLOGIA (MONOTESTE)	R$ 4,00
1260	PARASITOLOGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)	R$ 2,00
1271	PAUL-BUNELL-DAVIDSHON (MONONUCLEOSE) REAÇÃO DE	R$ 5,00
1321	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	R$ 338,00
1282	PESQUISA DE ALBUMINA	R$ 2,00
784	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 12,00
788	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 12,00
787	PESQUISA DE ANTICORPOIGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 12,00
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 5,00
772	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 11,00
476	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 20,00
767	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 12,00
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 4,00
855	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 12,00
736	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 22,00

816	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 20,00
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 7,00
813	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO)	R$ 20,00
715	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 20,00
227	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 20,00
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R$ 20,00
461	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 20,00
717	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 20,00
720	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 22,00
721	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 22,00
868	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 20,00
769	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 22,00
798	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 22,00
478	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 20,00
455	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 13,00
740	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 20,00
845	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 36,00
808	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 22,00
809	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R$ 22,00
784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 20,00
431	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R$ 20,00
831	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 20,00
456	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 13,00
741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 22,00
846	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 24,00
915	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 29,00
801	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R$ 34,00
950	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 16,00
906	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 22,00
810	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 22,00
694	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 4,00
745	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 5,00

319	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 4,00
171	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 2,00
288	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 2,00
723	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 5,00
484	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R$ 18,00
85	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 5,00
645	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 2,00
860	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 2,00
1820	PESQUISA DE HANSENÍASE (POR AMOSTRA)	R$ 16,00
770	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 20,00
779	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	R$ 11,00
874	PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI)	R$ 2,00
379	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 2,00
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 2,00
761	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 3,00
1257	PESQUISA DE PROTOZOARIOS - MÉTODO HEMATOXILINA FÉRRICA	R$ 2,00
234	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 12,00
214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 2,00
218	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 2,00
713	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 2,00
1658	PESQUISA MOLECULAR DO X FRAGIL (XQ 27.3)	R$ 3.378,00
1819	PESQUISA PARA BAAR (POR AMOSTRA)	R$ 16,00
1351	PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUINEA, SEPARAÇÃO DO PLASMA E ACONDICIONAMENTO PARA CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4/CD8 E QUALIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL/HIV	R$ 12,00
651	PROLACTINA	R$ 12,00
1360	PROTEÍNA C FUNCIONAL	R$ 54,00
1325	PROTEÍNA S FUNCIONAL	R$ 112,00
811	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 4,00
708	PROVA DO LACO	R$ 4,00
909	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 3,00
1320	PTH	R$ 32,00
758	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	R$ 4,00
2037	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	R$ 13,00
2038	SARAMPO – ANTICORPOS IGG	R$ 38,00
2039	SARAMPO – ANTICORPOS IGM	R$ 38,00
1287	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA)	R$ 4,00
1288	SECREÇÃO URETRAL (EXAME A FRESCO)	R$ 4,00
1286	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	R$ 4,00
1316	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO)	R$ 4,00
1317	SEDIMENTO CORADO	R$ 3,00
1245	SÓDIO HEMATICO	R$ 3,00
1310	SOROLOGIA IGG PARA CAXUMBA	R$ 30,00
1311	SOROLOGIA IGG PARA VARICELA	R$ 31,00
1312	SOROLOGIA IGM PARA CAXUMBA	R$ 30,00
1313	SOROLOGIA IGM PARA VARICELA	R$ 31,00
1304	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	R$ 24,00
1046	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON DOS. DO HGH (4 D); AP	R$ 12,00
1706	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	R$ 19,00
600	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$8,00
82	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 4,00
751	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMS DIRETO	R$ 4,00
230	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 12,00
309	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 12,00
527	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 4,00
1264	TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 4,00
2046	TOXICOLÓGICO TECIDO CAPILAR (PARA MOTORISTAS DA SAÚDE)	R$ 130,00
1284	TRICHOMONAS SP, PESQUISA	R$ 4,00
1246	UROBILINOGENIO	R$ 3,00
1307	VITAMINA D	R$ 19,00
1308	VITAMINA D – 25 HIDROXI	R$ 74,00
2112	CTX-INTERLIGADORES C TERMINAIS BETA –CROSS-LAPS (INVESTIGAÇÃO DE OSTEOPOROSE)	R$ 86,00
425	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 196,00
426	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 162,00
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS		
28	ANÁTOMO PATOLÓGICO (VALOR DA PEÇA)	R$ 42,00
122	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 137,00
PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA		
505	COLPOSCOPIA	R$ 31,00
2014	BIÓPSIA DE VULVA, OU DE VAGINA, OU DO COLO UTERINO	R$ 52,00
2015	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO	R$ 31,00
2016	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO	R$ 47,00
2017	INCISÃO E DRENAGEM DA GLÂNDULA DE BARTHOLIN OU SKENE	R$ 47,00
2018	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	R$ 47,00
LOTE 06	**CIRURGIAS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1649	ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIA	R$ 960,00
1650	SERVIÇOS DE ANESTESIA	R$ 480,00
2147	SERVIÇOS DE ANESTESIA (acima de uma cirurgia)	R$720,00
CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1357	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE FACE E BOCA (SEM USO DE MATERIAL)	R$ 500,00
1358	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE UMA PLACA DE TITÂNIO 2.0)	R$ 800,00
1359	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE DUAS PLACAS DE TITÂNIO 2.0)	R$ 1.100,00
1392	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE OPN	R$ 559,20
1712	OSTEOTOMIA DA MAXILA	R$ 559,20
1713	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA	R$ 559,20
1714	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DA MAXILA	R$ 559,20
1715	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	R$ 559,20
1716	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MAXILA - LEFORT I/II	R$ 559,20
1717	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MANDÍBULA	R$ 559,20
1719	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO- ETMOIDAL	R$ 559,20

1720	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	R$ 559,20
1721	TRATAMENTO/EXTRAÇÃO DENTÁRIA PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 559,20
1722	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS ORO-MAXILARES	R$ 559,20
1723	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS DO COMPLEXO MAXILO- MANDIBULAR	R$ 559,20
CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1160	SEPTOPLASTIA +TURBINECTOMIA BILATERAL	R$ 559,20
1353	CIRURGIA DE SINUSECTOMIA	R$ 559,20
1354	MICROCIRURGIA DE LARINGE	R$ 559,20
1355	MICROCIRURGIA DE MASTOIDECTOMIA	R$ 559,20
1356	MICROCIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA	R$ 559,20
1175	ADENOIDECTOMIA	R$ 559,20
1376	ADENOTONSILECTOMIA	R$ 559,20
1176	AMIGDALECTOMIA	R$ 559,20
1159	ADENO-AMIGDALECTOMIA	R$ 559,20
1377	BIÓPSIA EXCISIONAL DE FARINGE	R$ 300,00
1378	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- MAXILAR	R$ 559,20
1379	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ETMOIDECTOMIA	R$ 559,20
1380	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- FRONTAL	R$ 559,20
1381	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ESFONIDECTOMIA	R$ 559,20
1382	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSALPOLIPECTOMIA(PÓLIPO ANTRO-COANALKILLIAM)	R$ 559,20
1383	CIRURGIA ENDOSCÓPICA PARA EPISTAXE	R$ 559,20
1384	CIRURGIA GLÂNDULAS SALIVARES (BIÓPISIA EXCISIONAL)	R$ 559,20
1386	DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO FARÍNGEO	R$ 120,00
1387	EPISTAXE: TAMPONAMENTO ÂNTERO-POSTERIOR	R$ 120,00
1389	EXÉRESE DE RÁBULA/MUCOCELE	R$ 559,20
1391	MASTOIDECTOMIA	R$ 559,20
1392	MERINGOTOMIA DE LARINGE DE TUBO DE VENTILAÇÃO	R$ 559,20
1393	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OPN (OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ)	R$ 559,20
1394	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R$ 60,00
1395	TURBINECTOMIA	R$ 559,20
1396	TIMPANOPLASTIA	R$ 559,20
1397	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA	R$ 559,20
1724	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS- TRAUMÁTICOS	R$ 559,20
1725	BIÓPSIA DE SEIO PARANASAL	R$ 559,20
1726	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA	R$ 559,20
1388	FRENOTOMIA LINGUAL SOB ANESTESIA	R$ 559,20
2140	ENXERTO COMPOSTO	R$559,20
2141	ALONGAMENTO DE COLUMELA	R$559,20
CIRURGIA DE UROLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1369	RTU PRÓSTATA	R$ 559,20
1370	RTU BEXIGA	R$ 559,20
1371	POSTECTOMIA	R$ 559,20
1373	INSERÇÃO CATETER DUPLO J + URETEROLITOTRIPSIA	R$ 559,20
1727	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DUPLO J	R$ 559,20
1728	RETIRADA DE CATETER DUPLO J	R$ 559,20
818	TRATAMENTO CIRÚRGICO/CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOSPIA	R$ 559,20
344	BIÓPSIA DE BEXIGA	R$ 559,20
1730	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R$ 559,20
621	BIÓPSIA DE TESTÍCULO	R$ 559,20
616	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 559,20
617	BIÓPSIA DE PÊNIS	R$ 559,20
625	BIÓPSIA DE URETER	R$ 559,20
399	BIÓPSIA DE EPIDÍDIMO	R$ 559,20
624	BIÓPSIA DE URETRA	R$ 559,20
1731	VASECTOMIA	R$ 559,20
1732	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIDROCELE	R$ 559,20
1733	CISTOLITOTRIPSIA	R$ 559,20
1734	DILATAÇÃO URETRAL EM CENTRO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1735	ORQUIDOPEXIA UNI OU BILATERAL	R$ 559,20
1737	PROSTATECTOMIA	R$ 559,20
1738	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPISPÁDIA	R$ 559,20
1739	ORQUIECTOMIA	R$ 559,20
1740	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIPOSPÁDIA (1º OU 2º TEMPO)	R$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R$ 559,20
1741	RETIRADA CIRÚRGICA DE CISTO EPIDÍDIMO	R$ 559,20
1742	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE VARICOCELE	R$ 559,20
1729	TRATAMENTO CIRÚRGICO - URETEROLITOTRIPSIA	R$ 559,20
CIRURGIA DE ORTOPEDIA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1401	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO	R$ 559,20
1402	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO DE GATILHO	R$ 559,20
1403	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE CISTO SINOVIAL	R$ 559,20
1404	TENÓLISE	R$ 559,20
1405	TENORRAFIA	R$ 559,20
1406	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DIÁFISE	R$ 559,20
1408	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DISTAL	R$ 559,20
1409	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DISTAL	R$ 559,20
1410	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DIÁFISE	R$ 559,20
1743	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MÃO E PUNHO	R$ 559,20
1744	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 559,20
1745	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO INFERIOR	R$ 559,20
1746	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE PÉ/TARSO	R$ 559,20
1747	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE DEDO	R$ 559,20
1748	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	R$ 559,20
1750	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R$ 559,20
1751	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSO	R$ 559,20
1752	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANSESQUELÉTICA	R$ 559,20
1753	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO	R$ 559,20
1754	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACT ILIA (DEDO EXTRA)	R$ 559,20

1755	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R$ 559,20
1756	TENOPLASTIA	R$ 559,20
1757	TENODESE	R$ 559,20
1758	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCAPULA	R$ 559,20
1759	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE MÃO	R$ 559,20
1760	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE RÁDIO/ULNA	R$ 559,20
1761	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ÚMERO	R$ 559,20
1762	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE REGIÃO TROCANTERIANA	R$ 559,20
1763	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE COLO DO FÊMUR	R$ 559,20
1764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE PÉ	R$ 559,20
1765	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R$ 559,20
1766	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE METÁFISE TIBIAL	R$ 559,20
1767	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA	R$ 559,20
1768	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FALANGES DA MÃO	R$ 559,20
1769	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ESCÁPULA	R$ 559,20
1770	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R$ 559,20
1771	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE METACARPOS	R$ 559,20
1772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE METÁFISE DISTAL/PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1773	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R$ 559,20
1774	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO CALCÂNEO	R$ 559,20
1775	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE QUADRIL	R$ 559,20
1776	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE JOELHO	R$ 559,20
1777	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1778	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA MÃO	R$ 559,20
1779	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA	R$ 559,20
1780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS PÉ	R$ 559,20
1781	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R$ 559,20
1783	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA TÍBIA E/OU FÍBULA	R$ 559,20
1784	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OSSOS DO PÉ	R$ 559,20
1785	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DO FÊMUR	R$ 559,20
1786	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA FEMOROPATELAR	R$ 559,20
1787	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE JOELHO	R$ 559,20
1788	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA CINTURA ESCAPULAR	R$ 559,20
1789	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PUNHO	R$ 559,20
1790	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO TORNOZELO	R$ 559,20
1791	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ESCAPULO-UMERAL	R$ 559,20
1792	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE COTOVELO	R$ 559,20
1793	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1794	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE ÚMERO	R$ 559,20
1795	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO MÃO	R$ 559,20
1797	EPIFISIOLISE	R$ 559,20
CIRURGIA VASCULAR EM CENTRO CIRÚRGICO		
1798	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA UNILATERAL	R$ 559,20
1799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA BILATERAL	R$ 559,20
1411	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES EM MIE	R$ 615,12
1801	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO	R$ 645,88
1802	LIGADURA DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA	R$ 615,12
1803	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MÃO E PUNHO	R$ 559,20
1804	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	R$ 559,20
1805	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO INFERIOR	R$ 559,20
1806	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO PÉ/TARSO	R$ 559,20
1807	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DEDO	R$ 559,20
1808	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	R$ 615,12
1809	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA	R$ 615,12
2126	DEBRIDAMENTO EM CENTRO CIRÚRGICO	R$559,20
CIRURGIA GERAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1412	ATRESIA DE ESÔFAGO COM FÍSTULA TRAQUEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1413	ATRESIA DE ESÔFAGO SEM FISTULA (DUPLAESTOMIA) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1414	AUTOTRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA	R$ 559,20
1415	ESOFAGEQUITOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1416	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1417	ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA)	R$ 559,20
1418	ESOFAGOPLASTIA (GASTROPLASTIA)	R$ 559,20
1419	ESTENOSE DE ESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA	R$ 559,20
1420	ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1421	FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA CERVICAL	R$ 559,20
1422	FISTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA	R$ 559,20
1423	MEDIDA DE PRESSÃO DE VARIZES DE ESÔFAGO	R$ 240,00
1424	MEGAESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1425	REINTERVENÇÃO CIRÚRGICA SOBRE A TRANSIÇÃO ESÔFAGO GÁSTRICA	R$ 559,20
1426	RESSECÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL E/OU TORÁCICO E TRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA	R$ 559,20
1427	SUBSTITUIÇÃO ESOFÁGICA-CÓLON OU TUBO GÁSTRICO	R$ 559,20
1428	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES ESOFÁGICAS	R$ 559,20
1429	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESÔFAGO SEM RESSECÇÃO OU CONSERVADOR	R$ 559,20
1430	TUNELIZAÇÃO ESOFÁGICA	R$ 559,20
1431	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	R$ 559,20
1432	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO FARINGOESOFÁGICO	R$ 559,20
1433	COLOCAÇÃO DE BANDA GÁSTRICA	R$ 559,20
1434	CONVERSÃO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL(QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1435	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1436	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1437	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA	R$ 559,20
1438	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA	R$ 559,20
1439	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1440	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1441	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL COM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1442	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1443	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA	R$ 559,20
1444	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL	R$ 559,20

1445	GASTROENTEROANASTOMOSE	R$ 559,20
1446	GASTRORRAFIA	R$ 559,20
1447	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES	R$ 559,20
1448	GASTROTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESÃO SÓLIDA	R$ 559,20
1449	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE	R$ 559,20
1450	MENBRANAANTRAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1451	PILOROPLASTIA	R$ 559,20
1452	REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1453	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA-QUALQUER TÉCNICA	R$ 559,20
1454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES GÁSTRICAS	R$ 559,20
1455	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM	R$ 559,20
1456	VAGOTOMIA GÁSTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA(OPERAÇÃO DE DRENAGEM)	R$ 559,20
1457	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GÁSTRICA	R$ 559,20
1458	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO (COMPLETA)	R$ 559,20
1459	AMPUTAÇÃO DO RETO POR PROCIDÊNCIA	R$ 559,20
1460	ANOMALIA ANORRETAL-CORREÇÃO VIA SAGITAL POSTERIOR	R$ 559,20
1461	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA ABDOMINO-PERINEAL	R$ 559,20
1462	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA PERINEAL	R$ 559,20
1463	ANORRETOMIOMECTOMIA	R$ 559,20
1464	APENDICECTOMIA	R$ 559,20
1465	APPLE-PEEL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1466	ATRESIA DE CÓLON-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1467	ATRESIA DE DUODENO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1468	ATRESIA JEJUNAL DISTAL OU ILEAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1469	ATRESIA JEJUNAL PROXIMAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1470	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1472	CIRURGIA MESENTÉRICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1473	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA	R$ 559,20
1474	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA	R$ 559,20
1475	COLECTOMIA TONAL COM ÍLEO-RETO-ANASTOMOSE	R$ 559,20
1476	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA	R$ 559,20
1477	COLOCAÇÃO DE SONDA ENTERAL	R$ 559,20
1478	COLOSTOMIA	R$ 559,20
1479	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE	R$ 559,20
1480	COLOTOMIA E COLORRAFIA	R$ 559,20
1481	DISTORÇÃO DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	R$ 559,20
1482	DISTORÇÃO DE VOLVO POR VIA ENDOSCÓPICA	R$ 559,20

1483	DIVERTÍCULO DE MECKEL – EXÉRESE	R$ 559,20
1484	DUPLICAÇÃO DO TUBO DIGESTIVO -TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1485	ENTERECTOMIA	R$ 559,20
1486	ENTERO-ANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 559,20
1487	ENTEROCOLITE NECROTIZANTE – TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1488	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 559,20
1489	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO	R$ 559,20
1490	INVAGINAÇÃO INTESTINAL SEM RESSECÇÃO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1491	JEJUNOSTOMIA	R$ 559,20
1492	MÁ-ROTAÇÃO INTESTINAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1493	MEGACÓLON CONGÊNITO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1494	MEMBRANA DUODENAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1495	PÂNCREAS ANULAR-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1496	PERFURAÇÃO DUODENAL OU DELGADO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1497	ESPORÃO RETAL - RESSECÇÃO	R$ 559,20
1498	ESVAZIAMENTO PÉLVICO ANTERIOR OU POSTERIOR	R$ 559,20
1499	ESVAZIAMENTO PÉLVICO TOTAL	R$ 559,20
1500	FECALOMA-REMOÇÃO MANUAL EM CENTRO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1501	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 559,20
1502	FIXAÇÃO DO RETO POR VIA ABDOMINAL	R$ 559,20
1503	ÍLEO MECONIAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1504	ILEOSTOMIA	R$ 559,20
1505	ILEOSTOMIA CONTINENTE (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1506	INVAGINAÇÃO INTESTINAL - RESSECÇÃO	R$ 559,20
1507	PILOROMIOTOMIA	R$ 559,20
1508	PROCIDÊNCIA DO RETO-REDUÇÃO MANUAL	R$ 559,20
1509	PROCTOLECTOMIA TOTAL	R$ 559,20
1510	PROCTOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÓRIO ILEAL	R$ 559,20
1511	RESSECÇÃO DO INTESTINO DELGADO	R$ 559,20
1512	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R$ 559,20
1513	TUMOR ANORRETAL-RESSECÇÃO ENDO-ANAL	R$ 559,20
1514	ABCESSO ANORRETAL-DRENAGEM	R$ 559,20
1515	ABCESSO ÍSQUEO-RETAL-DRENAGEM	R$ 559,20
1516	CERCLAGEM ANAL	R$ 559,20
1517	CORPO ESTRANHO RETAL-RETIRADA	R$ 559,20
1518	CRIPTECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLA)	R$ 559,20
1519	DILATAÇÃO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ÂNUS E/OU DO RETO	R$ 120,00
1520	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1521	ESTENOSE ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1522	EXCISÃO DE PLICOMA	R$ 559,20
1523	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	R$ 559,20
1524	FÍSTULA RETO-VAGINAL E FÍSTULA ANAL EM FERRADURA	R$ 559,20
1525	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS	R$ 559,20
1526	FISTULECTOMIA ANAL EM FERRADURA	R$ 559,20
1527	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO	R$ 559,20
1528	FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO	R$ 559,20
1529	FISTULECTOMIA PERINEAL	R$ 559,20
1530	HEMORRÓIDAS – FOTOCOAGULAÇÃO COM RAIO INTRA- VERMELHO (POR SESSÃO)	R$ 559,20
1531	HEMORRÓIDAS – LIGADURA ELÁSTICA (POR SESSÃO)	R$ 559,20
1532	HEMORRÓIDAS-TRATAMENTO ESCLEROSANTE (POR SESSÃO)	R$ 559,20

1533	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	R$ 559,20
1534	LACERAÇÃO ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO POR VIA PERINEAL	R$ 559,20
1535	LESÃO ANAL – ELETROCAUTERIZAÇÃO	R$ 559,20
1536	PAPILECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLO)	R$ 559,20
1537	PÓLIPO RETAL – RESSECÇÃO ENDOANAL	R$ 559,20
1538	PROLAPSO RETAL – ESCLEROSE	R$ 559,20
1539	PROLAPSO RETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1540	RECONSTITUIÇÃO DE ESFÍNCTER ANAL POR PLÁSTICA MUSCULAR (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1541	RECONSTRUÇÃO TOTAL ANOPERINEAL	R$ 559,20
1542	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	R$ 559,20
1543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE	R$ 559,20
1544	TROMBOSE HEMORRIDÁRIA – EXÉRESE	R$ 559,20
1545	PRURIDO ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1546	ABCESSO HEPÁTICO-DRENAGEM CIRÚRGICA	R$ 559,20
1547	ALCOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO	R$ 559,20
1548	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPÁTICA	R$ 559,20
1549	ATRESIA DE VIAS BILIARES-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1550	BIÓPSIA HEPÁTICA (PERCUTÂNEO-LAPAROSCÓPICA)	R$ 559,20
1551	BIÓPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA	R$ 559,20
1552	BIÓPSIA HEPÁTICA TRANSPARIETAL	R$ 559,20
1553	CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA	R$ 559,20
1554	CISTO DE COLÉDOCO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1555	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA	R$ 559,20
1556	COLECISTECTOMIA COM FÍSTULA BILIODIGESTIVA	R$ 559,20
1557	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA	R$ 559,20
1558	COLECISTOJEJUNOSTOMIA	R$ 559,20
1559	COLECISTOSTOMIA	R$ 559,20
1560	COLEDOCO OU HEPÁTICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1561	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA	R$ 559,20
1562	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA	R$ 559,20
1563	COLODECOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R$ 559,20
1564	COLODOSCOPIAINTRA-OPERATORIA	R$ 559,20
1565	DERIVAÇÃO PORTO SISTEMICA	R$ 559,20
1566	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL SEM ESPLENECTOMIA	R$ 559,20
1567	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL COM ESPLENECTOMIA	R$ 559,20
1568	DESVASCULARIZAÇÃO HEPÁTICA	R$ 559,20
1569	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPÁTICA	R$ 559,20
1570	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES HEPÁTICAS	R$ 559,20
1571	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES, POR METÁSTASE	R$ 559,20
1572	HEPATORRAFIA	R$ 559,20
1573	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	R$ 559,20
1574	LOBECTOMIA HEPÁTICA	R$ 559,20
1575	LOBECTOMIA HEPÁTICA ESQUERDA	R$ 559,20
1576	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL	R$ 559,20
1577	PUNÇÃO HEPÁTICA PARA DRENAGEM DE ABCESSOS	R$ 559,20
1578	RADIOABLAÇÃO DE TUMORES HEPÁTICOS	R$ 559,20
1579	RESSECÇÃO DO CISTO DE COLÉDOCO	R$ 559,20
1580	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO SEM HEPATECTOMIA	R$ 559,20
1581	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO COM HEPATECTOMIA	R$ 559,20
1582	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR COM HEPACTOMIA	R$ 559,20
1583	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR SEM HEPACTOMIA	R$ 559,20
1584	SEGMENTECTOMIA HEPÁTICA	R$ 559,20
1585	SEQUESTRECTOMIA HEPÁTICA	R$ 559,20
1586	TERMOABLAÇÃO POR RADIOFREQÜÊNCIA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO	R$ 559,20
1587	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES	R$ 559,20
1588	TRISSEGMENTECTOMIAS	R$ 559,20
1589	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR LAPAROTOMIA	R$ 559,20
1590	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA	R$ 559,20
1591	ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS	R$ 559,20
1592	HIPOGLICEMIA-TRATAMENTO CIRÚRGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL)	R$ 559,20
1593	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVAÇÃO DO BAÇO	R$ 559,20
1594	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA	R$ 559,20
1595	PANC.-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA	R$ 559,20
1596	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	R$ 559,20
1597	PANCREATORRAFIA	R$ 559,20
1598	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM EXTERNA	R$ 559,20
1599	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM INTERNA	R$ 559,20
1600	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO CISTOJEJUNOANASTOMOSE	R$ 559,20
1601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO GASTRANASTOMOSE	R$ 559,20
1602	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO DRENAGEM EXTERNA	R$ 559,20
1603	BIOPSIA ESPLÊNICA TRANSPARIETAL	R$ 559,20
1604	ESPLENECTOMIA PARCIAL	R$ 559,20
1605	ESPLENECTOMIA TOTAL	R$ 559,20
1606	ESPLENORRAFIA	R$ 559,20
1611	EPIPOPLASTIA	R$ 559,20
1612	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL	R$ 559,20
1613	INSTALAÇÃO DE CATETER TENCKHOFF	R$ 559,20
1615	RETIRADADE CATETER TENCKHOFF	R$ 559,20
1616	ABSCESSO PERINEAL- TRATAMENTO CIRURGICO	R$ 559,20
1617	BIÓPSIA DE PAREDE ABDOMINAL	R$ 559,20
1618	CISTO SACRAL- TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1619	CISTO SACRO- COCCÍGEO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1620	DIALISE DOS RETOS ABDOMINAIS – TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1621	HÉRNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE	R$ 559,20
1622	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL - ESTRANGULADA	R$ 559,20
1623	HERNIORRAFIACRUAL – UNILATERAL	R$ 559,20
1624	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA	R$ 559,20
1625	HERNIORRAFIAINCISIONAL	R$ 559,20
1626	HERNIORRAFIA INGUINAL – UNILATERAL	R$ 559,20

1627	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE	R$ 559,20
1628	HERNIORRAFIA LOMBAR	R$ 559,20
1629	HERNIORRAFIARECIDIVANTE	R$ 559,20
1630	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA	R$ 559,20
1631	HERNIORRAFIA UMBILICAL	R$ 559,20
1632	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R$ 559,20
1633	LAPAROTOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS	R$ 559,20
1634	LAPAROTOMIA PARA LIBERAÇÃO DE BRIDAS EM VIGÊNCIA DE OCLUSÃO	R$ 559,20
1635	NEUROBLASTOMA - EXÉRESE	R$ 559,20
1636	OBSTRUÇÃO POR BRIDAS CONGÊNITAS – TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1637	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PRÓTESE- TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1638	ONFALOCELE/GASTROSQUISE- SEGUNDO TEMPO TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1639	PARACENTESE ABDOMINAL	R$ 120,00
1640	RECONSTRUÇÃO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTÂNEO	R$ 559,20
1641	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS (INCLUI HERMIORRAFIA)	R$ 559,20
1642	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA URACO	R$ 559,20
1643	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA OU RETOS DO DUCTO ONFALOMESENTÉRICO	R$ 559,20
1644	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL OU EVISCERAÇÃO)	R$ 559,20
1645	TERATOMASACROCOCCÍGEO - EXÉRESE	R$ 559,20
2002	CONFECÇÃO DE GASTROSTOMIA	R$559,20
2003	TROCA DE SONDA DE GASTROSTOMIA	R$559,20
CIRURGIA GINECOLÓGICA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1664	CAUTERIZAÇÕES	R$ 559,20
1665	COLPOPLASTIA	R$ 559,20
1666	COLPOPLASTIA COM PERINEORRAFIA	R$ 559,20
1667	COLPOPERINEOPLASTIA OU COLPORRAFIA	R$ 559,20
1668	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R$ 559,20
1669	HISTERECTOMIA TOTAL (ABDOMINAL OU VAGINAL)	R$ 559,20
1670	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA (ABDOMINAL OU VAGINAL)	R$ 559,20
1671	MIOMECTOMIA UTERINA VAGINAL	R$ 559,20
1672	LAQUEADURA	R$ 559,20
1673	SALPINGECTOMIA	R$ 559,20
1674	OOFORECTOMIA	R$ 559,20
1675	PERINEORRAFIA	R$ 559,20
1677	CIRURGIA DO PROLAPSO DA CÚPULA	R$ 559,20
1678	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - SLING VAGINAL OU ABDOMINAL	R$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R$ 559,20
1709	CISTORRAFIA	R$ 559,20
1710	CISTOSTOMIA	R$ 559,20
1707	CURETAGEM UTERINA DE PROVA	R$559,20
2109	CAUTERIZAÇÃO SETA HEQ CAF	R$559,20
2110	BIÓPSIA DE PÓLIPO OU NÓDULO ENDOCERVICAIS	R$559,20
2111	RETIRADA DE DIU INTRAUTERINO COM PINÇA JACARÉ (EM CENTRO CIRÚRGICO APÓS FALHA DE TENTATIVA DE RETIRADA AMBULATORIAL)	R$559,20
2113	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO- PORTE 8ª CBHPM	R$559,20
2114	HISTEROSCOPIA COM RESSSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA/POLIPECTOMIA/METROPLASTIA/ENDOMETREC TOMIA E RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS PORTE 8-B CBHPM	R$559,20
CIRURGIA DE CRÂNIO EM CENTRO CIRÚRGICO		
1877	CRANIOPLASTIA	R$ 559,20
1878	CRANIOTOMIA PARA TUMORES ÓSSEOS	R$ 559,20
1879	RECONSTRUÇÃO CRANIANA OU CRANIOFACIAL	R$ 559,20
1880	RETIRADA DE CRANIOPLASTIA	R$ 559,20
1881	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CRANIOSSINOSTOSE	R$ 559,20
1882	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELITE DE CRÂNIO	R$ 559,20
CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1883	ARTRODESE DA COLUNA COM INSTRUMENTAÇÃO (VIA ANTERIOR OU POSTERIOR)	R$ 559,20
1884	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU POSTERIOR LATERAL TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1885	BIÓPSIA DA COLUNA	R$ 559,20
1886	BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA	R$ 559,20
1887	CORDOTOMIA/MIELOTOMIA	R$ 559,20
1888	COSTELA CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1889	DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA	R$ 559,20
1890	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 559,20
1891	DORSO CURVO/ESCOLIOSE/GIBA COSTAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1892	ESPONDILOLISTÊSE - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1893	HEMIVERTEBRA- RESSECÇÃO VIA ANTERIOR OU POSTERIOR - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1894	HÉRNIA DE DISCO TORACOLOMBAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1895	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS	R$ 559,20
1896	OSTEOMIELITE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1897	PSEUDARTROSE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1898	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1899	SUBSTITUIÇÃO CIRÚRGICA DE CORPO VERTEBRAL	R$ 559,20
1900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DISRRAFISMO	R$ 559,20
1901	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS LESÕES INTRAMEDULARES (TUMOR, MALFORMAÇÕES ARTERIOVENOSAS, SIRINGOMIELIA, PARASITOSES)	R$ 559,20
1902	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO	R$ 559,20
1903	TUMOR ÓSSEO VERTEBRAL RESSECÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO COM OU SEM INSTRUMENTAÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1904	HÉRNIA DE DISCO CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1905	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS	R$ 559,20
CIRURGIA ARTERIAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1906	ENDARTERECTOMIA CAROTÍDEA – CADA SEGMENTO ARTERIAL TRATADO	R$ 559,20
1907	LIGADURA DE CARÓTIDA OU RAMOS	R$ 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO EM CENTRO CIRÚRGICO	
	ENCÊFALO	
1908	BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA DE ENCÉFALO	R$ 559,20
1909	CIRURGIA INTRACRANIANA POR VIA ENDOSCÓPICA	R$ 559,20
1910	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA	R$ 559,20
1911	HIPOFISECTOMIA (INCLUI A CIRURGIA DE ACESSO QUANDO REALIZADA PELO NEUROCIRURGIÃO)	R$ 559,20

1912	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBAS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	R$ 559,20
1913	MICROCIRURGIA PARA TUMORES INTRACRANIANOS	R$ 559,20
1914	MICROCIRURGIA POR VIA TRANSESFENOIDAL	R$ 559,20
1915	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA	R$ 559,20
1916	PUNÇÃO SUBDURAL OU VENTRICULAR TRANSFONTANELA	R$ 559,20
1917	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	R$ 559,20
1918	SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR INTERNA COM VÁLVULAS OU REVISÕES	R$ 559,20
1919	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE TERCEIRO VENTRICULOSTOMA	R$ 559,20
1920	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA EPILEPSIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	R$ 559,20
1921	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FISTULA LIQUÓRICA	R$ 559,20
1922	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MENINGOENCEFALOCELE	R$ 559,20
1923	TRATAMENTO CIRÚRGICO TUMORES CEREBRAIS SEM MICROSCOPIA	R$ 559,20
1924	TRATAMENTO PRÉ-NATAL DAS HIDROCEFALIAS E CISTOS CEREBRAIS	R$ 559,20
1925	ACESSO ENDOSCÓPICO AO TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES DA REGIÃO SELAR.	R$ 559,20
1926	IMPLANTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA	R$ 559,20
CIRURGIA DE MEDULA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1927	RIZOTOMIAS QUÍMICA OU RADIOFREQUÊNCIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	R$ 559,20
CIRURGIA DE NERVOS PERIFÉRICOS EM CENTRO CIRÚRGICO		
1928	BIÓPSIA DE NERVO	R$ 559,20
1929	DENERVAÇÃO PERCUTÂNEA DE FACETAS ARTICULARES	R$ 559,20
1930	ENXERTO DE NERVO	R$ 559,20
1931	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (PRIMEIRO ESTÁGIO)	R$ 559,20
1932	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (SEGUNDO ESTÁGIO)	R$ 559,20
1933	ENXERTO INTERFASCICULAR DE NERVO VASCULARIZADO	R$ 559,20
1934	ENXERTO INTERFASCICULAR	R$ 559,20
1935	ENXERTO DE REPARO DE 2 OU MAIS NERVOS	R$ 559,20
1936	EXCISÃO DE TUMORES DE NERVOS PERIFÉRICOS COM ENXERTO INTERFASCICULAR	R$ 559,20
1937	EXCISÃO DE TUMORES DOS NERVOS PERIFÉRICOS	R$ 559,20
1938	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DE NERVO (NEURÓLISE EXTERNA)	R$ 559,20
1939	IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULAÇÃO	R$ 559,20
1940	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE NERVOS ASSOCIADA A LESÃO ÓSSEA	R$ 559,20
1941	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO ESTEOTÁXICA DE ESTRUTURAS PROFUNDAS PARA TRATAMENTO DA DOR OU MOVIMENTO ANORMAL	R$ 559,20
1942	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	R$ 559,20
1943	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE UM NERVO	R$ 559,20
1944	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE DOIS OU MAIS NERVOS	R$ 559,20
1945	MICRONEUROLISE MÚLTIPLAS	R$ 559,20
1946	MICRONEUROLISE ÚNICA	R$ 559,20
1947	MICRONEURORRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$ 559,20
1948	MICRONEURORRAFIA MÚLTIPLA(PLEXO NERVOSO)	R$ 559,20
1949	MICRONEURORRAFIA ÚNICA	R$ 559,20
1950	NEURÓLISE DAS SÍNDROMES COMPRESSIVAS	R$ 559,20
1951	NEUROTRIPSIA (CADA EXTREMIDADE)	R$ 559,20
1952	REPOSIÇÃO DE FÁRMACO(S) EM BOMBAS IMPLANTADAS	R$ 559,20
1953	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE NEUROMA	R$ 559,20
1954	REVISÃO CIRÚRGICA DE SISTEMA IMPLANTADOS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS	R$ 559,20
1955	RIZOTOMIA PERCUTÂNEA – POR SEGMENTO	R$ 559,20
1956	SIMPATECTOMIA	R$ 559,20
1957	TRANSPOSIÇÃO DE NERVO	R$ 559,20
1958	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INALATÓRIO E OUTROS)	R$ 559,20
1959	SIMPATECTOMIA TORÁCICA POR VIDEOTORACOSCOPIA	R$ 559,20
1960	NEUROTOMIA	R$ 559,20
CIRURGIA DE NERVOS CRANIANOS EM CENTRO CIRÚRGICO		
1961	DESCOMPRESSÃO CIRÚRGICA VASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	R$ 559,20
1962	NEUROTOMIA SELETIVA DO NERVO TRIGÊMIO	R$ 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1963	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO POR AGENTES QUÍMICOS	R$ 559,20
1964	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO DESFILADEIRO CERVICOTORÁCICO	R$ 559,20
CÓDIGO.	**CIRURGIAS DISCECTOMIA 1/2/3 NÍVEIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1987	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (1 NÍVEL)	**R$ 5.000,00**
1986	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (2 NÍVEL)	**R$ 6.000,00**
1988	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (3 NÍVEL)	**R$7.000,00**
LOTE 8	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL COMPLEMENTAR	VALOR UNITÁRIO FIXO
2128	EXCISÃO DE LIPOMAS	R$ 150,00
2129	EXCISÃO DE CISTOS DE PELE E ANEXOS	R$ 150,00
2130	EXCISÃO DE GRANULOMAS DE CORPO ESTRANHO	R$ 150,00
2131	CANTOPLASTIA/ ONIECTOMIA	R$ 150,00
2132	CRIOTERAPIA (GRUPO DE ATÉ 05 LESÕES)	R$ 127,70
2133	CRIOCIRURGIA (NITROGÊNIO LÍQUIDO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS POR LESÃO.	R$ 157,70

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025 revogando- se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:50AD9629

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 245-2024 QUALICIS

RESOLUÇÃO Nº 245/2024

Aprova a tabela de valores para o Edital de Credenciamento que visa a Contratação de Profissionais de Saúde e Clinicas para o Programa QUALICIS para 2025.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR e os Prefeitos dos municípios Consorciados no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a tabela de valores para o Edital de Credenciamento que será realizado para a Contratação de Profissionais de Saúde e Clinicas para atendimento dos pacientes através do Programa QUALICIS para o ano de 2025.

LOTE 6	CONSULTAS MÉDICAS – PROGRAMA QUALICIS (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis).	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
1.2	Valor da consulta	R$57,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
2.2	Valor da consulta	R$100,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
5.2	Valor da consulta	R$100,00
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta	R$57,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta	R$100,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta	R$83,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA	R$100,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	R$100,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta	R$57,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta	R$57,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta	R$100,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta	R$104,00
16	MÉDICO COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	
16.1	Valor da consulta	R$184,00
17	NEUROLOGIA	
	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
LOTE 7	**OUTRAS ESPECIALIDADES** (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis).	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1	SERVIÇO SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada	R$26,00
1.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$28,00
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada	R$26,00
2.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia,	R$28,00
	abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada	R$26,00
3.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo: **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	R$28,00
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada	R$26,00
4.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	R$28,00
5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada	R$26,00
5.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do	R$28,00

	recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada	R$26,00
6.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	R$28,00
	Saúde Mental - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada	R$31,00
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada	R$26,00
8.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	R$28,00
	Diabetes - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada	R$28,00
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	R$21,00
LOTE 3	EXAMES	VALOR UNITÁRIO FIXO
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R$ 483,00
791	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO (COLUNA E FÊMUR)	R$ 149,00
521	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA	R$ 197,00
172	ULTRASSON DE ABDOMÊM TOTAL	R$ 98,00
1011	ULTRASSON OBSTÉTRICA SIMPLES	R$ 87,00
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 211,00
1169	ULTRASSON OBSTÉTRICA COM DOPPLER (FETO ÚNICO)	R$ 136,00
1367	ULTRASSON OBSTÉTRICA COM DOPPLER (GEMELAR)	R$ 272,00
1163	ULTRASSON MORFOLÓGICA (FETO ÚNICO)	R$ 235,00
1839	ULTRASSON MORFOLÓGICA (GEMELAR)	R$ 456,00
655	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 15,00
1229	RAIO X CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE	R$ 21,00
1013	RAIO X TÓRAX PA E PERFIL	R$ 21,00
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO INFANTIL	R$ 186,00
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR	R$ 100,00
1030	POLISSONOGRAFIA	R$ 454,00
807	TESTE ERGOMETRICO	R$ 192,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R$ 61,00
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER	R$ 153,00
710	HOLTER 24H	R$ 150,00
2115	INDICE DE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB)	R$ 156,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8AF2D672

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024
Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 056/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AC

EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 46.221.464/0001-29. Valor Contratual: R$ 21.409,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Nove Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER. 220V	VIX HW 18K 220 QF IN dcr202414388 (sem instalação)	UN	6	3.466,00	20.796,00
9	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCO, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANELAS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO SELADA EM AÇO INOX, PAINEL MECÂNICO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, PRATELEIRA DESLIZANTE, AUTOLIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA E ILUMINAÇÃO CENTRAL.	BRASLAR NEW SIRIUS PLUS	UN	1	613,00	613,00
TOTAL						21.409,00

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME- CNPJ da Contratada n° 17.914.845/0001-95. Valor Contratual: R$ 4.450,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
30	TENDA TIPO GAZEBO 3 X 3 M ARTICULADO; 04 PAREDES, 01 BOLSA DE TRANSPORTE; 04 CORDAS PARA FIXAÇÃO AO SOLO; 04 ESTACAS EM AÇO PARA FIXAÇÃO AO SOLO.	SOLAR SCAPE	UN	5	890,00	4.450,00
TOTAL						**4.450,00**

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA** - CNPJ da Contratada n° 47.034.949/0001-76. Valor Contratual: R$ **5.590,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
4	ARMÁRIO TIPO CÔMODA 2 PORTAS 6 GAVETAS; COR PREDOMINANTE: AMADEIRADO; ESTRUTURA MDP MDF - MDF - BASES, FRENTES DA GAVETA E PORTA; - MDP - LATERAIS E DIVISÓRIAS. REVESTIMENTO UV ACABAMENTO POR IMPRESSÃO COM VERNIZ ULTRAVIOLETA ALTO BRILHO. CORREDIÇAS METÁLICAS - 400 MM. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) (L X A X P):135 X 119,5 X 45 CM.	STIVARI ST	UN	5	800,00	4.000,00
26	REPETIDOR DE SINAL WI-FI FUNÇÕES REPETIDOR; FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ, 5 GHZ; COM HOTSPOT SIM; VELOCIDADE WIRELESS 300 MBPS; QUANTIDADE DE PORTAS WAN/LAN 1.	TP LINK RE305	UN	6	265,00	1.590,00
TOTAL						5.590,00

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA - CNPJ da Contratada n° 55.063.371/0001-04.Valor Contratual: R$ 7.875,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
6	CADEIRA EXECUTIVA MATERIAL DO ESTOFAMENTO: MESH/TECIDO; CONFORTÁVEL E DURÁVEL; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; SUPORTE LOMBAR FIXO; COM RODAS; GIRATÓRIA; MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: APROX. 120KG.	GRP W120	UN	25	315,00	7.875,00
TOTAL						7.875,00

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ da Contratada n° 38.276.486/0001-68. Valor Contratual: R$ 29.999,98 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
25	Playground infantil parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo. 2 plataforma, tipo mp, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em playground infantil: parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo. 2 plataforma, tipo mp, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 plataforma, tipo mp, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40o com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de pet de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 tobogã 2 curvas com ângulo de 90o diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm??Parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 rampa de escalada dimensão 1600mm x	Própria playground	UN	1	29.999,98	29.999,98

	690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; guarda corpo (corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido 1 escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de x e o com diâmetro 165mm x 210mm de altura; haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento. Todas as medidas descritas acima são as medidas mínimas aceitáveis.					
TOTAL						29.999,98

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 18.912.500/0001-65.Valor Contratual: R$ 335,79 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
20	LIVRO "NÃO ME TOCA SEU BOBOCA" CAPA COMUM; 1 DE NOVEMBRO DE 2021;40 PÁGINAS; EDIÇÃO PORTUGUÊS.	editora aletria não me toca seu boboca	UN	1	80,88	80,88
21	LIVRO "VAMOS LIDAR COM A ANSIEDADE" 40 ATIVIDADES DIVERTIDAS PARA ALIVIAR AS PREOCUPAÇÕES E MANTER A CALMA | PRÁTICAS PARA CRIANÇAS BASEADAS NA ATENÇÃO E NA TERAPIA DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO. EDITORA SEXTANTE; 128 PÁGINAS.	editora sextante vamos lidar com a ansiedade	UN	1	85,73	85,73
22	LIVRO "VAMOS LIDAR COM A HIPERATIVIDADE E O DÉFICIT DE ATENÇÃO" 60 ATIVIDADES DIVERTIDAS PARA DESENVOLVER O FOCO E DIMINUIR A ANSIEDADE DAS CRIANÇAS DE 7 A 12 ANOS. EDITORA SEXTANTE; 144 PÁGINAS.	editora sextante amos lidar com a hiperatividade e o déficit de ate	UN	1	84,21	84,21
23	LIVRO "VAMOS LIDAR COM A RAIVA" 50 ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS: EDITORA SEXTANTE; 1ª EDIÇÃO; IDIOMA?: ?PORTUGUÊS; 160 PÁGINAS.	editora sextante vamos lidar com a raiva	UN	1	84,97	84,97
TOTAL						335,79

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 18.770.897/0001-06.Valor Contratual: R$ 24.787,51 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
002	ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTAS E 2 GAVETAS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DESENVOLVIDO EM MDP; 6 PORTAS; 2 GAVETAS; DOBRADIÇAS METÁLICAS; CORREDILAS METÁLICAS; ESPAÇO PARA MICRO-ONDAS; PRATELEIRAS INTERNAS; PUXADORES EM PLÁSTICO; PÉS PLÁSTICOS RESISTENTES COM REGULAGEM; DIMENSÕES: ALTURA: 196 CM; LARGURA: 160,7 CM; PROFUNDIDADE: 38,8 CM.	VITAMOV	UN	2	1.124,00	2.248,00
003	ARMÁRIO MULTIUSO MATERIAL DA ESTRUTURA EM MDP 15MM; 02 PORTAS EM MDP 15MM COM CHAVE; DOBRADIÇAS METÁLICAS: 05 PRATELEIRAS EM MDP 15 MM; MATERIAL DO FUNDO EM HDF 2,5 MM; ESCALA DE BRILHO FOSCO ALTURA: 188CM; LARGURA: 70CM PROFUNDIDADE: 39CM.	RUDRACK	UN	5	449,00	2.245,00
005	BATEDEIRA PLANETÁRIA 700 W, 12 VELOCIDADES, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, COM TIGELA DE AÇO INOX, BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSA PESADA, LEVE, DELICADA E CLARAS EM NEVE, 127 VOLT. COR PRETO.	MONDIAL	UN	1	625,00	625,00
007	CAMA BOX SOLTEIRO CAMA BOX SOLTEIRO + COLCHÃO (ESPUMA DENSIDADE 23; TECIDO: 100% POLIÉSTER; TRATAMENTO NO TECIDO: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. LARGURA: 88,00 CM; ALTURA: 14,00 CM; PROFUNDIDADE: 188,00 CM) + BASE TAMANHO APROXIMADO 88 X 188 X 30 CM, MOLAS POCKET, COR: CINZA, TECIDO: FIBRA DE BAMBU, COM TRATAMENTO ULTRA FRESH (COLCHÃO E BASE SEPARADOS).	GAZIN	UN	8	588,00	4.704,00
008	EXTRATOR DE SUCOS INOX 0,5CV 127 V MODELO: EX SUPER TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 127 V POTÊNCIA NOMINAL: 400 W POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV CONSUMO: 0,4 KW·H DIMENSÕES APROXIMADAS: 42X24X21.	METAL FERREIRA	UN	1	679,00	679,00
010	FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA: 750W; 110V; MANDRIL: 1/2 POL. (13MM); Nº MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO: 0 – 57.000I.P.M.; Nº DE ROTAÇÕES NOMINAIS: 3.800R.P.M.	BOSCH	UN	1	612,00	612,00
011	FURADOR JUMBO ALAVANCA EVA VÁRIOS MODELOS	TOK E CRIE	UN	4	42,00	168,00
013	GUARDA-ROUPAS SOLTEIRO MATERIAL PRINCIPAL: MDP, MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP, COR: AMADEIRADO. 4 PORTAS; 2 GAVETAS; 3 PRATELEIRAS.	RUD RACK	UN	5	788,00	3.940,00
014	JOGO DA MEMÓRIA FIGURAS E PALAVRAS ALFABETIZAÇÃO 40 PEÇAS EM MDF	CARLU	JG	1	54,00	54,00
015	JOGO DE PANELAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE: 1 CALDEIRÃO 14 CM DIÂMETRO X 8 CM ALTURA; 1 PANELA 16 CM DIÂMETRO X 6,5 CM ALTURA; 1 PANELA 18 CM DIÂMETRO X 7,5 CM ALTURA; 1 PANELA 20 CM DIÂMETRO X 8 CM ALTURA. 1 PANELA 22 CM DIÂMETRO X 9,5 CM ALTURA; 1 CANECO (LEITEIRA) 12 CM DE DIÂMETRO; ESPESSURA: 0,9 MM (ALUMÍNIO FINO); 01 PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, DIÂMETRO 19CM; ALTURA 15,5CM.	KBD ALUMINIO	JG	1	424,00	424,00
016	JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES CONJUNTO DE SOFÁ COM 3 E 2 LUGARES COM TECIDO NO CORANO, COMPORTA ATÉ CINCO PESSOAS, COM FIBRA SILICONIZADA NO ENCOSTO E BRAÇOS, ESPUMA DENSIDADE D28 NO ASSENTO, COM PILOW DE 3CM DE ESPUMA, PERCINTAS ELÁSTICAS, MADEIRA MISTA DE EUCALIPTO E PINUS, ESTOFADO CONFORTÁVEL E MODERNO. CARACTERÍSTICAS: ALMOFADA DO ASSENTO: FIXA ALMOFADA DO ENCOSTO: FIXA RETRÁTIL: NÃO MATERIAL DOS PÉS: PVC NECESSITA MONTAGEM: SIM POSSUI PERCINTAS ELÁSTICAS: SIM POSSUI PÉS: 5 PÉS (INCLUSOS) REVESTIMENTO DO BRAÇO: ESPUMA D20 ITENS INCLUSOS: SOFÁ DE 3 LUGARES/ 5 PÉS TIPO DE MADEIRA MACIÇA DA ESTRUTURA: EUCALIPTO / PINUS CONSISTÊNCIA DO ASSENTO: MEDIA / ESPUMA D23 ENCHIMENTO DO ENCOSTO: FIBRA SILICONIZADA SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSAR OS PÉS / ENCAIXAR ENCOSTO SUPORTA ATÉ 120 KG DIMENSÕES SOFÁ 2 LUGARES: ALTURA: 100 CM LARGURA: 155 CM PROFUNDIDADE: 88 CM DIMENSÕES SOFÁ 3 LUGARES: ALTURA: 100 CM LARGURA: 205 CM PROFUNDIDADE: 88 CM.	KIREY	JG	1	1.524,00	1.524,00
017	JOGO DE TABULEIRO PASSEIO DE EMOÇÕES COM 2 PINOS, 1 DADO, 1 TABULEIRO	LITTLE LION	JG	1	94,00	94,00
018	JOGO EMPATICAMENTE O JOGO ACOMPANHA: 1 TABULEIRO, 1 DADO, 1 CUBO E 32 CARTAS, SENDO 15 COM SITUAÇÕES VOLTADAS PARA O CONTEXTO FAMILIAR, 15 VOLTADAS PARA O CONTEXTO ESCOLAR E 2 EM BRANCO PARA QUE VOCÊ POSSA CRIAR SITUAÇÕES NOVAS QUE SE ENCAIXEM COM A SUA PROPOSTA DE USO DO JOGO.	LITTLE LION	JG	1	115,15	115,15
019	JOGO FAMÍLIA TERAPÊUTICA 20 BONECOS, EM MADEIRAS, PINTADOS INDIVIDUALMENTE; 8 AVÓS, 4 PAIS, 6 ADOLESCENTES, 2 CRIANÇAS, 1 GATO E 1 CACHORRO. SENDO 10 NEGROS E 10 BRANCOS; HOMENS E MULHERES; TAMANHO APROX.: 11CM DE ALTURA.	CARLU	JG	2	364,18	728,36
027	SANDUICHEIRA REVESTIMENTO ANTIADERENTE; AÇO INOXIDÁVEL; CHAPA COM ABERTURA DE 180°; ACOMPANHA COLETOR DE GORDURA; COLETOR DE GORDURA COM ENCAIXE TIPO GAVETA LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO; PLACAS COM REVESTIMENTO COM ANTIADERENTE; ACABAMENTO EM INOX; BIVOLT.	PHILCO	UN	1	178,00	178,00

028	SECADORA DE ROUPAS 8 KG TIPO: DE PAREDE, CÂMARA DE SECAGEM EM PVC, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ECONOMIA DE ENERGIA E MELHOR SECAGEM DAS ROUPAS, TEMPERATURA: 60°C NO INTERIOR DA CÂMARA, GABINETE: EM PLÁSTICO ESPECIAL, TIMER: DE 180 MINUTOS COM CICLO AMACIANTE, CICLO AMACIANTE NOS 15 MINUTOS FINAIS, O AR FRIO AMACIA AS ROUPAS, ABERTURA COM 2 ZÍPERES, ALERTAS, REAPROVEITAM O AR QUENTE E PROTEGEM O MOTOR DE POSSÍVEIS INFILTRAÇÕES DE ÁGUA, CABIDES: 6 CABIDES REMOVÍVEIS, SISTEMA GIRO FÁCIL, VOLTAGEM: 110V OU 220V POTÊNCIA (W): 110V: 1175W | 220V: 1168W, PESO: 5KG, DIMENSÕES (LXAXP): 50 X 105 X 57 CM.	MUELLER	UN	1	849,00	849,00
029	TAPETE DE EVA CONFECCIONADO EM EVA 10 MM COLORIDO, COMPOSTO POR 10 BASES 32X32 CM, QUE SE ENCAIXAM E FORMAM A AMARELINHA, SENDO NUMERAIS DE 0 A 9.	CARLU	UN	25	224,00	5.600,00
TOTAL						24.787,51

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A0FC2DF6

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
Aos trez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 059/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de geladeiras para guarda de vacinas, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de geladeiras para guarda de vacinas, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: QUICKBUM E COMMERCE LTDA- CNPJ da Contratada n° 30.323.616/0001-64. Valor Contratual: R$ 26.900,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
001	GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANOINJETA DO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4º C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA NO PAINEL, SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	ELBER CSV 280 24H	UN	2	13.450,00	26.900,00
TOTAL						26.900,00

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/01/2025. Assinatura: 09/10/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F5BC1458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2194/2024

PORTARIA Nº 2194/2024 DATA: 09.10.2024
SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho; R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
ROZELI SANTINA NUNES	AGENTR COMUNITARIA DE SAUDE	03/08/2015	GEM	A-I	4	03/08/2024
DILMAR MARCHESAN	MOTORISTA II	13/08/2013	GOO	Q-I	5	13/08/2024
FERNANDO RODRIGUES	AGENTE DEFESA CIVIL(MOTORISTA)	04/08/2015	GOO	R-I	4	04/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal DE Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3236B395

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2195/2024

PORTARIA Nº 2195/2024
DATA: 09.10.2024

SÚMULA: Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	PISO ANTERIOR	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO	
EDNARDO SILVESTRE BALBINOTTI	AGENTE DEFESA CIVIL (MOTORISTA)	10/08/2015	GOO	R-I	5	12	10/08/24	6-GRAD 1-AVAL
MARIZETE FATIMA KLOSS ALVES GARCIA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	03/08/2015	GEM	A-I	4	6	03/08/24	1- CURSO 1-AVAL
SILMARA PETKOVICZ VERRUCK	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	20/08/2015	GEM	A-I	3	5	20/08/24	1- CURSO 1-AVAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1713646D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2196/2024

PORTARIA Nº 2196/2024
DATA: 09.10.2024

SÚMULA: Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	PISO ANTERIOR	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO	
ELIANE BRAZ INHOATTO	TECNICA ENFERMAGE M	13/09/2019	GEM	X-I	1	3	13/09/24	1- CURSO 1-AVAL
ROSANA APARECIDA TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	17/09/2013	GSU	A-I	5	9	17/09/24	3-PÓS 1-AVAL
ROSELI MELLO DOS SANTOS	MERENDEIRA	09/09/2015	GOO	O-I	3	5	09/09/24	1- CURSO 1-AVAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AB048A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2024 DE 08/10/2024

DECRETO Nº 43/2024 DE 08/10/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.924.338,30 (Cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 852/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.924.338,30(Cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos), conforme especificado abaixo:

2		GOVERNO MUNICIPAL	932,90
2.002		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2003		MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
2		GOVERNO MUNICIPAL	1.773,84
2.002		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2003		MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4.487,19
4.004		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.129.0003.2017		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	116.911,30
5.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
960	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	806.151,14
5.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
971	613	Operações de Crédito Internas - FINISA	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	307.424,41
5.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
973	814	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO CANELÃO	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	112.380,95
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	6.433,11
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	35.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1120	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	29.215,12
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1120	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	329.314,91
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	209.014,18
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	46.627,73
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

1170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	13.109,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1180	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	428.372,60
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	151.255,82
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	371.151,10
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	50.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210	511	Taxas - Prestação de serviços	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	5.100,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	10.736,38
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	17.700,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	79.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1390	104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	23.917,85
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1390	104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	24.222,06
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	24.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	31.016,78
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1553	1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	8.833,60
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1560	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	55.948,99
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1560	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	372.549,30
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1570	104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	10.342,33
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	695,64
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB	

3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1670	101	Fundeb 60%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	51.844,69
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2010	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	77.628,30
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2021	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.162,00
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	93.000,00
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	198.156,45
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2042	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	591.942,09
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2080	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.790,67
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2100	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.068,91
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2130	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.000,40
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2130	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	58.341,47
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2131	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.579,30
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.855,76
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.385,08
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2171	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	196.303,75
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.700,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2210	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	42.640,33
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2251	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.102,40
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2270	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	61.700,44
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2312	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.671,66
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2575	887	INC BE E PSB	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.299,10
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.908,39
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2881	940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	10.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	40.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.165,82
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3281	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	90.000,00
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3570	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8.371,27
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3570	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	81.111,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3700	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	41.137,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3700	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	127.251,32
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3702	511	Taxas - Prestação de serviços	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	66.102,47
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3731	511	Taxas - Prestação de serviços	
		TOTAL	5.924.338,30

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.788.053,51, o superavit financeiro no valor de R$ 1.424.509,57 e a anulação parcial no valor de R$ 711.775,22 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	271.151,10
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1020	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	147.424,12
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1280	0	Recursos Ordinários (Livres)	

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	20.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1450 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	79.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1480 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	10.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1520 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	11.700,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1790 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2430 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2870 940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	10.000,00
9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3140 0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	40.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3240 0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	45.000,00
1.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3570 0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	35.000,00
1.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3550 0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
1.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3610 0	Recursos Ordinários (Livres)	
	TOTA L	711.775,22

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 08 de outubro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:1E0F172D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 09/2024

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	11.565,64	02/09/2024
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	7.688,51	02/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	4.388,29	03/09/2024
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	1.000,00	04/09/2024

Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.648,00	04/09/2024
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	04/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	9.542,06	04/09/2024
Transferências do PNAE	4.912,40	05/09/2024
Transferências do PNAE	4.912,40	06/09/2024
Transferências da cota-parte do FPM 1% - Dezembro	314.036,11	09/09/2024
Transferências do PNAE	4.912,40	09/09/2024
Transferências da cota-parte do FPM	476.402,15	10/09/2024
Transferências da cota-parte do ITR	890,85	10/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	16.875,88	10/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	14.483,41	11/09/2024
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	14.120,00	12/09/2024
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	9.514,25	16/09/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	16/09/2024
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	359,03	16/09/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Manutenção de pagamento	1.635,75	16/09/2024
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.200,00	17/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	17.854,82	17/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	51.307,74	18/09/2024
Transferências do Salário Educação	12.419,12	19/09/2024
Transferências da cota-parte do FPM	154.544,82	20/09/2024
Transferências da cota-parte do ITR	12.825,47	20/09/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	18.680,38	20/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	4.960,29	20/09/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	12.740,63	24/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	3.672,60	24/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	13.721,62	25/09/2024
Transferências da cota-parte do FPM	513.362,96	30/09/2024
Transferências da cota-parte do ITR	19.828,70	30/09/2024
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	8.886,40	30/09/2024
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.931,71	30/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	15.684,46	30/09/2024

Ivatuba/PR, 10 de outubro de 2024.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BE147E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°199/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 199 /2024 – De 10/10/2024 à 14/10/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Rancho Alegre	10/10/2024	Levar os Alunos do 4° Ano B da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques e Professora para Finalização de um dos Projetos do Programa União faz a Vida.	R$ 40,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Rancho Alegre	10/10/2024	Levar os Alunos do 4° Ano B da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques , Diretora da Escola e Diretora do Departamento Municipal de Educação para Finalização de um dos Projetos do Programa União faz a Vida.	R$ 40,00
Valdirene Feliciano de Oliveira Rocha	Professora	Rancho Alegre	10/10/2024	Levar os Alunos do 4° Ano B da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques para Finalização de um dos Projetos do Programa União faz a Vida.	R$ 40,00
Rosemary Camargo de Andrade	Diretora do Departamento Municipal de Educação	Rancho Alegre	10/10/2024	Levar os Alunos do 4° Ano B da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques para Finalização de um dos Projetos do Programa União faz a Vida.	R$ 40,00
Lidiane Mariano Sabião Pereira	Diretora da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques	Rancho Alegre	10/10/2024	Levar os Alunos do 4° Ano B da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques para Finalização de um dos Projetos do Programa União faz a Vida.	R$ 40,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Jacarezinho	14/10/2024	Levar os alunos no Oftalmologista.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E7452921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 169.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 169/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
212 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
379 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
570 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
920 - 3.3.90.30.00.00	01555	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
2063 - 3.3.30.93.00.00	31878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
2064 - 3.3.30.93.00.00	31921	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1164 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1221 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1232 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1235 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1238 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1610 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1648 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**427.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
395 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
542 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1080 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1084 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1162 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1190 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1277 - 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.114.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
1420 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1586 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1652 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**427.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:054F431E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº011/2023-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

PATRICIA CRISTINA SALVANINI - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.092.721.969-73**,** devidamente credenciada ao item 01.
RITA DE CASSIA DA SILVA - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.100.888.489-81**,** devidamente credenciada ao item 01.
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.683.478.809-30**,** devidamente credenciada ao item 01.
LAIZA TAINA CASTRO CRUZ - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.009.170.079-56**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 09 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:143C23B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 170/2024 - REPUBLICADO POR ERRO

DECRETO Nº 170/2024

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 170/2024

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
965949	VAGNER JOSE PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-15	28	9	2009
966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-09	2	10	2015
966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	MOTORISTA	GOSG1	VIII-09	21	10	2015
90751	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	OPERARIO	GOSG	I-23	10	10	2001
966486	CRISTINA PATRICIA DIAS BERNARDES	SERVENTE	GOSG1	I-09	2	10	2015
966487	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	SERVENTE	GOSG1	I-09	2	10	2015
966497	CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO	SERVENTE	GOSG1	I-08	20	10	2015
966498	FABIA FATIMA PONTES DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-09	20	10	2015
966499	LUCIANE MARIA CRUZ	SERVENTE	GOSG1	I-09	21	10	2015
966670	IRAIDES ALVES FERREIRA DE GOES	SERVENTE	GOSG1	I-07	9	10	2017
966484	CARLOS JOSE DOS SANTOS	VIGIA	GOSG	I-09	2	10	2015
966731	ROBSON COSTA DE OIVEIRA	VIGIA	GOSG	I-06	8	10	2018

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de OUTUBRO/ 2024, de acordo com o inciso III, do artigo 30 da LC nº 002/2012.

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966322	FABIANA GRASSI	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-10	III-10	14	10	2013
965883	TEREZA AXELSON MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-14	A-14	1	10	2008

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Republicado por Erro

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D60C7956

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 170/2024- REPUBLICADO POR ERRO

DECRETO Nº 170/2024

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 170/2024

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
965949	VAGNER JOSE PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-15	28	9	2009
966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-09	2	10	2015
966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	MOTORISTA	GOSG1	VIII-09	21	10	2015
90751	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	OPERARIO	GOSG	I-23	10	10	2001
966486	CRISTINA PATRICIA DIAS BERNARDES	SERVENTE	GOSG1	I-09	2	10	2015
966487	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	SERVENTE	GOSG1	I-09	2	10	2015
966497	CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO	SERVENTE	GOSG1	I-08	20	10	2015
966498	FABIA FATIMA PONTES DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-09	20	10	2015
966499	LUCIANE MARIA CRUZ	SERVENTE	GOSG1	I-09	21	10	2015
966670	IRAIDES ALVES FERREIRA DE GOES	SERVENTE	GOSG1	I-07	9	10	2017
966484	CARLOS JOSE DOS SANTOS	VIGIA	GOSG	I-09	2	10	2015
966731	ROBSON COSTA DE OIVEIRA	VIGIA	GOSG	I-06	8	10	2018

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de OUTUBRO/ 2024, de acordo com o inciso III, do artigo 30 da LC nº 002/2012.

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966322	FABIANA GRASSI	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-10	III-10	14	10	2013
965883	TEREZA AXELSON MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-14	A-14	1	10	2008

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Republicado por Erro

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E73AB367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 28/2024	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**74/2024**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**09/09/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	74/2024
b) Nr. Licitação:	28/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	10/10/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Participante: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, - PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 60 CM. Marca: SCRITY SCRITY	30,000	BOBIN	139,60	4.188,00
80	TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA:1,40 M DE LARGURA, - TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA:1,40 M DE LARGURA, ESTAMPADA VÁRIAS CORES, 3 TIPOS DE ESTAMPA Marca: MASCARENHAS MASCAREN	200,000	M	22,55	4.510,00
Total do Participante:					**8.698,00**
Participante: CORREA, SILVA & CIA LTDA					
12	PAPEL P/ PRESENTE (C/ ESTAMPA INFANTIL) - PAPEL P/ PRESENTE (C/ ESTAMPA INFANTIL) 60 cm LARGURA X 100 m COMPRIMENTO - Referência interna do Item: 218 Marca: VMP DIVERSOS	10,000	BOBIN	93,45	934,50
16	PAPEL PARA PRESENTE C/ESTAMPA DIVERSAS 60 CM LARGURA X 100 M - PAPEL PARA PRESENTE C/ESTAMPA DIVERSAS 60 CM LARGURA X 100 M COMPRIMENTO Marca: VMP DIVERSOS	10,000	ROLO	117,00	1.170,00
17	SACO DE CELOFANE INCOLOR 60X90 CM COM 50 UNIDADES - SACO DE CELOFANE INCOLOR 60X90 CM COM 50 UNIDADES Marca: CROMUS DIVERSOS	5,000	PCT	42,99	214,95
18	BLOCO AUTO ADESIVO C/ 04 CORES NEON 38 MMX50 MM C/ 50 FLS CD - BLOCO AUTO ADESIVO COM 04 CORES NEON 38 MM X 50 MM COM 50 FOLHAS CADA COR. Marca: MASTER DIVERSOS	25,000	BL	5,30	132,50
19	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, COM CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA - ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, COM CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL 34 mm, CABEÇA 3 mm CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. Marca: ACC DIVERSOS	10,000	CX	4,50	45,00
29	ESTILETE - COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO, RESINA TERMOPLÁSTICA - ESTILETE - COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO DE 18 mm DE LARGURA, AVANÇO GRADUAL COM TRAVE DE SEGURANÇA, A LÂMINA DO ESTILETE DEVE SER AFIADA E FIRME PARA NÃO DOBRAR, AMASSAR OU QUEBRAR, DEVE AINDA SER FEITA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL. Marca: LEONORA DIVERSOS	60,000	UN	5,79	347,40
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

32	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA - EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERIOR NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 mm x 20 mm - Referência interna do Item: 176 Marca: TOP DIVERSOS	20,000	UN	2,54	50,80
33	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - SUPER-RESISTENTE. PRODUZIDOS - ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - SUPER-RESISTENTE. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, PAPÉIS EM GERAL). PACOTE CONTENDO 100 g, COM 200 UNIDADES. Marca: RED BOR DIVERSOS	25,000	PCT	7,44	186,00
35	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m; BRANCA - FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m; BRANCA Marca: ADERE DIVERSOS	100,000	UN	4,60	460,00
36	FITA METALÓIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA, - FITA METALÓIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA, VERMELHA E AZUL). Marca: LANTECOR DIVERSOS	40,000	ROLO	13,98	559,20
37	BOBINAS TÉRMICAS PARA ECF 1 VIA 80 MM X 30 M C/ 30 UNIDADE - BOBINAS TÉRMICAS PARA ECF 1 VIA 80 MM X 30 M COM 30 UNIDADE Marca: RIO BRANCO BOBINAS D	20,000	CX	99,00	1.980,00
39	PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, GRAM 56 G/M2, 310MM, 400FLS - PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM. EMBALAGEM COM 400 fls. Marca: JANDAIA DIVERSOS	3,000	PCT	56,70	170,10
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE 06 ROLOS DE 12 mm - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE 06 ROLOS DE 12 mm X 40 m. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE GRANDE (PORTA DUREX) Marca: ADERE DIVERSOS	50,000	PCT	13,98	699,00
47	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERAD - LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm Marca: TILIBRA DIVERSOS	10,000	UN	10,76	107,60
48	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDINDO 154 mm X 216 mm, COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO - Referência interna do Item: 204 Marca: TILIBRA DIVERSOS	5,000	UN	10,95	54,75
49	PERCEVEJO, MATERIAL ARAME E CHAPA DE AÇO, TAM. 9 MM 100 UN - PERCEVEJO, MATERIAL ARAME E CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 9 MM E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CX 100 UNIDADES Marca: BRW DIVERSOS	10,000	CX	6,20	62,00
50	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (DIÂMETRO DE CADA FURO 6 mm) - PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (DIÂMETRO DE CADA FURO 6 mm) ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 mm, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO CONFETE - Referência interna do Item: 231 Marca: BRW DIVERSOS	5,000	UN	39,00	195,00
51	CANETA HIDROGRÁFICA 850 PONTA GROSSA - 4.0 mm - CANETA HIDROGRÁFICA 850 PONTA GROSSA, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. NÃO RECARREGÁVEL - TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITAS EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL, PONTA DE POLIÉSTER 4.0 mm, ESCRITA 1.8 mm. CAIXA C/ 12 UNIDADES - COTA ME Marca: COMPACTOR DIVERSOS	10,000	CX	20,30	203,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 12 - PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 12; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: LONGO, AMARELO; INDICAÇÃO DE TINTAS: ÓLEO, ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO. Marca: BRW DIVERSOS	100,000	UNI	5,12	512,00
54	PINCEL PARA RETROPROJETOR - PINCEL PARA RETROPROJETOR - TINTA NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE. PONTA DE POLIÉSTER 2.0 mm. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 mm. TINTA RESISTENTE À AGUA. PRODUTO NACIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: TILIBRA DIVERSOS	10,000	UNI	15,00	150,00
55	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX), - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX), COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIAL PARA CORTE DE FITA POLIPROPILENO, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO. MEDIDAS: 210 mm X 100 mm X 85 mm. DIÂMETRO DA RODANA: 75 mm. - Referência interna do Item: 237 Marca: JOCAR DIVERSOS	10,000	UN	42,60	426,00
57	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO - ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TRANSPARENTE. Características: MÉDIO, 04 FUROS, 010 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO: 240 x 330 mm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: DAC DIVERSOS	20,000	UNI	11,61	232,20
60	GLÍTER PEROLADO (SAQUINHO GRANDE) 500 G CADA - GLÍTTER PEROLADO VERMELHO, AZUL, DOURADO (SAQUINHO GRANDE) 500 g CADA UNIDADE. Marca: LANTECOR DIVERSOS	8,000	UN	45,35	362,80
61	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA TUDO - TUBO COM NO MÍNIMO 17 g - INCOLOR Marca: LEO E ARTE DIVERSOS	100,000	UNI	8,21	821,00
62	COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVA - COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SGS DESCRITOS NA EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO 23 GRAMAS, KIT COM 6 CORES, SENDO: BRANCA, VERDE, VERMELHA, AZUL, OURO E PRATA, CONTÉM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS.: A COLA NÃO PODE ESCORRER, TEM QUE TER MAIS GLITTER QUE ELEMENTOS COLANTE, SENDO CAPAZ DE COBRIR PERFEITAMENTE OS ESPAÇOS ONDE FOR APLICADA SEM DEIXAR TRANSPARÊNCIA, DEVE TER O BICO FINO SENDO CAPAZ DE CONTORNAR FINAS LINHAS. Marca: DELTA DIVERSOS	25,000	CX	7,29	182,25
63	BALÕES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9- P - BALÕES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9- PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: RIBERBALL DIVERSOS	50,000	PCT	1,65	82,50
64	BALÕES DE LATEX PARA FESTA LISO CORES VARIADAS TAMANHO 11- P - BALÕES DE LATEX PARA FESTA LISO CORES VARIADAS TAMANHO 11- PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: SÃO ROQUE DIVERSOS	50,000	PCT	13,10	655,00
68	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO TIPO CRÚ 250 G - ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO TIPO CRÚ 250 g, IDEAL PARA LINHA ESCOLAR, AMARRAÇÃO, ARTESANATO, PAVIO DE VELA E OUTRAS ATIVIDADES. MEDIDA DA PEÇA: 0,02 cm X 10 cm X 15 cm. COR: CREME Marca: TEXTIL IPIRATININGA	20,000	UNI	13,40	268,00
69	TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM R - TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA POR PARAFUSO. Marca: WESTERN DIVERSOS	8,000	UN	14,80	118,40
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
76	TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS - TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, EVENTOS E MAQUIAGENS ARTÍSTICAS EM GERAL KIT COM 06 CORES - 4 g CADA POTE PRODUTO À BASE DE VASELINA. Marca: COLORMAKE DIVERSOS	60,000	KITS	11,60	696,00
79	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 38 MM COM 50 MTS - FITA DE CETIM CORES VARIADAS 38 MM COM 50 MTS Marca: CINDERELA DIVERSOS	25,000	UNI	29,80	745,00
82	SACO CRISTAL TRANSPARENTE 80 X 90 cm; - SACO CRISTAL TRANSPARENTE 80 X 90 cm Marca: CROMUS DIVERSOS	150,000	UN	3,75	562,50
83	MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENT. - MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIOS ESSÊNCIA AROMÁTICA CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA SEM GLICERINA (PRODUTO ATOXICO) 12 GRAMAS Marca: CONTA FACIL DIVERSOS	20,000	UN	4,92	98,40
84	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA. - APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA MDF, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4 mm, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 70 MM, ALTURA 55MM, ÓTIMA QUALIDADE. Marca: SOUZA DIVERSOS	40,000	UN	4,80	192,00
95	CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITO - CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS. Marca: MASTERPRINT DIVERSOS	20,000	UN	12,00	240,00
97	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE. - CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, PONTA FINA DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES - Referência interna do Item: 152 Marca: BIC DIVERSOS	60,000	CX	30,61	1.836,60
99	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), EM DI - COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), EM DISPERSÃO AQUOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. A COLA DEVE TER BOA CONSISTÊNCIA DE FORMA QUE SEJA NECESSÁRIA APENAS UMA MÍNIMA QUANTIDADE PARA DAR ADERÊNCIA PERFEITA E NÃO MOLHAR O PAPEL. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, SENDO ESPECIALMENTE INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. NÃO TÓXICA. CONTÉM SELO COMPULSÓRIO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IFBQ. MÍNIMO DE DOIS ANOS DE VALIDADE Marca: FRAMA DIVERSOS	30,000	UN	11,30	339,00
100	COLA EM BASTÃO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA,FOTOS - COLA EM BASTÃO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS. RÁPIDA SECAGEM, LIMPA E ECONÔMICA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. CONTEÚDO: 10 g COM SISTEMA GIRATÓRIO. Marca: LEONORA DIVERSOS	100,000	UN	5,55	555,00
103	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTO - CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: FRAMA DIVERSOS	10,000	CX	43,50	435,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
104	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO - GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA - PESO LÍQUIDO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA. Marca: DELTA DIVERSOS	15,000	CX	77,10	1.156,50
105	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO - GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA UMA- PESO LÍQUIDO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL,	10,000	CX	84,90	849,00

	NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA. CORES VIBRANTES. Marca: DELTA DIVERSOS				
107	LÁPIS BORRACHA NÚMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃ - LÁPIS BORRACHA NÚMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, AGENTES DE VULCANIZAÇÃO Marca: FABER CASTEL DIVERSO	3,000	CX	10,05	30,15
109	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MAD - LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE A QUEBRA, COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 175 mm, DIÂMETRO 6,9 mm E 7,6 mm POR FACE HEXAGONAL. PRODUTO NACIONAL. COM TÉCNICA SEKURAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM SELO FSC - CAIXA CONTENDO 144 LÁPIS Marca: MULTI COLOR DIVERSOS	30,000	CX	29,89	896,70
111	RÉGUA, MATERIAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 60 CM, - RÉGUA, MATERIAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO Marca: WALEU DIVERSOS	10,000	UN	2,42	24,20
112	RÉGUA, MATERIAL DE MADEIRA,100 CM, GRAD.CM/MM, S/ PEGADOR - RÉGUA, MATERIAL DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 100 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO, SEM PEGADOR Marca: SOUZA DIVERSOS	20,000	UN	15,63	312,60
113	RÉGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, 30CM, C/ 25 UN. - RÉGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 30 CM, FINA, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO, COM 25 UNIDADES. Marca: ACRIMET DIVERSOS	10,000	PCT	39,80	398,00
123	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO (LOMBO 5,5CM) - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 5,5 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 55 mm Marca: POLIBRAS DIVERSOS	100,000	UNI	3,82	382,00
Total do Participante:					**21.130,60**
Participante: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA					
4	PAPEL CAMURÇA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, - PAPEL CAMURÇA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, BRANCO, ALARANJADO 60 X 40 cm CADA Marca: VMP VMP	500,000	UN	1,09	545,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	PAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL - PAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, PRETO, ROSA, BRANCO E ALARANJADO) TAM 60 cm X 50 cm. UNITÁRIO. Marca: LEONI LEONI	300,000	UN	0,69	207,00
11	PAPEL LAMINADO NAS CORES: (VERMELHO VERDE AMARELO AZUL - PAPEL LAMINADO NAS CORES: (VERMELHO VERDE AMARELO AZUL PRATA E ROSA) TAM. 50 X 40 Marca: VPM VPM	200,000	FLS	1,74	348,00
20	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLÁSTICO - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLÁSTICO COM ALMOFADA ESPONJA REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL OU PRETO, NÚMERO 03, TAMANHO 6,7 cm X 11,0 cm E TAMPA EM METAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. Marca: MASTER PRINT MASTER	15,000	UNI	10,99	164,85
23	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UNIDADES - CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO. - Referência interna do Item: 158 Marca: TOP TOP TOP TOP	30,000	CX	9,85	295,50
24	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UNIDADES - CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO. - Referência interna do Item: 159 Marca: TOP TOP TOP TOP	11,000	CX	9,95	109,45
30	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 mm C/ 100 FOLHAS - ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 mm C/ 100 FOLHAS - 3000 ETIQUETAS - Referência interna do Item: 174 Marca: MASTERPRINT MASTERPR	10,000	CX	46,14	461,40
52	PINCEL ATÔMICO, MARCADOR 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERM - PINCEL ATÔMICO, MARCADOR 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 mm, 4.5 mm E 8.0 mm. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. TINTA PERMANENTE DE BOA QUALIDADE. UNITÁRIO. Marca: PILOT PILOT	150,000	UNI	4,00	600,00
56	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL OU PRETA - TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL OU PRETA (CONFORME SOLICITAÇÃO) COM 40 ml CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO Marca: MASTERPRINT MASTERPR	10,000	UN	7,92	79,20
71	BALÕES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PCT 50 UN - BALÕES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SÃO ROQUE SÃO ROQUE	40,000	PCT	30,00	1.200,00
74	TINTA GUACHE LAVÁVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARE - TINTA GUACHE LAVÁVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, PRETA, MARROM E BRANCO VIDRO GRANDE COM 250 ML CADA. Marca: ACRILEX ACRILEX	100,000	UND	7,79	779,00
91	CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA FORMATO 200 mm X 140 mm, 40 F - CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 mm X 140 mm, 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFFSET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 90 GM². Marca: JANDAIA JANDAIA	75,000	UN	2,61	195,75
92	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 1/4, 140x200 MM, 96 fls - CADERNO BROCHURA CAPA DURA, COSTURADO, ¼, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 140 MM X 200 MM, GRAMATURA: 56 G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. DEVERÁ CONTER SELO DO FSC NO PRODUTO. Marca: JANDAIA JANDAIA	150,000	UN	4,00	600,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
102	COLA MÉDIA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 100 GRAMAS - COLA MÉDIA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 100 GRAMAS Marca: CASCOLA CASCOLA	300,000	UN	3,25	975,00
114	RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, RÍGIDO, 50 CM - RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO. Marca: WALEU WALEU	10,000	UN	3,71	37,10
115	DVDR 47 GB C/ 25 UNIDADES - DVDR 4.7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 8X, COM 25 UNIDADES Marca: SMARTBUY SMARTBUY	1,000	TUBO	55,06	55,06
116	CDR CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS COM 100 UNIDADES. - CDR CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS COM 100 UNIDADES. Marca: MAXPRINT MAXPRINT	1,000	TUBO	108,27	108,27
117	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE) COM 25 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE) MEDIDAS APROXIMADAS 410 X 295 X 175 mm COM 25 UNIDADES Marca: TILIBRA TILIBRA	25,000	PCT	81,29	2.032,25
118	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO APROX. DE 340 X 133X250 mm - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO MEDIDA APROXIMADA DE 340 X 133 X 250 mm COM 25 UNIDADES Marca: TILIBRA TILIBRA	30,000	PCT	93,00	2.790,00
120	PASTA ARQUIVO, CARTÃO PRENSADO, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC (PLÁSTICOS TRANSPARENTES), COM 4 COLCHETES, SEM VISOR. FORMATO 243 mm X 333 mm Marca: TILIBRA TILIBRA	100,000	UN	11,64	1.164,00
121	PASTA COM ELASTICO (PAPEL) - PASTA COM ELÁSTICO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR, CORES VARIADAS. MEDIDA: OFÍCIO (235 mm X 340 mm) Marca: ACP ACP	100,000	UN	4,87	487,00
122	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 4 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 30 mm Marca: ACP ACP	100,000	UNI	4,02	402,00
124	PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO E COM ABAS PARA FIXAR OS DUCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA, NEDIDA 1/2 OFÍCIO 180 MM X 245 MM X 01 MM - PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO E COM ABAS PARA FIXAR OS DUCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA, NEDIDA 1/2 OFÍCIO 180 MM X 245 MM X 01 MM Marca: ACP ACP	180,000	UNI	2,67	480,60
125	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MATERIAL POLIPROPILENO GOFRADO, TIPO L, A-4 MEDIDAS APROXIMADAS 220 X 307 MM PACOTE COM 10 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MATERIAL POLIPROPILENO GOFRADO, TIPO L, A-4 MEDIDAS APROXIMADAS 220 X 307 MM PACOTE COM 10 Marca: DAC DAC	60,000	UNI	7,05	423,00
127	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIAS 60 CM - PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIAS 60 CM C 48 CM, GRAMATURA 18 G/M Marca: RIACHO RIACHO	500,000	FLS	0,49	245,00
128	FOLHAS DE E.V.A. COM GLITER - FOLHAS DE E.V.A COM GLITTER 60 X 40 CM (ESPESSURA 2 MM) VÁRIAS CORES Marca: MAKE MAKE MAKE MAKE	500,000	UNI	3,24	1.620,00
129	COLA ADESIVO INSTANTANEO N° 2, 20 Grs. - COLA ADESIVO INSTANTANEO N° 2, 20 Grs. Marca: TEKBOND TEKBOND	50,000	UNI	8,20	410,00
Total do Participante:					**16.814,43**
Participante: MM LICITA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CARTOLINA NAS CORES: VERDE AZUL AMARELA ROSA E BRANCA - CARTOLINA NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA E BRANCA. CARTOLINA SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 140 g/m², LARGURA MÍNIMA 48 cm, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 cm. Marca: PAGINA BRASIL CARTOL	1.500,0	UN	0,65	975,00
6	PAPEL VERGÊ - PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - PAPEL VERGÊ - PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA A4 210M mm X 297 mm, 180 g, PACOTE COM 50 FOLHAS (VÁRIAS CORES). - Referência interna do Item: 208 Marca: MASTERPRINT PAPEL VE	50,000	PCT	21,99	1.099,50
7	PAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS- NAS CORES: BRANCO MAR - PAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS- NAS CORES: BRANCO MARRON AZUL CLARO VERDE AZUL ESCURO VERMELHO E AMARELO 45CM X 2 M Marca: REALCE PAPEL CREPOM	1.000,0	UN	2,24	2.240,00
9	PAPEL FOTOGRÁFICO - À PROVA D ÁGUA, PAPÉIS DE ALTA RESOLUÇÃ - PAPEL FOTOGRÁFICO - À PROVA D ÁGUA, PAPÉIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, A4- 180 g/m², 210 mm X 297 mm, CONTENDO 50 FOLHAS - TIPO GLOSSY (BRILHANTE) Marca: MASTERPRINT PAPEL FO	50,000	PCT	13,31	665,50
14	PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA DE 60 g/m2, 25m X 45cm . Marca: MAKE+ PAPEL ADESIVO	30,000	ROLO	121,99	3.659,70
15	PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, COLORIDO, ROLO COM 45 CM - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, COLORIDO, ROLO COM 45 CM X	30,000	ROLO	26,70	801,00

	10M. Marca: MAKE+ PAPEL ADESIVO				
31	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C 100 FOLHA - ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C/ 100 FOLHAS - 1000 ETIQUETAS Marca: COLACRIL ETIQUETA BR	10,000	CX	64,98	649,80
38	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm X 45 m. EMBALAGEM - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm X 45 m. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES Marca: ALLTAPE FITA ADESIVA	80,000	PCT	12,80	1.024,00
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) PEQUENA 10 ROLOS - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) PEQUENA 10 ROLOS 12 mm X 33 mm. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE PEQUENO (PORTA DUREX) - Referência interna do Item: 166 Marca: ALLTAPE FITA ADESIVA	50,000	PCT	22,99	1.149,50
45	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO, COMPRIMEN - GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO, COMPRIMENTO DE 80 mm, ACABAMENTO, ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO FIXAÇÃO 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR 02 PEÇAS, SENDO 01 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 02 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE, SENDO FIXADAS NO TERMINAL FÊMEA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: LEONORA GRAMPO TRIL	50,000	CX	22,79	1.139,50
59	PLACA DE ISOPOR. Medidas: 1 m (comprimento) x 0.50 m largura - PLACA DE ISOPOR. Medidas: 1 m (comprimento) x 0.50 m largura x 20 mm espessura. APLICAÇÃO: ESCOLAR, DECORAÇÃO, LAZER, ARTE E ISOLAMENTO TÉRMICO. Marca: STYROFORM PLACA DE I	150,000	UN	64,10	9.615,00
65	BALÕES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 - - BALÕES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5- PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: HAPPY BALÕES DE LATE	70,000	PCT	7,09	496,30
67	PISTOLA P/COLA QUENTE, BIVOL, BICO DE METAL, INMETRO - PISTOLA P/COLA QUENTE, BIVOLT (127/220V), COM BICO DE METAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, REFIL GROSSO Marca: LEONORA PISTOLA C/C	40,000	UN	47,99	1.919,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
73	TESOURA PEQUENA EM AÇO INOX SEM PONTA CABO POLIPROPILENO TAM 13 CM - TESOURA PEQUENA EM AÇO INOX SEM PONTA CABO POLIPROPILENO TAM 13 CM Marca: MASTERPRINT TESOURA	250,000	UNI	1,80	450,00
75	TINTA PARA TECIDOS - TINTA PARA TECIDO NAS CORES: (VERMELHA, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, PRETA, AZUL ANIL E BRANCA) C/ 37 ml CADA Marca: ACRILEX TINTA PARA T	100,000	UNI	3,85	385,00
77	FITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm com 100 m - FITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm com 100 m Marca: NAJAR FITA CETIM	25,000	ROLO	22,90	572,50
78	FITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm com 50m - FITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm com 50m Marca: NAJAR FITA CETIM	25,000	ROLO	22,80	570,00
96	CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, FLUORESCENTE, CX12 - CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 3 A 5 mm, ESPESSURA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3.8mm. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: MASTERPRINT CANETA M	40,000	CX	12,15	486,00
101	COLA PEQUENA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 40 GR. - COLA PEQUENA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM UNITÁRIA COM 40 GRAMAS Marca: LEONORA COLA PEQUEN	500,000	UN	3,24	1.620,00
110	PRANCHETA TRANSPARENTE - EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO - PRANCHETA TRANSPARENTE - EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES: 34 cm X 23,5 cm. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE DO INMETRO - Referência interna do Item: 238 Marca: MAXCRILL PRANCHETA T	40,000	UN	9,89	395,60
Total do Participante:					**29.913,50**
Participante: SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA					
1	PAPEL CARTÃO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m² - PAPEL CARTÃO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m², CORES VARIADAS SENDO DAS CORES PRETA, VERMELHA, MARROM, AMARELA, VERDE, AZUL E BRANCA Marca: VMP	1.500,0	UN	1,20	1.800,00
3	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 48CM x 66CM - PAPEL COLOR SET DUPLA FACE, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA, AZUL, PRETA, BRANCA, VERDE E ROSA. GRAMATURA 200g, 48cm X 66cm. Marca: VMP	1.000,0	UNI	0,70	700,00
5	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE TAM. A4 NAS CORES. C/ 50 UN - PAPEL CARTÃO DUPLA FACE TAM. A4 NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO E AMARELO. PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: FILIPERSON	100,000	PCT	10,12	1.012,00
13	PAPEL SULFITE A4, COM CERTIFICADO CERFLOR, FSC, INMETRO - PAPEL SULFITE A4, COM CERTIFICADO CERFLOR, FSC, INMETRO, ISSO 9001 E 14001 PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, E SUAS FIBRAS TRATADAS PARA OBTER O GRAU DE BRANCURA, COM GARANTIA DE 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA. C/ 5000 FLS - Referência interna do Item: 220 Marca: CHAMEX	180,000	CX	242,00	43.560,00
21	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO, BRANCO 80 mm, - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, BRANCO 80 mm, PARA 200 FLS, 75g. CAIXA COM 50 PARES. Marca: CARBRINK	20,000	CX	24,30	486,00
22	BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROS - BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROS COM 06 UNIDADES. Marca: REGISPEL	15,000	CX	165,00	2.475,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	ENVELOPE PARDO KRAFT GRANDE 34 X 24 CM, CONFECCIONADO - ENVELOPE PARDO KRAFT GRANDE 34 X 24 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2. - CAIXA COM 250 UNIDADES Marca: FORONI	5,000	CX	103,80	519,00
26	ENVELOPE PARDO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMA - ENVELOPE PARDO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2, CAIXA COM 250 UNIDADES. Marca: FORONI	5,000	CX	90,00	450,00
27	ENVELOPE OURO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL - ENVELOPE OURO KRAFT 18X25, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2, CAIXA COM 250 UNIDADES. Marca: FORONI	15,000	CX	120,00	1.800,00
28	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL16X23 80GR CX COM 250 UNIDADES. - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL16X23 80GR. CAIXA COM 250 UNIDADES. Marca: FORONI	10,000	CX	75,00	750,00
34	FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m; - FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m Marca: TEK BOND	200,000	UN	3,20	640,00
40	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS- - GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS- COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 50 FOLHAS, SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVE PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR - Referência interna do Item: 194 Marca: LEONORA	40,000	UN	18,75	750,00
43	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS - GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 20 FOLHAS, SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVERÁ PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR. - Referência interna do Item: 195 Marca: LEONORA	30,000	UN	24,50	735,00
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO, LISO, TIPO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES, 6 mm. OBS: O GRAMPO DEVERÁ FURAR FACILMENTE O PAPEL PARA GRAMPEAR - Referência interna do Item: 196 Marca: LEONORA	50,000	CX	8,75	437,50
46	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERA - LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm Marca: TILIBRA	20,000	UN	19,40	388,00
58	REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE - REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE , TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM). PCT. 1KG Marca: LEONORA	10,000	PCTE	58,30	583,00
66	FOLHAS DE E.V.A. 60X 40 CM - FOLHAS DE E.V.A. 60 X 40 cm - (ESPESSURA 2 mm) - NAS CORES SALMÃO, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, ALARANJADA, COR DE ROSA, E BRANCA. Marca: LEONORA	2.000,0	UNI	1,39	2.780,00
70	PLASTICO ADESIVO (CONTACT) ESTAMPADO ROLO C/ 45 CM X 10 MTS - PLASTICO ADESIVO (CONTACT) ESTAMPADO ROLO C/ 45 CM X 10 MTS Marca: LEONORA	20,000	UNI	28,99	579,80
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
72	TESOURA MULTIÚSO EM AÇO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO; - TESOURA MULTIÚSO EM AÇO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO Marca: LEONORA	40,000	UN	24,50	980,00
81	TNT VÁRIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO - TNT VÁRIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHA DE MESA EM FESTAS, EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES) LARGURA: 1,40 m. GRAMATURA: 40 g/m² Marca: SANTA FE	600,000	M	1,18	708,00
85	APONTADOR DE LÁPIS - TIPO ESCOLAR, TAM. P, UN. - APONTADOR DE LÁPIS - TIPO ESCOLAR TAMANHO PEQUENO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO. OBS.: A LÂMINA DO APONTADOR DEVE SER SUFICIENTEMENTE AFIADA PARA APONTAR COM FACILIDADE O LÁPIS, BEM COMO NÃO DEVE ENFERRUJAR. UNIDADE Marca: FABER CASTELL	1.500,0	UN	0,33	495,00
86	BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO N - BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE MACIA, Nº 40, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 X 78 mm COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR A ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO ABNT/NBR 15236/09 CX COM 40 UNIDADES. Marca: REDBOR	40,000	CX	11,99	479,60
87	CADERNO FLEXÍVEL ESPIRAL 1/4 C / 48 FOLHAS. - CADERNO FLEXÍVEL ESPIRAL 1/4. MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M². C / 48 FOLHAS. Marca: CREDEAL	150,000	UN	4,00	600,00
88	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, 200 FLS - CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, CAPA DURA; 200 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA: 56 G/M². FORMATO: 200MM X 275MM. DEVERÁ CONTER SELO FSC Marca: CREDEAL	100,000	UN	13,50	1.350,00
89	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- FLEXÍVEL, UNISSEX 01 MATÉRIA - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- FLEXÍVEL, UNISSEX 01 MATÉRIA, CONTENDO 96 FOLHAS, 200 X 275 mm COM SELO FSC Marca: CREDEAL	100,000	UN	5,50	550,00
90	CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS - CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA – ESPIRAL, MEDIDAS	300,000	UNI	7,49	2.247,00

	APROXIMADAS: GRAMATURA 63G/M², FORMATO 275X200 MM, 96 FOLHAS, COM SELO FSC Marca: CREDEAL				
93	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO 96 fls. C - CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 201 MM X 278 MM, GRAMATURA: 56G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC. Marca: CREDEAL	600,000	UN	7,59	4.554,00
94	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM, GRAMATURA: 56G/M², 48 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC Marca: CREDEAL	600,000	UNI	5,00	3.000,00
98	ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA- PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 12 COR - ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA- PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 12 CORES. COMPOSIÇÃO: TINTA: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIL: ACETATO, PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRÊS ANOS, DATA DE VALIDADE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IQB OCP-0006 IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PREFERÊNCIA PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL. Marca: LEONORA	150,000	PCT	3,69	553,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
106	GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO - GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO TIPO ESTACA, COM DIÂMETRO GROSSO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 11,8 mm X 98 mm. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM EM CARTÃO DUPLEX COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMAS ASTMD 4236 E EN71-3. - Referência interna do Item: 192 Marca: DELTA	200,000	CX	5,39	1.078,00
108	LÁPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMEL - LÁPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO, PRATA, SALMÃO, VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E BRANCO, PONTA GROSSA E RESISTENTE DE 4,0 mm, FORMATO TRIANGULAR, NA CAIXA DEVERÁ CONTER COMPROVANTE DE COMPRA, CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA EN- 71. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. ACOMPANHA 1 APONTADOR PLÁSTICO NA CAIXA. Marca: WALEU	300,000	CX	8,99	2.697,00
119	PASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, 280X345, LOMBO LARGO 8CM - PASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 280 X 345 MM, LOMBO LARGO 8 cm COM 20 UNIDADES Marca: FRAMA	15,000	CX	189,99	2.849,85
126	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA EM HASTE PLÁSTICA - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA EM HASTE PLÁSTICA. GRAMATURA 336 A 350 g/m². TAMANHO 360 mm X 240 mm, ACOMPANHA VISOR, ETIQUETA E PONTEIRA PLÁSTICA COM A MAIOR RIGIDEZ FACILITANDO O ENCAIXE. POSSUI VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, 8 POSIÇÕES DIFERENTES PARA GRAMPOS, 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO E 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA. AS ABAS SÃO COLADAS; VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL. Marca: FRAMA	50,000	UNI	135,90	6.795,00
130	FITA CREPE BRANCA LARGA 48 X 50M - FITA CREPE BRANCA LARGA 48 X 50M Marca: TEKBOND	50,000	UNI	8,49	424,50
Total do Participante:					**89.806,75**
Total Geral:					**166.363,28**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Cultura	10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.30.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00	R$ 1,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	04.001.04.122.0019.2061.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	11.001.22.661.0019.2057.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2046.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio	15.001.04.122.0019.2053.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Fazenda	04.001.04.123.0020.2012.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Controle Interno	03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	06.001.10.301.0014.2049.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Planejamento	08.001.04.122.0019.2006.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 10/10/2024

MILTON KASUYUKI INOUE
Vice-Prefeito

_____
Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9C0FB087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRONICO N.º 025/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato		PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 86790-000		**Nr.: 25/2024**	
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**66/2024**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br		**Data do Processo:**	**16/08/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	66/2024
b) Nr. Licitação:	25/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico

d) Data de Homologação:	10/10/2024
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO- HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.*

Participante: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
231	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ, BETA HCG, TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HCG, SENSIBILIDADE: 25 mUI/mL.	300,000	TST	0,5899	176,97
Total do Participante:					**176,97**
Participante: CASA MEDICA ESPERANCA PRODUTOS MEDICOS LTDA					
68	BR0439655 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML	10.000,	UN	0,19	1.900,00
177	BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ART	20,000	PAR	58,90	1.178,00
201	BR0427338 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE.	1.000,0	UNID	1,00	1.000,00
202	BR0456414 REANIMADOR MANUAL, BALÃO EM SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: 250 ML, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: NEONATAL	10,000	UNID	90,00	900,00
221	BR0441983 OXÍMETRO DE DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO A PILHA, COM SENSOR	50,000	UNID	24,859	1.242,95
222	SERINGA TUBERCULINA, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 100UI (1 ML), SISTEMA DE RESÍDUO ZERO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. POSSUIR ESCALA NUMERADO A CADA 10 UI E ESCALA SECUNDÁRIA A CADA 2 UI. REFERENCIA: BD	10.000,	UNID	0,179	1.790,00
Total do Participante:					**8.010,95**
Participante: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
115	BR0444613 - ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO	300,000	ROLO	3,00	900,00
Total do Participante:					**900,00**
Participante: HRMEDICAL SOLUCOES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
184	BR0280472 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLIC	50,000	UNID	55,87	2.793,50
185	BR0280471 - FLUXÔMETRO, CAPACID. FLUXO:0 A 15 L/MIN, COTA ME	50,000	UNID	52,06	2.603,00
Total do Participante:					**5.396,50**
Participante: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA					
203	BR0272775 CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, DRENO DE TÓRAX Nº36 C/ FIO RADI	30,000	UNID	36,84	1.105,20
208	BR0452987 GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIZÁVEL	10,000	UNID	42,15	421,50
209	BR0452986 GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIZÁVEL	10,000	UNID	41,50	415,00
210	BR0452989 GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE: POLÍMERO, TAMANHO: INFANTIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	40,000	UNID	50,99	2.039,60
211	BR0452988 GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE: POLÍMERO, TAMANHO: ADULTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	40,000	UNID	39,58	1.583,20
Total do Participante:					**5.564,50**
Participante: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA					
129	BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), ALUMÍNIO C/ ESPUMA 20 X 2	500,000	UNID	5,90	2.950,00
Total do Participante:					**2.950,00**
Participante: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS					
109	BR0448247 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS	300,000	PCT	1,72	516,00
131	BR0450962 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T	20,000	UNID	1,60	32,00
132	BR0450963 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T	20,000	UNID	1,60	32,00
133	BR0450964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T	20,000	UNID	1,60	32,00
134	BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T	20,000	UNID	1,60	32,00
135	BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T	20,000	UNID	1,60	32,00
136	BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T	20,000	UNID	1,60	32,00
137	BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T	20,000	UNID	1,59	31,80
Total do Participante:					**739,80**
Participante: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA					
110	BR0448249 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS	300,000	ROLO	2,15	645,00
172	BR0478139 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:100 X 100 X 142 CM	200,000	UNID	6,72	1.344,00
173	BR0478140 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:140 X 140 X 200 CM	200,000	UNID	6,72	1.344,00
225	BR0269943 ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%,GEL. FRASCO 500 ML	100,000	FRASC	3,48	348,00
Total do Participante:					**3.681,00**
Participante: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
126	BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO SUPERIOR, ADUTLTO	300,000	UNID	0,99	297,00
127 128	BR0452194 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO INFERIOR ADULTO BR0452196 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO INFERIOR INFANTIL	300,000 300,000	UNID UNID	1,20 1,20	360,00 360,00
171	BR0478138 BANDAGEM, 100% ALGODÃO, BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES: 0,70 X 0,70 X 1,00 M	200,000	UNID	3,99	798,00
Total do Participante:					**1.815,00**
Participante: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA					
1	BR0348807 ABAIXADOR LÍNGUA, EM MADEIRA, DESCARTÁVELCOMPRIMENTO: 14 CM, TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	,400,000	PCTE	4,55	1.820,00
2	BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO	100,000	UN	3,80	380,00
3	BR0420663 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO),	100,000	UNID	4,55	455,00
4	BR0283964 - APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTAVEL	1.000,0	UNID	0,63	630,00
5	BR0272821 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO	50,000	UND	4,78	239,00
6	BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SIST	300,000	UNID	0,25	75,00
7	BR0363483 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 3 L,	1.000,0	UNID	1,80	1.800,00
8	BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L,	1.000,0	UNID	3,20	3.200,00
9	BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L,	1.500,0	UN	4,40	6.600,00
10	BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:	1.000,0	UNID	0,84	840,00
11	BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:	1.000,0	UNID	0,84	840,00
12	BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:	1.000,0	UNID	0,84	840,00
13	BR0270585 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:	500,000	UNID	1,71	855,00
14	BR0385777 - COMPADRE (URINOL) - COMPADRE (URINOL), MATERIAL	50,000	UN	51,00	2.550,00
15	BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.00	50,000	UN	19,50	975,00
16	BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FEC	500,000	UNID	2,85	1.425,00

17	FIO DENTAL CAT GUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO : 4.0,	360,000	UNID	3,53	1.270,80
18	BR0281116 - FIO SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA	50,000	ENVEL	4,00	200,00
19	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM,ESTÉRIL	50,000	ENVEL	4,00	200,00
20	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL	50,000	ENVEL	4,00	200,00
21	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM,ESTÉRIL	2.000,0	UNID	1,12	2.240,00
22	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	2.000,0	UNID	1,12	2.240,00
23	BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP	2.000,0	UNID	1,12	2.240,00
24	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, COM AGULHA, AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL	2.000,0	UNID	1,12	2.240,00
25	BR0313571 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº	100,000	CX	19,80	1.980,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	BR0313628 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº	50,000	CX	18,85	942,50
27	BR0273178 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº	50,000	CX	18,85	942,50
28	BR0313631 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº	50,000	CX	20,50	1.025,00
29	BR0279065 - FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LAR	1.000,0	UN	3,25	3.250,00
30	BR0437865 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORS	1.000,0	ROLO	1,55	1.550,00
31	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORS	1.000,0	ROLO	3,30	3.300,00
32	BR0446603 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL,	1.000,0	UN	5,40	5.400,00
33	BR0479750 ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:P/ VIRGEM, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	UNID	1,45	725,00
34	BR0479747 ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	UNID	1,40	700,00
35	BR0479748 ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,0	UNID	1,28	1.280,00
36	BR0479749 ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,0	UNID	1,25	1.250,00
37	BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO T	5.000,0	UNID	0,72	3.600,00
38	BR0395534 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO T	5.000,0	UN	1,12	5.600,00
39	BR0436005 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIA	100,000	UNID	1,20	120,00
40	BR0436008 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR	100,000	UNID	2,12	212,00
41	BR0436009 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR	300,000	UNID	2,12	636,00
42	BR0436002 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR	500,000	UNID	1,99	995,00
43	BR0436007 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR	50,000	UNID	2,05	102,50
44	BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR	500,000	UNID	1,99	995,00
45	BR0436010 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR	200,000	UNID	2,05	410,00
46	BR0436228 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P	200,000	UNID	0,53	106,00
47	BR0438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P	200,000	UNID	0,53	106,00
48	BR0436042 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P	200,000	UNID	0,55	110,00
49	BR0436136 SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL, EM PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000,	UNID	0,53	5.300,00
50	BR0435982 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P	10.000,	UNID	0,49	4.900,00
51	BR0435985 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P	300,000	UNID	0,58	174,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	BR0435983 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, PVC, 18	300,000	UNID	0,60	180,00
53	BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST	100,000	UNID	0,85	85,00
54	BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST	100,000	UNID	0,90	90,00
55	BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST	300,000	UNID	0,66	198,00
56	BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST	300,000	UNID	1,00	300,00
57	BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST	300,000	UNID	1,00	300,00
58	BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST	300,000	UNID	1,00	300,00
59	BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST	300,000	UNID	1,00	300,00
60	BR0397513 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI	500,000	CX	7,15	3.575,00
61	BR0397510 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SIL	500,000	CX	7,00	3.500,00
62	BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI	700,000	CX	6,35	4.445,00
63	BR0439807 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI	500,000	CX	6,55	3.275,00
64	BR0397502 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X8, AÇO INOXIDÁVEL SILI	500,000	CX	7,15	3.575,00
65	BR0397494 - AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12, AÇO INOXIDÁVEL	500,000	CX	7,20	3.600,00
66	BR0439805 - AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8, AÇO INOXIDÁVEL SILI	500,000	CX	6,37	3.185,00
67	BR0439809 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25X6, AÇO INOXIDÁVEL SILI	500,000	CX	5,80	2.900,00
69	BR0439676 SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:30 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	10.000,	UNID	0,125	1.250,00
70	BR0439624 - SERINGA 5ML LUER LOCK OU SLIP	10.000,	UN	0,12	1.200,00
71	BR0439626 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER	20.000,	UN	0,18	3.600,00
72	BR0439627 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER	20.000,	UN	0,30	6.000,00
73	BR0439630 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER	20.000,	UN	0,30	6.000,00
74	BR0437181 - CATETER PERIFÉRICO,POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO	500,000	UNID	0,56	280,00
75	BR0437182 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO	1.000,0	UNID	0,58	580,00
76	BR0437183 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO	1.000,0	UNID	0,58	580,00
77	BR0437184 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RA	1.000,0	UN	0,58	580,00
78	BR0437185 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RA	1.000,0	UN	0,58	580,00
79	BR0437186 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO	1.000,0	UNID	0,60	600,00
80	BR0310176 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:	1.000,0	PAR	1,07	1.070,00
81	BR0276342 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:	1.000,0	PAR	1,07	1.070,00
82	BR0276341 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAM: 7,50	1.000,0	PAR	1,07	1.070,00
83	BR0269837 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8	500,000	PAR	1,07	535,00
84	BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:	500,000	CX	7,00	3.500,00
85	BR0313654 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL	500,000	CX	11,60	5.800,00
86	BR0313653 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, M	500,000	CX	14,70	7.350,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
87	BR0313652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, G	100,000	CX	12,80	1.280,00
88	BR0269891 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PP	1.000,0	CX	11,69	11.690,00

89	BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENO	1.000,0	CX	14,89	14.890,00
90	BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIO	1.000,0	CX	14,64	14.640,00
91	BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE	1.000,0	CX	14,37	14.370,00
92	BR0438929 GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. FRASCO 1KG.	100,000	FRASC	6,85	685,00
93	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQ	2.000,0	FRASC	2,20	4.400,00
94	BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. Frasco 500ml	100,000	FRASC	9,85	985,00
95	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%),	200,000	FRASC	27,92	5.584,00
96	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%),	200,000	FRASC	35,00	7.000,00
97	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	12.000,	UNID	0,77	9.240,00
99	BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :	5.000,0	UN	1,05	5.250,00
100	BR0269971 - COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2	2.000,0	PCT	11,00	22.000,00
101	BR0272020 - COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO,	500,000	ROLO	19,00	9.500,00
102	BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO	200,000	ROLO	31,90	6.380,00
103	BR0443438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU	200,000	ROLO	49,80	9.960,00
104	BR0442483 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO	200,000	ROLO	68,00	13.600,00
105	BR0446031 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU	200,000	ROLO	88,00	17.600,00
106	BR0442485 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO	200,000	ROLO	100,00	20.000,00
107	BR0332350 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRES	1.000,0	UN	1,70	1.700,00
108	BR0279726 - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS,	1.000,0	UNID	12,50	12.500,00
111	BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO,	10.000,	ROLO	0,32	3.200,00
112	BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO,	15.000,	ROLO	0,40	6.000,00
113	BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO,	15.000,	ROLO	0,51	7.650,00
114	BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO,	5.000,0	ROLO	0,65	3.250,00
116	BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E	15,000	UN	204,44	3.066,60
117	BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E	15,000	UN	178,55	2.678,25
118	BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCH	20,000	UN	78,00	1.560,00
119	BR0452237 - IMOBILIZADOR (TALA), REVESTIDO EVA, 30X8CM	100,000	UN	5,20	520,00
120	BR0452238 - IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO EVA, 55X8CM	100,000	UNID	7,50	750,00
121	BR0452239 - IMOBILIZADOR(TALA), METAL REVESTIDO EVA, 65X10CM	100,000	UNID	7,70	770,00
122	BR0452240 - IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO EVA,85X10CM	100,000	UNID	9,00	900,00
123	BR0452242 - IMOBILIZADOR(TALA), METAL REVESTIDO EVA,120X10CM	100,000	UNID	19,70	1.970,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
124	MANTA TÉRMICA, EM POLIÉSTER, TIPO ELÉTRICA, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CORPO INTEIRO, LAVÁVEL	200,000	UNID	4,78	956,00
125	BR0411867 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRAN	10,000	UNID	436,57	4.365,70
130	BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENS	300,000	BOBIN	21,50	6.450,00
138	BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO,	100,000	UNID	55,00	5.500,00
139	BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TI	100,000	UNID	75,00	7.500,00
140	BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO	100,000	UNID	14,90	1.490,00
141	BR0438923 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS	100,000	UNID	13,80	1.380,00
142	BR0454551 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA,	100,000	UNID	7,40	740,00
143	BR0454550 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA,	100,000	UNID	7,60	760,00
144	BR0435416 MÁSCARA MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	200,000	UNID	8,20	1.640,00
145	BR0435417 MÁSCARA MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC COM CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL.	200,000	UNID	8,20	1.640,00
146	BR0454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRA	200,000	UN	4,55	910,00
147	BR0454567 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRA	100,000	UN	4,40	440,00
148	BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO	100,000	UNID	0,52	52,00
149	BR0279763 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO	100,000	UN	0,58	58,00
150	BR0279765 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO	10.000,	UNID	0,50	5.000,00
151	BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO	10.000,	UNID	0,55	5.500,00
152	BR0279761 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO	1.000,0	UNID	0,56	560,00
153	BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO	500,000	UNID	0,59	295,00
154	BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO	500,000	UNID	0,62	310,00
155	BR0395230 - CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍV	500,000	UNID	0,95	475,00
156	BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP	1.000,0	UN	0,19	190,00
157	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP	5.000,0	UN	0,20	1.000,00
158	BR0437171 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP	10.000,	UN	0,20	2.000,00
159	BR0437172 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP	10.000,	UN	0,19	1.900,00
160	BR0437187 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP	1.000,0	UN	0,19	190,00
161	EQUIPO MACROGOTAS, EM PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTROS PARA AR E BACTERIANO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE	15.000,	UNID	0,75	11.250,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
162	EQUIPO MICROGOTAS, EM PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 140 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	2.000,0	UNID	1,10	2.200,00
163	EQUIPO POLIFIX, PARA TRANSFERÊNCIA, TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO COM LUER COM TAMPA, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR LUER LOCK MACHO COM TAMPA, PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA, PARA MEDULA ÓSSEA, DESCARTÁVEL	1.000,0	UNID	0,58	580,00
165	BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45ºC, USO AXILA	20,000	UNID	9,80	196,00
166	BR0428616 TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE 100 UNIDADES	50,000	PCTE	5,30	265,00
167	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:7	2.000,0	FRASC	4,85	9.700,00
168	BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. 1000ML	200,000	FRASC	13,00	2.600,00
169	BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%,FORM	100,000	L	15,00	1.500,00
170	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL	100,000	UNID	8,10	810,00
174	BR0477877 BOTA DE UNNA, EM MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	50,000	UN	17,43	871,50
175	CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	20,000	UNID	14,92	298,40
176	HASTE FLEXÍVEL, HASTE EM PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, COM 2 PONTAS. CAIXA COM 150 UNIDADES	500,000	CX	2,50	1.250,00
178	CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. CAIXA COM 500.	500,000	CX	11,10	5.550,00
180	BR0601129 COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	50,000	UNID	100,00	5.000,00

181	BR0614707 COLCHÃO USO HOSPITALAR, MATERIAL:ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO:C/ CAPA REMOVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES (C X L X A):CERCA DE 188 X 88 X 12 CM, DENSIDADE:CERCA DE D-26 A D-33 KG/M3	50,000	UNID	220,00	11.000,00
182	TRAVESSEIRO ADULTO MEDIDAS APROXIMADAS 50CM X 70CM. 100% ALGODÃO; COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	50,000	UNID	37,05	1.852,50
183	BR0481793 LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO	500,000	ROLO	9,60	4.800,00
186	BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMIL	300,000	GAL	70,00	21.000,00
187	BR0362744 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	30.000,	UNID	0,21	6.300,00
188	BR0373528 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES:SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/	20,000	UNID	2,60	52,00
189	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRILICO, COR INCOLOR, 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, TAMANHO UNICO, ANATÔMICO, CONVEXO, COROA AJUSTÁVEL.	20,000	UNID	23,72	474,40
190	BR0485312 MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONT.	20.000,	UNID	0,065	1.300,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
191	BR0485533 MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIPE NASAL, TIPO	1.000,0	UNID	0,40	400,00
192	VESTUÁRIO PROTEÇÃO 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), GRANDE, MACACÃO DESCARTAVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA. COR BRANCA	300,000	UNID	12,35	3.705,00
193	AVENTAL HOSPITALAR , MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO*ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE* USO ÚNICO, TIPO CIRÚRGICO	5.000,0	UNID	2,14	10.700,00
194	BR0436853 SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :PLÁSTICO, MODELO:C/ ELÁSTICO, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL	1.500,0	UNID	0,06	90,00
195	BR0425353 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. UNIDADE	1.000,0	UNID	0,41	410,00
196	BR0358100 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL. UNIDADE	1.000,0	UNID	0,55	550,00
197	BR0425355 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. UNIDADE.	1.000,0	UNID	0,62	620,00
198	BR0380597 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	1.000,0	UNID	1,20	1.200,00
199	BR0358132 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE.	1.000,0	UNID	1,10	1.100,00
200	BR0358131 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE	1.000,0	UNID	1,00	1.000,00
204	BR0281424 UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	30,000	UNID	9,00	270,00
205	BR0404651 DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	60,000	UN	21,00	1.260,00
206	BR0253514 PORTA-TOALHA , MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS	60,000	UN	21,50	1.290,00
207	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, TAM: 20 CM X 20,5 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	10.000,	PCTE	8,80	88.000,00
212	BR0451231 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	60,000	UNID	2,50	150,00
213	BR0451235 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	60,000	UNID	2,50	150,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
214	BR0451241 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	60,000	UNID	2,50	150,00
215	BR0451242 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	60,000	UNID	2,40	144,00
216	BR0451246 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	300,000	UNID	2,50	750,00
217	BR0451240 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	300,000	UNID	2,50	750,00
218	BR0451233 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	300,000	UNID	2,50	750,00
219	BR0451248 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	300,000	UNID	2,50	750,00
220	BR0451239 TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTERIL	300,000	UNID	2,50	750,00
223	BR0269943 REFIL DE GEL, ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL. REFIL 800 ML	600,000	UNID	9,42	5.652,00
224	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. GALÃO 5L	600,000	GAL	27,00	16.200,00
226	BR0269943 ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), GEL. GALÃO 5L	600,000	GAL	29,45	17.670,00
227	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS REFIL 800ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA-DOCE	600,000	BOLSA	5,50	3.300,00
228	SACO PLÁSTICO LIXO , NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, NBR MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 L, COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	9191,500,000	PCTE	17,00	8.500,00
229	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	500,000	PCTE	29,00	14.500,00
230	COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	100,000	PCT	0,31	31,00
232	CURATIVO/COBERTURA, EM PLACA, APLICAÇÃO PARA FERIDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), CERCA DE 15 X 15 CM, COM PELÍCULA POLIURETANO.	500,000	UN	9,95	4.975,00
233	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA	1.000,0	UNI	0,23	230,00

235	BR0485056 CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIçãO:À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 4:C/	40,000	UNID	13,99	559,60
236	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5 CM X 5 M. CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	400,000	UNID	5,00	2.000,00
237	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIçãO:À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – CMC, GLICERINA, ESTABILIZANTE, CLORETO DE SÓDIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	200,000	FRASC	14,80	2.960,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
238	SOLUÇÃO DE PHMB 0.1%. COMPOSIÇÃO? ÁGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAÍNICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (POLIHEXANIDA) 0,1%. FRASCO 100 ML	100,000	FRASC	29,00	2.900,00
Total do Participante:					**721.656,25**
Total Geral:					**750.890,97**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 10/10/2024

MILTON KASUYUKI INOUE
Vice-Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:0A0F9ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.102/2024

DECRETO Nº102/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$378.065,51(Trezentos e setenta e oito mil reais e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos ordinários livres	7.000,00
10.301.0008.1113	**Reforma do Centro de Saúde**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01082	Construção de Próprios Municipais (contrapartida)	37.180,42
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos ordinários livres	50.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.000.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos ordinários livres	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos ordinários livres	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos ordinários livres	1.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
04.123.0004.2008	**Manutenção do Setor de Tesouraria**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos ordinários livres	600,00
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01081	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	7.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos ordinários livres	1000,00
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	

26.782.0016.2076	**Manutenção da Secretaria de Transporte**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos ordinários livres	100,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2023	**Manutenção das Políticas de Assistencia Social (CRAS)**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00976	FNAS – Bloco de Financiamento do IGD - PAB	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
00976	FNAS – Bloco de Financiamento do IGD - PAB	3.232,75
00976	FNAS – Bloco de Financiamento do IGD - PAB	1.767,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00976	FNAS – Bloco de Financiamento do IGD - PAB	18.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00976	FNAS – Bloco de Financiamento do IGD - PAB	7.000,00
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos ordinários livres	40.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos ordinários livres	1.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2052	**Encargos do FUNDEB – Efetivo Exercício do Magistério**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01038	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%	6.986,82
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
01039	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 30%	323,61
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos ordinários livres	1.500,00
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	11.000,00
12.365.0009.2056	**Encargos do FUNDEB – Educação Infantil – 60%**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01038	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, MÍNIMO DE 70%	6.874,66
12.365.0009.2056	**Encargos do FUNDEB – Educação Infantil – 60%**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00101	Fundeb 60%	4.000,00
12.365.0009.2057	**Manutenção do Ensino Infantil - MDE**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2077	**Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos ordinários livres	5.000,00
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2067	**Atendimento do Pequeno Produtor Rural**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos ordinários livres	500,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**378.065,51**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00976	**(13.2.1.01.0.1.09.00.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS**	**1.767,25**
00000	**(1.7.2.1.50.0.1.00.00) COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL**	**105.700,00**
00000	**(1.1.1.4.51.1.1.00.00) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – PRINCIPAL**	**15.000,00**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**122.467,25**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
00976	**FNAS – Bloco de Financiamento do IGD - PAB**	**35.232,75**
01038	**Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, MÍNIMO DE 70%**	**13.861,48**
01039	**Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 30%**	**323,61**
TOTAL DE SUPERAVIT		**49.417,84**

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.122.0008.2126	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00000	Recursos ordinários livres	5.000,00
10.128.0008.2012	**Capacitação dos Servidores da Saúde**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos ordinários livres	2.000,00

10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos ordinários livres	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01080	Aquisição de equipamentos para o Hospital – Transferencial Especial	44.180,42
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2051	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2052	**Encargos do FUNDEB – Efetivo Exercício do Magistério**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00101	Fundeb 60%	4.000,00
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	11.000,00
12.365.0009.2057	**Manutenção do Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	35.000,00
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2077	**Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos ordinários livres	5.000,00
TOTAL CANCELADO		**206.180,42**

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de setembro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:31471A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 094/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
				PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
96888	ADRIANA MORGANIÇA GARIANI	01/02/2021	COORDENADOR GERAL DO ESPAÇO CONVIVER	05/11/2024	14/11/2024	01/02/2023	31/01/2024
95118	ALEXANDRE BATISTÃO	05/05/2015	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	04/11/2024	22/11/2024	05/05/2021	04/05/2022
96199	ALINE APARECIDA ROSSETTO CORREA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/11/2024	14/11/2024	04/02/2023	03/02/2024
10546	BENEDITO OLIVEIRA SANTOS	01/07/2008	VIGIA	16/10/2024	14/11/2024	01/07/2020	30/06/2021
95044	BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR RODRIGUES	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	29/10/2024	07/11/2024	01/04/2023	31/03/2024
96150	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	01/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/10/2024	08/11/2024	01/10/2022	30/09/2023
95032	CILSSA VICENTE DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	11/11/2024	30/11/2024	01/04/2023	31/03/2024
10741	CRISTIANE ANGELA DO NASCIMENTO FIORI	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	04/11/2024	14/11/2024	01/03/2023	29/02/2024
95137	CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	01/07/2015	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE MENTAL	29/10/2024	11/11/2024	01/07/2022	30/06/2023
10537	CRISTINA MARCIA LOPES DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	04/11/2024	08/11/2024	02/06/2023	01/06/2024
96198	DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS	04/02/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	05/11/2024	22/11/2024	04/02/2022	03/02/2023
96983	DAYANE CRISTINA MORAES	21/09/2021	PSICOLOGO	16/10/2024	01/11/2024	21/09/2022	20/09/2023
95052	DIRSIA DA APARECIDA DELFES THOME	01/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	30/10/2024	13/11/2024	01/04/2023	31/03/2024
10963	EDMAR DA MATTA RIBEIRO	09/07/2012	MOTORISTA D REVEZAMENTO	06/11/2024	20/11/2024	09/07/2022	08/07/2023
1958	EDSON CARLOS DECANINI	18/07/2000	VIGIA	06/11/2024	05/12/2024	18/07/2022	17/07/2023
97101	FLAVIA CARVALHO DE	07/03/2022	ASSISTENTE SOCIAL	04/11/2024	22/11/2024	07/03/2023	06/03/2024

	MEDEIROS						
95017	GISLAINE DOS SANTOS	01/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	05/11/2024	14/11/2024	01/04/2023	31/03/2024
97325	HELIO ALBERTO CUMANI GARCIA	20/04/2023	MEDICO VETERINARIO	14/10/2024	24/10/2024	20/04/2023	19/04/2024
95071	INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI	13/04/2015	ENFERMEIRO - CLT	20/11/2024	29/11/2024	13/04/2023	12/04/2024
96266	JHENIFER SANTOS FERNANDES	11/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/11/2024	13/11/2024	11/02/2023	10/02/2024
96432	JONAS SILVA SOUSA	14/10/2019	PINTOR DE OBRAS	16/10/2024	14/11/2024	14/10/2023	13/10/2024
10707	JOSE LUIZ DE SOUZA	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	14/10/2024	28/10/2024	01/01/2021	31/12/2021
10379	KEYLA FERNANDA CALIXTO DA SILVA LUZIA	08/10/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	28/10/2024	26/11/2024	08/10/2023	07/10/2024
96955	LARISSA SAMANTA CAMILO SABINO DA SILVA	01/07/2021	COORDENADOR DE SERVIÇO DE TESOURARIA	04/11/2024	18/11/2024	01/07/2022	30/06/2023
1057	LEANDRO APARECIDO ASSUNCAO	01/07/1989	MOTORISTA CAT. D	04/11/2024	22/11/2024	01/01/2022	31/12/2022
10119	LUCIANA APARECIDA VICENTE	11/08/2005	GARI	04/11/2024	14/11/2024	11/08/2022	10/08/2023
97094	LUCIMAR COLLA BORTOLUZZI	08/03/2022	ENFERMEIRO 40 HORAS	05/11/2024	14/11/2024	08/03/2023	07/03/2024
96671	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	14/02/2020	MOTORISTA CAT. D	04/11/2024	18/11/2024	14/02/2023	13/02/2024
10789	MARIA REGINA ALVES SANTOS	01/04/2011	GARI	16/10/2024	14/11/2024	01/04/2021	31/03/2022
96864	MARILDA SOARES RUEL LUVIZETTO	06/01/2021	DIRETOR DE GESTAO DE PESSOAS	04/11/2024	21/11/2024	06/01/2022	05/01/2023
96868	MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON	04/01/2021	OUVIDORIA	21/10/2024	09/11/2024	04/01/2023	03/01/2024
95242	MARLON ROBAINA CORREIA DA SILVA	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	04/11/2024	13/11/2024	01/02/2023	31/01/2024
97209	NAIARA GOMES DA SILVA	08/09/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/2024	25/10/2024	08/09/2023	07/09/2024
96505	NAYARA SHAWANE VARGAS	09/12/2019	FISIOTERAPEUTA	29/10/2024	12/11/2024	09/12/2022	08/12/2023
10536	ONICE BARROCO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	04/11/2024	23/11/2024	07/06/2022	06/06/2023
10240	PAULO EDUARDO LOPES DA SILVA	09/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/10/2024	01/11/2024	09/08/2022	08/08/2023
96493	RAONI SANTILIO BATISTA	07/11/2019	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	16/10/2024	14/11/2024	07/11/2021	06/11/2022
2282	RITA DE CACIA PEREIRA NOGUEIRA	15/03/2004	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	21/10/2024	31/10/2024	15/03/2022	14/03/2023
1223	ROBERTO CARLOS GREGO	01/05/1992	MOTORISTA CAT. D	29/10/2024	27/11/2024	01/05/2021	30/04/2022
97317	RUY CARLOS DE OLIVEIRA ROSS	13/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/10/2024	04/11/2024	13/04/2023	12/04/2024
96406	TAMIRES FABRO FAVINE	17/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/10/2024	23/11/2024	17/10/2023	16/10/2024
96244	TAYNA MIRANDA TONA	19/02/2019	MEDICO VETERINARIO	14/10/2024	02/11/2024	19/02/2022	18/02/2023
96244	TAYNA MIRANDA TONA	19/02/2019	MEDICO VETERINARIO	04/11/2024	13/11/2024	19/02/2023	18/02/2024
10829	TERESA FERREIRA VIANNA SANZOVO	03/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/10/2024	28/10/2024	03/05/2022	02/05/2023
95153	VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA	16/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	14/10/2024	23/10/2024	01/07/2023	30/06/2024
10367	WELLINGTON SPINOSA	24/09/2007	ENFERMEIRO - CLT	23/10/2024	01/11/2024	24/09/2023	23/09/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:31564294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 095/2024

Súmula: Altera férias concedidas à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas à servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
94940 - CRISTINA MARCIA LOPES DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2023	À	01/06/2024	10/02/2025	À	14/02/2025

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:62A4EBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2024 - MATEUS FELIPE FERREIRA DA COSTA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 149/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** SDU9J52 BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES	**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
26/09/2024	02/10/2024	DOIS VIZINHOS PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES:			
DIA 26/09/2024 – JOAO MACHADO (DOIS VIZINHOS)			
DIA 27/09/2024 – JOAO MACHADO (DOIS VIZINHOS)			
DIA 01/10/2024 – JOAO LUCAS DE MATOS (PATO BRANCO)			
DIA 02/10/2024 – JOAO LUCAS DE MATOS (PATO BRANCO)			

Manfrinópolis – PR, 03 de outubro 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2ECAAE03

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2024 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 150/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG5F20 SEB1B55 SDU9J52 TAN0G93
	OUTROS COLABORADORES	**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM				
SEMANA DE VIAGEM	**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**

DE	A				
23/09/2024	03/10/2024	CASCAVEL, DOIS VIZINHOS, DIONISIO CERQUEIRA	PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	07

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
PACIENTES:		
DIA 23/09/2024 – JOAO MARIA CONSTANTIN (CASCAVEL)		
DIA 24/09/2024 – JOAO MARIA CONSTANTIN (CASCAVEL)		
DIA 25/09/2024 – JOAO MARIA CONSTANTIN (CASCAVEL)		
DIA 26/09/2024 – JOAO MARIA CONSTANTIN (CASCAVEL)		
DIA 27/09/2024 – MARIA, PEDRO, MARCIO, ALMERINDO E DAVI (DOIS VIZINHOS)		
DIA 02/10/2024 – JOICE MIGUELINA DA SILVA (DIONISIO CERQUEIRA)		
DIA 03/10/2024 – FRANCISCA NUNES E VILMAR ALBUQUERQUE (CASCAVEL)		

Manfrinópolis – PR, 03 de outubro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FD8BD110

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 151/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
29/09/2024	01/10/2024	DOIS VIZINHOS CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
PACIENTES:		
DIA 29/90/2024 – MARIA AVI E MARCOS GABRIEL (DOIS VIZINHOS)		
DIA 30/09/2024 – CLACI DALAVALLE (CURITIBA)		
DIA 01/10/2024 – CAROL MACHADO (CURITIBA)		

Manfrinópolis – PR, 03 de outubro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4620FE12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

OBJETO: Contratação de Enfermeira (o) Padrão para contemplar a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731, no município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 11 de outubro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefones: (44) 3900-3910
e-mail: marilenalicita@gmail.com, pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Chamamento público/Credenciamento nº 24/2024.
N° do processo: 120/2024
Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento para Contratação de Enfermeira (o) Padrão para contemplar a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731, no município de Marilena, Estado do Paraná.

Justificativa para Credenciamento e Contratação de Enfermeira Padrão

Conforme os relatórios analisados do último quadrimestre, o município de Marilena-PR realizou mais de 16 mil consultas, sendo que metade desses atendimentos ocorreram no Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis. Esse expressivo volume de atendimentos resultou em um aumento significativo nos procedimentos de enfermagem, sobrecarregando a atual equipe.
A Secretaria Municipal de Saúde, após análise detalhada, constatou a necessidade urgente de ampliação da equipe de enfermagem. Além disso, há o reforço dessa necessidade pelos relatos da própria equipe de enfermagem, que tem solicitado a contratação de mais profissionais para atender à crescente demanda. Essa sobrecarga não apenas compromete a qualidade dos serviços prestados, mas também a segurança e o bem-estar dos profissionais e pacientes.
Diante dos fatos expostos, torna-se imprescindível a contratação de mais uma enfermeira Padrão, que atuará em regime de escala 12x36 horas, conforme planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Marilena e a Administração do hospital. Essa medida visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, além de promover melhores condições de trabalho para a equipe de enfermagem.

2. Descrição da necessidade
2.1 Justifica-se o credenciamento com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em garantir o atendimento de Enfermeira (o) Padrão, sendo prestado no Pronto Atendimento Municipal.
2.2 Uma vez que o serviço nesta área em nossa instituição é crucial para garantir a saúde e o bem-estar e cuidados com os pacientes, ajudando a monitorar seu estado, administrar medicamentos e realizar procedimentos básicos. Com sua formação específica e habilidades práticas, o trabalho dos enfermeiros, focam em tarefas mais complexas e na gestão de cuidados. Esta contratação é vital para preencher lacunas de cobertura e garantir que os pacientes recebam cuidados imediatos, independentemente do horário.

2.3 Ademais vale ressaltar o aumento da demanda de atendimento, levando em conta os inúmeros surtos epidemiológicos, cada vez mais corriqueiros, garante que os pacientes recebam o cuidado necessário com expertise e prontidão.

2.4 Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de um profissional para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

2.5. Outrossim, foi realizado PSS recentemente no município tendo 01 (uma) vaga disponível para o cargo além de vagas reservas, mas devido ao período eleitoral não podem ser convocados deste PSS.

2.6 Levando em conta estarmos em período eleitoral que impossibilita da abertura de um novo concurso público, levando em conta o aumento da demanda de trabalhos nas unidades de saúde justifica-se a abertura deste chamamento.

3. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Saúde	Renata Caroline Bálico

4. Descrição dos requisitos da contratação
Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
Os requisitos de contratação referem-se aos seus aspectos legais. A contratada pessoa física deverá ser profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), na especialidade de Enfermeira (o) Padrão, sendo o serviço prestado no Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis.
4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, os profissionais contratados devem preencher esses requisitos e desempenhar tais funções e seguir tais normas. **Especificar :**
4.2. Todos os credenciados aptos serão habilitados, desde que apresentem toda a documentação exigida nesse edital, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a contratação da (s) pessoas físicas, desde que não apresente nenhum tipo de restrição ou reclamação da mesma em serviços prestados anteriormente no município.
4.3. Para atender de forma adequada a crescente demanda e garantir um atendimento seguro e satisfatório aos nossos pacientes, é imprescindível o credenciamento de um Enfermeira (o) Padrão, distribuído da seguinte forma:
· **Enfermeira (o) Padrão com jornada de 44 horas semanais para Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis**

· Este credenciamento é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde com qualidade e eficiência, promovendo o bem-estar e a segurança dos nossos pacientes.
Tabela de cálculo por horas

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID.	QTD SEMANAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de Enfermeira padrão para contemplar a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731, no município de Marilena, Estado do Paraná	a) Os atendimentos deverão ocorrer em escala de 12x36 disponibilizadas pela Administração hospitalar. b) O credenciado poderá realizar atendimento extra quando convocado pela secretaria de saúde. c) Caso o credenciado opte por não realizar atendimento extra, esse não sofrerá punição e alteração em seus vencimentos.	HORA	44	1.320	R$ 23,59

4.4. A Prestação de Serviços deverá ainda:
a) Atender as determinações e normas da Comissão de Ética Médica;

b) Cumprir os protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

c) Atender aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Substituir em 24h os profissionais que não atenderem as necessidades da prestação de serviço aqui contratados, afastando-os de forma imediata.

4.6. Zelar pela pontualidade dos Profissionais aos compromissos dos dias de atendimento assumidos, respeitando os horários de entrada e saída.

4.7. Participar de reuniões e atualizações quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Esse serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.

A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos
serviços prestados e decisão de continuidade com . Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de mercado

7.1 A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base o valor de referência descrito na tabela de cargos e salários do município.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade dos profissionais do objeto da licitação, para o bom andamento do serviço de saúde municipal optamos pela modalidade de licitação direta, considerando ainda a necessidade que o caso requer, para esta contratação será realizada na modalidade especificada no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.113/21:

Credenciamento/chamamento/Inexigibilidade
A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretária Municipal de Saúde.
Garante atendimento especifico na área de técnico em enfermagem aos pacientes com mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.
Portanto, o chamamento público se torna a opção mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

Diante disso, essa solução em comparação com outras é mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de vagas disponível no quadro de funcionários do município. Onde não é possível fazer contratação direta optando se pelo credenciamento desses profissionais.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O preço máximo total estimado da presente Contratação é de 1.320 horas a R$ 23,59 (vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) a hora, com um custo aproximado de R$ 31.138,80 (trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos) para cada vaga.

8.2 A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base o valor de referência descrito na tabela de cargos e salários do município.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução
Inexistência de disputa, ensejando o credenciamento de tantos quantos forem interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no certame convocatório.
Decretos Estado do Paraná n. 4507 de 01/04/2009.
"§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação essa contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado. "
O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciamento ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.
A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.
10. Contratações correlatas e/ou interdependentes
10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.
11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento
11.1. O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.
12. Resultados pretendidos
12.1. Garantir atendimento integral nas unidades básicas de saúde e pronto atendimento municipal, permitindo acessibilidade, rapidez e agilidade no atendimento.
13. Providências a serem adotadas
13.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.
14. Possíveis impactos ambientais
14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.
15. Declaração de viabilidade
15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
15.2 Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços plantões médicos urgência e emergência.
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo
Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO.
Assistente Administrativo.

RENATA CAROLINE BÁLICO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:94DCAAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 62/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 62/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 312.290,00 (trezentos e doze mil duzentos e noventa reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.690,00
Total Suplementação:			**18.690,00**

Suplementação

03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
238 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
255 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
296 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.000,00
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
591 - 3.3.90.32.00.00	149412	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
337 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.600,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
346 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
416 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
496 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
509 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Suplementação:			**293.600,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	271.600,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	271.600,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	22.000,00
Total da Receita:	**565.200,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	1.690,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
235 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Redução:			**18.690,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 26 de setembro de 2024.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:7F6E5317

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 46/2024 DC REPUBLICAÇÃO

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 46/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil quinhentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
03.003.28.843.2801.2.006. MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
62 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
05.001.26.782.2601.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
05.003.25.752.2501.2.016. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
571 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.017. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL			
187 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.001.12.361.1201.2.019. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES			
205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.023. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.361.1201.2.024. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
06.002.13.392.1301.2.027. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
278 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
07.001.27.812.2701.2.028. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER			
298 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
609 - 3.3.90.40.00.00	149412	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.002.10.302.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
346 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.002.10.303.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
351 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
396 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
09.002.08.244.0801.2.034. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS			
413 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
10.001.20.608.2001.2.038. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			
455 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200,00
458 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01000		1.000,00
461 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
11.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
11.001.18.541.1801.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
		Total Suplementação:	**176.300,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	C -OTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COTA MENSAL - PRINCIPAL	170.100,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	170.100,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	6.200,00
Total da Receita:		**346.400,00**

Suplementação			
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
05.003.25.752.2501.2.016. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
634 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
624 - 3.3.90.14.00.00	393412	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
		Total Suplementação:	**16.200,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):
3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:4714D38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 551, Ap 01, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.XXX.XXX-18.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	60 plantões/mês
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	124 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	248 plantões/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em **07 de outubro de 2024 e encerrando-se em 05 de janeiro de 2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021
O valor total do contrato referente a 90 (noventa) dias é de R$ 469.274,64 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	60 plantões/ mês	90 dias	R$ 217.330,20
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	124 plantões/ mês	90 dias	R$ 118.470,84
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	248 plantões/ mês	90 dias	R$ 133.473,60
Total					**R$ 469.274,64**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.80.39.00.0 FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.80.39.00.0 FONTE 01303

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 10 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	*MARCOS VINICIUS STECCA*
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Clínica Médica Stecca LTDA-ME
Gestora	Contratada

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.447.109-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em **07 de outubro de 2024 e encerrando-se em 05 de janeiro de 2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID 199/2021
O valor total do contrato referente a 90 (noventa) dias é de R$ R$ 54.763,80 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), correspondendo ao valor inicial do Contrato Administrativo, aplicado o reajuste financeiro do índice do INCP (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	Valor total
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	90 dias	R$ 17.428,02

06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	90 dias	R$ 17.428,02
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	90 dias	R$ 19.907,76
Total					**R$ 54.763,80**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.80.39.00.0 FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.80.39.00.0 FONTE 01303

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 07 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***ALEXANDRE DE PAULA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Ethereum Serviços Especializados EIRELI
Gestora	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:EA5AF564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 256

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 256/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 196.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 602 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**13.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 603 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 681 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**180.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**196.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 631 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	

Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 633 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 663 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 665 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**30.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 701 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 703 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 706 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 709 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**196.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8FBA2AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 257

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 257/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 229.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 853 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**59.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 855 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**26.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 913 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**64.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 934 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**80.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**229.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 900 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**60.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 917 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**80.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 949 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 951 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2654000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 990 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**55.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**229.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2F81A271

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
CONTRATO Nº 49

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de **PAICANDU**, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 9.674.721- 7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 14/2024, homologado em 08/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 38/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 41.948.354/0001-40, com endereço SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO 1, PARTE C031, CEP 70381525, representada por GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, Carteira de identidade nº 06468601804, inscrito no CPF nº 012.141.751-47, observadas as condições que regem aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Solicito abertura de dispensa de licitação, para aquisição de Eletrodomésticos, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 10 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 850	600,00	**Total: 6.000,00**
Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: MXSA35P FABRICANTE: Modelo: MXSA35P FABRICANTE: MIDEA MIDEA Descrição: MICRO-ONDAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, CAPACIDADE 32 LITROS, COR: BRANCO, POTENCIA: 900W, NÍVEIS DE POTÊNCIA: 10, PAINEL: TOUCH, TENSÃOELÉTRICA (V) 127V - Micro-ondas - Especificações técnicas mínimas, capacidade 32 litros, cor: branco, Potencia: 900w, níveis de potência: 10, Painel: Touch, tensãoelétrica (v) 127v				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 600,00**			Total Item: 6.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.000,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DFF8AFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 5.994 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O presente pedido de realização de Termo de Cooperação, refere-se ao repasse dos equipamentos listados abaixo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R$ 70.000,00, através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 41177012023002, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo esse recurso destinado para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar 202320380002.

DESCRIÇÃO DO ITEM	**PATRIMÔNIO**
Bebê conforto, com 5 modos de uso, fixo, balanço, transporte e instalação no carrinho e no automóvel, estrutura leve e reforçada: automóvel, estrutura leve e reforçada: segurança no carro, fácil de instalar e também carregar o bebê, capa lavável à máquina: facilidade para os pais no momento da limpeza, os tecidos totalmente removíveis e laváveis, cinto de 3 pontos com 2 posições de altura, protetores para os ombros e entrepernas acolchoados	27212
Bebê conforto, com 5 modos de uso, fixo, balanço, transporte e instalação no carrinho e no automóvel, estrutura leve e reforçada: automóvel, estrutura leve e reforçada: segurança no carro, fácil de instalar e também carregar o bebê, capa lavável à máquina: facilidade para os pais no momento da limpeza, os tecidos totalmente removíveis e laváveis, cinto de 3 pontos com 2 posições de altura, protetores para os ombros e entrepernas acolchoados	27213
Cadeira veicular de bebê para carro, com 3 ajustes de altura no cinto que acompanham o crescimento do bebê, contendo almofada redutora de corpo e cabeça, com 4 posições de recline do encosto, estofado	27208
Cadeira veicular de bebê para carro, com 3 ajustes de altura no cinto que acompanham o crescimento do bebê, contendo almofada redutora de corpo e cabeça, com 4 posições de recline do encosto, estofado	27209
Chuveiro ducha com turbo, multi-temperaturas, pressurizador embutido que aumenta o volume e a pressão da água, função turbo opcional com botão liga e desliga, resistência de troca rápida tipo refil de fácil acesso, comando multi-temperaturas com aquecimento e economia na medida certa, grande espalhador proporcionando mais conforto ao banho, haste de comando de uso opcional, D. R. I. dispositivo para regulagem de inclinação, com potência de 7.500w, 220v	27214
Chuveiro ducha com turbo, multi-temperaturas, pressurizador embutido que aumenta o volume e a pressão da água, função turbo opcional com botão liga e desliga, resistência de troca rápida tipo refil de fácil acesso, comando multi-temperaturas com aquecimento e economia na medida certa, grande espalhador proporcionando mais conforto ao banho, haste de comando de uso opcional, D. R. I. dispositivo para regulagem de inclinação, com potência de 7.500w, 220v	27215
Chuveiro ducha com turbo, multi-temperaturas, pressurizador embutido que aumenta o volume e a pressão da água, função turbo opcional com botão liga e desliga, resistência de troca rápida tipo refil de fácil acesso, comando multi-temperaturas com aquecimento e economia na medida certa, grande espalhador proporcionando mais conforto ao banho, haste de comando de uso opcional, D. R. I. dispositivo para regulagem de inclinação, com potência de 7.500w, 220v	27216
Smart TV 40, resolução 4 K, tecnologia de led, sistema operacional android, conectividade wi-fi e bluetooth, dimensões 905mmX85mmX515mm, entrada USB, frequência da tela 60 HZ,entrada USB e HDMI, biv	27312
Smart TV 40, resolução 4 K, tecnologia de led, sistema operacional android, conectividade wi-fi e bluetooth, dimensões 905mmX85mmX515mm, entrada USB, frequência da tela 60 HZ,entrada USB e HDMI, biv	27313
Smart TV 60, tecnologia da tela em led, 4K, frequência da tela 60 HZ, dimensões 1351,3mm de largura775,1mm de altura, 59,9mm de profundidade, som em movimento virtual o som acompanha a ação, sincronia sonora tv e soundbar, som adaptativo, entrada USB e HDMI, bluetooth	27311
Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt	27217
Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt	27218
Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt	27219
Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt	27220
Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt	27221
Scaner de mesa, colorido, duplex, com recurso alaris smart touch, dimensões de 29.6cmX17.6cmX16.9cm, velocidade de digitação de 35 ppm/70ipm, vários tipos de papéis suportados, 27-413g/m2, carregamento automático de folhas, digitalização de cartões de plásticos e de visitas, folhas soltas, papéis dobrados de até 11x17, capacidade do alimentador 50 folhas automático de documentos (ADF), ciclo de trabalho: 4.000 folhas diárias, 127 v	27206
Scaner de mesa, colorido, duplex, com recurso alaris smart touch, dimensões de 29.6cmX17.6cmX16.9cm, velocidade de digitação de 35 ppm/70ipm, vários tipos de papéis suportados, 27-413g/m2, carregamento automático de folhas, digitalização de cartões de plásticos e de visitas, folhas soltas, papéis dobrados de até 11x17, capacidade do alimentador 50 folhas automático de documentos (ADF), ciclo de trabalho: 4.000 folhas diárias, 127 v	27207
Caixa acústica portátil, acompanha microfone, oferece conexões bluetooth, bateria interna de aproximadamente 4 horas, com plug adaptador que permite a utilização de 2 microfones, com	27210

entrada USB e cartão de memória, entrada AUX e entrada P10 para conexão de microfones e instrumentos musicais, sistema de iluminação de LED, com 500w, 127	
Caixa acústica portátil, acompanha microfone, oferece conexões bluetooth, bateria interna de aproximadamente 4 horas, com plug adaptador que permite a utilização de 2 microfones, com entrada USB e cartão de memória, entrada AUX e entrada P10 para conexão de microfones e instrumentos musicais, sistema de iluminação de LED, com 500w, 127	27211

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 12 de setembro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A335B5F7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 5.995 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O presente pedido de realização de Termo de Cooperação, refere-se ao repasse dos equipamentos listados abaixo para a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R$ 100.000,00, através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 41177012023001, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo esse recurso destinado para a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar 202330410009.

DESCRIÇÃO DO ITEM	PATRIMÔNIO
Notebook composto por: Processador o equipamento deverá possuir processador intel core i5 de 9 (nona) geração ou amd ryzen 3 de 4 (quarta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas core e ryzen). Memória Ram memória ram tipo ddr4 com velocidade mínima de 2133 mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes. Controladora de Vídeo controladora gráfica integrada, com suporte a monitor estendido e 1 (uma) saída digital hdmi. Interfaces controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 mb/s (megabit por segundo) com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n 802.11ac; mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão usb 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão usb 3.0; teclado padrão abnt-2 com teclado numérico. Armazenamento unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) padrão nvme com capacidade mínima de 512 gb (gigabyte). Tela tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen); resolução mínima de 1920x1080; tratamento antirreflexivo não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. Sistema Operacional possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits (ou microsoft windows 11 professional 64 bits), para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação.	27290
Notebook composto por: Processador o equipamento deverá possuir processador intel core i5 de 9 (nona) geração ou amd ryzen 3 de 4 (quarta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas core e ryzen). Memória Ram memória ram tipo ddr4 com velocidade mínima de 2133 mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes. Controladora de Vídeo controladora gráfica integrada, com suporte a monitor estendido e 1 (uma) saída digital hdmi. Interfaces controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 mb/s (megabit por segundo) com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n 802.11ac; mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão usb 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão usb 3.0; teclado padrão abnt-2 com teclado numérico. Armazenamento unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) padrão nvme com capacidade mínima de 512 gb (gigabyte). Tela tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen); resolução mínima de 1920x1080; tratamento antirreflexivo não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. Sistema Operacional possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits (ou microsoft windows 11 professional 64 bits), para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação.	27291
Notebook composto por: Processador o equipamento deverá possuir processador intel core i5 de 9 (nona) geração ou amd ryzen 3 de 4 (quarta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas core e ryzen). Memória Ram memória ram tipo ddr4 com velocidade mínima de 2133 mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes. Controladora de Vídeo controladora gráfica integrada, com suporte a monitor estendido e 1 (uma) saída digital hdmi. Interfaces controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 mb/s (megabit por segundo) com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n 802.11ac; mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão usb 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão usb 3.0; teclado padrão abnt-2 com teclado numérico. Armazenamento unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) padrão nvme com capacidade mínima de 512 gb (gigabyte). Tela tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen); resolução mínima de 1920x1080; tratamento antirreflexivo não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. Sistema Operacional possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits (ou microsoft windows 11 professional 64 bits), para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação.	27292

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 12 de setembro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D0AA1525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.630

DECRETO Nº 5.630

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 270.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.128.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 320.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.128.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E3D9A96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.631

DECRETO Nº 5.631

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.982.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil reai)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.982.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.400.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 32.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.982.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1121010302 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa (F-510), 1121010402 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa - multas e juros (F-510), 1999992101 - Contribuição para o Fundo de Transporte Coletivo FUNTECOM (F-008) da fonte 1028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3AC327A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.589

DECRETO Nº 5.589

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Paranaguá Previdência		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Controle do Plano Financeiro	
25.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.003.0009.0272.0010.2239	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R$ 500.000,00
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R$ 100.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.003.0009.0272.0010.2240	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.003.0009.0272.0010.2241	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R$ 800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.600.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Paranaguá Previdência		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Controle do Plano Financeiro	
25.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.003.0009.0272.0010.2240	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R$ 1.600.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.600.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicadopor Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4F39EE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.590

DECRETO Nº 5.590

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Paranaguá Previdência		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Presidente	
25.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.001.0009.0272.0010.2235	Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Controle do Plano Previdenciário	
25.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.002.0009.0272.0010.2237	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	R$ 500.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Controle do Plano Financeiro	
25.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.003.0009.0272.0010.2240	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390860000 - Compensações a regimes de previdência	01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.800.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E47C89FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO II PE 29/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 150/2023**, no uso de suas atribuições, decide alterar as informações elencadas abaixo:
1. Alterar o Anexo A do termo de referncia, leia como se segue e não como constou:
1. OBJETO/ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADES ESTIMADAS:

1 - LOTE 1					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	ALFINETES MARCADORES CAIXA COM 100	2	CAIXA		
		Total por Lote:			
2 - LOTE 2					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, AZUL COM BASE EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 6,7X11,0 CM, RESINAS TERMOPLÁSTICA,	6	UNI		

	FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA CORANTES, ADITIVOS E TAMPA DE METAL. COM SELO DO INMETRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.				
		Total por Lote:			

3 - LOTE 3

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 2,7X1,5X1CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	10	UNI		
		Total por Lote:			

4 - LOTE 4

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO INCLINÁVEL COM REGULAGEM, DE ACORDO COM A NR17, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO EXTREMAMENTE RESISTENTE E REVESTIMENTO EM ZINCO ANTIOXIDANTE, APOIO EM POLIPROPILENO COM BASE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 47C X 30L X 18A - COR PRETA.	50	UNIDADE		
		Total por Lote:			

5 - LOTE 5

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	BALÃO LATEX (BEXIGAS) LISO Nº07 PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS- AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERMELHO- CORES A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	80	PACOTE		
2	BALÃO LATEX (BEXIGAS) LISO CINTILANTE Nº07 PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS- DOURADO, PRATEADO, ROSA,, AZUL, VERMELHO A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO	30	PACOTE		
		Total por Lote:			

6 - LOTE 6

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	BARBANTE CRU Nº4, ESPESSURA 4X4, METRAGEM 915 METROS, PESO 600 GRAMAS	2	ROLO		
		Total por Lote:			

7 - LOTE 7

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	BATERIA DE LITIO TIPO MOEDA CR2032 3V	20	UNI		
2	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	15	UNI		
		Total por Lote:			

8 - LOTE 8

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	BETUME DA JUDEIA EMBALAGEM COM 500 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA ACRILEX	1	UNI		
2	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE COM 100ML	3	UNI		
		Total por Lote:			

9 - LOTE 9

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	BLOCO ADESIVO PARA ANOTACOES, AMARELO, TAM. 76X76MM, PACOTE COM 100 FOLHAS	36	UNI		
		Total por Lote:			

10 - LOTE 10

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	BOBINA TERMICA KPH 57MM X 300MT PARA RELOGIO PONTO.	6	ROLO		
		Total por Lote:			

11 - LOTE 11

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	BOBINA PAPEL, APARELHO OFTALMOLOGICO/LABORATORIO 57MMX22MTS EXPESSURA DO PAPEL 56 GR	60	ROLO		
		Total por Lote:			

12 - LOTE 12

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM PRAZO DE VALIDADE, MODELO E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	30	UNI		
		Total por Lote:			

13 - LOTE 13

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT, DIMENSÕES 365X255X140. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSOS NO MESMO. REFERENCIA DO PRODUTO COM PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DELLO EM RAZÃO DAS MEDIDAS QUE SÃO INDISPENSÁVEIS PARA ARQUIVOLOGIA DO TIPO DE PASTA UTILIZADO NO SETOR CONTÁBIL.	50	UNI		
		Total por Lote:			

14 - LOTE 14

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CAIXA ARTICULADA DE MESA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA FIXA TRANSPARENTE TAMANHO A4	2	UNI		
		Total por Lote:			

15 - LOTE 15

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CAIXA ARTICULADA TRIPLA PARA CORRESPONDENCIA CRISTAL (SUPORTE EM ACRILICO DE PAREDE COM 3 DIVISÓRIAS).	2	UNI		
		Total por Lote:			

16 - LOTE 16

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CAIXA CORRESPONDENCIA INDIVIDUAL CRISTAL. SUPORTE EM ACRILICO DE MESA.	2	UNI		
		Total por Lote:			

17 - LOTE 17

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CALCULADORA DE MESA, GRANDE, 12 DIGITOS, BATERIA, VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 11 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, TECLA PARA APAGAR NUMEROS, +/-, M+, M-, MR, MC, GT, CE, AC,	10	UNI		

	PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA.				
		Total por Lote:			

18 - LOTE 18

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CORES DIVERSAS, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, COM TAMPA ANTI SUFOCANTE, NA COR DA TINTA , EM SEU CORPO CONTENDO MARCA DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC (ESCOLHA DA COR NO PEDIDO: VERMELHA, PRETA OU AZUL)	700	UNIDADE		
		Total por Lote:			

19 - LOTE 19

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CANETA FIXA CHAPÉU EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL E CORRENTE DE 50 CM	3	UNI		
		Total por Lote:			

20 - LOTE 20

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CANETA MARCA TECIDO, PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, 3 A 5MM, PRETA	6	UNI		
		Total por Lote:			

21 - LOTE 21

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA ANTI SUFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA, COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, CORPO NA MESMA COR DA TINTA COM MARCA, COR E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM (CORES DIVERSAS).	200	UNI		
		Total por Lote:			

22 - LOTE 22

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, CORES DIVERSAS , PONTA MEDIA 2.0MM, ARREDONDADA, TINTA PERMANENTE, RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM FAB. NACIONAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PILOT OU FABER CASTELL. DEFINIÇÃO DA COR NO PEDIDO (AZUL, PRETA)	85	UNIDADE		
		Total por Lote:			

23 - LOTE 23

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CARBONO PRETO, TAMANHO A4 (210X297MM), COMPOSIÇÃO: CERAS, ÓLEOS, PLASTIFICANTES E CORANTES, CAIXA COM 100 FOLHAS.	5	CAIXA		
2	CARBONO PRETO DE 1 FACE CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO OFICIO (22X33CM)	10	CAIXA		
		Total por Lote:			

24 - LOTE 24

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	PAPEL CARTOLINA TAMANHO A4 COR BRANCA PACOTE COM 50 FOLHAS	2	PACOTE		
2	PAPEL CARTOLINA AMERICANA 48X66CM DIVERSAS CORES (ROSA, AZUL, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	80	UNI		
3	PAPEL SEDA (48CM X 60CM), (ROSA PINK, AMARELA, LILAS, VERMELHA, BRANCO, AZUL, VERDE, ROXO, LARANJA) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO . PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PACOTE		
4	PAPEL CREPON LISO DIVERSAS CORES (ROSA,PINK, AMARELA, PRETA, VERMELHA, BRANCO, AZUL E VERDE) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	48	UNI		
5	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES (PINK, VERDE, AZUL, PRATA E DOURADO) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	30	UNI		
6	PAPEL DOBRADURA A4 - (ROSA, PINK, AMARELA, LILAS, VERMELHA, AZUL, VERDE, ROXO, LARANJA) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	6	PACOTE		
7	PAPEL FOTOGRÁFICO FOTO 180G, PREMIUM BRILHANTE, DIMENSÕES: A4 - 210MM X 297MM, PACOTE COM 100 FOLHAS	5	PACOTE		
		Total por Lote:			

25 - LOTE 25

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CLIPS N° 12.0 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 500 GRAMAS	3	CAIXA		
2	CLIPS Nº 8.0 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GR	5	CAIXA		
3	CLIPS Nº 6.0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GR	15	CAIXA		
4	CLIPS Nº 3.0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GR	12	CAIXA		
5	CLIPS Nº 10, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	5	CAIXA		
		Total por Lote:			

26 - LOTE 26

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	COLA BRANCA LIQUIDA, FRASCO DE 35 G, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; TAMPA GIRATÓRIA, COM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	30	FRASCO		
2	COLA EM BASTÃO 10G, NÃO TÓXICA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM	24	UNI		
		Total por Lote:			

27 - LOTE 27

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	COLA INSTANTANEA 100G	2	UNI		
2	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO FRASCO COM 5 GRAMAS MULTIUSO COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO.	2	FRASCO		
		Total por Lote:			

28 - LOTE 28

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, RESINAS, PLASTIFICANTE, PIGMENTOS E CARGAS, TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL PARA APLICAÇÃO, FRASCO COM 18 ML.	6	FRASCO		
2	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. 5MM X 6M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	3	UNI		
		Total por Lote:			

29 - LOTE 29

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima

1	ELASTICO PARA DINHEIRO, BORRACHA, SUPER RESISTENTES COMPOSICAO: BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100G	20	PACOTE		
		Total por Lote:			

30 - LOTE 30

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 40X30CM	500	UNI		
2	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 34X24CM	1.000	UNI		
3	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 18X25CM	2.000	UNI		
5	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 16X23CM	1.500	UNI		
		Total por Lote:			

31 - LOTE 31

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO COM TRAVA 18MM	2	UNI		
		Total por Lote:			

32 - LOTE 32

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	ETIQUETA INK/LASER 23X37MM A5, 25 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 10 FOLHAS	10	CAIXA		
		Total por Lote:			

33 - LOTE 33

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APROXIMADO: 141X18X10MM, CROMADO, RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE, PROPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6, 26/8	6	UNI		
		Total por Lote:			

34 - LOTE 34

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	FITA ADESIVA CREPE 19X50 MM COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATÓXICA EM PAPEL CREPADO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS OPÇÕES ADELBRAS E ATLAS	200	UNI		
		Total por Lote:			

35 - LOTE 35

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM FIXAÇÃO EXTREMA E PEMANENTE (20 CM SUPORTA 5 KG, SUBSTITUI USO DE PREGOS E PARAFUSOS), MEDIDAS 24MM X 2M	6	UNI		
		Total por Lote:			

36 - LOTE 36

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMANHO: 45 MM X 45 M COMPOSIÇÃO FILME B.O. PP/COLA ACRLICA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS OPÇÕES ADELBRAS E ATLAS	200	ROLO		
		Total por Lote:			

37 - LOTE 37

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS OPÇÕES ADELBRAS E ATLAS.	20	ROLO		
		Total por Lote:			

38 - LOTE 38

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	FITILHO DECORATIVO, MEDINDO 5MM X150M, CORES VARIADAS (VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE, ROXO, DOURADO, PRATEADO) A DEFINIR QUANDO DO PEDIDO	30	ROLO		
		Total por Lote:			

39 - LOTE 39

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	FOLHA DE EVA COM GLITER 2MM MEDINDO 60X40CM DIVERSAS CORES (PINK, AMARELO,AZUL, PRATEADO, VERMELHO, VERDE, DOURADO, ROXO), A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	120	UNI		
2	FOLHA DE EVA 2MM MEDINDO 60X40CM DIVERSAS CORES, A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	120	UNI		
		Total por Lote:			

40 - LOTE 40

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO PROFISSIONAL (PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES E DECORAÇÃO) ALTA PRESSÃO, ACEITA GRAMPOS 106/6, DIMENSÕES 40X15X190MM, PESO APROXIMADO 475 GRAMAS	1	UNI		
2	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM CONTRAÇÃO AUTOMÁTICA, 20CM. COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS JOCAR OU LIKE	3	UNI		
3	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA GRAMPOS 26/6, ESTRUTURA METÁLICA, 10CM, PRETO EM ESTRUTURA METALICA	30	UNI		
		Total por Lote:			

41 - LOTE 41

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA O GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO PROFISSIONAL TAMANHO 106/6 CONTENDO 3500 UNIDADES	3	CAIXA		
2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000	80	CAIXA		
		Total por Lote:			

42 - LOTE 42

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	GUILHOTINA PAPEL A4, BASE EM AÇO 30CM, CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 10 FOLHAS POR VEZ, COM TRAVA. INDICADA PARA ACABAMENTOS GRÁFICOS, CARTÕES, FOTOS, ENCADERNAÇÕES, CONVITES, PLASTIFICADOS, IMÃS, ETC. MARCAÇÕES: A4, A5, B5, B6, B7 E EM CENTÍMETROS. POSSUI PRENSA COM TRAVA NA LATERAL E PÉS EMBORRACHADOS. ACOMPANHA ALINHADOR DE FOLHAS REMOVÍVEL. MATERIAL: BASE EM AÇO, CABO DE PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE AÇO CARBONO.	4	UNIDADE		
		Total por Lote:			

43 - LOTE 43

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	LÁPIS DE COR AQUARELADO CAIXA COM 24 CORES/UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	10	CAIXA		

		Total por Lote:			
44 - LOTE 44					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	LÁPIS DE ESCREVER, PRETO Nº 2, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA MACIA E CLARA, ISENTA DE NÓS, CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO SEXTAVADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, BOA QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	50	UNI		
		Total por Lote:			
45 - LOTE 45					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	LIVRO ATA 100 FOLHAS COSTURADO CAPA DURA PRETO MEDINDO 210 X 300MM	20	UNI		
		Total por Lote:			
46 - LOTE 46					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS, FORMATO: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO.	12	UNI		
		Total por Lote:			
47 - LOTE 47					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	MOLHA DEDO, EM PASTA, COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSÊNCIA AROMATICA, POTE COM 12G.	20	UNI		
		Total por Lote:			
48 - LOTE 48					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	PAPEL A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS	1.000	PC		
		Total por Lote:			
49 - LOTE 49					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	PASTA TIPO AZ - LOMBO LARGO EM PAPELAO PRENSADO, TAMANHO APROX. 28X35X8CM, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM. E ETIQUETA PARA ANOTACOES.	20	UNI		
2	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 COM 31 DIVISORIAS TRANSPARENTES	5	UNI		
3	PASTA REGISTRADORA A/Z COM LOMBO ESTREITO - A4 - MATERIAL REVESTIDO EM POLIPROPILENO - OPACA - PRETO LOMBO 50MM, ETIQUETA: DORSO SUPERFÍCIE INTEIRA DIMENSÕES: 280 X 320 X 10MM, OVAL NO DORSO E BORDAS REFORÇADAS COM METAL, FERRAGEM E 2 ARGOLAS NIQUELADAS QUE NÃO OXIDAM COM O PASSAR DOS ANOS, ACOMPANHA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NO DORSO, MATERIAL ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL.	10	UNI		
4	PASTA POLIONDA LARGA, 55MM, CRISTAL, MEDIDAS APROXIMADAS 245 X 55 X 335 MM.	10	UNI		
5	PASTA ACRILICA TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO TAMANHO OFICIO 335X235 MM	30	UNI		
6	PASTA CLASSIFICADORA CORES DIVERSAS COM GRAMPO TIPO MACHO E FÊMEA, LOMBO REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/M², QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DELLO E POLYCART. DEFINIÇÃO DA COR NO PEDIDO (AMARELA, AZUL, CINZA E VERDE).	86	UNIDADE		
		Total por Lote:			
50 - LOTE 50					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	PILHA PALITO ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	400	PACOTE		
2	PILHA ALCALINA AA, 1,5 V CC, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	60	PACOTE		
		Total por Lote:			
51 - LOTE 51					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	PINCEL CHATO Nº 284-8, CONDOR OU MARCA SIMILAR, COM CERDA SINTÉTICO SUAVE E CABO LONGO VERMELHO.	6	UNIDADE		
2	PINCEL CHATO Nº 284-6, CONDOR OU MARCA SIMILAR, COM CERDA SINTÉTICO SUAVE E CABO LONGO VERMELHO.	6	UNIDADE		
3	PINCEL CHATO Nº 284-4, CONDOR OU MARCA SIMILAR, COM CERDA SINTÉTICO SUAVE E CABO LONGO VERMELHO.	6	UNIDADE		
4	PINCEL CHATO Nº 284-2, CONDOR OU MARCA SIMILAR, COM CERDA SINTÉTICO SUAVE E CABO LONGO VERMELHO.	6	UNIDADE		
5	PINCEL CHATO Nº 284-0, CONDOR OU MARCA SIMILAR, COM CERDA SINTÉTICO SUAVE E CABO LONGO VERMELHO.	6	UNIDADE		
6	PINCEL ORDEM 421 PARA PINTURA ARTISTICA Nº 20	6	UNIDADE		
		Total por Lote:			
52 - LOTE 52					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, COM PONTA ARREDONDADA, NÃO RECARREGAVÉL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO. CORPO NA COR DA TINTA MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. DEFINIÇÃO DA COR NO PEDIDO (AZUL, PRETO E VERMELHO).	12	UNIDADE		
		Total por Lote:			
53 - LOTE 53					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	PINCEL ATOMICO 1100-P, PERMANENTE, CORES DIVERSAS DE MATERIAL PLASTICO COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, CARGA RECARREGAVEL,COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÀLCCOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT. DEFINIÇÃO DA COR NO PEDIDO (AZUL, PRETO E VERMELHO).	12	UNIDADE		
		Total por Lote:			
54 - LOTE 54					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO 11,5X30 CM	2	UNI		
		Total por Lote:			
55 - LOTE 55					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**
1	PAPEL ALTO ADESIVO CON-TACT, TRANSPARENTE, 450 MMX25 M.	2	ROLO		
		Total por Lote:			
56 - LOTE 56					
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Cotação Maxima**

1	PRANCHETA DE ACRILICO COM PRENDEDOR DE PLASTICO TAMANHO A4	10	UNI		
		Total por Lote:			

57 - LOTE 57

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	PANO DE PRATO BRANCO RISCADO COM BAINHA PARA PINTURA, MATERIAL: ALGODÃO MEDIDAS (CM): 64C X 40L, ESTAMPAS TRADICIONAIS VARIADAS, LINHA ARTESANATO.	400	UNIDADE		
		Total por Lote:			

58 - LOTE 58

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	QUADRO DE AVISO MULTIUSO TAMANHO A4 RETRATO, FIXAÇÃO ADESIVA, EM ACETATO OU EQUIVALENTE, MATERIAL QUE PROPICIA ALTA VISIBILIDADE E ÓTIMA RESISTÊNCIA	100	UNI		
		Total por Lote:			

59 - LOTE 59

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSO 11,5MM X 30CM	30	UNI		
2	REFIL PARA COLA QUENTE FINO 7,0MM X 30CM	20	UNI		
		Total por Lote:			

60 - LOTE 60

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	RÉGUA TRANSPARENTE, ACRILICA, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, 0,4MM DE ESPESSURA, E 3,05 CM DE LARGURA. COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILK-SCREEN, NA COR PRETA.	20	UNI		
		Total por Lote:			

61 - LOTE 61

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	SACOLA PLASTICA BRANCA 38X48CM DE ALTA DENSIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES	3	PACOTE		
2	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 12 X24 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PACOTE		
		Total por Lote:			

62 - LOTE 62

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	SUPORTE PARA MONITOR COM NICHO, COR PRETA, PARA MONITORES ATÉ 23 POLEGADAS, COM DISCO GIRATÓRIO INTERNO E SISTEMA ANTI-DESLIZAMENTO NA BASE, MATERIAL RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30 X 30 X 15 CM.	40	UNIDADE		
		Total por Lote:			

63 - LOTE 63

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	TELA DE ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA PARA PINTURA A ÓLEO, GUAGUE E ACRÍLICA, MOLDURA FABRICADA EM MADEIRA COM ESPESSURA DE 2CM, TAMANHO (CM): 15L X 20C, LINHA ARTESANATO.	50	UNIDADE		
		Total por Lote:			

64 - LOTE 64

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	TESOURA MULTIUSO, COM LÂMINAS EM AÇO INÓX 7" PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	20	UNI		
		Total por Lote:			

65 - LOTE 65

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	TINTA PVA 250ML NAS CORES PRETO, VERDE ESCURO, LARANJA, MARROM, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO, ROXO, PRATA METALICO, OURO METALICO, A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.	30	UNI		
2	TINTA GUACHE 250ML NAS CORES PRETO, VERDE ESCURO, BRANCO, MARROM, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO, ROXO E LARANAJA, A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO.	20	UNI		
3	TINTA PARA TECIDO POTE COM 37ML, CORES VARIADAS	100	UNI		
		Total por Lote:			

66 - LOTE 66

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL 40ML	6	UNI		
		Total por Lote:			

67 - LOTE 67

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	TNT TECIDO LISO 40G- NÃO TECIDO, ROLO COM 1.40 X 50M NAS CORES ROSA, BRANCO, AZUL, VERMELHO A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	6	ROLO		
		Total por Lote:			
		Total Geral:			

2. Altera-se a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue:
2.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de Outubro de 2024 às 08:00 horas.
2.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 24 de Outubro de 2.024.
2.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
2.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
2.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.
3. As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 10 de Outubro de 2024.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro- CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:06F8530F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até04/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM4A73	277490NIC0036460	27/08/2024	50020
ADY6126	277490A000206592	07/09/2024	76331
AED2A24	277490A000205536	05/09/2024	60412
AFR6B09	277490NIC0036503	27/08/2024	50020
AFY1G37	277490A000206598	04/09/2024	55417
AIO5C33	277490NIC0036521	27/08/2024	50020
AJB7C33	277490A000206752	04/09/2024	55417
AKD4F55	277490A000206968	16/09/2024	51930
ALJ7419	277490A000206599	04/09/2024	55417
AME3C27	277490A000206958	13/09/2024	51930
ANF8132	277490A000206595	03/09/2024	56222
ANG5665	277490A000206970	16/09/2024	76331
ANO6H58	277490A000206597	04/09/2024	55417
AOE2245	277490A000205936	29/08/2024	52741
AOI2C29	277490A000206684	31/08/2024	76331
AOW5395	277490NIC0036478	27/08/2024	50020
APQ0359	277490A000206758	09/09/2024	76251
APU2978	277490A000206751	04/09/2024	55414
ASR7D65	277490A000206591	05/09/2024	76331
ATB8248	277490A000206640	27/08/2024	60501
ATE9B87	277490NIC0036472	27/08/2024	50020
ATF0371	277490A000206657	29/08/2024	60501
AUB1H52	277490A000206681	31/08/2024	76252
AUB9D17	277490NIC0036508	27/08/2024	50020
AUI9606	277490A000206643	27/08/2024	51851
AUK7F85	277490NIC0036526	27/08/2024	50020
AUO5899	277490A000206755	06/09/2024	55414
AUW2904	277490NIC0036528	27/08/2024	50020
AVE2024	277490NIC0036481	27/08/2024	50020
AVH7708	277490A000206664	29/08/2024	76331
AVZ0495	277490A000206674	31/08/2024	55414
AWB6H38	277490A000206648	29/08/2024	70721
AWU6B45	277490A000206593	07/09/2024	76331
AWU7682	277490A000206594	03/09/2024	55417
AXU9122	277490NIC0036491	27/08/2024	50020
AYI5330	277490A000206668	29/08/2024	76331
AZG5817	277490A000206649	29/08/2024	70481
AZK9D15	277490NIC0036493	27/08/2024	50020
AZR3908	277490NIC0036515	27/08/2024	50020
AZW8423	277490A000206642	27/08/2024	60501
BAI6690	277490A000206955	13/09/2024	76331
BAL0B95	277490NIC0036487	27/08/2024	50020
BAM2E85	277490A000206645	27/08/2024	76331
BAM8D09	277490NIC0036502	27/08/2024	50020
BAS2180	277490A000205537	05/09/2024	60412
BBD7G08	277490NIC0036465	27/08/2024	50020
BBE7H33	277490NIC0036501	27/08/2024	50020
BBJ5318	277490NIC0036504	27/08/2024	50020
BBQ4C89	277490NIC0036530	27/08/2024	50020
BBT8642	277490A000206680	31/08/2024	76252
BBW1375	277490NIC0036511	27/08/2024	50020
BCB9G48	277490A000206673	31/08/2024	76251
BCI7964	277490A000206661	29/08/2024	60501
BCP4292	277490NIC0036518	27/08/2024	50020
BCS5C93	277490A000206761	09/09/2024	76251
BDC5I13	277490NIC0036488	27/08/2024	50020
BDE7A40	277490NIC0036517	27/08/2024	50020
BDH3E34	277490A000205935	25/08/2024	53800
BDI6E85	277490NIC0036461	27/08/2024	50020
BDJ7H01	277490A000206959	13/09/2024	76331
BDJ7H93	277490A000206669	29/08/2024	76331
BDJ8B76	277490NIC0036476	27/08/2024	50020
BDN2A38	277490A000206677	31/08/2024	76251
BDP0F16	277490NIC0036519	27/08/2024	50020
BDX5C92	277490NIC0036507	27/08/2024	50020
BDY9H36	277490NIC0036510	27/08/2024	50020
BEG9F13	277490A000206646	29/08/2024	70991
BEJ8F39	277490A000206969	16/09/2024	76331
BEL6C86	277490NIC0036483	27/08/2024	50020
BEQ4B28	277490NIC0036482	27/08/2024	50020
BEU2H54	277490A000206666	29/08/2024	76331
BEV8A31	277490NIC0036514	27/08/2024	50020
BEW4G15	277490NIC0036516	27/08/2024	50020
BFE5528	277490NIC0036529	27/08/2024	50020
CGE6377	277490A000206686	31/08/2024	76252
CLE3E74	277490NIC0036496	27/08/2024	50020
CLW6J60	277490NIC0036520	27/08/2024	50020
CON4076	277490A000205538	05/09/2024	60412

CUE6868	277490A000206652	29/08/2024	55840
DMX1I76	277490A000206679	31/08/2024	51930
DTC9A05	277490NIC0036480	27/08/2024	50020
EAK7843	277490A000206650	29/08/2024	55414
ECT3353	277490A000206685	31/08/2024	61220
EIT2J75	277490A000206760	09/09/2024	55680
EKO5B19	277490A000206688	31/08/2024	76251
ENQ1G85	277490A000206687	31/08/2024	76252
EOB6D30	277490NIC0036527	27/08/2024	50020
EQJ0I64	277490A000206683	31/08/2024	51851
FMG7I34	277490NIC0036486	27/08/2024	50020
FYA1A55	277490NIC0036469	27/08/2024	50020
GBU9G00	277490NIC0036485	27/08/2024	50020
GIB9A47	277490NIC0036509	27/08/2024	50020
GRN7B61	277490NIC0036467	27/08/2024	50020
HTV3607	277490A000206596	03/09/2024	55414
IRR2469	277490NIC0036492	27/08/2024	50020
IYG4D96	277490NIC0036471	27/08/2024	50020
JOL1E44	277490NIC0036477	27/08/2024	50020
JPW0130	277490NIC0036512	27/08/2024	50020
KLD7E66	277490A000206754	06/09/2024	55411
LUY9H81	277490NIC0036500	27/08/2024	50020
MGU3506	277490A000206658	29/08/2024	60501
MHU0I03	277490NIC0036464	27/08/2024	50020
MJQ8A35	277490A000206689	31/08/2024	76252
MMM6B73	277490NIC0036468	27/08/2024	50020
OVN8D81	277490NIC0036474	27/08/2024	50020
OWI0B49	277490A000206671	31/08/2024	76252
QAT2D43	277490NIC0036466	27/08/2024	50020
QAY0D40	277490NIC0036475	27/08/2024	50020
QHY5D61	277490NIC0036495	27/08/2024	50020
QHY5D61	277490NIC0036463	27/08/2024	50020
RHE7C94	277490NIC0036524	27/08/2024	50020
RHI7E12	277490NIC0036498	27/08/2024	50020
RHO1J70	277490A000206971	16/09/2024	76331
RHP8B87	277490NIC0036494	27/08/2024	50020
RHY1H58	277490NIC0036479	27/08/2024	50020
RHY7C51	277490NIC0036522	27/08/2024	50020
RTN9B44	277490NIC0036523	27/08/2024	50020
RVQ8B79	277490NIC0036535	27/08/2024	50020
RVV7J49	277490NIC0036506	27/08/2024	50020
RVV7J49	277490NIC0036505	27/08/2024	50020
RYG4G37	277490NIC0036489	27/08/2024	50020
SDP0J20	277490A000206972	16/09/2024	73662
SDU9A55	277490NIC0036525	27/08/2024	50020
SDZ5I52	277490A000206663	29/08/2024	76331
SEC0E90	277490A000206753	06/09/2024	54521
SEE2I40	277490NIC0036462	27/08/2024	50020
SEI8J22	277490NIC0036470	27/08/2024	50020
SEJ5E17	277490NIC0036513	27/08/2024	50020
SEM3D21	277490NIC0036499	27/08/2024	50020
SEQ7C17	277490NIC0036484	27/08/2024	50020
SEW2B37	277490NIC0036497	27/08/2024	50020
SEY3A15	277490NIC0036490	27/08/2024	50020
SFB8I01	277490NIC0036473	27/08/2024	50020
SFE3I67	277490A000206966	16/09/2024	76331
SFF9F91	277490A000206965	16/09/2024	76331
TAI1G26	277490NIC0036531	27/08/2024	50020
TAI3C67	277490A000206756	06/09/2024	55417

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4EDCBE56

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 08/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA6F48	277490F000150461	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AAA9C81	277490F000150547	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AAH6D33	277490F000150116	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AAW1809	277490F000150199	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AAW8378	277490F000150445	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AAW8378	277490F000150181	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ABE9185	116100T001773705	06/07/2024	54521	R$ 195,23
ABF7G76	277490F000150561	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ABJ1574	277490F000150108	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ABJ1I53	116100T001773708	06/07/2024	54521	R$ 195,23
ABU4672	277490F000150448	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ACR0899	277490F000150386	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ACR9B91	277490F000150503	06/07/2024	60503	R$ 293,47

ACS1303	277490F000150273	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ACW1F18	277490F000150536	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ADG3188	277490F000150375	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AEJ5D71	277490F000150395	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AEO0C06	277490F000150147	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AEO5G44	277490F000150191	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AFB6G99	277490F000150171	03/07/2024	56732	R$ 130,16
AGB3J51	277490F000150192	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AGC8183	277490F000150515	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AGD3C08	277490F000150384	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AGM5999	277490F000150464	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AGN8458	277490F000150283	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AGP2412	277490A000205815	11/07/2024	76251	R$ 293,47
AHA0F15	277490F000150564	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AHD2824	277490F000150339	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AHQ9A34	277490F000150404	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AHV0A18	277490F000150451	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AHX3G20	277490F000150173	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AID0A73	277490A000205844	16/07/2024	76331	R$ 293,47
AIF4I68	277490F000150533	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AIO3111	277490F000150332	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AIO5C33	277490F000150466	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AIP7B14	277490F000150128	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AIP9E25	277490F000150380	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AIR4007	277490F000150342	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AIW9F07	277490F000150496	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AJQ1C33	116100T001773702	06/07/2024	54521	R$ 195,23
AJS6722	277490F000150530	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000150346	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000150571	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490F000150415	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AKD8236	277490F000150521	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AKF8J55	277490F000150500	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AKK0361	277490F000150365	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AKK0361	277490F000150501	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AKK6A34	277490F000150522	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000150484	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AKN8684	277490W000009566	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AKU3597	277490F000150170	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AKU3597	277490F000150331	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AKU3597	277490F000150190	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ALD2A85	277490F000150449	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ALE5718	277490F000150578	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ALG7E07	277490F000150509	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ALI0B92	277490W000009551	01/07/2024	55412	R$ 195,23
ALM4479	277490F000150546	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ALW9492	277490F000150363	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ALX0800	277490F000150489	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ALY1H25	277490F000150403	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ALZ5461	277490F000150442	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AMB2J33	277490F000150317	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AMF7343	277490F000150285	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3088	277490F000150265	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AMK4F87	277490W000009548	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AML1914	277490F000150299	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AMP0I65	277490F000150411	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AMW3068	277490F000150270	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AMY9937	277490F000150537	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AMY9937	277490F000150493	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ANB0295	277490F000150123	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000150435	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000150287	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000150329	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000150279	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000150438	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000150268	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ANG4206	277490F000150185	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ANH0H14	277490F000150237	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ANH7091	277490F000150235	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000150340	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ANK9378	277490F000150174	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ANO2H68	277490F000150259	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000150109	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ANP7146	277490F000150336	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ANQ3A97	277490F000150495	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ANR2G52	277490F000150433	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ANS3J02	277490F000150549	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ANS5D78	277490F000150392	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ANU3865	277490F000150272	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ANW2E75	277490F000150529	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ANW8505	277490F000150319	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AOF5076	277490F000150469	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AON9420	277490F000150439	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AOO9G79	277490A000205237	05/07/2024	51691	R$ 2.934,70
AOR3F53	277490F000150535	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT5947	277490F000150318	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT5947	277490F000150434	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AOT5947	277490F000150544	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AOU2943	277490F000150421	05/07/2024	60503	R$ 293,47

AOY7D71	277490F000150559	07/07/2024	60503	R$ 293,47
APC5748	277490F000150425	06/07/2024	60503	R$ 293,47
APF6I70	277490F000150308	06/07/2024	60503	R$ 293,47
API0290	277490F000150548	07/07/2024	60503	R$ 293,47
APR9G06	277490F000150345	05/07/2024	60503	R$ 293,47
APS4725	277490F000150389	06/07/2024	60503	R$ 293,47
APZ9J77	277490F000150162	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AQA7956	116100T000570219	04/07/2024	54522	R$ 195,23
AQC6052	277490F000150479	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AQF3C38	277490F000150527	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AQH1G75	277490F000150514	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AQI7199	116100T001732699	06/07/2024	54521	R$ 195,23
AQP5725	277490F000150343	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AQS9031	277490F000150543	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AQS9031	277490F000150284	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AQU4J55	277490F000150376	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ARB5511	277490F000150121	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ARF1680	116100T002021913	05/07/2024	55250	R$ 130,16
ARI6B15	277490F000150194	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ARJ2F23	277490A000205833	15/07/2024	55411	R$ 195,23
ARK6930	277490W000009565	01/07/2024	55412	R$ 195,23
ARN6609	277490F000150175	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ARN6774	277490F000150570	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ARO0684	277490F000150313	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ARS4170	277490F000150262	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ARS9919	116100T001773703	06/07/2024	54521	R$ 195,23
ART6968	277490F000150225	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ASC4A62	277490F000150349	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ASC4A62	277490F000150379	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ASD5393	277490F000150149	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000150505	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000150456	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000150325	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000150455	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000150560	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000150446	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000150154	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000150103	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000150208	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ASH7C33	277490F000150481	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000150274	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000150240	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ASN1H11	277490F000150107	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ASS1A69	277490F000150104	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ASU0B49	277490A000205232	02/07/2024	67690	R$ 130,16
ASU0B49	277490F000150196	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ATD3471	277490F000150486	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ATD5516	277490F000150229	03/07/2024	60503	R$ 293,47
ATD5516	277490F000150477	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ATD8231	277490F000150432	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ATI8445	116100T000709597	06/07/2024	54521	R$ 195,23
ATK7251	277490F000150238	04/07/2024	60503	R$ 293,47
ATK9A45	277490F000150360	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ATL3236	277490F000150528	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ATQ2G82	277490F000150542	07/07/2024	60503	R$ 293,47
ATR4D80	277490F000150153	02/07/2024	60503	R$ 293,47
ATR6081	277490A000205823	11/07/2024	55413	R$ 195,23
AUC4C43	277490F000150444	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AUH7G23	277490F000150406	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AUK2957	277490F000150148	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AUK9B72	277490F000150135	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AUL9083	277490F000150472	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AUO2B02	277490F000150390	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AUO4439	277490F000150334	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AUO4439	277490F000150106	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AUR5139	277490W000009562	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490F000150323	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000150286	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AUZ5D66	277490F000150381	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AUZ7928	277490F000150348	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AUZ9F00	277490F000150517	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AVA0G33	277490F000150490	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AVC5982	277490F000150574	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AVL5089	277490W000009552	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AVM3A13	277490W000009564	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AVM5G91	277490F000150134	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AVN7319	277490F000150394	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AVP5870	277490A000205843	16/07/2024	76331	R$ 293,47
AVR3717	277490F000150498	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AVT9110	277490A000205808	09/07/2024	76251	R$ 293,47
AVV6A82	277490F000150310	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AVW3814	277490A000205819	12/07/2024	76251	R$ 293,47
AVY8834	277490F000150232	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AVZ1364	277490F000150213	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000150338	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AWB4F69	277490F000150475	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AWC4617	277490A000205840	16/07/2024	76331	R$ 293,47
AWE6128	277490F000150114	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AWH3797	116100T000709595	06/07/2024	54521	R$ 195,23

AWK7140	277490A000205806	09/07/2024	55411	R$ 195,23
AWL5720	277490F000150117	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AWM1E43	116100T000709594	06/07/2024	54521	R$ 195,23
AWR8593	277490F000150137	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AWS0F55	277490F000150214	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AWU6364	116100T000709593	06/07/2024	54521	R$ 195,23
AWU9943	277490F000150256	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AWW6D85	277490F000150369	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AXB3039	277490W000009547	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AXC2256	277490F000150303	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AXD0598	277490F000150328	05/07/2024	60503	R$ 293,47
AXF1F17	277490F000150189	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000150337	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AXJ0837	277490F000150413	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AXO2465	277490F000150550	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AXW1I12	277490F000150129	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AXW3545	277490F000150115	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AXX3B86	277490F000150526	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000150532	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AXZ1D67	277490F000150281	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AYC0336	277490F000150540	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AYF0A86	277490F000150150	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AYG7637	277490F000150227	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AYI5439	277490F000150506	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AYI5F41	277490F000150105	02/07/2024	56732	R$ 130,16
AYJ5F66	277490F000150566	07/07/2024	60503	R$ 293,47
AYP9C38	277490F000150125	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AYR4000	116100T001773707	06/07/2024	54521	R$ 195,23
AZA4459	277490F000150143	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AZC3D22	277490F000150141	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AZE7C85	277490F000150280	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000150152	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000150220	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AZI3G12	277490W000009550	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AZI8659	277490F000150203	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AZI8659	277490F000150205	03/07/2024	60503	R$ 293,47
AZL7B06	277490F000150158	02/07/2024	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000150354	06/07/2024	60503	R$ 293,47
AZO2J86	277490F000150243	04/07/2024	60503	R$ 293,47
AZV0796	277490F000150224	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BAD4J02	277490F000150512	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BAE4G53	277490F000150131	02/07/2024	60503	R$ 293,47
BAF8F06	277490F000150454	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BAJ8J70	277490F000150102	02/07/2024	60503	R$ 293,47
BAL0149	277490F000150292	04/07/2024	56732	R$ 130,16
BAM3G04	277490F000150356	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BAM8A59	277490F000150408	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BAQ4015	277490F000150230	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BBB9C05	277490F000150277	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BBE2H29	277490A000205821	11/07/2024	76331	R$ 293,47
BBF3786	277490F000150555	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BBF5A82	116100T001453686	07/07/2024	54870	R$ 195,23
BBG9124	277490F000150357	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BBQ3A77	277490F000150513	07/07/2024	56732	R$ 130,16
BBQ8250	277490F000150465	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BBS6170	277490F000150428	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BBZ3098	277490F000150183	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BCD9144	277490F000150169	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BCF6499	277490F000150163	02/07/2024	60503	R$ 293,47
BCH1I84	277490F000150351	05/07/2024	60503	R$ 293,47
BCK2D72	277490F000150233	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BCN8244	277490F000150470	05/07/2024	60503	R$ 293,47
BCN9829	277490F000150422	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BCO9C69	277490F000150275	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BCP0207	277490F000150580	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BCP8F82	277490F000150252	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BCU2C96	277490F000150218	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BCU6B78	277490W000009558	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BCZ2B36	277490F000150146	02/07/2024	60503	R$ 293,47
BDD5I52	277490F000150241	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BDD9A83	277490F000150222	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BDD9J46	277490F000150504	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BDE8B31	277490F000150288	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BDG8A07	277490F000150267	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BDI3B92	277490F000150491	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BDM5I46	277490F000150298	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BDP5I81	277490A000205839	16/07/2024	76331	R$ 293,47
BDU0E17	277490F000150418	05/07/2024	60503	R$ 293,47
BDW1G91	277490A000205814	11/07/2024	55411	R$ 195,23
BDW7F48	277490F000150524	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BDW9G95	277490F000150579	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BDX6C08	277490F000150557	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BDY7E31	277490F000150467	05/07/2024	60503	R$ 293,47
BDZ3G67	277490A000205812	11/07/2024	76331	R$ 293,47
BDZ5B81	277490F000150534	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BDZ9F55	277490F000150441	05/07/2024	60503	R$ 293,47
BEA6D96	277490F000150266	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BED2F19	277490F000150352	05/07/2024	60503	R$ 293,47
BED4I69	277490F000150160	02/07/2024	60503	R$ 293,47

BEE2G69	277490F000150124	02/07/2024	60503	R$ 293,47
BEG0H36	277490W000009567	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BEG5I10	277490F000150271	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BEH4J63	277490F000150539	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BEI7D92	277490F000150217	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BEJ2A88	277490A000205235	04/07/2024	54522	R$ 195,23
BEJ3C39	277490F000150204	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BEN5H49	277490A000205832	15/07/2024	55411	R$ 195,23
BEN8I94	277490F000150569	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BEO4I50	277490A000205810	10/07/2024	76331	R$ 293,47
BEQ3H57	277490F000150221	03/07/2024	60503	R$ 293,47
BEW8A52	277490F000150494	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BKM0D06	277490W000009553	01/07/2024	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490F000150553	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000150248	04/07/2024	60503	R$ 293,47
BTP7091	277490F000150485	07/07/2024	60503	R$ 293,47
BWZ4709	277490F000150423	06/07/2024	60503	R$ 293,47
BXS6247	277490F000150476	05/07/2024	60503	R$ 293,47
BXS6247	277490F000150581	07/07/2024	60503	R$ 293,47
CBB5722	277490F000150168	02/07/2024	60503	R$ 293,47
CHS9877	277490F000150519	07/07/2024	60503	R$ 293,47
CHS9877	277490F000150359	06/07/2024	60503	R$ 293,47
CJH0749	277490F000150520	07/07/2024	60503	R$ 293,47
CLH3479	277490F000150478	06/07/2024	60503	R$ 293,47
CSL8A42	277490W000009549	01/07/2024	55412	R$ 195,23
CTR8J91	277490F000150309	06/07/2024	60503	R$ 293,47
CTZ6690	277490F000150576	07/07/2024	60503	R$ 293,47
CWK5867	277490F000150247	04/07/2024	60503	R$ 293,47
CXA3747	277490F000150575	07/07/2024	60503	R$ 293,47
CYU7H02	277490F000150567	07/07/2024	60503	R$ 293,47
DCE2083	277490F000150577	07/07/2024	60503	R$ 293,47
DEN4B44	277490F000150510	07/07/2024	60503	R$ 293,47
DEW4F32	277490W000009560	01/07/2024	55412	R$ 195,23
DHL6434	277490W000009559	01/07/2024	55412	R$ 195,23
DJE1D33	277490F000150156	02/07/2024	60503	R$ 293,47
DKS2979	277490F000150291	04/07/2024	60503	R$ 293,47
DMY0B80	277490F000150372	06/07/2024	60503	R$ 293,47
DPS4G57	277490F000150164	02/07/2024	60503	R$ 293,47
DQO9228	277490F000150186	03/07/2024	60503	R$ 293,47
DST8I87	277490F000150368	06/07/2024	60503	R$ 293,47
DTC9A05	277490F000150374	06/07/2024	60503	R$ 293,47
DTT9C38	277490F000150112	02/07/2024	60503	R$ 293,47
DUH6E64	116100T001732698	06/07/2024	54521	R$ 195,23
DUJ2810	277490A000205842	16/07/2024	76331	R$ 293,47
EDB9601	277490F000150216	03/07/2024	60503	R$ 293,47
EIW1724	277490F000150458	05/07/2024	60503	R$ 293,47
EJA7178	116100T000709590	06/07/2024	54521	R$ 195,23
EJB6G56	277490F000150261	04/07/2024	60503	R$ 293,47
EKM0J72	116100T001732696	06/07/2024	54521	R$ 195,23
EKM1571	277490F000150335	06/07/2024	60503	R$ 293,47
EKT4E73	277490F000150393	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ENC7C52	277490W000009561	01/07/2024	55412	R$ 195,23
ENH1789	277490F000150167	02/07/2024	60503	R$ 293,47
EON1H40	277490F000150122	02/07/2024	60503	R$ 293,47
EOW0195	277490A000205816	11/07/2024	76251	R$ 293,47
EPX6A67	277490F000150482	07/07/2024	60503	R$ 293,47
EPY5A17	277490F000150301	04/07/2024	60503	R$ 293,47
EQJ0I64	116100T001453685	06/07/2024	54870	R$ 195,23
EQN1C83	277490F000150316	05/07/2024	60503	R$ 293,47
ERQ0H26	277490F000150412	05/07/2024	56732	R$ 130,16
ESF4912	277490F000150388	06/07/2024	60503	R$ 293,47
ETQ7J86	277490F000150401	05/07/2024	60503	R$ 293,47
EUY7J51	277490F000150361	06/07/2024	60503	R$ 293,47
EVQ2865	277490F000150264	04/07/2024	60503	R$ 293,47
EXY2D96	277490F000150324	06/07/2024	60503	R$ 293,47
EYB0F70	277490F000150314	05/07/2024	60503	R$ 293,47
EYV6081	116100T001773701	06/07/2024	54522	R$ 195,23
EZW1J46	277490F000150236	04/07/2024	60503	R$ 293,47
FCE8B47	277490F000150144	02/07/2024	60503	R$ 293,47
FCW3G22	277490F000150437	05/07/2024	60503	R$ 293,47
FDZ2J24	277490F000150492	07/07/2024	60503	R$ 293,47
FFO4184	277490F000150344	05/07/2024	60503	R$ 293,47
FFO4184	277490F000150362	05/07/2024	60503	R$ 293,47
FGT5F39	277490F000150419	05/07/2024	60503	R$ 293,47
FHQ5D89	277490W000009555	01/07/2024	55412	R$ 195,23
FNS6B87	277490A000207082	15/07/2024	60501	R$ 293,47
FYU1H70	277490F000150463	06/07/2024	60503	R$ 293,47
FYW2I17	277490F000150132	02/07/2024	60503	R$ 293,47
FYW3944	277490F000150400	05/07/2024	56732	R$ 130,16
GFH7H53	277490F000150480	07/07/2024	60503	R$ 293,47
GHR4A60	116100T001773706	06/07/2024	54521	R$ 195,23
GIH9J13	277490F000150552	07/07/2024	60503	R$ 293,47
GOF6A40	277490F000150385	06/07/2024	60503	R$ 293,47
HKO9895	277490F000150118	02/07/2024	60503	R$ 293,47
HLH2D04	277490F000150457	06/07/2024	60503	R$ 293,47
HRA1803	277490F000150101	02/07/2024	60503	R$ 293,47
HSI4D88	277490F000150377	05/07/2024	60503	R$ 293,47
HTV3607	277490F000150166	02/07/2024	60503	R$ 293,47
IOI9584	277490W000009556	01/07/2024	55412	R$ 195,23

IPM8775	277490F000150165	02/07/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000150516	07/07/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000150497	07/07/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000150420	05/07/2024	60503	R$ 293,47
IRY6120	277490F000150195	03/07/2024	60503	R$ 293,47
IYB4A27	277490F000150111	02/07/2024	60503	R$ 293,47
JHF4B86	277490A000205827	12/07/2024	76331	R$ 293,47
JQI9012	277490F000150138	02/07/2024	60503	R$ 293,47
JRH6I77	116100T001732697	06/07/2024	54521	R$ 195,23
KAG5017	277490F000150161	02/07/2024	60503	R$ 293,47
KKV2474	277490W000009554	01/07/2024	55412	R$ 195,23
LCZ9274	277490F000150184	03/07/2024	60503	R$ 293,47
LYJ7151	277490F000150253	04/07/2024	60503	R$ 293,47
MDY8J48	277490F000150113	02/07/2024	60503	R$ 293,47
MEB2C88	277490F000150178	03/07/2024	60503	R$ 293,47
MEQ3282	277490F000150562	07/07/2024	60503	R$ 293,47
MFJ4J07	277490A000205813	11/07/2024	76331	R$ 293,47
MOK6F68	277490F000150518	07/07/2024	60503	R$ 293,47
MTQ7E48	277490F000150541	07/07/2024	60503	R$ 293,47
OBL9J64	277490F000150228	03/07/2024	60503	R$ 293,47
OMY1J57	277490F000150200	03/07/2024	60503	R$ 293,47
OOK0927	277490F000150462	06/07/2024	60503	R$ 293,47
OOL2F76	277490F000150545	07/07/2024	60503	R$ 293,47
OPY1G27	277490F000150391	06/07/2024	60503	R$ 293,47
PWJ6J66	277490F000150177	03/07/2024	60503	R$ 293,47
PXB5C34	277490F000150305	05/07/2024	60503	R$ 293,47
QAA3770	277490F000150502	06/07/2024	60503	R$ 293,47
QAE9B04	277490F000150436	06/07/2024	60503	R$ 293,47
QAH4I38	277490F000150383	06/07/2024	60503	R$ 293,47
QQV3B86	277490A000205825	12/07/2024	55090	R$ 130,16
QQY2D44	277490F000150370	05/07/2024	60503	R$ 293,47
REY3D53	277490F000150460	05/07/2024	60503	R$ 293,47
RHB9C30	277490F000150355	06/07/2024	60503	R$ 293,47
RHG1J39	277490A000205846	16/07/2024	76331	R$ 293,47
RHG3B77	277490F000150353	05/07/2024	60503	R$ 293,47
RHG3G84	277490W000009563	01/07/2024	55412	R$ 195,23
RHI4G26	277490F000150473	06/07/2024	60503	R$ 293,47
RHJ4H14	116100T001102167	07/07/2024	54600	R$ 130,16
RHJ4J26	277490F000150447	06/07/2024	60503	R$ 293,47
RHK7J95	277490F000150341	06/07/2024	60503	R$ 293,47
RHM6H49	277490F000150499	06/07/2024	60503	R$ 293,47
RHP1G55	277490F000150330	05/07/2024	60503	R$ 293,47
RHP4D59	277490A000205818	11/07/2024	55414	R$ 195,23
RHR3A37	277490F000150263	04/07/2024	60503	R$ 293,47
RHW5C97	277490F000150417	05/07/2024	60503	R$ 293,47
RHY7C51	277490F000150414	05/07/2024	60503	R$ 293,47
RHY7C51	277490F000150431	06/07/2024	60503	R$ 293,47
RHZ0E85	277490F000150302	04/07/2024	60503	R$ 293,47
RTA0A16	277490F000150452	06/07/2024	60503	R$ 293,47
RTC5B54	277490F000150525	07/07/2024	60503	R$ 293,47
RUO7A80	277490F000150300	04/07/2024	60503	R$ 293,47
RXL4E24	277490F000150234	04/07/2024	60503	R$ 293,47
SDP5E42	277490A000205236	04/07/2024	54522	R$ 195,23
SDP6H71	277490F000150382	05/07/2024	60503	R$ 293,47
SDR6C99	277490F000150554	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SDS0C40	277490A000205838	16/07/2024	76331	R$ 293,47
SDS8H92	277490A000205841	16/07/2024	76331	R$ 293,47
SDU0F23	277490F000150297	04/07/2024	60503	R$ 293,47
SDU4G05	277490F000150244	04/07/2024	60503	R$ 293,47
SDU6E94	277490F000150193	03/07/2024	60503	R$ 293,47
SDV4C90	277490A000205845	16/07/2024	76331	R$ 293,47
SDY6C46	277490F000150358	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SEG5E17	277490F000150249	04/07/2024	60503	R$ 293,47
SEH4B35	277490A000184822	04/07/2024	54521	R$ 195,23
SEL0D92	277490F000150151	02/07/2024	60503	R$ 293,47
SEO4H73	277490F000150327	05/07/2024	60503	R$ 293,47
SEO4H73	277490F000150321	05/07/2024	60503	R$ 293,47
SEP4G53	277490F000150211	03/07/2024	60503	R$ 293,47
SEP7A99	277490F000150407	05/07/2024	60503	R$ 293,47
SEQ1J20	277490F000150282	04/07/2024	60503	R$ 293,47
SES2H00	277490F000150350	05/07/2024	60503	R$ 293,47
SES9D43	277490F000150387	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SEU4C52	277490A000205807	09/07/2024	55414	R$ 195,23
SEU4D97	277490A000205822	11/07/2024	76331	R$ 293,47
SEV2C05	277490F000150429	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SEX0I93	277490F000150172	03/07/2024	60503	R$ 293,47
SEY5I19	277490F000150556	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SEY6E56	277490F000150127	02/07/2024	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000150371	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000150182	03/07/2024	60503	R$ 293,47
SFA0699	277490A000205830	15/07/2024	76331	R$ 293,47
SFA5A98	277490F000150397	05/07/2024	60503	R$ 293,47
SFA5E23	277490A000205834	15/07/2024	55411	R$ 195,23
SFC6J11	277490F000150367	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SFC7J29	277490A000205836	15/07/2024	55411	R$ 195,23
SFD8I53	277490F000150322	05/07/2024	60503	R$ 293,47
SFE6G38	277490F000150278	04/07/2024	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000150443	05/07/2024	60503	R$ 293,47
SFG4H17	277490F000150563	07/07/2024	60503	R$ 293,47

SFG4H17	277490F000150333	05/07/2024	60503	R$ 293,47
SFJ8I68	277490F000150120	02/07/2024	60503	R$ 293,47
SFJ8I68	277490F000150226	03/07/2024	60503	R$ 293,47
SFJ8I68	277490F000150202	03/07/2024	60503	R$ 293,47
SFJ9G17	277490F000150126	02/07/2024	60503	R$ 293,47
SFJ9J03	277490F000150306	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SFN8C88	277490F000150409	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SFN9J37	277490F000150311	06/07/2024	60503	R$ 293,47
SFO3F39	277490F000150483	07/07/2024	60503	R$ 293,47
SHV1I05	277490F000150246	04/07/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D65AD283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 004/2024 - SME

Edital nº 004/2024 - SME

Regulamenta o processo para a escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí.

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Profissionais da Educação, para o provimento das Funções de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranavaí, Gestão 2025/2028 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação**, através das competências que lhe são conferidas, especialmente o previsto **no Decreto Municipal n°. 26.639 de 28 de agosto de 2024**, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.723/2024 que dispõe sobre o **Processo de Escolha para a função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Paranavaí mediante Critérios Técnicos de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar**, combinadas com as atribuições da Comissão Central, comunica a abertura das inscrições para os interessados em concorrer à função de Diretor.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de escolha dos diretores das Instituições de Ensino será regido por este Edital, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e, pelo que dispõe a Lei Municipal nº 5.412, de 22 de agosto de 2024 e Decreto Municipal n° 26.639/2024 de 28 de agosto de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.723/2024.
1.2 - O exercício da função de Diretor, exige o conhecimento e o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da Instituição de Ensino.
1.3 - A função de Diretor abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da Instituição de Ensino, bem como a relação desta com a comunidade.
1.4 A escolha será realizada em toda a Rede Municipal de Ensino, respeitada a regulamentação e obedecido o cronograma **contido no Anexo VIII deste Edital**.

2 - DA CANDIDATURA

2.1 - Poderá concorrer à função de Diretor, todo membro do Magistério Público Municipal, respeitados os seguintes requisitos:
I. Ser professor efetivo da Rede Pública Municipal de Educação;

II. Possuir a seguinte formação acadêmica: graduação completa em curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou graduação completa em outro curso de licenciatura desde que precedida de Nível Médio em Formação Docente e acompanhada de pós-graduação em Administração Escolar, Gestão Escolar, Gestão Educacional, ou correlata, devidamente reconhecidos pelo MEC;
III. Caso seja detentor de 02 (dois) cargos em Instituições de Ensino distintas, deverá optar pelo registro da candidatura em apenas uma delas;
IV. Apresentar documento comprobatório de conclusão do Curso *Gestão Escolar: Mentoria para Diretor Escolar*, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;
V. Apresentar documento comprovando ter no mínimo, 03 (três) anos de docência na Rede Municipal de Ensino;
VI. Apresentar Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, acrescida de narrativa ou explicativa, não sendo condenado em ação penal e civil por sentença irrecorrível;
VII. Apresentar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
VIII. Apresentar Certidão Negativa Tributária Municipal Unificada ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

3 - DA INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE GESTÃO ESCOLAR
3.1- A inscrição para o Curso de Gestão Escolar, é obrigatório aos candidatos que pretendem concorrer à função de Diretor.

4 – DA COMISSÃO CENTRAL

4.1 - A direção das Unidades Escolares até o dia 04 de dezembro de 2024 formará a Comissão composta dos seguintes representantes num total de 03 (três), escolhidos pelos funcionários do estabelecimento de ensino:
I. 01 (um) representante do setor administrativo ou Agente de Apoio Educacional;
II. 01 (um) representante dos Professores ou Agente de Apoio Educacional;
III. 01 (um) representante dos Servidores da instituição;
PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Comissão de Consulta escolherão entre si seu Presidente.

4.2 - Caberá à Comissão de Consulta, por si ou privativamente ao seu Presidente, conforme estabelecido nesta instrução, além das atribuições nelas constantes, as seguintes:
a) Afixar em local público a convocação para a Consulta e demais atos pertinentes até o dia 05 de dezembro de 2024;
b) Receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo;
c) Elaborar e fixar a lista dos candidatos ao cargo de diretor, disso dada ciência aos votantes;

d) Elaborar a relação de votantes em ordem alfabética, distribuídos em listagem;
e) Elaborar o material para Consulta conforme “modelos” anexos às instruções;
f) Carimbar e rubricar todas as cédulas de votantes, com o nome da instituição;
g) Supervisionar os trabalhos da Consulta e apuração;
h) Guardar todo o material da Consulta após o encerramento do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias antes da incineração;
i) Credenciar os fiscais dos candidatos;
j) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, a indicação dos respectivos nomes para a mesa de apuração até o dia 06 de dezembro de 2024;
k) A Comissão de Consulta comporá a mesa de votação.

4.3 - As mesas de votação serão instaladas no dia 11 de dezembro de 2024 em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto do eleitor.
§ 1º A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 7h30 e 14h30 ininterrupto.
§ 2 º Em cada mesa de votação haverá uma listagem de eleitores, organizada pela Comissão de Eleição.
§ 3º Não será permitido no recinto da instituição, compreendido nele o pátio e dependências escolares, qualquer tipo de propaganda, aliciamento ou convencimento dos votantes, nas 48 horas que antecedem o dia da Consulta, bem como no dia de sua realização.
4.4 - A mesa de votação, com 02 (dois) membros, será composta pela Comissão de Eleição.

§ 1º Não poderão ausentar-se simultaneamente.

§2º Não poderão integrar a mesa de votação quaisquer dos candidatos.

4.5 - Após a identificação, o votante assinará a relação de votantes (anexo I), recebendo uma cédula oficial carimbada e rubricada onde votará de maneira pessoal e secreta, depositando- a na urna.
4.6 - O voto deverá constar na cédula (anexo II), nos padrões oficiais, conforme Anexo II, devendo trazer o carimbo identificador da instituição.
4.7 - Dos trabalhos da mesa da votação será lavrada ata circunstanciada (Anexo III).

4.8 - Cada concorrente terá direito de dispor 01 (um) fiscal, dentre os votantes da instituição, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão, cujo documento será anexado à listagem.

5 - COMPETE À MESA DE VOTAÇÃO:

a) Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
b) Autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;
c) Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
d) Verificar se o votante é devidamente credenciado, antes do voto;
e) Concluída a votação, remeterá documentação referente à Consulta à mesa apuradora.

5.1 - Os trabalhos da mesa poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecidos todos os votantes conforme relação elaborada pela Comissão.
5.2 - A apuração será realizada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, após o encerramento dos trabalhos nas Unidades Escolares.
5.3 - A mesa de apuração será constituída por 02 (dois) escrutinadores, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e 01 (um) representantes de cada Unidade Escolar.

6 - SERÃO NULAS AS CÉDULAS:

a) Não correspondendo ao modelo oficial (Anexo II);
b) Assinaladas mais de um nome;
c) Contenham expressões ou palavras que possam identificar o votante;
d) Não tiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão;
e) Não trouxerem o carimbo com o nome da instituição.

§ 1º As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora em decisão de maioria dos votos.
6.1 - Concluídos os trabalhos de votação e lavrada a ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverão os membros da mesa apuradora:
a) Encaminhar as atas de votação para a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, junto com a urna;

b) Responsabilizar-se pela guarda de todo o material da Consulta, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
6.2 - Não serão permitidos votos por procuração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações, a Comissão remeterá todo o material para a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

7 - COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC:

a) Determinar ao Diretor em exercício de cada Unidade Escolar ou a quem estiver respondendo pelo mesmo, a adoção das providências por estas instruções da Consulta, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e normas estabelecidas;
b) Fazer chegar aos interessados todo o material recebido para a Consulta;
c) Credenciar o fiscal do candidato para a apuração;
d) Indicar as pessoas para o desempenho dos trabalhos de escrutinação.

8 – O ATUAL PROCEDIMENTO COMPREENDE A UTILIZAÇÃO DE 08 (oito) ANEXOS, ASSIM DISCRIMINADOS:
Anexo I – Relação dos Votantes; Anexo II – Cédula;
Anexo III – Ata de Votação;

Anexo IV – Declaração de Candidatura; Anexo V – Relação dos Candidatos; Anexo VI – Resultado da Consulta;
Anexo VII – Orientação para elaboração do plano de ação e Modelo; Anexo VIII - Cronograma
8.1 - A Unidade Escolar ficará responsável de reproduzir os anexos, respeitando-se as características originais.
8.2 - Cada pessoa terá direito a 01 (um) voto dentro da unidade escolar em que atua.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - O professor que desejar participar da Consulta para direção na condição de candidato, deverá manifestar-se, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC impreterivelmente no dia 4 de dezembro de 2024, conforme declaração de candidatura (Anexo IV), podendo ser candidato em apenas 01 (uma) instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser candidato apenas o Professor que esteja, 03 (três) anos efetivos na Rede Pública Municipal de Educação, e poderá escolher, sem restrições, quaisquer das instituições que compõem a Rede Pública Municipal de Educação.
9.2 - Até 24 (vinte e quatro) horas antes, ou após a Consulta, a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC receberá impugnações, que deverá ser por escrito e fundamentada por meio de provas.
9.3 - Para candidatura deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Educação o Plano de Ações de Gestão de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
9.4 - O Plano de Ação de Gestão a ser apresentado para concorrer a função de Direção, deverá contemplar as seguintes diretrizes:
a) avaliação Institucional interna e externa, levantar indicadores da Escola/CMEI e propor metas para avançar e melhorar os serviços ofertados na instituição.
b) conhecer o IDEB da instituição pretendida e propor metas para o avanço deste no ano de 2025 e subsequentes.
c) conhecer o Plano Municipal de Educação, suas metas, bem como as estratégias previstas para nossa rede de ensino.
d) ter conhecimento das diretrizes da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que tange à Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
e) gestão Democrática e Participativa, compartilhar a administração, transformando as tomadas de decisões em ações coletivas, numa dinâmica social, mobilizadora, articulando a diversidade para dar consistência as ações e a comunidade, apresentando assim uma administração exemplar.
f) combate à evasão e a repetência escolar, promovendo ações que garantam aos alunos o direito à educação pública de qualidade e permanência na Escola.
g) propor ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (em se tratando da Educação Infantil) e de indicadores de aprendizagem como: índices de reprovação, distorção idade-série, evasão escolar, resultados do IDEB, da Prova Paraná, das ações de recomposição de aprendizagem e outros (em se tratando do Ensino Fundamental);
h) visão da Unidade Escolar inserida em sua comunidade, a médio e longo prazo, com horizontes largos, prevendo ampliações no aspecto físico da instituição para que a mesma possa oferecer e garantir qualidade em seu trabalho, buscando assim ampliar o número de matrículas.
i) cumprir as obrigações pertinentes às suas funções, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
j) aplicação dos recursos financeiros com austeridade e transparência, zelando sempre pela conservação do patrimônio público, **devendo apresentar prestação de contas, semestralmente.**
k) apresentar **pontualmente em seus compromissos a documentação escolar exigida pelo Sistema, participar de eventos educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**, estando presente em reuniões, seminários, cursos e compromissos estabelecidos, bem como, estimular, articular e garantir a participação de todos em eventos de acordo com o Calendário Escolar.

l) formação competente de seus alunos para que se tornem cidadãos participativos da sociedade tendo responsabilidade, oferecendo educação de qualidade durante sua gestão exigindo esse compromisso de todo grupo docente.
m) oportunidades para que seus alunos possam aprender para compreender a vida, a sociedade e a si mesmo, oferecendo um sistema de aprendizagem que considere a situação individual de cada aluno.
n) trabalhar com uma escola viva caracterizada por uma rede de relações de todos os elementos que nela atuam ou interfiram, podendo articular os conteúdos escolares com a vida que levam, fazendo o ensino e a aprendizagem relacionarem-se ao mundo.
o) constituição de uma equipe técnico-pedagógica que valorize a realidade cultural em que a escola está inserida, que compreenda que a interação entre escola e comunidade é meio de formação e transformação da sociedade.
p) equipe que controle tensões, conflitos, contradições, incertezas, vistos como condições e oportunidades de crescimento e transformações de todos. Que crie ambiente participativo com uma visão de equipe na escola, onde a responsabilidade é de todos.
q) apresentação de propostas que valorizem e fortaleça o trabalho articulado da Rede de Proteção, constituída entre as políticas públicas da Educação, Assistência Social e Saúde.
r) garanta que sua equipe técnico-pedagógica possua além da formação específica, conforme descrito no Art. 14, § 4º do Decreto nº 26.639/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.723/2024, seja competente e se disponha a contribuir com a comunidade, pais e alunos participando e promovendo encontros onde possa haver interação entre os mesmos;
s) anexar currículo ao Plano de Ação de Gestão.

10 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1 - Cada candidato terá 20 minutos para expor suas propostas de gestão para comunidade escolar, profissionais, Conselho Escolar e APMFs, em reunião agendada, organizada e divulgado pela gestão atual, na data de 05 de dezembro de 2024.

11 – DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE
11.1 - Para composição da Equipe Pedagógica o Diretor nomeado deverá apresentar lista tríplice, para a função de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional para as Escolas, e Supervisão Pedagógica para os Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo os critérios estabelecidos de formação técnico-pedagógica conforme contido no Art. 14, § 4º do Decreto nº 26.639/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.723/2024.
11.2 - O candidato a direção deverá estar em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 26.639/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.723/2024, contido no Art. 14º, disponibilizando a documentação comprobatória à Secretaria Municipal de Educação até o dia 16 de dezembro de 2024, para fins de nomeação da equipe pedagógica na função.
11.3 - O resultado da consulta para a função de Direção dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
11.4 - O Diretor escolhido e empossado deverá, obrigatoriamente, participar de processo de capacitação administrativo-pedagógico definido pela Secretaria Municipal de Educação, no início do ano de 2025.

11.5 - O Diretor em exercício na Instituição de Ensino deverá entregar ao seu sucessor e à Secretaria Municipal de Educação, no ato de transmissão de posse, um relatório pormenorizado acerca da atual situação da instituição, bem como acervo documental, inventário patrimonial e material.
11.6 - Os casos omissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Publique-se

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I-a Relação dos Votantes

CONSULTA PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA: 11/12/2024
HORÁRIO: Das 7h30min às 14h30
ESCOLA MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS VOTANTES: Professores e Servidores da ESCOLA/CMEI.

Nº	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

ANEXO I-b Relação dos Votantes

CONSULTA PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA: 11/12/2024
HORÁRIO: Das 7h30 às 14h30

ESCOLA MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS VOTANTES: Membros da APMF, e Membros do Conselho Escolar da ESCOLA/CMEI.

Nº	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
23			

24			
25			

ANEXO II

CONSULTA PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Consulta para escolha - Diretor	**Consulta para escolha - Diretor**
MARIA DOS ANJOS DE JESUS	( ) MARIA DOS ANJOS
( ) Sim	( ) APARECIDA DE JESUS
( ) Não	
Consulta para escolha - Diretor	
( ) MARIA DOS ANJOS	
( ) APARECIDA DE JESUS	
( ) JOÃO DOS SANTOS	

ANEXO III - ATA

CONSULTA PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aos dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Escola/Cmei
; do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, realizou-se a Consulta para escolha de Diretores das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação. A consulta iniciou-se às horas e encerrou-se às horas. O número de votantes ausentes, votantes presentes, total de votantes .
Durante a votação foi observado:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ATA, assinada pelos mesários, que será encaminhada aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

Paranavaí, de de 2024.

ANEXO IV - Declaração de Candidatura

CONSULTA PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, , Inscrita no CPF, nº: ; Professor(a) lotado(a) na Escola Municipal/CMEI , declaro interesse em participar do Processo de Consulta para escolha de Professores, para exercerem a Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, em consonância com o Decreto nº 26.639/2024 publicado em 30/08/2024 e Edital nº 003/2024, publicado em 30/08/2024.

Paranavaí, de de 2024.

____
Candidato(a)

ANEXO V – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

CONSULTA PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

ESCOLA MUNICIPAL/CMEI

0 1	
0 2	
0 3	

Paranavaí, de de 2024.

ANEXO VI – RESULTADO DA CONSULTA

CONSULTA PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA CONSULTA DE ACORDO O DECRETO Nº 26.639/2024 PUBLICADO EM 30/08/2024

ESCOLA MUNICIPAL/CMEI

0 1	
0 2	
0 3	

Paranavaí, de de 2024.

___
Secretário Municipal De Educação

ANEXO VII

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE PARANAVAÍ-PR

O PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR1 engloba os itens 1 a 3 e a tabela anexada. Solicita-se que os tópicos de 1 a 3 sejam apresentados de forma dissertativa, e os demais, descritos na tabela.
Memorial do candidato: Realizar um breve relato contendo identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de direção escolar.

1. Identificação da unidade escolar

Apresentar as informações referentes a unidade escolar em relação à localização, estrutura física da escola, tais como número de salas, quadra, pátio, tipo de atendimentos realizados (etapas e modalidades) e número de professores.
Os dados podem ser encontrados nos PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS das instituições de ensino.
2. Diagnóstico/perfil socioeconômico

Com base nos dados apresentados no PPP 2024, descreva o perfil da comunidade escolar.
3. Apresentação e análise dos parâmetros de qualidade

3.1. Análise dos parâmetros de qualidade das unidades que atendem a Educação Infantil:

1 O Plano de Ação para Gestão Escolar deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) páginas.

Analisar a realidade da unidade escolar considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil2. Este documento está organizado em áreas focais, dessa forma, os candidatos à direção e coordenação, devem observar as áreas relativas à função pretendida.
3.2. Análise dos parâmetros de qualidade do Ensino Fundamental e suas modalidades:
Apresentar os resultados das avaliações internas e externas (Prova Brasil - os índices de proficiência em Matemática e Língua Portuguesa, Prova Paraná), assim como IDEB e as respectivas taxas de evasão escolar, distorção idade- série, aprovação e reprovação dos últimos 4 anos, contemplando resultados das ações de recomposição das aprendizagens do ano atual.
Deverá ser apresentada análise dos dados com identificação dos desafios futuros. Tanto para a Educação Infantil como Ensino Fundamental os candidatos podem consultar: QEdu3, INEP4, entre outros.

4. Plano de Ação para Gestão Escolar - Preencher a tabela atendendo aos itens que seguem:
4.1. Objetivos:

Descreva aqui os objetivos a serem atingidos, tendo em vista a superação das fragilidades e desafios elencados. Lembre-se que os objetivos necessitam ser exequíveis, ou seja, de possível realização.
4.2. Ações:

Apresente ações que visem contribuir para o alcance do objetivo proposto. Lembre- se: as ações respondem a "Como irei atingir os objetivos?".
4.3. Cronograma:

Registre os prazos para realização das ações propostas.

2 Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public-mec-web-isbn 2019003/file .
3 Disponível em: https://novo.qedu.org.br/
4 Disponível em: https:/www.gov.br/inep/pt-br/areas-de atuacao/avaliacao-e-exames- educacionais/saeb-

4.4. Público envolvido:

Apresente os responsáveis por cada ação planejada.

4.5. Resultados esperados:

Apresente os resultados esperados com as ações traçadas, tendo sempre em vista os desafios identificados.
4.6. Referências (de acordo com ABNT):

Registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Gestão Escolar.

5. Considerações Finais:

5.1. Algumas considerações que os candidatos devem contemplar nos planos que desenvolverão:
O Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão escolar ancora-se na garantia do direito de aprender. Assim, espera-se que a organização da escola atenda à garantia das condições e meios adequados para que se atinja a função da escola: o aprendizado e desenvolvimento do aluno. Neste sentido, o plano de trabalho é um instrumento que deve caracterizar-se por sua globalidade (abrangência), radicalidade (profundidade de análise) e rigorosidade (cientificidade). Por ser um plano, é flexível e dinâmico.

5.2. O Plano de Trabalho da Gestão se constitui em um documento importante que deve:

a) Propor ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola com base no conhecimento e análise das Diretrizes Curriculares de Qualidade da Educação Infantil e Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental do de outros dados;
b) Nortear a gestão das atividades escolares considerando o período letivo;

c) Ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;

d) Programar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;

e) Explicitar como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
f) Definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações.

5.3. Alguns pontos importantes a serem considerados:

a) Evidenciar formas de implementação da Gestão Democrática.

b) Proposição de ações que garantam as interações e a brincadeira em diferentes espaços da unidade escolar.
c) Valorização de Práticas Pedagógicas intencionalizadas que considerem os elementos da rotina, enquanto grandes oportunidades para ocorrer o ensino e aprendizagem.
d) Proposição de Práticas Pedagógicas que tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos saberes e conhecimentos pertencentes ao currículo.
e) Garantia do acesso, permanência e desenvolvimento da criança.

f) Organização dos tempos, espaços, materiais e transições.

g) Garantia de formação continuada e condições de trabalho dos profissionais da unidade escolar
h) Ambiente físico da unidade escolar.

5.4. Sobre o Plano de Gestão:
Importante ressaltar que o Plano de Ação para Gestão Escolar deverá estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curriculares Municipais e com os documentos constantes neste Edital, bem como estar alinhado ao contido no Decreto Municipal nº 26.639/2024, que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores na Rede Municipal de Ensino de Paranavaí no ano de 2024.

(MODELO)

PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR

Dimensão	Desafios	Objetivos	Ações/Estratégias	Cronograma	Envolvidos	Resultados esperados
Ambiente Educativo						
Prática Pedagógica						
Avaliação						
Gestão Democrática						
Formação e Condições de Trabalho dos Profissionais da Escola						

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
30/08/2024	-	Diário Oficial dos Municípios dos Paraná https:// www.diariomunicipal.com.br	Publicação do Decreto Municipal nº 25.639/2024, com ampla divulgação do Processo de Escolha de Diretores a todos os professores, funcionários, APMF e Conselho Escolar.
30/08/2024		Diário Oficial dos Municípios dos Paraná https:// www.diariomunicipal.com.br	Publicação do Edital do Processo de Escolha de Diretores.
05/09/2024 a 14/09/2024	-	**Inscrição:** 05/09/2024 a 14/09/2024 https://forms.gle/ cpHFwyFZFvR2fyJF6	- Inscrição no curso de formação, aberto a todos os professores da Rede Municipal, obrigatório para aqueles que pretendem concorrer à função de diretor. **Constante no Item 3.1 (Edital)**
18/09/2024 a 29/10/2024	-	**Curso:** 18/09/2024 a 29/10/2024 https://forms.gle/ cpHFwyFZFvR2fyJF6	Curso de Formação em gestão, aberto a todos os professores da rede municipal, obrigatório para aqueles que tem pretensão de concorrer à função de Diretor.
04/11/2024 a 08/11/2024	Até às 16h do dia 08/11/2024	Protocolo na Sede da Secretaria Municipal de Educação. Rua Marechal Candido Rondon, 1.596 - Centro	- Inscrição e envio de documentos à Comissão Central, pelos professores interessados em participar do processo de consulta à comunidade escolar - Envio dos documentos referentes à Avaliação de Mérito. Todos os documentos devem ser enviados de uma única vez. **Constante no Item 2.1 (Edital)**

13/11/2024	-	Diário Oficial dos Municípios dos Paraná https:// www.diariomunicipal.com.br	Publicação quanto ao deferimento ou indeferimento dos documentos apresentados à Comissão Central.
14/11/2024	Até às 17h00	Comissão Central, no endereço eletrônico e-mail: gestaodemocratica@educacao.paranav ai.pr.gov.br	Recurso: Envio de pedido de recursos quando do indeferimento de documentos apresentados à Comissão Central, no endereço eletrônico.
18/11/2024	-	Diário Oficial dos Municípios dos Paraná https://www.diariomunicipal.com.br	Resultado final dos Recursos enviados, informando quanto ao deferimento ou indeferimento.
18/11/2024	Até às 23h59	e-mail: gestaodemocratica@educacao.paranav ai.pr.gov.br	Envio do Plano de Ação para Gestão Escolar, por parte do interessado, para o e-mail gestaodemocratica@educacao.paranavai.pr.g ov.br (somente para aqueles que tiveram sua inscrição deferida)
23/11/2024	Das 8H30 as 10h30	Auditório da Secretaria de Educação Rua Marechal Candido Rondon, 1.596 - centro	Avaliação Escrita
De 25/11/2024 A 30/11/2024	-	Diário Oficial dos Municípios dos Paraná https:// www.diariomunicipal.com.br	Apresentação do Plano de Ação Conforme cronograma a ser divulgado
03/12/2024		Diário Oficial dos Municípios dos Paraná https:// www.diariomunicipal.com.br	Divulgação da pontuação final dos interessados (Mérito + Avaliação de Desempenho).
04/12/2024		Diário Oficial dos Municípios dos Paraná https://www.diariomunicipal.com.br	Divulgação dos candidatos à Direção de cada Instituição Escolar
05/12/2024		Instituições Escolares	Apresentação do Plano de gestão para a comunidade escolar.
06/12/2024	Até as 16h	e-mail: gestaodemocratica@educacao.paranav ai.pr.gov.br	Indicação dos respectivos nomes para mesa de apuração.
11/12/2024	07h30 às 14h30	Instituições Escolares	**Consulta à comunidade escolar** para a função de Direção das Instituições de Ensino. Apuração imediatamente após o término dos trabalhos.
12/12/2024	-	Diário Oficial dos Municípios dos Paraná https:// www.diariomunicipal.com.br	**Resultado Preliminar** do processo de escolha de diretores.
12/12/2024	Até 17h00	e-mail: gestaodemocratica@educacao.paranav ai.pr.gov.br	Recurso do resultado da Consulta à Comunidade Escolar.
13/12/2024	-	Diário Oficial dos Municípios dos Paraná https:// www.diariomunicipal.com.br	**Resultado Final** do processo de escolha de diretores (após análise de recursos).
16/12/2024	Até as 16h	e-mail: gestaodemocratica@educacao.paranav ai.pr.gov.br	Lista tríplice para composição de equipe Pedagógica
27/01/2025 a 29/01/2025	-	Secretaria Municipal de Educação	Curso presencial e obrigatório para os novos gestores escolares (27/01/2025 a 29/01/2025).
27/01/2025	8h00	Secretaria Municipal de Educação	Preparação para o ano letivo de 2025 – Diretor, Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D9EF92F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.719/2024

Decreto Nº 26719 de 10 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.124.900,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.124.900,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil e novecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.002 (1030)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2606	**Atividade:** Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1114)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 7.893,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1114)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 33.506,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1078)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1078)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 4.958,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1079)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 23.041,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (387)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade Orçamentária: 04.001 (334)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (412)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (268)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (410)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (301)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 37.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (84)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 64.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (66)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 480.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1573)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.124.900,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.002 (1033)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2606	**Atividade:** Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1148)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2629	**Atividade:** Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 7.893,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1060)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2619	**Atividade:** FEAS-PAEFI-PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO AS FAMILIAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1148)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2629	**Atividade:** Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 506,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1058)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2619	**Atividade:** FEAS-PAEFI-PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO AS FAMILIAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1059)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2619	**Atividade:** FEAS-PAEFI-PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO AS FAMILIAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1084)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1089)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 4.958,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1089)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 23.041,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (335)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (336)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (396)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (255)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 203.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (259)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (290)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 29.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (398)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (291)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1574)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.124.900,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E850012A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.720/2024

Decreto Nº 26720 de 10 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.630.836,21 (um milhão, seiscentos e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)."

PEDRO BARLDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.630.836,21 (um milhão, seiscentos e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1223)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2582	**Atividade:**CRESCER EM FAMÍLIA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00896 - CRESCER EM FAMILIA	R$ 628,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2399)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2626	**Atividade:**Apoio à Organização e Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único - IGDPAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01940 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD- SUAS	R$ 5.057,88
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1893)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 616.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (463)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (196)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2272	**Atividade:**APSUS - Incentivo Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (195)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2272	**Atividade:**APSUS - Incentivo Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2275)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 61.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (192)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2272	**Atividade:**APSUS - Incentivo Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (2400)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:**Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 843.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.630.836,21		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado
no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:22634E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2020
(Prorrogação de Prazo e Reajuste/Repactuação de Valor)
Processo Digital 52906/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

4º (quarto) Termo Aditivo Contrato nº 89/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr.**MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**,

brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340- 75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 031.858.563-5 MRX e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.849.497-6 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 008.672.429-06; Ilmo Controlador Geral do Município, Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilma. Chefe de Gabinete, Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83.005-010, na cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Sócio Administrador Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.086.763-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 574.460.249-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Contrato tem por objeto a aquisição da licença da ferramenta **BANCO DE PREÇOS**, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, conforme Inexigibilidade de Licitação sob nº 010/2020, no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº 089/2020, do 1º Termo Aditivoao Contrato nº 89/2020, este no valor de: de R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), correspondente a 8 (oito) licenças de uso para o período de 12 (doze) meses no valor de R$ 7.325,00 (sete mil e trezentos e vinte e cinco reais) por licença, do 2º Termo Aditivoao Contrato nº 89/2020, este no valor de: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 8 (oito) licenças de uso para o período de 12 (doze) meses no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) por licença, e do 3º Termo Aditivoao Contrato nº 89/2020, este no valor de: R$ 67.428,97 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte oito reais e noventa e sete centavos), correspondente a 8 (oito) licenças de uso para o período de 12 (doze) meses no valor de R$ 8.428,62 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) por licença.

Parágrafo Primeiro – O valor global deste contrato será pago em **parcela única**, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

Parágrafo Segundo– O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega das senhas que dá acesso ao sistema Banco de Preços aos responsáveis das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **07 de Outubro de 2025,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 089/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretarias participantes através dos Memorandos nº 260/2024(SEINFRA); 871/2024(SEDUC); 642/2024(SESAU); 34/2024(SEDUR); 94/2024(SEAGRI); 68/2024(SEMEL); 167/2024(SEMAM); 167/2024(SEPROVPAT); 125/2024(SEDECTU); 129/2024(SEAD); 27/2024(GABINETE); 847/2024(PGM); 293/2024(SEFAZ); 898/2024(SEMAS); 182/2024(FUNDAÇÃO CULTURAL); 11/2024(CONTROLADORIA) e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, fica formalizada ainda, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, a alteração/repactuação do valor contratual, a partir de 07 de Outubro de 2024, no percentual aproximado de **6,48242%,**conforme proposta de preços enviada pela Contratada, pesquisa de mercado e anuência apresentada pelas Secretarias Municipais contratantes.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor global do Contrato nº 089/2020 passará a ser de: **R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais),** correspondente a **8(oito) licenças de uso**para o período de 12(doze) meses no valor **de R$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais) por licença.**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste/repactuação de valor correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Rubrica	Recurso	Referência
Saúde	04.01.10.302.0006.2242.33.90.40.00.00	494	308
Educação	06.02.12.361.0005.2450.33.90.40.00.00	104	779
Administração Pública	12.01.19.126.002.2021.33.90.40.00.00	000	1715
Controladoria Geral	19.01.04.122.0002.2690.33.90.40.00.00	000	2007
Procuradoria Geral	18.01.02.062.0002.2661.33.90.40.00.00	000	1937
Desenvolvimento Econômico	03.01.04.122.0002.2130.33.90.40.00.00	000	18
Agricultura	10.01.04.122.0002.2142.33.90.40.00.00	000	1531
Fundação Cultural	17.01.13.392.0002.2880.33.90.40.00.00	000	1888
Esporte e Lazer	15.01.27.812.0002.2870.33.90.40.00.00	000	1828
Desenvolvimento Urbano	08.01.04.121.0011.2091.33.90.40.00.00	000	1342

Gabinete Prefeito	20.01.04.122.0002.2100.33.90.40.00.00	000	2044
Assistência Social	07.01.08.244.0007.2570.33.90.40.00.00	000	959
Fazenda	11.01.04.123.0002.2060.33.90.40.00.00	000	1613
Prot. a Vida, Patrim. Púb e Trânsito	13.02.06.181.0015.2086.33.90.40.00.00	509	1744
Infraestrutura	05.01.04.122.0002.2410.33.90.40.00.00	000	517
Meio Ambiente	09.01.04.122.0002.2150.33.90.40.00.00	000	1438

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Através do presente termo aditivo, fica formalizada ainda a substituição dos responsáveis designados para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2020, que passará a ser realizada pela servidora Sra. **LETÍCIA AZEVEDO**, agente administrativo, CPF nº 053.153.359-09, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por meio do Memorando nº 68/2024; pela servidora Sra**.JÉSSICA FERNANDES SOARES**, agente administrativo, CPF nº 082.363.049-81, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda por meio do Memorando nº 293/2024; pelo servidor Sr. **MARCELO GOMES DOS SANTOS**, agente administrativo, CPF nº 013.629.371-93, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito por meio do Memorando nº 167/2024 e pela servidora Sra**.NADIELE ROCHA PEREIRA**, agente administrativo, CPF nº 010.334.839-58, conforme solicitado pelo Gabinete do Prefeito por meio do Memorando nº 27/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089.2020), datado de 07 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

Fiscais:

Fiscal SEAD:	Fiscal SEMAM:
Bruno Gaino da Silva	Marcelo Milani Nascimento
Fiscal SEAGRI:	Fiscal SEPROVPAT:
Fábio Alves Rocha	Marcelo Gomes dos Santos
Fiscal SEMAS:	Fiscal SESAU:
Rodrigo Antônio Ceron	Dayane Cristina Tino Cordeiro
Fiscal SEMEL:	Fiscal FUNDAÇÃO:
Letícia Azevedo	Cassia Ribeiro de Souza
Fiscal SEDUC:	Fiscal GABINETE:
Caroline Ferreira Garrido	Nadiele Rocha Pereira
Fiscal SEDECTU:	Fiscal CONTROLADORIA:
Patrícia Falasz Bertate	Elmelita M. de Souza Fujimori
Fiscal SEDUR:	Fiscal PROCURADORIA:
Marcelo Toro Alécio	Tatiane Dariva Guassu
Fiscal SEINFRA:	Fiscal SEFAZ:
Daniela da Silva Amaral	Jéssica Fernandes Soares

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:9BAA1D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABB7893	277510L000026954	27/07/2024	74550	R$ 130.16
AEN5F54	277510NIC0023044	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AFQ1E83	277510L000026985	27/07/2024	74630	R$ 195.23
AFR9C23	277510NIC0022964	12/07/2024	50020	R$ 390.46
AFR9E82	277510L000026893	26/07/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000026932	27/07/2024	74630	R$ 195.23
AGC0838	277510L000026994	27/07/2024	74550	R$ 130.16
AIA5H57	277510L000026992	27/07/2024	74550	R$ 130.16
AIG8A55	277510L000026958	27/07/2024	74550	R$ 130.16
AIR9331	277510NIC0023064	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AJB6G26	277510L000026979	27/07/2024	74550	R$ 130.16
AJG5435	277510L000026925	26/07/2024	74550	R$ 130.16
AJG5435	277510L000026927	26/07/2024	74630	R$ 195.23
AJM9107	277510L000026964	27/07/2024	74550	R$ 130.16
AJY2E20	277510L000026921	26/07/2024	74550	R$ 130.16
AKZ8984	277510L000026885	26/07/2024	74630	R$ 195.23
ALI7688	277510NIC0022922	12/07/2024	50020	R$ 260.32
ALL3722	277510L000026879	26/07/2024	74550	R$ 130.16
ALR4561	277510NIC0022994	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AMK7D60	277510NIC0022899	12/07/2024	50020	R$ 390.46
AMY1220	277510L000026924	26/07/2024	74550	R$ 130.16
ANR3H05	277510T000102068	26/07/2024	73662	R$ 130.16
AOA5B27	277510L000026914	26/07/2024	74710	R$ 880.41
AOA5B27	277510L000026923	26/07/2024	74710	R$ 880.41
AOO7H79	277510L000022945	23/06/2024	74550	R$ 130.16
AOS8103	277510NIC0022921	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AOX7F06	277510NIC0022931	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AOZ3G73	277510NIC0022930	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AOZ5E66	277510L000026913	26/07/2024	74550	R$ 130.16
APA0347	277510L000026971	27/07/2024	74550	R$ 130.16
APO3G36	277510NIC0022995	12/07/2024	50020	R$ 260.32
APT7E80	277510T000036488	26/07/2024	51930	R$ 293.47
ARI2I41	277510L000026884	26/07/2024	74630	R$ 195.23
ARO0J26	277510L000022670	21/06/2024	74550	R$ 130.16
ASQ3C38	277510T000036484	26/07/2024	76331	R$ 293.47
ATZ1399	277510L000026990	27/07/2024	74630	R$ 195.23
AUB1F77	277510NIC0022953	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AUC7583	277510NIC0022895	12/07/2024	50020	R$ 390.46
AUC7583	277510NIC0022948	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AUU3I00	277510NIC0022944	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AUU3I00	277510NIC0022924	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AUU3I00	277510NIC0022918	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AUU3I00	277510NIC0022934	12/07/2024	50020	R$ 260.32

AUU8G38	277510L000019054	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AUW1A67	277510T000102073	26/07/2024	55417	R$ 195.23
AUW5D46	277510NIC0022893	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AUW8299	277510NIC0023013	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AVB2F17	277510NIC0022985	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AVG2I68	277510L000026892	26/07/2024	74550	R$ 130.16
AVI9303	277510NIC0022902	12/07/2024	50020	R$ 390.46
AVL1031	277510NIC0022928	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AVN0939	277510NIC0022969	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AVN5262	277510L000027019	27/07/2024	74550	R$ 130.16
AVQ4H39	277510NIC0023027	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AVQ7057	277510L000026908	26/07/2024	74550	R$ 130.16
AVU7F10	277510NIC0022919	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AVZ7F74	277510L000027020	27/07/2024	74550	R$ 130.16
AWF7690	277510NIC0022947	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AWL5D54	277510T000082248	26/07/2024	76331	R$ 293.47
AWL6088	277510NIC0023018	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AWP6B73	277510T000057628	26/07/2024	76331	R$ 293.47
AWR2906	277510L000026891	26/07/2024	74550	R$ 130.16
AWS0G34	277510L000026986	27/07/2024	74630	R$ 195.23
AWS6006	277510L000026995	27/07/2024	74630	R$ 195.23
AWX5I00	277510NIC0023012	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AWX5I00	277510NIC0023021	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AXI7H41	277510T000054830	26/07/2024	66372	R$ 195.23
AXQ2H86	277510T000036487	26/07/2024	76251	R$ 293.47
AXR4H22	277510T000102076	26/07/2024	76331	R$ 293.47
AXS4795	277510L000026907	26/07/2024	74550	R$ 130.16
AXS5453	277510NIC0022911	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AXT4C28	277510T000071694	26/07/2024	60501	R$ 293.47
AXV2895	277510NIC0022958	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AXX3H20	277510T000082247	26/07/2024	55417	R$ 195.23
AYG3I00	277510NIC0022887	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AYJ0815	277510NIC0023053	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AYL1F88	277510NIC0022956	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AYR9B91	277510NIC0022970	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AYW8J50	277510NIC0023008	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AYX5I30	277510T000036486	26/07/2024	76331	R$ 293.47
AYY2A60	277510NIC0023006	12/07/2024	50020	R$ 390.46
AYZ5E78	277510T000054829	26/07/2024	76332	R$ 293.47
AZA7D82	277510L000026989	27/07/2024	74550	R$ 130.16
AZN6412	277510NIC0023048	12/07/2024	50020	R$ 260.32
AZS9D00	277510L000027029	27/07/2024	74630	R$ 195.23
AZX0367	277510T000082246	26/07/2024	55417	R$ 195.23
BAT9H73	277510L000026889	26/07/2024	74550	R$ 130.16
BAV3D99	277510NIC0023060	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BBH2552	277510NIC0022932	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BBI2A66	277510NIC0022898	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BBN0E89	277510NIC0022904	12/07/2024	50020	R$ 390.46
BBN0E89	277510NIC0022923	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BBQ4515	277510L000027024	27/07/2024	74550	R$ 130.16
BBQ4531	277510NIC0023045	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BBU5I25	277510NIC0022914	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BBU9360	277510NIC0023010	12/07/2024	50020	R$ 1760.82
BBV0812	277510NIC0023046	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BBV3689	277510NIC0022900	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BBY5479	277510NIC0023038	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BCC2D77	277510T000040387	26/07/2024	51851	R$ 195.23
BCC8944	277510NIC0022962	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BCG0J01	277510NIC0022885	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BCJ5F17	277510NIC0022906	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BCK1C40	277510NIC0022955	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BCK9716	277510T000041953	26/07/2024	76332	R$ 293.47
BCR9J39	277510NIC0023037	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BCU2B33	277510NIC0023034	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BCU2E86	116100T000373946	24/07/2024	56141	R$ 195.23
BCU2F56	277510NIC0023055	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BCW6J35	277510T000078512	26/07/2024	51930	R$ 293.47
BCX1G63	277510NIC0022925	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BCY7G75	277510NIC0022940	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BDC7J02	277510NIC0023024	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BDD1F85	277510L000023031	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BDD8A40	277510L000027016	27/07/2024	74550	R$ 130.16
BDD8A40	277510L000026959	27/07/2024	74630	R$ 195.23
BDG2G68	277510NIC0022939	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BDG7J88	277510L000022433	19/06/2024	74550	R$ 130.16
BDI2F53	277510NIC0022892	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BDK1J53	277510L000026943	27/07/2024	74630	R$ 195.23
BDM7J86	277510L000022496	20/06/2024	74550	R$ 130.16
BDP2I02	277510NIC0022908	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BDP8D43	277510NIC0023050	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BDP8D43	277510NIC0022996	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BDQ8G86	277510L000026936	27/07/2024	74630	R$ 195.23
BDT9D97	277510NIC0023004	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BDU0F53	277510NIC0023057	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BDV1C25	277510NIC0023015	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BDV9H25	277510L000026951	27/07/2024	74550	R$ 130.16
BDY6I75	277510NIC0022998	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BEE7A79	277510NIC0023062	12/07/2024	50020	R$ 390.46
BEE7A79	277510NIC0022938	12/07/2024	50020	R$ 260.32

BEF7J63	277510L000026952	27/07/2024	74550	R$ 130.16
BEH7C00	277510L000026937	27/07/2024	74630	R$ 195.23
BEK5C70	277510NIC0023011	12/07/2024	50020	R$ 390.46
BEP1050	277510T000099039	26/07/2024	76331	R$ 293.47
BEP4H39	277510L000022984	24/06/2024	74550	R$ 130.16
BER2G43	277510L000026919	26/07/2024	74550	R$ 130.16
BES6G72	277510NIC0022920	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BES7F77	277510NIC0023043	12/07/2024	50020	R$ 260.32
BET3C46	277510T000099037	26/07/2024	76331	R$ 293.47
BEV4E86	277510NIC0022942	12/07/2024	50020	R$ 260.32
CCG0C91	277510L000026973	27/07/2024	74550	R$ 130.16
CPR2C07	277510L000026966	27/07/2024	74550	R$ 130.16
DED1F58	277510T000078518	26/07/2024	76331	R$ 293.47
DGD1B99	277510L000026957	27/07/2024	74550	R$ 130.16
DSR7J80	277510NIC0022997	12/07/2024	50020	R$ 260.32
DTA2I02	277510NIC0022889	12/07/2024	50020	R$ 260.32
DVC1F63	277510L000022594	21/06/2024	74550	R$ 130.16
DXZ2883	277510T000102072	26/07/2024	65800	R$ 293.47
EAH7726	277510L000026975	27/07/2024	74550	R$ 130.16
EBC8961	277510T000078515	26/07/2024	76332	R$ 293.47
ECT2224	277510L000026910	26/07/2024	74630	R$ 195.23
EKU3J73	277510NIC0023056	12/07/2024	50020	R$ 260.32
EKU5E03	277510NIC0022990	12/07/2024	50020	R$ 260.32
ELN5A08	277510L000026895	26/07/2024	74550	R$ 130.16
ELX7607	277510NIC0023033	12/07/2024	50020	R$ 260.32
ENS7353	277510T000082249	26/07/2024	76331	R$ 293.47
EQX5J91	277510NIC0022897	12/07/2024	50020	R$ 260.32
ETY0I12	277510L000026909	26/07/2024	74550	R$ 130.16
EUM1C44	277510L000027004	27/07/2024	74630	R$ 195.23
EWU7D31	277510NIC0023035	12/07/2024	50020	R$ 260.32
FCO3B27	277510L000026993	27/07/2024	74550	R$ 130.16
FDZ5B01	277510NIC0023014	12/07/2024	50020	R$ 260.32
FGK0H01	277510T000025947	26/07/2024	55417	R$ 195.23
FGR4I38	277510L000026880	26/07/2024	74550	R$ 130.16
FHW4759	277510NIC0023061	12/07/2024	50020	R$ 390.46
FMU6H55	277510NIC0022980	12/07/2024	50020	R$ 260.32
FTP2H33	277510NIC0023005	12/07/2024	50020	R$ 260.32
FYE4A18	277510NIC0022988	12/07/2024	50020	R$ 260.32
GBB7B53	277510NIC0023017	12/07/2024	50020	R$ 260.32
GHI2D42	277510NIC0022927	12/07/2024	50020	R$ 260.32
GHK3C87	277510L000026930	26/07/2024	74630	R$ 195.23
GKB8B98	277510NIC0022961	12/07/2024	50020	R$ 260.32
HGG0I08	277510L000026881	26/07/2024	74550	R$ 130.16
HNV7256	277510L000022793	22/06/2024	74550	R$ 130.16
HSO4B05	277510L000026940	27/07/2024	74550	R$ 130.16
IBR6655	277510L000026933	27/07/2024	74550	R$ 130.16
IJP1B66	277510L000023024	24/06/2024	74550	R$ 130.16
IME1955	277510NIC0022951	12/07/2024	50020	R$ 260.32
IME1955	277510NIC0022984	12/07/2024	50020	R$ 260.32
IME1955	277510NIC0022983	12/07/2024	50020	R$ 1760.82
IMF1B91	277510T000040388	26/07/2024	54521	R$ 195.23
IUU7F89	277510NIC0022945	12/07/2024	50020	R$ 260.32
IXK0016	277510T000102077	26/07/2024	76331	R$ 293.47
JCD7D98	277510L000026948	27/07/2024	74550	R$ 130.16
JJV8C20	277510NIC0023041	12/07/2024	50020	R$ 260.32
JQV9A96	277510NIC0022888	12/07/2024	50020	R$ 260.32
KAL2E68	277510NIC0022907	12/07/2024	50020	R$ 260.32
KEX3J41	277510T000102078	26/07/2024	55417	R$ 195.23
LOS4570	277510T000078513	26/07/2024	55417	R$ 195.23
LZS7644	277510L000027009	27/07/2024	74550	R$ 130.16
MBC1276	277510L000022697	21/06/2024	74550	R$ 130.16
MBS0895	277510L000026984	27/07/2024	74550	R$ 130.16
MBT5A49	277510NIC0022913	12/07/2024	50020	R$ 260.32
MCX5E77	277510L000026905	26/07/2024	74550	R$ 130.16
MDH6B66	277510L000026944	27/07/2024	74630	R$ 195.23
MDV2B76	277510L000026903	26/07/2024	74630	R$ 195.23
MDW2F44	277510L000026912	26/07/2024	74550	R$ 130.16
MEO3A67	277510L000026997	27/07/2024	74550	R$ 130.16
MEU3G95	277510NIC0022966	12/07/2024	50020	R$ 260.32
MFG5610	277510L000026911	26/07/2024	74550	R$ 130.16
MGA2F58	277510NIC0023058	12/07/2024	50020	R$ 260.32
MGB4916	277510L000026978	27/07/2024	74550	R$ 130.16
MGP4J95	277510L000026983	27/07/2024	74630	R$ 195.23
MHK3653	277510T000102071	26/07/2024	76331	R$ 293.47
MHQ9C35	277510T000038314	27/07/2024	55414	R$ 195.23
MII0E38	277510L000026996	27/07/2024	74550	R$ 130.16
MIM1G08	277510NIC0022991	12/07/2024	50020	R$ 260.32
MJF3F38	277510L000018962	23/05/2024	74550	R$ 130.16
MJN0921	277510L000026982	27/07/2024	74550	R$ 130.16
MKO9H54	277510L000022524	20/06/2024	74550	R$ 130.16
MMC1F40	277510T000102075	26/07/2024	76331	R$ 293.47
MMK2J97	277510NIC0022967	12/07/2024	50020	R$ 260.32
NDX9151	277510NIC0022929	12/07/2024	50020	R$ 260.32
OAP9G23	277510NIC0022905	12/07/2024	50020	R$ 260.32
OAQ5D63	277510L000026953	27/07/2024	74550	R$ 130.16
OAS7F04	277510L000027000	27/07/2024	74550	R$ 130.16
OHP7E49	277510L000027002	27/07/2024	74550	R$ 130.16
OKD2J94	277510L000026883	26/07/2024	74550	R$ 130.16
OKG8310	277510T000102074	26/07/2024	55417	R$ 195.23

OMX1B08	277510L000026947	27/07/2024	74550	R$ 130.16
PCC1D06	277510NIC0023031	12/07/2024	50020	R$ 260.32
PWY8I25	277510NIC0022946	12/07/2024	50020	R$ 260.32
PYU1I55	277510NIC0023009	12/07/2024	50020	R$ 260.32
QAE8G13	277510NIC0022950	12/07/2024	50020	R$ 260.32
QBT0J51	277510NIC0023063	12/07/2024	50020	R$ 260.32
QBZ0F10	277510L000026961	27/07/2024	74550	R$ 130.16
QDN4A29	277510L000026887	26/07/2024	74550	R$ 130.16
QFJ8H44	277510T000025948	26/07/2024	55417	R$ 195.23
QGU8C14	277510T000078519	26/07/2024	76331	R$ 293.47
QHQ2D89	277510NIC0022912	12/07/2024	50020	R$ 260.32
QHQ9E16	277510NIC0022886	12/07/2024	50020	R$ 260.32
QHS8933	277510T000099036	26/07/2024	76331	R$ 293.47
QHV0B47	277510L000026890	26/07/2024	74550	R$ 130.16
QIE9A09	277510NIC0022943	12/07/2024	50020	R$ 260.32
QIF4C19	277510NIC0023023	12/07/2024	50020	R$ 260.32
QIV0866	277510NIC0023036	12/07/2024	50020	R$ 260.32
QJK1H74	277510NIC0022937	12/07/2024	50020	R$ 260.32
QJX7C68	277510NIC0022894	12/07/2024	50020	R$ 260.32
QSC1D12	277510NIC0022909	12/07/2024	50020	R$ 1760.82
QTL0E03	277510T000099040	26/07/2024	55417	R$ 195.23
QUF7A67	277510L000026942	27/07/2024	74550	R$ 130.16
QUG4H82	277510NIC0023030	12/07/2024	50020	R$ 260.32
QUN9H38	277510L000026915	26/07/2024	74630	R$ 195.23
QXE1B90	277510NIC0022910	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RAA0H88	277510NIC0022965	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RDS3G25	277510NIC0023028	12/07/2024	50020	R$ 390.46
RDT7H45	277510NIC0022949	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RHC4D72	277510NIC0023047	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RHD8F72	277510T000040386	26/07/2024	55411	R$ 195.23
RHG6H95	277510T000071692	26/07/2024	76331	R$ 293.47
RHG6H95	277510NIC0022915	12/07/2024	50020	R$ 390.46
RHG6H95	277510NIC0022891	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RHG6H95	277510NIC0023051	12/07/2024	50020	R$ 1760.82
RHJ6H39	277510NIC0022935	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RHK4E43	277510NIC0022979	12/07/2024	50020	R$ 390.46
RHM5B17	277510L000026894	26/07/2024	74550	R$ 130.16
RHQ4J68	277510T000025951	26/07/2024	76332	R$ 293.47
RHQ4J68	277510T000025952	26/07/2024	58350	R$ 195.23
RHS4H17	277510NIC0023042	12/07/2024	50020	R$ 390.46
RHT5J39	277510NIC0022903	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RHX7A86	277510NIC0023029	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RHX7A86	277510NIC0023003	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RHX7A86	277510NIC0022936	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RJV3H65	277510NIC0022974	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RMV5I95	277510NIC0022926	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RNR9E25	277510NIC0023032	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RRJ2F82	277510NIC0022952	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RRJ2F82	277510NIC0022981	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RTH0G14	277510L000027032	27/07/2024	74550	R$ 130.16
RTN1G49	277510T000078514	26/07/2024	76332	R$ 293.47
RWE0I72	277510NIC0022916	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RXK8B66	277510NIC0023054	12/07/2024	50020	R$ 390.46
RXO9F00	277510NIC0022977	12/07/2024	50020	R$ 390.46
RXR9I89	277510L000027025	27/07/2024	74630	R$ 195.23
RYA8B46	277510L000026901	26/07/2024	74550	R$ 130.16
RYP6G71	277510NIC0022901	12/07/2024	50020	R$ 260.32
RYW8D68	277510NIC0022957	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SCO0I30	277510NIC0023026	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SDP2B49	277510NIC0022975	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SDR4G11	277510NIC0023059	12/07/2024	50020	R$ 1760.82
SDR4H43	277510NIC0022989	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SDS9B96	277510NIC0023025	12/07/2024	50020	R$ 390.46
SDT3C81	277510NIC0022954	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SDX4A44	277510NIC0022960	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SDY6A86	277510NIC0023052	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SEA8B23	277510NIC0023007	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SEH0I39	277510NIC0023039	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SEI0G62	277510T000078517	26/07/2024	76331	R$ 293.47
SEI3J70	277510NIC0022941	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SEK0J91	277510T000082251	26/07/2024	60412	R$ 195.23
SEK1C71	277510NIC0022959	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SEL1H88	277510NIC0023001	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SEL1H88	277510NIC0023002	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SEP7I60	277510NIC0022890	12/07/2024	50020	R$ 390.46
SER0G92	277510NIC0022972	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SER0G92	277510NIC0022973	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SER4B76	277510NIC0022968	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SER7A82	277510L000026941	27/07/2024	74630	R$ 195.23
SET8A00	277510L000026931	26/07/2024	74550	R$ 130.16
SET8F82	277510NIC0023016	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SEU8A89	277510NIC0023020	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SEU8A89	277510NIC0023019	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SEW3I71	277510NIC0023022	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SEW5C67	277510T000051820	26/07/2024	60412	R$ 195.23
SEX3A62	277510L000027030	27/07/2024	74550	R$ 130.16
SFE2I70	277510NIC0022986	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SFG5B62	277510NIC0022987	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SFG9H42	277510NIC0022917	12/07/2024	50020	R$ 390.46

SFH0H80	277510NIC0023000	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SFI1E50	277510NIC0022978	12/07/2024	50020	R$ 390.46
SFI1F72	277510NIC0022896	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SFI4B92	277510NIC0022963	12/07/2024	50020	R$ 390.46
SFJ1E88	277510L000026991	27/07/2024	74550	R$ 130.16
SFJ4B64	277510NIC0023049	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SFK9C66	277510NIC0022993	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SFL4B10	277510NIC0023040	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SFM6B00	277510T000082250	26/07/2024	76331	R$ 293.47
SHC1H58	277510NIC0022933	12/07/2024	50020	R$ 260.32
SXE4I92	277510L000026969	27/07/2024	74550	R$ 130.16
SXE6F75	277510L000027011	27/07/2024	74630	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A962BC4C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK3174	277510T000074137	02/10/2024	76331
ACS8D88	277510T000074135	01/10/2024	60412
AEC3E09	277510L000033175	30/09/2024	74550
AEH4H79	277510L000033186	01/10/2024	74550
AEX5151	277510T000099242	01/10/2024	76331
AFG1025	277510T000106304	02/10/2024	51851
AFO4G20	277510T000073340	30/09/2024	51930
AGE4712	277510L000033200	01/10/2024	74550
AGI3180	277510T000099236	30/09/2024	61300
AJC2301	277510T000079638	27/09/2024	55417
AJF9E99	277510T000096142	27/09/2024	76331
AKA5214	277510T000074132	30/09/2024	60412
AKC7189	277510T000040483	26/09/2024	54600
AKL2686	277510T000079640	27/09/2024	54521
AKL2686	277510T000079641	27/09/2024	69710
AKW3510	277510L000033202	01/10/2024	74630
ALJ5807	277510L000033195	01/10/2024	74710
AMD1J78	277510T000079643	27/09/2024	76252
AMN0J36	277510T000106296	01/10/2024	76332
AMN6I10	277510T000051928	01/10/2024	55411
AMO1096	277510T000102444	02/10/2024	76331
AMQ8I33	277510T000106288	30/09/2024	60412
ANC6G09	277510T000054920	27/09/2024	51930
AOL3870	277510T000096154	30/09/2024	55417
AOM6I23	277510L000033234	01/10/2024	74550
AOO1807	277510L000033201	01/10/2024	74550
APH4977	277510L000033188	01/10/2024	74550
AQM1866	277510T000079668	30/09/2024	76332
AQT0723	277510L000033221	01/10/2024	74550
AQY6669	277510T000079645	27/09/2024	76331
ARA7B81	277510T000074133	01/10/2024	60412
ARM4A18	277510T000099238	01/10/2024	60412
ARN4I63	277510L000033210	01/10/2024	74550
ARW3679	277510T000106283	27/09/2024	60412
ASD9504	277510L000033179	01/10/2024	74550
ASE4E22	277510T000073338	25/09/2024	76331
ASK7631	277510L000033209	01/10/2024	74550
ASK9859	277510T000106305	02/10/2024	73400
ASM7J98	277510T000102442	02/10/2024	58194
ASZ0712	277510T000040495	02/10/2024	55417
ATC8A14	277510T000079667	30/09/2024	60412
ATU2D11	277510T000102424	30/09/2024	51930
ATX6598	277510T000099240	01/10/2024	51851
ATX6598	277510T000099239	01/10/2024	76331
AUA7G75	277510T000036794	30/09/2024	73400
AUI7G90	277510T000079656	30/09/2024	55417
AUJ4E60	116100T001101068	27/09/2024	55250
AUM1F73	277510T000102422	30/09/2024	76331
AUN8F24	277510L000033198	01/10/2024	74550
AUR8530	277510L000033231	01/10/2024	74550
AUS7865	277510T000026602	01/10/2024	60501
AUX1C65	277510T000079675	02/10/2024	57380
AVA0728	277510T000106290	30/09/2024	76331
AVE7J11	277510T000102421	30/09/2024	57030
AVO6080	277510L000033181	01/10/2024	74550
AVZ6H60	277510T000054921	01/10/2024	54870
AWH2B33	277510T000106292	30/09/2024	76331
AWO2D00	277510T000106297	01/10/2024	76332
AWP5025	277510T000040488	01/10/2024	51851
AWQ0923	277510L000033227	01/10/2024	74550
AXA3A37	277510T000073339	30/09/2024	76331

AXA4517	277510T000051929	01/10/2024	60412
AXB8756	277510L000033233	01/10/2024	74550
AXH8728	277510T000106306	02/10/2024	51851
AXJ7200	277510T000096144	27/09/2024	58194
AXN0754	277510T000079653	30/09/2024	55500
AXS5420	277510L000033177	30/09/2024	74550
AXX4222	277510T000079655	30/09/2024	76332
AXY2681	277510T000036783	27/09/2024	55417
AYG4G58	277510T000036804	01/10/2024	76331
AYK2701	277510T000102416	27/09/2024	76331
AYP7259	277510L000033204	01/10/2024	74550
AYQ2C18	277510T000036784	27/09/2024	76331
AYS1I21	277510T000096141	27/09/2024	76331
AZJ4F58	277510T000102418	30/09/2024	57030
AZO1I81	277510T000099229	27/09/2024	76331
AZS6J11	277510T000096156	30/09/2024	60412
AZT0678	277510T000102432	01/10/2024	76331
AZU9116	277510T000102415	27/09/2024	76331
AZZ0H33	277510T000079670	01/10/2024	76252
BAN1415	277510T000074129	27/09/2024	76331
BAP5169	277510T000036788	27/09/2024	76331
BAT7742	277510L000033174	30/09/2024	74550
BAW0956	277510T000036789	27/09/2024	55417
BAZ5C04	277510T000040498	02/10/2024	54870
BBG9J67	277510T000102437	01/10/2024	60412
BBI4880	277510T000071825	27/09/2024	76332
BBL3603	277510L000033173	30/09/2024	74550
BBM3863	277510T000079663	30/09/2024	60501
BBM4H26	277510T000096139	26/09/2024	76331
BBN2104	277510T000102433	01/10/2024	76332
BBP1C05	277510T000079650	28/09/2024	54600
BBS3233	277510L000033217	01/10/2024	74630
BBX0A42	277510T000079651	28/09/2024	55500
BCB3614	277510T000106303	01/10/2024	76332
BCC2507	277510T000040484	27/09/2024	76331
BCC8991	277510T000099226	26/09/2024	51851
BCE2337	277510L000033225	01/10/2024	74550
BCE4020	277510T000106279	27/09/2024	76332
BCE9949	277510T000079636	27/09/2024	76332
BCL6I31	277510L000033228	01/10/2024	74550
BCN2A62	277510L000033183	01/10/2024	74550
BCR6D98	277510T000079673	01/10/2024	76332
BCS7I79	277510L000033212	01/10/2024	74710
BCY0E20	277510T000106298	01/10/2024	76332
BDC0I59	277510T000079654	30/09/2024	55411
BDC3C41	277510T000079658	30/09/2024	60501
BDL3B49	277510T000036793	30/09/2024	76331
BDP3G91	277510T000079649	28/09/2024	55417
BEB0H42	277510T000096155	30/09/2024	60412
BEJ3F86	277510L000033189	01/10/2024	74550
BEZ2D81	277510T000036812	02/10/2024	76331
BIA6A19	277510T000102411	27/09/2024	58194
CER8A89	277510T000036815	02/10/2024	51930
CTB8784	277510L000033199	01/10/2024	74550
CTM2G06	277510T000026601	01/10/2024	55417
CYK1B87	277510L000033207	01/10/2024	74550
DBH7G49	277510T000106286	30/09/2024	76332
DGB3364	277510L000033196	01/10/2024	74550
DGQ9B71	277510T000102428	01/10/2024	55411
DIN7G10	277510T000036806	01/10/2024	76252
DJE3023	277510T000106300	01/10/2024	51930
DWA0E59	277510T000102427	30/09/2024	76331
EFU8593	277510T000038436	28/09/2024	54526
EKR8993	277510T000106299	01/10/2024	60501
ENN8A76	277510T000099237	30/09/2024	76331
ESS3D55	277510T000036790	30/09/2024	76331
FEM0E18	277510L000033187	01/10/2024	74550
FJO4C46	277510L000033219	01/10/2024	74550
FOZ2F10	277510T000036780	27/09/2024	76331
GBU6I05	277510T000057700	26/09/2024	76331
GCC4F16	277510T000057704	30/09/2024	76331
GDS2J94	277510T000057703	28/09/2024	76331
GFX1J84	277510T000036796	30/09/2024	76331
HLE8B28	277510T000079634	26/09/2024	76332
HRG6970	277510T000106294	01/10/2024	51851
HRY7282	277510T000074134	01/10/2024	60412
IFB4451	277510T000102414	27/09/2024	58194
ILG5A99	277510T000096158	30/09/2024	60412
IOL6G73	277510T000036802	01/10/2024	76331
ITE5D63	277510T000040485	30/09/2024	52070
IUO1332	277510L000033193	01/10/2024	74550
JCK0H15	277510T000026604	02/10/2024	55411
JQP8020	277510T000106282	27/09/2024	60412
LOS4570	277510L000033230	01/10/2024	74710
LSU0E87	277510T000057707	02/10/2024	60501
MAL0890	277510T000039307	02/10/2024	76251
MCY4D83	277510L000033213	01/10/2024	74550
MDO1G33	277510T000036803	01/10/2024	76331
MEK1H98	277510L000033222	01/10/2024	74550

MFT4A27	277510T000102408	26/09/2024	76331
MFU5J62	277510T000051926	30/09/2024	60412
MFV7C49	277510L000033214	01/10/2024	74550
MFV7C49	277510L000033178	30/09/2024	74630
MFW8012	116100T001483600	27/09/2024	56222
MGG1D75	277510T000102431	01/10/2024	76331
MGJ9C46	277510T000079674	01/10/2024	76332
MGM3J60	277510T000079676	02/10/2024	65300
MGS7F84	277510L000033235	01/10/2024	74630
MHJ2C04	277510T000036795	30/09/2024	51930
MHS0D05	277510T000079661	30/09/2024	60501
MHU4585	277510T000106289	30/09/2024	76332
MIE2G38	277510L000033232	01/10/2024	74550
MIE7G75	277510T000057702	28/09/2024	76331
MIE8241	277510T000079646	27/09/2024	76332
MIM5F80	277510L000033172	30/09/2024	74550
MJW2E40	277510T000038434	27/09/2024	55411
MKU4B88	277510T000096157	30/09/2024	60412
MKZ9A27	277510T000096138	26/09/2024	60412
MLJ4I09	277510T000074130	27/09/2024	76331
NBY4075	277510L000033180	01/10/2024	74550
OBE9I87	277510T000096149	27/09/2024	76331
OIV4G14	277510L000033194	01/10/2024	74550
OOR3E03	277510T000102443	02/10/2024	58194
OQC6937	277510T000051930	01/10/2024	51930
OQW5C07	277510T000079639	27/09/2024	76332
QAG4D88	277510T000038435	27/09/2024	55411
QHG7J51	277510T000057708	02/10/2024	76331
QHQ2D89	277510L000033184	01/10/2024	74550
QIE7059	277510L000033229	01/10/2024	74550
QIM3498	277510T000099235	30/09/2024	76331
QIU2E56	277510T000079671	01/10/2024	54522
QIV8958	277510T000079637	27/09/2024	55417
QJI2J09	277510T000036792	30/09/2024	76331
QJQ3F74	277510T000099232	27/09/2024	57380
QMF1550	277510T000102419	30/09/2024	57030
QOF0H84	277510T000102423	30/09/2024	76332
QOF0H84	277510T000096153	30/09/2024	76331
QXD5I16	277510L000033215	01/10/2024	74550
QXL7F80	277510T000040487	01/10/2024	51851
RAB8A85	277510T000106307	02/10/2024	76331
RAD7530	277510T000079666	30/09/2024	76252
RHL9B05	277510T000079633	26/09/2024	54870
RHS9B83	277510T000036785	27/09/2024	60501
RHU2E57	277510T000036781	27/09/2024	76331
RHY5I25	277510T000051931	01/10/2024	76332
RIR6G45	277510T000054922	01/10/2024	55417
RLB0J92	277510T000036801	01/10/2024	76331
RLG0G10	277510T000106277	26/09/2024	76331
RLH9D49	277510T000074131	27/09/2024	60412
RTT6G62	277510T000036799	01/10/2024	76331
RTY8C38	277510T000096152	30/09/2024	76331
RTZ0F80	277510T000054923	01/10/2024	76332
RXV9H55	277510T000079662	30/09/2024	57030
RYC3J52	277510T000036805	01/10/2024	60501
SCV0G41	277510L000033171	30/09/2024	74550
SDQ5C53	277510T000054919	27/09/2024	76332
SDS1E62	277510T000102440	02/10/2024	58194
SDU9G16	277510T000102420	30/09/2024	76331
SEB8A47	277510L000033218	01/10/2024	74630
SEK6E36	277510T000071823	27/09/2024	55413
SEP8G62	277510L000033176	30/09/2024	74550
SEQ6A73	277510T000106302	01/10/2024	76332
SER1H81	277510L000033192	01/10/2024	74550
SES1B10	277510L000033185	01/10/2024	74550
SEU1D50	277510T000099228	27/09/2024	76331
SEW5D10	277510T000102407	26/09/2024	76331
SFF2B34	277510T000036786	27/09/2024	73232
SFI2J86	277510T000102438	01/10/2024	76332
SFI3F42	277510T000071824	27/09/2024	76332
SFM1C07	277510T000102435	01/10/2024	76251
SFN9J10	277510L000033203	01/10/2024	74550
SXK2J85	277510L000033191	01/10/2024	74630
TAI0B83	277510L000033208	01/10/2024	74550
TAO4H16	277510L000033226	01/10/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E8E0EE09

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AES1507	277510L000026962	27/07/2024	74550	6703077923
AFR9G78	277510L000026965	27/07/2024	74550	3226311970
AJV6A05	277510L000026949	27/07/2024	74550	
AMP0H83	277510L000026998	27/07/2024	74550	
APK1442	277510L000027013	27/07/2024	74550	
AQB3G04	277510L000026904	26/07/2024	74550	2113288928
AQH4768	277510L000026926	26/07/2024	74550	
ASY8C60	277510L000026938	27/07/2024	74550	
AWB8J99	277510L000027017	27/07/2024	74550	2502392504
AXH3761	277510L000026972	27/07/2024	74550	
AZA3I30	277510T000038313	26/07/2024	72340	2822687027
AZU0290	277510L000026935	27/07/2024	74550	2627899282
BAJ2863	277510T000102069	26/07/2024	73400	
BDC3A77	277510L000026955	27/07/2024	74550	
BEC7E11	277510L000026896	26/07/2024	74550	
BEH7C00	277510L000026939	27/07/2024	74550	
ERV4D73	277510L000026882	26/07/2024	74550	
EWN7J36	277510L000026899	26/07/2024	74550	
HNV7256	277510L000026967	27/07/2024	74550	4805035440
IGV4I05	277510L000026934	27/07/2024	74550	
IOS7I91	277510L000027012	27/07/2024	74550	
JYI3215	277510L000026977	27/07/2024	74550	
LNE6E19	277510L000027007	27/07/2024	74550	
MCN4B59	277510L000026950	27/07/2024	74550	
OOU3E05	277510L000026902	26/07/2024	74550	
QJI5I73	277510L000026960	27/07/2024	74550	8194370570
RHV5B61	277510L000026900	26/07/2024	74550	2708677981
RLV7I50	277510L000027006	27/07/2024	74550	
RUD6B28	277510L000026945	27/07/2024	74550	
RYI6G59	277510L000027028	27/07/2024	74550	
SDP2B48	277510L000026917	26/07/2024	74550	
SEY2E65	277510L000027033	27/07/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DA7DFECD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAJ2G07	277510L000027211	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ACT5F66	277510T000073319	28/07/2024	69471	R$ 195.23
ACT5F66	277510T000102080	28/07/2024	51852	R$ 195.23
AEI5065	277510L000027131	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AFI3H69	277510L000027073	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AFI7B20	277510T000039258	28/07/2024	76331	R$ 293.47
AFR9E82	277510L000027210	29/07/2024	74630	R$ 195.23
AGD1896	277510L000023296	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AGE4712	277510L000027236	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AGE4712	277510L000023175	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AGK2E88	277510L000019405	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AGK9G91	277510L000023190	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AGK9G91	277510L000023261	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AGK9G91	277510L000023260	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AGN4G09	277510L000027168	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AGW5184	277510L000027038	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AGZ6654	277510L000027121	28/07/2024	74630	R$ 195.23
AHK4765	277510L000023607	29/06/2024	74550	R$ 130.16
AHN9505	277510T000039260	28/07/2024	76331	R$ 293.47
AIN2828	277510L000027140	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AJF5067	277510L000027134	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AJJ6518	277510L000027209	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AJU7D62	277510T000038318	28/07/2024	66371	R$ 195.23
AKD5F51	277510L000019399	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ALI5A04	277510L000027144	28/07/2024	74630	R$ 195.23
ALS9610	277510L000023252	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AMS9A03	277510T000041955	28/07/2024	51930	R$ 293.47
ANB2G42	277510NIC0023088	13/07/2024	50020	R$ 1760.82
ANI8819	277510L000027163	28/07/2024	74550	R$ 130.16
ANU0249	277510L000027152	28/07/2024	74630	R$ 195.23
AOH8D79	277510L000027079	28/07/2024	74630	R$ 195.23
AOM9339	277510L000027128	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AOV1D25	277510L000027233	29/07/2024	74630	R$ 195.23
APM4E63	277510L000023551	29/06/2024	74550	R$ 130.16
AQA4C82	277510L000027129	28/07/2024	74630	R$ 195.23

AQC3E11	277510L000019236	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQG5F78	277510L000027043	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AQM8246	277510L000027253	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AQT8425	277510L000027250	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ARE1E73	277510L000027217	29/07/2024	74550	R$ 130.16
ARO0J26	277510L000023479	28/06/2024	74550	R$ 130.16
ARX6650	277510NIC0023093	13/07/2024	50020	R$ 260.32
ASJ1256	277510L000019469	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ASQ3487	277510T000102084	28/07/2024	76331	R$ 293.47
ASY1C85	277510L000019342	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ATA9C27	277510L000027165	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AUI8J78	277510L000027103	28/07/2024	74630	R$ 195.23
AUJ7258	277510L000027071	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AUO1I63	277510T000073320	28/07/2024	51851	R$ 195.23
AUQ0I53	277510L000027205	29/07/2024	74630	R$ 195.23
AUR9209	277510L000027141	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AVB9H26	277510L000027059	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AVH8555	277510NIC0023069	13/07/2024	50020	R$ 260.32
AVI9303	277510NIC0023085	13/07/2024	50020	R$ 390.46
AVL9274	277510L000019369	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AVL9F90	277510T000039266	28/07/2024	51930	R$ 293.47
AVS9G17	277510L000023247	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AVX8G10	277510L000019232	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AWL0H58	277510T000039267	28/07/2024	51930	R$ 293.47
AWP1823	277510L000027194	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AXB5I38	277510T000041959	28/07/2024	51930	R$ 293.47
AXE7456	277510L000027215	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AXP6C70	277510NIC0023071	13/07/2024	50020	R$ 260.32
AXS4796	277510NIC0023099	13/07/2024	50020	R$ 390.46
AXT0I36	277510L000027089	28/07/2024	74630	R$ 195.23
AYT6G69	277510L000027258	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AYT9G47	277510L000027180	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AYZ4394	277510L000027084	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AZE9826	277510L000027207	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AZI5893	277510L000027189	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AZK6399	277510L000027147	28/07/2024	74550	R$ 130.16
AZQ4F11	277510L000027229	29/07/2024	74550	R$ 130.16
AZZ9H44	277510L000019373	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BAF8C51	277510L000027232	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BAO4C83	277510L000027058	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BBA6I97	277510L000019435	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BBO1966	277510L000027056	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BBP4C01	277510L000027082	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BBR6180	277510NIC0023102	13/07/2024	50020	R$ 586.94
BBT1243	277510L000027213	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BBV9851	277510L000027190	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BBX0584	277510L000019463	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BCA4I87	277510L000027060	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCA8943	277510L000027111	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCA9G99	277510L000027133	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCH9703	277510L000027153	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCK8229	277510NIC0023086	13/07/2024	50020	R$ 390.46
BCM5G25	277510L000027049	28/07/2024	74630	R$ 195.23
BCP7226	277510L000027212	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BCP7G82	277510NIC0023087	13/07/2024	50020	R$ 260.32
BCQ3F88	277510L000027096	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCY1H97	277510L000027064	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BCY2C48	277510L000027219	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BCY2C48	277510L000027183	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BCY2E00	277510L000027249	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BDD8A40	277510L000027256	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BDH4C16	277510L000027160	28/07/2024	74630	R$ 195.23
BDJ6I52	277510NIC0023077	13/07/2024	50020	R$ 260.32
BDO5A51	277510NIC0023065	13/07/2024	50020	R$ 260.32
BDO7H58	277510L000027085	28/07/2024	74630	R$ 195.23
BDT0D46	277510CND0000244	08/06/2024	50371	R$ 586.94
BDT0D46	277510CND0000243	16/06/2024	50371	R$ 586.94
BDV4F44	277510L000027130	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BEB4E61	277510L000027247	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BEG8D20	277510NIC0023083	13/07/2024	50020	R$ 260.32
BEK5C70	116100T001571766	24/07/2024	54521	R$ 195.23
BEN9D04	277510NIC0023075	13/07/2024	50020	R$ 260.32
BEP1J22	277510L000027195	29/07/2024	74550	R$ 130.16
BEP1J22	277510L000027196	29/07/2024	74630	R$ 195.23
BEU9C24	277510L000027179	29/07/2024	74710	R$ 880.41
BEX2J78	277510T000078524	28/07/2024	51930	R$ 293.47
BEX4I59	277510L000027080	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BEZ1J45	277510L000027053	28/07/2024	74550	R$ 130.16
BMG5F29	277510L000027203	29/07/2024	74630	R$ 195.23
CJJ4J82	277510T000039259	28/07/2024	51930	R$ 293.47
CQJ6G29	277510T000039254	28/07/2024	76331	R$ 293.47
CWC3F73	277510L000027078	28/07/2024	74550	R$ 130.16
CWF9G06	277510T000038317	28/07/2024	65300	R$ 195.23
DAE7A23	277510L000027125	28/07/2024	74710	R$ 880.41
DAE7A23	277510L000027126	28/07/2024	74550	R$ 130.16
DBK4F65	277510T000039256	28/07/2024	51930	R$ 293.47
DQJ0D07	277510T000039263	28/07/2024	51930	R$ 293.47
DUD3G12	277510L000027074	28/07/2024	74630	R$ 195.23
ETO8C21	277510L000027088	28/07/2024	74550	R$ 130.16

FJV8E83	277510L000019391	26/05/2024	74550	R$ 130.16
FNP1B74	277510NIC0023100	13/07/2024	50020	R$ 586.94
FNP1B74	277510NIC0023096	13/07/2024	50020	R$ 586.94
FTD3973	277510L000027076	28/07/2024	74550	R$ 130.16
GDG7E11	277510L000027044	28/07/2024	74630	R$ 195.23
GHF7B08	277510T000025953	28/07/2024	58194	R$ 880.41
GHJ8I96	277510L000027092	28/07/2024	74630	R$ 195.23
HMJ3E88	277510L000027148	28/07/2024	74550	R$ 130.16
HPP0J08	277510NIC0023074	13/07/2024	50020	R$ 260.32
HRU5557	277510T000039262	28/07/2024	51930	R$ 293.47
IDR4B44	277510T000038324	28/07/2024	51930	R$ 293.47
IVA7D93	277510T000102079	28/07/2024	58194	R$ 880.41
IXK9J42	277510NIC0023082	13/07/2024	50020	R$ 260.32
JJI6954	277510L000027175	29/07/2024	74550	R$ 130.16
JRV4297	277510NIC0023103	13/07/2024	50020	R$ 390.46
JWT9812	277510NIC0023094	13/07/2024	50020	R$ 260.32
LKI9E43	277510L000027040	28/07/2024	74550	R$ 130.16
LXS2I47	277510L000027127	28/07/2024	74550	R$ 130.16
LXY7B39	277510L000027065	28/07/2024	74630	R$ 195.23
LYS9979	277510L000027048	28/07/2024	74550	R$ 130.16
LYS9979	277510L000027047	28/07/2024	74550	R$ 130.16
MBC1276	277510L000023362	27/06/2024	74550	R$ 130.16
MCE8E26	277510T000102081	28/07/2024	76331	R$ 293.47
MCI9F59	277510T000039255	28/07/2024	51851	R$ 195.23
MCX8407	277510L000027069	28/07/2024	74550	R$ 130.16
MDJ1F73	277510L000019427	27/05/2024	74550	R$ 130.16
MDO1G33	277510T000041963	28/07/2024	76331	R$ 293.47
MEE9207	277510T000039264	28/07/2024	51930	R$ 293.47
MEI8B71	277510L000027094	28/07/2024	74550	R$ 130.16
MEN5H26	277510L000027159	28/07/2024	74550	R$ 130.16
MEZ1D31	277510L000027108	28/07/2024	74550	R$ 130.16
MFP8D08	277510L000027090	28/07/2024	74550	R$ 130.16
MGI6A37	277510L000019169	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MGO2D74	277510L000027223	29/07/2024	74550	R$ 130.16
MGR9100	277510L000027166	28/07/2024	74710	R$ 880.41
MHQ8E98	277510T000041957	28/07/2024	76331	R$ 293.47
MIE8241	277510L000027230	29/07/2024	74550	R$ 130.16
MIF6B88	277510L000027198	29/07/2024	74630	R$ 195.23
MJT2F20	277510L000027142	28/07/2024	74550	R$ 130.16
MJY6521	277510L000027200	29/07/2024	74550	R$ 130.16
MKL1D07	277510T000038321	28/07/2024	51930	R$ 293.47
MLR6F18	277510NIC0023091	13/07/2024	50020	R$ 390.46
MMH6H96	277510T000038320	28/07/2024	76331	R$ 293.47
MOU8F33	277510T000038319	28/07/2024	76331	R$ 293.47
MZJ2G01	277510T000039261	28/07/2024	51930	R$ 293.47
NFB1719	277510L000027216	29/07/2024	74550	R$ 130.16
OTP4I48	277510L000027151	28/07/2024	74550	R$ 130.16
PPQ4B25	277510L000027136	28/07/2024	74630	R$ 195.23
PUW3A10	277510L000027051	28/07/2024	74550	R$ 130.16
PYI8I31	277510NIC0023095	13/07/2024	50020	R$ 586.94
QHN1J10	116100T001077989	25/07/2024	55411	R$ 195.23
QHZ8B10	277510L000027184	29/07/2024	74550	R$ 130.16
QIA3B46	277510L000027106	28/07/2024	74550	R$ 130.16
QIF3D48	277510L000027161	28/07/2024	74550	R$ 130.16
QIL3G90	277510L000027246	29/07/2024	74630	R$ 195.23
QIY4845	277510L000027242	29/07/2024	74550	R$ 130.16
QKR5H39	277510L000027187	29/07/2024	74550	R$ 130.16
QOI4J57	277510NIC0023079	13/07/2024	50020	R$ 260.32
QTL5328	277510NIC0023104	13/07/2024	50020	R$ 390.46
QUY1C86	277510L000027104	28/07/2024	74550	R$ 130.16
QWV0B94	277510NIC0023067	13/07/2024	50020	R$ 260.32
REK5G61	277510L000027199	29/07/2024	74550	R$ 130.16
RHG4I63	277510L000019185	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510NIC0023078	13/07/2024	50020	R$ 260.32
RHG6H95	277510NIC0023089	13/07/2024	50020	R$ 390.46
RHN6E55	277510NIC0023092	13/07/2024	50020	R$ 260.32
RHN9E98	277510L000027138	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RHP1A00	277510NIC0023066	13/07/2024	50020	R$ 260.32
RHQ0C59	277510L000019390	26/05/2024	74550	R$ 130.16
RHR8I80	277510L000027231	29/07/2024	74550	R$ 130.16
RHV3D15	277510L000027139	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RHV7C89	277510L000027145	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RHZ1E85	277510L000027095	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RIR6G45	277510NIC0023101	13/07/2024	50020	R$ 390.46
RMS0I55	277510L000027251	29/07/2024	74550	R$ 130.16
RMW7C58	277510L000027098	28/07/2024	74710	R$ 880.41
RNP4C16	277510L000027066	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RXK0J82	277510L000027120	28/07/2024	74630	R$ 195.23
RXT4H90	277510NIC0023097	13/07/2024	50020	R$ 390.46
RYA8B46	277510L000027119	28/07/2024	74550	R$ 130.16
RYZ9G03	277510L000027220	29/07/2024	74630	R$ 195.23
SDQ4D09	277510NIC0023076	13/07/2024	50020	R$ 260.32
SDR4G11	277510L000027237	29/07/2024	74550	R$ 130.16
SDT6D31	277510L000023449	28/06/2024	74550	R$ 130.16
SDY4C04	277510L000027259	29/07/2024	74630	R$ 195.23
SDY9C02	277510T000073321	28/07/2024	76331	R$ 293.47
SEF7H01	277510L000027061	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SEG6D83	277510NIC0023098	13/07/2024	50020	R$ 586.94
SEJ3E88	277510L000027149	28/07/2024	74550	R$ 130.16

SEL3F28	277510L000027110	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SEN3F30	277510L000027116	28/07/2024	74630	R$ 195.23
SEU5B80	277510L000027097	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SEW3A22	277510NIC0023072	13/07/2024	50020	R$ 390.46
SEX4B26	277510NIC0023081	13/07/2024	50020	R$ 260.32
SFC9D73	277510NIC0023080	13/07/2024	50020	R$ 260.32
SFG3J75	277510L000027107	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SFH4H09	277510L000027042	28/07/2024	74550	R$ 130.16
SFI2A95	277510NIC0023073	13/07/2024	50020	R$ 260.32
SFI4B92	277510NIC0023084	13/07/2024	50020	R$ 1760.82
SFK9B90	277510T000038316	28/07/2024	66372	R$ 195.23
SFL1G78	277510NIC0023070	13/07/2024	50020	R$ 260.32
SFL4B10	277510NIC0023090	13/07/2024	50020	R$ 390.46
SFM3C12	277510L000027241	29/07/2024	74550	R$ 130.16
SPC8E37	277510NIC0023068	13/07/2024	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:133478AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 350/2024 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 350/2024 – de 10 de outubro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Berenice Rolinski	26/09/2024	26/09/2024	1	41,82	41,82	União das Vitória/PR	----------	Serviços atinentes da Secretaria de Saúde
Lunalva Aparecida Loth Marques da Cruz	26/09/2024	26/09/2024	1	41,82	41,82	União das Vitória/PR	----------	Serviços atinentes da Secretaria de Saúde
Roselei dos Santos Matte	26/09/2024	26/09/2024	1	41,82	41,82	União das Vitória/PR	----------	Serviços atinentes da Secretaria de Saúde
Ana Paula Balardini	30/09/2024	30/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços atinentes da Secretaria de Saúde
Márcio Ultchak	04/10/2024	04/10/2024	1	104,55	104,55	Guarapuava/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	04/10/2024	04/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	05/10/2024	05/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	06/10/2024	06/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Jones Augusto Dannemann	07/10/2024	07/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	07/10/2024	07/10/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	07/10/2024	07/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX BBX 5463	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	07/10/2024	07/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	07/10/2024	07/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	07/10/2024	07/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	08/10/2024	08/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	08/10/2024	08/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	08/10/2024	08/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	08/10/2024	08/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Serviços atinentes da Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	09/10/2024	09/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	09/10/2024	09/10/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D5D587EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 295/2024

DECRETO N.º 295/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2024 no total de R$ 99.768,99.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 99.768,99 mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0000.8006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
860	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2018	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1910	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.655,32
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1930	00102-Fundeb 40%	87.683,67
	SUBTOTAL	99.338,99
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071	00777-Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	330,00
	SUBTOTAL	330,00
	TOTAL	99.768,99
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**99.768,99**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.325,32
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	86.806,83
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	8.430,00
	TOTAL	98.562,15

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
777	Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	330,00
	TOTAL	330,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**99.768,99**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 10 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:214110D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 46/2024

PORTARIA N° 46/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15, 16 e 26 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço e progressão horizontal por antiguidade à servidora, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 06 de outubro de 2024.

		DE			PARA		
MATR.	**NOME**	**PADRÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**PADRÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
421	ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO	04	03	15	04	03	16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 10 de outubro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B16D6917

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 244, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 381.200,00 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
162 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
162 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
638 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
Total Suplementação:			381.200,00

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
97 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	200.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
118 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
158 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
639 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00

640 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
Total Redução:			381.200,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0C239AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.249 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável, e conforme solicitado **no Memorando nº 16.890/2024.**
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o Fiscal de Contrato a servidora **Alexia Cason Okazaki pelo servidor Adriano do Amaral Maia Nascimento**, que estava sob a responsabilidade para realizar a fiscalização dos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** pela servidora**,** firmados pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada.

LICITAÇÃO	CONTRATO	CONTRATADO
Pregão 60/2023	380/2023	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
Pregão 14/2024	340/2024	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
Dispensa 14/2024	265/2024	VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EDE HIGI
Pregão 88/2023	492/2023	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Pregão 25/2023	309/2023	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Pregão 25/2023	306/2023	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Pregão 25/2023	298/2023	ANDRE MATIAS
Pregão 25/2023	307/2023	P& M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS E EQUIPAMENTOS
Pregão 25/2023	300/2023	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
Pregão 25/2023	301/2023	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Pregão 25/2023	302/2023	FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
Pregão 25/2023	303/2023	JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
Pregão 25/2023	304/2023	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Pregão 25/2023	299/2023	ARC DISTRIBUIDORA LTDA
Pregão 98/2023	66/2024	COMERCIAL BORA LTDA
Pregão 98/2023	65/2024	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Pregão 93/2023	494/2023	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
Pregão 11/2024	268/2024	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
Pregão 11/2024	269/2024	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ÁGUA MINERAL MEIRA
Pregão 36/2023	175/2023	KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Pregão 37/2023	209/2023	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
Pregão 23/2023	123/2023	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
Pregão 7/2024	458/2024	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Pregão 7/2024	450/2024	MASCARELLO E SANTOS LTDA
Pregão 7/2024	437/2024	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI – EPP
Pregão 7/2024	438/2024	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGNES LTDA
Pregão 7/2024	452/2024	CIRURGICA MEDPLUS
Pregão 7/2024	442/2024	CLEAN UP COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Pregão 7/2024	440/2024	COMERCIAL BORA LTDA
Pregão 7/2024	443/2024	COPAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS
Pregão 7/2024	444/2024	CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Pregão 7/2024	447/2024	FABIANO ALEXANDRE LTDA
Pregão 7/2024	449/2024	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA
Pregão 7/2024	451/2024	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA
Pregão 7/2024	457/2024	SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Inexigibilidade 26/2023	117/2024	LUAN FELIPE DOS SANTOS NEVES
Pregão 29/2023	125/2023	TS INTERNET LTDA
Pregão 24/2021	107/2021	COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
Inexigibilidade 08/2023	78/2023	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
Inexigibilidade 51/2024		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
Pregão 35/2024	532/2024	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA

Parágrafo Único – O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C682122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12028/2024 DE 07/10/2024- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 12028/2024 de 07/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
15.002.16.482.0035.1.029.		CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
669 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.720,00
Total Suplementação:			**11.720,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0013.2.099.		GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA	
658 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	350,00
660 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	190,00
661 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90,00
662 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	90,00
663 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90,00
665 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
666 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	590,00
668 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
15.002.16.482.0035.1.030.		DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	
670 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	990,00
671 - 4.4.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	990,00
15.002.16.482.0035.2.064.		GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	
672 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	990,00
673 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
674 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	490,00
675 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	990,00
676 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	490,00
677 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	990,00
679 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420,00
680 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	990,00
682 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	400,00
Total Redução:			**11.720,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B79B2B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 247 PE 30

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16,** neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.572.270/0001-38, Avenida RODOVIA BR-467, - CEP: 85907060 - bairro: JARDIM EUROPA, Toledo/MG, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO FABIANO FAVERO, brasileiro, portador da RG nº 88240057 SESPPR e CPF 008.***.***-94, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para compor **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**
O preço registrado no valor de R$ 8.694,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e quinze reais), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46510	FLUÍDO PARA FREIOS DOT 4 QUE ATENDA AS NORMAS FMVSS 116-DOT4, SAE J1703 E ABNT NBR 9292 EB 155/1991 TIPO 4 E MERCEDES BENZ DBL 7760.30 (DOT 4). FRASCOS COM 500 ML- CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	6	R$ 519,00	3.114,00	POWER BRIL
					TOTAL:	3.114,00	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46512	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL P/ MOTORES 2 TEMPOS STIHL (STIHL 8017 H) QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API TC FRASCOS COM 500 ML - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	6	R$ 930,00	5.580,00	UNI
					TOTAL:	5.580,00	

2CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 09 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***FERNANDO FABIANO FAVERO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:39B821B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 218/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.218/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira					CPF:068.653.069-10	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: AMBULATÓRIO SANTA CASA						
Saída: 09/10/2024					Chegada: 09/10/2024	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:207061B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 083/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados o Edital de Revogação Liminar *Sub Judice*dos cargos Assistente Social, Enfermeiro Urgência e Emergência e Farmacêutico Bioquímico do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Classificação, devido a revogação das liminares abaixo, ou seja, voltando a pontuação e resultado inicial.

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Assistente Social	MONICA SCHULTZE	014.703.239-07	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	014.703.359-31	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	APROVADO

Art. 2ºA candidata Mariana Aparecida Oliveira Madia, obteve revogação parcial, sendo revogado as questões 03 e 09.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I Ampla Concorrência.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,11 de outubro de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Assistente Social	ANGELA CRISTINA LOPES	014.703.282-70	88,90	5,50	94,40	1
Assistente Social	VÂNIA JESSICA DA SILVA	014.703.330-80	84,20	8,00	92,20	2
Assistente Social	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	014.703.168-89	85,50	5,00	90,50	3 *Sub Judice*
Assistente Social	NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI	014.703.233-26	82,50	8,00	90,50	4
Assistente Social	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.290-20	85,30	5,00	90,30	5 *Sub Judice*
Assistente Social	MARCELA OLDEMBERG SEGRETTI VELTRE	014.703.329-31	87,20	2,50	89,70	6
Assistente Social	SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS	014.703.319-01	84,20	5,00	89,20	7
Assistente Social	LUIZA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA	014.703.248-26	83,80	5,00	88,80	8
Assistente Social	MONICA SCHULTZE	014.703.239-07	88,70		88,70	9 Revogado
Assistente Social	VANESSA DE CASSIA ESTÁBELE	014.703.206-97	85,70	2,50	88,20	10
Assistente Social	JAQUELINE NATÁLIA DE ALMEIDA DUARTE	014.703.171-84	85,70	2,50	88,20	11

Assistente Social	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA	014.703.150-44	85,70	2,50	88,20	12
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	014.703.194-73	85,50	2,50	88,00	13
Assistente Social	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	014.703.228-98	82,70	5,00	87,70	14
Assistente Social	YOHANA RAMOS CARDOSO	014.703.202-09	82,30	5,00	87,30	15
Assistente Social	LEONARDO MORAES DA SILVA	014.703.250-82	79,30	8,00	87,30	16
Assistente Social	JULIA BRUSCHI CLAUDINO DOS SANTOS	014.703.140-54	80,60	5,50	86,10	17
Assistente Social	ANDRE SILVIO FERNANDES	014.703.142-47	80,80	5,00	85,80	18
Assistente Social	JOANNES GABRIELA SOARES DE SÁ	014.703.334-39	80,80	5,00	85,80	19
Assistente Social	ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO	014.703.147-93	80,60	5,00	85,60	20
Assistente Social	DAIANE TAIS AGUILAR	014.703.253-03	80,60	5,00	85,60	21 *Sub Judice*
Assistente Social	FABIANO VICENTE DA SILVA	014.703.158-82	80,40	5,00	85,40	22
Assistente Social	JULIANA ISABELE GOMES PROBST CANDIOTTO SILVA	014.703.250-10	77,40	8,00	85,40	23
Assistente Social	GISLEINE LIMA DA SILVA	014.703.266-11	82,70	2,50	85,20	24
Assistente Social	ISABEL CRISTINA GARCIA MORILHA PATROCINO	014.703.279-15	77,20	8,00	85,20	25 *Sub Judice*
Assistente Social	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	014.703.171-85	77,20	8,00	85,20	26
Assistente Social	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	014.703.349-03	82,50	2,50	85,00	27 Revogado
Assistente Social	CAROLINE REMEDI	014.703.155-41	82,30	2,50	84,80	28
Assistente Social	IRLANE DUARTE ALVES	014.703.223-17	79,30	5,00	84,30	29 Revogado
Assistente Social	KAREN KAROLINE DE SOUZA	014.703.264-88	79,10	5,00	84,10	30
Assistente Social	REGIANA DE SOUZA DUBAS	014.703.209-01	79,10	5,00	84,10	31
Assistente Social	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	014.703.145-72	79,10	5,00	84,10	32
Assistente Social	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	014.703.196-21	78,90	5,00	83,90	33
Assistente Social	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	014.703.166-79	78,90	5,00	83,90	34
Assistente Social	MARIANA VIDOTTO	014.703.312-85	78,90	5,00	83,90	35
Assistente Social	DANIELI SILVA CRUZ	014.703.274-86	78,90	5,00	83,90	36
Assistente Social	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	014.703.162-71	75,90	8,00	83,90	37
Assistente Social	THAIS FERNANDA PAIÃO	014.703.148-65	83,80		83,80	38
Assistente Social	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	014.703.293-99	78,70	5,00	83,70	39
Assistente Social	TAINÁ SANCHES RABAL	014.703.261-84	78,70	5,00	83,70	40
Assistente Social	DANIELA ORTIZ DE JESUS	014.703.327-32	83,60		83,60	41
Assistente Social	LUANA GARCIA CAMPOS	014.703.157-16	80,40	3,00	83,40	42
Assistente Social	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	014.703.257-26	80,60	2,50	83,10	43
Assistente Social	JULIANO PROVIN DIEHL	014.703.148-52	77,60	5,00	82,60	44
Assistente Social	RENATA SOARES DE FREITAS	014.703.368-40	77,60	5,00	82,60	45
Assistente Social	ELAINE MARQUES SANTANA	014.703.242-00	82,50		82,50	46
Assistente Social	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS REALE PRADO	014.703.173-30	77,40	5,00	82,40	47
Assistente Social	NATALIA CRISTINA FIGUEIREDO	014.703.257-50	77,40	5,00	82,40	48
Assistente Social	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	014.703.182-62	77,40	5,00	82,40	49
Assistente Social	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	014.703.265-00	82,30		82,30	50
Assistente Social	THALITA PEREIRA CARDOSO SANTOS	014.703.289-86	77,20	5,00	82,20	51
Assistente Social	GISELLE CRISTINA NAGEL	014.703.316-20	82,10		82,10	52
Assistente Social	IVANILDE WONS	014.703.196-63	77,00	5,00	82,00	53
Assistente Social	ANA PAULA SILVEIRA LIMA	014.703.280-39	79,30	2,50	81,80	54
Assistente Social	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	014.703.170-27	79,30	2,50	81,80	55
Assistente Social	GABRIELA TALITA MONTESSO LISBOA PEREIRA	014.703.350-78	79,10	2,50	81,60	56
Assistente Social	JULIANA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	014.703.308-41	73,20	8,00	81,20	57 *Sub Judice*
Assistente Social	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	014.703.213-42	75,90	5,00	80,90	58
Assistente Social	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	014.703.241-14	75,90	5,00	80,90	59 Revogado
Assistente Social	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.335-19	75,90	5,00	80,90	60
Assistente Social	ANA CLARA RUSISCA RODRIGUES	014.703.296-47	80,80		80,80	61
Assistente Social	NILZA FERREIRA DOS SANTOS FONTANA	014.703.152-04	75,70	5,00	80,70	62
Assistente Social	ORDÁLIA DE FÁTIMA BRAGANHOLI FERREIRA	014.703.297-58	75,70	5,00	80,70	63
Assistente Social	MIKAELLY ROBERTA BRANDINO	014.703.227-43	75,70	5,00	80,70	64
Assistente Social	IONE HORACIO	014.703.321-30	80,60		80,60	65
Assistente Social	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	014.703.203-12	80,60		80,60	66
Assistente Social	JAQUELINE VOLPATO	014.703.297-79	75,50	5,00	80,50	67
Assistente Social	ANA MARIA CASTILHO GALBES	014.703.194-77	75,50	5,00	80,50	68
Assistente Social	VALDINEIA LUCIA BASTOS DE SOUZA	014.703.254-47	75,50	5,00	80,50	69
Assistente Social	ELIANA FATIMA BATISTA	014.703.208-57	75,50	5,00	80,50	70
Assistente Social	REJANE ROMAGNOLI TAVARES ARAGÃO	014.703.272-20	80,40		80,40	71
Assistente Social	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	014.703.221-82	80,40		80,40	72
Assistente Social	LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO	014.703.218-07	75,30	5,00	80,30	73
Assistente Social	MARINA HERNANDES ALVES	014.703.208-58	77,60	2,50	80,10	74
Assistente Social	CINTIA VALERIA DIAS INACIO	014.703.195-85	77,40	2,50	79,90	75
Assistente Social	MARIA CLARA CRISTOVÃO RADI	014.703.151-08	79,30		79,30	76
Assistente Social	LORRAINE FRÓIS DA SILVA	014.703.191-41	74,20	5,00	79,20	77
Assistente Social	BRUNA GONÇALVES PEREIRA	014.703.245-83	79,10		79,10	78
Assistente Social	AMANDA CRISTINA CESAR	014.703.241-43	79,10		79,10	79
Assistente Social	MILENE LUÍZA MAHS	014.703.209-23	79,10		79,10	80
Assistente Social	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.276-56	74,00	5,00	79,00	81
Assistente Social	ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	014.703.204-92	78,90		78,90	82
Assistente Social	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	014.703.204-42	78,90		78,90	83
Assistente Social	ANA CAROLINA DE FRANÇA	014.703.266-08	78,90		78,90	84
Assistente Social	ANA LUCIA MORAIS BATISTA BARBOZA BURANELLO	014.703.274-08	73,80	5,00	78,80	85
Assistente Social	MURILO CAMILO CHAGAS CARDOSO	014.703.281-30	73,80	5,00	78,80	86
Assistente Social	PALOMA MOREIRA DA SILVA	014.703.339-24	78,70		78,70	87
Assistente Social	ELISÂNGELA DA SILVA	014.703.340-09	75,90	2,50	78,40	88
Assistente Social	TIELLY ZANELLI GOMES	014.703.252-68	75,90	2,50	78,40	89
Assistente Social	CAROLAINE MEDEIROS DE OLIVEIRA	014.703.356-61	75,90	2,50	78,40	90
Assistente Social	GRACIELI APARECIDA DE SOUZA VITORELLI	014.703.355-43	75,70	2,50	78,20	91
Assistente Social	SIMONE DE CARVALHO	014.703.213-17	75,70	2,50	78,20	92
Assistente Social	SIDNEI LUIS GALVANI	014.703.364-77	75,70	2,50	78,20	93
Assistente Social	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	014.703.152-11	75,70	2,50	78,20	94
Assistente Social	KAIRA RODRIGUES SOARES DA SILVA	014.703.350-43	75,70	2,50	78,20	95
Assistente Social	VALQUIRIA APARECIDA DIAS CAPRIOLI	014.703.190-42	72,50	5,50	78,00	96
Assistente Social	MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	014.703.339-56	72,30	5,50	77,80	97
Assistente Social	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	014.703.260-91	75,10	2,50	77,60	98
Assistente Social	JOSIELE RAIMUNDO	014.703.188-23	72,50	5,00	77,50	99
Assistente Social	HELOISA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.360-06	77,40		77,40	100

Assistente Social	JÉSSICA ROGERIO FERREIRA	014.703.335-96	77,40		77,40	101
Assistente Social	RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA	014.703.197-98	77,40		77,40	102
Assistente Social	LUCIENE APARECIDA BARREIROS	014.703.365-35	77,40	0,00	77,40	103
Assistente Social	CAROLINE RODRIGUES CORREA DE MELO	014.703.284-37	77,40		77,40	104
Assistente Social	ALEXANIA CAMILA DE OLIVEIRA FELIX	014.703.267-30	77,40		77,40	105
Assistente Social	VALDICEIA NOGUEIRA DA SILVA GAMBA	014.703.144-78	72,30	5,00	77,30	106
Assistente Social	DAIANY CRISTINA MOREIRA	014.703.186-36	77,20		77,20	107
Assistente Social	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	014.703.287-36	72,10	5,00	77,10	108
Assistente Social	GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	014.703.305-47	77,00		77,00	109
Assistente Social	FLAVIANA RIBEIRO	014.703.165-96	74,00	2,50	76,50	110
Assistente Social	RODRIGO RAMOS	014.703.244-61	74,00	2,50	76,50	111
Assistente Social	THAÍS AIMÊ ALVES DAMAZIO	014.703.328-03	74,00	2,50	76,50	112
Assistente Social	MÔNICA APARECIDA MORAES DE SOUZA	014.703.184-18	73,80	2,50	76,30	113
Assistente Social	JULIA RAMALHO RODRIGUES	014.703.279-06	70,60	5,50	76,10	114
Assistente Social	JAQUELINE SILVA CAMPOS	014.703.217-37	70,80	5,00	75,80	115
Assistente Social	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	014.703.199-36	75,70	0,00	75,70	116
Assistente Social	ISMAEL GIACHINI FRARE	014.703.352-62	75,70		75,70	117
Assistente Social	WILLIAN NASCIMENTO GOMES	014.703.327-35	75,70		75,70	118
Assistente Social	DIOVANIA GARCIA	014.703.141-79	75,70		75,70	119
Assistente Social	ALANA OLIVEIRA ROZA	014.703.143-49	75,70		75,70	120
Assistente Social	LAURENA MARIA MEDEIROS SOARES	014.703.220-56	75,70		75,70	121
Assistente Social	BARBARA GOMES COUTINHO BARRA ROSA	014.703.223-01	70,60	5,00	75,60	122
Assistente Social	JESUEL SERGIO LOPES	014.703.265-98	75,50		75,50	123
Assistente Social	EVENS PIERRE	014.703.281-98	75,50		75,50	124
Assistente Social	HILDA HELOISA ANDRADE CUNHA	014.703.286-60	75,50		75,50	125
Assistente Social	ELIZA DE FÁTIMA RAKUS	014.703.245-94	75,50		75,50	126
Assistente Social	ELTON JUNIOR NUNES DE ARAÚJO ALVES	014.703.150-86	75,30		75,30	127
Assistente Social	LARISSA NOGUEIRA LIMA	014.703.356-18	75,30		75,30	128
Assistente Social	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	014.703.226-99	70,20	5,00	75,20	129
Assistente Social	SUELEN LOPES DOS SANTOS	014.703.318-78	72,10	3,00	75,10	130
Assistente Social	IZABELLA BORDIGNON	014.703.171-15	72,30	2,50	74,80	131
Assistente Social	EDIANE DE PAULA MACHADO SOARES	014.703.314-80	68,90	5,50	74,40	132
Assistente Social	MARIA SIRLEY FARIAS	014.703.270-80	74,20		74,20	133
Assistente Social	CAROLINE COSTA CAMONEZI	014.703.294-50	74,20		74,20	134
Assistente Social	ISABELLA FRESNEDAS BOLZAN	014.703.286-41	74,20		74,20	135
Assistente Social	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DOS REIS	014.703.304-82	69,10	5,00	74,10	136
Assistente Social	ANE KELI BARBOZANE SILVA GROZZA	014.703.184-69	69,10	5,00	74,10	137
Assistente Social	MARIANE NUNES DOS SANTOS	014.703.282-64	69,10	5,00	74,10	138
Assistente Social	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	014.703.205-29	74,00		74,00	139
Assistente Social	PAULA BRUNA DA SILVA	014.703.194-17	74,00		74,00	140
Assistente Social	ANA CAROLINA RIBEIRO RUZYCKI	014.703.162-51	74,00		74,00	141
Assistente Social	TALIA GABRIELA LOPES	014.703.271-65	73,80		73,80	142
Assistente Social	MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	014.703.226-88	68,70	5,00	73,70	143 *Sub Judice*
Assistente Social	LUANA DUARTE DA SILVA	014.703.269-19	73,60		73,60	144
Assistente Social	ANA CAROLINA RAMOS MACHADO	014.703.259-23	73,60		73,60	145
Assistente Social	EZIQUIEL DE SIQUEIRA BRANCO	014.703.305-11	68,50	5,00	73,50	146
Assistente Social	MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	014.703.206-09	70,80	2,50	73,30	147
Assistente Social	FRANCIENE MICHELE CONSORTE	014.703.297-12	70,80	2,50	73,30	148
Assistente Social	LAYNI INÁCIO SOARES	014.703.226-61	70,80	2,50	73,30	149
Assistente Social	CRISTIANA SILVA DOS ANJOS	014.703.301-35	70,40	2,50	72,90	150
Assistente Social	MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO	014.703.159-70	72,50	0,00	72,50	151
Assistente Social	MARJORIE AIRES RESGIS	014.703.277-82	72,50		72,50	152
Assistente Social	ALINE FERNANDA SANTANA MARCELINO	014.703.319-29	72,50		72,50	153
Assistente Social	ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL	014.703.298-09	72,50		72,50	154
Assistente Social	ISABELA DE BARROS VILAS BOAS	014.703.189-94	72,50		72,50	155
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	014.703.261-20	67,40	5,00	72,40	156
Assistente Social	DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	014.703.155-14	67,40	5,00	72,40	157
Assistente Social	FABIANE SOARES CARDOSO DA SILVA	014.703.329-49	67,40	5,00	72,40	158
Assistente Social	JULIA ANDREA CARDOSO PUPIN CAMPOS	014.703.312-69	72,30	0,00	72,30	159
Assistente Social	REGINALDO APARECIDO STRESSER	014.703.340-17	72,30		72,30	160
Assistente Social	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO	014.703.274-95	72,30		72,30	161
Assistente Social	EVANDRO DEZOTTI DANTAS	014.703.353-28	72,30		72,30	162
Assistente Social	EMANUELE GOMES DOS SANTOS	014.703.203-56	72,30		72,30	163
Assistente Social	BRUNA LAIS DUARTE	014.703.340-87	72,30		72,30	164
Assistente Social	BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN	014.703.302-83	72,10		72,10	165
Assistente Social	ANA JULIA MARTINS	014.703.177-70	72,10		72,10	166
Assistente Social	DANIELA GODOY DE CASTRO	014.703.280-18	72,10		72,10	167
Assistente Social	RAQUEL CAOLINE DE OUZA ROMÃO	014.703.196-90	68,90	2,50	71,40	168
Assistente Social	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA	014.703.277-69	65,70	5,50	71,20	169
Assistente Social	FLAVIO CARNEIRO	014.703.320-18	68,50	2,50	71,00	170
Assistente Social	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	014.703.148-03	70,80	0,00	70,80	171
Assistente Social	EZYLDA MARIA MAGRO PIASENTIN	014.703.370-23	70,80		70,80	172
Assistente Social	LUCIANA DE ASSIS	014.703.225-65	70,80		70,80	173
Assistente Social	VANDERLEIA DE LIMA	014.703.362-18	70,80		70,80	174
Assistente Social	MAYARA ANDREA MAEDA	014.703.158-83	70,80		70,80	175
Assistente Social	DANIELE SOARES SANA	014.703.282-34	70,80		70,80	176
Assistente Social	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	014.703.142-51	70,80		70,80	177
Assistente Social	THIAGO HENRIQUE BOÇON TEIXEIRA	014.703.165-46	70,80		70,80	178
Assistente Social	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	014.703.183-43	70,80		70,80	179
Assistente Social	VANIA CRISTINA PAULINO	014.703.142-78	70,60		70,60	180
Assistente Social	LYGIA MARIANE BORDONAL	014.703.212-29	70,60		70,60	181
Assistente Social	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	014.703.355-03	70,60		70,60	182
Assistente Social	CARLA CRISTINA CHAVES HOLOWKA	014.703.193-04	70,40		70,40	183
Assistente Social	SANDY NAYARA DE DEUS VIEIRA PERINI	014.703.307-17	70,40		70,40	184
Assistente Social	VALÉRIA REGINA DA SILVA SANTOS PIRES	014.703.370-48	70,20		70,20	185
Assistente Social	RENATA GODOY LEME BOTELHO	014.703.303-82	67,40	2,50	69,90	186
Assistente Social	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	014.703.184-82	67,40	2,50	69,90	187
Assistente Social	LUCIA HIRANO YAMADA	014.703.257-62	69,10		69,10	188
Assistente Social	ASSIBERE DA SILVA SANTOS	014.703.190-77	69,10		69,10	189

Assistente Social	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA E FREITAS	014.703.293-96	69,10		69,10	190
Assistente Social	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	014.703.216-60	69,10		69,10	191
Assistente Social	ESTHER MARIANE NASCIMENTO JUSTINO	014.703.239-15	69,10		69,10	192
Assistente Social	BRENDA EMILLY FATEL DOS SANTOS CARDOSO	014.703.165-95	69,10		69,10	193
Assistente Social	ELIANE MARA DE LIMA AZEVEDO	014.703.309-41	68,90		68,90	194
Assistente Social	JAQUELINE SATIE KIMURA JOVEDY	014.703.199-89	68,90		68,90	195
Assistente Social	BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES	014.703.236-79	68,90		68,90	196
Assistente Social	LOUIE ISAAC SUTIL SIMÕES	014.703.179-40	68,90		68,90	197
Assistente Social	RENAN GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	014.703.196-29	68,90		68,90	198
Assistente Social	JULIA HELENA NEVES SANTOS	014.703.144-14	68,90		68,90	199
Assistente Social	JESSICA LYANDRA MORENO	014.703.303-27	68,90		68,90	200
Assistente Social	IZABELA MILES ALVES	014.703.318-01	63,80	5,00	68,80	201
Assistente Social	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	014.703.175-58	68,50		68,50	202
Assistente Social	MARCILENE DA SILVA SOUZA DANIEL	014.703.286-71	65,30	2,50	67,80	203
Assistente Social	ELIANE CRISTINA DE PAULA	014.703.274-63	67,40		67,40	204
Assistente Social	DILLÂNE KARLLA DE LIMA	014.703.270-28	67,40		67,40	205
Assistente Social	DANIELA PAIVA OLIVEIRA	014.703.293-58	67,40		67,40	206
Assistente Social	ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA	014.703.371-62	67,40		67,40	207
Assistente Social	MARIANA MORETO MENEZES	014.703.244-84	67,40		67,40	208
Assistente Social	NATIELI MAIARA RAMALHO	014.703.362-63	67,40		67,40	209
Assistente Social	MILENI DA SILVA ARAÚJO	014.703.328-39	67,40		67,40	210
Assistente Social	ADRIANA FABIA ZAGANINI	014.703.304-99	67,20		67,20	211
Assistente Social	CAMILA FERREIRA DE PAULO DE ABREU	014.703.332-73	67,20		67,20	212
Assistente Social	VANESSA CAROLINA PRATES ROCHA	014.703.144-34	67,20		67,20	213
Assistente Social	LARISSA BUENO PEREIRA	014.703.215-61	67,20		67,20	214
Assistente Social	MARIA EDUARDA AMÉRICO ALEXANDRE	014.703.291-76	67,20		67,20	215
Assistente Social	ELISA DE ALMEIDA BASSINI	014.703.274-89	67,20		67,20	216
Assistente Social	EDVALDO PAULINO DA SILVA	014.703.298-36	67,00		67,00	217
Assistente Social	GILVONETE PAIXÃO DE OLIVEIRA	014.703.215-99	67,00		67,00	218
Assistente Social	SUELEN DO CARMO SPINA	014.703.292-08	67,00		67,00	219
Assistente Social	MARIANA AKEMI DE ANDRADE SHIMADA	014.703.345-40	67,00	0,00	67,00	220
Assistente Social	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.214-08	67,00	0,00	67,00	221
Assistente Social	ANGELA RICIERI	014.703.290-23	64,00	2,50	66,50	222
Assistente Social	GIOVANA CASARIN SILVA	014.703.289-30	63,80	2,50	66,30	223
Assistente Social	JUSSARAH RODRIGUES DA FONSECA	014.703.330-66	65,70		65,70	224
Assistente Social	GISELE FERREIRA AMORIM DE MORAIS	014.703.205-42	65,70		65,70	225
Assistente Social	PRISCILA ALVES PEREIRA	014.703.341-18	65,70		65,70	226
Assistente Social	GABRIELLY DA SILVA PALOTA	014.703.255-77	65,70		65,70	227
Assistente Social	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	014.703.219-69	65,70		65,70	228
Assistente Social	AMANDA MARIA BERNARDES	014.703.191-04	65,70		65,70	229
Assistente Social	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	014.703.141-05	60,60	5,00	65,60	230
Assistente Social	MARIANA BARCELLOS PINHEIRO	014.703.182-11	60,60	5,00	65,60	231
Assistente Social	ANDREIA DOS SANTOS	014.703.332-51	65,50		65,50	232
Assistente Social	DAMARA CERRUTTO	014.703.171-38	65,50	0,00	65,50	233
Assistente Social	SILVIA CRISTINA SANTOS SILVA	014.703.365-45	65,50		65,50	234
Assistente Social	PRISCILA LOBATO MOREIRA	014.703.188-35	65,50		65,50	235
Assistente Social	JENIFER ALVES FRESCHI	014.703.156-83	65,50		65,50	236
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	014.703.170-28	65,50		65,50	237
Assistente Social	RUBIA SADOVSKI PIEROBOM	014.703.179-87	65,50		65,50	238
Assistente Social	TAINARA MARINA DA SILVA BORGES	014.703.302-18	65,50	0,00	65,50	239
Assistente Social	JOÃO PAULO ROSA LORENÇO	014.703.354-11	65,50		65,50	240
Assistente Social	ALESSANDRA APARECIDA MALTA	014.703.197-51	65,50		65,50	241
Assistente Social	JULIO CESAR DA SILVA OLIVA	014.703.165-31	60,40	5,00	65,40	242
Assistente Social	ANGELITA ALVES DA CRUZ	014.703.239-39	65,10		65,10	243
Assistente Social	HELEN OLIVEIRA SILVA	014.703.256-56	62,30	2,50	64,80	244
Assistente Social	ADALGIZA MARA CZEPULA	014.703.323-14	64,00	0,00	64,00	245
Assistente Social	ÉVINEN AMORIM DA SILVA DO CARMO RODRIGUES	014.703.285-69	64,00		64,00	246
Assistente Social	TAMIRES REGINA DOS SANTOS	014.703.301-27	64,00		64,00	247
Assistente Social	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	014.703.317-05	64,00		64,00	248
Assistente Social	FLAVIA JOSIANE MOTTA	014.703.162-76	64,00		64,00	249
Assistente Social	LUDIANE ALVES DA SILVA	014.703.163-11	64,00		64,00	250
Assistente Social	THAIS MARQUES DE MORAIS	014.703.309-96	64,00		64,00	251
Assistente Social	CLARA MARIA DE CARVALHO	014.703.184-35	64,00		64,00	252
Assistente Social	MARIA FERNANDA CORILAZO	014.703.290-55	64,00		64,00	253
Assistente Social	LAUANY DE OLIVEIRA	014.703.274-45	64,00		64,00	254
Assistente Social	SILVANA CARDOSO DE FREITAS	014.703.243-39	63,80		63,80	255
Assistente Social	MARIA CECILIA FABIANO	014.703.294-67	63,80		63,80	256
Assistente Social	KAREN RENATA CANDEO MAROZ	014.703.161-58	63,80		63,80	257
Assistente Social	THAIS MAGALHAES RAEL DOS SANTOS	014.703.271-04	63,80		63,80	258
Assistente Social	EVA VICENTE MOURA TEODORO GOMES	014.703.363-06	63,60		63,60	259
Assistente Social	GABRIELA GREINERT GOMES	014.703.194-88	63,60		63,60	260
Assistente Social	WANESSA VITORIA CANTIERI	014.703.279-95	63,60		63,60	261
Assistente Social	CHARLINY DA SILVA SENA	014.703.209-94	60,60	2,50	63,10	262
Assistente Social	DAISY CRISTINA DA SILVA NUNES	014.703.147-34	62,30		62,30	263
Assistente Social	TANIA PATRICIA BELLEZI	014.703.269-80	62,30		62,30	264
Assistente Social	ELISANGELA SIMONE BOM FOGO COUTO	014.703.240-47	62,30		62,30	265
Assistente Social	JOSIANE DE JESUS KEREK	014.703.190-91	62,30		62,30	266
Assistente Social	WILSON SEIJI TAKAGI	014.703.232-94	62,30		62,30	267
Assistente Social	ELIANA GOMES	014.703.211-31	62,30		62,30	268
Assistente Social	STEPHENIE DOS SANTOS FRANCO	014.703.196-00	62,30		62,30	269
Assistente Social	LARISSA ROBERTA FERREIRA POLASTRI CUNHA	014.703.218-89	62,30		62,30	270
Assistente Social	FERNANDA RIBEIRO NEPUMUCENO	014.703.199-42	62,30		62,30	271
Assistente Social	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	014.703.316-58	62,30		62,30	272
Assistente Social	VITORIA CUNHA	014.703.156-30	62,30		62,30	273
Assistente Social	BRUNA CARDOSO FRANCO	014.703.207-16	62,30		62,30	274
Assistente Social	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	014.703.350-68	62,10		62,10	275
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA MATAMA	014.703.301-71	62,10		62,10	276
Assistente Social	CARMEM AUGUSTA TURRI	014.703.267-85	62,10		62,10	277
Assistente Social	EDINEIA VALIM	014.703.340-84	62,10		62,10	278

Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-45	62,10		62,10	279
Assistente Social	TAMARA TEIXEIRA	014.703.325-89	62,10		62,10	280
Assistente Social	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	014.703.165-59	62,10		62,10	281
Assistente Social	GABRIELLE CAROLINE FORTUNATO	014.703.233-18	62,10		62,10	282
Assistente Social	THALITA POLICARPO RAITHZ	014.703.151-39	62,10		62,10	283
Assistente Social	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	014.703.331-19	62,10		62,10	284
Assistente Social	STEPHANIE APARECIDA DA SILVA	014.703.160-04	62,10		62,10	285
Assistente Social	VALERIA APARECIDA DA SILVA	014.703.286-79	61,90		61,90	286
Assistente Social	CAMILA MELCHIOR MIRANDA	014.703.257-96	61,90		61,90	287
Assistente Social	LOHAYNE CORREA D'AVILA	014.703.298-17	61,90		61,90	288
Assistente Social	ANA KAROLINA CELESTINO SOARES	014.703.149-52	61,90		61,90	289
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA	014.703.341-00	60,60		60,60	290
Assistente Social	OTACILIA DA SILVA	014.703.250-74	60,60		60,60	291
Assistente Social	IZADORA CASTILHO BATISTA	014.703.273-23	60,60		60,60	292
Assistente Social	LAIS BIANCA PALAGANO ZANIN	014.703.142-34	60,60		60,60	293
Assistente Social	ALLANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	014.703.266-60	60,60		60,60	294
Assistente Social	REBECCA DE ANDRADE PEREIRA DE BONFIM	014.703.303-53	60,60		60,60	295
Assistente Social	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	014.703.261-08	60,40		60,40	296
Assistente Social	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	014.703.235-45	60,40		60,40	297
Assistente Social	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	014.703.257-18	60,40		60,40	298
Assistente Social	SILVIA HELENA THEODORO DA SILVA	014.703.146-45	60,20		60,20	299
Assistente Social	VERÔNICA CARAMORI LOPES	014.703.317-48	57,20	2,50	59,70	300
Assistente Social	ERENILDA DOS SANTOS CORREA	014.703.364-15	57,00	2,50	59,50	301
Assistente Social	EUNICE GONÇALVES DE SOUZA	014.703.325-05	58,90		58,90	302
Assistente Social	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.243-06	58,90		58,90	303
Assistente Social	CARLOS EDUARDO RAMOS	014.703.284-16	58,90		58,90	304
Assistente Social	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	014.703.348-07	58,90		58,90	305
Assistente Social	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	014.703.173-78	58,90		58,90	306
Assistente Social	ALINE CUNHA BARRETO	014.703.162-31	58,90		58,90	307
Assistente Social	ROSANE SOTO JULIÃO DA SILVA	014.703.287-08	58,70		58,70	308
Assistente Social	VERANICE DA SILVA	014.703.333-85	58,70		58,70	309
Assistente Social	MARCIA PROBST	014.703.281-83	58,70		58,70	310
Assistente Social	KATUSCHA CRISTINE ZOCANTE ARANTES BRAGA GUIMARÃES	014.703.239-76	58,70		58,70	311
Assistente Social	ALICE ROSANGELA VIEIRA	014.703.364-21	58,70		58,70	312
Assistente Social	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	014.703.259-15	58,70		58,70	313
Assistente Social	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	014.703.279-42	58,50		58,50	314
Assistente Social	MARTHA MARCHIORI	014.703.263-38	53,40	5,00	58,40	315
Assistente Social	NIVIA LUCIANO	014.703.149-26	55,50	2,50	58,00	316
Assistente Social	MARIA DEONICE PAGANI	014.703.368-75	57,20		57,20	317
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	014.703.231-89	57,20		57,20	318
Assistente Social	CRISTIANE APARECIDA ALARCON	014.703.149-58	57,20		57,20	319
Assistente Social	CELIA VANE DE ARAÚJO	014.703.147-68	52,10	5,00	57,10	320
Assistente Social	FÁBIO DA SILVA SANTOS	014.703.323-83	57,00		57,00	321
Assistente Social	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	014.703.331-99	57,00		57,00	322
Assistente Social	VILMA GOMES VALENTIM	014.703.334-41	51,90	5,00	56,90	323
Assistente Social	LILYAN DAS GRAÇAS DUTRA	014.703.285-70	53,60	2,50	56,10	324
Assistente Social	FLAVIA LETÍCIA ASSUNÇÃO	014.703.306-00	53,60	2,50	56,10	325
Assistente Social	GRECIELE RENATA DE FREITAS	014.703.179-14	55,50		55,50	326
Assistente Social	RENATA EMANUELLE DO NASCIMENTO GORGES	014.703.210-09	55,50		55,50	327
Assistente Social	PRISCILA SOUZA CARDOSO	014.703.178-35	55,50		55,50	328
Assistente Social	MARCELA SANTOS SILVESTRE	014.703.165-98	55,50		55,50	329
Assistente Social	LEILA SANDRA PLACIDO BATISTA	014.703.353-33	55,30		55,30	330
Assistente Social	ANA THAIS DE ANDRADE CARVALHO CRUZ	014.703.174-55	55,30		55,30	331
Assistente Social	REJANY ANDRIA ALBUQUERQUE VOLSI	014.703.367-06	55,10		55,10	332
Assistente Social	EDNEA DE OLIVEIRA DUARTE DIAS	014.703.362-95	55,10		55,10	333
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA	014.703.369-09	55,10		55,10	334
Assistente Social	ALINE MOREIRA DOS SANTOS CABRAL	014.703.225-88	55,10		55,10	335
Assistente Social	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	014.703.341-44	53,80		53,80	336
Assistente Social	SABRINA SOARES DA SILVA	014.703.173-80	53,60		53,60	337
Assistente Social	JOSELAINE APARECIDA MORENO	014.703.307-68	53,40		53,40	338
Assistente Social	DANIELLE APARECIDA MENEGON	014.703.174-99	52,10		52,10	339
Assistente Social	DÉBORA NAJA SILVA COELHO	014.703.323-50	52,10		52,10	340
Assistente Social	VERONICA LOBATO OLIVEIRA	014.703.223-91	51,90		51,90	341
Assistente Social	MARIA DE LURDES MARTINS	014.703.337-56	50,40		50,40	342
Assistente Social	ERIKA YUMI DOS SANTOS	014.703.319-66	50,40		50,40	343
Assistente Social	MATHEUS HENRIQUE MALAVAZZI LAURENTINO	014.703.207-10	50,20		50,20	344

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82,50	8,00	90,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	83,60	5,00	88,60	2 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	78,70	8,00	86,70	3 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	80,60	5,00	85,60	4 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79,30	5,00	84,30	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78,90	5,00	83,90	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	78,70	5,00	83,70	7 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	75,50	8,00	83,50	8 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	75,50	8,00	83,50	9 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75,50	8,00	83,50	10
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	80,80	2,50	83,30	11 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77,00	5,50	82,50	12
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77,40	5,00	82,40	13
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77,20	5,00	82,20	14
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75,90	5,00	80,90	15
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77,00	2,50	79,50	16
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77,00	2,50	79,50	17
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77,00	2,50	79,50	18
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74,00	5,50	79,50	19

Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	74,20	5,00	79,20	20
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74,00	5,00	79,00	21
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73,80	5,00	78,80	22
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70,80	8,00	78,80	23
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75,70	2,50	78,20	24
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	72,50	5,00	77,50	25 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77,40		77,40	26
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77,40		77,40	27
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72,30	5,00	77,30	28
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72,30	5,00	77,30	29
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72,30	5,00	77,30	30
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72,10	5,00	77,10	31
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74,00	3,00	77,00	32
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.180-69	74,40	2,50	76,90	33 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68,90	8,00	76,90	34
Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74,20	2,50	76,70	35
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74,00	2,50	76,50	36
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74,00	2,50	76,50	37
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73,80	2,50	76,30	38
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73,80	2,50	76,30	39
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75,90		75,90	40
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70,80	5,00	75,80	41
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75,70		75,70	42
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70,60	5,00	75,60	43
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70,60	5,00	75,60	44
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70,60	5,00	75,60	45
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	70,60	5,00	75,60	46 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75,50		75,50	47
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72,30	2,50	74,80	48
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72,10	2,50	74,60	49
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAINÁ VIER BERNARDO	014.703.332-64	71,90	2,50	74,40	50
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68,90	5,50	74,40	51
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74,20	0,00	74,20	52
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74,20	0,00	74,20	53
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69,10	5,00	74,10	54
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74,00		74,00	55
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74,00		74,00	56
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74,00		74,00	57
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68,90	5,00	73,90	58
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68,90	5,00	73,90	59
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68,90	5,00	73,90	60
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68,90	5,00	73,90	61
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73,80		73,80	62
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73,80		73,80	63
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73,80	0,00	73,80	64
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70,80	2,50	73,30	65
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70,80	2,50	73,30	66
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70,60	2,50	73,10	67
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67,20	5,50	72,70	68
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72,50		72,50	69
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	72,50	0,00	72,50	70 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72,50		72,50	71
Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67,40	5,00	72,40	72
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72,30		72,30	73
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72,30		72,30	74
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72,30		72,30	75
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72,30		72,30	76
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67,20	5,00	72,20	77
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67,20	5,00	72,20	78
Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72,10		72,10	79
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72,10		72,10	80
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72,10		72,10	81
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72,10		72,10	82
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72,10		72,10	83
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69,10	3,00	72,10	84
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64,00	8,00	72,00	85
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68,70	3,00	71,70	86
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69,10	2,50	71,60	87
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68,90	2,50	71,40	88
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68,90	2,50	71,40	89
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68,90	2,50	71,40	90
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68,90	2,50	71,40	91
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68,90	2,50	71,40	92
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68,90	2,50	71,40	93
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68,90	2,50	71,40	94
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68,70	2,50	71,20	95
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70,80	0,00	70,80	96
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70,80	0,00	70,80	97
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65,70	5,00	70,70	98
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65,70	5,00	70,70	99
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65,70	5,00	70,70	100
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70,60		70,60	101
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70,60		70,60	102
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70,60	0,00	70,60	103
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70,60		70,60	104
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65,50	5,00	70,50	105
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65,50	5,00	70,50	106
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70,40		70,40	107
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70,40		70,40	108

Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70,40		70,40	109
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67,40	2,50	69,90	110
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67,40	2,50	69,90	111
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67,40	2,50	69,90	112
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67,40	2,50	69,90	113
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67,40	2,50	69,90	114
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67,20	2,50	69,70	115
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67,20	2,50	69,70	116
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63,80	5,50	69,30	117
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69,10		69,10	118
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69,10		69,10	119
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69,10		69,10	120
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64,00	5,00	69,00	121
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	64,00	5,00	69,00	122 Revogado
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68,90		68,90	123
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68,90		68,90	124
Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68,90		68,90	125
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68,90	0,00	68,90	126
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63,60	5,00	68,60	127
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60,40	8,00	68,40	128
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65,70	2,50	68,20	129
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65,50	2,50	68,00	130
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65,50	2,50	68,00	131
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67,40		67,40	132
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67,40		67,40	133
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67,40	0,00	67,40	134
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62,30	5,00	67,30	135
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62,30	5,00	67,30	136
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62,30	5,00	67,30	137
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20		67,20	138
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67,20	0,00	67,20	139
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67,20	0,00	67,20	140
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67,20	0,00	67,20	141
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67,20	0,00	67,20	142
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20		67,20	143
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67,20	0,00	67,20	144
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67,20		67,20	145
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62,10	5,00	67,10	146
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62,10	5,00	67,10	147
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67,00		67,00	148
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67,00		67,00	149
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66,80	0,00	66,80	150
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61,70	5,00	66,70	151
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64,00	2,50	66,50	152
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63,80	2,50	66,30	153
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63,80	2,50	66,30	154
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63,80	2,50	66,30	155
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65,70	0,00	65,70	156
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65,70		65,70	157
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65,70		65,70	158
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65,70		65,70	159
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65,70	0,00	65,70	160
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65,70		65,70	161
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65,70		65,70	162
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60,60	5,00	65,60	163
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60,60	5,00	65,60	164
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65,50		65,50	165
Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65,50		65,50	166
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65,50	0,00	65,50	167
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65,50		65,50	168
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60,40	5,00	65,40	169
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60,40	5,00	65,40	170
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60,00	5,00	65,00	171
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62,30	2,50	64,80	172
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-52	62,30	2,50	64,80	173
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61,90	2,50	64,40	174
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61,90	2,50	64,40	175
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58,90	5,50	64,40	176
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64,00	0,00	64,00	177
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64,00		64,00	178
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64,00		64,00	179
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64,00	0,00	64,00	180
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64,00	0,00	64,00	181
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64,00		64,00	182
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64,00		64,00	183
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58,90	5,00	63,90	184
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58,90	5,00	63,90	185
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58,90	5,00	63,90	186
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63,80		63,80	187
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	0,00	63,80	188
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRI	014.703.298-79	63,80		63,80	189
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63,80		63,80	190
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58,70	5,00	63,70	191
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	0,00	63,60	192
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63,60	0,00	63,60	193
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63,60		63,60	194
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63,60		63,60	195
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63,60		63,60	196
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOBZINSKI	014.703.167-62	58,50	5,00	63,50	197

Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60,60	2,50	63,10	198
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60,60	2,50	63,10	199
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60,40	2,50	62,90	200
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62,30	0,00	62,30	201
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62,30		62,30	202
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62,30		62,30	203
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57,20	5,00	62,20	204
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62,10		62,10	205
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62,10		62,10	206
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61,90		61,90	207
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61,90		61,90	208
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61,90		61,90	209
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61,90	0,00	61,90	210
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58,70	2,50	61,20	211
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58,50	2,50	61,00	212
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60,60		60,60	213
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60,60	0,00	60,60	214
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60,60		60,60	215
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60,40		60,40	216
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60,00		60,00	217
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60,00		60,00	218
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57,20	2,50	59,70	219
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57,20	2,50	59,70	220
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58,90		58,90	221
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58,90	0,00	58,90	222
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58,90	0,00	58,90	223
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58,70		58,70	224
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58,70		58,70	225
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	0,00	58,70	226
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53,60	5,00	58,60	227
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58,50		58,50	228
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58,50		58,50	229
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55,50	2,50	58,00	230
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55,30	2,50	57,80	231
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55,30	2,50	57,80	232
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57,20		57,20	233
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57,20	0,00	57,20	234
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57,20		57,20	235
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57,20	0,00	57,20	236
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57,20		57,20	237
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57,20		57,20	238
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57,20		57,20	239
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57,20		57,20	240
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57,20	0,00	57,20	241
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57,00		57,00	242
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57,00		57,00	243
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53,60	2,50	56,10	244
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55,50		55,50	245
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55,50		55,50	246
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55,50		55,50	247
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55,30		55,30	248
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55,30	0,00	55,30	249
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55,10		55,10	250
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55,10		55,10	251
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53,80		53,80	252
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53,80		53,80	253
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53,80		53,80	254
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53,60		53,60	255
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53,40		53,40	256
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52,10		52,10	257
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52,10		52,10	258
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51,70	0,00	51,70	259
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51,70		51,70	260
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51,70	0,00	51,70	261
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50		51,50	262
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50,40		50,40	263

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Farmacêutico/Bioquímico	FABIANA DALLA VECCHIA GENVIGIR	014.703.360-28	65,30	12,50	77,80	1
Farmacêutico/Bioquímico	DANIELA REMESIK CAVALLI AIRES FERREIRA LIMA	014.703.303-04	73,80	0,00	73,80	2
Farmacêutico/Bioquímico	ANDERSON MARQUINI MARONEZZI	014.703.276-65	64,00	8,00	72,00	3
Farmacêutico/Bioquímico	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	014.703.317-60	68,50	2,50	71,00	4 Revogado
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	014.703.359-31	65,10	5,50	70,60	5 Revogado Sub Judice
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO MORAES DE OLIVEIRA	014.703.249-61	63,40	5,50	68,90	6
Farmacêutico/Bioquímico	ELOISA DA SILVA	014.703.164-20	63,80	5,00	68,80	7
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA BAPTISTA FAVA	014.703.182-88	68,50		68,50	8
Farmacêutico/Bioquímico	THIAGO AKIRA ADATIHARA	014.703.283-38	58,70	8,00	66,70	9
Farmacêutico/Bioquímico	CARLA CASSIANO CIAPPINA BOURGUIGNON	014.703.229-03	63,80	2,50	66,30	10
Farmacêutico/Bioquímico	JULIANA HARUMI MIYOSHI	014.703.184-56	58,70	7,50	66,20	11
Farmacêutico/Bioquímico	RENAN YOSHIO ENDO	014.703.312-08	65,50		65,50	12
Farmacêutico/Bioquímico	LAIS BREVI DA SILVA	014.703.143-24	60,40	5,00	65,40	13
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO GARCIA MONTAGNINI	014.703.147-87	55,10	10,00	65,10	14
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA NETO	014.703.254-72	57,00	7,50	64,50	15
Farmacêutico/Bioquímico	JESSICA GRANDE AUGUSTO CAMARGO	014.703.239-17	61,70	2,50	64,20	16
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA ELIZA GALUCH	014.703.202-88	63,80		63,80	17
Farmacêutico/Bioquímico	NICOLE PERUGINI STADTLOBER	014.703.304-32	53,80	10,00	63,80	18
Farmacêutico/Bioquímico	JOICE FERNANDA PESTANA	014.703.329-02	58,70	5,00	63,70	19

Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDA TITO FRASSON DE SOUZA	014.703.298-26	63,60		63,60	20
Farmacêutico/Bioquímico	ELISA TROMBELI STICKLING	014.703.316-92	63,40		63,40	21
Farmacêutico/Bioquímico	TALYTA CONCIANI FACCIOLI	014.703.360-40	57,20	5,00	62,20	22
Farmacêutico/Bioquímico	JULIA BAGATIM DE SOUZA	014.703.194-38	58,50	3,00	61,50	23
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA CORTURATO PONTEL	014.703.341-41	60,40		60,40	24
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAELE MARIA TIROLLA	014.703.187-46	55,30	5,00	60,30	25
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA GODENY	014.703.204-09	60,00	0,00	60,00	26
Farmacêutico/Bioquímico	DAYSE CHRISTYNE ORSI SANTOS	014.703.268-01	57,20	2,50	59,70	27
Farmacêutico/Bioquímico	KELLY SILVÉRIO GOIS	014.703.257-63	57,00	2,50	59,50	28
Farmacêutico/Bioquímico	JUVENAL EGGER NETO	014.703.308-88	58,90		58,90	29
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA FELIPE DE MOURA	014.703.302-06	58,90	0,00	58,90	30
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA SCACCO PEREIRA	014.703.229-47	53,40	5,50	58,90	31
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA DINARDO	014.703.161-21	58,70		58,70	32
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO TOMAZONI	014.703.212-59	56,20	2,50	58,70	33
Farmacêutico/Bioquímico	ANGELA HITOMI KIMURA	014.703.325-82	55,10	3,00	58,10	34
Farmacêutico/Bioquímico	ADRIANA APARECIDA TAKASHIMA	014.703.249-63	55,50	2,50	58,00	35
Farmacêutico/Bioquímico	MARCO AURELIO LINHARES SANT ANA FILHO	014.703.211-79	57,20		57,20	36
Farmacêutico/Bioquímico	HAMILTON ROBERTO FORTES BAVUTTI	014.703.306-54	57,00		57,00	37
Farmacêutico/Bioquímico	ELOA VERONEZ CHAVES DE SOUSA	014.703.173-75	51,90	5,00	56,90	38
Farmacêutico/Bioquímico	CAROLINE SOUZA AZEVEDO	014.703.169-49	55,50		55,50	39
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE FERREIRA BASTOS	014.703.278-97	55,50		55,50	40
Farmacêutico/Bioquímico	KLEBER ELIAS ALMEIDA DE AZEVEDO	014.703.154-63	52,10	2,50	54,60	41
Farmacêutico/Bioquímico	JAQUELINE GUEDES CAMPIOLO	014.703.169-80	51,90	2,50	54,40	42
Farmacêutico/Bioquímico	AMANDA FOUTO NEVES	014.703.247-95	51,70	2,50	54,20	43
Farmacêutico/Bioquímico	MAICON WILLIAN BENEVENI	014.703.153-50	53,80		53,80	44
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA DE PAULA SANTUCCI	014.703.212-96	53,60	0,00	53,60	45
Farmacêutico/Bioquímico	JOAO GABRIEL DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	014.703.312-70	53,40		53,40	46
Farmacêutico/Bioquímico	MIRIAM MITIE MIZOKAMI	014.703.260-13	53,20		53,20	47
Farmacêutico/Bioquímico	BEATRIZ SUELLEN ARCENI	014.703.233-70	52,10	0,00	52,10	48
Farmacêutico/Bioquímico	JACQUELINE PEDERSOLLI SPOSITO	014.703.322-12	52,10		52,10	49
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAEL BETIOLI BASSETO	014.703.168-15	51,90		51,90	50
Farmacêutico/Bioquímico	GABRIELA BENJOINO MARINHO MAIA	014.703.164-12	51,70	0,00	51,70	51
Farmacêutico/Bioquímico	SUELEN TAYNA OKUYAMA CALIZOTTI	014.703.178-64	51,70		51,70	52
Farmacêutico/Bioquímico	LEONARDO BARBOSA	014.703.150-16	51,70		51,70	53
Farmacêutico/Bioquímico	LILLIAN MARIA BAGGIO	014.703.339-57	50,20		50,20	54
Farmacêutico/Bioquímico	THAISA ANDREIA FERREIRA	014.703.285-34	50,20		50,20	55
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE VIGOLI RIBEIRO	014.703.273-34	50,20		50,20	56

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:90567357

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 404 10 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 3.000.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.060	3.3.90.47.00.00.00	000	R$ 500.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 200.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 300.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 1.200.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 700.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 3.000.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.005	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 2.500.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 3.000.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.3	000	Outubro	R$ 1.000.000,00

09.01	3.3	000	Outubro	R$ 2.500.000,00
TOTAL				**R$ 3.500.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
05.02	3.3	000	Outubro	R$ 2.500.000,00
			Dezembro	R$ 500.000,00
07.01	4.4	000	Outubro	R$ 500.000,00
TOTAL				**R$ 3.500.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E29B2612

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 118/2024

CONTRATO Nº 118/2024

Ref. Pregão nº 088/2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81.170-520, telefone (41) 3165.7931 ou 941) 3165.7900, email financeiro@promefarma.com.br, neste ato legalmente representada pela Sr. **EICIO LUIS BORDIGNON,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.XXX.XXX-X SSP-PR e do CPF/MF nº 972.XXX.XXX-XX doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** fundamentado no artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021 mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 088/2024** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **02/10/2024.**
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote	**Item**	**Qtd.**	**Descrição do produto**	**Valor unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	1	24.000	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 500+125mg	R$ 2,20	R$52.800.00	Sandoz
TOTAL R$ 52.500,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme portaria 424 de 30 de dezembro 2016.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
19. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
20. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
21. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
22. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
23. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
24. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
25. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
26. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
27. O produto deve ser entregue com uma validade de 75% da sua vida útil. Prazos de validade menores poderão ser aceitos mediante análise do perfil de consumo do item e conseqüentemente com apresentação de carta de compromisso de troca da empresa. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
28. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
29. Em caso de devolução dos materiais por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
30. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
31. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
32. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
33. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
34. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
35. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência do contrato. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Contratante:
1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
3. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6, Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos produtos.
13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
16. Os Materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 52.500,00** (cinqüenta e dois mil quinhentos reais)
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra **BRUNA CAROLINE SOARES** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de10 (dez) dias e a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1- O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8 - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão com recurso próprio do Município através da dotação orçamentária abaixo discriminada:
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103020009.2.088.3390.32.00.00 Matérial, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras,	Secretária Municipal de Saúde
Licitações e Patrimônio	
_____ **BRUNA CAROLINE SOARES**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AB910BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 49/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 49/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
Objeto da licitação: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças de reposição, recarga de gás e limpeza de ar condicionado e Cortina de Ar, para atender as necessidades da Administração Municipal de Salgado Filho e suas Secretarias

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	33544 - SERVIÇOS técnico especializado em instalação de Condicionador e Cortina de A Incluso no serviço os custos para instalação e todos acessórios para execução. Com canos e conexões até 2 metros de comprimento.	UN	10	576,67	5.766,70
1	2	33545 - SERVIÇOS Manutenção de Condicionador e Cortina de Ar, incluindo troca de rele.	UN	91	446,67	40.646,97
1	3	33546 - SERVIÇOS técnico de limpeza de aparência e higienização de Condicionador e Cortina de Ar, incluindo todos os acessórios e produtos para execução do serviço.	UN	91	329,67	29.999,97
1	4	33547 - SERVIÇOS de recarga de gás para Condicionador de Ar, incluindo todo material necessário.	UN	88	363,33	31.973,04
1	5	33548 - SERVIÇOS técnico especializado em remoção e reinstalação de Condicionador e Cortina de Ar. Incluso os custos com a remoção, reinstalação e todos acessórios para a execução.	UN	25	413,33	10.333,25
1	6	33549 - SUBSTITUIÇÃO de peça/componente novo, compressor para Condicionador de Ar.	UN	88	800,00	70.400,00
1	7	33550 - SUBSTITUIÇÃO de peça/componente novo, Ventoinha para Condicionador de Ar.	UN	88	692,00	60.896,00

1	8	33551 - SUBSTITUIÇÃO de peça/componente novo, Placa para Condicionador de Ar.	UN	88	703,33	61.893,04
1	**Valor total do lote**					**311.908,97**
Total Geral						**311.908,97**

Data de entrega dos envelopes: 04/11/2024 às 08:59 horas no COMPRASGOV.
Data de abertura dos envelopes: 04/11/2024 às 09:00 horas no COMPRASGOV.
Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 10 de outubro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:157083A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 528 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 528 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.488.034,11 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 1.488.034,11 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil trinta e quatro reais e onze centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 10 de 2024**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
			Suplementações		Reduções	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
46	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427697	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	100.000,00			
2060600062.007000		DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL				
57	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	45.200,00	45.200,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427704	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	45.200,00			
59	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427711 09/10/2024		Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e	45.000,00			

		Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica				
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**190.200,00**	**190.200,00**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007		DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100071.015000		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO				
60	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	24.750,00	24.750,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427718	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	24.750,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**24.750,00**	**24.750,00**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
67	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427732 09/10/2024		Credito Suplementar Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	40.000,00			
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
69	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427725 09/10/2024		Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**40.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000		EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
83	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427739	09/10/2024	Credito Suplementar Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	231.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**231.000,00**	**231.000,00**	**0,00**	**0,00**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestão Ambiental				
18541		Preservação e Conservação Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
118	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427753	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Orgão			**271.000,00**	**271.000,00**	**284.950,00**	**284.950,00**
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
120	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	145.610,00	145.610,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427746	09/10/2024	Reducao de Credito	145.610,00			
		Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica				
123	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
427760	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	100.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**245.610,00**	**245.610,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**245.610,00**	**245.610,00**
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100171.007000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE				
154	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
427767	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	70.000,00			
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
180	3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
427774	09/10/2024	Credito Suplementar Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	55.000,00			
184	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
427781	09/10/2024	Credito Suplementar Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	300.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**355.000,00**	**355.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Total Orgão			**355.000,00**	**355.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440021		DESENVOLVIMENTO CRAS				
0824400212.026000		ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CRAS				
232	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427788	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
269	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	162.034,11	162.034,11	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
427795	09/10/2024	Credito Suplementar Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	162.034,11			
1236100241.011000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ENSINO				
272	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	80.800,00	80.800,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
427802	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	80.800,00			
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
273	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
427809	09/10/2024	Reducao de Credito	90.000,00			
		Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de				

		terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica				
275	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
427816	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	80.000,00			
287	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
427823	09/10/2024	Credito Suplementar Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	150.000,00			
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
270	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
427830	09/10/2024	Credito Suplementar Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	300.000,00			
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
274	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
427837	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	100.000,00			
276	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
427844	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	15.500,00			
288	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
427851	09/10/2024	Credito Suplementar Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	150.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**762.034,11**	**762.034,11**	**366.300,00**	**366.300,00**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL						
12		Educação				
12365		Educação Infantil				
123650025		MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL				
1236500252.038000		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS				
316	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	346.174,11	346.174,11
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
427858	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	346.174,11			
317	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
427865	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	90.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**436.174,11**	**436.174,11**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
329	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427872	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	30.000,00			
333	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				

427879	09/10/2024	Reducao de Credito Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	30.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
339	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427886	09/10/2024	Credito Suplementar Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	40.000,00			
344	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427893	09/10/2024	Credito Suplementar Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica	60.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**862.034,11**	**862.034,11**	**862.474,11**	**862.474,11**
Total Geral			**1.488.034,11**	**1.488.034,11**	**1.488.034,11**	**1.488.034,11**
0	Recursos Ordinários (Livres)		371.000,00	371.000,00	615.560,00	615.560,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		312.034,11	312.034,11	250.800,00	250.800,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica -		450.000,00	450.000,00	551.674,11	551.674,11
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		355.000,00	355.000,00	70.000,00	70.000,00
Total Geral			**1.488.034,11**	**1.488.034,11**	**1.488.034,11**	**1.488.034,11**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 10/Out/2024, 10h e 34m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:C17C0694

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 529 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 529 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 667.545,00 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 667.545,00 (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2024**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
			Suplementações		Reduções	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200281.012000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2154	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	667.545,00	667.545,00	0,00	0,00

		Fonte : 978c/c:647286-2 - Modernização Ginásio de Vermelhão Conv.n 944901/2023/MESP				
428026	09/10/2024	Credito Suplementar	667.545,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para manutenção das atividades desta Administração com recurso vinculado para Modernização do Ginásio Municipal Prefeito Nelsi Maria (Vermelhão) conforme Contrato de Repasse nº 944901/2023-MESP/CAIXA e Ofício nº 0966/2024/REGOV/CV.				
Total Unidade Orçamentária			**667.545,00**	**667.545,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**667.545,00**	**667.545,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**667.545,00**	**667.545,00**	**0,00**	**0,00**
978 c/c:647286-2 - Modernização Ginásio de Vermelh			667.545,00	667.545,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 10/Out/2024, 10h e 58m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:500088A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 918 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 918 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.488.034,11 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 528/2024:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 1.488.034,11 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil trinta e quatro reais e onze centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 10 de 2024**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Suplementações / Reduções			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
46	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427697	09/10/2024	Reducao de Credito	100.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
2060600062.007000		DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL				
57	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	45.200,00	45.200,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427704	09/10/2024	Reducao de Credito	45.200,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
59	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427711	09/10/2024	Reducao de Credito	45.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**190.200,00**	**190.200,00**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007		DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A				

		INDÚSTRIA,				
2266100071.015000		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO				
60	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	24.750,00	24.750,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427718	09/10/2024	Reducao de Credito	24.750,00			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**24.750,00**	**24.750,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
67	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427732	09/10/2024	Credito Suplementar	40.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
69	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427725	09/10/2024	Reducao de Credito	50.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
Total Unidade Orçamentária			**40.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000		EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
83	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
427739	09/10/2024	Credito Suplementar	231.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
Total Unidade Orçamentária			**231.000,00**	**231.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestão Ambiental				
18541		Preservação e Conservação Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
118	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427753	09/10/2024	Reducao de Credito	20.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Orgão			**271.000,00**	**271.000,00**	**284.950,00**	**284.950,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E				

		PLANEJAMENTO				
120	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	145.610,00	145.610,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427746	09/10/2024	Reducao de Credito	145.610,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
123 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
427760	09/10/2024	Reducao de Credito	100.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**245.610,00**	**245.610,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**245.610,00**	**245.610,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100171.007000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE				
154	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC	29/00 - 15%)			
427767	09/10/2024	Reducao de Credito	70.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
180	3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC	29/00 - 15%)			
427774	09/10/2024	Credito Suplementar	55.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
184	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC	29/00 - 15%)			
427781	09/10/2024	Credito Suplementar	300.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa					
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
	jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
Total Unidade Orçamentária			**355.000,00**	**355.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Total Orgão			**355.000,00**	**355.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440021		DESENVOLVIMENTO CRAS				
0824400212.026000		ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CRAS				
232	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427788	09/10/2024	Reducao de Credito	25.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				

1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
269	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	162.034,11	162.034,11	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
427795	09/10/2024	Credito Suplementar	162.034,11			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
1236100241.011000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ENSINO				
272	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	80.800,00	80.800,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
427802	09/10/2024	Reducao de Credito	80.800,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de					
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
	pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
273	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
427809	09/10/2024	Reducao de Credito	90.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
275	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
427816	09/10/2024	Reducao de Credito	80.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
287	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
427823	09/10/2024	Credito Suplementar	150.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
270	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
427830	09/10/2024	Credito Suplementar	300.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na					
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
	constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
274	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
427837	09/10/2024	Reducao de Credito	100.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
276	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
427844	09/10/2024	Reducao de Credito	15.500,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
288	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à				

		educação básica - 25% Educação				
427851	09/10/2024	Credito Suplementar	150.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
Total Unidade Orçamentária			**762.034,11**	**762.034,11**	**366.300,00**	**366.300,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL						
12		Educação				
12365		Educação Infantil				
123650025		MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL				
1236500252.038000		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS				
316	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	346.174,11	346.174,11
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
427858	09/10/2024	Reducao de Credito	346.174,11			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na					
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
	Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
317	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
427865	09/10/2024	Reducao de Credito	90.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**436.174,11**	**436.174,11**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
329	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427872	09/10/2024	Reducao de Credito	30.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
333	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427879	09/10/2024	Reducao de Credito	30.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material					
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
		e serviços-pessoa jurídica				
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
339	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427886	09/10/2024	Credito Suplementar	40.000,00			
	Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica					
344	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
427893	09/10/2024	Credito Suplementar	60.000,00			

Crédito Suplementar anulação Recursos Próprios na Secr. de Governo Dep. Obras e Urbanismo despesas do muro do cemitério Linha Cordilheira do Lontra, Dep. Rodoviário de contrapartida de convênios de pavimentação, Secr. de Saúde e Saneamento Consórcio CONSUD desp. material e serviço-pessoa jurídica e Secr. Educação, Cultura e Esportes na constr. Escola Bairro Itaipu referente aditivo de aumento de meta física e serviços de terceiros-pessoa física e Dep. Esportes material e serviços-pessoa jurídica				
Total Unidade Orçamentária	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**862.034,11**	**862.034,11**	**862.474,11**	**862.474,11**
Total Geral	**1.488.034,11**	**1.488.034,11**	**1.488.034,11**	**1.488.034,11**
0 Recursos Ordinários (Livres)	371.000,00	371.000,00	615.560,00	615.560,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	312.034,11	312.034,11	250.800,00	250.800,00
104 Demais impostos vinculados à educação básica -	450.000,00	450.000,00	551.674,11	551.674,11
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	355.000,00	355.000,00	70.000,00	70.000,00
Total Geral	**1.488.034,11**	**1.488.034,11**	**1.488.034,11 1.488.034,11**	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 10/Out/2024, 10h e 34m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:7306496F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 919 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 919 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 667.545,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 529/2024: **DECRETA**

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 667.545,00 (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 10 de 2024**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
27 Desporto e Lazer				
27812 Desporto Comunitário				
278120028 PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200281.012000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2154 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	667.545,00	667.545,00	0,00	0,00
Fonte : 978c/c:647286-2 - Modernização Ginásio de Vermelhão Conv.n 944901/2023/MESP				
428026 09/10/2024 Credito Suplementar	667.545,00			
Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para manutenção das atividades desta Administração com recurso vinculado para Modernização do Ginásio Municipal Prefeito Nelsi Maria (Vermelhão) conforme Contrato de Repasse nº 944901/2023-MESP/CAIXA e Ofício nº 0966/2024/REGOV/CV.				
Total Unidade Orçamentária	**667.545,00**	**667.545,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**667.545,00**	**667.545,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**667.545,00**	**667.545,00**	**0,00**	**0,00**
978 c/c:647286-2 - Modernização Ginásio de Vermelh	667.545,00	667.545,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 10/Out/2024, 10h e 58m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:8CA1EB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Milayne Gonçalves Franco	Secretária de Administração	Curitiba	14 e 15/10/2024	Curso de Capacitação no Tribunal de Contas	BDE8E15	R$ 420,00
B	Tamires Fernanda Teixeira	Secretária de Planejamento	Curitiba	14 e 15/10/2024	Curso de Capacitação no Tribunal de Contas	BDE8E15	R$ 420,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:BC3B0B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Jacarezinho	14 a 18/10/2024	Transportar paciente	RHP0B83	225,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	14 a 18/10/2024	Transportar paciente	RHT7F51	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Bandeirantes	14 a 18/10/2024	Transportar paciente	BBZ9571	225,00
D	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	14 a 18/10/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
E	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	14 a 18/10/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	14 a 18/10/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	225,00
G	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	14 a 18/10/2024	Transportar pacientes	BEM9G38	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 737/2024.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:47EFCFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Curitiba	14/10/2024	Transportar usuário do SUAS	BCI9842	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:CCDAD5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.302/2024

DECRETO Nº 2.302/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 9.832,36 (nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	719	R$ 131,96
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	782	R$ 4,88
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	141	R$ 10,16
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	783	R$ 72,14
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2049		**PROGRAMA IGD SUAS**		
3.3.90.30	134	Material de Consumo	757	R$ 561,58
08.244.0008.2083		**GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS**		
3.3.90.30	344	Material de Consumo	796	R$ 401,36
08.244.0008.2082		**EMENDA PARLAMENTAR 202371170013**		
3.3.90.30	342	Material de Consumo	01017	R$ 3.717,58
08.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2076		**INC PRIMA DA INFANCIA CC 19822-6**		
3.3.90.39	156	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143	R$ 2.652,70
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.90.39	286	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128	R$ 800,00
3.3.90.39	286	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1064	R$ 300,00
3.3.90.39	286	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137	R$ 800,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2032		**MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA**		
3.3.90.39	302	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R$ 180,00
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.39	310	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1016	R$ 200,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 9.832,36**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – 757 IGD SUAS	R$ 561,58
Superávit Financeiro – 783 FIA ATENCAO CCA FMDCA 18725-9	R$ 57,33
Superávit Financeiro – 719 FIA AFAI 17604-4	R$ 124,71
Tendência de Excesso de arrecadação – 128 GSUS	R$ 800,00
Tendência de Excesso de arrecadação – 137 GSUS E CC 274-3	R$ 800,00
Tendência de Excesso de arrecadação – 1064 Complementos Salarial Enfermagem.	R$ 300,00
Tendência de Excesso de arrecadação – 1016 Emendas Individuais impositivas	R$ 200,00
Tendência de Excesso de arrecadação – 719 FIA AFAI 17604-4	R$ 7,25
Tendência de Excesso de arrecadação – 141 FNDE - ONIBUS RURAL ESCOLAR	R$ 10,16
Tendência de Excesso de arrecadação – 783 FIA ATENCAO CCA FMDCA 18725-9	R$ 14,81
Tendência de Excesso de arrecadação – 796 GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS	R$ 401,36
Tendência de Excesso de arrecadação – 1017 - Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 3.717,58
Tendência de Excesso de arrecadação – 143 - INC PRIMA DA INFANCIA CC 19822-6	R$ 2.652,70
Tendência de Excesso de arrecadação – 782 – FIA CMDCA 18263-X	R$ 4,88
Tendência de Excesso de arrecadação – 511 - Taxas – Prestação de Servicos	R$ 180,00
TOTAL	**R$ 9.832,36**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:87113A46

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.303/2024

DECRETO Nº 2.303/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 299.653,78 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	782	R$ 794,90
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.3.90.30	113	Material de Consumo	000	R$ 10.000,00
08.244.0008.2047		**PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS**		
3.3.90.30	129	Material de Consumo	768	R$ 8.713,98
08.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2076		**INC PRIMA DA INFANCIA CC 19822-6**		
3.3.90.39	156	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143	R$ 9.144,90
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
3.3.90.30	187	Material de Consumo	103	R$ 60.000,00
09.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.366.0006.2021		**MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES**		
3.3.90.30	203	Material de Consumo	103	R$ 40.000,00
12.367.0006.2023		**MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL**		
3.3.90.30	213	Material de Consumo	103	R$ 20.000,00
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30	222	Material de Consumo	103	R$ 22.000,00
09.005		**DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR**		
12.361.0006.2027		**MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.32	230	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 20.000,00
12.365.0006.2028		**MERENDA ESCOLAR INFANTIL**		
3.3.90.32	231	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 19.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.30	308	Material de Consumo	01065	R$ 20.000,00
15.452.0005.2032		**MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA**		
3.3.90.30	301	Material de Consumo	511	R$ 31.000,00
3.3.90.39	302	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R$ 9.000,00
25.752.0005.2033		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3.3.90.30	312	Material de Consumo	507	R$ 20.000,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
3.3.90.30	322	Material de Consumo	000	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 299.653,78**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
3.3.90.39	40	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 10.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS**		
26.782.0005.2031		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO**		
3.3.90.30	49	Material de Consumo	000	R$ 20.000,00

08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2047		**PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS**		
3.1.90.11	127	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	768	R$ 1.000,00
3.1.90.13	128	Obrigações Patronais	768	R$ 220,00
3.3.90.39	131	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	768	R$ 7.493,98
08.244.0008.2052		**PROGRAMA NOVA CASA**		
3.3.90.32	137	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 9.000,00
08.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2056		**MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
3.1.90.11	148	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 9.700,00
3.1.90.13	149	Obrigações Patronais	000	R$ 700,00
3.3.90.30	150	Material de Consumo	782	R$ 794,90
3.3.90.46	154	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.300,00
08.243.0008.2076		**INC PRIMA DA INFANCIA CC 19822-6**		
3.3.90.30	155	Material de Consumo	143	R$ 9.144,90
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**		
08.241.0008.2057		**MANUTENCAO DOS DIREITOS DO IDOSO**		
3.3.90.32	158	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 7.000,00
3.3.90.39	160	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 1.300,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
3.1.90.11	184	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 110.000,00
3.1.90.11	185	Obrigações Patronais	103	R$ 32.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.39	310	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01065	R$ 20.000,00
15.452.0005.2032		**MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA**		
3.1.90.11	299	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	511	R$ 31.000,00
3.1.90.13	300	Obrigações Patronais	511	R$ 9.000,00
25.752.0005.2033		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3.3.90.39	313	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	507	R$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 299.653,78**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:35E37864

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 39/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 39/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2024						
Validade da ata: de 10/10/2024 até 10/10/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
J.A. SANTANA LEAL						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE + 01 REFRIGERANTE LATA OU AGUA 500 ML	proprioa	un	150,0000	R$ 35,00	R$ 5.250,00
Valor total						**R$ 5.250,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0EED984F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Modalidade:	Licitação dispensável		
Número/Ano:	39/2024	**Data de abertura:**	10/10/2024
Data adjudicação:	10/10/2024	**Data homologação:**	10/10/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Parcelada

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PARA MOTORISTAS DA SAUDE					
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
J.A. SANTANA LEAL	19.556.812/0001-46	R$ 5.250,00
Total:		**R$ 5.250,00**

J.A. SANTANA LEAL - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16555	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE + 01 REFRIGERANTE LATA OU AGUA 500 ML	un	150,0000	R$ 35,0000	R$ 5.250,00

Valor Total: R$ 5.250,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 10 de outubro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Página: 1 de 1

Data da emissão: 10/10/2024 13:45:08	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BD928002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2551/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2551/2024 de 20/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
148 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
151 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
191 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
287 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
300 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
358 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
393 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
400 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
428 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
480 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
495 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
512 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
515 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
577 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
652 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00
668 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
734 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
756 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	

07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
817 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
873 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
880 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
905 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.113.		Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
914 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
930 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
939 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
963 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
964 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
978 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1006 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1033 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1080 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1098 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
1108 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1166 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.800,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1343 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Total Suplementação:			**720.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
309 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.27.695.0029.1.084.		Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	
311 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
337 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
383 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
421 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
430 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
470 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	3.650,00
491 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
499 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
505 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.090,00
508 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00
511 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
514 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
518 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.117.		Manutenção do Consórcio Público - CIEDEPAR	
531 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
554 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.760,00
557 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
570 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.945,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
640 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
649 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.350,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
661 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.894,05
665 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
669 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00
673 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
683 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
697 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
698 - 3.3.90.32.00.00	01102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
700 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

701 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.001.12.367.0026.2.112.		Educação Especial - FUNDEB 30%	
709 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.895,95
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
721 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.030,00
722 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.030,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
800 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
819 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
840 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.090,00
842 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.030,00
844 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.060,00
846 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
857 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.150,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
881 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
883 - 3.1.90.13.00.00	11064	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
884 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
885 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.150,00
889 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00
892 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
909 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.150,00
912 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
07.001.10.301.0032.2.047.		Programas e Campanhas de Vacinação	
918 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.890,00
920 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.150,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
921 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
934 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.090,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
962 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
968 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.090,00
971 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00
973 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.150,00
974 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
976 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
981 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.150,00
983 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.300,00
991 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
993 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.105,07
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
1003 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.180,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1005 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.180,00
1010 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
1011 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1028 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.090,00
1031 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.240,00
1034 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1037 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
1047 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1062 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1085 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
1087 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1097 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.16.482.0018.1.014.		Plano Diretor Municipal	
1387 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.999,93
		Total Redução:	**720.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:95C07521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2552/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 2552/2024 de 26/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
173 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
265 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.000,00
267 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
287 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.27.695.0029.1.084.		Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	
311 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
371 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
373 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
467 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
486 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
519 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
567 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
754 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
831 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
880 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
903 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
922 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1264 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**460.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
24 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
85 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
86 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.900,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
132 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.228,80
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
472 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
513 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
554 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
770 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
771 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00

07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
792 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
800 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
861 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
865 - 3.3.72.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
867 - 3.3.72.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
871 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
907 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
924 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	25.940,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1090 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.545,00
1091 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1101 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
1102 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.090,00
08.001.08.244.0040.1.083.		Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	
1127 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.150,00
08.001.08.244.0040.2.060.		Atividades de Combate à Pobreza	
1133 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.180,00
1134 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.300,00
1137 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.150,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1140 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1141 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.101,20
1142 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.151,80
1143 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.101,00
1148 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1150 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.101,20
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1153 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1158 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
1160 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	12.360,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1167 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.060,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0042.2.064.		Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	
1272 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1273 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1294 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
1310 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	61.000,00
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1323 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
1324 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.600,00
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1336 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	14.453,00
10.001.28.846.0047.2.077.		Contribuição ao PASEP	
1341 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.150,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1350 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.678,00
11.001.16.482.0018.1.012.		Melhoria das Condições de Habitabilidade	
1378 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.030,00
1380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.060,00
11.001.16.482.0018.1.013.		Projeto de Regularização Fundiária	
1383 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.575,00
1384 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.575,00
11.001.16.482.0018.1.014.		Plano Diretor Municipal	
1386 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.090,00
11.001.16.482.0018.1.015.		Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	
1390 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.060,00
1391 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.060,00
1392 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.090,00
Total Redução:			**460.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D38089CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RELATÓRIO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024			
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS			
ANEXO I - RELATÓRIO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA			
33 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
ANA PAULA LOBO	0010561	58,60	Ampla Concorrência
CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA BORGES	0010069	76,40	Ampla Concorrência
FRANCIS LEIRE COLLE ALVES	0010489	63,20	Ampla Concorrência
GABRIELI DESPLANCHES FOGASSA	0010535	67,00	Ampla Concorrência
ISABELLA SILVA TELLES	0010157	64,20	Ampla Concorrência
JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS	0010597	54,80	Ampla Concorrência
JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	0010559	61,40	Afrodescendentes
LILIAN ROSA DA SILVA LIMA	0010269	63,40	Ampla Concorrência
LUANA DOS SANTOS MORGAN	0010396	57,60	Ampla Concorrência
LUCAS TEIXEIRA PEIXOTO	0010397	60,40	Ampla Concorrência
MARIA EDUARDA FERREIRA BARBOSA	0010580	70,80	Ampla Concorrência
RODRIGO EDUARDO RAMALHO	0010132	63,40	Ampla Concorrência
SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	0010373	67,00	Ampla Concorrência
VANESSA LOTT MARTINS	0010498	53,80	Ampla Concorrência
38 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEDE -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
BÁRBARA MANOELA SOARES DOS SANTOS	0010536	60,40	Ampla Concorrência
CELSO JOSE BRAGA	0010585	63,40	Ampla Concorrência
CLAUDIA PEREIRA LISBOA	0010072	61,40	Ampla Concorrência
DAIANA DA ROCHA FERNANDES	0010061	75,40	Ampla Concorrência
DAIANE DORÉ GONÇALVES	0010065	67,00	Ampla Concorrência
DAIANE DOS SANTOS GOMES	0010326	60,40	Ampla Concorrência
ELAINE AUGUSTO CORREIA FAZOLI	0010366	57,60	Ampla Concorrência
FABIANA APARECIDA DE ASSIS	0010046	58,60	Ampla Concorrência
HELEN PRISCILA RIEDO GONCALO DE ALMEIDA	0010312	57,60	Ampla Concorrência
JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA	0010272	67,00	Ampla Concorrência
JAIANE VITÓRIA DO SANTOS BRITO KAMEDA	0010141	59,40	Ampla Concorrência
JÉSSICA CRISTINA DA SILVA SANTOS	0010187	62,40	Ampla Concorrência
JULIANA MAGALHÃES VIANA SILVA	0010350	64,00	Ampla Concorrência
KÁTIA VITÓRIA GUIMARÃES TERTO DA SILVA	0010496	53,80	Ampla Concorrência
LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA	0010539	77,40	Ampla Concorrência
LIRIANARA PATRICIA GOMES LOPES	0010190	55,80	Ampla Concorrência
LUCAS FLORENCIO MAGALHÃES VOSS	0010324	88,60	Ampla Concorrência
MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	0010547	59,40	Ampla Concorrência
MARIA CLARA ALVES DE OLIVEIRA	0010027	57,60	Ampla Concorrência
MÔNICA SANTOS DO CARMO CABRAL	0010370	63,20	Ampla Concorrência
OSIEL MOREIRA LIMA JUNIOR	0010329	61,40	Ampla Concorrência
RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA	0010138	67,00	Ampla Concorrência
SABRINA SOUZA MOREIRA	0010364	61,40	Ampla Concorrência
SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	0010341	63,20	Ampla Concorrência
TATIANE CARDOSO NODARE	0010248	52,00	Ampla Concorrência
VERÔNICA DE FREITAS LIMA	0010111	52,00	Ampla Concorrência
VITOR GABRIEL FLÁVIO DA SILVA	0010022	68,00	Ampla Concorrência
38.1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - DISTRITO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
DANIELI APARECIDA MARTINKOSKI SILVA	0010023	58,60	Ampla Concorrência
MARIANE CANASSA ROMERO	0010106	52,00	Ampla Concorrência
TAINÁ DE SOUZA SCANACAPRA	0010013	67,00	Ampla Concorrência
VANESSA APARECIDA BACCHIEGA	0010574	59,40	Ampla Concorrência
VITORIA DA SILVA BERTAGLIA	0010458	60,40	Ampla Concorrência
WESLEY MARTINS PEREIRA	0010449	64,20	Ampla Concorrência
43 - MOTORISTA I - SEDE -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
ADEMIR ALEIXO DOS SANTOS	0010570	54,80	Ampla Concorrência
ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	0010506	65,20	Ampla Concorrência
ALEX GONÇALVES DELECRODE	0010250	57,60	Ampla Concorrência
EMANUEL SILVA ROCHA	0010538	52,00	Ampla Concorrência
EUDNEI MAQUEDA RODRIGUES	0010012	60,40	Ampla Concorrência
FABIO ROGERIO DA SILVA	0010336	58,60	Ampla Concorrência
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	0010311	67,00	Ampla Concorrência
GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	0010168	68,00	Afrodescendentes
HENRIQUE DE SOUZA	0010540	54,80	Ampla Concorrência
JUAREZ LUIZ RECH	0010231	71,80	Ampla Concorrência
JÚLIO CÉSAR DORÉ GONÇALVES	0010612	70,00	Ampla Concorrência
LAIONEL FERREIRA GALVÃO	0010511	52,80	Ampla Concorrência
LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	0010284	65,20	Ampla Concorrência
NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	0010265	65,20	Ampla Concorrência
SAMARA ALVES DA SILVA	0010050	57,60	Ampla Concorrência
43.1 - MOTORISTA I - DISTRITO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
ACACIO SOARES DOS SANTOS	0010508	63,40	Ampla Concorrência
HERLAN COUTINHO SILVA	0010016	52,00	Ampla Concorrência
70 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
AGNALDO LUIZ ONORIO DA SILVA	0010608	79,20	Afrodescendentes

ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	0010177	51,00	Ampla Concorrência
ANDERSON RICARDO RAGIOTTO	0010285	67,00	Ampla Concorrência
CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA BORGES	0010068	70,80	Ampla Concorrência
DAIANA DA ROCHA FERNANDES	0010056	58,60	Ampla Concorrência
DAIANE BISPO DA SILVA	0010565	54,80	Ampla Concorrência
DENISE BUSSOLO MARCOLIN	0010298	52,00	Ampla Concorrência
EDIANE BISPO DA SILVA	0010567	61,40	Ampla Concorrência
GABRIELA VITÓRIA BASIQUETTO	0010478	64,20	Ampla Concorrência
GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	0010398	52,80	Ampla Concorrência
GISLAINE DA SILVA FRANCISCO	0010582	66,20	Ampla Concorrência
JUSSARA XAVIER DE CARVALHO	0010133	59,60	Ampla Concorrência
LUANA AMANDA DA SILVA	0010295	59,60	Ampla Concorrência
LUCIANA DOS SANTOS	0010494	53,80	Ampla Concorrência
MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	0010391	68,00	Ampla Concorrência
MÔNICA SANTOS DO CARMO CABRAL	0010300	59,40	Ampla Concorrência
NAELI VICENTE DOS ANJOS	0010224	61,40	Ampla Concorrência
PAULO CEZAR LIMA DE OLIVEIRA	0010412	55,80	Ampla Concorrência
RITA MARTÍNEZ MARCELINO	0010268	55,80	Ampla Concorrência
SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	0010240	58,60	Ampla Concorrência
VALQUÍRIA MORAES DA CRUZ DE OLIVEIRA	0010509	51,00	Ampla Concorrência
70.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
ANDERSON JOSÉ BAZZO	0010192	79,40	Ampla Concorrência
ANTONIO CARLOS FILHO	0010523	65,20	Ampla Concorrência
BEATRIZ FERREIRA BRÓIS	0010107	61,40	Ampla Concorrência
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	0010614	52,80	Ampla Concorrência
DAIANE DORÉ GONÇALVES	0010066	58,60	Ampla Concorrência
DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA	0010358	59,60	Ampla Concorrência
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	0010283	63,20	Afrodescendentes
HELENA REGINA DOS SANTOS COSTA	0010357	52,00	Ampla Concorrência
KYSLLEN KAYOHANA BARROS BUSSOLO	0010083	57,60	Ampla Concorrência
76 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
ANDRESSA XAVIER CATOSSI	0010131	60,40	Ampla Concorrência
ANDRIELE APARECIDA OLIVEIRA LOURENÇO	0010382	58,60	Ampla Concorrência
CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA	0010369	53,80	Ampla Concorrência
DAIANE DOS SANTOS GOMES	0010325	52,80	Ampla Concorrência
FABIO DANTAS DA ROCHA	0010347	56,60	Ampla Concorrência
GUILHERME MARQUES TOMIELO	0010375	51,00	Ampla Concorrência
JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA	0010210	56,60	Ampla Concorrência
LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA	0010610	51,80	Ampla Concorrência
MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA ROBLES	0010605	52,00	Ampla Concorrência
MARIA ESTELA FIORE CORDEIRO	0010208	64,00	Ampla Concorrência
MARIANE ROMA GURSON FUZA	0010193	59,40	Ampla Concorrência
PAULO ANDRADE DO NASCIMENTO NETO	0010282	51,00	Ampla Concorrência
ROGERIO ONORIO DA SILVA	0010587	51,80	Ampla Concorrência
VINICIUS DE CARVALHO VANDRESEN	0010374	61,40	Ampla Concorrência
WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG	0010429	54,80	Ampla Concorrência
82 - AGENTE DE TRIBUTOS -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
ANDERSON CARDOSO MARQUES	0010609	84,00	Ampla Concorrência
LARIZA YUKIE FELICIO NARIMATSU	0010348	50,80	Ampla Concorrência
117 - TRATORISTA -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
AMAURI GIMENES	0010203	50,00	Ampla Concorrência
LEONARDO CESAR CARVALHO	0010552	64,20	Ampla Concorrência
WELLITON GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	0010328	56,60	Ampla Concorrência
122 - PEDREIRO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**MODALIDADE**
FABIO XAVIER DE SOUZA	0010599	66,00	Ampla Concorrência
LUIZ FERNANDO DA SILVA	0010418	83,00	Ampla Concorrência
MARCIANO MARCOLIN FERREIRA	0010009	69,80	Ampla Concorrência
ROBSON DA NEVES SILVA	0010234	65,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4F079A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - RELATÓRIO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR - MUNICÍPIO	
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024	
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS	
ANEXO II - RELATÓRIO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	
NOME	**MODALIDADE**
GEISELLE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA LOPES	Ampla Concorrência
MARLENE RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
ADENILSON SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
ADRIANO FERREIRA	Ampla Concorrência
ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
ALISON FELIPE MIGUEL SANTOS	Ampla Concorrência
ANDERSON DANTAS MONTEIRO	Ampla Concorrência
ANDERSON RUZZI	Ampla Concorrência
CÉSAR ALVES SIMÕES	Ampla Concorrência
DANIEL RIBEIRO	Ampla Concorrência
ELISERGIO NARDIN	Ampla Concorrência

EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
EMERSON MARIANO	Ampla Concorrência
FABIO XAVIER DE SOUZA	Ampla Concorrência
JEFERSON LEONARDO BAUMAN	Ampla Concorrência
JONATHAN VANDAMME DOS SANTOS	Ampla Concorrência
JORGE LUIZ MORAIS CABRAL	Ampla Concorrência
KRISTIAN FERNANDO DE SOUZA	Afrodescendentes
LUIZ FERNANDO DA SILVA	Ampla Concorrência
LUIZ HENRIQUE MOREIRA HONORIO	Ampla Concorrência
MARCIANO MARCOLIN FERREIRA	Ampla Concorrência
ROBERTO APARECIDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
ROBSON DA NEVES SILVA	Ampla Concorrência
VITOR HUGO SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
WALLISON DA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
WELLINGTON VIANA DE. FRANÇA	Ampla Concorrência
YURI RAWADAUSCKI	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C969DF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15160 - HOMOLOGAÇÃO PE 25/2024

PORTARIA Nº 15.160
DATA: 09/10/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024, de 11 de julho de 2024, cujo objeto é: "Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

677 - TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	biosani	200	R$1,35	R$270,00
Total do Fornecedor:						R$270,00

1505 - ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	MESA DE EXAME GINECOLÓGICO (CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ) ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ANTERO-POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA 0,76M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIM SOFT 8 PRETO. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ALFRS	1	R$1.350,00	R$1.350,00
26	MESA GINECOLÓGICA, 1,90X0,50X0,84, LEITO ESTOFADO , SUPORTE DAS PERNEIRAS CROMADO E PERNEIRAS EM ALUMÍNIO E COURVIM, ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI	UNIDADE	ALFRS	1	R$1.500,00	R$1.500,00
88	CAMA FAWLER HOSPITALAR 2 MANIVELAS COM GRADES E RODÍZIOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: .CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO REDONDO .ESTRADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20, COM REFORÇO EM FERRO CHATO .LATERAIS EM TUBOS RETANGULARES .ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE 2 MANIVELAS, SENDO O EIXO DA ARTICULAÇÃO EM TUBOS REDONDOS .PROPORCIONA MOVIMENTOS: FAWLER SEMI-FAWLER TRENDELEMBURG .TOTALMENTE PINTADA EM EPOX NA COR BRANCA .PÉS COM RODÍZIOS,SENDO DOIS COM FREIOS DISPOSTOS DIAGONALMENTE .DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90M X 0,90M X 0,65M ACOMPANHA: .01 PAR DE GRADES COM SISTEMA DE ENCAIXE	UNIDADE	ALFRS	10	R$2.550,00	R$25.500,00
Total do Fornecedor:						R$28.350,00

1507 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
89	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 2 MOVIMENTOS EXTRA LUXO, MOVIMENTOS: FAWLER/SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS,DORSO E VASCULAR DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO: 0,90X1,90 CM ALTURA DO LEITO: 55CM GRADES LATERAIS: 64X28 CM CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG CAMA BIVOLT ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER. RODÍZIOS DE 3" DIM, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. CABECEIRA E PESEIRA INJETADO REMOVÍVEL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. GRADES INJETADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA ARTICULÁVEIS E RETRÁTEIS A BASE É CONSTRUÍDA EM TUBO 50 X 30 X 1,5 MM COMOS COM ACABAMENTO EM CHAPAS.ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO DE 3MM PERFILADOS EM U.	UNIDADE	DAQUINO	15	R$4.100,00	R$61.500,00
Total do Fornecedor:						R$61.500,00

1509 - ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL	UNIDADE	FETALDOPP	17	R$105,00	R$1.785,00
35	ASSENTO DE ELEVAÇÃO INFANTIL PARA CARRO. PESO RECOMENDADO: 15 A 36 KGS. MEDIDAS APROXIMADAS: 16 X 35 X 40 CM (AXLXP); PESO: 0,800 KG CAPA FACILMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL. APOIO LATERAIS PARA BRAÇOS FÁCIL INSTALAÇÃO COM CINTO DE 3 PONTOS DO VEÍCULO CAPA MACIA PROPORCIONA CONFORTO APRESENTAR SELO INMETRO.	UNIDADE	CASCOKIDS	5	R$76,50	R$382,50
Total do Fornecedor:						R$2.167,50
1514 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO E MONITORIZAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO). VISOR DE LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM VARIADAS CONDIÇÕES DE LUZ. INDICAÇÃO DE PULSO, SPO2, FC, BATERIA, SENSOR DESCONECTADO, ALARMES, DATA/HORA. ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS AA OU BATERIAS RECARREGÁVEIS. CERTIFICADO PELO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO DA OXIMETRIA (SPO2): 35% – 100%; FAIXA DE FREQÜÊNCIA CARDÍACA (PULSO): 30 – 250 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO); PRECISÃO DA	UNIDADE	RONSEDA	6	R$535,00	R$3.210,00
33	AMBÚ ADULTO	UNIDADE	COMPOWER	5	R$99,99	R$499,95
34	AMBÚ NEONATAL COM RESERVATORIO, SILICONE, AUTO CLAVAVEL	UNIDADE	COMPOWER	3	R$99,99	R$299,97
Total do Fornecedor:						R$4.009,92
1517 - CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA	UNIDADE	propria	1	R$2.980,00	R$2.980,00
83	SUPORTE PARA SORO FIXO DE PAREDE: CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO, HASTE COM GIRO DE 180 GRAUS, COM 4 GANCHOS TOTALMENTE INOX.	UNIDADE	propria	40	R$75,00	R$3.000,00
Total do Fornecedor:						R$5.980,00
1519 - E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	ESTANTE FABRICADO EM AÇO	UNIDADE	EDE	5	R$1.190,00	R$5.950,00
Total do Fornecedor:						R$5.950,00
1522 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO – ALUMÍNIO SUPORTE COM RODÍZIOS – NÃO POSSUI ACESSÓRIOS – VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO CAPACIDADE – MÍN. 03 L ATÉ 10 L	UNIDADE	GASLIVE	5	R$684,75	R$3.423,75
Total do Fornecedor:						R$3.423,75
1524 - F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE.	UNIDADE	welmy	2	R$550,00	R$1.100,00
3	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PRÉ- AQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNIDADE	welmy	2	R$800,00	R$1.600,00
Total do Fornecedor:						R$2.700,00
1526 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	CAIXA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 3 DIVISÕES PARA ARMAZENAMENTO DE EPI'S. PARA GUARDAR LUVAS, TOUCAS, ÓCULOS, PROPÉS OU PROTETOR AURICULAR. POSSUI TAMPA SUPERIOR PARA ABASTECIMENTO E ABERTURA NA PARTE FRONTAL PARA RETIRARA DOS PRODUTOS. PODE SER UTILIZADA SOBRE A MESA OU FIXADO NA PAREDE. CAIXA COM FURO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. ACOMPANHA PARAFUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 45X13X22CM.	UNIDADE	fenix	5	R$120,00	R$600,00
87	URNA EM ACRÍLICO OU CAIXA DE SUGESTÕES NAS MEDIDAS 25X25X25 CM (AXLXP).	UNIDADE	fenix	2	R$75,00	R$150,00
Total do Fornecedor:						R$750,00
1528 - INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	DESUMIDIFICADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL, NA COR BRANCA, 220 V, CAPACIDADE PARA AMBIENTES DE ATÉ 160 M³. SILENCIOSO, CAPACIDADE DE RETIRAR NO MÍNIMO 16 L/ DIA, POSSUI SISTEMA DE DRENAGEM CONTÍNUA. FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TANQUE DE ÁGUA DE 2 L. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM DE LARGURA, 42 CM DE ALTURA E 35CM DE PROFUNDIDADE. POSSUIR RODAS.	UNIDADE	ARSEC	1	R$2.848,00	R$2.848,00
Total do Fornecedor:						R$2.848,00
1530 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2 A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	LIFENOX	3	R$620,00	R$1.860,00
53	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UNIDADE	premium	37	R$55,00	R$2.035,00
54	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNIDADE	premium	8	R$68,00	R$544,00
58	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, PEDIÁTRICO	UNIDADE	premium	15	R$18,00	R$270,00
60	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	LIFENOX	3	R$190,00	R$570,00
66	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C/ 6 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO, EMBALAGEM: C/ ESTOJO	UNIDADE	MD.	2	R$600,00	R$1.200,00
67	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES :C/ 8 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS :C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: INFANTIL, EMBALAGEM: C/ ESTOJO	UNIDADE	MD.	2	R$600,00	R$1.200,00
76	OTOSCÓPIO EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM- 3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR	UNIDADE	mikatos	2	R$190,00	R$380,00

	SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, C					
77	OXÍMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, PILHA	UNIDADE	winner	20	R$52,00	R$1.040,00
Total do Fornecedor:						R$9.099,00
1532 - MADU MFM MOBILIARIO TECNICO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	CARRO DE EMERGÊNCIA CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM 4 GAVETAS, SENDO 1 COM DIVISÃO PARA MEDICAMENTOS TIPO COLMEIA, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO , LIXO E TABUA DE MASSAGEM, TOMADA COM CABO DE 4 MTS. PARA- CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA, RODIZIO DE 3 SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS, COM FREIO, PINTURA EPÓXI, TAMPO EM AÇO INOX 0,45X0,85X0,80	UNIDADE	MADU	2	R$1.500,00	R$3.000,00
Total do Fornecedor:						R$3.000,00
1540 - MEDICAL CIRURGICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	ELETROCAUTÉRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO, MODO DE APLICAÇÃO CONTÍNUO OU PULSADO, SAÍDA MONOPOLAR E BIPOLAR INDEPENDENTE, COM CONTROLE PRECISO, FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO 50 A 60 HZ, POTÊNCIA DE ENTRADA ACIMA DE 38 VA, POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 1000 VA ACOMPANHA, CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (PADRÃO ABNT); UNIDADE DE TRANSPORTE; 1 PLACA-PACIENTE EM AÇO INOX (180 X 300 MM); 1 CABO PARA PLACA INOX 3 METROS COM CLIPE CONECTOR PARA TODAS AS OPÇÕES DE PLACA; ELETRODOS MONOPOLARES AUTOCLAVÁVEIS; CANETAS MONOPOLARES AUTOCLAVÁVEIS COM CABO DE SILICONE 3 METROS; CABOS MONOPOLARES; PINÇAS MONOPOLARES, PINÇAS BIPOLARES; CABOS BIPOLARES; PONTEIRAS EM TITÂNIO AUTOCLAVÁVEIS EXCLUSIVAS; ADAPTADORES E PEDAIS INCLUSOS. MANUAL DE UTILIZAÇÃO; REGISTRADO NO INMETRO E NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES; APRESENTAR CATALOGO	UNIDADE	MEDCIR	1	R$19.615,70	R$19.615,70
Total do Fornecedor:						R$19.615,70
1542 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	INALADOR E NEBULIZADOR: INALADOR A AR COMPRIMIDO; - MÁSCARA ADULTO E INFANTIL. - DE FÁCIL MANUSEIO; - BAIXÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA; - NOVO DESIGN, COMPACTO E PRÁTICO; - PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA QUE INIBE CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS NO PRODUTO; - RECOMENDADO POR MÉDICOS; - INDISPENSÁVEL NO TRATAMENTO DE PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, GRIPES, RESFRIADOS E RINITE; - DESCONGESTIONA AS VIAS RESPIRATÓRIAS PROPORCIONANDO ALÍVIO IMEDIATO.	UNIDADE	g tech	10	R$83,99	R$839,90
Total do Fornecedor:						R$839,90
1544 - OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	ESTUFA DE SOLO COM CIRCULAÇÃO DO AR, POSSIBILITANDO UMA MELHOR UNIFORMIDADE DA TEMPERATURA EM SEU INTERIOR. COM TEMPERATURA DE +5°C ATÉ 70°C, COM CONTROLADOR MICRO PROCESSADO, ILUMINAÇÃO INTERNA E ACABAMENTO EM AÇO INOX. CONTENDO 3 PRATELEIRAS, TAMANHOS ENTRE 105 E 230 L; ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA DE VIDRO EXTERNA. VOLTAGEM A ESCOLHA NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE	SOLIDSTEEL	1	R$4.173,75	R$4.173,75
Total do Fornecedor:						R$4.173,75
1547 - PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
55	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL.	UNIDADE	MULTILASER	100	R$21,31	R$2.131,00
Total do Fornecedor:						R$2.131,00
1549 - PRIME SYSTEM LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	BIOMBO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE CONFECÇÃO – AÇO/FERRO PINTADO RODÍZIOS – POSSUI TAMANHO – TRIPLO	UNIDADE	propria	5	R$310,00	R$1.550,00
51	ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	propria	10	R$78,00	R$780,00
52	ESCADA TRÊS DEGRAUS , FABRICADO EM AÇO CARBONO. EM PINTURA EPÓXI. PÉS TUBULARES 3/4 COM PONTEIRAS DE BORRACHA, TRÊS DEGRAUS REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	propria	3	R$110,00	R$330,00
Total do Fornecedor:						R$2.660,00
1551 - SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ASPIRADOR PORTÁTIL - ASPIRADOR DE SECREÇÃO MÓVEL, COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, EM TERMOPLÁSTICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 10L, COM DOIS FRASCOS DE 5L, SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 30 POL/HG. BIVOLT. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	aspiratex	1	R$1.560,00	R$1.560,00
Total do Fornecedor:						R$1.560,00
1553 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL 900H, POSSUI SISTEMA DE ESTEIRA CONTÍNUA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 5KG, PODE SER AJUSTADA COM O TAMANHO DA EMBALAGEM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 9CM. COM CONTROLE DE VELOCIDADE AJUSTANDO ASSIM A QUANTIDADE DE EMBALAGEM A SER SELADA. SEU DATADOR EM RELEVO PARA IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE NAS EMBALAGENS, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO AJUSTE DE 0 A 300º C.COM VENTOINHA INTERNA PARA RESFRIAMENTO DAS BARRAS DE SELAGEM. TENSÃO: 220V / 50-60HZ. POTÊNCIA 600W. MATERIAL AÇO PINTADO, ESPESSURA DA SELAGEM 10MM, CAPACIDADE DA ESTEIRA: 5KG. LARG DA ESTEIRA 160MM, PESO MÁQUINA:25KG. DIMENSÕES MAQUINA, 850MM X 420MM X 300MM, ACOMPANHA ESTOJO COM SEIS NÚMEROS DE CADA DE 0 AO 9 E AS LETRAS F-L- V. GARANTIA DE 12 MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	NAGANO	1	R$2.300,00	R$2.300,00
Total do Fornecedor:						R$2.300,00
1556 - TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA	UNIDADE	TOTH LIFECARE	1	R$5.500,00	R$5.500,00
Total do Fornecedor:						R$5.500,00
1558 - VRM IMPORT LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	DESTILADOR DE ÁGUA EQUIPAMENTO PORTÁTIL; ABASTECIMENTO MANUAL, NÃO EXIGE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM COM CAPACIDADE DE 4 LITROS E DE ÁGUA DESTILADA 3,8 LITROS; TEMPERATURA DE TRABALHO: 15 A 40°; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO:6 A 8 HORAS; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; VOLTAGEM 110V OU 220V CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 DESTILADOR;1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COMUM;1 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA;3 FILTROS DE CARVÃO ATIVADO;1 FILTRO DA RESISTÊNCIA;1 CLIP DE METAL;1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 1 ANO DE GARANTIA REGISTRO ANVISA	UNIDADE	propria	2	R$480,00	R$960,00
Total do Fornecedor:						R$960,00
Vencedores dos Itens						
132179 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

6	CADEIRA DE RODAS COM APOIO P/ BRAÇOS E PÉS (6725)	UNIDADE	dellamed	5	R$592,77	R$2.963,85
9	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS – NÃO POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK) – MÍNIMO DE 24 HORAS MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) – AÇO/FERRO PINTADO MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) – POLIPROPILENO TEMPERATURA – ENTRE + 2º C E 8º C PORTA – VIDRO DUPLO CAPACIDADE – MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL) DISCADOR DE EMERGÊNCIA – NÃO POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO – POSSUI CONTRA PORTA - POSSUI	UNIDADE	Elber	1	R$9.733,33	R$9.733,33
48	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO, FABRICADAS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TRI-LAMINADA, PARA EMBALAR PRODUTOS PARA SAÚDE, DEVEM SER AUTOCLAVÁVEIS, NOS TAMANHOS 3 KG A 3,5 KG, 40X40CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTES	UNICARE	50	R$20,50	R$1.025,00
49	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO, FABRICADAS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TRI-LAMINADA, PARA EMBALAR PRODUTOS PARA SAÚDE, DEVEM SER AUTOCLAVÁVEIS, NOS TAMANHOS 4 KG A 4, 5 KG, 50X50CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTES	UNICARE	50	R$34,50	R$1.725,00
50	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO, FABRICADAS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TRI-LAMINADA, PARA EMBALAR PRODUTOS PARA SAÚDE, DEVEM SER AUTOCLAVÁVEIS, NOS TAMANHOS 6 KG A 6,5 KG, 70X70CM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTES	UNICARE	50	R$86,90	R$4.345,00
56	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANTIL/ PEDIÁTRICO. COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLANO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO INFANTIL/PEDIÁTRICO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	MULTILASER	50	R$21,32	R$1.066,00
61	FRASCO ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO EM POLICARBONATO. TAMPA INJETADA EM NYLON COM ENXERTO DE METAL CROMADO, MANÔMETRO DE 0 A 30 HG, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO EM POLICARBONATO 400ML E BOLA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE SECREÇÃO PARA CANALIZAÇÃO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	protec	5	R$225,00	R$1.125,00
64	HISTERÔMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 16 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE 0 A 15 CM E UM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DO SEGMENTO CENTIMETRADO. MODELO COLLIN. GARANTIA DE 10 ANOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	abc	6	R$80,94	R$485,64
78	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA. TAMANHO: 14CM. MATERIAL: AÇO INOX	UNIDADE	6BINVENT	30	R$155,99	R$4.679,70
Total do Fornecedor:						R$27.148,52

153206 - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	MESA DE CABECEIRA SIMPLES, COM 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI 0,45X0,40X0,80(37291)	UNIDADE	propria	15	R$550,05	R$8.250,75
63	HAMPER COM 3 RODÍZIOS. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO COM PINTURA EPÓXI. ACOMPANHAR SACO DE BRIM. DIMENSÕES: 50CM DE DIÂMETRO E 80CM DE ALTURA	UNIDADE	propria	4	R$186,90	R$747,60
73	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS DE 3" DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS. FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,60 X 0,80M. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	propria	2	R$256,00	R$512,00
84	SUPORTE DE SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDESTAL E ALTURA REGULÁVEL BASE EM TUBO DE AÇO INOX TUBULAR COM 04 PÉS (H); COLUNA FIXADA À BASE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO COM HASTE EM TUBO DE AÇO INOX; HASTE DE ALTURA EM AÇO INOX COM 4 GANCHOS NO TOPO; ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE ROSCA CENTRAL; PÉS PROTEGIDOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÃO APROXIMADA: MÍNIMO: 1,80M - MÁXIMO: 2,50M	UNIDADE	propria	30	R$98,00	R$2.940,00
Total do Fornecedor:						R$12.450,35

155900 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	OFTALMOSCÓPIO LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XENONHALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS; FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHA	UNIDADE	MD.	3	R$1.184,56	R$3.553,68
57	ESTETOSCÓPIO ADULTO (15260)	UNIDADE	advantive	44	R$10,30	R$453,20
79	PRANCHA DE RESGATE COM KIT DE CINTO MAIS IMOBILIZADOR DE CABEÇA. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, SUPORTANDO DE 180 A 300 KG, RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; 100 % TRANSLÚCIDA PODENDO SER USADA EM RX E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.MEDIDAS: 1880 MM DE COMPRIMENTO X 460 MM DE LARGURA X 85 MM DE ALTURA. PESO APROXIMADO 8 KG. COR AMARELA. CONJUNTO DE CINTOS COM 3 PEÇAS, PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, PERMITE IMOBILIZAR: OS OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS. IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL COM ORIFÍCIO AURICULAR, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, COM DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO (TESTA E QUEIXO) COM FORMATO ANATÔMICO E ADEQUADO PARA ENCAIXE NO COLAR CERVICAL. BASE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E FIXADA NA PRANCHA 40 X 26 CM - LATERAIS FIXADAS NA BASE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	resgate sp	2	R$467,30	R$934,60
Total do Fornecedor:						R$4.941,48

156035 - CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	DETECTOR FETAL PORTÁTIL- SONAR PORTÁTIL PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, POSSUI ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA INDIVIDUAL OU COLETIVA; FREQUENCIA 2,2MHZ; UTILIZA O MÉTODO DE ULTRA-SOM PARA TRANSMISSÃO DOS BATIMENTOS; POSSIBILITA A AUSCULTA CÁRDIO-FETAL A PARTIR DE 10ª SEMANA; ACESSÓRIOS: BOLSA PARA TRANSPORTE, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, BOTÃO LIGA-DESLIGA COM AJUSTE DE VOLUME; LED INDICADOR DE BATERIA FRACA; SUPORTE PARA ALÇA; FUNCIONAMENTO 02 BATERIA DE 9V (NÃO INCLUSAS); DIMENSÕES 45X85X190MM.	UNIDADE	JUMPER	5	R$430,00	R$2.150,00
24	MEDIDOR PORTÁTIL SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO C/ SENSOR PEDIÁTRICO+ NEONATAL ; FUNÇÃO DE ALARME AUDIOVISUAL VISUALIZAÇÃO DE TABELAS DE TENDÊNCIA. INDICADOR DE PERFUSÃO; SENSOR TIPO ENVOLTÓRIO; MODELO PARA USAR NO PÉ . USO NEONATO COM MENOS DE 15 KG (INCLUINDO BEBÊS RECÉM- NASCIDOS COM MENOS DE 3 KG E BEBÊS DE 3 A 15 KG); REUTILIZÁVEL; NÃO ESTÉRIL; PLUG DE ENCAIXE. APRESENTAR CATALOGO.	UNIDADE	LEPU	2	R$1.349,00	R$2.698,00
Total do Fornecedor:						R$4.848,00

156361 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS - EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 342 LITROS ÚTEIS. - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA. - DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. - CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. - 05 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM	UNIDADE	propria	1	R$11.200,00	R$11.200,00

	AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO.DE VIDRO TRIPLO TIPO " NO FOG" OU " CEGA" .- ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC.- EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO.- PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2ºC A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA.- ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL.- SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL.- SILENCIADOR DO ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE. - SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.- SISTEMA DE BATERIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA.- TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS.- CHAVE GERAL DE ENERGIA LIGA/DESLIGA. - EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. - REGISTRO NA ANVISA CLASSE II, ISO 13485, FDA OU CE.- MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS.OPCIONAL- SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS NA FALTA DE ENERGIA;- SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR;- DISCADORA DE TELEFONE PARA ATÉ 09 NÚMEROS PRÉ- PROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA;- PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES EM TOUCHSCREEN, COM VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS DAS TEMPERATURAS EM TEMPO REAL E MONITORAMENTO INDIVIDUAL PARA ATÉ 06 PONTOS DISTINTOS;- ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM;- CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC;- PROCESSO DE QUALIFICAÇÕES QO/QP/QI; INSTALADO					
Total do Fornecedor:						R$11.200,00

156434 - V.L. FUZETI COMERCIAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA PARA BANHO - HOSPITALAR (6721)	UNIDADE	dellamed	4	R$355,00	R$1.420,00
Total do Fornecedor:						R$1.420,00

157899 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	ADESIVO DE PAREDE, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, ADESIVO IMPRESSO EM VINIL FOSCO, RÉGUA MEDE 1,40M X 0,67M. ADESIVO COLORIDO E QUE CONTENHA ANIMAIS OU PERSONAGENS INFANTIS.	UNIDADE	ML.	10	R$34,41	R$344,10
70	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA, PARA OXIGENOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA COM FIXAÇÃO. TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE	INOVA	5	R$7,98	R$39,90
74	MESA DE EXAMES; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; ACESSÓRIOS SUPORTE PARA PAPEL; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS.	UNIDADE	renascer	2	R$528,82	R$1.057,64
75	MINI OTOSCOPIO LEVE E PORTÁTIL FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA) ALCALINA. PILHA NÃO INCLUSA CABO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CABEÇOTE COM LENTE ACRÍLICA DE 2,5X DE AUMENTO 05 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº1 2,5MM 05 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº2 4,0MM 10 ESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº1 2,5MM 10 ESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº2 4,0MM LÂMPADA DE 2,5V/500MA - TIPO BAIONETA 01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO GARANTIA: 1 ANO. (EXCETO LÂMPADA).	UNIDADE	mikatos	2	R$186,32	R$372,64
Total do Fornecedor:						R$1.814,28

158550 - MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
90	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO - MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO, APARELHO INDICADO PARA MONITORAÇÃO CONTINUA DE PACIENTES, EXTREMAMENTE VERSÁTIL SE ADAPTA AO USO EM LEITO HOSPITALAR E "HOME CARE", OU ATÉ MESMO EM AMBULÂNCIAS DE RESGATE. POSSUI ALTA RESOLUÇÃO OFERECE EXCELENTE VISUALIZAÇÃO, O QUE PROPORCIONA A RÁPIDA INTERPRETAÇÃO DOS SINAIS VITAIS PELO PROFISSIONAL DA SAÚDE. MONITOR ALTAMENTE SEGURO COM BATERIA INTEGRADA O QUE PERMITE SEU USO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DISSO POSSUI DIVERSOS ALARMES PREVENTIVOS DE MONITORAMENTO CONTINUO. PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO:- ECG, OXIMETRIA, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA EXTERNA INFORMAÇÕES TÉCNICAS:- DETECÇÃO DE MARCAPASSO COM INDICADOR, NA TELA NA FORMA DE ONDA- SEGMENTO ST, AMOSTRAGEM PVC ANÁLISES DE ARRITMIAS;- TELA COLORIDA TFT DE ALTA RESOLUÇÃO;- BATERIA INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE;- TOM DE PULSO DA SPO2 (PITCH TONE);- 128 HORAS DE ARMAZENAGEM DE DADOS;- PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL;- CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE;- PESO MENOR QUE 3KG;- ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE VIA INTERNET;- MODO DE VERIFICAÇÃO CONTÍNUA;- LAN CONEXÃO SEM FIO (OPCIONAL);- SUPORTA HF7 E MFER;OPÇÕES PARA DIVERSOS AMBIENTES HOSPITALARES:- ETCO2 RESPIRONICS SIDE/MAIN STREAM- ECG DE 12 CANAIS E INTERPRETAÇÃO- PNI SUNTECH DE ALTA PERFORMANCE ANÁLISE DE ECG DE ALTA PERFORMANCE- SEGMENTO ST, AMOSTRAGEM PVC- ANÁLISES DE ARRITMIAS E TENDÊNCIAS- ANÁLISE DE ECG (OPCIONAL)- ALARME VISÍVEL NA ALÇA DE TRANSPORTE- INDICAÇÃO NUMÉRICAS E GRÁFICAS- TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE BAIXA PERFUSÃO DA SPO2- IMPRESSÃO TABULAR E GRÁFICA EM 3 CANAIS- 128 HORAS DE ARMAZENAGEM DE DADOS- ARMAZENAGEM DE ALARMES E ONDAS- CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC PARA VEÍCULOS- BATERIA DE LI-ION DE ALTA PERFORMANCE- CONEXÃO PARA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO USANDO LAN OU W-LAN-TONS DE PULSO DA OXIMETRIA- GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS ACESSÓRIOS PADRÃO- CABO DE ECG; 10 ELETRODOS DESCARTÁVEL; TUBO EXTENSOR DE PNI; BRAÇADEIRA PNI ADULTO;SENSORES DE SPO2; SENSORES DE TEMPERATURA; CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT;ADAPTADOR DC (18 VDC, 2.5 A);DADOS TÉCNICOSPRESSÃO NÃO INVASIVA DE PNIMÉTODO: OSCILOMÉTRICO - PRESSÃO DIASTÓLICA / SISTÓLICA / MÉDIA;MODO DE OPERAÇÃO: MANUAL / AUTOMÁTICO / CONTINUO;INTERVALO DE MEDIÇÃO: 1 MIN, 2MIN, 3MIN, 4MIN, 5MIN, 10MIN, 15MIN, 20MIN, 30MIN, 1H, 2H, 3H, 4H, 8H;FAIXA DE MEDIÇÃO: PRESSÃO ADULTO 20- 260MMHG - PRESSÃO PEDIÁTRICA 20-230MMHG - PRESSÃO NEONATO 20-120MMHG;PRECISÃO: ERRO MÉDIO +- 3MMHGTEMPERATURACANAIS: 1;FAIXA DE MEDIÇÃO: 15 - 45°C;PRECISÃO: +- 1°C;COMPATIBILIDADE: SENSORES DE TEMPERATURA YSI SÉRIE 400;SP02FAIXA DE SATURAÇÃO: 0- 100%RESOLUÇÃO: 1%FAIXA DE PULSO: 0-254BPMPRECISÃO DE PULSO: +- 2BPMCOMPATIBILIDADE: SENSORES DE OXIMETRIA NELLCORCARACTERÍSTICAS: DETECÇÃO DE BAIXA PERFUSÃO RESPIRAÇÃO MÉTOD IMPEDÂNCIA TORÁCICASELEÇÃO DE CANAL: RA-LA OU RA-LLFAIXA DE MEDIÇÃO: 5-120 RESPIRAÇÃO POR MINUTOPRECISÃO: +- 1 RESPIRAÇÃO POR MINUTOALARME DE APNEIA: SIMECGSELEÇÃO DE VIAS: 3-VIAS I,II,III;FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30-350BPM;PRECISÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: +- 1BPM OU +- 1%, O QUE FOR MAIOR;VELOCIDADE DA AMPLITUDE: 6.25, 12.5, 25, 50MM/SEG;FILTROS: DIAGNÓSTICO: 0.1~150HZMONITORAÇÃO: 0.1~ 40HZMODERADO: 0.1~20HZMÁXIMO: 5~20HZ;FAIXA DE DETECÇÃO DO SEGUIMENTO ST: -2.0 MV;ANÁLISE DE ARRITMIA: ASSISTOLIA, VTACH, VFIB;DETECÇÃO DE MARCAPASSO: INDICADOR NA TELA DA FORMA DE ONDA(SELECIONÁVEL PELO USUÁRIO);PROTEÇÃO: CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETRO CIRÚRGICAS E DESFIBRILADORES;GERALTELA RESOLUÇÃO: 7" COLORIDO CRISTAL LÍQUIDO TFT, 800X480 PIXELS;PACIENTES: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL;DIMENSÕES, PESO: 238X250X163MM, APROXIMADAMENTE 3 KG;TRAÇADO / TELA: 4 FORMAS DE ONDAS, VELOCIDADE 6.25, 12.5, 25, 50MM/SEG, VALRES NUMÉRICOS DOS PARÂMETROS.INDICADORESCA DE ALARM (2 NÍVEIS DE PRIORIDADE);LUZ DE ALARME NA ALÇA DE TRANSPORTE;TOM DE PULSIO, LIMITES DE ALARMES SELECIONÁVEIS;ESTADO DA BETERIA, INDICAÇÃO EXTERNA POR LED.INTERFACESCONECTOR DE ENTRADA DC: 12 - 18 VDC, 2.5A;SINCRONIZAÇÃO COM DESFIBRILADOR;NÍVEL DE SINAL:PULSO 0-5V;AMPLITUDE DE PULSO: 100+-10MS;LAN SAÍDA DIGITAL PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS;SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMEIRA;-0.3A EM 125VAC;- SAÍDA DC: 5 VDC, 1A MAX.BATERIARECARREGÁVEL DE LI-ION;AUTONOMIA DE 2 HORAS ;ARMAZENAMENTO DE DADOS: 128 HORAS DE TENDÊNCIAS, 20 ONDAS DE ALARMES DE 10 SEG; LINGUAGEM DO MENU / SW: PORTUGUÊS.)	UNIDADE	mindray	3	R$4.300,00	R$12.900,00
Total do Fornecedor:						R$12.900,00

186228 - SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE. PRODUZIDA EM REVESTIMENTO ANTI- BACTERIANO, ANTI-CHAMAS E IMPERMEAVEL. POLTRONA RECLINÁVEL COM NO MÍNIMO DE 145º DE INCLINAÇÃO, COM	UNIDADE	MATRIZ	20	R$854,00	R$17.080,00

	TRES POSIÇÕES (SENTADO, DESCANSO E DEITADO), COM ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA DE MADEIRA MACIÇA. ASSENTO EM ESPUMA COM DENSIDADE D-28 NO MÍNIMO. ENCOSTO E BRAÇOS EM ESPUMA COM DENSIDADE D-26 NO MÍNIMO. RODÍZIOS QUE PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO. ESTOFADA E REVESTIDA EM COURISSIMO, E APOIO PARA OS PÉS. ESTRUTURA DE RECLINAÇÃO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA FIXADA NO CHASSI DE MADEIRA. NA COR AZUL OU PRETA. DEVE ATENDER A NR- 17 E ABNT. GARANTIA DE 1 ANO. MEDINDO NO MÍNIMO: (A) 105 CM, (L) 75 CM, (P) 85 CM. DEVE VIR ACOMPANHADA DE MANUAL. APRESENTAÇÃO DE CATALOGO PARA APROVAÇÃO.					
Total do Fornecedor:						R$17.080,00
510998 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	BALANÇA ELETRÔNICA PORTÁTIL 200 KG COM BATERIA INTERNA BATERIA INTERNA; CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG, DIVISÕES DE 50G; DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LCD; TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO DE 8 VA; ALÇA FABRICADO EM BAQUELITE; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO EM TINTA POLIÉSTER A PÓ NA COR CINZA; TAPETE ADESIVO EM PVC; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODELO: W 200 PORTÁTIL; BATERIA INTERNA; CAPACIDADE: 200 KG; CARGA MÍNIMG;DIVISÃO: 50 G. DIMENSÕESPLATAFORMA: 34 X 39 CM	UNIDADE	lider	2	R$870,00	R$1.740,00
Total do Fornecedor:						R$1.740,00
528315 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
86	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 60CM POR 40CM	UNIDADE	propria	40	R$29,90	R$1.196,00
Total do Fornecedor:						R$1.196,00
555207 - RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	BEBÊ CONFORTO PARA AUTOMÓVEL – TECLADO REMOVÍVEL, RECOMENDADO PARA AUTOMÓVEL. POSIÇÃO FIXA, ASSENTO ACOLCHOADO. FIVELA ÚNICA DE ENGATE RÁPIDO. ALÇA GIRATÓRIA. CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS. CAPOTA, APOIO DE CABEÇA E LATERAIS. BASE ARREDONDADA PARA BALANÇO. ALÇA PARA TRANSPORTE. CONTEÚDO DE EMBALAGEM: 1 BEBÊ CONFORTO, 1 CLIP DE TRAVAMENTO, 1 MANUAL. DIMENSÕES: 75X35CM [AXLXC]. PESO SUPORTADO: 0 À 13KG. PESO DO PRODUTO: 4K. GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO.	UNIDADE	Tutti Baby	5	R$339,00	R$1.695,00
39	CADEIRINHA DE BEBÊ PARA AUTOMÓVEL - POSIÇÃO BASE FIXA, COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE AJUSTE DE ALTURA DO CINTO. POSSUIR APOIO PARA CABEÇA E LATERAIS, OMBREIRAS, TRAVESSEIRO, PROTETOR ENTRE AS PERNAS E ALMOFADA REDUTORA NAS COSTAS E ASSENTO. CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS. POSSUIR TECIDO ACOLCHOADO, FACILMENTE REMOVÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65X60X49CM [AXPXL]. PESO RECOMENDADO: DE 9 ATÉ 25KG. PESO DO PRODUTO: ATÉ 5,5KG. GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES. PRODUTO DEVE APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO.	UNIDADE	Tutti Baby	5	R$441,90	R$2.209,50
Total do Fornecedor: R$3.904,50						

Santa Izabel do Oeste/PR, 09 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:90BD69C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

Concorrência Eletrônica
Nº 5/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Concorrência Eletrônica Nº 5/2024***, que teve como objeto ***Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias Rurais na Linha Alto Pará, composta por dois trechos: Trecho I - CV Nº4500072599.2023 com 12.000 metros quadrados e Trecho II- Mais que Energia - de 20.400 metros quadrados, conforme Convênios entre o município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional, de acordo com os projetos e memoriais descritivos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

JUMBO PAVIMENTACAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA LINHA ALTO PARÁ - TRECHO I -CV 4500072599.2023** Pavimentação executada em superficie de estrada com pavimentação primária tipo Cascalho, conforme memorial descritivo e projetos. Trecho de 12.000 metros quadrados. Convênio nº 4500072599.2023	OBRA	UN	1,00	1.176.119,17	1.176.119,17
1	2	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ALTO PARÁ - TRECHO II - MAIS QUE ENERGIA** Pavimentação executada em superficie de estrada com pavimentação primária tipo Cascalho, conforme memorial descritivo e projetos. Trecho de 20.400 metros quadrados. Convênio Mais que Energia.	OBRA	UN	1,00	2.697.880,83	2.697.880,83
TOTAL							3.874.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 3.874.000,00 (Três Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em três dias de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:25953A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2024.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações, a favor da Sra.**MARIA FATIMA BORGES CAVALHEIRO DE OLIVEIRA**, sito à Linha Alto Para, 0 - Cep: 85795000 - Bairro: Zona Rural Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CPF sob nº 663.***.***-04, para **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.**, no valor de ***R$ 11.580,48 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Oito Centavos),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

MARIA FATIMA BORGES CAVALHEIRO DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA Bem limpas e sem machucaduras.		KG	400,00	4,57	1.828,00
1	2	AIPIM/MANDIOCA Mandioca - Descascadas, congeladas, limpas, cortadas em pedaços médios em torno de 10 a 20 cm. Obedecendo normas sanitária de manuseio.		KG	250,00	7,64	1.910,00
1	3	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) Espiga de milho sem palha apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios.		KG	400,00	9,80	3.920,00
1	4	VAGEM Vagem - limpa, com aspecto fisiológico próprio e estar em perfeitas condições de conservação.		KG	200,00	15,20	3.040,00
1	5	LIMÃO COMUM Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.		KG	42,00	4,54	190,68
1	6	QUIABO Quiabo - O produto deverá apresentar coloração característica, não deve estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.		KG	40,00	9,73	389,20
1	7	MELADO DE CANA Melado de Cana - obtido pela concentração de caldo de cana de açúcar; com cor castanha, sabor doce e aspecto liquido; isento de substancias estranhas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração determinados pela Anvisa. Embalagem de no mínimo 800 g. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais.		UN	20,00	15,13	302,60
TOTAL							11.580,48

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dez dias de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0CA30987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2024.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações, a favor Sra. **NOELI BORGES CAVALHEIRO**, sito à Linha Alto Pará, Sn - Cep: 85795000 - Bairro: Interior Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CPF sob nº 984.***.***-72, para **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.**, no valor de ***R$ 11.580,48 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Oito Centavos),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

NOELI BORGES CAVALHEIRO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA Bem limpas e sem machucaduras.	KG	400,00	4,57	1.828,00
1	2	AIPIM/MANDIOCA Mandioca - Descascadas, congeladas, limpas, cortadas em pedaços médios em torno de 10 a 20 cm. Obedecendo normas sanitária de manuseio.	KG	250,00	7,64	1.910,00
1	3	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) Espiga de milho sem palha apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios.	KG	400,00	9,80	3.920,00
1	4	VAGEM Vagem - limpa, com aspecto fisiológico próprio e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	200,00	15,20	3.040,00
1	5	LIMÃO COMUM Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	42,00	4,54	190,68
1	6	QUIABO Quiabo - O produto deverá apresentar coloração característica, não deve estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.	KG	40,00	9,73	389,20
1	7	MELADO DE CANA Melado de Cana - obtido pela concentração de caldo de cana de açúcar; com cor castanha, sabor doce e aspecto liquido; isento de substancias estranhas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração determinados pela Anvisa. Embalagem de no mínimo 800 g. Embalado com	UN	20,00	15,13	302,60

		data de fabricação, validade e informações nutricionais.						
TOTAL								11.580,48

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dez dias de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:5896E94C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2024.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações, a favor **JOAO BATISTA DALPONTE**, sito à Linha Luana, 0 - Cep: 85795000 - Bairro: Rural Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CPF sob nº 223.***.***-49, para **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.**, no valor de ***R$ 39.934,50 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

JOAO BATISTA DALPONTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MACARRÃO CASEIRO Macarrão - 1º qualidade, embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			KG	500,00	15,39	7.695,00
1	2	PÃO CASEIRO Pão caseiro - de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados. Estabelecimento com licença sanitária. Poderá ser solicitado em formato grande ou formato de mini caseirinho.			KG	200,00	12,00	2.400,00
1	3	DOCE DE FRUTAS Doce de frutas misto - Com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos, bolores e vazamentos. Não deve conter corantes. Embalagens de no mínimo 700 gr - embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			UN	200,00	12,00	2.400,00
1	4	CUCA Cuca - de 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			KG	200,00	15,75	3.150,00
1	5	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 350 GRAMAS Cheiro verde (350 gr) - limpo, com coloração própria, livre de sujidades.			MAÇO	160,00	4,80	768,00
1	6	ESFIRRA Esfiha- produzidas de carne bovina moída ou peito de frango, sem pele ou excesso de gorduras. Pesando aproximadamente 40g cada. De 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			KG	200,00	30,00	6.000,00
1	7	ORA-PRO-NÓBIS Ora-pro-nóbis (maço de 100gr) - folhas verdes, limpas, tamanho médio, sem caule.			UN	50,00	5,33	266,50
1	8	BOLACHA CASEIRA Bolacha caseira de 1º qualidade, bem assada, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			UN	100,00	34,00	3.400,00
1	9	BOLO CASEIRO Bolo caseiro - poderá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ou outra farinha que se apresentar adequada e aprovada pelo requisitante. Em sua composição deverá conter adição de outro ingrediente como: laranja, milho, cenoura, fubá e mandioca, conforme época de produção; ainda em sua composição não poderá acrescentar leite e seus derivados. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA			KG	200,00	25,00	5.000,00
1	10	PÃO CASEIRO DE MILHO Pão caseiro de milho - de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			KG	120,00	14,00	1.680,00
1	11	MASSA PARA MINI PIZZA massa fina, pré assada, sem bolhas, macia, embalagens polietileno atóxico, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.om diâmetro médio por unidades de 11 a 13 cm.			UN	3.500,00	2,05	7.175,00
TOTAL								39.934,50

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dez dias de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:FAACF46D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o disposto no art.14, da Lei n°11.947/2009,Resolução CD/FNDE n°6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução n° 20 de 02 de Dezembro de 2020 e suas alterações posteriores, a favor da Sr. **AGOSTINHO DALPONTE**, sito à Linha Santa Catarina, 0 - Cep: 85795000 - Bairro: Zona Rural Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CPF sob nº 488.***.***-87, para **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.**, no valor de ***R$ 31.553,18 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais e Dezoito Centavos),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

AGOSTINHO DALPONTE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 350 GRAMAS Cheiro verde (350 gr) - limpo, com coloração própria, livre de sujidades.	MAÇO	160,00	4,80	768,00
1	2	MELANCIA Melancia fresca de 1° qualidade e com caracteristicas organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. livre de sujidades, isenta de partes pútridas.	KG	1.000,00	4,07	4.070,00
1	3	LIMÃO COMUM Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	42,00	4,54	190,68
1	4	UVA Uva- Tamanha médio, bem formadas, limpas, frescas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de entrega.	KG	800,00	12,58	10.064,00
1	5	ORA-PRO-NÓBIS Ora-pro-nóbis (maço de 100gr) - folhas verdes, limpas, tamanho médio, sem caule.	MAÇO	50,00	5,33	266,50
1	6	TANGERINA/MURCOTT/PONKAN Tangerina/ Murcott/ Ponkan: fresca, sem machucaduras, coloração adequada.	KG	2.000,00	5,20	10.400,00
1	7	BANANA CATURRA KILO Tamanho pequeno, fresca, coloração própria e bom estado de maturação e conservação.	KG	600,00	3,99	2.394,00
1	8	BOLACHA CASEIRA Bolacha caseira de 1º qualidade, bem assada, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.	UN	100,00	34,00	3.400,00
TOTAL						31.553,18

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dez dias de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:6978B02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n°6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução n°20 de 02 de Dezembro de 2020 e demais alterações posteriores, a favor Sra. **MAURIANE FATIMA GOUVEA**, sito à Linha Sao Valério, 01 - cep: 85795000 - bairro: linha sao valério cidade/uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CPF sob nº 925.***.***-87, para **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.**, no valor de ***R$ 32.676,50 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

MAURIANE FATIMA GOUVEA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 350 GRAMAS Cheiro verde (350 gr) - limpo, com coloração própria, livre de sujidades.			MAÇO	160,00	4,80	768,00
1	2	BRÓCOLIS 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso, e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço pesando entre 400 e 500g.			UN	1.000,00	6,53	6.530,00
1	3	COUVE-FLOR Couve-flor: Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.			UN	800,00	7,05	5.640,00
1	4	ALMEIRÃO 350 GR tamanho médio e grande, com coloração própria, livre de danos mecânicos.			PCT	500,00	4,83	2.415,00
1	5	ABOBRINHA FRESCA limpas, tamanho médio, com coloração própria, livres de danos mecânicos e adequado estado de conservação.			KG	350,00	4,68	1.638,00
1	6	ALFACE 350 GRAMAS tamanho médio, com coloração própria, livre de danos mecânicos e em adequadas condições de conservação.			PCT	1.400,00	4,75	6.650,00
1	7	QUIABO Quiabo - O produto deverá apresentar coloração característica, não deve estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.			KG	40,00	9,73	389,20
1	8	PEPINO Tamanho médio, limpo, fresco, com coloração própria e sem danos mecânicos.			KG	350,00	5,65	1.977,50
1	9	RÚCULA - MAÇO COM 350 GRAMAS Rúcula (350 gr) tamanho médio e selecionada, com coloração própria, sem sinais de pragas biológicas.			PCT	1.000,00	4,75	4.750,00
1	10	ALHO PORÓ tamanho médio e grande, selecionado, livre de danos mecânicos e fisiológicos.			KG	60,00	31,98	1.918,80
TOTAL								32.676,50

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dez dias de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:8ED22F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2024.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o disposto no art.14, da Lei n°11.947/2009, Resolução CD/FNDE N°6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução n°20 de 02 de Dezembro de 2020 e demais alterações posteriores, a favor da Sra. **DHIELE TAMARA WITTMANN**, sito à Linha São Sebastião, 00 - Cep: 85790000 - Bairro: Cidade/Uf: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CPF sob nº 096.***.***-50, para **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação,** no valor de ***R$ 8.350,00 (Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

DHIELE TAMARA WITTMANN						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TOMATE Tomate - Grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria.Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	KG	1.000,00	8,35	8.350,00
TOTAL						8.350,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dez dias de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:4F32CE95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2024.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações, a favor da Sra. **BERNARDETE SYDORAK**, sito à Linha São João, S/N - CEP: 85795000 - Bairro: Zona Rural Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CPF sob nº 020.***.***-03, para **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação**, no valor de ***R$ 39.905,38 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

BERNARDETE SYDORAK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÃO CASEIRO Pão caseiro - de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados. Estabelecimento com licença sanitária. Poderá ser solicitado em formato grande ou formato de mini caseirinho.			KG	200,00	12,00	2.400,00
1	2	AIPIM/MANDIOCA Mandioca - Descascadas, congeladas, limpas, cortadas em pedaços médios em torno de 10 a 20 cm. Obedecendo normas sanitária de manuseio.			KG	200,00	7,64	1.528,00
1	3	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) Espiga de milho sem palha apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios.			KG	300,00	9,80	2.940,00
1	4	CUCA Cuca - de 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			KG	200,00	15,75	3.150,00
1	5	ESFIRRA Esfiha- produzidas de carne bovina moída ou peito de frango, sem pele ou excesso de gorduras. Pesando aproximadamente 40g cada. De 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			KG	150,00	30,00	4.500,00
1	6	LIMÃO COMUM Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.			KG	42,00	4,54	190,68
1	7	QUIABO Quiabo - O produto deverá apresentar coloração característica, não deve estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.			KG	40,00	9,73	389,20
1	8	BOLACHA CASEIRA Bolacha caseira de 1º qualidade, bem assada, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			UN	90,00	34,00	3.060,00
1	9	BOLO CASEIRO Bolo caseiro - poderá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ou outra farinha que se apresentar adequada e aprovada pelo requisitante. Em sua composição deverá conter adição de outro ingrediente como: laranja, milho, cenoura, fubá e mandioca, conforme época de produção; ainda em sua composição não poderá acrescentar leite e seus derivados. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA			KG	150,00	25,00	3.750,00
1	10	BOLO CASEIRO ESPECIAL Bolo caseiro especial - Sem açúcar, sem glúten e sem lactose. Não deve conter			KG	125,00	39,99	4.998,75

		adoçantes artificiais. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.						
1	11	COOKIES ESPECIAIS Cookies especiais - sem glúten, sem leite e sem açúcar. Não deve conter adoçantes artificiais. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.			KG	150,00	41,50	6.225,00
1	12	PÃO CASEIRO DE MILHO Pão caseiro de milho - de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			KG	120,00	14,00	1.680,00
1	13	PÃO ESPECIAL Pão especial - sem glúten, sem leite, sem açúcar e sem adição de adoçantes artificiais. de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados, sem farinha de trigo e sem açúcar ou adoçantes artificiais			KG	75,00	13,25	993,75
1	14	MASSA PARA MINI PIZZA massa fina, pré assada, sem bolhas, macia, embalagens polietileno atóxico, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.om diâmetro médio por unidades de 11 a 13 cm.			UN	2.000,00	2,05	4.100,00
TOTAL								39.905,38

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dez dias de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:23C8215D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 74/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E SOLANGE GOMES TANIGUGHI SUPERMERCADO LTDA-ME
CNPJ/MF nº 42.552.082/0001-27

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024 DE 08/10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 212/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE DOCES
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0024.6064 – ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Bala Goma de Gelatina de Frutas, Pacote com embalagens com 32 gramas a unidade.	Pcte	340	0,80	272,00
02	Bala tipo Pastilha Pastille, pacote com 100 unidades.	Pcte	04	28,00	112,00
03	Bala Sortida tipo Mastigável, pacote com 600 gramas	Pcte	30	9,00	270,00
04	Chiclete tipo Sortidos, caixa com 100 unidades.	Cxa	04	11,00	44,00
05	Chocolate de Moranguete, caixa com 160 unidades.	Cxa	03	120,00	360,00
06	Creme tipo doce de Avelã, caixa com 48 unidades.	Cxa	07	30,00	210,00
07	Guarda Chuvinhas de Chocolate doce, caixa com 50 unidades.	Cxa	07	24,00	168,00
08	Paçoca de Amendoim Rolha Pequena, Pote com 50 unidades	Pcte	07	29,90	209,30
09	Pé de Moleque de Amendoim Crocante Grande caseiro, Pote com 50 unidades.	Pcte	07	29,90	209,30
10	Pipoca Doce embalada, pagote de 15 gramas com 100 unidades.	Pcte	04	70,00	280,00
11	Pirulito Redondo tipo Sortido, pacote com 50 unidades.	Pcte	07	15,00	105,00
12	Pirulito Sortidos tipo Rabinho, pacote com 50 unidades.	Pcte	07	25,00	175,00

Valor global: R$ 2.414,60 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos) cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E L M CARDOSO & CIA LTDA–ME – CNPJ/MF nº 81.090.995/0001-20

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024 DE 08/10/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 212/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE DOCES
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0024.6064 – ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Pacote de Bombom 1 kg Similar ou melhor qualidade que Ouro Branco ou Sonho de Valsa	Pcte	51	46,50	2.371,50
14	Pacote de Pipoca com 10 gramas cada unidade, Pacote com 50 Unidades. Similar ou melhor qualidade que Cegonha	Pcte	33	23,50	775,50
15	Doce tipo Mini Goma Sabores Sortidos, caixa com 30 unidades com 32 gramas cada, similar ou melhor qualidade que ARCOR	Cxa	28	20,50	574,00
16	Pacote de Balas de Leite com 95 unidades cada, similar ou melhor qualidade que ARCOR	Pcte	60	19,00	1.140,00
17	Pacote de Balas sabores sortidos com 500 gramas cada pacote, similar ou melhor qualidade que Florestal	Pcte	50	8,49	424,50
18	Pote contendo 50 unidades de doce de amendoim e caramelo de açúcar Crocante com 16 gramas cada, embalados individualmente. Peso líquido 800 gramas.	Pcte	17	22,49	382,33
19	Caixa de Pirulito de Yogurte 100 é o pirulito com o sabor 100% original do delicioso iogurte de morango. mastigável e seu sabor é natural. Similar ou melhor qualidade que DORI	Cxa	17	16,49	280,33
20	Doce tipo Fondant Chup Doce de Leite com 50 unidades de 10 gramas cada, similar ou melhor qualidade que ROSSETTO	Cxa	17	18,49	314,33
21	Paçoquinha Tipo Rolha 1 Pote com 67 unidades embrulhada individualmente Doce de Amendoim Similar ou melhor qualidade que AMENDUPÃ	Pcte	12	34,49	413,88
22	**Pacote de Pirulito Megalito Sortido de 1 kg ou 50 unidades Com Recheio Mastigável, similar ou melhor qualidade que PECCIN**	Pcte	33	15,49	511,17
23	Goma de mascar pacote de 252 gramas com sabores diversos em chicles em uma só embalagem. Similar ou de melhor qualidade que Docile da ARCOR.	Pcte	23	14,49	333,27

Valor global: R$ 7.520,81 (sete mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos) cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:71EBBEBD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 73/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E VANDO MARTINELLI PALMA–ME, CNPJ/MF nº 04.307.148/0001-24

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024 DE 08/10/2024.
OBJETO: Show de viola caipira
06.001.13.392.0020.2.087. - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição do serviço	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Equipamentos para P.A. MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D-RH, com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros. xz01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; 16 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 auto-falantes de 18” cada) Sistema Line Array ATTACK LAS-208 18 caixas, 15 amplificadores divididos em 05 racks,; 03 microfones sem fio SHURE BETA SM 58. 06 microfones shure 81 02 mics shure 91 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D-RH(MONITOR) 02 POWERPLAY, somando 8 vias de monitor com etensão para fone de 10m cada 01 PROCESSADOR DIGITAL, dbx rack drive 260 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANQUE DE 12 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA 3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORIGINAIS HARTKE 02 SIDES, duplos(line) mesmo componente do pa, ILUMINAÇÃO 26 movings BEAM 250 9r 20 Mac Aurea com zoom 20 strobos LED atomix RGBW 08 cob light 20 canhões Led RGBW 04 MINI BRUT LED OUTDOOR PAINEL DE LEDS Painel de leds alta definição p-06 medindo 5x2m com processador de 2ídeo	01	8.000,00	8.000,00

	ESTRUTURA(para montagem cenário) 08 praticaveis 2mx1m cada alumínio com pés reguláveis(telecópicos) 40 metros de TRELIÇA alumínio (modulares) Q50 em alumínio 80 metros de TRELIÇA (modulares) Q30 em alumínio 8 sapadas para treliça 8 Sleev Box 08 Talhas para 1 Tonelada cada			
Total				**8.000,00**

Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DD539DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÂO

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3124, no dia 03 de outubro de 2024, código identificador C5F258A9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME E EPP
ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município,** conforme segue:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	25,00	Unidades	ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS	R$ 46,15	R$ 1.153,75
1	3	10,00	Unidades	EXTENSÃO 3 MT	R$ 30,43	R$ 304,30
1	4	10,00	Unidades	EXTENSÃO 5 MT	R$ 40,16	R$ 401,60
1	5	50,00	Unidades	FECHADURA EXTERNA	R$ 103,85	R$ 5.192,50
1	22	150,00	Unidades	FITA ADESIVA	R$ 9,65	R$ 1.447,50
1	23	150,00	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MT	R$ 5,51	R$ 826,50
1	24	1.000,00	Metro	FIO PARA TELEFONE EXTERNO	R$ 2,23	R$ 2.230,00
1	25	1.000,00	Metro	FIO PARA TELEFONE INTERNO	R$ 1,45	R$ 1.450,00
1	27	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 10 CM	R$ 8,63	R$ 1.380,80
1	28	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 20 CM	R$ 13,30	R$ 2.128,00
1	29	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 30 CM	R$ 8,12	R$ 1.299,20
1	30	100,00	Unidades	FITA CREPE LARGA	R$ 14,55	R$ 1.455,00
1	31	100,00	Unidades	FITA CREPE MÉDIA	R$ 37,75	R$ 3.775,00
1	35	70,00	Unidades	FITA ZEBRADA	R$ 11,13	R$ 779,10
1	38	2,00	Unidades	FURADEIRA ELÉTRICA 3/8 550 BIV REVERSIVEL	R$ 458,67	R$ 917,34
1	39	80,00	Unidades	GARFO P/ROLO	R$ 9,84	R$ 787,20
1	46	100,00	Unidades	INTERRUPTOR UMA TECLA COM TOMADA	R$ 20,94	R$ 2.094,00
1	54	25,00	JOGO	JOGO DE BANHEIRO 3 PÇS	R$ 82,97	R$ 2.074,25
1	63	5,00	Unidades	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1200W	R$ 556,83	R$ 2.784,15
1	64	5,00	Unidades	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1500W	R$ 616,29	R$ 3.081,45
1	66	20,00	Unidades	LIMA P/MOTO SERRA	R$ 19,31	R$ 386,20
1	67	20,00	Unidades	LIMA P/SERROTE	R$ 27,28	R$ 545,60
1	73	80,00	Metro	LONA CARRETEIRO	R$ 1.020,03	R$ 81.602,40
1	78	50,00	PAR	LUVA DE RASPA	R$ 18,38	R$ 919,00
1	81	80,00	Unidades	LUVA LATEX C/MALHA	R$ 24,80	R$ 1.984,00
1	92	50,00	Litros	MASSA 3,600	R$ 50,23	R$ 2.511,50
1	94	50,00	Unidades	MASSA PARA CALAFETAR 100gr. MARCA DE REFERÊNCIA: DUREPOXI	R$ 21,18	R$ 1.059,00
1	98	5,00	Unidades	PÁ PARA LIXO	R$ 28,02	R$ 140,10
1	99	30,00	Unidades	PÁ PEDREIRO COM CABO	R$ 62,05	R$ 1.861,50
1	112	80,00	Unidades	PINO FÊMEA/MACHO	R$ 8,43	R$ 674,40
1	120	15,00	Unidades	PLACA CEGA 4X4 SEM FURO	R$ 5,73	R$ 85,95
1	122	5,00	Unidades	PLAINA	R$ 515,84	R$ 2.579,20
1	125	12,00	Unidades	PNEU C/ CAMERA DE AR P/ CARRINHO DE PEDREIRO	R$ 85,11	R$ 1.021,32

1	134	100,00	PACOTE	PREGO 12X12	R$ 31,37	R$ 3.137,00
1	142	10,00	Unidades	RALO QUADRADO CROMADO	R$ 24,94	R$ 249,40
1	143	15,00	Unidades	RASTELO DE FERRO E PLÁSTICO COM CABO	R$ 37,99	R$ 569,85
1	151	25,00	Unidades	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C-50	R$ 66,99	R$ 1.674,75
1	152	15,00	Unidades	REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM	R$ 23,27	R$ 349,05
1	154	20,00	Unidades	REGUA ALUMINIO FRISADA	R$ 70,78	R$ 1.415,60
1	161	40,00	Unidades	ROLO LÃ 23 CM	R$ 12,80	R$ 512,00
1	166	15,00	Unidades	SERRA MÁRMORE	R$ 376,10	R$ 5.641,50
1	169	15,00	Unidades	SERROTE N22	R$ 50,20	R$ 753,00
1	170	20,00	Unidades	SIFÃO SANFONADO	R$ 14,35	R$ 287,00
1	171	15,00	Unidades	SILICONE 300 GR	R$ 17,38	R$ 260,70
1	174	5,00	Unidades	TALHADEIRA	R$ 30,17	R$ 150,85
1	200	30,00	Unidades	TINTA EM PO. MARCA DE REFERÊNCIA: XADREZ	R$ 20,03	R$ 600,90
1	205	50,00	Unidades	TINTA SPRAY CORES	R$ 22,68	R$ 1.134,00
1	211	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE PVC	R$ 52,13	R$ 781,95
1	212	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MOVEL W.C METAL	R$ 44,79	R$ 671,85
1	213	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MÓVEL W.C PVC	R$ 44,72	R$ 670,80
1	214	15,00	Unidades	TORNEIRA JD METAL 1130	R$ 34,17	R$ 512,55
1	217	50,00	Unidades	TORQUES GR	R$ 44,83	R$ 2.241,50
1	218	15,00	Unidades	TRENA 10 MTS	R$ 29,55	R$ 443,25
1	230	20,00	Unidades	VALVULA DE DESCARGA CROMADA	R$ 181,44	R$ 3.628,80
1	233	10,00	Unidades	VARÃO P/ CORTINA 2,5MT	R$ 50,82	R$ 508,20
1	236	50,00	Unidades	VASSOURA DE NYLON C CABO (1° QUALIDADE)	R$ 21,62	R$ 1.081,00
1	237	20,00	Unidades	VASSOURA PARA VARRER RUA	R$ 50,78	R$ 1.015,60
1	242	20,00	Unidades	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	R$ 24,06	R$ 481,20
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 130.493,70						
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: FERNANDES & DEGUCHI LTDA ME						
CNPJ Nº 13.367.887/0001-00						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	10,00	Unidades	EXTENSÃO 10 MT	R$ 52,21	R$ 522,10
1	8	40,00	Unidades	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	R$ 13,63	R$ 545,20
1	9	180,00	BARRA	FERRO 1/4 DE 12 M	R$ 25,59	R$ 4.606,20
1	10	80,00	BARRA	FERRO 3/8 DE 12M	R$ 58,98	R$ 4.718,40
1	11	120,00	BARRA	FERRO 4.2 MM DE 12 M	R$ 13,89	R$ 1.666,80
1	12	180,00	BARRA	FERRO 5/16 12 M	R$ 49,45	R$ 8.901,00
1	20	1.000,00	Metro	FIO NYLON PARA ROCADEIRA MANUAL	R$ 0,96	R$ 960,00
1	36	8,00	Unidades	FLANGE 11/2 X 50	R$ 7,42	R$ 59,36
1	37	1.300,00	Metro	FORRO EM PVC	R$ 24,84	R$ 32.292,00
1	41	20,00	Litros	GRAFIATO 25 KG	R$ 100,12	R$ 2.002,40
1	47	30,00	Unidades	JOELHO 90 SOLDAVEL 1/2	R$ 1,05	R$ 31,50
1	50	10,00	Unidades	JOELHO ESGOTO COM VISITA DE 100 MM	R$ 13,75	R$ 137,50
1	68	40,00	Unidades	LINHA P/PEDREIRO 100 M	R$ 17,54	R$ 701,60
1	69	40,00	Unidades	LINHA P/ PEDREIRO 08,80	R$ 14,26	R$ 570,40
1	76	30,00	PAR	LUVA BRANCA ROSCA DE 3/4	R$ 3,52	R$ 105,60
1	77	80,00	Unidades	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 3/4	R$ 19,07	R$ 1.525,60
1	87	30,00	Metro	MANGUEIRA PARA GÁS	R$ 35,36	R$ 1.060,80
1	88	10,00	ROLO	MANGUEIRA PRETA 3/4X2,0 - ROLO 100 M	R$ 287,00	R$ 2.870,00
1	89	5,00	Unidades	MARRETA 2 KG E 5 KG C/ CABO	R$ 70,06	R$ 350,30
1	95	10,00	Unidades	NEUTROL DE 3,6 L	R$ 122,00	R$ 1.220,00
1	96	50,00	Unidades	NIPI 1/2 E 3/4 ROSCA	R$ 7,73	R$ 386,50
1	105	100,00	Unidades	PEDRA BRITA 1/2	R$ 120,95	R$ 12.095,00
1	106	3,00	Unidades	PIA MARMORITE 1,20 M	R$ 235,30	R$ 705,90
1	107	3,00	Unidades	PIA MARMORITE 1,50 M	R$ 488,66	R$ 1.465,98
1	108	12,00	Unidades	PICARETA COM CABO	R$ 76,90	R$ 922,80
1	116	80,00	Metro	PISO MODELO PAIVER	R$ 47,95	R$ 3.836,00
1	117	15,00	Unidades	PISTOLA DE AR DIRETO	R$ 89,60	R$ 1.344,00
1	118	15,00	Unidades	PISTOLA PARA SILICONE	R$ 13,09	R$ 196,35
1	126	12,00	Unidades	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80, 70, 60 CM	R$ 309,48	R$ 3.713,76
1	127	10,00	Unidades	PORTA IMBUIA DE 70CM	R$ 237,69	R$ 2.376,90
1	128	10,00	Unidades	PORTA IMBUIA DE 60 CM	R$ 222,66	R$ 2.226,60
1	129	12,00	Unidades	PORTA IMBUIA DE 80 E 90	R$ 250,20	R$ 3.002,40
1	130	10,00	Unidades	PORTA LAMINADA 215X86 REQ. 12 MRG	R$ 456,91	R$ 4.569,10
1	131	25,00	Unidades	PORTA LISA PARA PINTURA DE 80, 70, 60 CM	R$ 366,80	R$ 9.170,00
1	138	200,00	KILO	PRIMER PARA TEXTURA /GRAFIATO	R$ 103,45	R$ 20.690,00
1	145	25,00	Unidades	REFLETOR 200/300/500	R$ 57,63	R$ 1.440,75
1	156	45,00	KILO	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	R$ 5,14	R$ 231,30
1	157	40,00	Unidades	REPARO P/VÁLVULA HYDRA	R$ 107,50	R$ 4.300,00
1	158	40,00	Unidades	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS	R$ 32,17	R$ 1.286,80
1	159	40,00	Unidades	RODO DE ALUMINIO GR 1M REFORÇADO COM CABO	R$ 49,26	R$ 1.970,40
1	162	60,00	Unidades	ROLO LÃ ECONÔMICO 23 CM	R$ 23,29	R$ 1.397,40
1	164	50,00	Unidades	ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO	R$ 26,61	R$ 1.330,50
1	165	15,00	Litros	SELADOR ACRILICO 18L	R$ 121,84	R$ 1.827,60
1	168	15,00	Unidades	SERROTE DE PODA	R$ 55,74	R$ 836,10
1	172	20,00	Unidades	SILICONE 50 GR	R$ 9,67	R$ 193,40
1	175	15,00	Unidades	TAMBOR PARA FECHADURA	R$ 43,87	R$ 658,05
1	176	5,00	Unidades	TANQUE CIMENTO 2 BOCAS	R$ 459,32	R$ 2.296,60
1	177	5,00	Unidades	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	R$ 346,60	R$ 1.733,00
1	178	10,00	Unidades	TAMPA DE FOSSA	R$ 334,44	R$ 3.344,40
1	179	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 100X50 MM	R$ 16,34	R$ 245,10
1	182	15,00	Unidades	TE INTERNO TRIPLO 3/4 PARA MANGUEIRA	R$ 2,56	R$ 38,40
1	183	15,00	Unidades	TE ROSCA 3/4	R$ 10,81	R$ 162,15
1	184	15,00	Unidades	TE SOLD. 1/2	R$ 9,28	R$ 139,20
1	187	500,00	Unidades	TELHA 1,53X110 6MM	R$ 33,67	R$ 16.835,00
1	188	500,00	Unidades	TELHA 244 X 50 FIBROCIMENTO	R$ 85,96	R$ 42.980,00
1	189	500,00	Unidades	TELHA 244X110 6MM	R$ 94,63	R$ 47.315,00
1	190	500,00	Unidades	TELHA 3,06 X 110 6MM	R$ 109,91	R$ 54.955,00
1	191	500,00	Unidades	TELHA 3,66 X 110 6MM	R$ 126,57	R$ 63.285,00
1	192	500,00	Unidades	TELHA PORTUGUESA	R$ 2,38	R$ 1.190,00

1	193	500,00	Unidades	TELHA FRANCESA	R$ 3,56	R$ 1.780,00
1	194	500,00	Unidades	TELHA ROMANA	R$ 2,45	R$ 1.225,00
1	195	100,00	Unidades	TEXTURA 25 KG	R$ 93,68	R$ 9.368,00
1	196	15,00	Litros	THINNER 1 LITRO	R$ 15,82	R$ 237,30
1	197	34,00	GALAO	THINNER 5 L	R$ 73,00	R$ 2.482,00
1	198	15.000,00	Unidades	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	R$ 0,64	R$ 9.600,00
1	199	10.000,00	Unidades	TIJOLO COMUM	R$ 0,70	R$ 7.000,00
1	201	20,00	GALAO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	R$ 87,01	R$ 1.740,20
1	202	60,00	Litros	TINTA LATEX ACRILICO (LATA 18 LITROS)	R$ 156,80	R$ 9.408,00
1	203	40,00	Unidades	TINTA PISO 18 LT	R$ 224,56	R$ 8.982,40
1	204	40,00	Unidades	TINTA TELHADO 18 LT	R$ 257,20	R$ 10.288,00
1	210	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE METAL	R$ 44,94	R$ 674,10
1	215	20,00	Unidades	TORNEIRA PRETA/BRANCA PVC	R$ 5,04	R$ 100,80
1	216	50,00	Unidades	TORNEIRA W.C PVC	R$ 5,49	R$ 274,50
1	220	120,00	Unidades	TRELIÇA AH8	R$ 55,77	R$ 6.692,40
1	221	40,00	Unidades	CANO TUBO ESGOTO 100mm	R$ 10,31	R$ 412,40
1	229	15,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 50 mm	R$ 103,95	R$ 1.559,25
1	231	20,00	Unidades	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM UNHO BRANCA	R$ 8,12	R$ 162,40
1	232	45,00	Unidades	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM UNHO CROMADA	R$ 14,30	R$ 643,50
1	235	50,00	Unidades	VASSOURA CAPIM COM CABO	R$ 21,22	R$ 1.061,00
1	238	30,00	Unidades	VEDA ROSCA 3/4X10M	R$ 4,51	R$ 135,30
1	240	15,00	MT	MÁQUINA DE CORTAR PISO GRANDE	R$ 203,20	R$ 3.048,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 432.855,28						
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME						
CNPJ Nº 01.276.119/0001-54						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	6	50,00	Unidades	FECHADURA INTERNA	R$ 70,86	R$ 3.543,00
1	7	30,00	Unidades	FECHADURA PARA BANHEIRO	R$ 69,85	R$ 2.095,50
1	13	400,00	Metro	FIO CABO PP 3 X 2,5 MM	R$ 9,07	R$ 3.628,00
1	14	600,00	Metro	FIO CABO PP. 2 X 2,5 MM	R$ 4,76	R$ 2.856,00
1	15	15,00	Metro	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	R$ 4,93	R$ 73,95
1	16	20,00	Metro	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	R$ 1,96	R$ 39,20
1	17	30,00	Metro	FIO FLEXIVEL 10 MM	R$ 13,63	R$ 408,90
1	18	30,00	Metro	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	R$ 2,96	R$ 88,80
1	19	10,00	Metro	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	R$ 5,59	R$ 55,90
1	26	2.500,00	Metro	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM	R$ 4,84	R$ 12.100,00
1	32	200,00	Unidades	FITA DUPLA FACE	R$ 53,54	R$ 10.708,00
1	33	34,00	ROLO	FITA ISOLANTE 10 METROS	R$ 2,87	R$ 97,58
1	40	3,00	Unidades	GARRAFA 5 L	R$ 62,25	R$ 186,75
1	45	70,00	Unidades	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	R$ 20,53	R$ 1.437,10
1	48	55,00	Unidades	JOELHO 90ø ESGOTO DE 100 MM	R$ 10,17	R$ 559,35
1	49	30,00	Unidades	JOELHO AZUL 25 X 1/2	R$ 5,65	R$ 169,50
1	51	25,00	Unidades	JOELHO L.R AZUL 3/4 X 25	R$ 10,95	R$ 273,75
1	52	35,00	Unidades	JOELHO LR 20X1/2	R$ 3,24	R$ 113,40
1	53	25,00	Unidades	JOELHO LR DE 25X3/4	R$ 5,41	R$ 135,25
1	65	35,00	Unidades	LIMA P/ENXADA	R$ 23,75	R$ 831,25
1	70	20,00	Unidades	LIXA FERRO 36 A 220	R$ 3,66	R$ 73,20
1	71	150,00	Unidades	LIXA MASSA 80 A 220	R$ 1,72	R$ 258,00
1	72	150,00	Unidades	LIXA ÁGUA 80 A 600	R$ 4,50	R$ 675,00
1	74	2.500,00	Metro	LONA PLÁSTICA PRETA	R$ 10,56	R$ 26.400,00
1	75	55,00	Unidades	LUVA AZUL 25 POR 1/2	R$ 8,98	R$ 493,90
1	79	30,00	Unidades	LUVA DE REDUÇÃO 100 MM X 50 MM	R$ 15,25	R$ 457,50
1	80	20,00	Unidades	LUVA DE REDUÇÃO 40 MM X 50 MM	R$ 5,09	R$ 101,80
1	82	100,00	PAR	LUVA LATEX G, M, P	R$ 23,61	R$ 2.361,00
1	83	80,00	Unidades	LUVA L.R. 25 X 1/2	R$ 6,96	R$ 556,80
1	90	7,00	Unidades	MARTELO N27	R$ 65,69	R$ 459,83
1	91	35,00	Unidades	MASCARA P/PÓ	R$ 4,00	R$ 140,00
1	100	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 6	R$ 0,48	R$ 72,00
1	101	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 10	R$ 0,87	R$ 130,50
1	102	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 8	R$ 1,26	R$ 189,00
1	103	500,00	Unidades	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM PARA CAPA	R$ 1,48	R$ 740,00
1	104	80,00	Unidades	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO 10MM	R$ 5,29	R$ 423,20
1	109	20,00	Unidades	PINCEL 2	R$ 11,64	R$ 232,80
1	110	30,00	UNIDADE	PINCEL 3/4"	R$ 3,67	R$ 110,10
1	111	20,00	Unidades	PINCEL 4	R$ 10,74	R$ 214,80
1	113	65,00	Unidades	PINO TE	R$ 5,43	R$ 352,95
1	119	15,00	Unidades	PLACA CEGA 2X4 SEM FURO	R$ 8,20	R$ 123,00
1	121	45,00	Unidades	PLAFON PVC	R$ 8,39	R$ 377,55
1	123	40,00	Unidades	PLUG 1/2 COM ROSCA	R$ 1,16	R$ 46,40
1	124	15,00	Unidades	PLUG 3/4 COM ROSCA	R$ 3,36	R$ 50,40
1	135	100,00	PACOTE	PREGO 17X21 A 22X48	R$ 22,08	R$ 2.208,00
1	136	100,00	PACOTE	PREGO 25X72	R$ 33,59	R$ 3.359,00
1	137	30,00	PACOTE	PREGO TELHEIRO 500 G	R$ 22,46	R$ 673,80
1	144	25,00	Unidades	REBITADEIRA	R$ 33,66	R$ 841,50
1	149	25,00	Unidades	REGISTRO ESFERA 25 MM	R$ 32,78	R$ 819,50
1	150	25,00	Unidades	REGISTRO ESFERA 50 MM	R$ 91,75	R$ 2.293,75
1	160	70,00	Unidades	RODO DE PIAÇAVA COM CABO (VASSOURÃO)	R$ 33,42	R$ 2.339,40
1	167	15,00	Unidades	SERRA PARA FERRO	R$ 19,74	R$ 296,10
1	180	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 40 MM	R$ 6,63	R$ 99,45
1	181	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 50 MM	R$ 11,40	R$ 171,00
1	186	15,00	Unidades	TE SOLD. 50 MM	R$ 8,50	R$ 127,50
1	206	20,00	Unidades	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE	R$ 17,79	R$ 355,80
1	207	140,00	Unidades	TOMADA SIMPLES 10 A	R$ 16,37	R$ 2.291,80
1	208	50,00	Unidades	TOMADA SIMPLES 20 A	R$ 21,50	R$ 1.075,00
1	209	25,00	Unidades	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	R$ 14,81	R$ 370,25
1	219	15,00	Unidades	TRENA 5 MTS	R$ 15,26	R$ 228,90
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 42.329,70						
Situação: Aceito e Habilitado						

Aceito para: MACROMMERCE LTDA						
CNPJ Nº 47.977.771/0001-05						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	21	2.500,00	Metro	FIO PARALELO DE 2 X 4 MM	R$ 8,90	R$ 22.250,00
1	34	30,00	ROLO	FITA ISOLANTE 20 METROS	R$ 5,86	R$ 175,80
1	55	150,00	Unidades	LÂMPADA 12 LED BUBO	R$ 13,36	R$ 2.004,00
1	56	150,00	Unidades	LÂMPADA 15 LED BUBO	R$ 12,57	R$ 1.885,50
1	58	80,00	Unidades	LÂMPADA 40 LED BUBO	R$ 35,31	R$ 2.824,80
1	60	50,00	Unidades	LÂMPADA TUBULAR 18 LED	R$ 25,99	R$ 1.299,50
1	61	100,00	Unidades	LÂMPADA TUBULAR 36 LED	R$ 32,99	R$ 3.299,00
1	146	25,00	Unidades	REFLETOR DE 100 LED	R$ 77,09	R$ 1.927,25
1	147	25,00	Unidades	REFLETOR DE 30 LED	R$ 76,24	R$ 1.906,00
1	148	25,00	Unidades	REFLETOR DE 50 LED	R$ 113,58	R$ 2.839,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 17.253,05						
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: RM SILVEIRA & BARROS LTDA						
CNPJ Nº 02.919.809/000147						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO TOTAL**	**VALOR**
1	42	40,00	Unidades	HASTE TERRA COM CONECTOR	R$ 61,11	R$ 2.444,40
1	43	70,00	Unidades	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	R$ 19,40	R$ 1.358,00
1	44	60,00	Unidades	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	R$ 14,93	R$ 895,80
1	62	20,00	Unidades	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	R$ 3,60	R$ 72,00
1	84	60,00	PAR	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO	R$ 11,76	R$ 705,60
1	85	25,00	Unidades	LUVA SOLDAVEL DE 3/4	R$ 2,43	R$ 60,75
1	86	1.000,00	Metro	MANGUEIRA JARDIM	R$ 6,33	R$ 6.330,00
1	97	130,00	Unidades	ÓCULOS DE SEGURANCA	R$ 13,03	R$ 1.693,90
1	132	15,00	Unidades	POSTE PADRÃO N 100 COPEL	R$ 417,18	R$ 6.257,70
1	133	15,00	Unidades	POSTE PADRÃO N 75 COPEL	R$ 323,40	R$ 4.851,00
1	139	10,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	R$ 125,91	R$ 1.259,10
1	140	10,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18 DISJ	R$ 175,38	R$ 1.753,80
1	141	5,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ	R$ 121,47	R$ 607,35
1	153	10,00	Unidades	REGISTRO DE GÁS	R$ 45,43	R$ 454,30
1	155	12,00	Unidades	REGULADOR GÁS	R$ 76,98	R$ 923,76
1	163	110,00	Unidades	ROLO DE LÃ ECONÔMICO 9 CM ESPUMA	R$ 11,50	R$ 1.265,00
1	173	20,00	Unidades	SOQUETE PARA LAMPADA INCANDESCENTE	R$ 8,59	R$ 171,80
1	185	15,00	Unidades	TE SOLD. 3/4	R$ 5,84	R$ 87,60
1	228	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 32 mm	R$ 44,35	R$ 2.661,00
1	241	15,00	Unidades	VENTILADOR DE TETO 3 PA 110/220	R$ 239,87	R$ 3.598,05
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 25.293,65						
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ERAMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ Nº 37.278.673/0001-18						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	57	150,00	Unidades	LÂMPADA 25 LED BUBO	R$ 19,94	R$ 2.991,00
1	59	80,00	Unidades	LÂMPADA 50 LED BUBO	R$ 45,83	R$ 3.666,40
1	222	60,00	Unidades	TUBO ESGOTO 150MM (BARRA 6 METROS)	R$ 200,32	R$ 12.019,20
1	223	80,00	Unidades	TUBO CANO ESGOTO 40MM 6 METRO	R$ 52,92	R$ 4.233,60
1	224	200,00	Unidades	CANO TUBO ESGOTO 50mm	R$ 74,36	R$ 14.872,00
1	225	200,00	Unidades	TUBO ESGOTO 75 MM	R$ 104,17	R$ 20.834,00
1	226	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 20 mm	R$ 25,07	R$ 1.504,20
1	227	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 25 mm	R$ 29,26	R$ 1.755,60
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 31.341,40**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA						
CNPJ Nº 45.309.056/0001-60						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	93	400,00	Litros	MASSA CORRIDA 20 L	R$ 83,25	R$ 33.300,00
1	114	250,00	Metro	PISO CERÂMICO 45X45 CM	R$ 27,95	R$ 6.987,50
1	115	150,00	Metro	PISO CERÂMICO 50X50 CM	R$ 33,65	R$ 5.047,50
1	234	20,00	Unidades	VASO SANITÁRIO BRANCO ABULTO E INFANTIL	R$ 363,04	R$ 7.260,80
1	239	25,00	Unidades	VEDACIT 3,6LT	R$ 46,15	R$ 1.153,75
1	240	15,00	MT	MÁQUINA DE CORTAR PISO GRANDE	R$ 203,20	R$ 3.048,00
1	241	15,00	Unidades	VENTILADOR DE TETO 3 PA 110/220	R$ 239,87	R$ 3.598,05
1	242	20,00	Unidades	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	R$ 24,06	R$ 481,20
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 49.262,45						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 728.829,23						

São Sebastião da Amoreira - PR, 02 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

LEIA-SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: JOÃO DOMINGOS SUTIL

CNPJ Nº 80.009.525/0001-27

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	25,00	Unidades	ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS	R$ 44,00	R$ 1.100,00
1	3	10,00	Unidades	EXTENSÃO 3 MT	R$ 13,00	R$ 130,00
1	4	10,00	Unidades	EXTENSÃO 5 MT	R$ 18,00	R$ 180,00
1	5	50,00	Unidades	FECHADURA EXTERNA	R$ 41,00	R$ 2.050,00
1	22	150,00	Unidades	FITA ADESIVA	R$ 8,70	R$ 1.305,00
1	23	150,00	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MT	R$ 4,90	R$ 735,00
1	24	1.000,00	Metro	FIO PARA TELEFONE EXTERNO	R$ 1,50	R$ 1.500,00
1	25	1.000,00	Metro	FIO PARA TELEFONE INTERNO	R$ 0,59	R$ 590,00
1	27	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 10 CM	R$ 2,40	R$ 384,00
1	28	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 20 CM	R$ 4,25	R$ 680,00
1	29	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 30 CM	R$ 6,00	R$ 960,00
1	30	100,00	Unidades	FITA CREPE LARGA	R$ 10,70	R$ 1.070,00
1	31	100,00	Unidades	FITA CREPE MÉDIA	R$ 5,00	R$ 500,00
1	35	70,00	Unidades	FITA ZEBRADA	R$ 9,90	R$ 693,00
1	38	2,00	Unidades	FURADEIRA ELÉTRICA 3/8 550 BIV REVERSIVEL	R$ 290,00	R$ 580,00
1	39	80,00	Unidades	GARFO P/ROLO	R$ 5,60	R$ 448,00
1	46	100,00	Unidades	INTERRUPTOR UMA TECLA COM TOMADA	R$ 9,45	R$ 945,00
1	54	25,00	JOGO	JOGO DE BANHEIRO 3 PÇS	R$ 33,00	R$ 825,00
1	63	5,00	Unidades	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1200W	R$ 445,00	R$ 2.225,00
1	64	5,00	Unidades	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1500W	R$ 450,00	R$ 2.250,00
1	66	20,00	Unidades	LIMA P/MOTO SERRA	R$ 8,70	R$ 174,00
1	67	20,00	Unidades	LIMA P/SERROTE	R$ 11,00	R$ 220,00
1	73	80,00	Metro	LONA CARRETEIRO	R$ 989,00	R$ 79.120,00
1	78	50,00	PAR	LUVA DE RASPA	R$ 10,90	R$ 545,00
1	81	80,00	Unidades	LUVA LATEX C/MALHA	R$ 9,99	R$ 799,20
1	92	50,00	Litros	MASSA 3,600	R$ 34,30	R$ 1.715,00
1	94	50,00	Unidades	MASSA PARA CALAFETAR 100gr. MARCA DE REFERÊNCIA: DUREPOXI	R$ 9,40	R$ 470,00
1	98	5,00	Unidades	PÁ PARA LIXO	R$ 13,00	R$ 65,00
1	99	30,00	Unidades	PÁ PEDREIRO COM CABO	R$ 50,00	R$ 1.500,00
1	112	80,00	Unidades	PINO FÊMEA/MACHO	R$ 6,20	R$ 496,00
1	120	15,00	Unidades	PLACA CEGA 4X4 SEM FURO	R$ 4,75	R$ 71,25
1	122	5,00	Unidades	PLAINA	R$ 490,00	R$ 2.450,00
1	125	12,00	Unidades	PNEU C/ CAMERA DE AR P/ CARRINHO DE PEDREIRO	R$ 61,60	R$ 739,20
1	134	100,00	PACOTE	PREGO 12X12	R$ 15,30	R$ 1.530,00
1	142	10,00	Unidades	RALO QUADRADO CROMADO	R$ 24,00	R$ 240,00
1	143	15,00	Unidades	RASTELO DE FERRO E PLÁSTICO COM CABO	R$ 31,80	R$ 477,00
1	151	25,00	Unidades	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C-50	R$ 63,00	R$ 1.575,00
1	152	15,00	Unidades	REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM	R$ 22,50	R$ 337,00
1	154	20,00	Unidades	REGUA ALUMINIO FRISADA	R$ 68,00	R$ 1.360,00
1	161	40,00	Unidades	ROLO LÃ 23 CM	R$ 9,60	R$ 384,00
1	166	15,00	Unidades	SERRA MÁRMORE	R$ 280,00	R$ 4.200,00
1	169	15,00	Unidades	SERROTE N22	R$ 28,95	R$ 434,25
1	170	20,00	Unidades	SIFÃO SANFONADO	R$ 4,15	R$ 83,00
1	171	15,00	Unidades	SILICONE 300 GR	R$ 16,80	R$ 252,00
1	174	5,00	Unidades	TALHADEIRA	R$ 18,90	R$ 94,50
1	200	30,00	Unidades	TINTA EM PO. MARCA DE REFERÊNCIA: XADREZ	R$ 15,65	R$ 469,50
1	205	50,00	Unidades	TINTA SPRAY CORES	R$ 14,09	R$ 704,50
1	211	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE PVC	R$ 50,50	R$ 757,50
1	212	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MOVEL W.C METAL	R$ 43,42	R$ 651,30
1	213	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MÓVEL W.C PVC	R$ 43,30	R$ 649,50
1	214	15,00	Unidades	TORNEIRA JD METAL 1130	R$ 33,10	R$ 496,50
1	217	50,00	Unidades	TORQUES GR	R$ 43,40	R$ 2.170,00
1	218	15,00	Unidades	TRENA 10 MTS	R$ 17,00	R$ 255,00
1	230	20,00	Unidades	VALVULA DE DESCARGA CROMADA	R$ 175,00	R$ 3.500,00
1	233	10,00	Unidades	VARÃO P/ CORTINA 2,5MT	R$ 49,25	R$ 492,50
1	236	50,00	Unidades	VASSOURA DE NYLON C CABO (1° QUALIDADE)	R$ 19,99	R$ 999,50
1	237	20,00	Unidades	VASSOURA PARA VARRER RUA	R$ 20,00	R$ 400,00
1	242	20,00	Unidades	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	R$ 23,30	R$ 466,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 130.493,70**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: FERNANDES & DEGUCHI LTDA ME

CNPJ Nº 13.367.887/0001-00

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	10,00	Unidades	EXTENSÃO 10 MT	R$ 23,00	R$ 230,00
1	8	40,00	Unidades	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	R$ 13,22	R$ 528,80
1	9	180,00	BARRA	FERRO 1/4 DE 12 M	R$ 24,82	R$ 4.467,60
1	10	80,00	BARRA	FERRO 3/8 DE 12M	R$ 57,21	R$ 4.576,80
1	11	120,00	BARRA	FERRO 4.2 MM DE 12 M	R$ 13,47	R$ 1.616,40
1	12	180,00	BARRA	FERRO 5/16 12 M	R$ 43,80	R$ 7.884,00
1	20	1.000,00	Metro	FIO NYLON PARA ROCADEIRA MANUAL	R$ 0,70	R$ 700,00
1	36	8,00	Unidades	FLANGE 11/2 X 50	R$ 7,19	R$ 57,52
1	37	1.300,00	Metro	FORRO EM PVC	R$ 24,09	R$ 31.317,00
1	41	20,00	Litros	GRAFIATO 25 KG	R$ 97,11	R$ 1.942,20
1	47	30,00	Unidades	JOELHO 90 SOLDAVEL 1/2	R$ 1,01	R$ 30,30
1	50	10,00	Unidades	JOELHO ESGOTO COM VISITA DE 100 MM	R$ 13,33	R$ 133,30
1	68	40,00	Unidades	LINHA P/PEDREIRO 100 M	R$ 5,24	R$ 209,60
1	69	40,00	Unidades	LINHA P/ PEDREIRO 08,80	R$ 13,83	R$ 553,20
1	76	30,00	PAR	LUVA BRANCA ROSCA DE 3/4	R$ 3,41	R$ 102,30
1	77	80,00	Unidades	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 3/4	R$ 18,49	R$ 1.479,20
1	87	30,00	Metro	MANGUEIRA PARA GÁS	R$ 34,29	R$ 1.028,70
1	88	10,00	ROLO	MANGUEIRA PRETA 3/4X2,0 - ROLO 100 M	R$ 147,99	R$ 1.479,90
1	89	5,00	Unidades	MARRETA 2 KG E 5 KG C/ CABO	R$ 67,95	R$ 339,75
1	95	10,00	Unidades	NEUTROL DE 3,6 L	R$ 104,39	R$ 1.043,90
1	96	50,00	Unidades	NIPI 1/2 E 3/4 ROSCA	R$ 7,49	R$ 374,50
1	105	100,00	Unidades	PEDRA BRITA 1/2	R$ 117,32	R$ 11.732,00

1	106	3,00	Unidades	PIA MARMORITE 1,20 M	R$ 228,14	R$ 684,42
1	107	3,00	Unidades	PIA MARMORITE 1,50 M	R$ 474,00	R$ 1.422,00
1	108	12,00	Unidades	PICARETA COM CABO	R$ 69,84	R$ 838,08
1	116	80,00	Metro	PISO MODELO PAIVER	R$ 46,51	R$ 3.720,80
1	117	15,00	Unidades	PISTOLA DE AR DIRETO	R$ 43,89	R$ 658,35
1	118	15,00	Unidades	PISTOLA PARA SILICONE	R$ 12,69	R$ 190,35
1	126	12,00	Unidades	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80, 70, 60 CM	R$ 300,19	R$ 3.602,28
1	127	10,00	Unidades	PORTA IMBUIA DE 70CM	R$ 230,55	R$ 2.305,50
1	128	10,00	Unidades	PORTA IMBUIA DE 60 CM	R$ 215,98	R$ 2.159,80
1	129	12,00	Unidades	PORTA IMBUIA DE 80 E 90	R$ 242,69	R$ 2.912,28
1	130	10,00	Unidades	PORTA LAMINADA 215X86 REQ. 12 MRG	R$ 443,20	R$ 4.432,00
1	131	25,00	Unidades	PORTA LISA PARA PINTURA DE 80, 70, 60 CM	R$ 355,79	R$ 8.894,75
1	138	200,00	KILO	PRIMER PARA TEXTURA /GRAFIATO	R$ 100,34	R$ 20.068,00
1	145	25,00	Unidades	REFLETOR 200/300/500	R$ 55,90	R$ 1.397,50
1	156	45,00	KILO	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	R$ 4,98	R$ 224,10
1	157	40,00	Unidades	REPARO P/VÁLVULA HYDRA	R$ 42,98	R$ 1.719,20
1	158	40,00	Unidades	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS	R$ 31,20	R$ 1.248,00
1	159	40,00	Unidades	RODO DE ALUMINIO GR 1M REFORÇADO COM CABO	R$ 47,78	R$ 1.911,20
1	162	60,00	Unidades	ROLO LÃ ECONÔMICO 23 CM	R$ 7,94	R$ 476,40
1	164	50,00	Unidades	ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO	R$ 25,81	R$ 1.290,50
1	165	15,00	Litros	SELADOR ACRILICO 18L	R$ 77,99	R$ 1.169,85
1	168	15,00	Unidades	SERROTE DE PODA	R$ 13,74	R$ 206,10
1	172	20,00	Unidades	SILICONE 50 GR	R$ 5,04	R$ 100,80
1	175	15,00	Unidades	TAMBOR PARA FECHADURA	R$ 42,29	R$ 634,35
1	176	5,00	Unidades	TANQUE CIMENTO 2 BOCAS	R$ 445,54	R$ 2.227,70
1	177	5,00	Unidades	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	R$ 336,20	R$ 1.681,00
1	178	10,00	Unidades	TAMPA DE FOSSA	R$ 324,40	R$ 3.244,00
1	179	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 100X50 MM	R$ 14,94	R$ 224,10
1	182	15,00	Unidades	TE INTERNO TRIPLO 3/4 PARA MANGUEIRA	R$ 2,48	R$ 37,20
1	183	15,00	Unidades	TE ROSCA 3/4	R$ 10,48	R$ 157,20
1	184	15,00	Unidades	TE SOLD. 1/2	R$ 9,00	R$ 135,00
1	187	500,00	Unidades	TELHA 1,53X110 6MM	R$ 32,65	R$ 16.325,00
1	188	500,00	Unidades	TELHA 244 X 50 FIBROCIMENTO	R$ 83,38	R$ 41.690,00
1	189	500,00	Unidades	TELHA 244X110 6MM	R$ 91,79	R$ 45.895,00
1	190	500,00	Unidades	TELHA 3,06 X 110 6MM	R$ 106,61	R$ 53.305,00
1	191	500,00	Unidades	TELHA 3,66 X 110 6MM	R$ 124,71	R$ 62.355,00
1	192	500,00	Unidades	TELHA PORTUGUESA	R$ 2,30	R$ 1.150,00
1	193	500,00	Unidades	TELHA FRANCESA	R$ 3,45	R$ 1.725,00
1	194	500,00	Unidades	TELHA ROMANA	R$ 2,37	R$ 1.185,00
1	195	100,00	Unidades	TEXTURA 25 KG	R$ 90,86	R$ 9.086,00
1	196	15,00	Litros	THINNER 1 LITRO	R$ 15,38	R$ 230,70
1	197	34,00	GALAO	THINNER 5 L	R$ 61,00	R$ 2.074,00
1	198	15.000,00	Unidades	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	R$ 0,62	R$ 9.300,00
1	199	10.000,00	Unidades	TIJOLO COMUM	R$ 0,67	R$ 6.700,00
1	201	20,00	GALAO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	R$ 80,00	R$ 1.600,00
1	202	60,00	Litros	TINTA LATEX ACRILICO (LATA 18 LITROS)	R$ 125,00	R$ 7.500,00
1	203	40,00	Unidades	TINTA PISO 18 LT	R$ 215,89	R$ 8.635,60
1	204	40,00	Unidades	TINTA TELHADO 18 LT	R$ 215,00	R$ 8.600,00
1	210	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE METAL	R$ 43,49	R$ 652,35
1	215	20,00	Unidades	TORNEIRA PRETA/BRANCA PVC	R$ 4,88	R$ 97,60
1	216	50,00	Unidades	TORNEIRA W.C PVC	R$ 5,32	R$ 266,00
1	220	120,00	Unidades	TRELIÇA AH8	R$ 54,09	R$ 6.490,80
1	221	40,00	Unidades	CANO TUBO ESGOTO 100mm	R$ 10,00	R$ 400,00
1	229	15,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 50 mm	R$ 65,98	R$ 989,70
1	231	20,00	Unidades	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM UNHO BRANCA	R$ 7,87	R$ 157,40
1	232	45,00	Unidades	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM UNHO CROMADA	R$ 13,87	R$ 624,15
1	235	50,00	Unidades	VASSOURA CAPIM COM CABO	R$ 20,58	R$ 1.029,00
1	238	30,00	Unidades	VEDA ROSCA 3/4X10M	R$ 1,19	R$ 35,70
1	240	15,00	MT	MÁQUINA DE CORTAR PISO GRANDE	R$ 197,10	R$ 2.956,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 432.855,28

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 01.276.119/0001-54

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	50,00	Unidades	FECHADURA INTERNA	R$ 42,99	R$ 2.149,50
1	7	30,00	Unidades	FECHADURA PARA BANHEIRO	R$ 34,69	R$ 1.040,00
1	13	400,00	Metro	FIO CABO PP 3 X 2,5 MM	R$ 5,59	R$ 2.236,00
1	14	600,00	Metro	FIO CABO PP. 2 X 2,5 MM	R$ 3,49	R$ 2.094,00
1	15	15,00	Metro	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	R$ 2,71	R$ 40,65
1	16	20,00	Metro	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	R$ 1,10	R$ 22,00
1	17	30,00	Metro	FIO FLEXIVEL 10 MM	R$ 7,40	R$ 222,00
1	18	30,00	Metro	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	R$ 1,77	R$ 53,10
1	19	10,00	Metro	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	R$ 4,26	R$ 42,60
1	26	2.500,00	Metro	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM	R$ 2,49	R$ 6.225,00
1	32	200,00	Unidades	FITA DUPLA FACE	R$ 8,99	R$ 1.798,00
1	33	34,00	ROLO	FITA ISOLANTE 10 METROS	R$ 2,19	R$ 74,46
1	40	3,00	Unidades	GARRAFA 5 L	R$ 60,37	R$ 181,11
1	45	70,00	Unidades	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	R$ 18,99	R$ 1.329,30
1	48	55,00	Unidades	JOELHO 90ø ESGOTO DE 100 MM	R$ 5,57	R$ 306,35
1	49	30,00	Unidades	JOELHO AZUL 25 X 1/2	R$ 5,47	R$ 164,10
1	51	25,00	Unidades	JOELHO L.R AZUL 3/4 X 25	R$ 6,28	R$ 157,00
1	52	35,00	Unidades	JOELHO LR 20X1/2	R$ 3,13	R$ 109,55
1	53	25,00	Unidades	JOELHO LR DE 25X3/4	R$ 5,23	R$ 130,75
1	65	35,00	Unidades	LIMA P/ENXADA	R$ 9,99	R$ 349,65
1	70	20,00	Unidades	LIXA FERRO 36 A 220	R$ 3,54	R$ 70,80
1	71	150,00	Unidades	LIXA MASSA 80 A 220	R$ 1,65	R$ 247,50
1	72	150,00	Unidades	LIXA AGUA 80 A 600	R$ 4,35	R$ 652,50
1	74	2.500,00	Metro	LONA PLÁSTICA PRETA	R$ 2,70	R$ 6.750,00
1	75	55,00	Unidades	LUVA AZUL 25 POR 1/2	R$ 8,70	R$ 478,50

1	79	30,00	Unidades	LUVA DE REDUÇÃO 100 MM X 50 MM	R$ 6,99	R$ 209,70
1	80	20,00	Unidades	LUVA DE REDUÇÃO 40 MM X 50 MM	R$ 4,92	R$ 98,40
1	82	100,00	PAR	LUVA LATEX G, M, P	R$ 4,99	R$ 499,00
1	83	80,00	Unidades	LUVA L.R. 25 X 1/2	R$ 6,74	R$ 539,20
1	90	7,00	Unidades	MARTELO N27	R$ 28,99	R$ 202,93
1	91	35,00	Unidades	MASCARA P/PÓ	R$ 3,65	R$ 127,75
1	100	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 6	R$ 0,39	R$ 58,50
1	101	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 10	R$ 0,79	R$ 118,50
1	102	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 8	R$ 1,13	R$ 169,50
1	103	500,00	Unidades	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM PARA CAPA	R$ 1,38	R$ 690,00
1	104	80,00	Unidades	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO 10MM	R$ 5,10	R$ 408,00
1	109	20,00	Unidades	PINCEL 2	R$ 5,19	R$ 103,80
1	110	30,00	UNIDADE	PINCEL 3/4"	R$ 1,89	R$ 56,70
1	111	20,00	Unidades	PINCEL 4	R$ 10,14	R$ 202,80
1	113	65,00	Unidades	PINO TE	R$ 4,64	R$ 301,60
1	119	15,00	Unidades	PLACA CEGA 2X4 SEM FURO	R$ 2,84	R$ 42,60
1	121	45,00	Unidades	PLAFON PVC	R$ 2,79	R$ 125,55
1	123	40,00	Unidades	PLUG 1/2 COM ROSCA	R$ 0,90	R$ 36,00
1	124	15,00	Unidades	PLUG 3/4 COM ROSCA	R$ 1,30	R$ 19,50
1	135	100,00	PACOTE	PREGO 17X21 A 22X48	R$ 13,64	R$ 1.364,00
1	136	100,00	PACOTE	PREGO 25X72	R$ 20,53	R$ 2.053,00
1	137	30,00	PACOTE	PREGO TELHEIRO 500 G	R$ 21,75	R$ 652,50
1	144	25,00	Unidades	REBITADEIRA	R$ 21,99	R$ 549,75
1	149	25,00	Unidades	REGISTRO ESFERA 25 MM	R$ 24,97	R$ 624,25
1	150	25,00	Unidades	REGISTRO ESFERA 50 MM	R$ 69,89	R$ 1.747,25
1	160	70,00	Unidades	RODO DE PIAÇAVA COM CABO (VASSOURÃO)	R$ 25,41	R$ 1.778,70
1	167	15,00	Unidades	SERRA PARA FERRO	R$ 8,28	R$ 124,20
1	180	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 40 MM	R$ 6,36	R$ 95,40
1	181	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 50 MM	R$ 5,71	R$ 85,65
1	186	15,00	Unidades	TE SOLD. 50 MM	R$ 6,95	R$ 104,25
1	206	20,00	Unidades	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE	R$ 11,92	R$ 238,40
1	207	140,00	Unidades	TOMADA SIMPLES 10 A	R$ 7,84	R$ 1.097,60
1	208	50,00	Unidades	TOMADA SIMPLES 20 A	R$ 8,88	R$ 444,00
1	209	25,00	Unidades	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	R$ 9,03	R$ 225,75
1	219	15,00	Unidades	TRENA 5 MTS	R$ 13,99	R$ 209,85

VALOR TOTAL DOS ITENS:
R$ 42.329,70

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MACROMMERCE LTDA

CNPJ Nº 47.977.771/0001-05

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21	2.500,00	Metro	FIO PARALELO DE 2 X 4 MM	R$ 4,21	R$ 10.525,00
1	34	30,00	ROLO	FITA ISOLANTE 20 METROS	R$ 3,27	R$ 98,10
1	55	150,00	Unidades	LÂMPADA 12 LED BUBO	R$ 3,78	R$ 567,00
1	56	150,00	Unidades	LÂMPADA 15 LED BUBO	R$ 4,02	R$ 603,00
1	58	80,00	Unidades	LÂMPADA 40 LED BUBO	R$ 12,49	R$ 999,20
1	60	50,00	Unidades	LÂMPADA TUBULAR 18 LED	R$ 6,87	R$ 343,50
1	61	100,00	Unidades	LÂMPADA TUBULAR 36 LED	R$ 23,01	R$ 2.301,00
1	146	25,00	Unidades	REFLETOR DE 100 LED	R$ 29,34	R$ 733,50
1	147	25,00	Unidades	REFLETOR DE 30 LED	R$ 21,32	R$ 533,00
1	148	25,00	Unidades	REFLETOR DE 50 LED	R$ 21,99	R$ 549,75

VALOR TOTAL DOS ITENS:
R$ 17.253,05

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: RM SILVEIRA & BARROS LTDA

CNPJ Nº 02.919.809/000147

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42	40,00	Unidades	HASTE TERRA COM CONECTOR	R$ 50,00	R$ 2.000,00
1	43	70,00	Unidades	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES R$ 7,00		R$ 490,00
1	44	60,00	Unidades	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	R$ 5,00	R$ 300,00
1	62	20,00	Unidades	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	R$ 2,08	R$ 41,60
1	84	60,00	PAR	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO	R$ 2,38	R$ 142,80
1	85	25,00	Unidades	LUVA SOLDAVEL DE 3/4	R$ 2,00	R$ 50,00
1	86	1.000,00	Metro	MANGUEIRA JARDIM	R$ 2,90	R$ 2.900,00
1	97	130,00	Unidades	ÓCULOS DE SEGURANCA	R$ 3,69	R$ 479,70
1	132	15,00	Unidades	POSTE PADRÃO N 100 COPEL	R$ 400,00	R$ 6.000,00
1	133	15,00	Unidades	POSTE PADRÃO N 75 COPEL	R$ 300,00	R$ 4.500,00
1	139	10,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	R$ 50,00	R$ 500,00
1	140	10,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18 DISJ	R$ 150,00	R$ 1.500,00
1	141	5,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ	R$ 87,35	R$ 436,75
1	153	10,00	Unidades	REGISTRO DE GÁS	R$ 35,00	R$ 350,00
1	155	12,00	Unidades	REGULADOR GÁS	R$ 35,00	R$ 420,00
1	163	110,00	Unidades	ROLO DE LÃ ECONÔMICO 9 CM ESPUMA	R$ 3,98	R$ 437,80
1	173	20,00	Unidades	SOQUETE PARA LAMPADA INCANDESCENTE	R$ 2,50	R$ 50,00
1	185	15,00	Unidades	TE SOLD. 3/4	R$ 2,00	R$ 30,00
1	228	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 32 mm	R$ 30,00	R$ 1.800,00
1	241	15,00	Unidades	VENTILADOR DE TETO 3 PA 110/220	R$ 191,00	R$ 2.865,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 25.293,65**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ERAMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ Nº 37.278.673/0001-18

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57	150,00	Unidades	LÂMPADA 25 LED BUBO	R$ 8,46	R$ 1.269,00
1	59	80,00	Unidades	LÂMPADA 50 LED BUBO	R$ 13,49	R$ 1.079,20
1	222	60,00	Unidades	TUBO ESGOTO 150MM (BARRA 6 METROS)	R$ 75,77	R$ 4.546,20
1	223	80,00	Unidades	TUBO CANO ESGOTO 40MM 6 METRO	R$ 29,60	R$ 2.368,00
1	224	200,00	Unidades	CANO TUBO ESGOTO 50mm	R$ 37,24	R$ 7.448,00
1	225	200,00	Unidades	TUBO ESGOTO 75 MM	R$ 60,24	R$ 12.048,00
1	226	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 20 mm	R$ 22,04	R$ 1.322,40

1	227	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 25 mm	R$ 21,01	R$ 1.260,60
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 31.341,40**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA						
CNPJ Nº 45.309.056/0001-60						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	93	400,00	Litros	MASSA CORRIDA 20 L	R$ 73,62	R$ 29.448,00
1	114	250,00	Metro	PISO CERÂMICO 45X45 CM	R$ 27,09	R$ 6.772,50
1	115	150,00	Metro	PISO CERÂMICO 50X50 CM	R$ 32,60	R$ 4.890,00
1	234	20,00	Unidades	VASO SANITÁRIO BRANCO ABULTO E INFANTIL	R$ 351,96	R$ 7.039,20
1	239	25,00	Unidades	VEDACIT 3,6LT	R$ 44,51	R$ 1.112,75
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 49.262,45						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 728.829,23						

São Sebastião da Amoreira - PR, 02 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

São Sebastião da Amoreira, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0EEDF061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05, com sede a Rua Presidente Faria, nº 629, Sala 01, Bairro Colonia Faria, na cidade de Colombo - PR, telefone comercial nº (41) 3666-6336 / - (41) 99995-0809, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Maria Izabel Tulio de Almeida, portador(a) do RG. sob o nº 772.556-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 672.328.849-15, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
31	73744	Fio de cobre eletrolítico sólido 6,0mm², isolação em composto termoplático de PVC 450/750V, temperatura máxima em regime permanete 70°C, resistewnte a propagação de chamas, cor preta, normas aplicadas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280.	TUDO CABOS CABO SOLIDO 6MM 750V	100	METRO	R$ 8,40	R$ 840,00
32	57167	Fio de cobre eletrolítico sólido 10,0mm², isolação em composto termoplático de PVC 450/750V, temperatura máxima em regime permanete 70°C, resistewnte a propagação de chamas, cor preta, normas aplicadas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280.	TUDO CABOS CABO SOLIDO 10MM 750V	300	METRO	R$ 8,90	R$ 2.670,00
33	73745	Cabo de cobre eletrolítico semi-rígido 16,0mm², isolação em composto termoplático de PVC 450/750V, temperatura máxima em regime permanete 70°C, resistewnte a propagação de chamas, cor azul, normas aplicadas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280.	ENERGY CABO RIGIDO 16MM 1KV	200	METRO	R$ 12,90	R$ 2.580,00
35	73747	Cabo cobre eletrolítico semi-rígido 35,0mm², isolação em composto termoplático de PVC 450/750V, temperatura máxima em regime permanete 70°C, resistewnte a propagação de chamas, cor preta, normas aplicadas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, massa aproximada 427 kg/km.	ENERGY CABO RIGIDO 35MM 1KV	300	METRO	R$ 29,00	R$ 8.700,00
Total da ata							**R$ 14.790,00**

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:A9DFE85D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **A R OLEKSZECHEN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.043.661/0001-01, com sede a Rua 22 de Janeiro, nº 707, Sala 02, bairro Centro, na cidade de Paulo Frontin - PR, telefone comercial nº (42) 99806-6430, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Anderson Rodrigo Olekszechen, portador(a) do RG. sob o nº 10.323.291-0 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 064.313.509-01, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
27	57141	Cabo PP 2x1,0mm² 500/750V flexivel, cor externa preta; cobre; classe de encordoamento 5; isolação em PVC 70°.	ENERGY CABO PP	500	METRO	R$ 1,95	R$ 975,00
29	55387	Cabo PP 3x6mm² 500/750V flexivel, cor externa preta; cor interna vermelho, branco e preto (cobre); classe de encordoamento 5; isolação em PVC 70°.	ENERGY CABO PP	500	METRO	R$ 14,89	R$ 7.445,00
Total da ata							**R$ 8.420,00**

Data de assinatura: 10 de outubro de 2024.

Sarandi, 10 de outubro de 2024..

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:C65E074E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.253.891/0001-44, com sede a Rua 600, nº 514, Sala 04, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, telefone comercial nº (47) 9141-0628 / (47) 2033-1745, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Suzan Kátia Fernandes, portador(a) do RG. sob o nº 16.427.996-9 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 090.317.188-07, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
101	73789	Rele de sobrecarga tripolar, faixa de ajuste 50...63A, fusível máximo 100A Marca: WEG modelo: RW67-5D	WEG RELE	15	UND.	R$ 249,99	R$ 3.749,85
125	54133	Soft starter 85A, tensão universal (220 a 575Vca), fonte de alimentação chaveada (94 a 264 Vca), By pass incorporado, programação através de IHM incorporada e controle de tensão em 3 fases, manual em português.	WEG SOFT STARTER	2	UNID.	R$ 4.060,04	R$ 8.120,08
126	57967	Soft starter 130A, tensão universal (220 a 575Vca), fonte de alimentação chaveada (94 a 264 Vca), By pass incorporado, programação através de IHM incorporada e controle de tensão em 3 fases, manual em português.	WEG SOFT STARTER	2	UNID.	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00
127	59208	Soft starter 171A, tensão universal (220 a 575Vca), fonte de alimentação chaveada (94 a 264 Vca), By pass incorporado, programação através de IHM incorporada e controle de tensão em 3 fases, manual em português.	WEG SOFT STARTER	2	UNID.	R$ 6.379,86	R$ 12.759,72

128	57969	Kit IHM remota, montagem em porta de painel.	WEG KIT IHM	6	UNID.	R$ 880,00	R$ 5.280,00
129	57970	Cabos para interligação da HMI remota; comprimento do cabo 2 metros.	WEG CABO	6	UNID.	R$ 53,00	R$ 318,00
130	59210	KIT DE COMUNICAÇÃO PARA SOFT START MODBUS RTU-RS-485	WEG MODULO DE COMUNICAÇÃO	6	UNID.	R$ 524,00	R$ 3.144,00
Total da ata							**R$ 43.771,65**

Data de assinatura: 10 de outubro de 2024.

Sarandi, 10 de outubro de 2024..

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:481AF57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4271/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 976.900,00 (Novecentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 976.900,00 (Novecentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1011	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
796	00501-Receitas de Alienações de Ativos EA	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5410	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	22.000,00
5411	01055-Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	5.700,00
	SUBTOTAL	27.700,00
	TOTAL	277.700,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.200,00
	SUBTOTAL	109.200,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	257.000,00
	SUBTOTAL	407.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	699.200,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, superávit financeiro das fontes 501 e excesso de arrecadação das fontes 512 e 1055.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2020	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	307.000,00
	SUBTOTAL	407.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9075	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	259.200,00
	SUBTOTAL	259.200,00
	TOTAL	699.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 08/10/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0D5DE0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.857/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3857/2024 de 10/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 147.495,02 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
474 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
478 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
485 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1466 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
577 - 3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.086,80
582 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
613 - 3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
633 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
635 - 3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
654 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
656 - 3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
678 - 3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
689 - 3.3.90.30.00.00	126	MATERIAL DE CONSUMO	33.988,79

694 - 3.3.90.39.00.00	126	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	919,43
Total Suplementação:			**147.495,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Provável Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 104	35.000,00
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 511	21.500,00
Receita:1.3.2.1.01.01.07.00000000	Fonte: 110	2.838,23
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 104	12.000,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 110	41.248,57
Receita:1.7.1.4.53.01.00.00000000	Fonte: 126	34.908,22
Total da Receita:		**147.495,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C23DB63D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.858/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3858/2024 de 10/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.256,86 (setenta mil duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
231 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
563 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	456,86
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
610 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
632 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
653 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
816 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1045 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
Total Suplementação:			**70.256,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
256 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.456,86
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
590 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	

10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
798 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
Total Redução:			**70.256,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9DBC4E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4313

DECRETO Nº.4313, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º
- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	344	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	345	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	346	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	498	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	627	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	425	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	52.000,00
Anulação Dotação	79	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 339197 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:83B98F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 167/2024	P.E. Nº 44/2024	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (CENTRO, TABATINGA E CAMPO ALTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.556.059/0001-87	09/10/2024	11/10/2024 A 10/10/2025	R$ 11.490,00

TIJUCAS DOS SUL, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:F08703F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 01 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2024

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o art. 252, IV e V da Lei Municipal n.º 012/1997;
CONSIDERANDO o art. 253, da Lei Municipal n.º 012/1997, com redação dada pela Lei Municipal n.º 398/2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 347/2013 e alterações posteriores.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve tornar público o presente **EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratações temporárias destinadas a suprir vacâncias temporárias e demais situações previstas na legislação.

Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS **é destinado a selecionar profissionais dos seguintes cargos públicos: Médico, Técnico de Enfermagem e Operador de Máquinas Pesadas,** com lotação inicial indicada no bojo deste edital. E prerrogativa do Município, caso necessário, nos termos da legislação, relotar os servidores contratados, a fim de garantir a continuidade do serviço público e atender à indisponibilidade do interesse público.
Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado de um ano, prorrogável por igual período, podendo ser por tempo menor, revogado, suspenso ou prorrogado unilateralmente e a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina, mediante análise de conveniência e oportunidade da autoridade competente, e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
Este PSS consistirá em pontuação através de experiência profissional na área, utilizando o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional como requisito para contagem de pontuação, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, até às 16 horas do último dia do prazo.

Do Cronograma

Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

Quadro 2.1. Cronograma

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	**Das 08:30 horas de 18/10/2024 às 16:00 horas de 22/10/2024.**
Taxa de inscrição	**Não há taxa de inscrição.**
Publicação da classificação provisória	**Dia 23/10/2024, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/**
Prazo de entrega do recurso	**Das 08:00 horas do dia 24/10/2024 às 16:00 horas do dia 28/10/2024.**
Classificação final	**31/10/2024.**

Do Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento Básico.
Quadro 3.1. Cargos: vagas e lotação, carga horária e vencimento básico

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
MÉDICO	04 vagas + CR Unidades Municipais de Saúde Básica	40 horas	R$ 9.669,75
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02 vagas + CR Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 2.137,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR Lotação: UBS Distrito do Sapé	40 horas	R$ 2.137,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR Lotação: UBS Central	40 horas	R$ 2.137,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR Lotação: Município de Tomazina	12X36	R$ 2.137,00

Obs.: CR – Cadastro de Reserva
Atribuições do Cargo, previsto nas Leis 347/2013 e alterações posteriores.

Das Inscrições

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.
A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
As inscrições serão presenciais.
Para as inscrições, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, solicitar a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS Nº 003/2024 preenchê-lo com as informações requeridas, **e anexar impreterivelmente os seguintes documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tomazina**:

Cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito privado) e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito público), com os quais pretende pontuar no certame.
Documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF.
Cópia da CNH válida (quando necessário).
Histórico Escolar/Diploma.
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (quando necessário).
Cópia dos títulos com os quais pretende pontuar no certame.

Cópia do comprovante de residência.

Observação: *Os candidatos deverão apresentar as cópias dos supracitados documentos no ato da inscrição, não sendo possível a impressão de fotocópias nas dependências do Poder Executivo Municipal.*

Certidão, Declaração, Atestado ou Histórico Escolar, obtidos via internet, somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.

Em data a ser definida, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS Nº 003/2024 ou cópia autenticada.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

Dos Requisitos Mínimos e Escolaridade Obrigatória

Quadro 5.1 Escolaridade mínima exigida por cargo

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
MÉDICO	Ensino Superior completo em Medicina. Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional – CRM-PR
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino fundamental completo; 01 (um) ano de habilitação profissional adequada categoria "E".
TECNICO EM ENFERMAGEM	Técnico em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional – COREN-PR

A avaliação dos documentos obrigatórios apresentados será realizada por Comissão nomeada por portaria municipal.

Dos Recursos:
Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
O recurso deverá ser apresentado por meio de protocolo físico e presencial na sede da Prefeitura Municipal, conforme "***Quadro 2.1. Cronograma***".

Das Condições de Execução:
Para todos os cargos deste certame, a classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.
Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar idade mais avançada.
Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.

Das Admissões:
A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da Administração.
Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
01 foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – física ou digital;
Cartão do PIS ou PASEP;
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia do Certificado ou Diploma, com apresentação do original, quando da contratação;
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (casos específicos).

Das Disposições Finais:

Este Processo de Seleção terá validade até 09/10/2025, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997, por igual período. Os contratos assinados em decorrência deste PSS terão a vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até o máximo de 24 (vinte e quatro meses).
Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem o cargo para os quais foram convocados.
O candidato chamado que tiver, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, será desabilitado para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
A disposição da carga horária e dos locais do trabalho a ser desempenhado pelos servidores contratados será determinada oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme demanda, podendo ser alterada, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.

Anexo I – Das Pontuações
Anexo II – Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições do cargo

Tomazina, 10 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ANEXO I
Das Pontuações

MÉDICO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior	20 (vinte) pontos	40 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos

Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

OBSERVAÇÕES
Só será permitida uma inscrição por candidato.
A formação mínima exigida para cada cargo não será pontuada.
Não serão consideradas pós-graduações em áreas desconexas ao cargo pretendido.
Para a experiência profissional não serão considerados períodos proporcionais.
A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.
O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.
Da Apresentação dos Títulos:
- Nas inscrições, serão aceitos títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas ou em fotocópia simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição.
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias autenticadas, ou em fotocópias simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição).
- Uma vez entregues, não serão aceitos acréscimos de outros títulos e/ou documentos.
- A responsabilidade pela entrega de documentos legíveis é única e exclusiva dos candidatos.

ANEXO II
Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º
Nome completo:.....
RG:.....CPF:.....
Nome completo da mãe:.....
Data de Nascimento:...../...../.....
Estado Civil:..... Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:.....
n.º:.....Complemento:.....
Bairro:..... CEP: .....Cidade:.....
Celular: (.....)..... Tel Redis/Contato: (.....).....
E-mail:.....
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 003/2024, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Tomazina, _____ /_____ / 2024.

_____
Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO:_____
LOTAÇÃO:_____

N.º	DESCRIÇÃO	Nº DE HORAS	Nº DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO III
Formulário de recurso

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:_____
Eu…....., portador do documento de identidade nº…....., CPF nº....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2024.

A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO IV
Atribuições do cargo

Cargo: MÉDICO

Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral.

Atribuições típicas: Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os

serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos. Solicitar e ou encaminhar para necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
Assinar declaração de óbito.
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
Requisito(s) da Função:
A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição sintética: Compreende os empregos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.
Atribuições típicas: Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

Atribuições típicas: Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F1F911CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 – CNPJ N° 24.651.616/0001-90

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E "SELF SERVICE")					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**MARMITA (TAMANHO GRANDE):** CADA MARMITA DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 1KG E SER COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, E PELO MENOS TRÊS PEDAÇOS GRANDES DE CARNE ACOMPANHADOS DE MOLHO, PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU BOVINA. EM CASO DE CARNE SUÍNA, ESTA DEVERÁ SER BEM FRITA, SEM MOLHO, PELE OU GORDURA EXCESSIVA, DE MODO QUE FIQUE MACIA E SABOROSA, SEM SER RÍGIDA. ALÉM DISSO, A MARMITA DEVE INCLUIR UM PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, ALÉM DE UMA PORÇÃO DE MASSA. DEVERÃO ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, DOIS TIPOS DE SALADAS FRESCAS, AS QUAIS DEVEM SER TEMPERADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE DA PARTE QUENTE DA MARMITA, EM RECIPIENTES PRÓPRIOS E FECHADOS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UND	4.500	25,00	112.500,00
				TOTAL	112.500,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 112.500,00 (Quinhentos e doze mil e quinhentos reais).

PRG RESTAURANTE LTDA – CNPJ N° 46.994.706/0001-17

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E "SELF SERVICE")					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	**MARMITA (TAMANHO GRANDE):** CADA MARMITA DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 1KG E SER COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, E PELO MENOS TRÊS PEDAÇOS GRANDES DE CARNE ACOMPANHADOS DE MOLHO, PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU BOVINA. EM CASO DE CARNE SUÍNA, ESTA DEVERÁ SER BEM FRITA, SEM MOLHO, PELE OU GORDURA EXCESSIVA, DE MODO QUE FIQUE MACIA E SABOROSA, SEM SER RÍGIDA. ALÉM DISSO, A MARMITA DEVE INCLUIR UM PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, ALÉM DE UMA PORÇÃO DE MASSA. DEVERÃO ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, DOIS TIPOS DE SALADAS FRESCAS, AS QUAIS DEVEM SER TEMPERADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE DA PARTE QUENTE DA MARMITA, EM RECIPIENTES PRÓPRIOS E FECHADOS. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	1.500	25,39	38.085,00
3	**ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE**: (SERVIDA NO ESTABELECIMENTO) DEVERÁ CONTER: COMIDAS QUENTES ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA FRITA, ESTROGONOFE, POLENTA, BANANA Á MILANESA, PANQUECA, MANDIOCA FRITA E LASANHA. SALADAS: BETERRABA, CENOURA, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE, TOMATE, ACELGA, ALMEIRÃO, CHICÓRIA, CHUCHU, REPOLHO, PEPINO E MAIONESE. CARNES: BIFE GRALHADO, PEITO DE FRANGO GRELHADO, PEIXE FRITO E GALETO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS ACOMPANHADOS DE UMA GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500ML COM OU SEM GÁS (DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA). **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	500	28,68	14.340,00
				TOTAL	52.425,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 52.425,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de outubro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BD66E83B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA – CNPJ N° 21.918.061/0001-02

LOTE 01 – HOSPEDAGEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDIDO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R$ 107,00	**R$ 21.400,00**
2	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDIDO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R$ 122,00	**R$ 18.300,00**
				TOTAL	**R$ 39.700,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de outubro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CA3AFABA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243 E 244 DE 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 – CNPJ N° 24.651.616/0001-90

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E "SELF SERVICE")					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**MARMITA (TAMANHO GRANDE):** CADA MARMITA DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 1KG E SER COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, E PELO MENOS TRÊS PEDAÇOS GRANDES DE CARNE ACOMPANHADOS DE MOLHO, PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU BOVINA. EM CASO DE CARNE SUÍNA, ESTA DEVERÁ SER BEM FRITA, SEM MOLHO, PELE OU GORDURA EXCESSIVA, DE MODO QUE FIQUE MACIA E SABOROSA, SEM SER RÍGIDA. ALÉM DISSO, A MARMITA DEVE INCLUIR UM PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, ALÉM DE UMA PORÇÃO DE MASSA. DEVERÃO ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, DOIS TIPOS DE SALADAS FRESCAS, AS QUAIS DEVEM SER TEMPERADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE DA PARTE QUENTE DA MARMITA, EM RECIPIENTES PRÓPRIOS E FECHADOS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UND	4.500	25,00	112.500,00
				TOTAL	112.500,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 112.500,00 (Quinhentos e doze mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 10/10/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PRG RESTAURANTE LTDA – CNPJ N° 46.994.706/0001-17

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E "SELF SERVICE")					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	**MARMITA (TAMANHO GRANDE):** CADA MARMITA DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 1KG E SER COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, E PELO MENOS TRÊS PEDAÇOS GRANDES DE CARNE ACOMPANHADOS DE MOLHO, PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU BOVINA. EM CASO DE CARNE SUÍNA, ESTA DEVERÁ SER BEM FRITA, SEM MOLHO, PELE OU GORDURA EXCESSIVA, DE MODO QUE FIQUE MACIA E SABOROSA, SEM SER RÍGIDA. ALÉM DISSO, A MARMITA DEVE INCLUIR UM PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, ALÉM DE UMA PORÇÃO DE MASSA. DEVERÃO ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, DOIS TIPOS DE SALADAS FRESCAS, AS QUAIS DEVEM SER TEMPERADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE DA PARTE QUENTE DA MARMITA, EM RECIPIENTES PRÓPRIOS E FECHADOS. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	1.500	25,39	38.085,00
3	**ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE**: (SERVIDA NO ESTABELECIMENTO) DEVERÁ CONTER: COMIDAS QUENTES ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA FRITA, ESTROGONOFE, POLENTA, BANANA Á MILANESA, PANQUECA, MANDIOCA FRITA E LASANHA. SALADAS: BETERRABA, CENOURA, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE, TOMATE, ACELGA, ALMEIRÃO, CHICÓRIA, CHUCHU, REPOLHO, PEPINO E MAIONESE. CARNES: BIFE GRALHADO, PEITO DE FRANGO GRELHADO, PEIXE FRITO E GALETO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS ACOMPANHADOS DE UMA GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500ML COM OU SEM GÁS (DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA). **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	500	28,68	14.340,00
				TOTAL	52.425,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 52.425,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 10/10/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F1EFB1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 17.001/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 17 .0 01/20 24
H O M O L OG AÇÃ O DO RES ULT AD O FINAL E C LA S S IF I C A Ç ÃO

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do **Concurso Público n.º 001/2024**, nos seguintes termos.

Art. 1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 16.001/2024, em 03 de outubro de 2024.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 21 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no endereço, eletrônico, www.contenda.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 10 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 17.001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

4410 - ARQUITETO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240640112	DIEGO GAZZONE ARAUJO	20/10/1984	8,00	10,00	8,00	8,00	51,00	1,50	86,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

4420 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240641428	ANDREIA PICHORIM	17/09/1977	6,00	10,00	8,00	6,00	21,00	8,50	59,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640075	FELIPE COELHO DE ANDRADE FAVA	28/07/1997	6,00	10,00	10,00	10,00	21,00	0,00	57,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

4450 - PSICOPEDAGOGO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240641682	ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	0,00	6,00	4,00	2,00	39,00	3,00	54,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

4480 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240743418	ROBSON SABINO TELES DA SILVA	03/10/1981	6,00	3,00	3,00	68,00	38,50	3,00	121,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640194	FERNANDA VELO LOPES	29/08/1992	8,00	3,00	4,00	60,00	34,50	4,50	114,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240642166	RAFAELLA DRUMOND SZCZYPIOR	24/06/1980	9,00	4,00	2,00	60,00	32,50	0,00	107,50	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

11405 - EDUCADOR SOCIAL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG		CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240743299	VINICIUS ADRIANO FLORKOVSKI	30/12/2006	6,00	6,00	4,00	6,00	36,00		58,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

3036003 - PROFESSOR - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240743635	JUDITE FERRAREZI ARANTES	14/03/1981	6,00	4,00	2,00	6,00	60,00	3,00	81,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240744021	AMAURI MARTINS DIAS	02/09/1969	4,00	10,00	4,00	10,00	60,00	3,00	91,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

20240642604	SUELEN APARECIDA FITZ	28/01/2000	10,00	8,00	4,00	4,00	57,00	0,00	83,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641789	ANDRESSA DA SILVA MORAIS	29/08/1992	6,00	8,00	6,00	2,00	57,00	0,00	79,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743980	MAGDA REGINA GABRIEL BRASIL	06/07/1973	0,00	4,00	4,00	4,00	60,00	1,50	73,50	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
10002001 - DENTISTA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640059	DIEGO CARDOSO	06/12/1989	10,00	8,00	6,00	6,00	45,00	1,50	76,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240642030	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	21/05/1996	8,00	10,00	10,00	2,00	45,00	0,00	75,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
10021001 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240742942	NATAMY NAKANO	12/09/2003	10,00	10,00	10,00	2,00	33,00	0,00	65,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
11007003 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**		**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743306	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	15/01/1987	4,00	8,00	8,00	10,00	45,00		75,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641253	ELAINE DUARTE FERREIRA COSTA	04/05/1982	8,00	4,00	8,00	6,00	42,00		68,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
11008003 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**		**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642477	CAROLINE LASKA	05/10/1993	10,00	10,00	10,00	8,00	48,00		86,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641684	NATANIEL ELIAS PORTELA	30/12/1991	6,00	6,00	10,00	10,00	39,00		71,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641427	DAVI DE OLIVEIRA SIZENANDO	30/08/2001	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00		58,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240744499	KAUANE APARECIDA KOTOVICZ CADENA 02/02/2000		4,00	2,00	10,00	4,00	33,00		53,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240744463	GIOVANE SCHIAVO TOMASSON	17/11/2006	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00		50,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

4410 - ARQUITETO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642445	JOAS HENRIQUE DE MORAES CASTAO	13/12/2000	4,00	10,00	6,00	6,00	45,00	0,00	71,00	1º	Classificado	Afrodescendente
4420 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640907	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	29/11/1997	6,00	10,00	10,00	6,00	30,00	0,00	62,00	1º	Classificado	Afrodescendente
4450 - PSICOPEDAGOGO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642548	CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO	05/08/1992	6,00	4,00	6,00	6,00	51,00	3,00	76,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20240743569	MAIARA APARECIDA SALES	12/08/1995	6,00	6,00	6,00	4,00	51,00	1,50	74,50	2º	Classificado	Afrodescendente
20240641201	MAYSA FERREIRA LOPES	05/11/1995	2,00	2,00	8,00	6,00	54,00	0,00	72,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20240641578	ROSEMARY DA PENHA SANTOS	16/12/1984	6,00	2,00	4,00	2,00	48,00	4,50	66,50	4º	Classificado	Afrodescendente
20240640892	ANDRE LUIZ ALBERTI	23/09/1978	2,00	4,00	6,00	4,00	36,00	0,00	52,00	5º	Classificado	Afrodescendente
4460 - PSICÓLOGO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240744450	MURILO AUGUSTO SCHUBERT	12/05/2001	8,00	10,00	6,00	4,00	54,00	0,00	82,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20240641339	VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO	08/07/1997	8,00	6,00	10,00	4,00	54,00	0,00	82,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20240641705	MILENA AMARAL COUTO	08/07/2000	8,00	6,00	10,00	6,00	45,00	0,00	75,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20240744522	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	18/03/2000	6,00	10,00	6,00	2,00	48,00	0,00	72,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20240744474	ALLANA GABRIELY SCHUBERT	30/10/1996	8,00	8,00	6,00	6,00	42,00	0,00	70,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20240743516	IVONIR MARCOS SALES	16/08/1978	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	0,00	62,00	6º	Classificado	Afrodescendente

	SILVA											
20240640249	TANIA RIBEIRO DA SILVA	23/12/1986	0,00	6,00	2,00	4,00	45,00	0,00	57,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20240641482	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	15/02/1993	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	3,00	57,00	8º	Classificado	Afrodescendente
4480 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641212	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	01/11/1997	8,00	5,00	4,00	64,00	39,50	1,50	122,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20240744397	GESSICA DE MEDEIROS SANTOS	21/07/1998	8,00	4,00	2,00	60,00	38,00	0,00	112,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20240640016	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	18/02/1979	6,00	1,00	2,00	64,00	28,00	0,00	101,00	3º	Classificado	Afrodescendente
10406 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641362	TIAGO INACIO DE FARIAS	06/01/1985	8,00	8,00	8,00	10,00	24,00	0,00	58,00	1º	Classificado	Afrodescendente
11405 - EDUCADOR SOCIAL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**		**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640339	BIERTE BRELAZ DE LIMA	26/11/1981	8,00	8,00	4,00	6,00	30,00		56,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20240641973	RAFAEL NEVES	01/06/1981	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00		54,00	2º	Classificado	Afrodescendente
3036003 - PROFESSOR - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743393	CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS DE LIMA	29/08/1989	8,00	10,00	4,00	6,00	60,00	1,50	89,50	1º	Classificado	Afrodescendente
20240743290	GREYCE KELLY MACHADO DA SILVA	14/12/1990	6,00	8,00	8,00	6,00	60,00	0,00	88,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20240639993	SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS	23/06/1983	4,00	6,00	6,00	8,00	57,00	3,00	84,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20240641072	ANA LÚCIA DE CARVALHO	11/02/1998	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	3,00	83,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20240743190	MIRTES ROSELIA PADILHA	13/02/1977	4,00	8,00	4,00	4,00	60,00	1,50	81,50	5º	Classificado	Afrodescendente
20240744377	AMANDA REZENDE DE LIMA HEINZ	05/10/1988	6,00	6,00	6,00	4,00	57,00	1,50	80,50	6º	Classificado	Afrodescendente
20240744364	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE MORAIS	25/06/1980	6,00	2,00	2,00	8,00	54,00	1,50	73,50	7º	Classificado	Afrodescendente
20240743688	LILIAN RAFAELA CARVALHO NIZA	13/03/1975	6,00	4,00	4,00	2,00	57,00	0,00	73,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20240641849	GRAZIELLA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	29/12/1981	2,00	4,00	2,00	6,00	57,00	0,00	71,00	9º	Classificado	Afrodescendente
3036006 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240744446	CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS	25/05/1998	6,00	8,00	8,00	4,00	33,00	0,00	59,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20240743868	MIZAEL DE SALES OLIVEIRA	14/01/1988	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	0,00	53,00	2º	Classificado	Afrodescendente
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641484	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	08/02/1989	4,00	4,00	6,00	10,00	60,00	3,00	87,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20240640833	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	08/01/1979	8,00	8,00	8,00	8,00	54,00	0,00	86,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20240641478	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	12/12/1993	4,00	6,00	8,00	6,00	57,00	3,00	84,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20240642185	GEANE NOVAES DE SANTANA SOUZA DOS SANTOS	20/09/1984	8,00	6,00	4,00	4,00	57,00	0,00	79,00	4º	Classificado	Afrodescendente
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240744239	EVELYN MAYARA JORGE DE LIMA	27/07/1996	8,00	4,00	4,00	4,00	57,00	1,50	78,50	5º	Classificado	Afrodescendente
20240641297	SANDRA FABIANA SALVADOR DE OLIVEIRA	30/06/1982	6,00	6,00	6,00	2,00	57,00	1,50	78,50	6º	Classificado	Afrodescendente
20240640439	IVANILDO DOS SANTOS	04/11/1976	6,00	8,00	2,00	4,00	57,00	0,00	77,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20240642228	RAYSSA FERREIRA RIBEIRO	14/01/2004	4,00	6,00	4,00	6,00	57,00	0,00	77,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20240742732	ROSEMERI ANDRADE MACHADO	21/06/1981	4,00	4,00	6,00	4,00	57,00	1,50	76,50	9º	Classificado	Afrodescendente
20240742879	JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	4,00	4,00	2,00	2,00	57,00	3,00	72,00	10º	Classificado	Afrodescendente
20240642471	NATHALIA LEAL DOS SANTOS PAULINO	17/04/1992	4,00	6,00	4,00	4,00	48,00	3,00	69,00	11º	Classificado	Afrodescendente

20240642341	MARCIA APARECIDA FERREIRA PEREIRA	06/05/1982	4,00	6,00	2,00	4,00	51,00	0,00	67,00	12º	Classificado	Afrodescendente
20240640982	VANESSA DE SIQUEIRA BARBOSA DE CAMPOS	18/07/1981	2,00	4,00	2,00	4,00	54,00	0,00	66,00	13º	Classificado	Afrodescendente
20240640171	ANA CLÁUDIA RAMOS LIMA	09/12/1970	2,00	6,00	2,00	2,00	51,00	0,00	63,00	14º	Classificado	Afrodescendente
20240641071	DAYSE DA SILVA DOS SANTOS	05/01/1985	2,00	2,00	6,00	6,00	45,00	0,00	61,00	15º	Classificado	Afrodescendente
20240642148	STEFANNY DOS SANTOS	03/07/1996	4,00	2,00	4,00	4,00	42,00	0,00	56,00	16º	Classificado	Afrodescendente
10002001 - DENTISTA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642271	EVELIN APARECIDA DOS SANTOS	19/11/1992	4,00	8,00	6,00	8,00	39,00	0,00	65,00	1º	Classificado	Afrodescendente
10005001 - FISIOTERAPEUTA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642421	KAUÊ FELLIPE MATOS DA VEIGA	29/06/2001	10,00	8,00	8,00	8,00	27,00	0,00	61,00	1º	Classificado	Afrodescendente
10006001 - CONTADOR - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743577	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	22/09/1985	6,00	6,00	10,00	6,00	27,00	3,00	58,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20240640371	WELLINGTON DO PRADO FERREIRA	26/05/1999	10,00	8,00	10,00	4,00	24,00	0,00	56,00	2º	Classificado	Afrodescendente
10008001 - ASSISTENTE SOCIAL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640411	SOFIA CASTRO TEIXEIRA	31/03/2000	8,00	6,00	8,00	4,00	36,00	1,50	63,50	1º	Classificado	Afrodescendente
20240640430	ELAÍNY NERY GAMA	11/11/1986	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	0,00	62,00	2º	Classificado	Afrodescendente
10008001 - ASSISTENTE SOCIAL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743699	BIANE BRELAZ DE LIMA	19/05/1979	6,00	4,00	4,00	6,00	36,00	0,00	56,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20240743881	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	18/07/1988	4,00	6,00	4,00	8,00	33,00	0,00	55,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20240641084	ANA PAULA BONFIM	21/01/1978	6,00	8,00	6,00	8,00	27,00	0,00	55,00	5º	Classificado	Afrodescendente
10011001 - ENFERMEIRO(A) - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640393	JULIA ESTHEFANI NASCIMENTO DA LUZ GODOI	24/05/2000	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	1,50	55,50	1º	Classificado	Afrodescendente
20240641945	EVELINE SOUZA DA SILVA	27/02/1995	6,00	10,00	8,00	4,00	27,00	0,00	55,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20240744177	PRISCILA CRISTINE DE SOUZA BARROS	31/12/1982	6,00	8,00	8,00	4,00	24,00	0,00	50,00	3º	Classificado	Afrodescendente
10021001 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743596	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	14/06/1999	8,00	10,00	10,00	6,00	48,00	0,00	82,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20240640889	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	05/07/1999	10,00	10,00	10,00	8,00	33,00	0,00	71,00	2º	Classificado	Afrodescendente
10028001 - PEDAGOGO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743754	BIANCA MOREIRA MARTINS	06/02/1991	8,00	6,00	2,00	4,00	57,00	3,00	80,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20240743268	WESLEI BORGES DA SILVA	10/10/1996	8,00	4,00	6,00	4,00	51,00	1,50	74,50	2º	Classificado	Afrodescendente
20240642590	EDNA MACHADO OLIVEIRA	22/06/1979	6,00	4,00	4,00	4,00	45,00	1,50	64,50	3º	Classificado	Afrodescendente
11002003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**		**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641340	EDUARDO SIQUEIRA	25/10/1986	6,00	4,00	6,00	10,00	27,00		53,00	1º	Classificado	Afrodescendente
11007003 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**		**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240742748	ELIAS DE FREITAS MOCAMBIRA	15/04/1983	4,00	6,00	10,00	6,00	51,00		77,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20240743676	THAYANE CHRISTINE ARAUJO	16/03/1995	8,00	4,00	10,00	6,00	45,00		73,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20240642294	MEURELAINE SOARES DE OLIVEIRA	11/02/1981	6,00	4,00	10,00	8,00	45,00		73,00	3º	Classificado	Afrodescendente
11007003 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**		**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743114	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	06/04/1982	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00		71,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20240743637	RENE GLEER LEVINSKI	30/03/1969	6,00	4,00	10,00	4,00	45,00		69,00	5º	Classificado	Afrodescendente

20240744514	MARINA SANTOS MENDES	28/12/1989	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00		67,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20240743667	LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA	21/07/2000	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00		61,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20240743534	ROSECLEIA MARTINS XAVIER CRISTINO	09/09/1980	6,00	4,00	4,00	4,00	42,00		60,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20240641521	MARCELO LIMA DA SILVA	03/04/1970	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00		59,00	9º	Classificado	Afrodescendente
11008003 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**		**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642150	DEIVID AUGUSTO FRAGOSO	06/08/1993	6,00	4,00	10,00	6,00	42,00		68,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20240743003	RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA	17/08/1998	6,00	6,00	10,00	6,00	33,00		61,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20240641382	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	05/11/1997	4,00	8,00	10,00	6,00	33,00		61,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20240641264	OGLACIR RICARDO ALVES DE SOUZA	21/06/1981	2,00	2,00	10,00	6,00	36,00		56,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20240742731	MATEUS CALABRESE CORDEIRO PEREIRA	09/04/2004	2,00	8,00	8,00	4,00	33,00		55,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20240744505	ADRIANNY LARISSA BARROS GALVÃO	10/02/1988	0,00	2,00	4,00	8,00	36,00		50,00	6º	Classificado	Afrodescendente

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4410 - ARQUITETO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743440	MARCELO GUSTAVO FURMAN	22/09/1993	8,00	10,00	10,00	8,00	60,00	1,50	97,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642331	GIOVANNA SCHIWINSKI VERUSSA	21/06/1994	8,00	10,00	10,00	8,00	54,00	6,00	96,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641531	DÉBORA BECKER BITELLO	18/07/1991	10,00	10,00	10,00	8,00	57,00	0,00	95,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640704	HELTON YUKIHIDE ONOSE	27/09/1990	10,00	10,00	8,00	6,00	57,00	1,50	92,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743778	TAISE PRISCILA HENCKEL	03/04/1988	6,00	10,00	10,00	6,00	57,00	3,00	92,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743686	GIULIANO CUNHA COUTINHO	19/10/1972	8,00	10,00	8,00	6,00	54,00	6,00	92,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640803	FELIPE PERRETTO	13/03/1991	10,00	10,00	10,00	8,00	48,00	6,00	92,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743334	ALISSON HENRIQUE MARASSATI	16/11/1999	8,00	10,00	8,00	8,00	57,00	0,00	91,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640372	CÁSSIA LORENA LUCKOW	20/07/1997	8,00	10,00	10,00	6,00	54,00	3,00	91,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742768	FRANCELISA ANTUNES	24/03/1981	6,00	10,00	8,00	6,00	57,00	3,00	90,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640950	MUSTAFA HASSAN NETO	07/07/1994	10,00	10,00	10,00	6,00	54,00	0,00	90,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743040	CAMILA ALESSANDRA BROETTO	28/11/1994	10,00	10,00	10,00	4,00	54,00	0,00	88,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640027	MARCUS VINICIUS NOWACKI	11/05/1993	8,00	10,00	10,00	8,00	51,00	0,00	87,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744205	KETRIN MARIA WEDEKIND	09/08/1995	8,00	10,00	10,00	8,00	51,00	0,00	87,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641576	EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM	20/01/2000	8,00	10,00	10,00	8,00	51,00	0,00	87,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744528	THAIS SOUZA LEITÃO	15/06/1988	8,00	10,00	10,00	6,00	51,00	1,50	86,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640112	DIEGO GAZZONE ARAUJO	20/10/1984	8,00	10,00	8,00	8,00	51,00	1,50	86,50	17º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240742842	PRISCILA PIEL	27/01/1994	8,00	10,00	8,00	8,00	51,00	1,50	86,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743314	LORENA D ARC TORK DA SILVA IAMADA	01/06/1987	10,00	10,00	8,00	4,00	51,00	3,00	86,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744075	RENATO DE ALENCASTRO PELLES DA COSTA FERREIRA	24/10/1984	4,00	10,00	8,00	6,00	57,00	0,00	85,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742699	HANNAH BEATRIZ YOSHII KUMATA	15/10/1998	8,00	10,00	10,00	6,00	51,00	0,00	85,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640373	MARINA STASIAK	03/03/1988	8,00	10,00	8,00	8,00	51,00	0,00	85,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641115	BRUNA DUARTE VIEIRA	01/06/1996	6,00	10,00	10,00	8,00	51,00	0,00	85,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743603	LUANA CRISTINA BOÇON	03/08/1995	6,00	8,00	8,00	8,00	54,00	0,00	84,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640386	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	12/05/1999	6,00	10,00	10,00	4,00	51,00	3,00	84,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744546	ANDRÉ PANATTO	19/06/1985	10,00	10,00	8,00	8,00	48,00	0,00	84,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642580	MARIANNA KOTTEL BOENO	07/07/1995	8,00	10,00	10,00	8,00	48,00	0,00	84,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744102	BIANCA RAMIRES	22/11/2001	8,00	10,00	10,00	8,00	48,00	0,00	84,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641175	RENATA CAROLINE NUNES	03/04/1993	8,00	6,00	10,00	2,00	54,00	3,00	83,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744057	GUSTAVO ALBINO RAMOS	20/12/1995	10,00	10,00	6,00	6,00	51,00	0,00	83,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

4410 - ARQUITETO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240743576	FERNANDA CAROLINA VERGARA	25/02/1999	10,00	8,00	8,00	6,00	51,00	0,00	83,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743222	JÉSSICA DA SILVA MENDONÇA	24/10/1996	8,00	6,00	8,00	10,00	51,00	0,00	83,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743914	ISADORA SILVA LOPES	07/07/2002	10,00	10,00	10,00	4,00	48,00	0,00	82,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743424	EDUARDO CIDRAL MICKOSZ	19/07/1988	8,00	10,00	10,00	6,00	48,00	0,00	82,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641033	VINICIUS GONÇALVES	02/03/2000	8,00	10,00	10,00	6,00	48,00	0,00	82,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642242	MAURA FROELICH FRIEDRICH	19/09/1975	8,00	10,00	8,00	4,00	51,00	0,00	81,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641839	MARINA PERCIAK	04/07/2001	8,00	10,00	8,00	4,00	51,00	0,00	81,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743090	GABRIELLI FORTUNATO CRUZ	12/09/1995	6,00	10,00	8,00	6,00	51,00	0,00	81,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641714	KLYFESSON SATURNINO GONZAGA	20/05/1996	4,00	10,00	10,00	6,00	51,00	0,00	81,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742769	BÁRBARA DOS SANTOS PEREIRA	19/02/1993	6,00	10,00	8,00	6,00	48,00	1,50	79,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641145	ANA CLAUDIA SILVESTRE NICOLAU VIDMONTAS	19/11/1979	8,00	10,00	6,00	4,00	51,00	0,00	79,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742887	MATEUS RODMANN PEREIRA	01/07/1998	6,00	8,00	8,00	6,00	51,00	0,00	79,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642207	FELIPE ROCHA BASTOS	26/08/1998	4,00	10,00	8,00	6,00	51,00	0,00	79,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641008	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	23/07/1981	6,00	10,00	8,00	4,00	48,00	3,00	79,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743844	JESSICA MARIA MONTEIRO	16/01/1990	6,00	10,00	4,00	8,00	48,00	3,00	79,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641730	LEONARDO MIZAEL COUTINHO MACHADO	08/04/2000	8,00	10,00	10,00	6,00	45,00	0,00	79,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742833	GLORIA FORT	20/01/1989	8,00	10,00	8,00	4,00	48,00	0,00	78,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743824	THALIA KARLA STIGAR	04/12/1998	6,00	10,00	6,00	8,00	48,00	0,00	78,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742888	KAMILLY AMARANTE FERREIRA	03/09/2003	6,00	6,00	10,00	8,00	48,00	0,00	78,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743093	NATHALIA RODRIGUES DOBJANSKI	12/12/1997	4,00	10,00	10,00	6,00	48,00	0,00	78,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744085	SAMARA MOMO LAMP	14/02/2000	8,00	10,00	10,00	4,00	45,00	0,00	77,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742651	CAMILLI DOS SANTOS LAUERTI	10/09/1996	8,00	10,00	8,00	6,00	45,00	0,00	77,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640376	BRUNO HENRIQUE PACHECO	30/04/1992	6,00	10,00	8,00	8,00	45,00	0,00	77,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642255	JOSÉ ALCYONE TAVARES NOBRE	22/09/1968	6,00	10,00	6,00	6,00	48,00	0,00	76,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641224	THAIS FERNANDES PEREIRA	08/08/1998	6,00	8,00	10,00	4,00	48,00	0,00	76,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640555	TIAGO HENRIQUE MINGORAZI OLIVEIRA	17/01/1997	6,00	6,00	8,00	8,00	48,00	0,00	76,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744171	MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA	18/12/1997	4,00	10,00	6,00	8,00	48,00	0,00	76,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742854	VIVIAM DAMACENO DA SILVA	30/04/1984	4,00	8,00	10,00	6,00	48,00	0,00	76,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640795	DANIELA WIPIESKI MARTINS PADILHA	28/09/1993	6,00	8,00	8,00	2,00	51,00	0,00	75,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência

4410 - ARQUITETO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240743633	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	17/10/1997	6,00	8,00	10,00	2,00	48,00	0,00	74,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640433	ÉRIKA KARINA SANTOS	20/11/1995	6,00	10,00	4,00	8,00	45,00	0,00	73,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743780	ARAMIS KOCHACK NETO	26/12/1987	4,00	10,00	6,00	8,00	45,00	0,00	73,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743863	DAFNE DITTRICH CAOS	24/01/1997	8,00	6,00	6,00	4,00	48,00	0,00	72,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743119	JONAS BUBNIAK	15/11/1997	8,00	4,00	6,00	6,00	48,00	0,00	72,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743063	JOÃO ANDRÉ CAVICHIA COTOVICZ	09/10/1999	2,00	8,00	6,00	4,00	51,00	0,00	71,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743751	ADÉLIO PATLA	01/12/2002	8,00	6,00	6,00	6,00	45,00	0,00	71,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744209	THASCYANA THAYS WESTPHAL DE MAGALHÃES MOREIRA	18/02/1986	6,00	8,00	8,00	4,00	45,00	0,00	71,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642445	JOAS HENRIQUE DE MORAES CASTAO	13/12/2000	4,00	10,00	6,00	6,00	45,00	0,00	71,00	68º	Classificado	Afrodescendente
20240743474	VICTORIA DE PAULA ERICKSSON	18/12/1998	6,00	8,00	4,00	4,00	48,00	0,00	70,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641934	ISABELLA DE LIMA LODI	19/03/1999	2,00	8,00	8,00	4,00	48,00	0,00	70,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência

20240642515	FERNANDA REPETSKI DE LARA	09/07/1999	6,00	10,00	8,00	4,00	42,00	0,00	70,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743476	LINDSEY BIANKA DZIURA	20/07/1994	2,00	10,00	8,00	4,00	45,00	0,00	69,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744518	ANDRESSA ERYKA OLM DE OLIVEIRA	06/08/1997	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	0,00	69,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744255	ESPEDITO BARBOSA GOMES	20/01/1974	6,00	8,00	10,00	6,00	39,00	0,00	69,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742642	BEATRIZ PORTELLA DEDA	06/04/1998	8,00	4,00	6,00	2,00	48,00	0,00	68,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744232	LUCAS GABRIEL RIBAS JOUKOVSKI	27/11/1996	4,00	6,00	6,00	4,00	48,00	0,00	68,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642111	CARMEN LUCIA SIKORA	18/12/1983	6,00	10,00	4,00	6,00	42,00	0,00	68,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639951	ROSICLÉIA PEDROZO MILDEMBERGER	22/01/1992	8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	0,00	67,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744580	LUIZA MAYUMI HAYASHI	02/06/1994	6,00	8,00	8,00	2,00	42,00	0,00	66,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639981	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	14/02/1997	4,00	8,00	10,00	6,00	36,00	0,00	64,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640364	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	28/10/1997	6,00	8,00	6,00	4,00	39,00	0,00	63,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641779	CAROLINE KAZEKER MARTINS	10/09/1998	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	1,50	61,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642594	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	09/08/1997	8,00	6,00	6,00	4,00	36,00	0,00	60,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742826	KLISMAM SARAIVA FRANCO NOGUEIRA	11/05/1998	6,00	8,00	6,00	4,00	33,00	0,00	57,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742827	MOZART ANDRADE PAIVA SILVA	07/12/1987	0,00	8,00	4,00	4,00	39,00	0,00	55,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742829	FLAVIA RAQUEL FIGURA	11/06/1990	2,00	8,00	8,00	4,00	33,00	0,00	55,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
4420 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
4420 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640603	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	21/10/2001	8,00	10,00	10,00	6,00	45,00	1,50	80,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641963	PAULO HENRIQUE PEREIRA	16/01/1980	10,00	10,00	10,00	8,00	36,00	6,00	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744126	LISANDRA ROHLING	15/02/1995	8,00	10,00	10,00	6,00	45,00	0,00	79,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743653	WILIAM DE ASSIS SILVA	08/07/1986	10,00	10,00	10,00	10,00	33,00	6,00	79,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744390	LUCAS DE SANTANNA VITOR BARBIERI	22/09/1992	10,00	10,00	10,00	10,00	33,00	4,00	77,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744534	GUILHERME PEROSSO ALVES	24/09/1991	10,00	10,00	10,00	6,00	33,00	4,50	73,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743654	LUCAS SILVA DA ROCHA	23/07/1991	10,00	10,00	8,00	8,00	36,00	0,00	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743077	RENAN KLENK DRUSZCZ	22/03/1996	10,00	10,00	8,00	8,00	36,00	0,00	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743033	ARIANE LOUBACK DOS SANTOS	04/12/1993	10,00	10,00	10,00	2,00	39,00	0,00	71,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743857	DANIEL CRISTIANO VOLANICK	03/02/1997	6,00	10,00	10,00	6,00	39,00	0,00	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743850	PAULO EDUARDO DE MELO PARIS	16/07/1996	6,00	8,00	10,00	8,00	33,00	6,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640744	LEANDRO MARCOS DE MELO	25/04/1997	8,00	10,00	10,00	10,00	30,00	3,00	71,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640296	CARLOS EDUARDO LINO MOREIRA	29/12/1998	8,00	10,00	10,00	6,00	36,00	0,00	70,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642591	DOUGLAS DE SOUZA ALDUAN	21/10/1995	6,00	10,00	10,00	8,00	36,00	0,00	70,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640172	VANESSA TRAMONTIN DA SILVEIRA	06/02/1997	10,00	10,00	10,00	10,00	27,00	3,00	70,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641357	MARIA EMANOELE RAIMUNDO CESNIK	18/09/1995	8,00	10,00	10,00	4,00	36,00	1,50	69,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742653	ADRIANA SOARES MOREIRA	01/10/1996	8,00	8,00	10,00	4,00	39,00	0,00	69,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640745	LUIZ TAKASHI ISHIDA	20/03/1981	8,00	10,00	10,00	8,00	33,00	0,00	69,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642399	BRUNO CONRADO DOS SANTOS	09/09/1993	8,00	10,00	10,00	8,00	33,00	0,00	69,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743011	KAUANE CAROLINE DUBIELLA	24/07/1997	8,00	10,00	10,00	4,00	36,00	0,00	68,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640736	JEFERSON FERNANDO IPP MUNHOS	18/11/1995	6,00	10,00	10,00	6,00	36,00	0,00	68,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640365	VINICIUS EDUARDO LEOPOLDINO RUPEL	14/08/1997	6,00	10,00	10,00	6,00	36,00	0,00	68,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640210	FRANCISCO LIEBL NETO	05/09/1993	10,00	10,00	10,00	2,00	33,00	3,00	68,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639866	DIEGO DOMINGUES DE FREITAS ANDRADE	27/03/1986	6,00	8,00	10,00	6,00	36,00	1,50	67,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742688	CRISLAYNE DOS SANTOS	15/02/1997	10,00	10,00	10,00	6,00	30,00	1,50	67,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743738	PAULO ADRIANO PRUSSAK	11/08/1987	10,00	10,00	10,00	4,00	33,00	0,00	67,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742656	VICTORIA TORRES RAFAEL	14/07/1997	10,00	10,00	10,00	4,00	33,00	0,00	67,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640482	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	13/08/1997	8,00	10,00	10,00	6,00	33,00	0,00	67,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743135	VANESSA CRISTINE ROMANOWSKI	30/06/1998	8,00	8,00	10,00	8,00	33,00	0,00	67,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743916	JOSÉ TIAGO DE CASTRO	21/07/1993	8,00	10,00	8,00	4,00	36,00	0,00	66,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
4420 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641166	JHEIMY SILVA DE OLIVEIRA	03/02/1999	8,00	10,00	8,00	4,00	36,00	0,00	66,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

20240742671	MARCELO HENRIQUE PEREIRA GOMES	12/05/1981	6,00	10,00	8,00	6,00	36,00	0,00	66,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640598	RENAN EDUARDO MOREIRA	26/05/2000	4,00	10,00	10,00	6,00	36,00	0,00	66,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642412	ALLAN BELLAFRONTE BETONI	05/10/1994	8,00	8,00	10,00	8,00	30,00	1,50	65,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744185	CARLOS EMANOEL RODRIGUES	21/01/2000	6,00	10,00	10,00	6,00	33,00	0,00	65,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742628	MARCOS NOGUEIRA ADÃO	12/06/1989	10,00	10,00	10,00	8,00	27,00	0,00	65,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744161	KEVYN APARECIDO KREGINSKI	20/06/1999	8,00	10,00	10,00	6,00	30,00	0,00	64,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742676	GABRIELLE MENDES MACHADO	03/10/1997	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	0,00	64,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742957	DAYANE MOTTIN DE OLIVEIRA	19/10/1989	8,00	10,00	10,00	2,00	33,00	0,00	63,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640679	MAYSA APARECIDA CUBAS COLAÇO	01/11/1997	8,00	8,00	10,00	4,00	33,00	0,00	63,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640953	BRUNA RAYSSA VELOSO	15/04/1994	8,00	8,00	8,00	6,00	33,00	0,00	63,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640042	GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA	11/11/1996	10,00	10,00	10,00	6,00	27,00	0,00	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640259	WILLIAM DEGGERONE	03/04/1998	8,00	8,00	8,00	10,00	27,00	1,50	62,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744272	MAICON FELIPE ORLOWSKI	04/12/1995	4,00	10,00	8,00	4,00	36,00	0,00	62,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743416	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	04/09/1998	10,00	8,00	8,00	6,00	30,00	0,00	62,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743105	ANA LUCIA MELO MACHADO	16/04/1978	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	0,00	62,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640907	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	29/11/1997	6,00	10,00	10,00	6,00	30,00	0,00	62,00	47º	Classificado	Afrodescendente
20240744134	ALEXANDRE KAUFMANN PRUDENTE	15/06/1998	6,00	10,00	10,00	6,00	30,00	0,00	62,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642576	YONARA FELIPE DE SOUSA	14/03/1997	2,00	8,00	8,00	6,00	36,00	1,50	61,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640481	MARCIO MARQUES DE LIMA	14/05/1982	6,00	10,00	6,00	6,00	33,00	0,00	61,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640956	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	01/03/1979	6,00	10,00	8,00	4,00	30,00	3,00	61,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743134	GUSTAVO RECHETELO	20/03/1996	6,00	10,00	8,00	4,00	30,00	3,00	61,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641098	DAIANE LUIZA CORDEIRO	17/12/1981	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	0,00	61,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742938	JOÃO PEDRO JORIS	04/05/1996	8,00	10,00	10,00	2,00	30,00	0,00	60,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640883	MARCELO DE MELO	01/02/1982	8,00	10,00	8,00	4,00	30,00	0,00	60,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744486	JAQUELINE APARECIDA SANTOS ARAUJO	29/08/1995	4,00	10,00	10,00	6,00	30,00	0,00	60,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640706	ALINE GREGÓRIO DA SILVA COSTA	11/01/1986	10,00	10,00	10,00	6,00	24,00	0,00	60,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641829	DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	27/05/1994	8,00	10,00	8,00	2,00	30,00	1,50	59,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641428	ANDREIA PICHORIM	17/09/1977	6,00	10,00	8,00	6,00	21,00	8,50	59,50	59º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641842	RAFAEL LADA KAMINSKI	13/08/1995	8,00	10,00	10,00	4,00	27,00	0,00	59,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
4420 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640147	GUSTAVO HENRIQUE MENEZES GOMES	17/05/1993	6,00	10,00	10,00	6,00	27,00	0,00	59,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743010	RODRIGO AVILA DA SILVA	17/01/1989	4,00	8,00	8,00	4,00	33,00	1,50	58,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639876	KEILA KAROLINE HEIDEMANN	20/11/1992	6,00	10,00	8,00	4,00	30,00	0,00	58,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743952	BRUNA PAOLA DZIURA	20/07/1994	6,00	10,00	8,00	4,00	30,00	0,00	58,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743962	LUCAS VACISKI BICUDO	23/03/1999	6,00	8,00	10,00	4,00	30,00	0,00	58,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743209	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA JUNIOR	07/08/1996	8,00	10,00	8,00	8,00	24,00	0,00	58,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744454	SIDNEY EISELT	04/09/1972	4,00	10,00	6,00	4,00	33,00	0,00	57,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744484	RONALDO LUCAS PRADO	04/09/2002	2,00	10,00	8,00	4,00	33,00	0,00	57,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641215	JANE RITA BUDZIAK	18/04/1995	8,00	8,00	10,00	4,00	27,00	0,00	57,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640809	SÉRGIO ALVES NEVES JUNIOR	13/05/1998	6,00	10,00	10,00	4,00	27,00	0,00	57,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640075	FELIPE COELHO DE ANDRADE FAVA	28/07/1997	6,00	10,00	10,00	10,00	21,00	0,00	57,00	71º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640256	MARIANA THAYS CAMENAR	09/07/1991	4,00	6,00	8,00	4,00	33,00	1,50	56,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744062	VITOR HUGO FERNANDES	28/01/2000	2,00	10,00	10,00	4,00	30,00	0,00	56,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642609	VITOR BULKOOL DE FARIAS	23/09/1993	8,00	8,00	10,00	6,00	24,00	0,00	56,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744289	EDUARDO GOMES JUSSIANI	22/08/2001	6,00	10,00	10,00	6,00	24,00	0,00	56,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743151	MARCELO DE LIMA FERREIRA	16/02/1998	4,00	10,00	10,00	4,00	27,00	0,00	55,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642200	BRUNO KUZERATSKI SANTOS	13/02/2000	4,00	10,00	10,00	4,00	27,00	0,00	55,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742996	ROSILENE GUIDO PEREIRA	30/04/1977	4,00	10,00	6,00	8,00	27,00	0,00	55,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641335	VALERIA RAMOS ERDEMAN	27/04/1994	4,00	8,00	10,00	6,00	27,00	0,00	55,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743529	PEDRO PAULO NOVACKA	29/06/1993	6,00	10,00	4,00	4,00	30,00	0,00	54,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744382	CLAUDIO PADILHA JUNIOR	30/07/1997	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	0,00	54,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743784	TIAGO HENRIQUE DA COSTA BARBOSA	14/06/1995	4,00	6,00	10,00	4,00	30,00	0,00	54,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640028	LUIS FELIPE OLIVEIRA	28/01/2000	6,00	10,00	10,00	4,00	24,00	0,00	54,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência

20240743378	DANTON JOSÉ MEIRA DE ALMEIDA	02/04/1998	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	0,00	54,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744029	JOCEMAR MANCIAS	18/05/1993	4,00	10,00	10,00	6,00	24,00	0,00	54,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639969	MARCOS ZESUTKO	22/07/1994	6,00	10,00	4,00	6,00	27,00	0,00	53,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641950	MARCIANO DOS SANTOS	27/06/1982	4,00	8,00	10,00	4,00	27,00	0,00	53,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744589	TAYRINI ULBRICH MORES FRANCO	08/01/1995	4,00	6,00	10,00	6,00	27,00	0,00	53,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743977	CELINA LOPES VIEIRA	07/12/1977	6,00	10,00	4,00	4,00	27,00	1,50	52,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640665	ALINE BIANCA WEISSHEIMER	12/12/1993	4,00	10,00	6,00	4,00	27,00	0,00	51,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
4420 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640416	LETÍCIA SCHATZMANN	17/05/1995	8,00	10,00	10,00	2,00	21,00	0,00	51,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742749	FABIANE TAIS GAWLAK	08/08/1997	8,00	8,00	10,00	4,00	21,00	0,00	51,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640204	KARINE GOMES SIRICHUK	02/02/1987	6,00	10,00	6,00	8,00	21,00	0,00	51,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743832	VALMIR ALVES SINGH	17/08/1963	6,00	10,00	8,00	8,00	18,00	0,00	50,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640375	THAIS CRISTINE KLIMCZAK TERRIBILE	08/03/1991	6,00	6,00	6,00	8,00	24,00	0,00	50,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641458	FERNANDA AMELIA ZAMODZKI	05/10/1990	4,00	10,00	8,00	4,00	24,00	0,00	50,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743224	RAFAEL HASSE LEUTPRECHT	25/09/1997	4,00	8,00	10,00	4,00	24,00	0,00	50,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
4430 - FONOAUDIÓLOGO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743942	MARIZA ADRIANA BORNAT	29/05/1981	8,00	8,00	8,00	8,00	39,00	0,00	71,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639889	VALDIRENE JULIO PRESTES	28/01/1979	6,00	6,00	2,00	4,00	45,00	0,00	63,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641151	AMANDA DOS SANTOS	27/08/1986	4,00	8,00	8,00	8,00	27,00	1,50	56,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743630	JUCILENE BATISTA PEREIRA	14/09/1997	6,00	4,00	4,00	6,00	36,00	0,00	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
4444 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240744485	TATIANA NASCIMENTO CUTRIM	27/08/1974	6,00	10,00	4,00	6,00	39,00	0,00	65,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640142	EDNA LORENA DE OLIVEIRA	12/10/1983	8,00	6,00	6,00	8,00	33,00	0,00	61,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641522	LUCINEIDE INÁCIA BARBOSA	23/05/1976	8,00	4,00	4,00	6,00	33,00	1,50	56,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
4450 - PSICOPEDAGOGO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640385	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	19/11/1991	10,00	10,00	10,00	8,00	57,00	3,00	98,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743987	LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	31/10/1987	6,00	6,00	6,00	8,00	57,00	3,00	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744440	LIRIANE ROGOVSKI MENDES	19/07/1992	6,00	10,00	8,00	4,00	54,00	3,00	85,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640092	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	01/04/1978	4,00	10,00	4,00	6,00	57,00	3,00	84,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744470	LENESIR KUDUAVSKI	22/07/1978	8,00	10,00	6,00	6,00	51,00	3,00	84,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742740	REGIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA GAVLETA	10/03/1982	6,00	4,00	4,00	6,00	57,00	3,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642581	JOSIANE PADILHA SCHIAVO	06/10/1980	8,00	6,00	4,00	4,00	54,00	3,00	79,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
4450 - PSICOPEDAGOGO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743871	AMANDA TIFANY SCHOBER ROSA	29/10/2003	8,00	8,00	4,00	4,00	54,00	0,00	78,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742893	SANDRA KELLY DUTRA DE MORAES SIEBRA	25/05/1983	6,00	4,00	6,00	8,00	54,00	0,00	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641157	DALVANE APARECIDA BORA GRABOSKI	20/03/1987	6,00	8,00	2,00	8,00	51,00	3,00	78,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743718	JOICE GOLL MORDASKI	14/07/1989	4,00	2,00	6,00	8,00	57,00	0,00	77,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640244	ELISANGELA DE LIMA	16/10/1974	4,00	8,00	6,00	8,00	51,00	0,00	77,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642548	CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO	05/08/1992	6,00	4,00	6,00	6,00	51,00	3,00	76,00	13º	Classificado	Afrodescendente
20240641087	VIVIAN MAIER DE SOUZA	23/02/2000	6,00	6,00	10,00	4,00	48,00	1,50	75,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640053	ELAINE APARECIDA TON	30/09/1990	6,00	4,00	4,00	4,00	54,00	3,00	75,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743569	MAIARA APARECIDA SALES	12/08/1995	6,00	6,00	6,00	4,00	51,00	1,50	74,50	16º	Classificado	Afrodescendente
20240641502	JESSICA MARIA TORRES MACHADO	04/02/1993	4,00	4,00	4,00	8,00	54,00	0,00	74,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641050	JOSEFA APARECIDA DA SILVEIRA BERTON	19/03/1985	6,00	4,00	2,00	6,00	54,00	1,50	73,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641240	SANDRA MARIA VACILIO RAFALSKY	23/10/1971	6,00	8,00	4,00	6,00	48,00	1,50	73,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641078	PATRICIA DE FATIMA DINIZ FERREIRA AUGUSTO	08/05/1963	6,00	6,00	6,00	4,00	48,00	3,00	73,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641201	MAYSA FERREIRA LOPES	05/11/1995	2,00	2,00	8,00	6,00	54,00	0,00	72,00	21º	Classificado	Afrodescendente
20240642117	DANIELA DE OLIVEIRA	23/06/1978	4,00	6,00	2,00	8,00	51,00	0,00	71,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

	SIZENANDO											
20240640939	EDUARDA DE LIMA VILANI	03/12/2000	6,00	4,00	4,00	2,00	54,00	0,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640640	EDICLEIA POLATO DE SOUZA	01/09/1975	6,00	6,00	2,00	4,00	51,00	0,00	69,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640841	SIMONE DA SILVA KARAS	02/12/1979	2,00	6,00	4,00	6,00	48,00	3,00	69,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641377	JOICE JOAQUINA VALOSKI	13/04/1992	4,00	8,00	4,00	4,00	48,00	0,00	68,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642195	SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK	21/12/1983	6,00	6,00	2,00	4,00	48,00	1,50	67,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639902	FRANCESLAINE GROCOSKI DEBOSSAN	16/06/1991	2,00	4,00	6,00	4,00	51,00	0,00	67,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743318	PATRICIA DOS SANTOS MELO	14/12/1991	4,00	4,00	2,00	6,00	48,00	3,00	67,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641578	ROSEMARY DA PENHA SANTOS	16/12/1984	6,00	2,00	4,00	2,00	48,00	4,50	66,50	30º	Classificado	Afrodescendente
20240744113	LUANY LARISSA FREITAS DE LIMA	09/02/1996	6,00	6,00	2,00	4,00	48,00	0,00	66,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642425	SILVIA MARIA DA COSTA DALSSOTO	27/09/1974	6,00	2,00	2,00	4,00	48,00	3,00	65,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743156	FABIANA DE FÁTIMA TRINDADE COLAÇO	17/07/1983	4,00	6,00	4,00	4,00	42,00	3,00	63,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640062	CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI	19/03/1986	4,00	2,00	4,00	4,00	48,00	0,00	62,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744145	FERNANDA RIBAS GONÇALVES TREZIAK	13/05/1988	4,00	4,00	2,00	4,00	45,00	3,00	62,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
4450 - PSICOPEDAGOGO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240744462	LUSELE CAETANO PERPETUO	05/09/1983	6,00	4,00	2,00	2,00	42,00	3,00	59,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744284	SIMONE NUNES JAVORSKI	26/01/1983	2,00	4,00	0,00	4,00	42,00	3,00	55,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640865	VIVIANE STANCK DA SILVA	23/01/1993	0,00	4,00	4,00	8,00	39,00	0,00	55,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641682	ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	0,00	6,00	4,00	2,00	39,00	3,00	54,00	39º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640892	ANDRE LUIZ ALBERTI	23/09/1978	2,00	4,00	6,00	4,00	36,00	0,00	52,00	40º	Classificado	Afrodescendente
20240640855	EDNELE KARINE DALABONA	09/08/1985	2,00	4,00	2,00	6,00	36,00	1,50	51,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640912	PATRÍCIA DANIELE MASSANEIRO DOS SANTOS	10/03/1988	8,00	6,00	2,00	4,00	30,00	1,50	51,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
4460 - PSICÓLOGO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240742750	GABRIELA SANTOS DA SILVA	04/06/1993	10,00	10,00	4,00	6,00	57,00	3,00	90,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642069	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	22/05/1996	8,00	10,00	10,00	4,00	57,00	0,00	89,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742775	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	12/11/1997	6,00	10,00	10,00	6,00	54,00	3,00	89,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744335	MATEUS KUHNEN BILOBRAN	29/12/1998	8,00	10,00	10,00	4,00	54,00	1,50	87,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742725	TALITA KELLY MARTINEZ	05/12/1984	8,00	10,00	10,00	8,00	48,00	0,00	84,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743706	VITOR YABUKI DOS SANTOS	16/12/1994	10,00	8,00	8,00	2,00	54,00	1,50	83,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640186	EDUARDO RIBEIRO COTTING	12/08/1980	6,00	10,00	10,00	4,00	51,00	1,50	82,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744450	MURILO AUGUSTO SCHUBERT	12/05/2001	8,00	10,00	6,00	4,00	54,00	0,00	82,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20240641339	VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO	08/07/1997	8,00	6,00	10,00	4,00	54,00	0,00	82,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20240640173	ARIANE LISBOA DE LIMA	08/03/1989	6,00	4,00	6,00	8,00	57,00	0,00	81,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640748	JÚLIA PUNDECK LOUREIRO	11/11/1993	6,00	10,00	6,00	8,00	51,00	0,00	81,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744574	DOUGLAS ANTONIO DE LIMA VASQUES	20/05/1984	10,00	10,00	10,00	6,00	45,00	0,00	81,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744366	IZABELLE MARCHI DOS SANTOS	11/07/2002	8,00	10,00	8,00	6,00	48,00	0,00	80,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640999	JULIANA NAKATAIRA SANTOS	21/01/1992	8,00	8,00	6,00	2,00	54,00	1,50	79,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642261	CAMILA VITÓRIA MANCIAS	12/08/2000	6,00	4,00	6,00	8,00	54,00	1,50	79,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743401	JULIANA CARDOSO RIBEIRO	01/08/1992	6,00	8,00	8,00	6,00	51,00	0,00	79,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642460	JÉSSICA APARECIDA NOVITSKI FREGONESE	16/06/1993	8,00	6,00	4,00	10,00	48,00	3,00	79,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743088	VICTOR EMANUEL PADILHA	22/07/2004	10,00	10,00	8,00	6,00	45,00	0,00	79,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743893	TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES	24/06/1990	6,00	10,00	4,00	6,00	51,00	1,50	78,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640427	ELENICE PADILHA BELNIAK	03/05/1997	6,00	10,00	6,00	2,00	54,00	0,00	78,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
4460 - PSICÓLOGO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743717	JAQUELINE APARECIDA CARNEIRO BOZZA	21/10/1996	6,00	6,00	8,00	4,00	54,00	0,00	78,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640175	PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING	19/07/1982	6,00	6,00	4,00	8,00	51,00	3,00	78,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743992	LEANDRO DOS SANTOS	30/11/1996	8,00	8,00	8,00	6,00	48,00	0,00	78,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641631	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	26/10/1988	6,00	10,00	8,00	6,00	48,00	0,00	78,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742737	DELCIO LUIZ MORES	05/10/1965	8,00	10,00	8,00	8,00	42,00	1,50	77,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência

20240744186	GABRIEL BRAZ PUGIN	22/09/1997	6,00	10,00	6,00	4,00	51,00	0,00	77,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640571	MARIANE LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	26/05/1999	8,00	8,00	4,00	4,00	51,00	1,50	76,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640025	MARCELINA GUEDES MARTINS	22/05/2000	4,00	2,00	6,00	10,00	54,00	0,00	76,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641819	KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA	19/01/2001	6,00	8,00	6,00	8,00	48,00	0,00	76,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641397	HENRIQUE DE SOUZA MACHADO	30/09/1992	8,00	6,00	6,00	4,00	51,00	0,00	75,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743649	THAMIRES ELOISA BILAC COSTA	03/12/2001	8,00	10,00	8,00	4,00	45,00	0,00	75,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641705	MILENA AMARAL COUTO	08/07/2000	8,00	6,00	10,00	6,00	45,00	0,00	75,00	32º	Classificado	Afrodescendente
20240744607	LAÍS CAROLINE PENTEADO FARIAS	19/01/2000	10,00	2,00	6,00	8,00	48,00	0,00	74,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743344	VICTÓRIA MARIA PINTO CORDEIRO	25/01/1998	8,00	8,00	6,00	4,00	48,00	0,00	74,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742862	MARIA CRISTINA SILVA PALOMÉ	26/11/1969	6,00	8,00	6,00	4,00	48,00	1,50	73,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743597	GRACIELI FARIA PORTO ALEGRE	14/07/1991	6,00	6,00	4,00	6,00	51,00	0,00	73,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742693	HEITOR BACINELO MERLO	20/06/1997	4,00	6,00	4,00	6,00	51,00	1,50	72,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744522	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	18/03/2000	6,00	10,00	6,00	2,00	48,00	0,00	72,00	38º	Classificado	Afrodescendente
20240743985	GABRIELA INACIA BRASIL	15/04/2000	6,00	4,00	8,00	2,00	51,00	0,00	71,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642137	MILENA LANGNER	17/02/2001	6,00	4,00	8,00	2,00	51,00	0,00	71,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640279	ADRIELI MARQUES GERMANO	02/07/1997	8,00	2,00	6,00	6,00	48,00	0,00	70,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744511	DEISE DEDA	11/10/1998	8,00	8,00	2,00	4,00	45,00	3,00	70,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744474	ALLANA GABRIELY SCHUBERT	30/10/1996	8,00	8,00	6,00	6,00	42,00	0,00	70,00	43º	Classificado	Afrodescendente
20240640216	SUZANE EVELYN DE ALMEIDA	09/10/1973	10,00	6,00	2,00	6,00	45,00	0,00	69,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641584	ANA PAULA DA SILVA	13/02/2002	8,00	4,00	6,00	2,00	48,00	0,00	68,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744292	LUCIANE BONFIM	18/03/1971	8,00	4,00	4,00	4,00	48,00	0,00	68,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742947	AMABILE MARIA FORGIARINI	04/08/2005	6,00	10,00	8,00	4,00	39,00	0,00	67,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742923	NAOMI JOSETH LAGUATASI LEÓN	03/04/1997	4,00	6,00	4,00	4,00	48,00	0,00	66,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742661	KELLY FERNANDA SILVA MENDES	04/10/1999	4,00	4,00	8,00	2,00	48,00	0,00	66,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
4460 - PSICÓLOGO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240742979	HELOÍSA DA SILVA BAGGIO	30/03/2000	6,00	8,00	6,00	4,00	42,00	0,00	66,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641220	BERNARDO ARIEL MACAROFF BESCIAK	23/11/1987	6,00	6,00	4,00	8,00	42,00	0,00	66,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744304	SARAH KRAINSKI MARTINS	28/01/1998	6,00	8,00	2,00	4,00	45,00	0,00	65,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640136	ISABEL SOUZA CASTRO	28/05/2000	6,00	2,00	2,00	6,00	48,00	0,00	64,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743840	CINTHYA HAMMERSCHMIDT	26/02/1985	2,00	8,00	0,00	6,00	48,00	0,00	64,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744478	CAMILA HAMMERSCHMIDT	05/08/2001	8,00	4,00	8,00	2,00	42,00	0,00	64,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640616	JÉSSICA LARISSA SIRENA DE LIMA	06/05/1996	8,00	2,00	8,00	4,00	42,00	0,00	64,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640023	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	19/07/1985	4,00	6,00	6,00	6,00	42,00	0,00	64,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743104	CAROL KLEMBA	28/02/2000	4,00	4,00	6,00	4,00	45,00	0,00	63,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641909	FERNANDA SERAPIAO DOS PRAZERES	21/03/1988	2,00	4,00	8,00	4,00	45,00	0,00	63,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742968	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	11/08/1995	8,00	10,00	4,00	4,00	36,00	0,00	62,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743516	IVONIR MARCOS SALES SILVA	16/08/1978	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	0,00	62,00	61º	Classificado	Afrodescendente
20240743888	PAULA LETICIA FERNANDES PEREIRA SIQUEIRA	14/08/1985	2,00	6,00	0,00	4,00	45,00	0,00	57,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640249	TANIA RIBEIRO DA SILVA	23/12/1986	0,00	6,00	2,00	4,00	45,00	0,00	57,00	63º	Classificado	Afrodescendente
20240641924	ANDREZA TEODORO	03/08/1982	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	0,00	57,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640220	MEIRIONE SARAIVA FRANCO	27/07/1971	4,00	4,00	4,00	6,00	39,00	0,00	57,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641660	BRUNA STELA BORCATH	15/06/1987	4,00	4,00	4,00	6,00	39,00	0,00	57,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743940	MARCIA ESTELA VERA MENDES	29/09/1972	2,00	4,00	6,00	6,00	39,00	0,00	57,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641482	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	15/02/1993	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	3,00	57,00	68º	Classificado	Afrodescendente
20240743528	CAUANE APARECIDA CAROLESKI	09/10/2001	2,00	4,00	6,00	2,00	42,00	0,00	56,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642577	WANDERLEA NAROK STAVASZ	25/09/1995	6,00	2,00	6,00	4,00	36,00	1,50	55,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744043	IVAN DE CASTRO	15/01/1991	4,00	4,00	4,00	4,00	39,00	0,00	55,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744501	ALINE WOITIKI	28/09/1997	2,00	4,00	6,00	4,00	39,00	0,00	55,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
4470 - VETERINÁRIO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641874	JERLAN AFONSO DA COSTA BARROS	29/10/1993	10,00	10,00	10,00	4,00	51,00	6,00	91,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744494	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	12/01/2000	10,00	8,00	10,00	8,00	51,00	3,00	90,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640189	DEZIRRET CAROLINE TORRES DE LIMA	22/06/1996	8,00	10,00	8,00	6,00	51,00	3,00	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

20240744253	LAIZE GUEDES DO CARMO	28/06/1999	8,00	10,00	10,00	6,00	48,00	3,00	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640335	YNAE NARAYANI MOREIRA DA SILVA	19/01/1995	10,00	10,00	8,00	6,00	48,00	0,00	82,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
4470 - VETERINÁRIO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642068	HELLYEND SILVA SILVEIRA LUSTOSA	21/05/1992	10,00	8,00	10,00	8,00	42,00	0,00	78,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640763	MAYARA ZANDONAY SALAMANCA	22/12/2000	10,00	8,00	10,00	4,00	42,00	0,00	74,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641452	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	24/09/1992	8,00	10,00	8,00	6,00	42,00	0,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640129	SAMANTHA VIVIANE DOS PASSOS	06/07/1995	6,00	10,00	10,00	4,00	42,00	1,50	73,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743394	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	14/02/1988	6,00	10,00	10,00	6,00	39,00	0,00	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640544	MARIA FERNANDA KOSINSKI	12/12/2002	6,00	10,00	8,00	8,00	39,00	0,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743069	LUDIMYLA PASSOS SILVA	10/12/1991	10,00	8,00	6,00	4,00	39,00	3,00	70,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640923	GABRIELLE CRISTINA ROZENDO SCHREDERHOF	26/06/2000	10,00	8,00	8,00	4,00	39,00	0,00	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641067	LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO	31/03/1997	4,00	8,00	10,00	4,00	42,00	0,00	68,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640093	MARIA GABRIELA FERRUZZI PENHA	21/01/1999	8,00	10,00	6,00	4,00	39,00	0,00	67,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744047	ANNA LUISA SILVEIRA LUCAS	18/10/2004	4,00	8,00	4,00	8,00	42,00	0,00	66,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640654	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	27/11/1982	6,00	10,00	6,00	4,00	39,00	0,00	65,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742791	GABRIEL DE FREITAS VALENTIM	13/02/1997	4,00	10,00	8,00	4,00	39,00	0,00	65,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744266	YAN RODRIGUES OCIMAR	05/04/1997	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	0,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742669	PATRÍCIA DEQUECH	18/09/1986	8,00	6,00	4,00	6,00	39,00	0,00	63,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640780	WILISON DA SILVA LIMA	11/04/1998	8,00	4,00	6,00	2,00	42,00	0,00	62,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639901	CAMILA APARECIDA PONTAROLO PORTES	02/01/1993	8,00	6,00	6,00	4,00	33,00	0,00	57,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743944	LUCIANE CRISTINA MOTA RIBAS	26/02/1982	4,00	4,00	2,00	6,00	39,00	0,00	55,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642560	BRUNO DE PAULA PIOVESAN	08/08/1994	4,00	10,00	8,00	4,00	27,00	0,00	53,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744349	MATEUS PRZEZDZIECKI	03/09/2000	4,00	8,00	6,00	8,00	27,00	0,00	53,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742864	RAFAEL LOURES BUENO BELLE	17/05/1978	6,00	4,00	4,00	4,00	33,00	0,00	51,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
4480 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743201	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	26/02/1998	10,00	5,00	5,00	80,00	40,00	3,00	143,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641939	LUCIANO BERNARDO	24/10/1973	9,00	2,00	4,00	80,00	38,00	3,00	136,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640384	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	17/06/1993	9,00	5,00	3,00	80,00	34,50	3,00	134,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743803	ROGELSON LUIZ VIEIRA JÚNIOR	07/10/1997	9,00	5,00	4,00	76,00	39,00	1,50	134,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639987	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	14/10/1992	9,00	3,00	4,00	80,00	35,00	3,00	134,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640685	IVO GURSKI JUNIOR	07/09/1989	10,00	5,00	5,00	72,00	39,00	3,00	134,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

4480 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743493	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	28/04/1987	9,00	4,00	3,00	76,00	39,00	1,50	132,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743464	FABRICIA MOREIRA SILVA	01/04/1991	9,00	2,00	3,00	80,00	35,00	3,00	132,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743864	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	30/03/1981	10,00	5,00	5,00	76,00	34,00	1,50	131,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743298	CAROLINA BALDAN DA SILVA	10/05/1993	7,00	3,00	4,00	80,00	35,00	1,50	130,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640298	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	27/01/2000	9,00	4,00	4,00	76,00	34,50	3,00	130,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743647	EDUARDO ARAUJO	10/02/1988	8,00	4,00	3,00	76,00	35,50	3,00	129,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744409	NÁDIA MACHADO RAMOS	10/08/1992	10,00	5,00	4,00	76,00	34,00	0,00	129,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641063	RENATA WEBER RODRIGUES	27/08/1991	10,00	3,00	3,00	76,00	37,00	0,00	129,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744052	LUIZ FELIPE KONFIDERA	12/01/1999	10,00	3,00	3,00	76,00	34,00	3,00	129,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742659	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	29/12/1994	9,00	4,00	3,00	76,00	35,50	1,50	129,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639915	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	28/05/1979	9,00	3,00	3,00	76,00	36,00	1,50	128,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640618	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	15/05/1984	10,00	5,00	4,00	76,00	30,00	3,00	128,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743925	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	24/03/1997	8,00	3,00	4,00	76,00	32,50	3,00	126,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640419	FERNANDO HENRIQUE	18/05/1993	10,00	4,00	3,00	76,00	30,00	3,00	126,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

	SZARNIK DOS SANTOS											
20240640437	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	03/12/1999	9,00	3,00	3,00	76,00	35,00	0,00	126,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743221	LETICIA KOSSOSKI SOUZA	30/09/1993	10,00	5,00	5,00	72,00	34,00	0,00	126,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640079	RODRIGO PINTO CORSO	24/05/1993	8,00	5,00	3,00	76,00	33,00	0,00	125,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640111	GABRIELLA VESCOVI	26/04/1991	8,00	2,00	2,00	80,00	31,00	1,50	124,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640900	LEONARDO CZAIKOWSKI	23/10/1999	9,00	3,00	3,00	76,00	32,00	0,00	123,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641212	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	01/11/1997	8,00	5,00	4,00	64,00	39,50	1,50	122,00	26º	Classificado	Afrodescendente
20240743418	ROBSON SABINO TELES DA SILVA	03/10/1981	6,00	3,00	3,00	68,00	38,50	3,00	121,50	27º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640194	FERNANDA VELO LOPES	29/08/1992	8,00	3,00	4,00	60,00	34,50	4,50	114,00	28º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240744397	GESSICA DE MEDEIROS SANTOS	21/07/1998	8,00	4,00	2,00	60,00	38,00	0,00	112,00	29º	Classificado	Afrodescendente
20240642166	RAFAELLA DRUMOND SZCZYPIOR	24/06/1980	9,00	4,00	2,00	60,00	32,50	0,00	107,50	30º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640016	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	18/02/1979	6,00	1,00	2,00	64,00	28,00	0,00	101,00	31º	Classificado	Afrodescendente
10406 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240742632	MARIO CELSO DZIERVA	01/08/1984	4,00	8,00	10,00	6,00	51,00	0,00	79,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743966	MAURICIO ARIOLI CHIAPARINI	10/03/1993	6,00	10,00	10,00	6,00	45,00	0,00	77,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
10406 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640301	RAFAELA ACCORDI MENDES	30/09/1999	6,00	10,00	10,00	6,00	39,00	3,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642285	RODINEI DE MOURA ALVES	20/12/1980	10,00	10,00	10,00	10,00	33,00	0,00	73,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641711	ANNE KAROLINE SILVA ARAUJO	16/12/1988	8,00	6,00	10,00	6,00	42,00	0,00	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641641	SARA MAYARA DE MIRANDA	30/06/1995	6,00	10,00	8,00	6,00	42,00	0,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642606	FERNANDA CHAVES BEZERRA	17/04/1998	4,00	6,00	10,00	8,00	42,00	0,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642324	VALDINEI PEDRO MOREIRA	21/03/2002	6,00	10,00	8,00	6,00	39,00	0,00	69,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641846	BIANCA CAROLINE WOJCIK	04/10/2000	4,00	8,00	10,00	6,00	39,00	0,00	67,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640418	LETICIA KAROLINE GRISOSKI WILTEMBURG	29/07/1994	10,00	10,00	8,00	6,00	30,00	1,50	65,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640796	ELIAS JULIANO FAOT	05/06/1987	8,00	10,00	8,00	4,00	33,00	1,50	64,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639980	GENILSON PEREIRA DE JESUS	03/06/1969	10,00	6,00	8,00	2,00	36,00	0,00	62,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744586	MARCOS YUDI HANAI MENEZES	28/11/1994	8,00	10,00	8,00	6,00	30,00	0,00	62,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641137	RICARDO GRIÃO DA SILVA	20/06/1995	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	0,00	62,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639887	EDSON BENEDITO TABORDA	04/05/1994	10,00	10,00	8,00	6,00	24,00	1,50	59,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640321	RAPHAEL MAGALHAES BORGES	08/12/1997	8,00	6,00	10,00	8,00	27,00	0,00	59,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744225	BIANCA CAROLINE CORDEIRO DEMOCHOSKI	06/02/1989	6,00	8,00	8,00	8,00	27,00	1,50	58,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642415	VIVIANE MASSUE SAKAZAKI	22/11/1979	4,00	8,00	6,00	4,00	36,00	0,00	58,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641450	ANA CAROLINA CÉ	29/06/1996	6,00	10,00	10,00	2,00	30,00	0,00	58,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641362	TIAGO INACIO DE FARIAS	06/01/1985	8,00	8,00	8,00	10,00	24,00	0,00	58,00	20º	Classificado	Afrodescendente
20240641048	THIAGO PAULO BAUMEL	28/10/1986	6,00	8,00	6,00	6,00	30,00	1,50	57,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744572	MARIA LUIZA PECHEBELA	27/11/1993	6,00	8,00	4,00	6,00	33,00	0,00	57,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744453	ANTONIO ALVES DA SILVA	06/12/1982	6,00	10,00	2,00	4,00	33,00	0,00	55,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743345	GEVERTON RICETO DELPONTE	29/02/1992	8,00	10,00	8,00	2,00	27,00	0,00	55,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641262	ALESSANDRA NOGUEIRA	01/02/1993	6,00	10,00	6,00	6,00	27,00	0,00	55,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744064	FERNANDA MARIA DRANKA SCULZ	09/06/1991	4,00	10,00	8,00	6,00	27,00	0,00	55,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744471	ADENILSON DROBINIEWSKI SOSSELA	02/03/1983	0,00	10,00	4,00	4,00	36,00	0,00	54,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742874	ROGERIO KRAINSKI DALLABONA	02/01/1985	8,00	4,00	8,00	4,00	30,00	0,00	54,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642093	GABRIELY RAPHAELA MOREIRA	27/04/1999	4,00	8,00	6,00	6,00	30,00	0,00	54,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640760	MAYCON RODRIGUES ZUMACH	27/05/1998	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	0,00	54,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742919	PATRICIA CLAUDINO ROMÃO DE OLIVEIRA	01/12/1970	6,00	8,00	0,00	6,00	33,00	0,00	53,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743920	FABIANO FANTIN JANZ	10/04/1978	6,00	10,00	6,00	4,00	27,00	0,00	53,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
10406 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641956	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	13/06/1987	6,00	10,00	10,00	8,00	18,00	0,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência

20240640830	MARCOS RODRIGO CANOFER	12/11/1982	4,00	10,00	8,00	8,00	21,00	0,00	51,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência

11405 - EDUCADOR SOCIAL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240641883	FLAVIA EDUARDA CANTELLE FARANI	12/02/2004	6,00	6,00	10,00	10,00	45,00	77,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743638	ISABELLY CRISTINE DIAS FARIA	26/01/2007	10,00 6,00		8,00	6,00	45,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640445	GABRIELLY BOIKO RIBEIRO	14/04/2006	4,00	8,00	8,00	8,00	42,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641379	JAYANE CAROLINE BESTEL	12/02/2001	4,00	6,00	8,00	10,00	42,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640470	BRUNO FERREIRA BORGES	04/08/1990	6,00	4,00	6,00	2,00	51,00	69,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742966	MARCELO SOUZA PIRES	14/09/1973	6,00	8,00	6,00	10,00	39,00	69,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641167	ELIEL PAULO GODOY	22/04/1977	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	67,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743915	SANDRA MARIA HITNER	09/09/1965	8,00	4,00	6,00	6,00	42,00	66,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640546	JOANA WERNER ACCO	20/09/1991	4,00	6,00	10,00	8,00	36,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744466	JAQUELINE DE FATIMA RODRIGUES	19/07/1977	6,00	4,00	8,00	0,00	45,00	63,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639900	GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI	10/05/1999	2,00	8,00	6,00	8,00	39,00	63,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641139	EVERTON CLEITON FERRARI	25/06/1987	6,00	10,00	8,00	6,00	33,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640149	LISEU FRANÇA SANTOS	17/04/1984	6,00	6,00	6,00	8,00	36,00	62,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743841	KEILA DOS SANTOS CARVALHO	10/02/1989	2,00	8,00	6,00	6,00	39,00	61,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743989	AMANDA RIBEIRO MEDEIROS	02/06/1997	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743057	VINICIUS SANTOS GREMSKI	28/03/1998	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642012	FABIANNE DIOGO SEVERINO	26/01/1995	6,00	4,00	6,00	8,00	36,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743299	VINICIUS ADRIANO FLORKOVSKI	30/12/2006	6,00	6,00	4,00	6,00	36,00	58,00	18º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640512	DRYELE BOHRER	29/01/1988	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	58,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639906	CÁLITA CARVALHO FURTADO	10/08/1993	2,00	6,00	6,00	4,00	39,00	57,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640211	JOCÉLIA ADELAIDE DA COSTA SOARES	23/02/1979	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	56,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744250	EDSON UBIRATAN DE OLIVEIRA	10/05/1976	6,00	6,00	6,00	2,00	36,00	56,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640339	BIERTE BRELAZ DE LIMA	26/11/1981	8,00	8,00	4,00	6,00	30,00	56,00	23º	Classificado	Afrodescendente
20240642450	GRACIELE DOS SANTOS IEGER	21/04/1997	4,00	0,00	4,00	8,00	39,00	55,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743669	BRUNA SILVA DOS SANTOS	09/11/1984	4,00	6,00	4,00	8,00	33,00	55,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

11405 - EDUCADOR SOCIAL - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240642121	LUIZ FERNANDO FERNANDES BRANDALIZE	06/10/1973	2,00	6,00	10,00	4,00	33,00	55,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641798	JOCIÉLI APARECIDA DA COSTA SOARES	31/03/1985	2,00	10,00	8,00	8,00	27,00	55,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742949	JANAINA MEDEIROS	28/04/1977	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	54,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641973	RAFAEL NEVES	01/06/1981	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	54,00	29º	Classificado	Afrodescendente
20240640377	JORACIR PONTES NOVINSKI	19/05/1986	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744585	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PADILHA	20/12/2002	4,00	6,00	4,00	6,00	33,00	53,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743661	VIVIANE CRISTINA DA SILVA	30/01/1984	4,00	8,00	6,00	4,00	30,00	52,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640037	SATIR MARTINS E SILVA	19/09/1989	4,00	6,00	4,00	8,00	30,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641298	FERNANDA TOMAZ VIEIRA	22/02/1999	6,00	2,00	4,00	6,00	33,00	51,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642145	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	07/08/1981	2,00	4,00	4,00	8,00	33,00	51,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640297	DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR	28/11/1973	10,00 2,00		6,00	6,00	27,00	51,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742956	CRISTIANE APARECIDA KAZMIERKI	07/01/1989	4,00	4,00	2,00	4,00	36,00	50,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743024	JULIANE APARECIDA CORREA BOAVA	05/05/1987	6,00	6,00	6,00	2,00	30,00	50,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência

3036003 - PROFESSOR - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240744312	DANIELI DOLBERTH DA SILVA	04/07/1981	8,00	10,00	8,00	6,00	60,00	3,00	95,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742707	HELOIZA RIBEIRO COSTA	07/05/1992	8,00	10,00	8,00	8,00	60,00	0,00	94,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743524	VIVIANE FARIA DE LIMA	28/02/1992	8,00	10,00	8,00	6,00	60,00	0,00	92,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642220	JOCIANE COSTA DURAU	25/09/1976	8,00	10,00	6,00	8,00	60,00	0,00	92,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743179	DAYARA ALVES DOS SANTOS	20/02/1998	6,00	10,00	8,00	8,00	60,00	0,00	92,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

20240743288	ERICLES OLIVEIRA DE SOUZA	16/03/1996	10,00	8,00	8,00	4,00	60,00	1,50	91,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743128	FRANCIELI APARECIDA DO NASCIMENTO CARNEIRO	25/03/1989	6,00	10,00	8,00	6,00	60,00	1,50	91,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742771	EVA DENISE RIBA KLAUS	03/04/1982	8,00	8,00	4,00	8,00	60,00	3,00	91,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642586	SUZANA DE FÁTIMA NUNES CORREIA	30/11/1980	8,00	6,00	8,00	6,00	60,00	3,00	91,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744005	FERNANDA DE LIMA CZELUSNIAK	12/05/1992	6,00	8,00	8,00	6,00	60,00	3,00	91,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744287	MARCELA MOREIRA ALBUQUERQUE	03/02/2001	8,00	10,00	10,00	6,00	57,00	0,00	91,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640071	ELISA DE OLIVEIRA SOARES	22/12/1979	10,00	6,00	6,00	8,00	60,00	0,00	90,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641121	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	31/12/1996	8,00	10,00	8,00	4,00	60,00	0,00	90,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
3036003 - PROFESSOR - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240744203	SARA BORGES RIBEIRO	16/04/1998	8,00	10,00	8,00	4,00	60,00	0,00	90,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743584	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	26/04/1997	8,00	10,00	6,00	6,00	60,00	0,00	90,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742623	MIRIAN OLEGAR PUNCIANO	03/10/1995	6,00	10,00	8,00	6,00	60,00	0,00	90,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743393	CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS DE LIMA	29/08/1989	8,00	10,00	4,00	6,00	60,00	1,50	89,50	17º	Classificado	Afrodescendente
20240744050	JHEINNIFFER LEANDRA FERREIRA DERNESTE	22/04/1997	8,00	8,00	6,00	6,00	60,00	1,50	89,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641491	MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	01/05/1977	8,00	8,00	4,00	6,00	60,00	3,00	89,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742834	ROBERTO DA SILVA JUNIOR	12/06/1988	6,00	10,00	6,00	4,00	60,00	3,00	89,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744495	FABIANA GONÇALVES	19/01/1983	6,00	8,00	6,00	6,00	60,00	3,00	89,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744077	GISLAINE BUENO DE LIMA	22/05/1994	8,00	10,00	8,00	6,00	54,00	3,00	89,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744026	GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA TON	16/02/2000	8,00	8,00	6,00	6,00	60,00	0,00	88,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640960	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	11/11/1998	8,00	6,00	8,00	6,00	60,00	0,00	88,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743290	GREYCE KELLY MACHADO DA SILVA	14/12/1990	6,00	8,00	8,00	6,00	60,00	0,00	88,00	25º	Classificado	Afrodescendente
20240744142	DAIANE WOINAROVICZ HALAMA	04/03/1996	6,00	8,00	8,00	6,00	60,00	0,00	88,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744445	ALEX RODRIGUES JULIO	18/12/1995	2,00	10,00	10,00	6,00	60,00	0,00	88,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641686	DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	09/01/1996	8,00	8,00	6,00	6,00	57,00	3,00	88,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742739	BIANCA TEIDER CARDOSO	07/10/1996	8,00	6,00	8,00	6,00	57,00	3,00	88,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641432	TALITHA KAROLINE STABACH KLENKI MARTINS	09/03/1999	8,00	8,00	6,00	4,00	60,00	1,50	87,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743381	REGIANE FILIPAK	23/03/1997	6,00	8,00	4,00	8,00	60,00	1,50	87,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640422	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1997	4,00	10,00	8,00	4,00	60,00	1,50	87,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641971	KEISE JOELISE WENGZYNSKI	30/08/1993	4,00	10,00	4,00	8,00	60,00	1,50	87,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744331	ELIANE BATISTA DE LIMA MORANO	25/09/1984	8,00	6,00	4,00	6,00	60,00	3,00	87,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640585	EDINEIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL	02/10/1989	6,00	8,00	8,00	2,00	60,00	3,00	87,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742668	ÉRIKA CANUTO MENDES DE LIMA	17/03/1984	6,00	8,00	6,00	6,00	60,00	0,00	86,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742784	ANDREA CANTELLE MARMILICZ	04/02/1976	4,00	10,00	8,00	4,00	57,00	3,00	86,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640658	DOCIETI CASSOL	08/05/1984	4,00	6,00	8,00	8,00	57,00	3,00	86,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744084	GLEICIANE ALINE MACHADO	20/10/2000	4,00	6,00	8,00	6,00	60,00	1,50	85,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640992	MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL	31/05/1982	10,00	2,00	2,00	8,00	60,00	3,00	85,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642369	ELIETE SETLIK WOJCIK	14/09/1977	6,00	8,00	2,00	6,00	60,00	3,00	85,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
3036003 - PROFESSOR - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640268	SAMARA CORDEIRO BUX	12/04/1995	6,00	6,00	6,00	4,00	60,00	3,00	85,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641699	WILIAN WELINTON BOCKNEK	02/01/1998	6,00	6,00	6,00	4,00	60,00	3,00	85,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743327	ANDRIELLY CUPINI BITENCOURT	08/08/1995	4,00	6,00	8,00	4,00	60,00	3,00	85,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641843	DALILA TEIDER HORNING	27/10/1994	4,00	4,00	6,00	8,00	60,00	3,00	85,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641285	CLEBERSON NELSON DA SILVA	20/02/1980	10,00	6,00	6,00	6,00	57,00	0,00	85,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência

20240743372	DANIELE KOVALSKI	22/01/1981	6,00	8,00	4,00	10,00	57,00	0,00	85,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742705	CAMILA GRASSI ROZIN	09/02/1988	6,00	6,00	10,00	6,00	57,00	0,00	85,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744097	KARIN MARCELI PADILHA	26/11/1987	10,00	4,00	4,00	6,00	60,00	0,00	84,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640774	VANESSA RAQUEL BLASKOWSKI	29/08/1997	8,00	8,00	4,00	4,00	60,00	0,00	84,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642411	KELLY POLIANA IGLESIAS CHAGAS	13/02/1983	8,00	6,00	6,00	4,00	60,00	0,00	84,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641034	CÉLIA WOLSKI	04/08/1985	8,00	6,00	4,00	6,00	60,00	0,00	84,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640348	JOCIANE DE FÁTIMA MORANDI STAINE	05/05/1985	6,00	8,00	4,00	6,00	60,00	0,00	84,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743333	SARA CRISTINA SABO RAMOS	27/10/2000	6,00	8,00	4,00	6,00	60,00	0,00	84,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744329	RAISSA MARTINS CORDEIRO DE CAMARGO	14/12/2000	4,00	8,00	8,00	4,00	60,00	0,00	84,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743081	RAQUEL PEREIRA ANTUNES BEZERRA	29/03/1978	4,00	8,00	6,00	6,00	60,00	0,00	84,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642603	DAIANE DANILUK PADILHA	04/01/1993	6,00	10,00	2,00	6,00	57,00	3,00	84,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639993	SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS	23/06/1983	4,00	6,00	6,00	8,00	57,00	3,00	84,00	58º	Classificado	Afrodescendente
20240743722	DAYANNE TACYANNE DE MATOS	19/11/1991	6,00	8,00	4,00	4,00	60,00	1,50	83,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743535	DANIELE RIBEIRO SIQUEIRA	03/10/1985	4,00	6,00	6,00	6,00	60,00	1,50	83,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743499	LUCIMARA GAWLIK FARIAS	17/06/1982	2,00	10,00	4,00	6,00	60,00	1,50	83,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641072	ANA LÚCIA DE CARVALHO	11/02/1998	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	3,00	83,00	62º	Classificado	Afrodescendente
20240641486	LARISSA ARAUJO ZANARDI	08/06/1992	4,00	6,00	6,00	4,00	60,00	3,00	83,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640340	JESSIKA MARIA SETLIK	17/08/1998	4,00	6,00	6,00	4,00	60,00	3,00	83,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743880	ANGELA APARECIDA RAMOS	24/02/1981	10,00	6,00	6,00	4,00	57,00	0,00	83,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641249	DIANE DE ANDRADE SOARES VASCONCELOS	20/08/2001	6,00	6,00	8,00	6,00	57,00	0,00	83,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641700	CLEUCY RIBAS DA SILVEIRA	29/11/1985	6,00	10,00	4,00	6,00	54,00	3,00	83,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642079	AMANDA FANTATTO DE MELO	07/09/1996	8,00	8,00	6,00	2,00	57,00	1,50	82,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743856	GABRIELA CAROLINE GAWLETA	08/01/2001	8,00	6,00	6,00	2,00	60,00	0,00	82,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742867	JULIANA DE GOES PAZ	29/09/1992	8,00	6,00	2,00	6,00	60,00	0,00	82,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640659	JOSIANE ASSIS RODRIGUES	17/07/1991	6,00	10,00	4,00	2,00	60,00	0,00	82,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
3036003 - PROFESSOR - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240744137	SILVANA MARIA SOCOLOSKI	20/11/1978	6,00	6,00	2,00	8,00	60,00	0,00	82,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641113	LAUANNA CÁSSIA MOROSINI	06/03/1989	4,00	10,00	2,00	6,00	60,00	0,00	82,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743902	FHAWZYE LOPES DE ALMEIDA	06/01/1987	4,00	6,00	4,00	8,00	60,00	0,00	82,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640035	DANIELE DOS ANJOS	23/03/1988	6,00	8,00	6,00	2,00	57,00	3,00	82,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743674	MARLUCE CASSIANO DOS SANTOS BATISTA	07/03/1980	6,00	6,00	6,00	4,00	57,00	3,00	82,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640246	REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO	08/12/1980	10,00	8,00	6,00	4,00	54,00	0,00	82,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642182	ALINE GABRIELE HOFFMANN TURMANN	28/05/2001	6,00	8,00	8,00	6,00	54,00	0,00	82,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743279	MARCIA CRISTINA KAELLE	06/07/1978	6,00	4,00	6,00	4,00	60,00	1,50	81,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742736	ALINE TRZASKOS STIGAR	07/06/1992	6,00	4,00	6,00	4,00	60,00	1,50	81,50	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742683	JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	05/09/1982	6,00	4,00	4,00	6,00	60,00	1,50	81,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641810	ELIETE PADILHA	16/10/1982	6,00	4,00	2,00	8,00	60,00	1,50	81,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743971	JULIANA ANDREA VIEIRA DA SILVEIRA DOS ANJOS	02/09/1985	6,00	4,00	2,00	8,00	60,00	1,50	81,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743190	MIRTES ROSELIA PADILHA	13/02/1977	4,00	8,00	4,00	4,00	60,00	1,50	81,50	84º	Classificado	Afrodescendente
20240642424	PRISCILA ALINE BASTOS DE LIMA	25/06/1992	6,00	6,00	4,00	2,00	60,00	3,00	81,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742951	ANA CAROLINE ERDEMAN TREZIAK	11/12/1994	6,00	6,00	4,00	2,00	60,00	3,00	81,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743759	SOLANGE APARECIDA MARTINI	07/07/1973	6,00	6,00	2,00	4,00	60,00	3,00	81,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743635	JUDITE FERRAREZI ARANTES	14/03/1981	6,00	4,00	2,00	6,00	60,00	3,00	81,00	88º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240744031	MARILDA APARECIDA STANISZEWSKI	05/03/1971	8,00	8,00	2,00	6,00	57,00	0,00	81,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641318	DCHESLEY CAMILA SANTOS DE SIQUEIRA	14/03/2000	4,00	8,00	8,00	4,00	57,00	0,00	81,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743959	MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	01/07/1984	10,00	6,00	2,00	4,00	57,00	1,50	80,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência

20240744552	PAULO FRANCISCO DA SILVA	11/11/1974	8,00	6,00	4,00	4,00	57,00	1,50	80,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642076	JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	08/03/1995	6,00	8,00	4,00	4,00	57,00	1,50	80,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744377	AMANDA REZENDE DE LIMA HEINZ	05/10/1988	6,00	6,00	6,00	4,00	57,00	1,50	80,50	94º	Classificado	Afrodescendente
20240743594	SUELLEN CRISTINA CORREA ASKE	07/03/1989	6,00	2,00	4,00	10,00	57,00	1,50	80,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743554	MONALISE AFONSO JANKOWSKI	11/06/1984	2,00	10,00	4,00	6,00	57,00	1,50	80,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640799	AMANDA STHEFANIE ALEIXO DE OLIVEIRA	17/09/2003	8,00	6,00	2,00	4,00	60,00	0,00	80,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642502	KAUANNY CHRISTINI BOÇOY	08/08/2003	8,00	4,00	6,00	2,00	60,00	0,00	80,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642496	JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA	04/09/1989	8,00	4,00	2,00	6,00	60,00	0,00	80,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
3036003 - PROFESSOR - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641803	ELIANE CRISTINA GUIMARÃES	21/12/1986	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	0,00	80,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743618	KETLYN BIANCA DA SILVA BUZZATTO	11/04/2000	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	0,00	80,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639997	LETICIA MARIA RUVINSKI	14/05/2002	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	0,00	80,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744340	ANA PAULA PIRES COLOMBO MORENO	21/02/1995	6,00	4,00	6,00	4,00	60,00	0,00	80,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640719	ANA GABRIELI ROMPAVA WERGENSKI	23/03/2005	6,00	4,00	6,00	4,00	60,00	0,00	80,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742655	BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELFINO	12/11/2000	6,00	4,00	4,00	6,00	60,00	0,00	80,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642284	FLAVIA ZAVIA	09/06/2000	4,00	6,00	6,00	4,00	60,00	0,00	80,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742724	SILVANA ROSA	07/09/1977	4,00	6,00	2,00	8,00	60,00	0,00	80,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743510	FRANCIELE TEREZINHA XAVIER DAS NEVES	14/02/1984	4,00	4,00	6,00	6,00	60,00	0,00	80,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743590	CASSIELI DA SILVA LIMA	28/10/1995	4,00	4,00	6,00	6,00	60,00	0,00	80,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743621	LUANA MOREIRA VEIRA	14/10/1990	2,00	4,00	8,00	6,00	60,00	0,00	80,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743601	JOYCE DO ROCIO NEGOSEKI GUTERVILLE	16/07/1999	4,00	4,00	6,00	6,00	57,00	3,00	80,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641485	ELUAR DE ARAUJO CAROLESKI	07/10/1989	6,00	10,00	6,00	4,00	54,00	0,00	80,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641299	SIMONE RIBEIRO MEIRA	28/04/1990	4,00	6,00	4,00	4,00	60,00	1,50	79,50	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642597	SOLANGE MACIEL STORCH	05/02/1981	4,00	6,00	2,00	6,00	60,00	1,50	79,50	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641640	ADRIANA APARECIDA MALACHOVSKI	12/08/1993	4,00	4,00	4,00	6,00	60,00	1,50	79,50	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744246	MÁRCIA REGINA WROBLESKI	11/12/1976	6,00	4,00	4,00	2,00	60,00	3,00	79,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743976	RUTE DOS SANTOS	30/05/1984	6,00	4,00	4,00	2,00	60,00	3,00	79,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743380	ANGELA APARECIDA CASTILHO BURGASKI	25/06/1981	6,00	2,00	4,00	4,00	60,00	3,00	79,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642396	ANDREIA TABORDA DE OLIVEIRA	29/11/1979	6,00	2,00	2,00	6,00	60,00	3,00	79,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742895	NATALIA CRISTINA ZIETEK	11/05/1978	4,00	4,00	2,00	6,00	60,00	3,00	79,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742836	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	27/11/1990	8,00	2,00	8,00	4,00	57,00	0,00	79,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744404	JESSICA RENATA FERREIRA FRANCO	25/04/1997	6,00	6,00	4,00	6,00	57,00	0,00	79,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743563	CASSIA HEDIENE IAGLA CRENCIGLOVA	12/09/1989	4,00	6,00	6,00	6,00	57,00	0,00	79,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640705	LUCIANA KOGERATSKI	19/06/1994	4,00	6,00	6,00	6,00	57,00	0,00	79,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640615	MARCIA REGINA PADILHA SOARES	17/07/1990	6,00	6,00	4,00	4,00	57,00	1,50	78,50	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743405	WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	11/03/1992	6,00	6,00	2,00	6,00	57,00	1,50	78,50	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742803	ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA	22/03/1988	4,00	6,00	4,00	6,00	57,00	1,50	78,50	127º	Classificado	Ampla Concorrência
3036003 - PROFESSOR - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743712	MARILANGELA MORDZIN	19/08/1993	8,00	4,00	4,00	2,00	60,00	0,00	78,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639982	LÍVIA ODORIGES AMARO TAVARES	30/03/1987	8,00	4,00	2,00	4,00	60,00	0,00	78,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640257	DARLENE SUELAINE DA SILVA NICHAK	20/11/1987	4,00	6,00	4,00	4,00	60,00	0,00	78,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641018	ALEXSSANDRA DO NASCIMENTO ZECH	17/01/1994	4,00	4,00	6,00	4,00	60,00	0,00	78,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642475	THAYS DE CASSIA RAMOS	05/11/1991	4,00	4,00	4,00	6,00	60,00	0,00	78,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência

	FERNANDES											
20240640779	LUANA TAMARA BORA	06/07/1993	4,00	4,00	4,00	6,00	60,00	0,00	78,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744108	ANA LUÍZA FERRARI CAUS	23/06/2001	4,00	2,00	8,00	4,00	60,00	0,00	78,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642534	KAUANE AGUERO DE SOUZA	23/05/1997	4,00	2,00	6,00	6,00	60,00	0,00	78,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743402	CAIO MURILO CAMARGO	12/02/1981	2,00	8,00	6,00	2,00	60,00	0,00	78,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743406	LILIANE WOLSKI DE VARGAS	16/11/1990	2,00	8,00	4,00	4,00	60,00	0,00	78,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640276	MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	31/05/1982	2,00	8,00	2,00	6,00	60,00	0,00	78,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743820	LIDIANE RIBA SLUGA	19/07/1984	2,00	8,00	2,00	6,00	60,00	0,00	78,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742615	ROBERTA ELIZABETH FAGUNDES	11/03/1975	2,00	4,00	6,00	6,00	60,00	0,00	78,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640500	LUCIANA SOUZA MINOSSO	14/09/1993	8,00	6,00	2,00	2,00	57,00	3,00	78,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640808	JULIANA CRISTINE DIAS	16/05/1988	8,00	2,00	4,00	4,00	57,00	3,00	78,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743805	JANAINA ALVES ERZINGER	19/12/1990	6,00	6,00	4,00	2,00	57,00	3,00	78,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742674	DENISE BAJA	17/04/1974	6,00	4,00	2,00	6,00	57,00	3,00	78,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640564	CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	04/05/1991	4,00	6,00	4,00	4,00	57,00	3,00	78,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743978	JAINI APARECIDA SLUGA	03/01/1999	8,00	8,00	4,00	4,00	54,00	0,00	78,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742969	CAMILA TETER URBANO DA SILVA	24/12/1991	6,00	6,00	2,00	2,00	60,00	1,50	77,50	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642292	DAYANE FERNANDA PAVAN TORRES	24/06/1990	4,00	6,00	2,00	4,00	60,00	1,50	77,50	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744295	ROSENILDA DO PERPÉTUO ANHAIA PEREIRA	11/08/1981	2,00	10,00	2,00	2,00	60,00	1,50	77,50	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743085	ANA PAULA PAES KRAINSKI	01/09/1992	0,00	6,00	6,00	4,00	60,00	1,50	77,50	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744007	BRUNA BISPO DOS SANTOS	13/05/1999	6,00	4,00	4,00	6,00	57,00	0,00	77,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641763	SHIRLEI DUTA FERREIRA	12/05/1982	4,00	6,00	6,00	4,00	57,00	0,00	77,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743368	FABIANY CRISTINA RAMAZZOTTI ARAÚJO DE PAULA	21/06/1984	4,00	6,00	6,00	4,00	57,00	0,00	77,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641149	ELIZABETE GONÇALVES SENA	08/05/1968	4,00	6,00	4,00	6,00	57,00	0,00	77,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744374	GRAZIELLY FERREIRA LEDERER	11/02/2005	2,00	8,00	4,00	6,00	57,00	0,00	77,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642072	RAFAELA MENDES DOS SANTOS	24/12/2001	2,00	6,00	8,00	4,00	57,00	0,00	77,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
3036003 - PROFESSOR - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640116	THAYZA SCHMIDT	28/08/1987	6,00	6,00	4,00	4,00	54,00	3,00	77,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642247	VIVIANE MACHADO MENEZES	14/02/1988	6,00	4,00	4,00	4,00	57,00	1,50	76,50	158º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742976	DANIELE KRIGOVSKI PEDROSO	30/07/1996	8,00	6,00	0,00	2,00	60,00	0,00	76,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743951	SIMONE STELLA PEREIRA	14/03/1983	8,00	4,00	2,00	2,00	60,00	0,00	76,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641411	APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES KOSIBA	15/09/1973	6,00	6,00	2,00	2,00	60,00	0,00	76,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642422	LETICIA APARECIDA BOSA	02/07/2003	6,00	4,00	4,00	2,00	60,00	0,00	76,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640459	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1988	6,00	4,00	2,00	4,00	60,00	0,00	76,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742638	MARIA IZABEL CHAVES	02/06/1987	6,00	2,00	2,00	6,00	60,00	0,00	76,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744200	ELAINE TERRES DOS SANTOS	31/08/1994	4,00	6,00	4,00	2,00	60,00	0,00	76,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640609	ALANA KAROLINE CAMARGO GOSLAR	16/11/1998	4,00	6,00	4,00	2,00	60,00	0,00	76,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743285	GABRIELA ORACZ	30/05/1996	4,00	4,00	6,00	2,00	60,00	0,00	76,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743408	LUCIMARA KAELLE DE OLIVEIRA	28/08/1992	4,00	2,00	6,00	4,00	60,00	0,00	76,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642562	VERIDIANA MARIA FLEITER	22/02/1981	6,00	4,00	2,00	4,00	57,00	3,00	76,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641775	SOLANGE DA SILVA	24/04/1972	6,00	2,00	4,00	4,00	57,00	3,00	76,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640394	DAMARIS CYMBALISTA	22/11/1983	6,00	2,00	4,00	4,00	57,00	3,00	76,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743362	HELLEN SABÓIA MELO DE SALLES ROSA	15/02/1986	2,00	4,00	6,00	4,00	57,00	3,00	76,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743426	ANA CRISTINA KOSSOVSKI	07/10/2005	4,00	8,00	4,00	6,00	54,00	0,00	76,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642417	CINTIA CORDEIRO CAVALIM	15/12/1981	4,00	4,00	4,00	2,00	60,00	1,50	75,50	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743267	LUCIMARA APARECIDA DE BARROS	05/11/1988	0,00	6,00	4,00	4,00	60,00	1,50	75,50	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640842	FABIANA PRADO DA SILVA	15/07/1999	4,00	8,00	4,00	4,00	54,00	1,50	75,50	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743935	NAYARA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES ALVES	14/04/1985	6,00	10,00	6,00	4,00	48,00	1,50	75,50	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640206	LUANA DOS SANTOS PIRES	02/08/1993	8,00	2,00	6,00	2,00	57,00	0,00	75,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640550	DIANA ZELLA HOFFMANN	01/05/1992	6,00	6,00	2,00	4,00	57,00	0,00	75,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência

20240641280	WILLIAN OPALINSKI	01/07/2004	6,00	6,00	2,00	4,00	57,00	0,00	75,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743176	DÉBORA MEDEIROS SANTOS	14/02/1983	4,00	4,00	6,00	4,00	57,00	0,00	75,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641649	ALESSANDRA DE FATIMA CORDEIRO	21/04/1998	4,00	4,00	6,00	4,00	57,00	0,00	75,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641070	FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	07/03/1980	4,00	4,00	4,00	6,00	57,00	0,00	75,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744032	DEBORAH BELO	23/01/1996	2,00	6,00	6,00	4,00	57,00	0,00	75,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743670	MARISTELA MOURA SOUZA	08/07/1974	2,00	4,00	4,00	8,00	54,00	3,00	75,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641196	SILVIA REGINA KOPESKI	04/08/1969	4,00	4,00	2,00	6,00	57,00	1,50	74,50	186º	Classificado	Ampla Concorrência

3036003 - PROFESSOR - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240742960	OSMARA DO P. ZADVORNE	11/05/1979	4,00	2,00	4,00	6,00	57,00	1,50	74,50	187º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641216	ISABELI CRISTINA FERNANDES DE LIMA WEBER	18/02/2004	6,00	2,00	2,00	4,00	60,00	0,00	74,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640712	CLEIA DÉDA	01/09/1971	4,00	4,00	2,00	4,00	60,00	0,00	74,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744313	ELIZANGELA GONÇALVES	21/11/1981	4,00	4,00	2,00	4,00	60,00	0,00	74,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642549	ANTONIO CARLOS SOARES	18/01/2000	4,00	4,00	2,00	4,00	60,00	0,00	74,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640113	RAFAELA LACERDA PAPES	30/12/1996	2,00	2,00	4,00	6,00	60,00	0,00	74,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743831	SIMONE DE FÁTIMA BONASSOLI GRZYBOWSKI	07/11/1970	4,00	2,00	2,00	6,00	57,00	3,00	74,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642198	LUCIANE GOMES DOS SANTOS DE JESUS	10/04/1979	2,00	4,00	4,00	4,00	57,00	3,00	74,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641144	SANDRA MARA BIEHL ZELLA	22/08/1975	8,00	6,00	2,00	4,00	54,00	0,00	74,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742924	KEIZY DOS SANTOS DA CRUZ	15/09/1986	6,00	6,00	4,00	4,00	54,00	0,00	74,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641061	JOISELE APARECIDA WONSOVICZ	01/10/1991	6,00	6,00	4,00	4,00	54,00	0,00	74,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743210	JUREMA ROSA ALEIXO	17/10/1978	6,00	4,00	4,00	6,00	54,00	0,00	74,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743677	SOLANGE OLECH RODRIGUES	31/10/1971	6,00	4,00	6,00	4,00	51,00	3,00	74,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639897	KEILA JANAINA GONÇALVES DA SILVA CAVALIM	15/10/1994	8,00	2,00	4,00	4,00	54,00	1,50	73,50	200º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743382	LEOZIRA FLORÊNCIO	25/07/1971	6,00	2,00	6,00	4,00	54,00	1,50	73,50	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744364	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE MORAIS	25/06/1980	6,00	2,00	2,00	8,00	54,00	1,50	73,50	202º	Classificado	Afrodescendente
20240640650	ALESSANDRA NUNES FERREIRA	02/11/1999	0,00	4,00	6,00	8,00	54,00	1,50	73,50	203º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641446	MARINÊS STARON	04/04/1975	2,00	4,00	2,00	2,00	60,00	3,00	73,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744241	FRANCIELI DE LIMA COLAÇO	21/03/1986	8,00	4,00	2,00	2,00	57,00	0,00	73,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743688	LILIAN RAFAELA CARVALHO NIZA	13/03/1975	6,00	4,00	4,00	2,00	57,00	0,00	73,00	206º	Classificado	Afrodescendente
20240743551	GABRIELA PAVAN VIANTE	25/03/1996	4,00	6,00	2,00	4,00	57,00	0,00	73,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744423	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	27/08/2001	4,00	4,00	2,00	6,00	57,00	0,00	73,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744238	MARIELE DINA POMBO	15/01/1990	4,00	6,00	4,00	8,00	51,00	0,00	73,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642381	JOSY VALIM BRITO	29/01/1982	6,00	4,00	0,00	4,00	57,00	1,50	72,50	210º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744504	MÁRCIA REGINA PEREIRA MESADRI	31/10/1969	4,00	4,00	4,00	2,00	57,00	1,50	72,50	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642583	SANDRA MARIA KRUPA	09/01/1982	6,00	4,00	4,00	6,00	51,00	1,50	72,50	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640343	MARLENE DE FATIMA FERREIRA	09/07/1986	4,00	4,00	0,00	4,00	60,00	0,00	72,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640703	TATIANE DE LIMA DOS SANTOS	07/04/1985	2,00	2,00	4,00	4,00	60,00	0,00	72,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência

3036003 - PROFESSOR - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240743261	ROSIANE DE SOUZA SANTA ROSA CORREA	15/01/1990	0,00	2,00	6,00	4,00	60,00	0,00	72,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743781	JOSE APARECIDO DE MORAIS	28/09/1973	4,00	2,00	2,00	4,00	57,00	3,00	72,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641980	ÉRIKA APARECIDA DA SILVA MUNHOS	23/09/1996	6,00	4,00	4,00	4,00	54,00	0,00	72,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639921	ANDRESSA DAMBOROWISKI DA SILVEIRA TRZASKOS	10/10/1999	2,00	6,00	4,00	6,00	54,00	0,00	72,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640556	MERELYN CASSIA DA CRUZ DE MOURA	22/05/1990	2,00	4,00	6,00	6,00	54,00	0,00	72,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641328	JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS WAGNER	09/10/1994	4,00	4,00	6,00	2,00	54,00	1,50	71,50	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743946	ANA CLAUDIA BOTELHO DOS SANTOS	08/05/1993	4,00	4,00	4,00	4,00	54,00	1,50	71,50	221º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743488	BRUNA NEGRELLE TRZASKOS	22/10/1996	2,00	4,00	6,00	4,00	54,00	1,50	71,50	222º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742941	ELIETE MARCOVICVZ KFIATKOVSKI	13/04/1980	4,00	4,00	4,00	2,00	57,00	0,00	71,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640844	LAIANE DE PAULA HALAMA	12/07/1989	2,00	4,00	6,00	2,00	57,00	0,00	71,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência

	PINTO											
20240743295	SILMARA OLECH	27/07/1973	2,00	4,00	4,00	4,00	57,00	0,00	71,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640004	GESSICA ALLANE PADILHA DOS SANTOS MARIANO	02/02/1996	2,00	4,00	4,00	4,00	57,00	0,00	71,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641849	GRAZIELLA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	29/12/1981	2,00	4,00	2,00	6,00	57,00	0,00	71,00	227º	Classificado	Afrodescendente
20240743366	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	20/04/1982	0,00	6,00	4,00	4,00	57,00	0,00	71,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640599	EMILIN CAROLINE ZANON	13/01/1990	4,00	4,00	2,00	4,00	54,00	3,00	71,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743965	ROSELI DE FÁTIMA ZAVELINSKI	23/10/1982	2,00	4,00	4,00	2,00	57,00	1,50	70,50	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642061	JULIANA APARECIDA OLECH RODRIGUES DE LIMA	11/07/1990	2,00	4,00	2,00	4,00	57,00	1,50	70,50	231º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744314	ANDRESSA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	18/09/1994	2,00	6,00	4,00	6,00	51,00	1,50	70,50	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742814	JULIANA DE OLIVEIRA ARMSTRONG	13/11/1989	4,00	2,00	2,00	2,00	57,00	3,00	70,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641608	LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	04/03/1993	4,00	6,00	4,00	2,00	54,00	0,00	70,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744553	LELIANE DA CRUZ	04/01/1986	4,00	2,00	4,00	6,00	54,00	0,00	70,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641918	FERNANDO KUCZKOWSKI GEPERT	23/11/1990	2,00	4,00	6,00	4,00	54,00	0,00	70,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641875	LUANA OLECH DO NASCIMENTO	21/01/1998	0,00	4,00	6,00	6,00	54,00	0,00	70,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641497	SILVANE LIDI LAGNER	27/02/1981	2,00	8,00	4,00	2,00	51,00	3,00	70,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640930	PATRICIA POSSA YAMANOUCHI	01/04/1983	6,00	6,00	6,00	4,00	48,00	0,00	70,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640072	ELAINE CRISTINA FILA GAWLOSKI	20/05/1979	2,00	4,00	2,00	6,00	54,00	1,50	69,50	240º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642427	AMANDA DE FÁTIMA BOSA	17/05/2005	4,00	4,00	2,00	2,00	57,00	0,00	69,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
3036003 - PROFESSOR - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743763	THAYNÁ SLUSARZ WALTER	12/01/2000	2,00	4,00	4,00	2,00	57,00	0,00	69,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743220	LUCI DO ROCIO BUENO DE LARA	17/05/1976	2,00	4,00	2,00	4,00	57,00	0,00	69,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744248	LOURDES DITKUN ESPINDULA	24/12/1990	2,00	4,00	2,00	4,00	57,00	0,00	69,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641634	AUDANIR CAETANO	27/12/1980	0,00	6,00	4,00	2,00	57,00	0,00	69,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744386	MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	22/08/1980	4,00	6,00	4,00	4,00	51,00	0,00	69,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744311	ANGELICA DE LIMA RANGEL	26/04/1994	4,00	2,00	0,00	2,00	60,00	0,00	68,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641503	ANGELA DE FATIMA AFONSO	18/03/1985	4,00	2,00	6,00	2,00	54,00	0,00	68,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640746	LIANA DA CRUZ DA SILVEIRA	18/09/1985	4,00	2,00	2,00	4,00	54,00	1,50	67,50	249º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641904	LEIA APARECIDA RODRIGUES	07/02/1981	4,00	4,00	0,00	2,00	57,00	0,00	67,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743155	CELIA REGINA WOJCIK	18/02/1976	4,00	6,00	2,00	4,00	51,00	0,00	67,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640007	PATRICIA MARIA DE SOUZA CONASZEWSKI	22/05/1985	2,00	8,00	2,00	4,00	51,00	0,00	67,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642275	PATRICIA FRANCIELI PEREIRA GONÇALVES	14/12/1987	6,00	2,00	0,00	4,00	54,00	0,00	66,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640497	GISLAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	29/10/1988	6,00	4,00	4,00	4,00	48,00	0,00	66,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641722	ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO	05/12/1981	4,00	4,00	2,00	6,00	48,00	1,50	65,50	255º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640316	SONIA MARIA DE SOUZA	02/07/1976	4,00	6,00	2,00	2,00	51,00	0,00	65,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642524	PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES PIRES	28/09/1982	2,00	4,00	4,00	4,00	51,00	0,00	65,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743478	TATIANA ALVES MARTINS FILUS	31/01/1989	2,00	2,00	2,00	4,00	54,00	0,00	64,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642090	SARA DOS SANTOS BERNARDO	16/06/1996	0,00	4,00	4,00	8,00	48,00	0,00	64,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743046	TAMIRES DE FATIMA CAMPOS BILL	29/03/1988	4,00	6,00	2,00	2,00	48,00	0,00	62,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743367	MARIELE MIRANDA MELO	17/08/1987	0,00	2,00	6,00	4,00	48,00	1,50	61,50	261º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743870	JESSICA DYBAS	27/02/1998	4,00	4,00	4,00	4,00	45,00	0,00	61,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641000	CLARICE DE CASTRO DE OLIVEIRA	15/03/1981	4,00	2,00	4,00	4,00	45,00	0,00	59,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640984	MARILENE BATISTA SOARES DA SILVA	19/11/1980	2,00	4,00	0,00	4,00	48,00	0,00	58,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641833	EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMIDT	13/11/1976	2,00	2,00	2,00	4,00	48,00	0,00	58,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744014	ABIGAIL MIRANDA	03/02/1976	0,00	6,00	0,00	4,00	48,00	0,00	58,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641879	ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIMENTO	07/12/1978	4,00	2,00	4,00	2,00	45,00	0,00	57,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640492	ELIZANGELA BUSQUETE DOS SANTOS	19/01/1988	6,00	6,00	4,00	2,00	39,00	0,00	57,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743873	GRACIELI RAMOS MOURA	24/09/1968	6,00	4,00	0,00	4,00	42,00	0,00	56,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência

3036003 - PROFESSOR - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640197	JANAINA ROBERTA ALVES	06/01/1993	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	3,00	55,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
3036006 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743025	YURI RENAN MEIDLER	27/02/1994	8,00	10,00	8,00	8,00	42,00	1,50	77,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742630	LUCAS RYPKA	07/02/1997	4,00	8,00	6,00	8,00	42,00	0,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743678	LEONARDO BARBOSA OZILIO	29/05/1998	6,00	10,00	10,00	6,00	36,00	0,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641712	RAFAELA GIMENES DE DIO	21/05/1989	6,00	6,00	6,00	8,00	36,00	3,00	65,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742948	MARCOS PAULO MEIRA	29/09/1998	8,00	10,00	6,00	2,00	36,00	1,50	63,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640014	CLEITON KNOPIK LIMA	22/02/1989	6,00	4,00	4,00	4,00	39,00	3,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642041	DAIANE MAGALHÃES DIAS	28/11/1994	6,00	4,00	0,00	8,00	39,00	3,00	60,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641916	BIANCA SCARDANZAN HORNUNG	11/11/1996	6,00	4,00	4,00	10,00	33,00	3,00	60,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744446	CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS	25/05/1998	6,00	8,00	8,00	4,00	33,00	0,00	59,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20240640466	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	09/01/1977	4,00	8,00	8,00	8,00	27,00	3,00	58,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743704	ELISEU ALVES	26/08/1986	6,00	4,00	4,00	6,00	36,00	0,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642303	CARLOS CESAR PEDRO JUNIOR	05/09/1994	8,00	10,00	4,00	4,00	30,00	0,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742876	KAUANY ANIELY FRANTZ SOARES	13/05/2002	8,00	8,00	8,00	8,00	24,00	0,00	56,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744226	DANIELE CAVALHEIRO DE FREITAS	27/02/2003	8,00	4,00	6,00	4,00	33,00	0,00	55,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641148	ROBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR	15/05/1991	6,00	10,00	8,00	4,00	27,00	0,00	55,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642141	GABRYELLA BORTOLETO	18/05/2000	6,00	8,00	4,00	2,00	33,00	1,50	54,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744428	RICARDO DE SOUZA SANTOS	24/02/1988	4,00	6,00	6,00	2,00	36,00	0,00	54,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641341	LAÍSA APARECIDA KNAUTH	08/07/1997	6,00	8,00	6,00	4,00	30,00	0,00	54,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743868	MIZAEL DE SALES OLIVEIRA	14/01/1988	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	0,00	53,00	19º	Classificado	Afrodescendente
20240641198	NICOLY LUIZ	26/10/1997	8,00	6,00	8,00	4,00	27,00	0,00	53,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743770	FERNANDA DE PAULA DIAS	18/08/1999	6,00	6,00	4,00	6,00	30,00	0,00	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743390	NICOLE GUIMARÃES DE U	14/08/1999	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	0,00	52,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744356	FERNANDO PINTO CARVALHO	26/06/1989	8,00	8,00	6,00	6,00	24,00	0,00	52,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640675	ALESSANDRA RIBEIRO	28/04/1988	8,00	4,00	4,00	4,00	30,00	1,50	51,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743660	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	14/06/1973	8,00	4,00	4,00	4,00	30,00	0,00	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642222	CASSIANO VASCONCELOS TOMAZ DA SILVA	27/08/1975	6,00	8,00	2,00	4,00	30,00	0,00	50,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743836	MAYKOL LUIS KOWALSKI	15/05/1985	2,00	8,00	4,00	6,00	30,00	0,00	50,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
3036006 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641142	FELIPE DOS SANTOS CAVALHEIRO	08/04/1993	6,00	4,00	6,00	10,00	24,00	0,00	50,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743178	EDINARA APARECIDA DEINA	09/10/1996	8,00	10,00	10,00	4,00	60,00	0,00	92,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744021	AMAURI MARTINS DIAS	02/09/1969	4,00	10,00	4,00	10,00	60,00	3,00	91,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640519	THIAGO LEWEK	11/03/1996	8,00	10,00	8,00	4,00	60,00	0,00	90,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642254	LIDIA PATLA DUDA	25/05/1987	8,00	8,00	6,00	8,00	60,00	0,00	90,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742824	DANIELE PADOVEZI	18/03/2000	8,00	6,00	10,00	6,00	60,00	0,00	90,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641656	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	17/08/1981	6,00	10,00	4,00	6,00	60,00	3,00	89,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640680	VIVIANE LIMA DE SOUZA	02/05/1984	10,00	10,00	4,00	6,00	57,00	1,50	88,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642172	SCHELDON FERNANDES DE OLIVEIRA	06/07/1985	8,00	4,00	8,00	8,00	60,00	0,00	88,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641484	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	08/02/1989	4,00	4,00	6,00	10,00	60,00	3,00	87,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20240742808	ROSÂNGELA AMORIM RODRIGUES SILVA	30/10/1988	8,00	6,00	4,00	8,00	60,00	0,00	86,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641477	SAMARA GABRIELY DA COSTA	04/01/2002	8,00	6,00	4,00	8,00	60,00	0,00	86,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641931	DEBORA RIBA	01/03/2006	8,00	4,00	8,00	6,00	60,00	0,00	86,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640517	ÉRIKA SABRINA CAETANO DE LIMA	25/01/2004	6,00	6,00	6,00	8,00	60,00	0,00	86,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640765	DANIELE GUTERVILLE BARBOSA	03/08/1995	6,00	10,00	6,00	4,00	57,00	3,00	86,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640833	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	08/01/1979	8,00	8,00	8,00	8,00	54,00	0,00	86,00	15º	Classificado	Afrodescendente
20240744028	PATRICIA HOPATA	10/02/2003	8,00	10,00	4,00	6,00	57,00	0,00	85,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742801	BRUNA ALBANO VALENTE	31/03/2002	8,00	6,00	10,00	4,00	57,00	0,00	85,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639979	JHENIFER RAFAELA PATCZYK	03/07/2003	6,00	8,00	10,00	4,00	57,00	0,00	85,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641547	LAIS FERNANDA FURMAN	26/01/1991	6,00	8,00	4,00	8,00	57,00	1,50	84,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência

20240744230	ISABELLY MARIA PEREIRA DA SILVA	18/12/2006	10,00	4,00	8,00	2,00	60,00	0,00	84,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743786	PAULA LETICIA SIEDELISKI STABACH	11/06/1989	6,00	8,00	6,00	4,00	60,00	0,00	84,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743506	GEOVANA SAMPAIO	10/11/1993	6,00	8,00	6,00	4,00	60,00	0,00	84,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742965	LUCIA TEREZINHA KUTAX	26/08/1984	6,00	6,00	4,00	8,00	60,00	0,00	84,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642607	ANDRESA PEPES PADILHA	18/05/1994	4,00	8,00	6,00	6,00	60,00	0,00	84,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641478	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	12/12/1993	4,00	6,00	8,00	6,00	57,00	3,00	84,00	25º	Classificado	Afrodescendente
20240743481	MARILIZA HANCZ	18/11/1994	8,00	2,00	4,00	8,00	60,00	1,50	83,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640727	JULIANE DE BRITO TEIXEIRA DA SILVA	08/04/1995	6,00	8,00	6,00	2,00	60,00	1,50	83,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240742728	MARIANA PORTELA RIBAS	30/07/1988	6,00	8,00	4,00	4,00	60,00	1,50	83,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743412	ADRIANA APARECIDA BUENO VARCHAKI	05/10/1975	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	3,00	83,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642604	SUELEN APARECIDA FITZ	28/01/2000	10,00	8,00	4,00	4,00	57,00	0,00	83,00	30º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640245	SUELLEN CORDEIRO DOS SANTOS	14/09/1990	10,00	6,00	4,00	6,00	57,00	0,00	83,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743195	THAYLAN PAULIKA DOS SANTOS	11/09/2006	8,00	8,00	8,00	2,00	57,00	0,00	83,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642350	GABRIELE PALMAS KOVALSKI	17/02/2006	4,00	8,00	6,00	8,00	57,00	0,00	83,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640936	STEFANI VITORIA RICETTO BAGGIO	26/03/2003	10,00	6,00	2,00	4,00	60,00	0,00	82,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641888	ANA CECILIA DA SILVA WILL	11/08/2004	8,00	4,00	6,00	4,00	60,00	0,00	82,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640471	DEBORA ARGENTÃO DOS ANJOS	15/08/2001	6,00	8,00	4,00	4,00	60,00	0,00	82,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742851	ADELINE MARIA DE PAULA E SILVA	20/10/1993	6,00	6,00	6,00	4,00	60,00	0,00	82,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743697	CAMILA APARECIDA BAPTISTA	19/10/2001	6,00	4,00	6,00	6,00	60,00	0,00	82,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640407	BRENDA KNIAZEWSKI SCHMIDT	21/01/1996	4,00	8,00	4,00	6,00	60,00	0,00	82,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743912	RAFAELA HOFFMANN PAES	28/05/2001	4,00	6,00	6,00	6,00	60,00	0,00	82,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744024	DIELA TAIRA DA SILVA	23/06/1989	10,00	4,00	2,00	6,00	57,00	3,00	82,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743723	ALINE PADILHA WENC	27/11/1979	6,00	8,00	6,00	2,00	57,00	3,00	82,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642100	MELISSA GOMES GALVÃO	03/02/1997	8,00	10,00	8,00	2,00	54,00	0,00	82,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641376	ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA	11/10/1982	8,00	8,00	6,00	6,00	54,00	0,00	82,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743146	AMANDA DAMIESKI DE ALMEIDA	06/11/2002	8,00	6,00	8,00	6,00	54,00	0,00	82,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642539	WILLIAM SANTOS DE OLIVEIRA MORAES	11/04/1996	6,00	8,00	8,00	6,00	54,00	0,00	82,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743999	PATRÍCIA GADONSKI TAICK	22/10/1992	6,00	10,00	6,00	6,00	51,00	3,00	82,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640153	FERNANDA WOJCIK PAKUSZEWSKI	04/09/1990	8,00	4,00	4,00	4,00	60,00	1,50	81,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641344	ANDREIA DA SILVA MORAIS	17/12/1981	6,00	6,00	4,00	4,00	60,00	1,50	81,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744213	EMILY PIRES LOPES	06/09/2004	8,00	6,00	4,00	6,00	57,00	0,00	81,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743979	PANMELA MARCELA PEREIRA DOS REIS	12/01/1984	6,00	10,00	4,00	4,00	57,00	0,00	81,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640804	GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	02/07/2004	6,00	10,00	4,00	4,00	57,00	0,00	81,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640096	FRANCIELI QUEVEDO	20/09/1979	6,00	8,00	4,00	6,00	57,00	0,00	81,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642579	LUCELIA DE FATIMA MACIEL BUENO	07/07/1985	6,00	8,00	4,00	6,00	57,00	0,00	81,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743447	SIMONI COSTA	27/06/1987	4,00	8,00	6,00	6,00	57,00	0,00	81,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743852	ADRIELI KACZYK AUGUSTINHAK	04/11/1990	8,00	10,00	6,00	6,00	51,00	0,00	81,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743650	ELISABETE CHIBIOR	02/11/1965	8,00	4,00	4,00	6,00	57,00	1,50	80,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640503	JOCELIA SIMARA SANTOS DOS ANJOS	22/09/1982	6,00	4,00	6,00	6,00	57,00	1,50	80,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744040	KETLIN GEOVANA MOREIRA RAMOS CLAUDINO	17/11/1993	8,00	6,00	2,00	4,00	60,00	0,00	80,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744325	JOICELI APARECIDA PADILHA SEMES	04/03/2002	8,00	6,00	2,00	4,00	60,00	0,00	80,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639988	GABRIELLY EMILIANA FERRERINI DE SOUZA	01/08/1991	8,00	6,00	0,00	6,00	60,00	0,00	80,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744004	ELISIANE DE BARROS DAS DORES	22/05/1993	8,00	4,00	2,00	6,00	60,00	0,00	80,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743485	MELANY MOURA CORREIA CARDOSO	31/07/1995	6,00	8,00	0,00	6,00	60,00	0,00	80,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência

20240641637	PAULA FERNANDA BORSA GONÇALVES	06/04/1987	6,00	6,00	2,00	6,00	60,00	0,00	80,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640415	KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	02/12/1998	6,00	4,00	6,00	4,00	60,00	0,00	80,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641885	SORAIA CARVALHO DE JESUS	04/03/1980	6,00	4,00	4,00	6,00	60,00	0,00	80,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642608	ISABELE GALVÃO FLORO	09/11/2004	4,00	6,00	6,00	4,00	60,00	0,00	80,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639865	BRUNA PAOLA PEDROSO	16/06/1993	4,00	4,00	8,00	4,00	60,00	0,00	80,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640225	MARIA CECÍLIA HEINZ	23/07/2000	4,00	8,00	4,00	4,00	57,00	3,00	80,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642488	VALDIRENE DE LARA LEMOS	12/05/1983	4,00	4,00	6,00	6,00	57,00	3,00	80,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640403	NATALIA CARDOSO DE ALMEIDA ALVES	29/03/2000	10,00	6,00	6,00	4,00	54,00	0,00	80,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743851	LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	20/10/1996	6,00	8,00	6,00	6,00	54,00	0,00	80,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742885	KEWLLYN KAYANE BONETA PASIN	12/04/1996	4,00	4,00	6,00	4,00	60,00	1,50	79,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640862	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	07/01/1979	6,00	4,00	8,00	6,00	54,00	1,50	79,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744133	ANDRESSA DO ROCIO KULEVICZ VAZ	05/11/1989	4,00	10,00	4,00	6,00	54,00	1,50	79,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743422	LAUDICEA OPOLZ SOARES	30/12/1981	6,00	4,00	2,00	4,00	60,00	3,00	79,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641174	FERNANDA BATIM MALACOSKI	22/05/1986	4,00	4,00	2,00	6,00	60,00	3,00	79,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642504	CASSELIANE TEREZA BILL KNOPIK	07/06/1994	2,00	4,00	6,00	4,00	60,00	3,00	79,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642219	RENATA COLLAÇO DE ALMEIDA	12/03/1990	8,00	8,00	4,00	2,00	57,00	0,00	79,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642185	GEANE NOVAES DE SANTANA SOUZA DOS SANTOS	20/09/1984	8,00	6,00	4,00	4,00	57,00	0,00	79,00	80º	Classificado	Afrodescendente
20240640894	ALINE BARBOSA QUEIROZ	21/12/1994	8,00	4,00	6,00	4,00	57,00	0,00	79,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744002	RENATA SOBOTA	19/10/2000	8,00	4,00	4,00	6,00	57,00	0,00	79,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641789	ANDRESSA DA SILVA MORAIS	29/08/1992	6,00	8,00	6,00	2,00	57,00	0,00	79,00	83º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640431	FLAVIA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	23/03/2007	6,00	8,00	4,00	4,00	57,00	0,00	79,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640954	NICOLE STAINCZYK BASNIAK	04/11/2004	6,00	6,00	8,00	2,00	57,00	0,00	79,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742622	HEVELYN GABRIELE DE ANDRADE PEREIRA	01/06/2006	6,00	4,00	8,00	4,00	57,00	0,00	79,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642556	SHIRLEI CRISTIANE SOARES DA SILVA	30/04/1985	6,00	4,00	6,00	6,00	57,00	0,00	79,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641603	THAYNARA MARINA GONÇALVES	21/06/1998	6,00	4,00	4,00	8,00	57,00	0,00	79,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742985	FERNANDA ALMEIDA DE ASSIS	06/08/2002	2,00	6,00	8,00	6,00	57,00	0,00	79,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641320	LÍGIA FERNANDA SILVA	22/01/1977	2,00	6,00	6,00	8,00	57,00	0,00	79,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640537	KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	20/03/1994	8,00	4,00	4,00	6,00	54,00	3,00	79,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641786	CARLYNE HERMANN GONÇALVES	09/08/1988	4,00	4,00	6,00	8,00	54,00	3,00	79,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744239	EVELYN MAYARA JORGE DE LIMA	27/07/1996	8,00	4,00	4,00	4,00	57,00	1,50	78,50	93º	Classificado	Afrodescendente
20240641297	SANDRA FABIANA SALVADOR DE OLIVEIRA	30/06/1982	6,00	6,00	6,00	2,00	57,00	1,50	78,50	94º	Classificado	Afrodescendente
20240743016	PAULA CRISTINA DOS SANTOS	12/12/1997	4,00	6,00	8,00	2,00	57,00	1,50	78,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641869	BARBARA MILENE CAETANO DE BARROS	18/12/1995	6,00	4,00	6,00	10,00	51,00	1,50	78,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641757	SUELLEM APARECIDA CZELUSNIAKI DE MOURA	10/05/1988	8,00	2,00	2,00	6,00	60,00	0,00	78,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642267	KAROLINE DE OLIVEIRA PIMENTA	20/06/1983	6,00	4,00	4,00	4,00	60,00	0,00	78,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743140	LUANA VIEIRA	29/06/2000	6,00	4,00	4,00	4,00	60,00	0,00	78,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743387	SABRINA APARECIDA HORNING	02/11/2001	4,00	6,00	6,00	2,00	60,00	0,00	78,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743975	KATHELLYNN FREITAG DOS SANTOS	17/02/2004	4,00	6,00	6,00	2,00	60,00	0,00	78,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642130	LUANA GABRIELE DE SOUZA DO NASCIMENTO	06/08/2001	4,00	6,00	4,00	4,00	60,00	0,00	78,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743753	LETICIA CRISTINA DE MATOS	17/04/2006	4,00	4,00	4,00	6,00	60,00	0,00	78,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640328	GISELLE FAGUNDES	09/02/1987	6,00	4,00	2,00	6,00	57,00	3,00	78,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742751	LARISSA DE SOUZA BORGES	03/07/1999	8,00	6,00	6,00	4,00	54,00	0,00	78,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641333	CELINE ELOIZA DE JESUS ALVES DA SILVA	21/03/2005	8,00	4,00	8,00	4,00	54,00	0,00	78,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640145	STEFFANE LOHANE LIMA DA SILVA	21/12/2001	6,00	6,00	6,00	6,00	54,00	0,00	78,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743250	HELLEN EDUARDA ZILIO LIMA	08/03/2005	6,00	6,00	6,00	6,00	54,00	0,00	78,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640439	IVANILDO DOS SANTOS	04/11/1976	6,00	8,00	2,00	4,00	57,00	0,00	77,00	109º	Classificado	Afrodescendente

20240642385	RYANE DOS SANTOS DE PAULA	21/04/2003	6,00	6,00	6,00	2,00	57,00	0,00	77,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743721	DÉBORA DE SOUZA ALVES	12/05/1989	6,00	4,00	6,00	4,00	57,00	0,00	77,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640461	TÂNIA TENÓRIO FERRARI	30/12/1986	6,00	4,00	4,00	6,00	57,00	0,00	77,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240639973	HALANA MILENA DELPONTE DOS SANTOS	29/03/2000	6,00	4,00	4,00	6,00	57,00	0,00	77,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641031	LUANA KAMILY PIANTOLA DOS SANTOS	21/11/2004	6,00	4,00	4,00	6,00	57,00	0,00	77,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744563	GABRIELA CRISTINA BELO	25/08/2002	4,00	8,00	6,00	2,00	57,00	0,00	77,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641308	ÉRICA DAMAZIO MOREIRA	24/03/2003	4,00	8,00	4,00	4,00	57,00	0,00	77,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642228	RAYSSA FERREIRA RIBEIRO	14/01/2004	4,00	6,00	4,00	6,00	57,00	0,00	77,00	117º	Classificado	Afrodescendente
20240744264	JOSEFA DO PERPETUO LOPES	27/02/1983	4,00	4,00	6,00	6,00	57,00	0,00	77,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743539	ANGELA ADRIANE PEREIRA MENDES	31/05/1979	6,00	6,00	2,00	6,00	54,00	3,00	77,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642400	AMANDA RAMOS	07/08/1973	8,00	10,00	4,00	4,00	51,00	0,00	77,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642438	LUCIÉLE COLAÇO DOS SANTOS	31/07/2001	4,00	2,00	10,00	10,00	51,00	0,00	77,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742732	ROSEMERI ANDRADE MACHADO	21/06/1981	4,00	4,00	6,00	4,00	57,00	1,50	76,50	122º	Classificado	Afrodescendente
20240743627	MARCIA CRISTINA DO AMARAL	18/11/1981	4,00	2,00	6,00	6,00	57,00	1,50	76,50	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640717	FRANCIELLE NICOLAIOW STANISZEWSKI	12/01/1989	2,00	6,00	4,00	6,00	57,00	1,50	76,50	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640657	JAINE CARLOS LEITE	04/03/1997	8,00	2,00	2,00	4,00	60,00	0,00	76,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744146	ANDRESSA PACHECO GOMES	17/01/2001	4,00	4,00	4,00	4,00	60,00	0,00	76,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640606	ELAINE CRISTINA MACIEL LEMES	09/12/1985	4,00	4,00	2,00	6,00	60,00	0,00	76,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743785	CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	13/07/1987	4,00	2,00	4,00	6,00	60,00	0,00	76,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743277	MARIANA VOITEXEN	07/07/1995	2,00	6,00	4,00	4,00	60,00	0,00	76,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743828	ISABEL CRISTINA MILLEZI RODRIGUES	07/11/1976	4,00	2,00	4,00	6,00	57,00	3,00	76,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642554	ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	20/11/1980	2,00	6,00	6,00	2,00	57,00	3,00	76,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743875	ADRIANA KELLI SCHOBER	09/09/1971	8,00	4,00	4,00	6,00	54,00	0,00	76,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742794	VIVIANE VEIGA TEIXEIRA MACHADO	14/03/1990	6,00	8,00	4,00	4,00	54,00	0,00	76,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642432	TATIANE APARECIDA BORA	21/05/1986	6,00	6,00	6,00	4,00	54,00	0,00	76,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743055	CAROLINA LASKASKI	25/04/1987	6,00	6,00	6,00	4,00	54,00	0,00	76,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743552	ELIZANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/09/1991	6,00	4,00	8,00	4,00	54,00	0,00	76,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641366	HILLARY SOUSA DE AZEVEDO	16/03/1999	6,00	4,00	6,00	6,00	54,00	0,00	76,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744469	MARCIA APARECIDA MARTINS NAVARRO	14/08/1986	6,00	4,00	4,00	8,00	54,00	0,00	76,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641043	LÍVIA MOREIRA	28/02/2006	4,00	10,00	6,00	2,00	54,00	0,00	76,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640094	ARIELE CRISTIANE ROCHA	28/11/1990	4,00	8,00	4,00	6,00	54,00	0,00	76,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641895	KAROLYNE DAYANE PEREIRA	29/11/1992	4,00	6,00	8,00	4,00	54,00	0,00	76,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743862	THAIS PFAFFENZELLER	12/07/2002	4,00	4,00	8,00	6,00	54,00	0,00	76,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743898	MARIA OLIVIA DOS SANTOS DE DEUS	17/11/2006	4,00	4,00	8,00	6,00	54,00	0,00	76,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640645	TAYLANNE SILVEIRA LUCAS	04/10/1994	2,00	2,00	4,00	6,00	60,00	1,50	75,50	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743487	MARIA JOSÉ GOMES CORDEIRO	10/01/1971	8,00	4,00	4,00	4,00	54,00	1,50	75,50	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743564	MARISTELA ZELA PORTES	04/02/1985	6,00	4,00	6,00	4,00	54,00	1,50	75,50	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641442	SANDRA FELICIANA RODRIGUES	14/06/1975	8,00	4,00	4,00	2,00	57,00	0,00	75,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641535	NOELI CIUS	05/05/1993	6,00	8,00	2,00	2,00	57,00	0,00	75,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641791	NATASHA APARECIDA OCTAVIAN FARIA	30/04/2003	6,00	4,00	4,00	4,00	57,00	0,00	75,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642176	JOSIANE EDUARDA FILLA	04/01/2004	6,00	4,00	4,00	4,00	57,00	0,00	75,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642484	SIMONE CORDEIRO	17/06/1990	6,00	2,00	6,00	4,00	57,00	0,00	75,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744074	CAROLYNE FRANCIELLE DOS SANTOS SALLES	22/12/1989	4,00	8,00	4,00	2,00	57,00	0,00	75,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640994	ANGELINA FERREIRA VIEIRA	18/05/1985	4,00	6,00	6,00	2,00	57,00	0,00	75,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641400	VALÉRIA CRISTINA MARTINS	06/01/2002	4,00	6,00	6,00	2,00	57,00	0,00	75,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639899	ROSANE MARIA DELANI	29/11/1974	4,00	6,00	4,00	4,00	57,00	0,00	75,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642485	BRUNA TUREK	11/06/2004	4,00	6,00	4,00	4,00	57,00	0,00	75,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743154	RHILLARY DA LUZ OLIVEIRA	30/11/2006	4,00	6,00	4,00	4,00	57,00	0,00	75,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742733	RAFAELA VANDRESEN LECH	14/08/1997	4,00	4,00	6,00	4,00	57,00	0,00	75,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência

20240744455	JOSECLER GREGOSKI RODRIGUES DUDA	23/04/1989	4,00	4,00	4,00	6,00	57,00	0,00	75,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642277	THAIS DE ALBUQUERQUE BAPTISTA	10/12/2000	4,00	2,00	6,00	6,00	57,00	0,00	75,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641126	DÉBORA HODECKER DE ALMEIDA	04/02/1991	8,00	4,00	2,00	4,00	54,00	3,00	75,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743504	GÉSSICA DELLA GIACOMO LAMAGA	27/05/1996	8,00	2,00	2,00	2,00	60,00	0,00	74,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744343	JOSIANI DURAO MANNES	07/11/2000	4,00	4,00	2,00	4,00	60,00	0,00	74,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641101	WELLITON EDUARDO MELLO BARRETO	26/09/1999	2,00	6,00	4,00	2,00	60,00	0,00	74,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640701	RAFAELA CARDOSO ESTEVÃO PEREIRA	26/09/2003	2,00	4,00	4,00	4,00	60,00	0,00	74,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743467	NATHALLY ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	27/12/2002	8,00	4,00	6,00	2,00	54,00	0,00	74,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640011	KAWANY CRISTINY NASCIMENTO	06/04/2004	8,00	4,00	6,00	2,00	54,00	0,00	74,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743707	ELISANGELA DOS SANTOS ALVES	19/07/1985	6,00	2,00	6,00	6,00	54,00	0,00	74,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742730	ALINE VISCARDI VALTER	05/03/1991	4,00	6,00	6,00	4,00	54,00	0,00	74,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência

4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743034	JESSICA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	03/01/1995	4,00	6,00	6,00	4,00	54,00	0,00	74,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743604	KIELSE LALESCA ZELA	11/05/2001	4,00	4,00	8,00	4,00	54,00	0,00	74,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640814	ELIZIANE NOGUEIRA FARIA	18/12/1987	2,00	6,00	4,00	8,00	54,00	0,00	74,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744358	JACQUELINE PATRICIA SANTOS ZEILINGER	30/06/2007	2,00	2,00	10,00	6,00	54,00	0,00	74,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743980	MAGDA REGINA GABRIEL BRASIL	06/07/1973	0,00	4,00	4,00	4,00	60,00	1,50	73,50	174º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641755	TALITA LIMA DA SILVA PAZ	11/07/2000	4,00	2,00	6,00	6,00	54,00	1,50	73,50	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640300	PATRÍCIA MAGALHÃES DIAS	09/02/1999	8,00	2,00	2,00	4,00	57,00	0,00	73,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640198	ANDRESSA DOS SANTOS MATOS DE LIMA	25/02/1987	6,00	2,00	4,00	4,00	57,00	0,00	73,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640990	RAYANNE NICOLE DE ALMEIDA	27/02/2003	6,00	2,00	4,00	4,00	57,00	0,00	73,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640154	EDUARDA ANTONELLI SANTI LUZESKI	22/06/2003	6,00	2,00	4,00	4,00	57,00	0,00	73,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742685	NOEMIA DE ARAUJO JUSTINO	18/12/1971	6,00	2,00	2,00	6,00	57,00	0,00	73,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641923	CLEONILDA DA SILVA	05/03/1974	6,00	2,00	2,00	6,00	57,00	0,00	73,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744055	THAIS SANTANA FAGUNDES	14/08/1996	6,00	2,00	2,00	6,00	57,00	0,00	73,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640038	AMABILE ESTEVES DA SILVA	20/12/1993	4,00	4,00	4,00	4,00	57,00	0,00	73,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642188	MARIANE SOBOTA	21/01/1999	4,00	4,00	4,00	4,00	57,00	0,00	73,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641518	RAYANE SHERON VERNICK SANTOS	17/10/1994	4,00	4,00	2,00	6,00	57,00	0,00	73,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642009	AMANDA MOREIRA	18/01/1994	4,00	2,00	4,00	6,00	57,00	0,00	73,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742852	ELMARI BUENO	22/11/1991	8,00	4,00	6,00	4,00	51,00	0,00	73,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743760	REGIANE BORA	17/10/1987	8,00	2,00	6,00	6,00	51,00	0,00	73,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743798	ELISABETE SHELLA SANTOS	14/08/1981	6,00	2,00	6,00	8,00	51,00	0,00	73,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743175	PRISCILA MACHINIEVSCZ	21/10/1989	4,00	10,00	4,00	4,00	51,00	0,00	73,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743830	KELRI ADRIANE MORAIS GOMES DA ROCHA	09/05/2000	4,00	4,00	6,00	8,00	51,00	0,00	73,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640856	JURACI VIEIRA DE ALMEIDA	04/12/1976	2,00	8,00	6,00	6,00	51,00	0,00	73,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642205	CAMILA SOECKI	25/02/2001	8,00	2,00	2,00	2,00	57,00	1,50	72,50	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640794	ROSENI MORESCO	09/03/1990	4,00	2,00	4,00	4,00	57,00	1,50	72,50	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640557	ADRIELE GAWLETA FERREIRA	25/06/1996	0,00	6,00	6,00	2,00	57,00	1,50	72,50	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744531	CRISTIANE DA SILVA	29/05/1985	6,00	2,00	0,00	4,00	60,00	0,00	72,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642233	DANIELLY APARECIDA RAMOS	23/06/2005	2,00	4,00	2,00	4,00	60,00	0,00	72,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742879	JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	4,00	4,00	2,00	2,00	57,00	3,00	72,00	198º	Classificado	Afrodescendente
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743227	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA SANTANA	01/05/1979	2,00	2,00	4,00	4,00	57,00	3,00	72,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641460	VANUSA APARECIDA BRAGA	21/09/1986	6,00	4,00	6,00	2,00	54,00	0,00	72,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743687	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA BARROS	10/12/1976	6,00	4,00	4,00	4,00	54,00	0,00	72,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641882	ROSICLEIA DUBINSKI	17/12/1991	6,00	4,00	4,00	4,00	54,00	0,00	72,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743383	MILENA CANTELE KARAS	02/04/2004	6,00	4,00	4,00	4,00	54,00	0,00	72,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência

20240743548	HOLIANE MARTINS DE CAMPOS DA SILVA	03/01/1999	6,00	4,00	2,00	6,00	54,00	0,00	72,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640702	LYANDRA VITÓRIA PEREIRA DE SOUSA	21/11/2003	4,00	6,00	4,00	4,00	54,00	0,00	72,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641590	MARCIA DRUZIK	04/11/1980	4,00	6,00	2,00	6,00	54,00	0,00	72,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743734	ELINE ALBUQUERQUE PAVANI	30/09/1999	4,00	4,00	6,00	4,00	54,00	0,00	72,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640467	ALINE REGINA DA SILVA	17/02/1985	4,00	2,00	6,00	6,00	54,00	0,00	72,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639958	TANIA REGINA CORREIA REIS	14/02/1990	4,00	2,00	4,00	8,00	54,00	0,00	72,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743611	JOSSOE HAHN PINTO	08/06/1976	2,00	4,00	4,00	8,00	54,00	0,00	72,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640533	ALINE MORDASKI REIS	03/08/1998	6,00	4,00	6,00	2,00	51,00	3,00	72,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744550	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984	6,00	4,00	4,00	4,00	51,00	3,00	72,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640826	NÁDIA IZABELY DE DEUS STOLARSKI	30/10/2000	4,00	6,00	4,00	2,00	54,00	1,50	71,50	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641581	CAROLINE RUCHINSKI DA SILVA	09/07/2000	4,00	6,00	2,00	4,00	54,00	1,50	71,50	214º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641303	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	28/12/1981	2,00	2,00	6,00	6,00	54,00	1,50	71,50	215º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641926	ALESSANDRA SARNICK RIBERO	01/09/1986	6,00	4,00	2,00	2,00	57,00	0,00	71,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641836	FRANCIELE BARANHUKE PROROK BORA	24/11/1990	6,00	4,00	2,00	2,00	57,00	0,00	71,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640363	YERINA MARIA RUDOLF DZIERVA	23/01/1978	6,00	2,00	2,00	4,00	57,00	0,00	71,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639879	RAFAELA SARNICK RIBEIRO	31/05/1990	6,00	2,00	2,00	4,00	57,00	0,00	71,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641001	ANGELA VIEIRA GOGOLA	20/09/1982	4,00	4,00	4,00	2,00	57,00	0,00	71,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640254	TATIANE APARECIDA ZIMMERMANN	13/12/1982	4,00	4,00	4,00	2,00	57,00	0,00	71,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744060	KATIA DANIELE DRUCZ	18/09/1998	4,00	4,00	4,00	2,00	57,00	0,00	71,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640985	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE JESUS	19/07/2001	4,00	4,00	2,00	4,00	57,00	0,00	71,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743456	RAQUEL DE SOUSA SANTOS	23/05/1983	2,00	4,00	4,00	4,00	57,00	0,00	71,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743903	FRANCIELI MOL FIGURA	02/09/1993	2,00	4,00	4,00	4,00	57,00	0,00	71,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640223	HELEN AGUIRRE DE SOUZA	29/12/2002	2,00	4,00	4,00	4,00	57,00	0,00	71,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640048	CRISLAINE LOPES DAMBOROWISKI CARRILHO	16/05/2000	2,00	4,00	2,00	6,00	57,00	0,00	71,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641793	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	09/10/1972	2,00	2,00	4,00	6,00	54,00	3,00	71,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639935	JOSLAINE DE FREITAS FARIA	21/09/1995	8,00	8,00	2,00	2,00	51,00	0,00	71,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743132	JULIANA GOOD SOARES	22/10/1993	6,00	6,00	6,00	2,00	51,00	0,00	71,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642565	FRANCIANA RIBEIRO FERNANDES	08/05/1996	6,00	6,00	4,00	4,00	51,00	0,00	71,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744259	RENATA GABRIELI RUCHINSKI	27/11/2002	6,00	4,00	4,00	6,00	51,00	0,00	71,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743790	FABIANA CARVALHO DA SILVA SCHUVAIZERSKI	06/02/1977	4,00	6,00	6,00	4,00	51,00	0,00	71,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743009	SELMA APARECIDA BILL COLAÇO	17/03/1983	4,00	6,00	6,00	4,00	51,00	0,00	71,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743612	GIOVANNA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	27/05/2005	4,00	4,00	4,00	8,00	51,00	0,00	71,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744282	JUCELIA DE FÁTIMA DA SILVA FORLIN	29/01/1979	8,00	4,00	2,00	2,00	54,00	0,00	70,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743356	SABRINA METZ KAZEKER	21/03/1985	6,00	4,00	2,00	4,00	54,00	0,00	70,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742897	LUCI ROCIO DE ARAUJO	10/06/1967	6,00	2,00	4,00	4,00	54,00	0,00	70,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640977	JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK	21/09/1983	6,00	2,00	4,00	4,00	54,00	0,00	70,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640184	ANA PAULA CARDOSO	23/03/1993	4,00	6,00	2,00	4,00	54,00	0,00	70,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744498	MARCIA SUSANA MACHADO MEDEIROS	18/03/1972	4,00	4,00	4,00	4,00	54,00	0,00	70,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641016	SABRINA STEFANI CAVALARO	12/10/2003	4,00	2,00	6,00	4,00	54,00	0,00	70,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641527	REGINA CELIA DA SILVEIRA ALVES DA ROCHA	04/03/1973	4,00	2,00	2,00	8,00	54,00	0,00	70,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642387	JÉSSICA RODRIGUES	11/12/1991	4,00	2,00	2,00	8,00	54,00	0,00	70,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641040	ERIKA LARYSSA PATCZYK	19/03/1997	6,00	6,00	6,00	4,00	48,00	0,00	70,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743517	ANDRÉA IAVORSKI CHIMBORSKI	27/06/1999	6,00	6,00	4,00	6,00	48,00	0,00	70,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641664	ELIZANGELA DE FATIMA CASTILHOS DOS SANTOS	25/05/1994	6,00	2,00	6,00	8,00	48,00	0,00	70,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744326	GIRLANDIA MEDEIROS DE LIMA	02/06/1974	6,00	6,00	4,00	10,00	42,00	1,50	69,50	248º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743385	TANIA MARA BOCHILOF	30/05/1970	4,00	2,00	0,00	6,00	57,00	0,00	69,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743266	IZABEL ALVES FERREIRA MARTINS	07/07/1980	2,00	6,00	2,00	2,00	57,00	0,00	69,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641079	JÈSSIKA MARINHO PASKO	22/06/1989	2,00	2,00	2,00	6,00	57,00	0,00	69,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência

20240641907	BRUNA BENDLIN DA SILVA	17/12/1999	8,00	6,00	2,00	2,00	51,00	0,00	69,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743766	MARIA LUSENIRA RAMOS	22/05/1978	6,00	4,00	2,00	6,00	51,00	0,00	69,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640849	SHIRLEI DA SILVA SANTOS	11/12/1983	6,00	2,00	6,00	4,00	51,00	0,00	69,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640623	KETHELIN BARBOSA DA SILVA	21/05/1995	6,00	2,00	4,00	6,00	51,00	0,00	69,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640476	AMANDA PEDROSO DOS ANJOS	28/07/1999	6,00	2,00	4,00	6,00	51,00	0,00	69,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642325	PRISCILA APARECIDA MOREIRA	20/09/1993	4,00	6,00	4,00	4,00	51,00	0,00	69,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641302	ANA CLARA BRUCH	19/09/2003	4,00	2,00	4,00	8,00	51,00	0,00	69,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744391	GABRIELLE OLIVEIRA XAVIER	21/12/2004	2,00	4,00	4,00	8,00	51,00	0,00	69,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642471	NATHALIA LEAL DOS SANTOS PAULINO	17/04/1992	4,00	6,00	4,00	4,00	48,00	3,00	69,00	260º	Classificado	Afrodescendente
20240640352	MARIA CIMA PEREIRA	04/05/1969	2,00	2,00	2,00	2,00	60,00	0,00	68,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640170	BRENDA ALVES FAGA	23/10/1995	4,00	4,00	4,00	2,00	54,00	0,00	68,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640502	MARIA EDUARDA ROSA DA SILVA DOS SANTOS	07/04/2004	4,00	2,00	4,00	4,00	54,00	0,00	68,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641783	ROZIMEIRE MARIA COSTA DOS SANTOS	07/08/1971	2,00	4,00	4,00	4,00	54,00	0,00	68,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742625	SHERON ELVIRA DA SILVA LEINEKER	04/11/1993	2,00	4,00	2,00	6,00	54,00	0,00	68,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640119	ALESSANDRA DE SOUZA DO LAGO	29/01/1980	2,00	2,00	4,00	6,00	54,00	0,00	68,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743703	TATIELE APARECIDA PAVAO	11/09/1995	2,00	2,00	4,00	6,00	54,00	0,00	68,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642530	RENATA DA SILVA FERREIRA	15/10/1980	4,00	2,00	4,00	2,00	54,00	1,50	67,50	268º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642459	JULIANA APARECIDA DA SILVA	17/09/1998	4,00	2,00	0,00	4,00	57,00	0,00	67,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640540	CAROLAYNE MORAIS MACHADO GALVÃO	21/03/2000	2,00	2,00	4,00	2,00	57,00	0,00	67,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743465	NICOLLY APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	14/07/2006	6,00	2,00	4,00	4,00	51,00	0,00	67,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743806	ROSIANE RAMOS KOTOVICZ	15/08/1994	6,00	2,00	2,00	6,00	51,00	0,00	67,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642341	MARCIA APARECIDA FERREIRA PEREIRA	06/05/1982	4,00	6,00	2,00	4,00	51,00	0,00	67,00	273º	Classificado	Afrodescendente
20240640069	NISLAINE CAVALIM	25/10/1993	4,00	6,00	2,00	4,00	51,00	0,00	67,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742952	ANDREA COTOVICZ	10/07/1986	4,00	4,00	2,00	6,00	51,00	0,00	67,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743632	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	09/05/1996	4,00	4,00	2,00	6,00	51,00	0,00	67,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743170	JOCIANE CACHOROSKI PORTES	20/05/1992	4,00	2,00	4,00	6,00	51,00	0,00	67,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744174	JÉSSICA APARECIDA HIPÓLITO FERREIRA	01/10/1996	4,00	2,00	4,00	6,00	51,00	0,00	67,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641092	DÉBORA FERNANDA DE LIMA	01/06/1979	2,00	4,00	4,00	6,00	51,00	0,00	67,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641064	NAIANE PADILHA GOMES	06/04/1998	2,00	4,00	4,00	6,00	51,00	0,00	67,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742629	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	29/08/1989	4,00	4,00	4,00	2,00	51,00	1,50	66,50	281º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640501	ANA PAULA DA C SANTIAGO DO NASCIMENTO	01/02/1994	4,00	4,00	2,00	2,00	54,00	0,00	66,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640982	VANESSA DE SIQUEIRA BARBOSA DE CAMPOS	18/07/1981	2,00	4,00	2,00	4,00	54,00	0,00	66,00	283º	Classificado	Afrodescendente
20240744036	DÉBORA BARBOSA DA SILVA	20/10/1987	2,00	4,00	2,00	4,00	54,00	0,00	66,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642514	BRUANA FERNANDA LAURINDO DE OLIVEIRA	17/05/1993	2,00	4,00	0,00	6,00	54,00	0,00	66,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743757	MARIA HELENA MONTEIRO GOES DOS SANTOS	22/11/1997	2,00	4,00	0,00	6,00	54,00	0,00	66,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744210	ANDRIELE CAMPOS DE MAURA	16/06/1997	2,00	2,00	4,00	4,00	54,00	0,00	66,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639880	JOELMA PEDROSO BARBOSA	14/06/1998	2,00	2,00	4,00	4,00	54,00	0,00	66,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743032	MILENA CORREA	24/01/1998	0,00	4,00	2,00	6,00	54,00	0,00	66,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743237	EVELLYN COSTA CUROPOS	21/08/2000	0,00	2,00	4,00	6,00	54,00	0,00	66,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641577	RAILDA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/04/1984	6,00	2,00	4,00	6,00	48,00	0,00	66,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641674	DEBORA SANTOS HONORIO	05/02/1987	6,00	2,00	2,00	8,00	48,00	0,00	66,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743750	SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI	03/10/1983	4,00	4,00	6,00	4,00	48,00	0,00	66,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743728	ANICHELI APARECIDA PEREIRA LEONARDI	05/08/1977	4,00	4,00	4,00	6,00	48,00	0,00	66,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641537	ANNA PAULA GUEDES SERAFIM	25/11/1997	2,00	8,00	4,00	4,00	48,00	0,00	66,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743736	SILMARA COLAÇO DOS SANTOS	29/08/1975	2,00	2,00	2,00	2,00	57,00	0,00	65,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641565	MARLI FERREIRA PACHECO	07/12/1981	0,00	2,00	0,00	6,00	57,00	0,00	65,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência

20240743762	KARINE DOS SANTOS MARAFIGO	24/06/1991	4,00	2,00	4,00	4,00	51,00	0,00	65,00	298º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742670	MARIA MADALENA OLIVEIRA DA SILVA	12/08/1982	2,00	6,00	2,00	4,00	51,00	0,00	65,00	299º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640114	LETICIA DERNESTE DOS SANTOS	12/11/2003	2,00	4,00	4,00	4,00	51,00	0,00	65,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640669	THAIS FERNANDA BECKER FAGANELLO HECKLER	01/04/1993	2,00	4,00	2,00	6,00	51,00	0,00	65,00	301º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743014	CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/05/1997	2,00	2,00	4,00	6,00	51,00	0,00	65,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743208	TELMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO	31/12/1965	6,00	4,00	4,00	6,00	45,00	0,00	65,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641542	ROSANA DOS SANTOS GUEDES	06/11/1968	4,00	2,00	0,00	4,00	54,00	0,00	64,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640368	LARISSA SEYFERT	20/09/1999	4,00	4,00	4,00	4,00	48,00	0,00	64,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742921	LIRIAN DE LIMA GALVÃO	15/04/2004	4,00	4,00	4,00	4,00	48,00	0,00	64,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743715	CRISTIANE ALVES	03/02/1986	2,00	6,00	6,00	2,00	48,00	0,00	64,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743675	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	22/01/1972	0,00	2,00	0,00	4,00	57,00	0,00	63,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640171	ANA CLÁUDIA RAMOS LIMA	09/12/1970	2,00	6,00	2,00	2,00	51,00	0,00	63,00	309º	Classificado	Afrodescendente
20240641825	SÔNIA APARECIDA THOMAS	01/05/1975	2,00	6,00	2,00	2,00	51,00	0,00	63,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240744193	KELI CRISTINA CORDEIRO	04/02/1990	2,00	2,00	4,00	4,00	51,00	0,00	63,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642146	DAYANE CRISTINA CAETANO	07/01/2000	0,00	4,00	2,00	6,00	51,00	0,00	63,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743625	KEYTHELIN VIECELLI DUDECKI	18/12/1998	2,00	6,00	6,00	4,00	45,00	0,00	63,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641995	LOIDE PINTO ASSERMAN	20/09/1968	4,00	2,00	2,00	2,00	51,00	1,50	62,50	314º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641385	NATHALIA FURLANET DE SOUZA	24/12/1989	4,00	2,00	0,00	4,00	51,00	1,50	62,50	315º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743495	SILVANA SCHUSTER HUKAN	15/01/1991	2,00	2,00	0,00	4,00	54,00	0,00	62,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640332	MARCIELE MAIDL DA SILVA	27/12/1998	2,00	2,00	0,00	4,00	54,00	0,00	62,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641468	RAFAEL MIGUEL DE FREITAS	12/09/2005	0,00	2,00	2,00	4,00	54,00	0,00	62,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640818	ANGÉLICA LÍRIA DA SILVA GONZÁLEZ	20/08/1987	4,00	6,00	2,00	2,00	48,00	0,00	62,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641307	JESSICA TEREZINHA WALDERA DOS SANTOS	14/06/1991	4,00	4,00	2,00	4,00	48,00	0,00	62,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743310	ANNA JULIA ZAMPIERI	23/03/2005	4,00	4,00	2,00	4,00	48,00	0,00	62,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640620	GISELE APARECIDA RIBEIRO LEÃO	16/06/1987	2,00	4,00	4,00	4,00	48,00	0,00	62,00	322º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744083	VALQUIRIA MILAO GARCIA	20/01/1975	2,00	4,00	2,00	6,00	48,00	0,00	62,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641130	EANDRA CAROLINE PEREIRA	03/08/1996	4,00	6,00	2,00	8,00	42,00	0,00	62,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744065	FABIANA DOS SANTOS ANTUNES	13/01/2001	2,00	2,00	0,00	6,00	51,00	0,00	61,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743994	JOYCE DOS SANTOS BARBOSA	13/06/1997	4,00	6,00	4,00	2,00	45,00	0,00	61,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639872	ANDRESSA CRISTINA STABACH	09/05/2001	4,00	4,00	4,00	4,00	45,00	0,00	61,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640484	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	13/08/1978	2,00	4,00	6,00	4,00	45,00	0,00	61,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743446	ALLISON FELLIPE SOUSA DA SILVA	29/04/1993	2,00	4,00	4,00	6,00	45,00	0,00	61,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641071	DAYSE DA SILVA DOS SANTOS	05/01/1985	2,00	2,00	6,00	6,00	45,00	0,00	61,00	330º	Classificado	Afrodescendente
20240640460	ANA CLARA SCHUSTER	11/08/1997	8,00	4,00	6,00	4,00	39,00	0,00	61,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742755	SANDRA MARIA DE ABREU QUEIROZ	18/09/1971	2,00	2,00	0,00	2,00	54,00	0,00	60,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742649	LINDAMIR MIRANDA CARNEIRO	12/09/1970	2,00	4,00	2,00	4,00	48,00	0,00	60,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642147	KELIN KAROLINE BORBA	08/08/1992	2,00	2,00	4,00	4,00	48,00	0,00	60,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641550	ROSELI BENTO DE OLIVEIRA	03/04/1976	2,00	2,00	2,00	6,00	48,00	0,00	60,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743339	IVONETE ALIBOSEK ADRIANO	24/09/1974	0,00	6,00	0,00	6,00	48,00	0,00	60,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640800	ALESSANDRA DOS SANTOS DE ARAÚJO	15/12/1994	4,00	6,00	4,00	4,00	42,00	0,00	60,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744298	ADRIELE PEREIRA KNAUT	25/09/1992	2,00	2,00	0,00	4,00	51,00	0,00	59,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642257	JHENIS LUANA DOS SANTOS GOES	18/11/1995	2,00	2,00	0,00	4,00	51,00	0,00	59,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642521	TELMA JAQUES JANUARIO DOS ANJOS	09/08/1997	0,00	2,00	4,00	2,00	51,00	0,00	59,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641966	JAKELINE APARECIDA SILVEIRA LOURENÇO	10/11/1995	4,00	4,00	4,00	2,00	45,00	0,00	59,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743991	PAULA KAYLAINE BLANCO FERREIRA	18/01/2003	4,00	2,00	4,00	4,00	45,00	0,00	59,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743167	VANESSA APARECIDA GONÇALVES	04/09/1982	4,00	2,00	2,00	6,00	45,00	0,00	59,00	343º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743169	LETICIA APARECIDA KUSS	14/09/1983	2,00	4,00	4,00	4,00	45,00	0,00	59,00	344º	Classificado	Ampla Concorrência

	FERREIRA											
20240743145	MARLENE DE FÁTIMA PALHANO DA SILVA LIMA	17/03/1980	6,00	4,00	0,00	2,00	45,00	1,50	58,50	345º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743938	ANA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	28/09/1999	0,00	2,00	4,00	4,00	48,00	0,00	58,00	346º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743822	JAMAICA APARECIDA KODASKI DO CARMO	21/03/1989	4,00	4,00	2,00	6,00	42,00	0,00	58,00	347º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642526	ARIELE FERREIRA	16/03/2000	4,00	2,00	2,00	8,00	42,00	0,00	58,00	348º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642017	PERCILA CAMARGO DA SILVA	04/12/1981	4,00	2,00	2,00	4,00	45,00	0,00	57,00	349º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640819	TATIANE APARECIDA BUENO FERNANDES	07/01/1982	2,00	4,00	4,00	2,00	45,00	0,00	57,00	350º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641260	EDINEIA MARIA TOMACZSKI GOMES	26/12/1979	4,00	6,00	4,00	4,00	39,00	0,00	57,00	351º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641134	MARCOS DA CRUZ JUNIOR	24/09/2004	4,00	6,00	4,00	4,00	39,00	0,00	57,00	352º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642148	STEFANNY DOS SANTOS	03/07/1996	4,00	2,00	4,00	4,00	42,00	0,00	56,00	353º	Classificado	Afrodescendente
20240744519	LUCIANE DO SOCORRO GONÇALVES DOS SANTOS	19/11/1976	2,00	6,00	4,00	2,00	42,00	0,00	56,00	354º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744369	ARLETE DO ROCIO DE LIMA	15/12/1980	0,00	2,00	0,00	2,00	51,00	0,00	55,00	355º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744285	SIMONE MARIA OLECH	23/01/1982	2,00	4,00	2,00	2,00	45,00	0,00	55,00	356º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641021	JOCIANE BORA BUCHNER	08/07/1974	6,00	2,00	4,00	4,00	39,00	0,00	55,00	357º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743246	KELY ANALIA SOUSA MATTOS	31/12/1986	2,00	4,00	4,00	6,00	39,00	0,00	55,00	358º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642270	CAROLINA PORTES NIZER	30/07/1995	4,00	4,00	2,00	2,00	42,00	0,00	54,00	359º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744301	SANDRA MARIA DE ANDRADE CARNEIRO	01/11/1983	2,00	4,00	4,00	2,00	42,00	0,00	54,00	360º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642398	SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENCO	16/07/1973	2,00	4,00	2,00	4,00	42,00	0,00	54,00	361º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742719	AMANDA APARECIDA DYBAS SIROTA	26/07/1999	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	0,00	54,00	362º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640638	ADRINE DOS SANTOS DE MOURA	23/03/2001	4,00	2,00	0,00	2,00	45,00	0,00	53,00	363º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743177	JOCIANE NUNES DA LUZ	13/08/1990	0,00	4,00	2,00	2,00	45,00	0,00	53,00	364º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640978	ALINE CRISTINE LEAL DE SOUZA	27/02/1989	2,00	6,00	0,00	2,00	42,00	0,00	52,00	365º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641897	ALESSANDRA KUSDRA	20/02/1989	2,00	2,00	4,00	2,00	42,00	0,00	52,00	366º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641075	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	09/08/1982	4,00	6,00	4,00	2,00	36,00	0,00	52,00	367º	Classificado	Ampla Concorrência
4036004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641944	DIENIS DE JESUS DA SILVA GOMES	22/11/1988	0,00	2,00	2,00	2,00	45,00	0,00	51,00	368º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744436	FLAVIA MORAIS DE LIZ	26/01/2002	6,00	6,00	4,00	8,00	27,00	0,00	51,00	369º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640617	EDINA MARIA PEDROSO	10/11/1976	2,00	4,00	4,00	4,00	36,00	0,00	50,00	370º	Classificado	Ampla Concorrência
10002001 - DENTISTA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640182	CAMILA GAYER BOBKO	17/05/1988	8,00	10,00	6,00	8,00	60,00	1,50	93,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641760	VICTORIA PIRES GONÇALVES	14/11/2000	10,00	8,00	8,00	10,00	57,00	0,00	93,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640322	ROMEU CASSIANO	10/01/1990	8,00	10,00	8,00	8,00	48,00	8,50	90,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742931	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	04/03/1996	6,00	10,00	10,00	6,00	54,00	3,00	89,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641677	LEONARDO SKORA	26/05/1992	10,00	10,00	10,00	8,00	51,00	0,00	89,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743255	LUCAS DE MATOS LEME	23/02/1995	8,00	10,00	8,00	8,00	54,00	0,00	88,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743061	MARION KOOL VERBURG DE LARA	25/04/1984	8,00	10,00	10,00	6,00	51,00	1,50	86,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640480	FERNANDA STABACH GREMSKI	02/12/2000	10,00	8,00	8,00	6,00	54,00	0,00	86,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642584	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	24/10/1997	8,00	8,00	6,00	8,00	54,00	1,50	85,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743657	MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA	05/01/1998	10,00	10,00	10,00	4,00	51,00	0,00	85,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742807	CARLA MARILIA MARANHO	09/09/1976	8,00	10,00	8,00	8,00	51,00	0,00	85,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743403	CAROLINA TREVISAN DE LIMA FONSECA	10/01/1998	8,00	10,00	10,00	8,00	48,00	0,00	84,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641675	THISYANI HERRERO FAZIO	20/09/1997	6,00	10,00	10,00	6,00	51,00	0,00	83,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743264	THALITA DA SILVA PONTES	06/07/1999	10,00	8,00	8,00	8,00	48,00	0,00	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640360	ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA	19/02/1989	8,00	10,00	8,00	6,00	45,00	4,50	81,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642498	LETÍCIA ALVES DE SOUZA	18/04/1983	8,00	10,00	6,00	6,00	48,00	3,00	81,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641762	LUIS FERNANDO NAPOLI	29/11/1985	6,00	10,00	8,00	6,00	48,00	3,00	81,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641733	AMANDA BRITTO DE MACEDO	18/12/1992	10,00	8,00	6,00	2,00	54,00	0,00	80,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640103	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	14/11/1981	8,00	10,00	6,00	8,00	48,00	0,00	80,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

20240640666	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	6,00	10,00	6,00	6,00	48,00	3,00	79,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640689	ALANA SILVEIRA ROCHA	07/07/1998	6,00	10,00	10,00	8,00	45,00	0,00	79,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743838	NEMILY GOERCK	21/09/1999	10,00	6,00	10,00	4,00	48,00	0,00	78,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743359	RAFAEL STARON	01/10/1987	8,00	8,00	4,00	10,00	45,00	3,00	78,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743388	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	07/10/1983	8,00	8,00	6,00	6,00	48,00	1,50	77,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
10002001 - DENTISTA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642352	KAUANE APARECIDA PIANOVSKI	10/10/2001	4,00	10,00	8,00	4,00	51,00	0,00	77,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640059	DIEGO CARDOSO	06/12/1989	10,00	8,00	6,00	6,00	45,00	1,50	76,50	26º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641532	MELISSA SCHEPANSKI	27/04/1993	6,00	10,00	8,00	4,00	48,00	0,00	76,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743441	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	15/08/1992	6,00	10,00	4,00	8,00	48,00	0,00	76,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742830	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	20/03/1997	10,00	8,00	8,00	8,00	39,00	3,00	76,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640049	MARIA CECILIA KRUL KINGESKI	10/02/1976	10,00	10,00	6,00	6,00	42,00	1,50	75,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642030	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	21/05/1996	8,00	10,00	10,00	2,00	45,00	0,00	75,00	31º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743433	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	14/07/1987	6,00	10,00	4,00	8,00	45,00	1,50	74,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743439	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	11/01/1997	10,00	2,00	6,00	6,00	48,00	1,50	73,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641938	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	19/10/1992	6,00	8,00	4,00	2,00	45,00	8,50	73,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744189	GABRIELLY SANTOS DO AMARAL	30/06/1998	6,00	10,00	6,00	6,00	45,00	0,00	73,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641525	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	27/05/1993	6,00	6,00	8,00	4,00	48,00	0,00	72,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742621	ANDRE VIEIRA DE SOUZA	27/03/1987	6,00	4,00	6,00	4,00	45,00	6,00	71,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742896	CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA	09/01/1979	8,00	10,00	8,00	6,00	39,00	0,00	71,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742627	MARLON MILDEMBERGER	28/06/1988	6,00	6,00	8,00	2,00	48,00	0,00	70,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743923	HEVERTON WILDE DE OLIVEIRA	07/11/1982	8,00	8,00	6,00	6,00	42,00	0,00	70,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742954	RAYANE SILVA DO NASCIMENTO	23/10/1996	8,00	6,00	6,00	8,00	42,00	0,00	70,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743907	ELY GANZERT PIERIN	12/06/1973	8,00	2,00	4,00	6,00	45,00	4,50	69,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743468	BÁRBARA RENATA DE OLIVEIRA ROSSI	23/10/1986	6,00	8,00	2,00	8,00	45,00	0,00	69,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641785	LAURA MYLENA COSER	24/10/1998	6,00	6,00	8,00	4,00	45,00	0,00	69,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641659	SUZI ROSOSKI DE OLIVEIRA	28/08/1995	2,00	8,00	8,00	6,00	45,00	0,00	69,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742797	LILIANE GARCIA SARTO	21/07/1983	6,00	8,00	4,00	2,00	45,00	3,00	68,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640039	LETICIA JOEI DE CARVALHO VELOZO	16/12/1985	8,00	10,00	6,00	4,00	39,00	0,00	67,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641872	YASMIN DANIELLA DE OLIVEIRA	27/02/2003	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	0,00	67,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641133	VICTOR LUIZ DE CASTRO SANTOS	21/10/1994	4,00	10,00	6,00	8,00	36,00	3,00	67,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640336	CARLA BEATRIZ SCHINDA	05/09/2003	8,00	6,00	6,00	4,00	42,00	0,00	66,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639965	ALESSANDRA DYBAS	04/09/1997	6,00	6,00	4,00	4,00	45,00	0,00	65,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642271	EVELIN APARECIDA DOS SANTOS	19/11/1992	4,00	8,00	6,00	8,00	39,00	0,00	65,00	52º	Classificado	Afrodescendente
20240640859	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	14/02/1997	4,00	6,00	6,00	6,00	39,00	3,00	64,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641136	DANIELA STOCCO	22/12/2002	8,00	10,00	6,00	4,00	36,00	0,00	64,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
10002001 - DENTISTA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642212	JOICE DE FATIMA MOREIRA	06/05/1997	4,00	6,00	4,00	4,00	45,00	0,00	63,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743693	MARIANA CARVALHO WIEDMER	29/12/1996	8,00	8,00	2,00	6,00	39,00	0,00	63,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642218	NICOLY FERNANDA BARBOSA	23/01/1998	6,00	8,00	6,00	4,00	39,00	0,00	63,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641038	MARCELA DOS SANTOS	01/10/1991	4,00	8,00	6,00	2,00	42,00	0,00	62,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642249	ANA JULIA BORKOVSKI	31/10/2002	6,00	10,00	6,00	4,00	36,00	0,00	62,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744497	JULIANA LAIS YOSHIE YAMADA	03/06/1989	6,00	6,00	4,00	6,00	39,00	0,00	61,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742841	RAFAELLA RUTHS DE MORAES	27/09/1997	2,00	8,00	8,00	4,00	39,00	0,00	61,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642264	JÉSSICA AYUMI MARCONI	02/09/2000	10,00	8,00	6,00	4,00	33,00	0,00	61,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642047	KAROLINA DA PAIXAO NICOLAU BARRETO	21/11/1979	6,00	6,00	8,00	4,00	36,00	0,00	60,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641364	SIULANE SILVA DE MELO	14/11/1990	6,00	8,00	4,00	2,00	39,00	0,00	59,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743168	CRISTIELE ROSA FINGER	02/05/1999	6,00	8,00	2,00	4,00	39,00	0,00	59,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743679	SAMANTHA MARIA DE ALMEIDA RICETO	17/10/1995	6,00	4,00	8,00	2,00	39,00	0,00	59,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743420	IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS	11/11/1972	4,00	8,00	4,00	4,00	39,00	0,00	59,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641463	GIOVANNA MAYNARA KNOPIK	10/02/2004	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	0,00	59,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência

20240742882	ANA LAURA BORKOVSKI	10/10/2004	4,00	8,00	6,00	8,00	33,00	0,00	59,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641782	ISABELLA ZONIN COSER	02/02/2000	4,00	2,00	6,00	4,00	42,00	0,00	58,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642181	LILIAN IZUMI OSHIRO GARDIOLO	13/02/1979	4,00	6,00	4,00	4,00	39,00	0,00	57,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742932	FRANCIELLE FERNANDA DA CRUZ MELINK SANADA	17/12/1989	6,00	6,00	6,00	6,00	33,00	0,00	57,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742980	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	04/04/1995	4,00	10,00	6,00	4,00	33,00	0,00	57,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640929	DAIANA MATZENBACHER DOS SANTOS	03/03/1985	6,00	8,00	4,00	2,00	36,00	0,00	56,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640234	LUIZA COELHO RAMOS	15/02/2002	6,00	4,00	4,00	2,00	39,00	0,00	55,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639911	WILLIAN BAZAN CHAGAS	14/04/1999	2,00	4,00	4,00	2,00	42,00	0,00	54,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743353	YHAGGO SAWCHUK DE SOUZA	27/09/2004	4,00	6,00	6,00	8,00	30,00	0,00	54,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639922	DIEGO HERTL DOS SANTOS	03/10/1990	6,00	8,00	4,00	4,00	30,00	1,50	53,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744178	TARCISIO ALDAIR FERREIRA HUAMAN	12/06/1997	2,00	8,00	6,00	4,00	33,00	0,00	53,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742637	BEATRIZ STOCCO	22/12/2002	2,00	6,00	4,00	4,00	36,00	0,00	52,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743795	MARIA ZELINA CLARA CALDEIRA SCHERNER	03/11/1997	2,00	8,00	6,00	2,00	33,00	0,00	51,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
10005001 - FISIOTERAPEUTA - CONTENDA												

10005001 - FISIOTERAPEUTA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240744536	BERNARDO VINICIUS COSTA ARAÚJO	25/06/1990	10,00	10,00	8,00	8,00	42,00	0,00	78,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742860	BRUNA APARECIDA LECH	26/07/2003	8,00	10,00	8,00	6,00	45,00	0,00	77,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642463	ANDRESSA KOCH DA CRUZ	18/03/1998	8,00	8,00	6,00	8,00	39,00	0,00	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744460	GABRIELA CANTELLE MARMILICZ	04/05/2004	8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	0,00	67,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640240	EMELYN KADINE DE CRISTO SCHINDA	05/05/2000	6,00	4,00	8,00	4,00	39,00	0,00	61,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744560	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	12/03/1971	8,00	6,00	4,00	4,00	36,00	3,00	61,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744176	KATYUSSA CAROLINE MARTINS	11/12/1980	10,00	8,00	4,00	6,00	33,00	0,00	61,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642421	KAUÊ FELLIPE MATOS DA VEIGA	29/06/2001	10,00	8,00	8,00	8,00	27,00	0,00	61,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20240641471	LUCIANO ROBERTO MULLER	12/04/1976	8,00	6,00	10,00	10,00	27,00	0,00	61,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640947	JESSICA MAYER PADILHA	22/07/1997	4,00	8,00	6,00	8,00	33,00	1,50	60,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640020	KELLY CRYSTINA GOMES	05/05/1998	8,00	10,00	8,00	6,00	24,00	1,50	57,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743746	FABIANO RODRIGUES DE SOUZA	09/03/1988	8,00	4,00	8,00	4,00	33,00	0,00	57,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743918	ANA PAULA FERRAZ DE LIMA	13/11/1995	6,00	2,00	4,00	8,00	36,00	0,00	56,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642351	CLAUDIO FRACISCO KLUPPEL BIESZCZAD	12/08/1971	4,00	6,00	4,00	6,00	33,00	3,00	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642097	PATRÍCIA WOJCIK	02/02/1986	8,00	4,00	4,00	6,00	33,00	0,00	55,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641088	ANDRIELI TENUTTI	19/03/1988	8,00	6,00	6,00	8,00	27,00	0,00	55,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640937	MAYARA TAYNARA CUBAS	01/12/2001	6,00	8,00	6,00	8,00	27,00	0,00	55,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744143	CAROLLINE ROSSINI SALLES ALMEIDA	05/09/1996	8,00	6,00	4,00	6,00	30,00	0,00	54,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743525	VERÔNICA TORQUATO PAUL	27/01/2001	6,00	8,00	4,00	6,00	30,00	0,00	54,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744039	RENATA FELINI BONI	16/06/1996	6,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	54,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639894	LETÍCIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	15/10/2001	4,00	6,00	6,00	4,00	33,00	0,00	53,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743682	THAIS PEREIRA DA SILVA	12/05/2002	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	0,00	53,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742889	ALEX ALVES	07/08/1998	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	0,00	53,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743799	MARIANA ANDRADE DA SILVA	22/12/1998	6,00	6,00	4,00	4,00	30,00	3,00	53,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642494	MELANIE MARTINS RAMOS	04/10/2004	8,00	10,00	6,00	6,00	21,00	0,00	51,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742792	KELLY APARECIDA SURECK KAIS	06/01/1997	8,00	10,00	4,00	4,00	24,00	0,00	50,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
10006001 - CONTADOR - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641932	JOÃO EDUARDO LECH	12/12/2000	10,00	10,00	10,00	4,00	48,00	0,00	82,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
10006001 - CONTADOR - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240639905	LIDIA CZAYA JARGAS	20/07/1989	6,00	10,00	6,00	6,00	48,00	1,50	77,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640006	JOAO MARCOS BATISTA	17/12/1997	8,00	8,00	10,00	6,00	39,00	3,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743984	PERLA JULIANA BASSO BAIA	07/09/1983	10,00	10,00	10,00	8,00	36,00	0,00	74,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744529	WILLIAM KOSMALA ZITAL DA SILVA	17/04/1995	8,00	10,00	10,00	6,00	39,00	0,00	73,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640135	EVELISE GROSSKOPF	22/04/1993	10,00	10,00	6,00	8,00	36,00	3,00	73,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

20240641683	ALMIR OLIVEIRA DE GUSMAO JUNIOR	10/05/1980	8,00	10,00	8,00	8,00	36,00	0,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742619	ROBERTO ANTONIO CASTILHO	04/07/1975	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	0,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640767	DANIEL MARTINS DE CASTRO	12/12/1983	8,00	10,00	10,00	10,00	27,00	0,00	65,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641154	RENATA RODRIGUES DA ROCHA GOUVEIA	29/06/1992	10,00	10,00	10,00	4,00	27,00	0,00	61,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743800	KARIN APARECIDA DA SILVA FALCÃO	28/04/1983	8,00	10,00	10,00	6,00	27,00	0,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743577	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	22/09/1985	6,00	6,00	10,00	6,00	27,00	3,00	58,00	12º	Classificado	Afrodescendente
20240640371	WELLINGTON DO PRADO FERREIRA	26/05/1999	10,00	8,00	10,00	4,00	24,00	0,00	56,00	13º	Classificado	Afrodescendente
20240744061	MILENA APARECIDA DOS SANTOS	15/01/2002	4,00	8,00	10,00	6,00	27,00	0,00	55,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744300	DANIEL GOMES DOS SANTOS	25/04/1981	8,00	8,00	8,00	8,00	21,00	1,50	54,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642067	SIMONE BARANHUKI KUZICZ	20/11/1979	6,00	10,00	8,00	2,00	24,00	3,00	53,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640074	GEOVANA KRUPCZAK	03/12/2001	4,00	8,00	10,00	6,00	24,00	0,00	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743619	FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	16/06/1987	4,00	8,00	8,00	6,00	24,00	0,00	50,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
10008001 - ASSISTENTE SOCIAL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640515	SANDRA MARA MARTINS BORGES	02/03/1983	8,00	10,00	4,00	6,00	42,00	0,00	70,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640716	JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA	17/12/1975	8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	3,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640411	SOFIA CASTRO TEIXEIRA	31/03/2000	8,00	6,00	8,00	4,00	36,00	1,50	63,50	3º	Classificado	Afrodescendente
20240640451	MICHELI DE ANDRADE GONDEK	07/09/1982	6,00	6,00	4,00	8,00	39,00	0,00	63,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744009	DAMARIS CRISTINA MARTINS PRUDENTE	05/11/1983	6,00	10,00	4,00	6,00	36,00	0,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640430	ELAÍNY NERY GAMA	11/11/1986	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	0,00	62,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20240640917	SHEILA LUCIA DA SILVA	08/03/1984	8,00	2,00	6,00	2,00	39,00	0,00	57,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642180	MARIA ANDREA DIAS	09/06/1982	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	0,00	57,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641596	ANA BEATRIZ GASTÃO	18/11/2004	8,00	8,00	6,00	8,00	27,00	0,00	57,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641481	ODETE RIBEIRO COTTING	08/07/1960	6,00	6,00	4,00	4,00	36,00	0,00	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
10008001 - ASSISTENTE SOCIAL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743699	BIANE BRELAZ DE LIMA	19/05/1979	6,00	4,00	4,00	6,00	36,00	0,00	56,00	11º	Classificado	Afrodescendente
20240742631	KAUANNE KAROLINE DA SILVA FARIA SANTOS	03/11/1994	6,00	8,00	6,00	6,00	30,00	0,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641268	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	17/06/1971	6,00	4,00	6,00	8,00	30,00	1,50	55,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744168	MAISA HEMILI MOREIRA	01/02/2001	8,00	8,00	4,00	2,00	33,00	0,00	55,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743042	MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA	29/03/1977	6,00	10,00	2,00	4,00	33,00	0,00	55,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743881	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	18/07/1988	4,00	6,00	4,00	8,00	33,00	0,00	55,00	16º	Classificado	Afrodescendente
20240641084	ANA PAULA BONFIM	21/01/1978	6,00	8,00	6,00	8,00	27,00	0,00	55,00	17º	Classificado	Afrodescendente
20240742665	MARIZA JABLONSKI	23/08/1979	6,00	6,00	4,00	8,00	30,00	0,00	54,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640022	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	02/07/1981	4,00	6,00	6,00	8,00	27,00	1,50	52,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640450	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	06/05/1992	4,00	6,00	4,00	2,00	36,00	0,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743087	FABIANE FABIENSKI DOS SANTOS	26/12/1980	2,00	4,00	6,00	10,00	30,00	0,00	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743086	MARIA LUCIA DA CRUZ HAMMERSCHMIDT	17/07/1973	6,00	6,00	6,00	6,00	27,00	0,00	51,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641199	ÉLIDA KARINE CAMPOS ARAUJO	16/11/1991	4,00	6,00	4,00	6,00	30,00	0,00	50,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
10009001 - NUTRICIONISTA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240742916	ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI	14/06/2000	8,00	10,00	10,00	2,00	48,00	3,00	81,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642444	JULIA MELISSA NALEPA	26/10/2002	10,00	6,00	8,00	6,00	45,00	0,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642363	GIOVANA ZIELINSKI	12/09/1999	2,00	8,00	8,00	4,00	51,00	1,50	74,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640408	JULIANA ALEXIA GOMES	26/12/2000	4,00	8,00	4,00	4,00	54,00	0,00	74,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642008	PAMELLA FARIAS DE SOUZA	05/01/2001	6,00	4,00	8,00	8,00	48,00	0,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743410	ANDRESSA CELESTE DE FREITAS	27/09/1984	6,00	10,00	6,00	8,00	42,00	1,50	73,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642553	VITÓRIA DA CRUZ DITTRICH	30/06/1999	4,00	8,00	6,00	4,00	51,00	0,00	73,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640331	HELLEN DE FÁTIMA ROCHA	26/10/1999	4,00	8,00	4,00	6,00	51,00	0,00	73,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640218	BRUNA FERREIRA PADILHA	18/08/1998	6,00	2,00	8,00	4,00	51,00	0,00	71,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743336	MAYARA DE FÁTIMA MICKUS	01/02/2001	8,00	6,00	8,00	4,00	45,00	0,00	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641597	VINICIOS FERRARI SOARES	10/05/1995	4,00	4,00	6,00	4,00	51,00	0,00	69,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743972	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS	13/09/2002	4,00	4,00	4,00	6,00	51,00	0,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641165	KAROLINE KLOSTERMANN TERRES	07/10/1996	4,00	8,00	8,00	2,00	45,00	1,50	68,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência

20240640056	DEBORA MILANI	23/01/1993	4,00	6,00	6,00	6,00	45,00	1,50	68,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
10009001 - NUTRICIONISTA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743434	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	14/04/1981	8,00	4,00	4,00	4,00	45,00	3,00	68,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640058	ANITA MARIA NEUMAM PADILHA	12/03/2002	4,00	6,00	4,00	8,00	42,00	0,00	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743592	SAULA MAYUMI YAMAO	17/06/1992	6,00	6,00	6,00	4,00	39,00	0,00	61,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640214	JOSIANE DE FÁTIMA CORDEIRO DA COSTA	16/10/1981	8,00	4,00	2,00	4,00	42,00	0,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641592	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	22/05/1990	6,00	4,00	4,00	4,00	39,00	3,00	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743533	JAQUELINE DA SILVEIRA	15/10/1995	6,00	8,00	4,00	6,00	36,00	0,00	60,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642226	MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA	05/05/1972	2,00	4,00	4,00	2,00	45,00	0,00	57,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640879	BÁRBARA CRISTINE OLECH RODRIGUES	12/04/2000	2,00	6,00	4,00	2,00	39,00	1,50	54,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743860	NARA PRISCILA LOPES PANEK	16/09/2002	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	0,00	54,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640273	IARA APARECIDA CHIMALESKI RICETTO	27/06/1996	6,00	2,00	4,00	2,00	36,00	0,00	50,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
10011001 - ENFERMEIRO(A) - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641405	RHUAN GABRIEL CORDEIRO DE SOUZA	07/12/1994	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	0,00	67,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640652	ELEN CRISTINA BORGES	20/03/1992	8,00	10,00	10,00	6,00	33,00	0,00	67,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640118	GABRIELLA ROQUE PACHECO	25/06/1999	8,00	10,00	8,00	4,00	36,00	0,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642174	LUANA STABACH	30/08/2001	8,00	6,00	4,00	8,00	36,00	0,00	62,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640215	EMILY CARDOSO PIERRI	17/02/1999	10,00	8,00	6,00	8,00	30,00	0,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744578	LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	14/04/1994	8,00	10,00	6,00	4,00	33,00	0,00	61,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641178	LARIANNY KRISTINA DZIURUM DIAS	02/09/1997	10,00	10,00	10,00	4,00	27,00	0,00	61,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640967	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	21/02/1978	8,00	8,00	6,00	4,00	33,00	1,50	60,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640520	ROZANA ASSOLARI MARCONI	04/08/1974	8,00	8,00	4,00	4,00	33,00	3,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743136	BRUNA MARIA MULLER	27/01/1994	8,00	8,00	4,00	4,00	33,00	3,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640462	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	19/12/1988	8,00	10,00	8,00	4,00	30,00	0,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743617	FERNANDA FRANCHINI	05/10/1985	4,00	8,00	4,00	4,00	39,00	0,00	59,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642183	CRISLAINE KRAUCHUK BILL	20/11/1991	4,00	6,00	4,00	8,00	36,00	0,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743620	JULIANA LIGESKI IUNG BARBOSA	09/09/1998	6,00	10,00	8,00	4,00	30,00	0,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744135	RODRIGO DEDA KULKA	22/11/1994	6,00	8,00	8,00	6,00	30,00	0,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641968	JÉSSICA FITZ PIERIN	15/08/1995	8,00	8,00	8,00	2,00	30,00	1,50	57,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
10011001 - ENFERMEIRO(A) - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642091	TEREZINHA DO ROSARIO SILVEIRA	10/10/1973	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	3,00	57,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639978	JOSÉ PEDRO KAIS	13/09/1995	8,00	10,00	8,00	4,00	27,00	0,00	57,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744306	RUDI TEIXEIRA DOS SANTOS	27/05/1983	8,00	6,00	6,00	10,00	27,00	0,00	57,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642525	MICELI VENDRAMIM AGNUZZI DENICOL	21/06/1985	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	3,00	57,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743413	JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	08/02/1994	10,00	4,00	2,00	4,00	36,00	0,00	56,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639918	NATÁLIA APARECIDA SOKULSKI	27/12/2001	4,00	8,00	8,00	6,00	30,00	0,00	56,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642511	REGIANE ZESUTKO RYBINSKI	10/08/1992	8,00	8,00	4,00	6,00	27,00	3,00	56,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640848	ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA	23/07/1971	4,00	6,00	4,00	4,00	36,00	1,50	55,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640393	JULIA ESTHEFANI NASCIMENTO DA LUZ GODOI	24/05/2000	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	1,50	55,50	25º	Classificado	Afrodescendente
20240641380	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	09/06/1989	4,00	10,00	4,00	4,00	30,00	3,00	55,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744139	VANESSA LUANA DZIKOVICZ	01/04/1996	10,00	8,00	6,00	4,00	27,00	0,00	55,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641945	EVELINE SOUZA DA SILVA	27/02/1995	6,00	10,00	8,00	4,00	27,00	0,00	55,00	28º	Classificado	Afrodescendente
20240640159	LOGAN CAMARGO DOS SANTOS	02/06/1991	6,00	10,00	6,00	6,00	27,00	0,00	55,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743591	RICARDO ALBUQUERQUE GUSSI	23/08/1981	6,00	10,00	4,00	8,00	27,00	0,00	55,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641570	TELMA DINIZ BEMFICA NESI	07/04/1985	6,00	6,00	4,00	4,00	33,00	1,50	54,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640750	JANAYNA PADILHA MIGUEL	08/09/1992	6,00	6,00	4,00	4,00	33,00	1,50	54,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641834	CLEICIANE LIMA LUCAVEI	26/10/1998	8,00	4,00	4,00	8,00	30,00	0,00	54,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641312	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	16/02/1967	8,00	8,00	2,00	6,00	27,00	3,00	54,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742726	LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO	07/09/1999	10,00	10,00	6,00	4,00	24,00	0,00	54,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência

20240744172	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	04/08/1985	8,00	10,00	6,00	6,00	24,00	0,00	54,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641111	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	20/07/1999	8,00	10,00	4,00	8,00	24,00	0,00	54,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742796	GABRIELE APARECIDA ERARDT DELGADO GIRELLI	16/08/1999	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	0,00	54,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639908	GABRIELLE TÉO BASÍLIO	12/08/2002	8,00	10,00	8,00	6,00	21,00	0,00	53,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642258	MICHELE BROGIAN	12/03/1980	6,00	6,00	8,00	4,00	27,00	1,50	52,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640743	JULIANA GREBOS	04/09/2000	10,00	10,00	4,00	4,00	24,00	0,00	52,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641871	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	01/09/1981	4,00	6,00	6,00	4,00	30,00	1,50	51,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640030	TATIANA APARECIDA PIRES	11/10/1976	8,00	6,00	6,00	6,00	24,00	1,50	51,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743917	ANA CAROLINA TAVARES	06/12/1977	10,00	6,00	6,00	2,00	27,00	0,00	51,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
10011001 - ENFERMEIRO(A) - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640392	LAÍNE APARECIDA MACHADO DA SILVA	01/08/1999	8,00	4,00	8,00	4,00	27,00	0,00	51,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642288	GABRIEL RICHARD CAMARGO	15/05/2000	6,00	6,00	8,00	4,00	27,00	0,00	51,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744280	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	28/11/2000	6,00	10,00	6,00	8,00	21,00	0,00	51,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743211	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	29/10/1984	8,00	10,00	4,00	4,00	24,00	0,00	50,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742973	HULY GONÇALVES EZEQUIEL	22/09/1999	8,00	6,00	8,00	4,00	24,00	0,00	50,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642323	SIDNEY VOOS KASEKER	11/11/1970	6,00	10,00	2,00	8,00	24,00	0,00	50,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744177	PRISCILA CRISTINE DE SOUZA BARROS	31/12/1982	6,00	8,00	8,00	4,00	24,00	0,00	50,00	51º	Classificado	Afrodescendente
20240744383	VALÉRIA DA SILVA ANDRADE	25/01/1989	4,00	8,00	8,00	6,00	24,00	0,00	50,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
10012001 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743215	DÉBORA CERVIERI GUTERRES	25/01/1985	8,00	10,00	10,00	10,00	18,00	8,50	64,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743311	MAISA DOS SANTOS	05/12/1986	6,00	10,00	8,00	8,00	24,00	0,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641361	BRUNO DANILO FERREIRA	10/04/1996	8,00	6,00	10,00	6,00	24,00	0,00	54,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641998	LARISSA CORDEIRO PADILHA	24/07/1998	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	0,00	54,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743346	AMANDA CAROLINA NEUMAM PADILHA	20/10/1993	8,00	10,00	10,00	4,00	21,00	0,00	53,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743532	JAIME CZARNIK	29/11/1993	8,00	8,00	10,00	4,00	21,00	0,00	51,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
10015001 - FARMACÊUTICO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642588	INDIANA TEIDER	27/10/1992	10,00	8,00	6,00	6,00	48,00	0,00	78,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742708	JULIANE KUSTER BAUER	19/10/1994	8,00	10,00	10,00	6,00	39,00	1,50	74,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743449	SUELY AKIKO IDA MATSUGANO	19/10/1970	6,00	10,00	6,00	4,00	36,00	0,00	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641162	PATRICIA GISELE KLEMBA FILA	16/07/1997	10,00	8,00	4,00	4,00	33,00	0,00	59,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642340	MARIANA PAIVA MENDES	23/10/1998	10,00	8,00	6,00	4,00	30,00	0,00	58,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743248	ANA BEATRIZ MEOTTI	28/08/2001	8,00	8,00	4,00	6,00	30,00	0,00	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641632	PÉTALA MONTANARI	14/09/1987	8,00	4,00	2,00	8,00	30,00	0,00	52,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642256	MAIELLE DE FATIMA RIBAS CRUZ	20/04/1993	6,00	6,00	4,00	8,00	27,00	0,00	51,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
10021001 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONTENDA												
10021001 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743596	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	14/06/1999	8,00	10,00	10,00	6,00	48,00	0,00	82,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20240743473	ANDRÉ WYPYCH BRAGA PEREIRA	30/04/1994	8,00	10,00	8,00	8,00	45,00	0,00	79,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642430	EDUARDO RAFAEL TASSINARI	30/11/1996	8,00	10,00	10,00	8,00	42,00	0,00	78,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744018	BEATRIZ BORGES BUENO	11/11/2000	8,00	10,00	10,00	4,00	45,00	0,00	77,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641459	MATHEUS CORRÊA	12/11/1996	10,00	10,00	10,00	8,00	39,00	0,00	77,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744078	ANDRESSA DE SOUZA KLINGENFUS	14/09/1998	10,00	8,00	10,00	6,00	42,00	0,00	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641669	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	09/10/1994	8,00	10,00	10,00	6,00	42,00	0,00	76,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743445	LEONARDO RYOITI MATSUGANO	11/10/2000	8,00	10,00	8,00	4,00	45,00	0,00	75,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641561	CARLOS HENRIQUE WIEDMER BOSCH	03/11/1988	10,00	10,00	8,00	10,00	33,00	3,00	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742809	CAROLINE KUGERATSKI CARNEIRO	16/02/2001	10,00	8,00	4,00	6,00	45,00	0,00	73,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743183	GABRIELA WESTPHAL SILVA HASSLER	29/06/1999	8,00	10,00	10,00	4,00	39,00	0,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744535	RAFAEL GAPSKI MOREIRA	08/07/1991	10,00	10,00	10,00	8,00	33,00	0,00	71,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640889	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	05/07/1999	10,00	10,00	10,00	8,00	33,00	0,00	71,00	13º	Classificado	Afrodescendente

20240641638	LUASLE FERREIRA	08/04/1995	8,00	10,00	10,00	10,00	30,00	0,00	68,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742942	NATAMY NAKANO	12/09/2003	10,00	10,00	10,00	2,00	33,00	0,00	65,00	15º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640899	ANA PAULA WELLER GARCIA	11/12/1990	10,00	8,00	8,00	6,00	33,00	0,00	65,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641049	LETICIA CORTES CAMARGO	07/01/1992	8,00	10,00	8,00	6,00	33,00	0,00	65,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743990	DAIANE DYBA	23/06/1997	4,00	10,00	10,00	8,00	33,00	0,00	65,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641837	EISE SOUZA DO VALE	03/01/2001	8,00	10,00	6,00	4,00	36,00	0,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742868	AMANDA NATALIA BUIAR	18/12/1998	10,00	10,00	10,00	4,00	30,00	0,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641861	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	18/11/1996	10,00	8,00	8,00	8,00	30,00	0,00	64,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743518	AMANDA ELOISE DE SOUZA ROTTA	14/09/1999	8,00	10,00	8,00	8,00	30,00	0,00	64,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641723	LUANA CARLINI POLICENI	21/12/2000	8,00	10,00	6,00	6,00	33,00	0,00	63,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641925	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	25/10/1983	8,00	10,00	10,00	4,00	30,00	0,00	62,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744167	DANIEL SCHMITT	30/04/1996	8,00	10,00	10,00	4,00	30,00	0,00	62,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743031	RUAN DELPONTE RIBAS CARRANO	30/08/1998	8,00	10,00	8,00	6,00	30,00	0,00	62,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639991	BRUNA GABRIELA CARDOSO NIZER	14/08/1998	8,00	10,00	6,00	4,00	33,00	0,00	61,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642032	GIULIA FABIANA DA COSTA	18/11/1998	6,00	10,00	8,00	4,00	33,00	0,00	61,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640805	FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	08/05/1995	6,00	8,00	10,00	4,00	33,00	0,00	61,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641553	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	03/05/1998	10,00	10,00	6,00	8,00	27,00	0,00	61,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
10021001 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743184	ELIZEU DANIEL SILVA HASSLER	22/02/1999	8,00	10,00	10,00	6,00	27,00	0,00	61,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744170	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	05/06/1997	8,00	8,00	8,00	10,00	27,00	0,00	61,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744570	GIOVANNA PAES DOMINGUES	23/12/2000	6,00	6,00	6,00	6,00	36,00	0,00	60,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743280	CAMILA COTTONE	20/08/1999	8,00	10,00	8,00	4,00	30,00	0,00	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640812	ISADORA BRANDÃO	03/02/2000	10,00	10,00	2,00	6,00	30,00	0,00	58,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639916	MANOELA BASSANI CASTRO	24/01/2001	10,00	10,00	6,00	4,00	27,00	0,00	57,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744524	RENAN SCOPARO MANNO	05/06/1991	10,00	8,00	4,00	8,00	27,00	0,00	57,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641424	EDUARDA SCOTO DIAS	06/07/1998	6,00	10,00	6,00	8,00	27,00	0,00	57,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640648	MARIA HELENA ALVES	12/05/1972	8,00	10,00	6,00	4,00	27,00	0,00	55,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743573	DANDARA MEURER MISSIO	15/08/1986	8,00	8,00	6,00	6,00	27,00	0,00	55,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642191	RAFAELA SCHIESSL	25/08/1995	8,00	10,00	8,00	8,00	21,00	0,00	55,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642014	DESIRÉE FONSECA DONATO	04/06/1987	4,00	8,00	8,00	4,00	30,00	0,00	54,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744017	JAQUELINE LEONEL CELESTINO	15/07/1999	8,00	8,00	10,00	4,00	24,00	0,00	54,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642237	ANA PAULA DOS SANTOS	01/10/1977	8,00	8,00	4,00	4,00	27,00	1,50	52,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642611	PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO	12/08/1990	6,00	10,00	8,00	4,00	24,00	0,00	52,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642541	BARBARA REBECA ALCANTARA DA SILVA	19/12/1995	6,00	10,00	4,00	6,00	24,00	0,00	50,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
10023001 - TOPÓGRAFO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743530	GABRIEL CAMPIGOTO	11/11/1999	10,00	10,00	10,00	6,00	51,00	0,00	87,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
10026001 - MÉDICO PSIQUIATRA - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641006	RAFAEL KANJI NAKAMURA	26/01/1992	6,00	8,00	8,00	6,00	51,00	0,00	79,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
10028001 - PEDAGOGO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743435	GISLAINE VILMA VIDAL KAZEKER DE SIQUEIRA	14/08/1984	6,00	6,00	6,00	8,00	57,00	4,50	87,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742648	ELIZA PAULA POVIDAIKO DE SOUZA	06/01/1987	10,00	6,00	8,00	8,00	54,00	1,50	87,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
10028001 - PEDAGOGO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743073	HAMABILY HANA CRUZ BROSOWSKI	17/07/1995	8,00	4,00	4,00	10,00	57,00	1,50	84,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744251	MAYARA WOJCIK VIEIRA	11/03/1999	6,00	10,00	4,00	6,00	57,00	1,50	84,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743631	JULIANA PRESTES JORGE	16/02/1995	8,00	8,00	8,00	6,00	54,00	0,00	84,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744169	ELIZANDRA KFIATKOVSKI	11/01/1986	6,00	6,00	4,00	8,00	57,00	0,00	81,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743748	DAYANE BOÇOEN MALINOVSKI MERETKA	13/03/1991	6,00	6,00	8,00	4,00	54,00	3,00	81,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641272	LEONARDO CRISTIANO DA SILVA	19/01/1982	4,00	10,00	6,00	4,00	51,00	6,00	81,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

20240743754	BIANCA MOREIRA MARTINS	06/02/1991	8,00	6,00	2,00	4,00	57,00	3,00	80,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20240641213	SIMONE DOS SANTOS BARRA	27/05/1977	10,00	6,00	4,00	4,00	54,00	0,00	78,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640823	JOICE MARA TELES FERREIRA	26/03/1982	6,00	8,00	8,00	4,00	51,00	0,00	77,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641860	FRANCIELI BOJANO	23/08/1992	8,00	8,00	2,00	2,00	54,00	1,50	75,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642330	MARIELE CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	11/08/1999	4,00	4,00	8,00	2,00	57,00	0,00	75,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743268	WESLEI BORGES DA SILVA	10/10/1996	8,00	4,00	6,00	4,00	51,00	1,50	74,50	14º	Classificado	Afrodescendente
20240742804	SANDRA TANAN RAMOS	31/10/1985	6,00	8,00	6,00	2,00	51,00	0,00	73,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743095	RENATA DOS SANTOS KOTOVICZ	18/05/1999	4,00	6,00	6,00	6,00	51,00	0,00	73,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744235	MONICA FERREIRA REINERT STRUGALA	18/03/2000	2,00	8,00	6,00	6,00	51,00	0,00	73,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744025	SUNAMITA CAMARGO DA SILVA	17/02/1993	6,00	8,00	4,00	4,00	48,00	3,00	73,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744012	ALESSANDRA NAROK GOMES	12/04/1993	6,00	4,00	0,00	6,00	54,00	1,50	71,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742738	MARCIA BORGES LEMOS	23/07/1971	2,00	4,00	4,00	6,00	54,00	0,00	70,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744258	ADRIANE SCHINDA DA SILVA	08/08/1984	6,00	2,00	4,00	4,00	51,00	3,00	70,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640369	KEREN CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	09/11/1990	8,00	4,00	2,00	6,00	48,00	0,00	68,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743001	ARIANA KELLY BUENO	07/12/1982	6,00	4,00	4,00	6,00	48,00	0,00	68,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642601	SILVANA CAVALIM DE SOUZA	11/06/1977	4,00	4,00	0,00	4,00	54,00	1,50	67,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743954	MARIA ROSANA MIRA CAPIZANI	22/01/1975	2,00	6,00	2,00	4,00	51,00	0,00	65,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641222	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	12/12/1990	2,00	4,00	4,00	4,00	51,00	0,00	65,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641338	MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	12/10/1990	6,00	8,00	4,00	2,00	45,00	0,00	65,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642590	EDNA MACHADO OLIVEIRA	22/06/1979	6,00	4,00	4,00	4,00	45,00	1,50	64,50	28º	Classificado	Afrodescendente
20240743602	KHETELYN FERNANDA DOS ANJOS DE FREITAS	04/07/2006	10,00	4,00	2,00	2,00	45,00	0,00	63,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640596	CILMARA APARECIDA DE MELLO	07/10/1982	8,00	4,00	4,00	2,00	45,00	0,00	63,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
10028001 - PEDAGOGO - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240744089	JOSIANA BORTOLETO BISPO SOUZA	17/09/1972	4,00	6,00	4,00	6,00	39,00	1,50	60,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744027	JAQUELINE KUDLAVIEC	28/04/1988	4,00	4,00	4,00	6,00	42,00	0,00	60,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642419	JOSIANE ANDRADE DE RESENDE	20/09/1990	2,00	4,00	4,00	4,00	45,00	0,00	59,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642397	MARY HELOISA SANTOS LIMA	09/01/1974	4,00	2,00	2,00	6,00	42,00	3,00	59,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640858	ISABELA CRISTINA DO AMARAL MIRANDA	21/10/1991	2,00	8,00	4,00	6,00	39,00	0,00	59,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642353	GABRIELE LECH	14/07/2003	4,00	2,00	2,00	6,00	42,00	0,00	56,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
11001003 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**	
20240642339	JAQUELINE ZBONIK GARCIA	03/02/1984	6,00	2,00	6,00	4,00	42,00	60,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240639996	JANAINA DE PAULA OLIVEIRA	06/01/1997	0,00	2,00	4,00	6,00	42,00	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
11002003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTENDA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**	
20240640730	SARAH CRISTINA JACOBI	10/07/1998	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	67,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240640905	FRANCIELE DOS SANTOS	24/10/1990	4,00	4,00	8,00	8,00	42,00	66,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240642595	SIMONE LEINEKER PAQUET	19/01/1981	8,00	6,00	8,00	10,00	33,00	65,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240640472	ELOIZA MARCELLY MIKA	11/12/2002	4,00	4,00	6,00	6,00	42,00	62,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240743317	KAMILLY ANAIR MOREIRA DOS SANTOS	02/11/2004	8,00	8,00	4,00	6,00	36,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240743634	TATIANA LUCIMARA DOS SANTOS BARBOSA	20/03/1984	8,00	2,00	6,00	6,00	39,00	61,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240742760	LUCILENE REGINA DOS SANTOS LIMA	25/02/1983	6,00	10,00	8,00	4,00	33,00	61,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240639953	LORENA DE ALMEIDA KIRCHNER	24/12/1984	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	60,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240743127	WESLEY WAGNER DA SILVEIRA	28/03/2000	4,00	6,00	4,00	6,00	39,00	59,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240744247	LUANA ASSIS SCROBOT	11/12/1990	8,00	6,00	4,00	8,00	33,00	59,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240642118	DENISE BARBOSA ROCHA	26/12/1991	6,00	8,00	8,00	4,00	33,00	59,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240640464	ANA CRISTINA BOÇOEN	24/09/1988	6,00	8,00	4,00	8,00	33,00	59,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240641777	LENI KMIECIK MACHADO PEROSA	27/02/1978	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240744465	MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA	01/07/1999	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240642394	ALESANDRA MASCARENHAS SIQUEIRA	28/04/1981	6,00	8,00	4,00	6,00	33,00	57,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência	
20240640073	ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES	24/08/1994	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	57,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência	

	DOS ANJOS										

11002003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641862	GISLAINE ROBERTO DE CARVALHO ALVES	14/05/1986	8,00	8,00	10,00	4,00	27,00	57,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640672	JANE MARA PRESTES	21/09/1976	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742772	BRUNA VIEIRA GOGOLA	04/04/2000	2,00	6,00	6,00	6,00	36,00	56,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743020	JOSIANE KROIN	15/01/1990	0,00	2,00	10,00	8,00	36,00	56,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744375	SUELI PIRES DE MORAES	06/12/1978	6,00	8,00	6,00	6,00	30,00	56,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640081	LUCIANO FERREIRA DA MAIA	24/07/1982	6,00	8,00	4,00	8,00	30,00	56,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742795	MARIA CECILIA ZABOTT BUENO	23/10/1981	4,00	2,00	4,00	6,00	39,00	55,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641365	BIANCA MENDES KLENKE	20/03/1995	6,00	6,00	2,00	8,00	33,00	55,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743834	PÂMELA PADILHA FERREIRA	13/11/2002	4,00	6,00	4,00	8,00	33,00	55,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642290	LORENA BRUEL ANTONIO	25/07/1975	8,00	8,00	6,00	6,00	27,00	55,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744214	ALINE FERREIRA	11/12/1996	8,00	8,00	6,00	6,00	27,00	55,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744033	ÉRICA TAMARA APARECIDA ADÃO PECHARKI	24/07/1998	6,00	2,00	4,00	6,00	36,00	54,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640526	HELOÍSA MIRANDA	07/05/2002	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640789	ELIMARA DE PAULA	01/02/1992	6,00	4,00	4,00	6,00	33,00	53,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743839	FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN	06/10/1990	2,00	6,00	2,00	10,00	33,00	53,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744302	LEONARDO BIANCHI DE MOURA	20/02/2003	6,00	8,00	6,00	6,00	27,00	53,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641340	EDUARDO SIQUEIRA	25/10/1986	6,00	4,00	6,00	10,00	27,00	53,00	33º	Classificado	Afrodescendente
20240744269	LARISSA APARECIDA PEDRO PACHECO	12/11/1999	6,00	6,00	2,00	8,00	30,00	52,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744196	ADRIELE DA SILVEIRA PEDRO	31/07/2000	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	52,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640777	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	22/05/1989	4,00	4,00	8,00	6,00	30,00	52,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641655	SONIA DO ROCIO MARCELO	31/08/1982	4,00	2,00	6,00	10,00	30,00	52,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742963	DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO	04/03/1998	8,00	6,00	4,00	10,00	24,00	52,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640188	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	07/11/1970	6,00	2,00	6,00	4,00	33,00	51,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641368	EDILEIDE DO VALE PADILHA	13/04/1991	6,00	2,00	2,00	8,00	33,00	51,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743079	FRANCIELE SANTIAGO	29/12/1987	4,00	6,00	4,00	4,00	33,00	51,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743646	ALEXSANDRA MICHELY ARAÚJO CZAIA	26/03/1994	4,00	2,00	4,00	8,00	33,00	51,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640715	JHENIFER GONZAGA MATTGE	13/01/2002	6,00	8,00	8,00	2,00	27,00	51,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641628	MARLON RODRIGO DIAS	30/08/1980	6,00	6,00	8,00	4,00	27,00	51,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640683	CLAUDIMARA SANTOS DE ANDRADE	26/05/1985	6,00	4,00	6,00	8,00	27,00	51,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642241	HERICA ABRÃO SANTOS	05/12/2001	10,00	0,00	2,00	2,00	36,00	50,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
11002003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640010	KATIA BARBOSA	23/04/1988	6,00	4,00	6,00	4,00	30,00	50,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641236	TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA	08/05/1986	6,00	0,00	4,00	10,00	30,00	50,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641037	SANDRA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	21/12/1977	4,00	4,00	2,00	10,00	30,00	50,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639898	HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA	13/09/1994	2,00	8,00	6,00	4,00	30,00	50,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743399	DANIELE DE FATIMA FURMAN LOPATA	20/07/1993	2,00	6,00	4,00	8,00	30,00	50,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744310	VICTÓRIA RIGHI AZEVEDO	04/10/1994	6,00	8,00	8,00	4,00	24,00	50,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641896	FRANCIELI ANDRESSA BAUMEL	27/10/1989	6,00	6,00	4,00	10,00	24,00	50,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
11004003 - TÉCNICO AGRÍCOLA - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240744106	MILLENA WERGENSKI	22/02/2002	4,00	8,00	8,00	6,00	45,00	71,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642436	DAMARY ANDRYMAR ZADVORNE BUENO	31/12/2000	6,00	6,00	10,00	4,00	39,00	65,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743263	RICARDO DEDA JUNIOR	11/02/2009	4,00	8,00	4,00	8,00	39,00	63,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743970	MATHEUS WOJCIK HORNING	28/01/2006	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743265	JULIO CEZAR DEDA	19/09/2007	8,00	4,00	6,00	4,00	36,00	58,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743497	ANNA LUIZA DOS SANTOS NOTTO	17/07/2006	2,00	6,00	6,00	6,00	36,00	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639884	MARIA EDUARDA KLENKE	09/03/2004	6,00	2,00	6,00	4,00	36,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743027	JOAO PEDRO TINFEL	13/05/2006	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640630	EVILYN WILL DE PAULA	23/12/2004	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	51,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
11005003 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CONTENDA											

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240642454	JOSE AILTON DE ALMEIDA	16/07/1964	6,00	6,00	10,00	8,00	42,00	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
11006003 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743326	ROBSON RODRIGUES DE CASTRO	20/04/1977	2,00	6,00	10,00	10,00	30,00	58,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743452	LUYDE EDUARDO VIEIRA SILVA	06/06/1995	4,00	4,00	10,00	6,00	30,00	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743070	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	21/06/1974	4,00	2,00	10,00	8,00	30,00	54,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641294	ALEXANDRE BRUNO DOS SANTOS	26/08/1998	4,00	8,00	10,00	2,00	27,00	51,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744202	JORGE AUGUSTO NOVITZKI	29/01/1988	2,00	8,00	10,00	4,00	27,00	51,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
11006003 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642023	RODOLFO GRACIANO MAZARIN	19/06/1975	6,00	8,00	10,00	6,00	21,00	51,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
11007003 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743160	EDUARDO SILVA GARCIA	12/04/1982	6,00	10,00	8,00	10,00	60,00	94,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642513	PATRICIA DA CRUZ DE LIMA	25/01/1988	8,00	6,00	8,00	10,00	54,00	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744197	VAGNER WILLIAN LEMES	05/01/1996	8,00	8,00	10,00	2,00	57,00	85,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743498	MARCELO MUELLER	25/01/1986	6,00	6,00	10,00	6,00	57,00	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743941	EUCLIDES DA SILVA BENTO	12/03/1979	8,00	8,00	10,00	8,00	51,00	85,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743583	FRANCIELY BIANCA DE SOUZA VIEIRA	22/02/1992	8,00	4,00	6,00	10,00	54,00	82,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744053	MILENA TELEGINSKI DA ROCHA	02/03/1998	6,00	8,00	10,00	6,00	51,00	81,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639933	HERIK WILIAN GEORG	09/11/1990	4,00	10,00	10,00	6,00	51,00	81,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639994	RONIZE MARTINS DE RAMOS	24/02/1979	6,00	8,00	8,00	6,00	51,00	79,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641131	VICTOR HENRIQUE JANKE	26/05/1989	4,00	8,00	10,00	6,00	51,00	79,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640916	ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES	26/09/1982	4,00	8,00	8,00	8,00	51,00	79,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641305	ARIANE COSTA DISSENHA	25/03/1991	8,00	10,00	10,00	6,00	45,00	79,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743254	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	29/09/1986	4,00	8,00	8,00	4,00	54,00	78,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742748	ELIAS DE FREITAS MOCAMBIRA	15/04/1983	4,00	6,00	10,00	6,00	51,00	77,00	14º	Classificado	Afrodescendente
20240743306	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	15/01/1987	4,00	8,00	8,00	10,00	45,00	75,00	15º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743640	VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI	23/10/1966	6,00	4,00	4,00	6,00	54,00	74,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743158	VANIA CLAUDINO DA SILVA GARCIA	10/02/1984	6,00	2,00	6,00	6,00	54,00	74,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744323	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	16/07/1980	4,00	6,00	10,00	6,00	48,00	74,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640479	SIMONE PIRACHOVSKI	07/11/1977	2,00	4,00	8,00	8,00	51,00	73,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743676	THAYANE CHRISTINE ARAUJO	16/03/1995	8,00	4,00	10,00	6,00	45,00	73,00	20º	Classificado	Afrodescendente
20240642294	MEURELAINE SOARES DE OLIVEIRA	11/02/1981	6,00	4,00	10,00	8,00	45,00	73,00	21º	Classificado	Afrodescendente
20240641051	SABRINA LAIS DE SIQUEIRA	31/12/1988	4,00	6,00	10,00	8,00	45,00	73,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641845	DIENIFER GEMELLI	20/05/1998	4,00	6,00	8,00	10,00	45,00	73,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640001	ADRIANE ALVES DA SILVA	18/08/1976	4,00	6,00	6,00	4,00	51,00	71,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743114	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	06/04/1982	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	25º	Classificado	Afrodescendente
20240742894	EDSON QUILÓ BONKA	13/05/1996	4,00	6,00	8,00	8,00	45,00	71,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
11007003 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743398	MARLOS JOÃO MAZUR	08/07/2000	4,00	4,00	10,00	8,00	45,00	71,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743561	ANA FLAVIA ZOTTO GODOI	04/10/1997	4,00	6,00	4,00	8,00	48,00	70,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743313	MARIA MARTA FURMAN	12/04/1997	4,00	10,00	8,00	6,00	42,00	70,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640477	CRISTIANE SERAFIM	15/05/1987	4,00	8,00	10,00	6,00	42,00	70,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641197	LUANA TAINARA DE OLIVEIRA ALVES	07/01/1999	2,00	4,00	6,00	6,00	51,00	69,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743637	RENE GLEER LEVINSKI	30/03/1969	6,00	4,00	10,00	4,00	45,00	69,00	32º	Classificado	Afrodescendente
20240743120	TIAGO ANDRÉ RIBEIRO CAPUSKI	29/02/2000	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	69,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744220	JONES SALVIATO DA SILVA	22/07/1981	6,00	0,00	8,00	6,00	48,00	68,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641125	MATHEUS HENRIQUE LOBO CORREA	06/05/2001	10,00	2,00	8,00	6,00	42,00	68,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641253	ELAINE DUARTE FERREIRA COSTA	04/05/1982	8,00	4,00	8,00	6,00	42,00	68,00	36º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641372	JEAN PIERRE GUINAPO FRANCO MARQUES DE SOUSA	24/01/1993	6,00	6,00	10,00	4,00	42,00	68,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641978	NÉLIO ALVES GOMES	21/01/1960	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	67,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640840	LEONARDO HOFFMANN FLORES	13/08/1997	4,00	6,00	8,00	4,00	45,00	67,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744514	MARINA SANTOS MENDES	28/12/1989	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	67,00	40º	Classificado	Afrodescendente
20240642386	RAUL FRANÇA MORENO	23/09/1999	6,00	8,00	10,00	4,00	39,00	67,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência

20240641404	HALINE KÉZIA PEREIRA	20/04/1988	6,00	2,00	8,00	8,00	42,00	66,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640627	DANIELI CRISTINA HEYMOWSKI	19/05/1984	4,00	8,00	8,00	4,00	42,00	66,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743152	LEANDRA FERREIRA	18/04/1981	8,00	2,00	6,00	4,00	45,00	65,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642053	JOICE MARIANA STABACH	14/09/2002	4,00	10,00	4,00	2,00	45,00	65,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743651	MARIA CECILIA TEIDER PEREIRA	05/04/2003	2,00	8,00	4,00	6,00	45,00	65,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640311	CAROLINA CHRYSTINA PLAUTZ	18/11/1993	4,00	6,00	10,00	6,00	39,00	65,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743407	THIAGO JOSÉ FLORES	23/06/1984	6,00	0,00	4,00	6,00	48,00	64,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642364	MARCOS ROBERTO DE GODOY	21/07/1983	6,00	8,00	6,00	2,00	42,00	64,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641467	MARIELI APARECIDA DOS SANTOS ZELLA	14/07/1995	6,00	2,00	8,00	6,00	42,00	64,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641171	LEONARDO MARTINS LINHARES	07/02/1989	2,00	2,00	10,00	8,00	42,00	64,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641706	RENATA MACHADO CARVALHO	09/02/1989	6,00	4,00	6,00	4,00	42,00	62,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744482	ANGELITA APARECIDA SANTANA	10/11/1980	4,00	6,00	6,00	6,00	39,00	61,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743667	LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA	21/07/2000	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	61,00	54º	Classificado	Afrodescendente
20240743159	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/08/1978	4,00	2,00	10,00	6,00	39,00	61,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743534	ROSECLEIA MARTINS XAVIER CRISTINO	09/09/1980	6,00	4,00	4,00	4,00	42,00	60,00	56º	Classificado	Afrodescendente
20240641069	ERINEIA LOURENÇO DE MOURA PONTES	29/10/1981	6,00	4,00	4,00	4,00	42,00	60,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
11007003 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240742684	EDIMARA DA SILVA GUIA	19/04/1977	4,00	2,00	6,00	2,00	45,00	59,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641521	MARCELO LIMA DA SILVA	03/04/1970	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	59,00	59º	Classificado	Afrodescendente
20240640728	JACKELINE SARABUN DASKO	15/05/2002	4,00	4,00	6,00	6,00	39,00	59,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642224	JOCELIM BARRETO CRUZ SOBRINHO	03/05/1990	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641727	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	24/07/1987	4,00	4,00	4,00	6,00	39,00	57,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641002	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	10/08/1982	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	57,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743673	BRUNO CHUMACHER DA SILVA	09/09/1986	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743567	CAMILA CAROLESKI	25/09/1992	4,00	4,00	4,00	8,00	36,00	56,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743691	JOSÉ LUÍS DUTRA STADLER DA SILVA	09/02/2002	8,00	4,00	4,00	6,00	33,00	55,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641381	GABRIEL HOPATA MENDES	26/05/2004	6,00	6,00	4,00	6,00	33,00	55,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639923	PRISCILA IRIS FERREIRA	27/03/1994	4,00	6,00	6,00	6,00	33,00	55,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641997	AMANDA LOVERA HAUER	30/04/1980	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	55,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640739	VALÉRIA REGINA DO ROSÁRIO	19/09/1973	4,00	4,00	4,00	10,00	33,00	55,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641551	DIANA KELI SILVEIRA DUTRA LOCK	14/08/1991	4,00	0,00	6,00	2,00	42,00	54,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641647	ISABEL NUNES CAMPOS	07/12/1998	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	54,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642451	TANIA VALDIRENE KLASSEN PENNER	17/06/1980	4,00	4,00	4,00	6,00	36,00	54,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641007	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	21/11/1975	4,00	0,00	6,00	8,00	36,00	54,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641630	FRANCIANE RIBAS NOVISKI	12/12/1984	6,00	2,00	10,00	6,00	30,00	54,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640068	THAYNÁ MORAIS GUEBER	31/05/1999	4,00	2,00	6,00	2,00	39,00	53,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640463	FRANCIELLE DE CARVALHO	26/05/1990	4,00	4,00	4,00	6,00	33,00	51,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744345	KIMBERLY FABRICIO RANUSSI	17/09/2000	4,00	4,00	4,00	6,00	33,00	51,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642407	ADRIANA APARECIDA CORREA DA SILVA	07/10/2003	4,00	0,00	4,00	6,00	36,00	50,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743643	RENATA CRISTIANE ARLINDO DE SOUZA	06/06/1989	8,00	4,00	6,00	2,00	30,00	50,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642555	GABRIELA ALBIN MAZUREK	10/08/2001	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
11008003 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743740	APARICIO LEVI DE QUEVEDO	14/06/1962	10,00	10,00	10,00	8,00	48,00	86,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642477	CAROLINE LASKA	05/10/1993	10,00	10,00	10,00	8,00	48,00	86,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743483	ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA	04/06/1992	10,00	8,00	10,00	8,00	48,00	84,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642089	LUCAS LOURENÇO ZIEGLER	14/10/2004	6,00	10,00	10,00	8,00	48,00	82,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
11008003 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641555	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	16/10/1985	4,00	6,00	10,00	8,00	51,00	79,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744208	ELIS CASSIANE BUENO KOTRICH	23/05/1989	10,00	4,00	10,00	10,00	45,00	79,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641104	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	03/07/1983	8,00	6,00	10,00	6,00	48,00	78,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642360	LUANA CAROLINE PAVLICK	19/09/2000	8,00	4,00	10,00	8,00	48,00	78,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743041	ALANA MAIARA CUNHA PAMOCENE	25/08/1998	2,00	8,00	10,00	6,00	51,00	77,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640124	GRAZIELE ZBLEWSKI	03/10/1985	4,00	6,00	8,00	10,00	48,00	76,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

20240641074	ERNANI DOS SANTOS	22/02/1978	8,00	6,00	10,00	6,00	45,00	75,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641765	GABRIELLY MARIA BERTOLDO GOMES	06/04/2004	6,00	8,00	8,00	8,00	45,00	75,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743899	MARTA BRAND	09/07/1979	4,00	6,00	10,00	10,00	45,00	75,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642392	CELSO FERNANDES DE SOUZA	25/11/1968	6,00	6,00	10,00	6,00	45,00	73,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744013	VILMA SEMCZUK	20/05/1992	4,00	6,00	10,00	8,00	45,00	73,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743887	MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO	18/07/1977	4,00	6,00	8,00	10,00	45,00	73,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640731	JEAN CARLO PARANÁ WLODKOVSKI	18/09/1987	10,00	8,00	10,00	6,00	39,00	73,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641403	MICHELI DE LIMA SCHAFHAUSER	09/09/1992	8,00	10,00	10,00	6,00	39,00	73,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743807	LILIAN CZARNIK	13/09/1976	8,00	8,00	10,00	8,00	39,00	73,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744011	LEONIR BARBOSA PAVÃO	30/01/1984	6,00	2,00	10,00	6,00	48,00	72,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743287	SOLANGE DE CARVALHO	13/12/1986	6,00	8,00	10,00	6,00	42,00	72,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742970	ANDRESSA KAROLINA BELARMINO SIQUEIRA	06/10/1997	6,00	8,00	10,00	6,00	42,00	72,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641595	CLEGINALDO RODRIGUES RIBEIRO	07/10/1984	4,00	10,00	10,00	6,00	42,00	72,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743671	THAUANA RACHELLY GONÇALVES BRANDÃO DOS REIS	05/03/1989	4,00	8,00	10,00	8,00	42,00	72,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744041	LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	05/07/1991	4,00	8,00	8,00	10,00	42,00	72,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641494	CARINA TAVARES DE SOUZA	16/03/1995	8,00	4,00	8,00	6,00	45,00	71,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641813	ELIZIANE DUTRA PEREIRA	18/02/1997	8,00	2,00	8,00	8,00	45,00	71,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742972	ADÉLIO CÉSAR BERNARDO CORREIA	04/09/2004	4,00	8,00	8,00	6,00	45,00	71,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743331	ALEX NAROK STAVASZ	06/03/2005	4,00	8,00	8,00	6,00	45,00	71,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744502	LORIANE MARTINHO ZANOTTO	08/08/2001	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00	71,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743060	SANDRA MARA CORDEIRO DE SOUZA DA SILVEIRA	02/05/1992	8,00	6,00	10,00	8,00	39,00	71,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641684	NATANIEL ELIAS PORTELA	30/12/1991	6,00	6,00	10,00	10,00	39,00	71,00	32º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240744223	EMANUELLY SILANY BUENO OLIVEIRA	26/12/2002	4,00	10,00	10,00	8,00	39,00	71,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
11008003 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642600	KARINA SLUGA	14/06/1996	2,00	6,00	8,00	6,00	48,00	70,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640202	ROZELI GOMES PADILHA	18/10/1983	6,00	8,00	10,00	4,00	42,00	70,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640868	LEONARDO DE AZEVEDO TEIXEIRA	01/03/2005	6,00	8,00	10,00	4,00	42,00	70,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642531	ELOANE BUGDANOVIZ ANDRADE	31/07/2004	6,00	8,00	8,00	6,00	42,00	70,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743741	ARTHUR WESLEY DE PAULA QUEVEDO	04/11/2003	2,00	8,00	10,00	8,00	42,00	70,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640641	VINICIUS EDUARDO RIBEIRO	23/09/1999	10,00	8,00	10,00	6,00	36,00	70,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640783	JULIANE SOCZEK	22/12/1994	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	69,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640287	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	12/08/2001	8,00	4,00	10,00	8,00	39,00	69,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743826	CAROLINA SCHNORR DA SILVA	14/10/1995	6,00	8,00	8,00	8,00	39,00	69,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743737	GABRIEL HENRIQUE DE PAULA QUEVEDO	26/02/2007	4,00	10,00	10,00	6,00	39,00	69,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743223	PAULO ROBERTO PAES	27/05/1988	4,00	2,00	8,00	6,00	48,00	68,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642150	DEIVID AUGUSTO FRAGOSO	06/08/1993	6,00	4,00	10,00	6,00	42,00	68,00	45º	Classificado	Afrodescendente
20240742679	JOSIANE ALVARISTO	24/08/1996	6,00	4,00	6,00	10,00	42,00	68,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640101	LILLIAN DE FATIMA PELANDA ONOFRE	09/04/1994	4,00	8,00	8,00	6,00	42,00	68,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641505	MARIANA COLAÇO SOBOTA	23/09/1994	4,00	6,00	10,00	6,00	42,00	68,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641564	VALDINEIA DALDEGAN TOKARSKI	27/10/1977	4,00	6,00	8,00	8,00	42,00	68,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642051	LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI	15/09/1997	4,00	6,00	8,00	8,00	42,00	68,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744281	YASMIN FLEITER	04/05/2007	8,00	10,00	8,00	6,00	36,00	68,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640885	ANA LUIZA MACEDO ROSA	12/03/1992	4,00	8,00	4,00	6,00	45,00	67,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642163	ERICK AUGUSTO DOS SANTOS LACERDA	06/11/2006	2,00	8,00	8,00	4,00	45,00	67,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639924	LYA MAYRA PADILHA DE ANDRADE LIMA	06/02/1994	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641671	ROSEANA ELOISA ANDRADE	11/09/1994	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640671	JOAO CARLOS TULIK DE FREITAS	27/09/1984	4,00	6,00	10,00	8,00	39,00	67,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742891	VICTOR RODRIGUES GRAUDIN	10/09/2004	6,00	6,00	8,00	4,00	42,00	66,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744412	ISAAC BRITO DA SILVA	21/03/2005	10,00	6,00	8,00	6,00	36,00	66,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743284	VITOR MOREIRA	18/12/2004	6,00	6,00	10,00	8,00	36,00	66,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641922	GUILHERME MAYER DOS SANTOS	17/02/2005	4,00	6,00	10,00	10,00	36,00	66,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência

20240744568	LUCAS ZANDROSKI SCHUSTER	19/12/2004	4,00	2,00	10,00	4,00	45,00	65,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742781	GABRIELLY RAMOS KOTKOWSKI	15/10/2000	2,00	6,00	8,00	4,00	45,00	65,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642025	FABIANO GUIMARÃES RODRIGUES	30/01/1971	6,00	2,00	10,00	8,00	39,00	65,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
11008003 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240641193	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONÇALVES	31/01/1990	4,00	6,00	10,00	6,00	39,00	65,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743582	ALETHEYA RODRIGUES SANT ANA	25/09/1982	10,00	4,00	10,00	8,00	33,00	65,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744037	CECÍLIA VEIGA	06/03/2004	8,00	10,00	8,00	6,00	33,00	65,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640577	ANDERSON LUIZ ALVES	17/09/1973	6,00	8,00	10,00	8,00	33,00	65,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641413	ELYSANEA VITÓRIA DE OLIVEIRA SIZENANDO	12/01/2000	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	64,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743729	MAYARA CRISTINA GALVÃO	08/02/2004	8,00	8,00	6,00	6,00	36,00	64,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743713	ESTÊVÃO MENDES SANTANA	15/06/1994	6,00	8,00	10,00	4,00	36,00	64,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744449	LAIZA CAMARGO FERREIRA DOS SANTOS	11/04/1997	4,00	8,00	10,00	6,00	36,00	64,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744136	SABRINA CASTRO MAQUIM	24/06/1994	4,00	6,00	10,00	4,00	39,00	63,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640733	SABRINA RUDEK	23/12/1994	4,00	6,00	10,00	4,00	39,00	63,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743065	MARIA SUELEN DE SOUZA	13/12/1994	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742997	GUILHERME BORBA LOPES	15/06/1995	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743075	JHENIFFER DE SOUZA MARCON	16/06/1999	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640426	LEILANE APARECIDA GONÇALVES	25/12/2003	4,00	4,00	8,00	8,00	39,00	63,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640634	BEATRIZ UZENDOVSKI	13/07/2004	2,00	8,00	8,00	6,00	39,00	63,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742998	LEONARDO DE FRANÇA SANTOS	24/01/1999	2,00	4,00	8,00	10,00	39,00	63,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743342	MATHEUS SOARES FRANCISCO	17/08/2002	6,00	6,00	10,00	8,00	33,00	63,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640465	JOSILENE AMARAL EUFRASIO	23/07/1992	6,00	2,00	4,00	8,00	42,00	62,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642552	LUCAS CASSOL DOS SANTOS	24/01/2007	2,00	2,00	6,00	10,00	42,00	62,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744541	GABRIEL ANTONIO BUDZIAK	01/09/1998	6,00	4,00	8,00	8,00	36,00	62,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744265	EMANUELLY BRONDANI LIMA	17/03/1995	4,00	10,00	8,00	4,00	36,00	62,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743655	ANDRESSA APARECIDA PADILHA	01/12/1991	4,00	8,00	8,00	6,00	36,00	62,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744038	GUSTAVO PORTES SILVA	12/02/2004	4,00	6,00	10,00	6,00	36,00	62,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641419	JULIO CESAR DIETRICH	27/02/1989	4,00	8,00	10,00	10,00	30,00	62,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744324	THIAGO ROSA GOSLAR	15/11/1992	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	61,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743986	JANAINE RIBEIRO DOS SANTOS	16/01/1996	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	61,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743930	CELIO DARCY LASKASKI	27/12/1977	4,00	4,00	4,00	10,00	39,00	61,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743181	ROSANA SONCINE DE LIMA	31/01/1987	4,00	2,00	6,00	10,00	39,00	61,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744408	LEILA DE FATIMA MAYER DE VARGAS	25/05/1982	2,00	6,00	8,00	6,00	39,00	61,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640260	HELLEN GAWLAK	05/10/2001	2,00	4,00	8,00	8,00	39,00	61,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
11008003 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240743312	JULIOSVALDO ZOORER	26/10/1986	8,00	6,00	10,00	4,00	33,00	61,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640434	EDNA PRISCILA FERRARI DA COSTA	14/01/1980	6,00	8,00	8,00	6,00	33,00	61,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743003	RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA	17/08/1998	6,00	6,00	10,00	6,00	33,00	61,00	96º	Classificado	Afrodescendente
20240640019	CAMILE CEVE	16/12/1999	6,00	6,00	10,00	6,00	33,00	61,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642453	ISABELI FONSECA COSTA	11/04/2002	6,00	4,00	10,00	8,00	33,00	61,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641382	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	05/11/1997	4,00	8,00	10,00	6,00	33,00	61,00	99º	Classificado	Afrodescendente
20240640629	EDUARDO LOPES DAMBOROWISKI	19/01/2002	4,00	4,00	10,00	10,00	33,00	61,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743756	VICTOR CELSO FERREIRA DOS SANTOS	27/10/2000	2,00	6,00	10,00	10,00	33,00	61,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743542	IVETE ROMASKO	08/05/1962	8,00	2,00	6,00	8,00	36,00	60,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744086	THIAGO SILVIO AUGUSTO	30/08/1986	8,00	4,00	8,00	4,00	36,00	60,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640822	MARIA REBECA PRUDENCIO DE SOUSA MODESTO	10/11/2003	6,00	6,00	6,00	6,00	36,00	60,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641014	MAICON BETTINE BRASSANINI	16/04/1984	6,00	2,00	10,00	6,00	36,00	60,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641848	ANDRE LUIZ TABORDA DE OLIVEIRA	27/07/1977	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743116	BRANDON LUIZ DA SILVA PIRES	13/08/1993	4,00	4,00	10,00	6,00	36,00	60,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742735	BRUNO FURMAN DE OLIVEIRA	20/04/1995	2,00	8,00	8,00	6,00	36,00	60,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743354	LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ	31/03/1986	6,00	6,00	8,00	10,00	30,00	60,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640573	ADRIANA ROBERTO DE LIMA RAMOS	20/07/1990	6,00	0,00	8,00	6,00	39,00	59,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640933	JESSICA SKRABA	05/02/1994	6,00	0,00	8,00	6,00	39,00	59,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744385	ALETHEIA CELESTE PEREIRA CHIBELOSKI VEIGA	06/05/1998	4,00	6,00	4,00	6,00	39,00	59,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência

20240743206	ALINE BLASZCZAK STROPARO	09/11/1999	4,00	2,00	6,00	8,00	39,00	59,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744353	CAROLAINE SANTOS SPREDEMANN	24/09/1998	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	59,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743906	ALAN TAVARES JUK	06/08/1991	0,00	6,00	10,00	4,00	39,00	59,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642084	ANA CRISTINA DE SOUZA BAGGIO	07/12/1988	10,00	4,00	6,00	6,00	33,00	59,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640964	LUCAS RAPHAEL BRAVO PEREIRA	19/03/2006	6,00	6,00	6,00	8,00	33,00	59,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744414	MATHEUS ANTUNES DA SILVA	04/12/1996	4,00	10,00	6,00	6,00	33,00	59,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640918	RAFAELLA DA SILVA SOUZA	14/03/2001	4,00	8,00	10,00	4,00	33,00	59,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744452	VITOR HENRIQUE BORBA	08/10/2004	4,00	6,00	10,00	6,00	33,00	59,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742776	ALANA MAZUR DOS ANJOS	31/05/2001	2,00	10,00	8,00	6,00	33,00	59,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641507	JOAO ANTONIO DO VALE CORTES	06/04/1965	2,00	0,00	6,00	8,00	42,00	58,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743974	ELISANE SLAGA STRUGALA	24/05/1980	8,00	2,00	6,00	6,00	36,00	58,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
11008003 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240639983	DAYANE SKRABA	17/10/2005	6,00	4,00	8,00	4,00	36,00	58,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641658	DALVA JOCEMARA BORA ZESUTKO	02/04/1983	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	58,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743329	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	26/04/1988	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	58,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743338	ANA JULIA CUPINI DA SILVEIRA	02/06/2006	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	58,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641427	DAVI DE OLIVEIRA SIZENANDO	30/08/2001	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00	58,00	128º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240742899	ISABELLA SERPA LACERDA	02/04/2004	2,00	6,00	8,00	6,00	36,00	58,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642443	VINICIUS SANTOS MEIRA	24/01/1993	8,00	6,00	10,00	4,00	30,00	58,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744410	JOÃO GABRIEL DA SILVA DURAU	20/12/2004	2,00	8,00	10,00	8,00	30,00	58,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743892	NATIELLY NATALLY OLECH	02/03/2005	4,00	8,00	6,00	6,00	33,00	57,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640965	DAYANA DOS SANTOS SOUZA	18/01/1990	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743260	MATHEUS MOREIRA DA SILVA	15/09/2004	2,00	6,00	10,00	6,00	33,00	57,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742878	FÁBIO VAZ DOS SANTOS	24/12/1973	2,00	6,00	8,00	8,00	33,00	57,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640065	SILMARA BILL COLAÇO	01/09/1995	8,00	4,00	8,00	10,00	27,00	57,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640567	ANDREIA MINGORAZI OLIVEIRA	27/09/1990	6,00	2,00	2,00	4,00	42,00	56,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642171	BRUNA PIKULSKI SCHUSTER	22/11/1984	8,00	0,00	10,00	2,00	36,00	56,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742986	SARIANE DOS PRAZERES	08/10/1989	6,00	2,00	6,00	6,00	36,00	56,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641767	TATIANE JABLONSKI PANIAGUA	18/06/1991	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742635	GABRIEL LERNER	08/01/2007	2,00	6,00	8,00	4,00	36,00	56,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641264	OGLACIR RICARDO ALVES DE SOUZA	21/06/1981	2,00	2,00	10,00	6,00	36,00	56,00	142º	Classificado	Afrodescendente
20240640404	KEDMA GOMES SILVA	03/04/1988	0,00	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642295	SINEAD OCOONOR LINEAN DE OLIVEIRA VEIGA	16/01/1991	6,00	8,00	8,00	4,00	30,00	56,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642472	FABIO SANTOS FERNANDES	13/12/1974	4,00	6,00	10,00	6,00	30,00	56,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640867	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	03/10/1991	4,00	4,00	10,00	8,00	30,00	56,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744376	ERICK KRAINSKI PEDRO	05/08/2003	4,00	4,00	4,00	4,00	39,00	55,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641607	VANESSA SEBASTIANA PAES PEREIRA	20/01/1988	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	55,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742712	ROBERTA MARTINS MAYER	14/12/2000	6,00	6,00	6,00	4,00	33,00	55,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640378	LUCIANA DE LIMA SILVA	16/07/1977	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743189	ELIZETE SLAGA	13/04/1988	6,00	4,00	6,00	6,00	33,00	55,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744104	HELOISA XAVIER	13/09/2003	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	55,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639938	DINAIR PADILHA DA SILVA	27/03/1982	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	55,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742987	GUILHERME SICURO	30/11/1990	4,00	4,00	4,00	10,00	33,00	55,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
11008003 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240742962	LUCAS MATHEUS PORTES	19/01/2001	4,00	2,00	6,00	10,00	33,00	55,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742731	MATEUS CALABRESE CORDEIRO PEREIRA	09/04/2004	2,00	8,00	8,00	4,00	33,00	55,00	156º	Classificado	Afrodescendente
20240640924	FRANCIANE ROCIO DA SILVA SOUZA	12/07/1981	2,00	6,00	6,00	8,00	33,00	55,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743948	JULIANE WOJCIK DE PAULA	27/09/2004	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	54,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743453	ARIANE BISPO RIBEIRO	22/05/2002	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	54,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642388	JULLY ASHILEY GOMES PADILHA	25/09/2002	0,00	4,00	10,00	4,00	36,00	54,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742873	ELEOMAR PATRIK PORTELLA	30/11/1984	8,00	6,00	4,00	6,00	30,00	54,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640097	MIGUEL GUEDES MENEZES	26/08/2003	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	54,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743144	ERITON ROBBY FERREIRA LIMA	02/08/1988	8,00	4,00	4,00	8,00	30,00	54,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742788	WILSON VALENTIM	20/01/1969	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	54,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743466	JÓICE GONÇALVES DOS SANTOS	17/10/1999	4,00	6,00	10,00	4,00	30,00	54,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642357	ELINEI DE OLIVEIRA HASS	04/11/1986	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	54,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639985	FRANCIANE LOCATELLI	02/05/1984	4,00	6,00	6,00	8,00	30,00	54,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência

20240743301	DANIEL DERNESTE DE LIMA	16/12/1985	4,00	4,00	10,00	6,00	30,00	54,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744111	NELMAN HORNING MORDASKI	11/06/1985	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743512	MARCIEL DE JESUS DOS ANJOS	04/01/1998	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744076	JHENNIFER SILVA DOS SANTOS	13/05/2000	2,00	6,00	8,00	8,00	30,00	54,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640034	ELLEN THACIANE GOMES	28/01/2004	2,00	4,00	10,00	8,00	30,00	54,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742820	GABRIELI MORDASKI ADÃO	05/02/1998	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	54,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642470	CELIA KULKA DA SILVEIRA	18/12/1979	6,00	2,00	8,00	4,00	33,00	53,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641337	DJENYFFER KAMILY BELIZARIO DO ROSARIO	01/01/2004	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744217	MARCOS PAULO DA SILVA CARDOSO	11/04/1988	4,00	6,00	4,00	6,00	33,00	53,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640949	ELAINE CRISTINA COSTA CUROPOS	15/05/1983	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640263	DOMINIQUI APARECIDA RUVINSKI	18/07/2003	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742805	HEVELIN CRISTINE VEIGA DE SOUZA	15/07/2006	4,00	4,00	4,00	8,00	33,00	53,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744499	KAUANE APARECIDA KOTOVICZ CADENA	02/02/2000	4,00	2,00	10,00	4,00	33,00	53,00	180º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743037	LUIZ HENRIQUE MIKA	02/04/1998	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642566	DANIELE MARIN DA SILVA	20/06/1998	4,00	0,00	8,00	8,00	33,00	53,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642306	ANDREIA CRISTINA DURAU	20/11/1987	2,00	6,00	8,00	4,00	33,00	53,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742696	DANIELA KOCAN	23/08/1999	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
11008003 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240642368	ELISEU ANTONIO GONÇALVES	11/08/1977	8,00	4,00	8,00	6,00	27,00	53,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744090	DANIELE TATIANA LINHARES	20/01/1984	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	52,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742634	MAYNARA CORDEIRO	22/02/1994	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	52,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640185	AMANDA PAULA VISNESKI	03/07/1996	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00	52,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640359	BRUNA DA SILVA VASCO	23/03/1993	6,00	4,00	8,00	4,00	30,00	52,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743589	WAGNER LEONARDO KNOB	05/06/1998	6,00	2,00	6,00	8,00	30,00	52,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743409	SALETE DE FATIMA MARAFIGO	22/09/2001	4,00	6,00	6,00	6,00	30,00	52,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642508	GABRIELA ALVARISTO	18/10/2006	4,00	6,00	4,00	8,00	30,00	52,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640196	ADELEIDE GONÇALVES PEDROSO	04/01/1992	4,00	4,00	8,00	6,00	30,00	52,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640932	ALAN MAYKE RIBEIRO	22/12/2000	4,00	4,00	6,00	8,00	30,00	52,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640866	AMANDA APARECIDA AMARAL DO NASCIMENTO	17/06/2001	4,00	4,00	6,00	8,00	30,00	52,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744544	GABRIEL HENRIQUE CERQUEIRA SILVA	24/07/2008	2,00	4,00	8,00	8,00	30,00	52,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743955	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	20/05/2005	6,00	4,00	4,00	4,00	33,00	51,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641023	FÁBIO RIBEIRO JUNIOR	29/03/2005	6,00	2,00	4,00	6,00	33,00	51,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640625	LUANA FERREIRA DA CRUZ	30/11/2005	6,00	2,00	4,00	6,00	33,00	51,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640931	PATRICIA APARECIDA DE LARA	19/03/1988	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640090	RAYANE APARECIDA MACHADO	02/12/2003	6,00	4,00	8,00	6,00	27,00	51,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743462	DAUANA GOLVEIA DA SILVEIRA	15/06/1995	6,00	4,00	6,00	8,00	27,00	51,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744406	ANDREA CARVALHO DO VALLE FREITAS	15/03/1978	4,00	6,00	8,00	6,00	27,00	51,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744403	LUAN RICHARD BUCHNER	27/05/1997	2,00	6,00	8,00	8,00	27,00	51,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20240742936	BRUNA CAMILA SILVEIRA	20/08/2005	8,00	8,00	6,00	8,00	21,00	51,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744505	ADRIANNY LARISSA BARROS GALVÃO	10/02/1988	0,00	2,00	4,00	8,00	36,00	50,00	206º	Classificado	Afrodescendente
20240642234	ANA BEATRIZ ALVES COSTA	29/11/2000	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	50,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744473	CAMILE STEPHANIE BRAZ DE LIMA	10/01/1996	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20240642382	GABRIEL FLOES	31/03/2003	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743454	ALANA RIBEIRO CLAUDINO	11/03/2004	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744396	JOSÉ CARLOS DE LIMA FRANCO	28/01/1990	4,00	2,00	10,00	4,00	30,00	50,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743782	CAUANE LARISSA COLAÇO DE CASTRO	13/09/2004	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20240743303	JEFERSON LEANDRO STABACH	24/05/1993	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	50,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20240744463	GIOVANE SCHIAVO TOMASSON	17/11/2006	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00	50,00	214º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20240743725	EVELIN LUANE VIDAL	08/07/2005	2,00	6,00	4,00	8,00	30,00	50,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
11008003 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240640981	MATHEUS VIEIRA	16/05/1997	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640345	ADRIELY PRZYBYLOVICZ DA ROCHA	17/08/2001	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20240640330	JACQUELINE DA SILVA DUTRA	12/10/2002	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	50,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
20240641047	ISABELLY MONIQUE COTOVICZ	07/06/2007	8,00	6,00	6,00	6,00	24,00	50,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:5A4D2B35

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ